

DIÁRIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXIV — 47.ª DA REPÚBLICA — N. 164

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 1935

EXPEDIENTE

Particulares e officiaes:

Assignaturas:

	Interior	Exterior
Anno	60\$000	96\$000
Semestre	36\$000	54\$000
Trimestre	21\$000	30\$000

Para funcionarios publicos:

Anno	48\$000	78\$000
Semestre	30\$000	45\$000
Trimestre	18\$000	26\$000
Numero do dia		\$300
Numero atrasado		\$400

e mais 100 réis por exercicio decorrente.

As assignaturas que não excedam de 31 de dezembro podem ser tomadas em qualquer data, considerando-se o anno, os semestres e os trimestres, de accordo com a divisão do anno civil.

Os assignantes particulares e officiaes, bem como os funcionarios publicos, devem apresentar ou communicar o pedido de renovação das assignaturas annualmente até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão cancelladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assignaturas para funcionarios publicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipaes desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Appellação do Districto Federal, em fasciculos appensos ao "Diário da Justiça", nos em fasciculos appensos ao "Diário da Justiça", no dias 10 e 25 de cada mez.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de materia paga, constatada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 13 horas, e, no maximo até 48 horas após a sahida dos órgãos officiaes.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 191, de 18 de junho de 1935.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 15 de julho.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Decretos de 15 de julho.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 12 de julho.

Ministerio da Agricultura — Decretos de 9 de julho.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente e da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, da Superintendencia de Obras e Transportes, das Inspectorias Geral do Ensino Secundario e de Aguas e Esgotos e da Directoria de Protecção a Maternidade e á Infancia.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Contadoria Central da Republica, das Directorias das Rendas Aduaneiras e do Dominio da União, da Camara de Reajustamento Economico, do Segundo Conselho de Contribuintes e da Directoria do Imposto de Renda.

Ministerio da Marinha — Expediente da Directoria de Expediente.

Ministerio da Guerra — Apostillas — Despachos — Portarias — Expediente do Sr. ministro e do Departamento do Pessoal do Exercito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, dos Departamentos dos Correios e Telegraphos e de Aeronautica Civil, da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura — Expediente dos Departamentos Nacionais da Producção Vegetal e da Producção Animal e das Directorias do Expediente e Contabilidade e do Serviço de Plantas Têxteis.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Industria e Commercio e da Propriedade Industrial e dos Institutos Nacional de Previdencia e de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos.

Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 191 — DE 18 DE JUNHO DE 1935

Manda adoptar, a titulo provisório, o regulamento interno da Secretaria Geral do Conselho Superior de Segurança Nacional.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em face do que dispõem os artigos n. 7 do decreto n. 23.873, de 15 de fevereiro de 1934, e n. 9 do decreto n. 23.889, de

20 de fevereiro de 1934, ambos revigorados pelo decreto n. 7, de 8 de agosto de 1934, resolve mandar adoptar, a título provisório, o Regulamento Interno da Secretaria Geral do Conselho Superior de Segurança Nacional, que a este acompanha assignado por todos os ministros de Estado.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1935, 114° da Independência e 47° da Republica.

GETULIO VARGAS.

João Gomes Ribeiro Filho.

Arthur de Souza Costa.

Vicente Rdo.

Marques dos Reis.

José Carlos de Macedo Soares.

Protopogenes Peretra Guimarães

Odilon Braga.

Gustavo Capanema.

Agamemnon Magalhães.

MENSAGENS

Srs. membros do Poder Legislativo — Com os motivos do veto em separado, tenho a honra de devolver, para conhecimento e deliberação desse Poder, dois dos autographos da resolução legislativa que dispõe sobre graduação de officiaes do Exército e da Armada no posto immediato, que acompanharam a mensagem de 4 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1935, 114° da Independência e 47° da Republica.

GETULIO VARGAS.

RAZÕES DO VETO

O objectivo da presente resolução legislativa é restabelecer a graduação no posto immediato superior, nos limites dos respectivos quadros, logo que o official attinja o n. 1 entre os officiaes de seu posto, por ordem de antiguidade. Não consulta os interesses do Exército tal medida. Além disso, dará lugar em certos casos, á anomalia de general graduado commandar batalhão de esquadras e de um coronel ficar na função de tenente-coronel, etc.

Ainda mais: adoptada a medida seria augmentar os quadros de officiaes generaes: um combatente e dois dos serviços. Estes inconvenientes alliados a outros e particularmente á organização das reservas, concorreram para que a lei numero 5.631, de 31 de dezembro de 1928, regulamentada pelo decreto n. 17.712, de 25 de abril de 1929, abolissem graduação do official em posto superior. Mantidos que forem os beneficios decorrentes da graduação em a nova lei relativamente ao meio-soldo e montepio, não se justifica o retorno ás situações proscripitas. Não ha, pois, vantagens ou interesse para o Exército, para o restabelecimento proposto. Nestas condições, nego sanção á medida, no uso da attribuição que me confere o art. 45 da Constituição.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1935.

GETULIO VARGAS.

Ministerio da Guerra — N. 42 — Rio de Janeiro, 15 de julho de 1935.

Exmo. Sr. 1° secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de fazer chegar ás mãos de V. Ex. a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica devolvendo, com os motivos do veto em separado, dois dos autographos da resolução legislativa que dispõe sobre graduação de officiaes do Exército e da Armada no posto immediato, dos quaes trata V. Ex. em officio n. 839, de 4 do mez em curso.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e subida consideração. — Gen. *João Gomes.*

Srs. membros do Poder Legislativo — As construcções de edificios do typo denominado "Arranha-céu" nas proximidades das praças de guerra muito concorrerão para a redução do funcionamento de órgãos destas praças. Convinde regular taes construcções, submetto á elevada deliberação desse Poder

a exposição que me apresentou o ministro de Estado da Guerra, referente ao assumpto, acompanhada de um ante-projecto de lei.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1935, 114° da Independência e 47° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — As necessidades das praças de guerra, quer se trate de fortes e fortalezas, quer de campos fortificados, são cada vez mais complexas relativamente aos órgãos de ligação, regulação de tiro, commando e controle.

Por outro lado, o desenvolvimento das construcções orientado para as edificações de varios pavimentos ha de, em breve, tornar precaria e mesmo difficil a utilização daquelles órgãos. Assim impedidos e interceptados á observação e á visibilidade, esses órgãos só poderão attender ao fim a que se destinam, em uma eventualidade, com o afastamento dos impecilios existentes. E o unico naturalmente indicado será o arrazamento.

Para evitar esse recurso o ante-projecto organizado pelo Estado-Maior do Exército é opportuno e indispensavel.

Nestas condições submetto o assumpto á elevada consideração de V. Ex.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1935. — Gen. *João Gomes.*

Ministerio da Guerra — N. 43 — Rio de Janeiro, 17 de julho de 1935.

Exmo. Sr. 1° secretario da Camara dos Deputados — Cabe-me á honra de encaminhar a V. Ex. a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica solicitando do Poder Legislativo providencias referentes ás construcções do typo denominado "Arranha-céu" nas proximidades das praças de guerra.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e subida consideração. — Gen. *João Gomes.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 15 de julho de 1935, foram naturalizados brasileiros:

Antonio Domingos da Fonseca, natural de Portugal, nascido a 14 de agosto de 1893, filho de Domingos Antonio da Fonseca e de Antonia Barbara Lima, solteiro, residente nesta Capital.

Antonio de Oliveira Gomes, natural de Portugal, nascido a 22 de janeiro de 1900, filho de Lourenço Gomes e de Margarida de Oliveira Gomes, casado, residente nesta Capital.

Antonio Ferreira Magalhães, natural de Portugal, nascido a 29 de novembro de 1912, filho de José Ferreira Magalhães e de Maria de Assumpção Ferreira Magalhães, solteiro, residente nesta Capital.

Antonio Machado Magalhães, natural de Portugal, nascido a 21 de agosto de 1895, filho de João Machado e de Claudina Magalhães, casado, residente nesta Capital.

Celeste Alexandre Gobbato, natural da Italia, nascido a 25 de maio de 1890, filho de Pedro Gobbato e de Anna Agnoletti Gobbato, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Estanislau Ritter, natural da Polonia, nascido a 5 de agosto de 1864, de filiação ignorada, solteiro, residente nesta Capital.

Hermann Aloys Jurgens, natural da Allemanha, nascido a 19 de abril de 1882, filho de Bernardo Jagens e de Katharina Kaufmann, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

Jamil Bogossian, natural da Armenia, nascido a 10 de setembro de 1904, filho de Elias Bogossian e de Aba Bogossian, casado, residente nesta Capital.

João Gonçalves, natural de Portugal, nascido a 25 de fevereiro de 1900, filho de Rosa Maria, casado, residente nesta Capital.

Joaquim da Costa, natural de Portugal, nascido a 28 de fevereiro de 1904, filho de Basilio da Costa e de Maria Izabel, solteiro, residente nesta Capital.

Johann Heinrich Jung, natural da Allemanha, nascido a 4 de maio de 1882, filho de Johann Heinrich Jung e de Anna Elise, casado, residente nesta Capital.

José da Costa, natural de Portugal, nascido a 19 de fevereiro de 1872, filho de Francisco da Costa e de Helena Diniz, casado, residente nesta Capital.

José Evangelista, natural da Itália, nascido a 6 de janeiro de 1886, filho de Nicoláo Evangelista e de Felicia Antonia de Palma, casado, residente nesta Capital.

José Castanheira de Brito, natural de Portugal, nascido a 9 de julho de 1902, filho de Manoel Castanheira de Brito e de Maria Emilia, casado, residente nesta Capital.

José Luciano Pereira Leite Basto, natural de Portugal, nascido a 20 de outubro de 1888, filho de Bernardino Pereira Leite Basto e de Presciliana de Moura Ribeiro Basto, viuvo, residente nesta Capital.

José Vieira Bastos, natural de Portugal, nascido a 7 de maio de 1902, filho de José Augusto Ferraz Costa e de Guilhermina Vieira Costa, casado, residente nesta Capital.

Karolina Klausung, natural da Alemanha, nascida a 14 de outubro de 1908, filha de Bernardo Lautenbacher e de Bertha Lautenbacher, casada, residente nesta Capital.

Marcos Baptista, natural de Portugal, nascido a 11 de março de 1910, filho de Antonio Baptista e de Silvina da Conceição, casado, residente nesta Capital.

Manoel de Souza Barbosa, natural de Portugal, nascido a 19 de abril de 1908, filho de José Bernardino de Souza Pacheco e de Lidia Amelia Barbosa, solteiro, residente nesta Capital.

Manoel Freitas, natural de Portugal, nascido a 9 de dezembro de 1862, filho de Antonio de Freitas e de Gertrudes Luiza de Assenção, viuvo, residente nesta Capital.

Manoel Joaquim de Oliveira, natural de Portugal, nascido a 29 de setembro de 1889, filho de Manoel de Oliveira e de Maria Luiza, casado, residente nesta Capital.

Maria Manus, natural da Rumania, nascida a 18 de agosto de 1906, filha de José Manus e de Adelia Manus, solteira, residente nesta Capital.

Rogério Simões de Figueiredo, natural de Portugal, nascido a 16 de março de 1905, filho de José Simões de Figueiredo e de Zulmira Maria de Figueiredo, casado, residente nesta Capital.

Seraphim Teixeira dos Reis Motta, natural de Portugal, nascido a 1 de março de 1907, filho de Adriano Teixeira dos Reis Motta e de Maria Fernandes de Pinho, solteiro, residente nesta Capital.

Waldomiro Taubkin, natural da Russia, nascido a 6 de julho de 1914, filho de Zacharias Taubkin e de Maria Taubkin, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

Remetteram-se aos Governos dos Estados os decretos dos que alli residem.

— Por decreto de 15 de julho de 1935, foi aposentado Manoel da Silva Leite, no cargo de auxiliar da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará, com os vencimentos que lhe competirem, nos termos do n. 4, do art. 170 da Constituição da Republica, visto contar mais de 10 annos de serviço publico.

— Por decretos de 15 de julho de 1935, foram nomeados para exercerem, interinamente, no Departamento de Propaganda e Diffusão Cultural: Getulio Monteiro, o lugar de auxiliar; Helio Vianna, o de auxiliar; Henrique Pongetti, o de auxiliar; Eduardo Filardi, o de continuo-porteiro; Accacio Dutra de Oliveira, o de servente.

— Por outro da mesma data, foi tornado sem effeito o decreto de 2 deste mez, pelo qual foi nomeado Eduardo Filardi para o lugar de serventê interino do Departamento de Propaganda e Diffusão Cultural, visto ter sido nomeado para outro cargo.

— Por decreto de 15 do corrente foi exonerado Anatolio Souza do Officio Privativo de Notas e Registro de Contractos Maritimos do Estado de Sergipe, com sede em Aracajú, visto ter acceito outro cargo.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Por decretos de 15 do corrente, foram nomeados:

Na Inspectoria Geral do Ensino Secundario:

Dr. Octaviano de Britto, Dr. Marcos Ribeiro e Aloysio Gouthier da Vilhena, para exercerem, interinamente e em comissão, as funções de inspectores de estabelecimentos de ensino secundario nos Estados do Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e São Paulo, respectivamente.

Na Superintendencia do Ensino Industrial:

Gaudencio Perciliano Pessoa e Josué Simplicio de Almeida, em virtude de concurso, para exercerem as funções de mestres de officinas das secções de trabalhos de madeira e de metal, da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado da Parahyba, respectivamente.

Na Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental: Ondina Marques de Souza, guarda contractada do Hospital Psychiatrico, para exercer as funções de mestre-escola do mesmo hospital, enquanto durar o impedimento de Neusa Lima e Castro.

— Por outros da mesma data, foram tornados sem effeito, os seguintes decretos:

De 22 de maio ultimo, pelo qual foi nomeado Antonio Avelino Pinheiro, para exercer, interinamente e em comissão, as funções de inspector de ensino secundario no Estado de Minas Geraes, durante o impedimento de Sylvio Ferreira Malta, visto não ter tomado posse no prazo legal;

De 1 de julho do corrente anno, pelo qual foi nomeada Maria do Carmo de Souza, para exercer, interinamente e em comissão, as funções de inspector de estabelecimentos de ensino secundario no Estado de São Paulo

— Por decreto de 15 do corrente, foram nomeados, em virtude de concurso, Ulysses Vianna Filho e Sydney Pereira de Rezende, para exercerem as funções de internos do Manicomio Judiciario da Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental.

— Por decreto de 15 de julho corrente, foi nomeado o enfermeiro de 2ª classe do Hospital Pedro II, da Assistencia Hospitalar, João Ferreira Nunes, para exercer as funções de fogueista do mesmo hospital.

— Por outro da mesma data, foi exonerado Gerson de Sellos Rocha, do lugar de interno do Preventorio Paula Candido, da Assistencia Hospitalar, visto haver completado o curso medico.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Decretos do dia 12 de julho de 1935.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve:

Exonerar:

A pedido, Enedina Adelia Benevides, do cargo de agente postal de Joazeiro, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos da Parahyba do Norte. (11.526-35.)

A pedido, Olympia Duarte Lage, do cargo de agente postal de Itauninha, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Minas Geraes. (12.887-35.)

Nos termos do art. 132, n. VI, paragrapho unico, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, aposentar Mathias Passos Duarte, no cargo de telegraphista de 4ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos, de accordo com o n. 4, do art. 170, da Constituição Federal. (13.478-35.)

Conceder a Francisco de Paula Queiroz a aposentadoria que pediu, no cargo de carteiro da agencia postal-telegraphica de Rio Grande, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio Grande do Sul, de accordo com o artigo 170, inciso 6º, da Constituição Federal. (13.870-35.)

Conceder a Avelino Garcia a aposentadoria que pediu, no cargo de agente do Correio da agencia postal-telegraphica de Santa Rita do Sapucahy, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Campanha, nos termos do art. 170, ns. 4 e 6, da Constituição Federal. (13.671-35.)

Remover, por conveniencia de serviço, o ajudante da agencia de Fordlandia, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Pará, Francisca de Souza Lima, para igual cargo na agencia postal-telegraphica de Zapury, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Amazonas e Acre. (11.671-35.)

Nomear Gentil Braga para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar de 2ª classe de Estação Meteorologica do Instituto de Meteorologia (Departamento de Aeronautica Civil), produzindo este acto todos os seus effeitos a partir de 27 de dezembro de 1934.

— Ainda por outros da mesma data, no Departamento dos Correios e Telegraphos — Directorias Regionaes:

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve:

Promover por merecimento:

A carteiro de 1ª classe, da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Alagoas, o carteiro de 2ª classe, da mesma Directoria Regional, Francisco Joaquim dos Santos.

A auxiliar de 2ª classe da agencia especial postal-telegraphica de Petropolis, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio de Janeiro, o auxiliar de 3ª classe, da mesma agencia, Walter João Bretz Junior.

A auxiliar de 2ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Santa Catharina, o auxiliar de 3ª classe da mesma Directoria Regional, João da Motta de Freitas Noronha Sobrinho, produzindo este acto todos os seus effeitos, a partir de 10 de maio de 1935.

Por antiguidade, a auxiliar de 1ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Santa Catharina, a auxiliar de 2ª classe da mesma Directoria Regional, Carmen Maia de Oliveira, produzindo este acto todos os seus effeitos, a partir de 10 de maio de 1935.

Nomear:

Guilhermina Cação, para exercer o cargo de agente postal de Salgado, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de São Paulo:

Zuleika dos Santos Bueno, para exercer o cargo de agente postal de Ityrapuan, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Ribeirão Preto.

João de Souza Pessoa, para exercer o cargo de carteiro de 2ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Alagôas.

Em virtude de classificação em concurso, o mensageiro da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Santa Catharina, Esaú Gevaerd, para exercer o cargo de auxiliar de 3ª classe da mesma Directoria Regional, produzindo este acto todos os seus effeitos, a partir de 10 de maio de 1935.

Ministerio da Agricultura

Por decreto de 9 do corrente, foi promovido por merecimento a auxiliar de 2ª classe, da Directoria do Serviço de Inspeção de Productos de Origem Animal, o auxiliar de 3ª classe, Edgard Leite Ferreira.

— Por igual acto da mesma data, foi nomeado Affonso dos Santos Hartung, para exercer o cargo de auxiliar de 3ª classe da Directoria do Serviço de Inspeção de Productos de Origem Animal.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Primeira secção

Requerimento despachado

Alceblades Dias. — Não ha o que deferir.

RECTIFICAÇÃO

Na circular n. 155, publicada no *Diário Official* de 13 do corrente, onde se lê "parecer sobre a oportunidade da concessão de licença", leia-se "parecer sobre a oportunidade da concessão da licença"; onde se lê, no parecer do Sr. ministro "preferencia ao funcionario que requer a licença", leia-se "preferencia ao funcionario que requerer a licença".

Directoria do Interior

Expediente do dia 18 de julho de 1935

ACTOS DO SR. MINISTRO

Por apostilla da presente data, foi declarado que o servente nomeado por decreto de 2 do corrente mez, para o Departamento de Propaganda e Diffusão Cultural, chama-se Manoel Romão Baptista, e não com foi publicado.

Directoria de Contabilidade

Expediente de 15 de julho de 1935

Primeira secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Offícios:

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional: N. 951 — Solicitou-se providencia para ser a Delegacia em São Paulo habilitada com o credito de 8:880\$000, para pagamento ao capitão Manoel de Assumpção Silva.

— Ao delegado fiscal do Thesouro em São Paulo:

N. 952 — Communicou-se o pedido de providencias para ficar a Delegacia habilitada ao pagamento ao capitão Manoel de Assumpção Silva.

— Ao presidente da Comissão Arroladora dos processos da extinta Comissão de Correção Administrativa:

N. 953 — Solicitou-se informações sobre si dos processos referentes aos diversos creditos que foram abertos em 1929 e 1930, constam elementos de esclarecimentos.

Segunda secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao Sr. Archimedes Xavier da Silveira:

N. 1.143 — Louvou-se pelo relatorio apresentado e referentes aos bens da União existentes nos Patronatos Arthur Bernardes e Wenceslau Braz.

— Ao Sr. Adamastor Moura Pimenta:

N. 1.144 — Louvou-se pelo relatorio apresentado quanto aos bens pertencentes á União e existentes no patronato Arthur Bernardes.

— Ao Sr. Domiciano Nogueira Sá:

N. 1.145 — Louvou-se pelo relatorio apresentado e referente aos bens pertencentes á União e existentes no patronato Wenceslau Braz.

— Ao Sr. Aloysio Claudio Barros de Carvalho:

N. 1.146 — Louvou-se pelo relatorio apresentada e referente aos bens pertencentes á União e existentes nos patronatos Arthur Bernardes e Wenceslau Braz.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Offícios:

Ao contador geral da Republica:

N. 949 — Transmittiu-se a cópia do inventario dos bens pertencentes á União e existentes no patronato Wenceslau Braz.

— Ao director da Directoria do Dominio da União:

N. 950 — Transmittiu-se a cópia do inventario dos bens pertencentes á União e existentes no patronato Wenceslau Braz.

— Ao presidente da Comissão Central de Compras:

N. 954 — Transmittiu-se o pedido n. 601.076, em tres vias.

Primeira secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Offícios:

Ao procurador geral do Districto Federal.

N. 955 — Restituiu-se a 3ª via do documento de empenho na importancia de 750\$000, solicitando seja feita a necessaria declaração no verso da dedução da importancia no credito proprio.

Expediente de 17 de julho de 1935

ACTO DO DIRECTOR GERAL

Ao presidente do Tribunal Regional Eleitoral no Paraná: Telegramma:

Resposta telegramma 29 junho findo, declaro Vossencia que, aviso n. 877, 13 mesmo mez, foram solicitadas providencias Ministerio Fazenda sentido determinar ordens Delegacia fiscal nesse Estado, afim attender pagamento despesas aquisição moveis esse Tribunal sem se adstringir duode-

cimo credito distribuido mesma Delegacia, tendo em vista que citada despesa corre sub-consignação material permanente material geral verba 15 orçamento vigente.

Despacho:

Benedicto José Ferreira, pedindo pagamento de tres mezes de vencimentos. — Dirija-se o peticionario á Despesa Publica do Thesouro Nacional, a qual compete providenciar sobre o pagamento

Imprensa Nacional

RENDA ARREGADADA PELA THESOURARIA

De janeiro a junho de 1935	922:628\$600
De 1 a 4 de julho de 1935	27:782\$700

Total	950:411\$300
-------------	--------------

Em igual periodo de 1934	664:170\$800
--------------------------------	--------------

Diferença para mais em 1935	286:240\$500
-----------------------------------	--------------

Imprensa Nacional, 5 de julho de 1935. — O thesoureiro, G. Catramby. — Confere. *Honorio Leal*, 1º official. — Visto. Em 5 de julho de 1935. — *Machado Junior*, pelo chefe da Divisão de Controle.

De janeiro a junho de 1935	922:628\$600
De 1 a 10 de julho de 1935	55:250\$200

Total	977:878\$800
-------------	--------------

Em igual periodo de 1934	679:284\$600
--------------------------------	--------------

Diferença para mais em 1935	298:594\$200
-----------------------------------	--------------

Imprensa Nacional, 11 de julho de 1935. — O thesoureiro, G. Catramby. — Confere. *Honorio Leal*, 1º official. — Visto. Em 11 de julho de 1935. — *Machado Junior*, pelo chefe da Divisão de Controle.

De janeiro a junho de 1935	922:628\$600
De 1 a 11 de julho de 1935	66:802\$000

Total	989:430\$600
-------------	--------------

Em igual periodo de 1934	682:369\$600
--------------------------------	--------------

Diferença para mais em 1935	307:061\$000
-----------------------------------	--------------

Imprensa Nacional, 12 de julho de 1935. — O thesoureiro, G. Catramby. — Confere. *Honorio Leal*, 1º official. — Visto. Em 13 de julho de 1935. — *Machado Junior*, pelo chefe da Divisão de Controle.

De janeiro a junho de 1935	922:628\$600
De 1 a 12 de julho de 1935	71:091\$500

Total	993:720\$100
-------------	--------------

Em igual periodo de 1934	686:342\$100
--------------------------------	--------------

Diferença para mais em 1935	307:378\$000
-----------------------------------	--------------

Imprensa Nacional, 15 de julho de 1935. — O thesoureiro, G. Catramby. — Confere. *Honorio Leal*, 1º official. — Visto. Em 15 de julho de 1935. — *R. Ribeiro*, pelo chefe da Divisão de Controle.

De janeiro a junho de 1935	922:628\$600
De 1 a 13 de julho de 1935	73:977\$200

Total	996:605\$800
-------------	--------------

Em igual periodo de 1934	690:629\$100
--------------------------------	--------------

Diferença para mais em 1935	305:976\$700
-----------------------------------	--------------

Imprensa Nacional, 15 de julho de 1935. — O thesoureiro, G. Catramby. — Confere. *Honorio Leal*, 1º official. — Visto. Em 15 de julho de 1935. — *R. Ribeiro*, pelo chefe da Divisão de Controle.

De janeiro a junho de 1935	922:628\$600
De 1 a 15 de julho de 1935	78:705\$500

Total	1.001:334\$100
-------------	----------------

Em igual periodo de 1934	692:783\$300
--------------------------------	--------------

Diferença para mais em 1935	308:550\$800
-----------------------------------	--------------

Imprensa Nacional, 17 de julho de 1935. — O thesoureiro, G. Catramby. — Confere. *Honorio Leal*, 1º official. — Visto. Em 17 de julho de 1935. — *R. Ribeiro*, pelo chefe da Divisão de Controle.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Directoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Por portarias de 18 de julho corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De tres (3) mezes, a partir de 1 de junho do corrente anno, a Noelia de Almeida Costa, enfermeira de saude publica, do Serviço de Enfermagem, adstrito a Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico Social, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921;

De tres (3) mezes, a partir de 18 de março do corrente anno, a Antonio Ramos de Oliveira, trabalhador de 2ª classe da Inspectoria de Aguas e Esgotos, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Por portaria de 18 do corrente, foi considerado licenciado, no periodo de 1 de abril a 25 de maio do corrente anno, Solidonio Bastos(trabalhador de 2ª classe, da Inspectoria de Aguas e Esgotos, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DO EXPEDIENTE

Por portaria de 17 do corrente, foi concedida licença, por seis mezes, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15 de abril ultimo, correspondentes ao decennio de 1 de janeiro de 1921 a 31 de dezembro de 1931, a Antonio Gomes, auxiliar de Laboratorio de 2ª classe, do Instituto Oswaldo Cruz.

Requerimentos despachados:

N. 35/652 — Dr. Alberico Custodio Ferreira. — Complete o sello.

N. 35/679 — Dr. Pedro Fontes. — Complete o sello.

Superintendencia de Obras e Transportes

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 18 de julho de 1935

Officios:

Ao Sr. engenheiro-chefe da Secção de Material e Officina da Inspectoria de Aguas e Esgotos:

N. 563-M — Comunicando que José Peixoto vence todo o mez.

— Ao Sr. director geral de Educação:

N. 564-M — Comunicando que Luiz Marinho Soares vence todo o mez.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 565-M — Comunicando que o engenheiro Mario Belisario de Carvalho e o 3º official Agenor Rugh Siqueira tem frequencia integral no corrente mez.

N. 366-M — Comunicando que Gabriel Pietro Bom e José Santoro, motoristas, e Augusto Acre Caldas, ajudante, vencem todo o mez.

— Ao Sr. director da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica:

N. 567-M — Comunicando que o photographo Martinho Durinense tem frequencia integral no corrente mez.

N. 568-M — Comunicando que o manipulador Epaminondas Carneiro de Lima vence vinte e cinco dias no mez corrente.

N. 562-M — Remettendo o attestado de frequencia do pessoal dessa directoria, destacado nesta superintendencia, referente ao corrente mez.

— Ao Sr. director da Colonia de Psychopathas — Homens — Jacarépaguá:

N. 569-M — Solicitando, em additamento ao officio numero 554-M, que as especificações para os serviços na cadeia dessa colonia encontram-se no *Diário Official* de 13 de junho ultimo, á pag. 12.584.

— Ao Sr. director do Hospital São Francisco de Assis:

N. 570-M — Solicitando seja empenhada na verba 15^a, sub-assignação 17, a despesa relativa aos reparos nas camaras frigorificas do Serviço de Anatomia Pathologica desse hospital, a serem executados pela firma João da Silva Ramos.

Requerimentos:

Alberto Martins Alonso. — Atteste-se.

Alvaro João de Oliveira. — Atteste-se.

Antonio Pereira Reis. — Atteste-se.

João Alves Barreto. — Atteste-se.

Antonio Joaquim Mamede. — Atteste-se.

José Baptista. — Atteste-se.

Conselho Nacional de Educação

ACTA TACHYGRAPHICA DA QUINTA SESSÃO DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINARIA DE 1935, REALIZADA EM 8 DE MAIO

Presidencia do Sr. professor Reynaldo Porchat, tendo como secretario o Sr. Dr. Americo Lacombe

Conselheiros presentes: professores Leitão da Cunha, Cesario de Andrade, Marques da Cunha, Samuel Libanio, Josué d'Afonseca, Leonel Franca, Isaias Alves e Assis Ribeiro.

O Sr. presidente — Havendo numero legal, está aberta a sessão. Vae ser lida a acta da sessão anterior. (E' lida e approvada a acta da sessão anterior.)

Passa-se ao expediente.

O Sr. Leonel Franca — (Lendo):

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CONSULTAS

Parecer n. 68

Recurso do Sr. Altino Mendes da Nevoa.

Em 1909 o Sr. Altino Mendes da Nevoa foi approvado, no Gymnasio Paes de Carvalho, hoje Gymnasio Paraense, em todas as disciplinas do 2.^o anno gymnasial da lei então vigente; em 1910 cursou o terceiro anno, mas não consta lhe houvesse prestado o exame de fim de anno. Mais tarde em 1919, valendo-se do decreto n. 3.603, de 11 de dezembro de 1918 que inaugurou tristemente a era dos exames por decreto tirou os certificados de approvação em Portuguez, Physica e Chimica, Historia Universal, Historia do Brasil e Historia Natural. Com estes documentos que legalmente só lhe asseguraram seis preparatorios, apresentou-se em março de 1919 á Faculdade de Medicina, onde, prestado o exame vestibular, foi matriculado no 1.^o anno do curso medico, que pouco depois interrompeu. Em 1934, volvidos 15 annos, inscreveu-se no exame vestibular da Faculdade de Direito do mesmo Estado, apresentando como documento bastante a certidão de matricula em 1919 na Faculdade de Medicina e Cirurgia. Approvado, matriculou-se no 1.^o anno do curso juridico. Em novembro do mesmo anno passado, por ordem do director Nacional de Educação foi esta matricula cancellada, por inexistencia de curso secundario regular e completo que a legalizasse. Deste acto do Sr. director recorre agora o interessado ao Exmo. Sr. ministro da Educação.

No recurso nada se allega de novo; insiste apenas o recorrente no valor da certidão passada pela Faculdade de Medicina do Pará que em 1919 ainda não era equiparada e só o foi em 1924. A' luz da legislação e da jurisprudencia constante deste Conselho a razão allegada é de todo insubsistente. A matricula feita numa Faculdade inspecionada ou não com um curso secundario irregular e incompleto não dá direito á matricula regular em outra Faculdade. Ao signatário do recurso faltam, pelo menos, cinco preparatorios: Francez, Inglez, Latim, Algebra, Geometria e Trigonometria.

A' vista do exposto é de parecer a Commissão que se não dê provimento ao recurso e se mantenha em seu rigor o acto do Sr. director Nacional de Educação mandando cancellar a matricula do Sr. Altino Mendes Nevoa. — Padre Leonel Franca, S. J. relator. — Reynaldo Porchat. — Raul Leitão da Cunha.

O Sr. Reynaldo Porchat (Lendo):

Parecer n. 69

"Dr. Fernando de Moura Vianna, dizendo-se diplomado em medicina pela Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, e juntando ao processo o respectivo diploma acompanhado de outros documentos, requereu ao Exmo. Sr. ministro da Educação e Saude Publica, em 4 de outubro de 1934, que se dignasse mandar officiar ao Departamento Nacional de Saude Publica do Districto Federal e dos Estados de São Paulo e do Rio de Janeiro no sentido de ser restabelecido o registro do diploma do supplicante, o qual fôra cancellado na Directoria de Saude Publica por ordem do delegado em commissão da ex-4.^a Delegacia Auxiliar, bacharel Luiz Augusto do Rego Monteiro (fls. 2), que preparara contra o requerente um processo criminal, no qual, entretanto, fôra proferida sentença pelo juiz da 3.^a Vara Federal julgando prescripta a acção.

Sobre esse requerimento o Sr. ministro, em 3 de novembro de 1934, exarou o seguinte despacho: "Processar com urgencia, ouvindo-se o procurador dos Feitos sobre a materia" (a) *Capanema* (fls. 2).

O Sr. procurador dos Feitos emittiu o seu parecer á fls. 20-21. Nesse parecer observa que examinou o processo crime promovido pelo procurador criminal da Republica, no Juizo da 3.^a Vara Federal, contra o supplicante, e que ali encontrou elementos que effectivamente infirmam a regularidade da transferencia do alumno da Faculdade de Medicina de Assumpção para a do Rio de Janeiro; observa mais que esse processo decalhiu, por falta de provas, quanto aos delictos de estelionato e de falsificação de documentos publicos, mas quanto ao delicto de exercicio illegal da medicina, foi elle julgado prescripto, e, portanto, em these, reconhecido, em face da apontada irregularidade da vida escolar do alumno transferido, a qual não foi julgada de *meritis*. Conclue, entretanto, á vista de ter passado em julgado a sentença que julgou prescripta a acção, opinando "pelo deferimento da petição, a titulo precario, salvo ao poder executivo o direito de opportunamente, e se achar necessario, mandar investigar e apurar as irregularidades da sua vida escolar, afim de tomar as providencias ultteriores, que julgar acértadas".

O Sr. ministro deferiu o requerimento, na forma do parecer do Sr. procurador dos Feitos, e ordenou que, feito o expediente relativo a esse deferimento, fosse o processo á Directoria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, para informar sobre a regularidade do curso do requerente (fls. 23).

A informação do digno reitor da Universidade do Rio de Janeiro, Sr. professor Raul Leitão da Cunha, está á folha 29 usque 33 v. E' extensa e minuciosa, sendo acompanhada do officio do Sr. director da Faculdade de Medicina, que justifica o cancellamento do diploma na Faculdade, em face das leis vigentes e em virtude dos factos que expõe.

Por essa informação se verifica que — em 27 de março de 1919, Fernando de Moura Vianna requereu approvação no exame vestibular para o curso medico, de accordo com o decreto n. 3.603, de 11 de dezembro de 1918, apresentando os certificados de preparatorios exigidos pelo decreto numero 11.530, de 1915 (fls. 27 v.) e obtidos no Lyceu Maranhense. Em 22 de novembro de 1919, como alumno do primeiro anno, foi approvado plenamente nos exames de Physica, Chimica e Historia Natural medicas. Em 29 de março de 1920 requereu e obteve matricula no segundo anno.

Em 23 de agosto de 1920 a Directoria da Faculdade recebeu do secretario da Justiça do Estado do Maranhão um telegramma solicitando informar se Fernando de Moura Vianna exhibiu, para a sua matricula, certificado de exame de inglez expedido pelo Lyceu Maranhense, pois que neste estabelecimento não constava que tivesse elle prestado tal exame (fls. 27 v.). A resposta foi affirmativa. Mas, procedendo-se a exame do referido certificado, verificou-se estar o mesmo viciado, achando-se a palavra "portuguez" alterada para "inglez" (vide a photographia á fls. 31).

A' vista desse facto, foi cancellada a matricula do alumno, e communicada a occorrença ao Conselho Superior do Ensino, por officio de 25 de agosto de 1920. Tendo Fernando de Moura recorrido do despacho para o Conselho Universitario, foi mantido o cancellamento, tendo sido unanimemente

approvado o parecer da Comissão de Legislação e Recursos opinando nesse sentido (fls. 28).

Em 20 de agosto de 1921 teve a Directoria da Faculdade comunicação de que o juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal havia concedido uma ordem de *habeas corpus* em favor de Fernando Moura assegurando-lhe o direito de proseguir no seu curso e de frequentar as aulas da segunda série (vide cert. fls. 38).

Em abril de 1925 o mesmo Fernando de Moura Vianna, allegando ser alumno da 6ª série da Faculdade de Medicina de Assumpção no Paraguay, e ter requerido transferencia para a Faculdade do Rio de Janeiro, pediu matricula no 6º anno desta Faculdade. Juntou ao seu pedido uma certidão passada pelo secretario geral da Universidade de Assumpção, datada de 23 de abril de 1924 e assignada por Amadeo Allende, no qual se declara ser elle alumno do 6º anno da Faculdade de Sciencias Medicas. A esse pedido foi dado o seguinte despacho pelo então director Sr. professor Rocha Vaz: "Apresente regulamento da Faculdade em que estudou".

Em 22 de julho de 1924 o requerente apresentou um programma das materias do curso medico da 1ª Universidade Nacional do Paraguay, uma cópia da seriação das materias, e um certificado firmado pelo vice-consul daquela Republica no qual declara que "o senhor Fernando de Moura Vianna, depois de haver cursado satisfactoriamente até o 5º anno e de haver recebido devidamente todas as materias, se acha matriculado no 6º anno da dita Faculdade" (v. cert. á fls. 15).

Em agosto de 1925, Fernando Moura requereu matricula na 5ª série medica, declarando juntar os documentos exigidos. O mesmo director, Sr. professor Rocha Vaz, assim o despachou: "Não pode ser attendido em vista da desisão constante do officio n. 540-C de 5 do corrente. Indeferido".

Em setembro de 1925 Fernando Moura requereu matricula no 6º anno como ouvinte. O seu requerimento não foi despachado sendo, entretanto, elle incluido na relação dos inscriptos, sob o n. 42.

Em dezembro do mesmo anno de 1925, Fernando, allegando ter obtido seis frequencias na cadeira de clinica neurologica, solicitou o abono de mais duas, mas não lhe foi concedido. Posteriormente apresentou um attestado do professor Faustino Esposel, em que declara ter elle o numero de frequencias exigidas.

Em 12 de maio de 1927, Fernando Moura, allegando ter requerido inscripção para prestar exames do 6º anno, e que o seu requerimento havia sido deferido pelo director Rocha Vaz, pediu dispensa dos ditos exames e, como consequencia, a sua collação de grão. Este ultimo requerimento foi deferido pelo então director, professor A. Fialho, em 20 de maio de 1927 (fl. 29). E assim foi collado o grão e expedido o diploma de medico ao Sr. Fernando de Moura Vianna.

Em 12 de março de 1931, recebeu a Directoria da Faculdade um officio da 4ª Delegacia Auxiliar, em que, ratificando o pedido anterior para a abertura de inquerito sobre a expedição do mencionado diploma, communicava-lhe que acabava de receber um officio da Faculdade de Medicina de Assumpção, informando não ter Fernando de Moura Vianna cursado qualquer série daquela faculdade, o que confirmava a informação anteriormente prestada pelo chefe de policia daquela capital do Paraguay (v. cert. fl. 61). A vista dessa communicacão, e analysados os documentos e factos constantes do processo, proferiu o director da Faculdade, em 22 de julho de 1931, o seguinte despacho:

"A vista dos termos deste officio, e de accôrdo com o que determina o parágrafo 1º do artigo 217 do decreto n. 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925, que revigorara o art. 21 do Regimento Interno da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, aprovado na vigencia do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, deve ser cancelado o diploma concedido por esta Faculdade ao Sr. Fernando de Moura Vianna." (Fls. 30).

Foi assim, portanto, na propria Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, cancellado, ou annullado, por despacho do seu director, o diploma de medico irregularmente expedido ao Sr. Fernando de Moura Vianna.

Foi irregularmente expedido, porque:

a) para conseguir inscripção no exame vestibular e matricula no 1º anno do curso medico, o interessado usou um certificado de approvação em exame de inglez falsifica-

do (fl. 31, se vê a photographia do certificado, e o secretario da Justiça do Estado do Maranhão informou não ter sido prestado esse exame no Lyceu Maranhense). Um outro attestado de approvação no Piahy, em 1920 (fl. 42) não sana o vicio que invalidou a matricula;

b) matriculado no 2º anno, em março de 1920, Fernando Moura não proseguiu nos seus estudos, apesar da garantia do *habeas-corpus* que lhe foi concedido pelo juiz federal da Segunda Vara do Districto Federal (cert. á fl. 38);

c) tendo requerido matricula no 6º anno medico, em abril de 1925, como transferencia da Faculdade de Medicina do Paraguay, de onde trouxe documento declarando ser alumno do 6º anno medico, em 1924, o seu requerimento não foi deferido. (fls. 28-28 v.);

d) tendo requerido, em agosto de 1925, matricula na 5ª série medica, com offerecimento de outros documentos, foi o seu requerimento ainda indeferido (fl. 28 v.);

e) tendo requerido, em setembro de 1925, matricula no 6º anno, como ouvinte, o seu requerimento não foi despachado, mas o nome do requerente foi apenas inscripto na relação dos ouvintes;

f) tendo, em dezembro do mesmo anno, solicitado o abono de mais duas frequencias para a cadeira de clinica neurologica, sob a allegação de que já havia obtido seis frequencias, o abono não lhe foi concedido, supprimindo-lhe'o posteriormente o professor Faustino Esposel, com um attestado que lhe fornecera;

g) a dispensa de exames, que lhe foi concedida em 20 de maio de 1927, por despacho do então director, professor A. Fialho, e a consequente collação do grão de medico, foi um acto contrario ás leis do ensino, porque o beneficiado não se matriculou no 3º anno, no 4º, no 5º, nem no 6º anno da Faculdade de Medicina; não estudou as materias desses annos, e não fez, no curso medico, senão os exames das cadeiras do 1º anno.

E', pois, evidentemente, nulla a collação de grão, assim como nullo é o diploma que lhe foi cedido por erro.

Argumenta o requerente que era alumno do 6º anno da Faculdade de Medicina de Assumpção, e que tinha direito, em virtude do tratado internacional de reciprocidade, de transferir-se para a Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro. Mas, mesmo que fosse elle considerado legitimo alumno do 6º anno daquela Faculdade estrangeira, o facto é que não conseguiu a pretendida transferencia, não obteve transferencia ou matricula na Faculdade do Rio, por ter indeferido, por duas vezes, os seus requerimentos o então director, professor Rocha Vaz, como já ficou dito acima. Não transferido para a Faculdade do Rio de Janeiro, não matriculado nesta Faculdade, não podia ser na mesma diplomado.

Demais, a Directoria da Faculdade do Rio teve duvidas sobre a situação regular do requerente, como alumno matriculado no 6º anno da Faculdade de Assumpção. E as duvidas tinham razão de ser, como se vê pela analyse dos seguintes factos:

O Sr. Fernando de Moura Vianna era alumno matriculado (matricula nulla por causa da certidão falsa do exame de inglez) no 2º anno do curso medico da Faculdade do Rio de Janeiro, em março de 1920 (fl. 27 v.). Entretanto, em 1924, requereu matricula no 6º anno, exhibindo uma certidão passada pelo secretario da Universidade de Assumpção e assignada por Amadeu Baez Allende, na qual se declara que é elle alumno do 6º anno da Faculdade de Assumpção. Ainda, em agosto de 1924, obtinha elle aqui, no Rio de Janeiro um *habeas-corpus* para frequentar livremente as aulas do 2º anno (fl. 28). Como poderia ter galgado a classificação de alumno do 6º anno da Faculdade de Assumpção, em 1924? Não era possivel que legitimamente o conseguisse. E' verdade que elle exhibe um certificado authenticico. Mas tambem é verdade que existe neste processo, apresentado pelo proprio requerente, um outro certificado pelo qual se vê que, para que o requerente fosse admittido como alumno do 6º anno da Faculdade de Sciencias Medicas, foi preciso uma especial resolução do Conselho Secundario e Superior, sob a presidencia do Dr. Cecilio Baez, reitor da Universidade Nacional, presentes os demais membros, Dr. Alberto Echnoni, decano da Faculdade de Sciencias Medicas, e o conselheiro Dr. Luiz Mignone (fl. 8). E o requerente foi admittido na qualidade de *doctor dom* Fernando de Moura Vianna. Não foi, portanto, uma promoção normal num curso regular de estudante da escola. Houve alguma cousa de especial e de extraordinario nessa classificação.

Razão teve, pois, o director professor Rocha Vaz, quando, ao receber o requerimento de matricula para o 6º anno,

mandou, primeiro, que o requerente apresentasse o regulamento da Faculdade em que estudou (fl. 28 v.); e mesmo depois de exhibidos outros documentos, ainda lhe indeferiu o pedido. (Fls. 28 v.). Diante dessa situação anormal de se achar matriculado no 6º anno, em 1924, no Paraguay, um estudante que, em 1924, ainda não tinha feito o 2º anno na Faculdade do Rio, impunha-se incontestavelmente a necessidade de exigir-se a documentação sobre a vida escolar do pretendente.

Ella foi exigida, reiteradamente.

O pretendente até hoje, mais de dez annos decorridos, ainda não a exhibiu! Nunca se transferiu da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro para a de Assumpção, nem desta para aquella.

Merece, pois, toda a attenção o officio de 12 de março de 1931, dirigido pela 4ª Delegacia Auxiliar á Directoria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, participando-lhe que recebeu um officio da Faculdade de Medicina de Assumpção, communicando não ter Fernando de Moura Vianna cursado qualquer série daquela Faculdade, e confirmando assim a anterior informação enviada pelo chefe de policia da mesma capital (fls. 29 v. 30). Essa communicação, vindo do Paraguay, da propria Faculdade de Medicina, contradiz o attestado do vice-consul da mesma nação, que reside no Rio de Janeiro, e não conhece *de visu* o que se passou no seu paiz, com relação a Fernando de Moura Vianna.

A sentença judicial proferida em processo criminal, intentado pelo procurador criminal da Republica, contra o requerente por crimes de estellionato, de falsificação de documento publico ou de exercicio illegal de medicina, não tem effeito sobre o caso ora em questão. Aquella sentença, proferida pelo juiz da Terceira Vara do Districto Federal (fls. 56), julgou prescripta a acção crime promovida contra Fernando Moura e baseada em inquerito realizado perante a 4ª Delegacia Auxiliar.

O cancelamento do diploma ordenado pelo director da Faculdade de Medicina nada tem com o crime de que foi accusado o diplomado. O acto do director da Faculdade fundou-se directamente nas leis vigentes do ensino que decretam expressamente a nullidade dos actos que lhes são contrarios, como está demonstrado no despacho exarado em 28 de julho de 1931 (fl. 30). Os pareceres dos notaveis juriscultos Clovis Bevilacqua e Ruy Barbosa, emitidos em 1921, sobre os effeitos do julgamento da prescripção de uma acção criminal, não attingem o acto do director da Faculdade, praticado em esphera administrativa diversa, e baseado em factos de que não cogitaram, nem podiam cogitar aquelles pareceres (vide á fl. 57). O accórdão do Supremo Tribunal Federal, de 25 de maio de 1931, que concedeu *habeas-corpus* ao requerente, só decidiu sobre a conveniencia ou não, da prisão preventiva do paciente. Não discutiu o merito da acção criminal contra elle promovida. (Vide cert. á fl. 64).

A Comissão de Legislação e Consultas, á vista do exposto, e adoptando os argumentos expedidos pelo Dr. Paulo de Assis Ribeiro, hoje digno membro deste Conselho, é de parecer que seja mantido o acto do honrado director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, que, fundado na lei, mandou cancelar o diploma irregularmente concedido ao Sr. Fernando de Moura Vianna.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1935. — *Reynaldo Porchat*, relator. — *Padre Leonel Franca*, S. J."

O Sr. Presidente — Não havendo materia na ordem do dia, declaro encerrada a sessão e convoco os Srs. Conselheiros para amanhã, 9, ás 14 horas e trinta minutos. (Levanta-se a sessão).

ACTA TACHYGRAPHICA DA SEXTA SESSÃO DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINARIA DE 1935, REALIZADA EM 9 DE MAIO

Presidencia do Sr. professor Reynaldo Porchat, tendo como secretario o Sr. Dr. Americo Lacombe

Conselheiros presentes: Professores Leitão da Cunha, marechal Marques da Cunha, Eduardo Rabello, Cesar de Andrade, Samuel Libanio, Josué d'Affonseca, Isaias Alves, Leonel Franca e Assis Ribeiro.

O Sr. Presidente — Havendo numero legal, está aberta a sessão. Vae ser lida a acta da sessão anterior. (É lida e aprovada a acta da sessão anterior.)

Passa-se ao expediente.

O Sr. Eduardo Rabello — (Lendo)

COMISSÃO DE ENSINO SUPERIOR

Parecer n. 70

"Em 23 de agosto de 1933, dirigiu o Dr. Aurelio Domingues de Souza, director do Gabinete de Identificações e Estatística do Estado de Pernambuco, uma petição ao Sr. director da Faculdade de Direito do Recife, solicitando a aprovação pelo Conselho Technico-Administrativo da Faculdade da criação da cadeira ou curso especializado de dactyloscopia e technica policial. O peticionario declara que, o motivo que o levou a fazer este pedido foi a verificação, que ha muitos annos tem feito, de que os diplomados em sciencias juridicas e sociaes, que procuravam dedicar-se aos cargos de policia judiciaria, tem incompleto conhecimento daquellas materias, com os inconvenientes desse facto. Buscando apoio legal á sua solicitação, cita o requerente varios artigos dos decretos ns. 19.850, 19.851 e 19.852, de 11 de abril de 1931, que diz apoiar a alludida criação, e argumenta ainda com a existencia daquelle ensino especializado em outros, como a Italia, Belgica e Suissa. A essa petição, junta o requerente alguns trabalhos de sua autoria, entre os quaes, um manual pratico de identificação, em 2ª edição.

Declara finalmente o requerente textualmente: "que não se negará a submeter-se ás provas de concurso dentro dos tramites legais, si porventura o seu requerimento vier a ter, como resultado o elle poder ser admittido como professor de dactyloscopia e technica policial dessa Faculdade". Essa petição recebeu parecer do professor Gervasio Fioravante, no Conselho Technico-Administrativo daquela Faculdade. Nesse parecer diz o professor Fioravante que, duas questões emanam da petição: uma, a criação da cadeira; outra, a de ser o peticionario aproveitado no provimento da dita cadeira. Convem desde já chamar a attenção para a pouca clareza da declaração acima citada, quando diz o candidato submeter-se a provas, si porventura puder ser admittido como professor. Este seu pensamento torna-se mais claro, entretanto, na carta que dirigiu ao Sr. director geral da Educação, em 23 de outubro de 1933, na mesma data da petição, e onde elle diz também textualmente: "em meu requerimento solicito a criação da cadeira de dactyloscopia e technica policial na Faculdade de Direito do Recife, e proponho-me ser seu professor". O parecer do professor Fioravante conclue de maneira geral pela criação da cadeira pelo menos quando se fizer o plano geral da Universidade do Recife, em vista de favorecer o conhecimento pratico dos alumnos.

Linhas acima foi dito que o peticionario citou diversas disposições legais, que diziam favorecer a criação da cadeira. É facil verificar, entretanto, que, como até certo ponto, conclue o professor Fioravante, somente o art. 30 do decreto n. 19.852, que dá ás congregações o direito de augmentar o numero de cadeiras, satisfeitas as despesas pelo patrimonio, pôde dar amparo legal á pretensão. Citando os cinco trabalhos apresentados pelo requerente e depois de declarar linhas atraz que sua pretensão pelo menos devia ser amparada, deixa o professor Fioravante de referir detalhes, como diz, sobre a pretensão do candidato ao provimento da cadeira. Enviado o processo com este parecer á Directoria Geral de Educação, achou esta que o mesmo deveria voltar para a Faculdade de Recife, afim de que sobre elle, se manifestasse a Congregação, ultima instancia a decidir, segundo se evidencia das expressões do art. 30 e paragraphos do decreto n. 19.852, de 11 de abril de 1931. Cumprida essa determinação foi ella communicada á Directoria Geral em officio de 13 de novembro de 1934. Desse officio consta a aprovação pela Congregação da proposta feita pelo professor Edgard Altino Corrêa de Araujo que, para esclarecimento do Conselho aqui transcrevo:

"Não se justifica evidentemente a criação de uma cadeira de dactyloscopia — elemento, apenas, si bem que importantissimo, de investigação criminal ou de identificação social. Ao lado de outras provas de technica policial judiciaria, concordo em que a Faculdade facilite ao ensino da cadeira de medicina legal os meios praticos de ensino, sem, porém, pretender que tenhamos os mesmos requisitos de aparelhamentos que se requer para uma Faculdade de Medicina. Evidentemente os bachareis em direito não serão nunca, só por essa condição technicos, em medicina legal. Entretanto, cogita-se da fundação nas faculdades de direito de institutos de criminologia onde novos horizontes se abrião ao estudo efficiente do Direito Penal e de Medicina Legal em sua parte mais importante — a que se dedica

ao estudo da policia technica e da personalidade do delinquente. Ahi temos fatalmente necessidade de technicos auxiliares do ensino, entre os quaes, de certo, figurará o pretendente, Dr. Aurelio Domingues, cujo preparo e capacidade didactica não se discute. Proponho, pois, que a Congregação, propugnando pela criação immediata do Instituto de Criminologia, aguarde para esse tempo a decisão da questão."

Como vê o Conselho, a Congregação da Faculdade de Direito de Recife, foi contra a criação da cadeira, e, abundando nas considerações da proposta acima citada, é também desse parecer a Comissão. Não haveria por consequencia necessidade de decidir sobre o segundo item do requerimento do Dr. Aurelio Domingues de Souza quanto ao seu aproveitamento na cadeira que assim não será creada, si não fosse opportuno chamar a attenção para a impossibilidade desse aproveitamento, diante das disposições constitucionaes vigentes, que exigem concurso de provas e de titulos para o provimento dos cargos de magisterio." — *Eduardo Rabello*, relator. — *Cesar de Andrade*. — *Reynaldo Porchat*.

Parecer n. 71

"Acompanha o presente processo o relatorio annual do inspector federal junto á Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Maranhão, sob inspecção preliminar. É este o primeiro relatorio apresentado pelo inspector que, no officio que o encaminha, pede relevação da falta que commetteu não enviando nenhum dos relatorios mensaes. Parece logico, portanto, para que de algum modo fosse supprida essa lacuna, fizesse constar deste relatorio todos os dados exigidos pelas instrucções de Inspeção de Institutos de Ensino Superior, afim de que sobre elle pudesse decidir o Conselho.

Como bem podem verificar os Srs. conselheiros, a insuficiencia do relatorio é manifesta, limitando-se a principio o inspector a uma sumula das occorrencias escolares em 1934, para o que aproveitou, como diz, "uns topicos colhidos do relatorio da Directoria da Faculdade". Desta sumula, que ao todo occupa pouco mais de uma pagina dactylographada, consta ter entrado a Faculdade em inspecção preliminar, sem ser citada data ou decreto e a nomeação do inspector sem também referir quando começou a funcionar; diz ainda que a administração é composta do director, secretario, thesoureiro, official-bibliothecario e porteiro-bedel.

Em relação ao professorado, refere apenas que é composto de 18 cathedratcos, quatro interinos, um contractado e cinco assistentes, cujas materias de ensino são distribuidas de accordo com o regimento em vigor, em tres annos para cada curso, de accordo com a legislação federal. Foram abertas inscripções para concurso de professores de prothese e prothese bucco-facial, findando-se o respectivo prazo a 20 de junho proximo. Anexo á escola existe um serviço de assistencia dentaria, no qual praticam os alumnos. Em relação ao movimento escolar, verifica-se que submetteram-se a exame vestibular cinco candidatos, que foram approvados, e procedeu-se a exames de segunda época em quatro cadeiras.

No curso de pharmacia matricularam-se tres alumnos no 1º anno, um no segundo e seis no terceiro. Foram promovidos dois no segundo anno e um no terceiro, e concluíram o curso cinco alumnos.

No curso de odontologia matricularam-se dois alumnos, foram promovidos dois no segundo e um no terceiro anno, e concluíram o curso dois alumnos. Foram feitos os exames parciaes e demais provas de habilitação, sendo presente um quadro demonstrativo.

Terminam as notas acima com a referencia á collação de grão realizada a 15 de novembro proximo passado. Segue-se a cópia da acta de uma sessão da Congregação, das actas e termos de collação de grão, mappas das frequencias e médias relativas aos mezes do anno e as informações sobre a vida escolar do pharmaceutico Jesus Norberto Gomes, da qual consta que, tendo feito exame vestibular em 1922, e sem nenhuma referencia á data da matricula, fez o primeiro anno em 1924, o segundo em março de 1925 e ainda o terceiro em novembro do mesmo anno, e, figurando na turma de 1925, como diz o relatorio, collou grão dez annos depois, a 12 de janeiro de 1935, diploma este, portanto, que, de accordo com o parecer da Directoria Nacional de Educação, não poderá ser registrado. Como verifica o Conselho, a começar pela forma pouco cuidada com que foi materialmente organizado o relatorio, é elle muito falho no que respeita ás diversas exigencias das Instrucções de Inspeção, como sejam, horario das aulas, informes sobre a condição dos alumnos sujeitos a exame vestibular, notas escolares dos alumnos que concluíram os cursos,

balança annua, informação sobre o patrimonio, etc., e os demais documentos elucidativos conforme preceituam as alíneas III, IV e V das Instrucções para a Inspeção dos Institutos de Ensino Superior. Por esses motivos, julga a Comissão que não deve este relatorio ser archivado emquanto não forem presentes ao Conselho todos os documentos acima referidos." — *Eduardo Rabello*. — *Cesar de Andrade*. — *Reynaldo Porchat*.

O Sr. Leitão da Cunha — (Lendo)

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CONSULTAS

Parecer n. 72

"Processo n. 2.416-34, da Directoria Nacional de Educação.

Motivo do recurso: Pedido de reforma da conclusão do parecer n. 38-34, do Conselho Nacional de Educação, que subordinára o archivamento do relatorio annual de 1932 da Faculdade de Direito de Nitheroy ao cancellamento de matriculas, entre as quaes a do recorrente.

Commentario: Antonio Salem, quartannista da Faculdade de Direito de São Paulo, fôra transferido do primeiro anno da Escola de Engenharia do Mackenzie College para a Faculdade de Nitheroy.

A conclusão do parecer n. 38, approved em 15 de fevereiro de 1934, foi a seguinte:

"Não é possivel ordenar-se o archivamento do relatorio porque o Sr. inspector deve mandar cancelar a matricula dos estudantes Antonio Salem (fls. 40) e Margaret Lander Slade (fls. 114), que exhibiram como documentos para a matricula certidões de approvação no curso secundario do Mackenzie College, de São Paulo, que não têm valor legal."

Circumstancia poderosa milita em favor do recorrente e deve constar deste parecer:

O officio n. 445, subscripto pelo director geral do Departamento Nacional do Ensino, em 19 de fevereiro de 1932, endereçado ao inspector da Faculdade de Direito de Nitheroy com a nota "Urgente" tinha a seguinte redacção, conforme certidão constante do processo:

"Para os devidos fins, lêvo ao vosso conhecimento que, attendendo a que começará a ter execução no corrente anno o despacho do Sr. ministro da Educação e Saude Publica, que declarou não ser equiparado o curso secundario do Mackenzie College, reconsiderarei o meu despacho anterior relativo aos alumnos da Escola de Engenharia Mackenzie College que já se tenham transferido para a Faculdade sob vossa inspecção, podendo taes alumnos proseguir nessa Faculdade o respectivo curso."

Não deve considerar-se essa deliberação do director geral do Departamento Nacional do Ensino comparavel a uma attitudo condescendente ou talvez inadvertida de um inspector escolar, mas um acto reflectido, ao qual obedeceram os seus subordinados hierarchicos e conferiu direito aos que interessava.

Conclusão — Parece, pois, á Comissão, merecer deferimento o recurso em causa.

Sala das sessões, 9 de maio de 1935. — *Raul Leitão da Cunha*, relator. — *Padre Leonel Franca*, S. J. — *Reynaldo Porchat*, vencido.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CONSULTAS

Parecer n. 73

"Processo, sem numero, do Conselho Nacional de Educação.

Motivo da consulta — Registro de diplomas concedidos por escolas não equiparadas ou não inspecionadas a estudantes para ellas transferidos de escolas attingidas pela determinação do art. 313 do decreto n. 19.852, de 11 de abril de 1934.

Commentarios — O artigo acima referido diz textualmente:

"Os actuaes alumnos das Escolas de Pharmacia e Odontologia não fiscalizadas pelo Governo Federal, e cujo funcionamento fica pelo presente decreto impedido de continuar, poderão transferir-se para as es-

ries correspondentes das escolas officiaes ou equiparadas, provado que as escolas de origem teem, pelo menos, dous annos de funcionamento effectivo."

Não pôde haver duvida, portanto, de que sómente para as escolas *officiaes ou equiparadas* poderiam transferir-se os estudantes matriculados nas escolas extintas — que tivessem, pelo menos, dous annos de funcionamento effectivo — com direito á obtenção de um diploma valido, de accordo com a legislação vigente.

Os que, porventura, desattendendo essa exigencia legal, preferiram transferir-se para escolas não reconhecidas então, desprezaram o favor que lhes offerencia a lei e não podem pretender agora uma consequencia decorrente dessa favor.

Conclusão — Não devem ser registrados os diplomas a que se refere a consulta em apreço.

Sala das sessões, 9 de maio de 1935. — *Raul Leitão da Cunha*, relator. — *Padre Leonel Franca*, S. J."

Parecer n. 74

"Processo n. 9.142-34, da Directoria Nacional de Educação.

Motivo da consulta — Registro do diploma de cirurgião-dentista conferido pela Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro ao Sr. Manoel Dias Prates Campos.

Commentario — Os documentos constantes do processo evidenciam não ter sido regular o curso secundario do senhor Campos e não terem obedecido os exames prestados no Gymnasio de São Bento ás exigencias do decreto n. 16.782 A, de 1925.

O officio, sem numero, subscripto pelo reitor desse Gymnasio demonstra isso, pelo que parece conveniente transcrevermos delle, neste parecer, a seguinte parte inicial:

"Em resposta ao vosso telegramma de 14 do corrente mez em que me pede informações sobre os exames prestados por Manoel Dias Prates Campos, ex-alumno deste estabelecimento nos annos de 1925 a 1929, cumpre-me communicar-vos o seguinte: O senhor Manoel Dias Prates Campos, foi oblato-seminarista do Mosteiro de São Bento e como tal cursou regularmente as aulas de 1º ao 5º anno do Gymnasio de São Bento. Os seus exames foram prestados perante as bancas constituídas por professores deste mesmo Gymnasio. A pedido, foi-lhe passado um attestada, de accordo com os livros de medidas de exames existentes no archivo."

Conclusão — Não podendo ser considerada legal a matricula do peticionario na Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro, é evidente que não deve ser considerado valido o diploma de que é portador o senhor Manoel Dias Prates Campos.

Sala das sessões, 9 de maio de 1935. — *Raul Leitão da Cunha*, relator. — *Padre Leonel Franca*, S. J."

Parecer n. 75

"Processo n. 1.118-35, da Directoria Nacional de Educação.

Motivo da consulta — Transferencia do professor doutor Spencer Vampré, da cadeira de Introducção á Sciencia do Direito, para a de Direito Civil, vaga, na Faculdade de Direito de São Paulo, pela aposentação do Dr. Manoel Pacheco Prates.

Commentario — A transferencia de professores, accorde com a legislação vigente do ensino, está regulada pelo artigo 57 do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931, que exige o julgamento prévio por uma comissão constituida nos termos do artigo 54 desse mesmo decreto, para sobre o respectivo parecer pronunciar-se a Congregação, e esse pronunciamiento, quando favoravel á transferencia, será valido sómente quando o ratificarem dous terços de votos referidos á totalidade dos membros da Congregação.

A Congregação da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo approvou, pela unanimidade dos votantes presentes — oito — o requerimento de transferencia, afastando-se, assim, dos dispositivos legais em vigor.

Conclusão — Deve o processo voltar á Universidade de São Paulo, para que a Congregação da Faculdade de Direito se pronuncie a respeito da transferencia em apreço, respei-

tadas as exigencias do artigo 57 do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931.

Sala das sessões, 9 de maio de 1935. — *Raul Leitão da Cunha*, relator. — *Padre Leonel Franca*, S. J."

O Sr. *Eduardo Rabello* — (*Lendo*):

COMISSÃO DE ENSINO SUPERIOR

Parecer n. 76

"Do processo em apreço consta o relatorio annual da Faculdade de Medicina do Paraná, referente ao anno de 1934 e as informações complementares que sobre elle solicitou a Directoria Nacional de Educação. Diz o inspector que sua opinião é favoravel á instituição á vista do bom e regular funcionamento da Escola que, installada esta em predio proprio, já cogita a administração de ampliar-o, afim de dar maior desafogo ás salas de aula e laboratorios.

O patrimonio da Faculdade é de 1.379:251\$548, a receita annual foi de 651:032\$641, tendo havido um "deficit" de 18 contos e a despesa é feita com a retribuição dos professores e demais funcionarios e com melhoria do material de laboratorio. Esse pequeno "deficit", pondera o inspector, será coberto com a segunda quota da subvenção federal já decretada. Durante o anno foram realizados regularmente concursos para provimento das cadeiras privativas de pathologia e therapeutica applicada do curso de odontologia e de habilitação para docencia livre nas cadeiras de orthodontia e odontopediatria, prothese dentaria e technica odontologica.

Annexos ao relatorio estão quadros demonstrativos do numero de aulas dadas e da materia leccionada; do numero de alumnos matriculados e promovidos, dos alumnos transferidos, do corpo docente effectivo, do valor do predio e material de ensino, a planta do edificio principal da Faculdade e ainda um exemplar impresso dos programmas dos differentes cursos.

Apezar de bem cuidado, resente-se o relatorio de diversas falhas, como sejam cópia dos livros, das actas da Congregação e do Conselho Technico Administrativo e ainda os documentos relativos aos exames vestibulares e ás vidas escolares dos alumnos que concluíram os diversos cursos.

Julga assim a Comissão, que o presente relatorio só poderá ser archivado depois de presentes ao Conselho esses documentos, conforme determinam as instruções para inspecção dos institutos de Ensino Superior.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1935. — *Eduardo Rabello*, relator. — *Reynaldo Porchat*. — *Cesario de Andrade*."

O Sr. *Cesario de Andrade* (*lendo*)

Parecer n. 77

Trata-se de uma representação feita ao Conselho Nacional de Educação pelos antigos alumnos dos cursos universitarios sobre assumptos de ensino superior, e em relação com as faculdades livres.

Entre as questões abordadas na alludida representação, destaca-se em primeiro plano a ausencia de fiscalização por parte dos poderes publicos, na constituição dos corpos docentes dos institutos livres, as quaes peccam geralmente pela falta de idoneidade.

Allega-se que os professores desses estabelecimentos não teem os seus diplomas devidamente registrados nas repartições federas. Refere-se tambem ao facto de existirem faculdades legalmente inspecionadas, cujos alumnos não possuem certificados de approvação no curso de humanidades.

A comissão vê com sympathia o interesse que no seio da mocidade desperta o problema do ensino nacional e o louvavel proposito de concorrer para a sua moralização; por isso experimenta grande satisfação em tranquilizar os autores da representação com a affirmação de que o Conselho Nacional de Educação, no cumprimento de sua missão, não se tem descurado de apurar pelos meios legais de que dispõe, a idoneidade dos professores das faculdades livres, que pleiteiam as regalias da inspecção preliminar.

Além de exigir o registro dos diplomas dos professores que constituem o corpo docente, faz incluir nos regimentos dessas faculdades a obrigatoriedade do concurso para provimento das cadeiras. Tambem de referencia aos discentes, o conselho tem mandado cancellar centenas de matriculas de alumnos que não apresentaram certificado á approvação nos exames do curso gymnasial, na fórmula da lei federal. Poucas são as concessões de inspecção autorizadas pelo conselho nestes ultimos tempos, e nestas tem sido rigorosamente cum-

pridas as exigencias legais. Ao contrario do que se diz na representação em apreço, varios tem sido os casos de suspensão das regalias de inspecção imposta, no intuito de tornar cada vez mais efficiente o ensino. A limitação do numero de matriculas, quer nos institutos livres quer nos officiaes, vem se fazendo de accordo com a capacidade didactica das installações de cada um, de modo a permittir um nivel de ensino mais elevado e tão necessario nessa phase da nossa nacionalidade. Na sua obra silenciosa, dentro das attribuições que por lei lhe foram traçadas, tem o Conselho Nacional de Educação procurado vencer os multiplos obstaculos que a cada passo se erguem a entrar-lhe a acção moralizadora, mas que nunca se tornaram motivos para arrefecer-lhe o animo.

A Comissão de Ensino Superior julga pelas considerações acima expostas, que a representação dos antigos alumnos dos cursos universitarios não procede, pois precisamente sobre os pontos versados é que o conselho tem agido com o maximo rigor. — *Cesario de Andrade*, relator. — *Eduardo Rabello*. — *Reynaldo Porchat*.

O Sr. Reynaldo Porchat (lendo)

Parecer n. 78

O Dr. Antonio Benevides Barbosa Vianna foi nomeado professor cathedratico da cadeira de Anatomia Descriptiva da Faculdade Hahnemanniana em 1 de março de 1913, e esteve no exercicio desse cargo.

Posteriormente, em virtude de incompatibilidade de horario com outros institutos de ensino onde também exercia o magisterio, foi obrigado a afastar-se do exercicio da cadeira de Anatomia Descriptiva. Acha-se actualmente vaga, por fallecimento do professor Benjamin Baptista, na mesma Faculdade Hahnemanniana, hoje denominada Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano, a cadeira de Anatomia Medico Cirurgica. O professor Barbosa Vianna, allegando não ter perdido o seu lugar de professor cathedratico de Anatomia Descriptiva, pois que nenhum acto da congregação foi praticado para destitui-lo da cadeira, e ponderando que não ha mais incompatibilidade de horario, visto achar-se em disponibilidade no Instituto de Educação, requer o seu provimento na cadeira de Anatomia Medico Cirurgica. Desde que seja observado o processo do art. 57 do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931, com o cumprimento da necessaria formalidade determinada no paragrafo unico do art. 56, parece á Comissão de Legislação e Consultas que não ha impedimento legal que obste a pretensão do requerente.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1935. — *Reynaldo Porchat*, relator. — *Padre Leonel Franca*, S. J.

Parecer n. 79

Por officio de 31 de agosto de 1934, o Sr. director da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro remetteu ao Exmo. Sr. ministro da Educação e Saude Publica uma cópia da proposta approvada unanimemente pela douta congregação em sessão de 23 de agosto, do mesmo anno, formulada nos seguintes termos:

"Attendendo a que em virtude da sujeição desta faculdade ao regimen do decreto n. 19.851, de 1931, ficou implicitamente supprimida do curso de bacharelado a cadeira de legislação operaria e direito industrial, de que era titular o professor Irineu de Mello Machado, que foi em consequencia, posto em disponibilidade;

Attendendo a que, officializada por decreto esta faculdade, continuou o mesmo professor em disponibilidade;

Propomos sejam solicitadas ao Exmo. Sr. ministro da Educação e Saude Publica as providencias precisas para que á maneira do que se fez com relação aos outros professores, seja expedido decreto de nomeação do mesmo professor e pagos os vencimentos que lhe competem, como professor cathedratico, da data da officialização desta faculdade."

Não tendo sido a proposta encaminhada ao Governo pelos tramites legais, isto é, por intermedio do Sr. reitor da universidade, foi a mesma endereçada a este para que se pronunciasse a respeito. S. Ex., em officio de 27 de setembro do mesmo anno, emittiu o seu parecer, declarando que

a proposta lhe parecia contraria ao dispositivo legal em que poderia amparar-se, o qual em seguida transcreve, *sic*:

"Art. 3º do decreto 20.902, de 31 de dezembro de 1931:

"Os professores que permanecerem em exercicio de suas cadeiras ficarão, por força da officialização, immediatamente equiparados, em onus e vencimentos, aos professores das faculdades de direito officiaes da União, sendo-lhes contado, para todos os efeitos, o tempo que tiverem de effectivo exercicio na faculdade, a partir da incorporação á universidade."

Tendo em vista o preceito legal transcripto, mas ao mesmo tempo, considerando que a proposta pede ao Governo "providencias precisas para que, á maneira do que se fez com relação aos outros professores, seja expedido o decreto de nomeação, etc.", a Comissão de Legislação e Consultas, para poder julgar com pleno conhecimento do assumpto e com igualdade perante a lei em circumstancias iguais, é de parecer que se solicitem da illustre congregação informações sobre o que foi praticado anteriormente com relação aos outros professores na proposta referidos.

Tanto mais se impõe a necessidade dessas informações, quando o 2º official, Sr. Armando Braga, informando o processo a fls. 7 verso declara que não tem elementos seguros que o habilitem a prestar esclarecimentos precisos sobre a situação dos professores cathedraticos na ocasião em que a faculdade foi incorporada, em 1920, á universidade, e informa que nem todos os professores foram aproveitados em 1931 por ocasião da officialização, apontando, como exemplos, os professores Candido de Almeida e Militão de Almeida, que segundo diz, receberam certa remuneração pecuniaria como indemnização pelo não aproveitamento.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1935. — *Reynaldo Porchat* relator. — *Padre Leonel Franca*, S. J.

O Sr. presidente — Passa-se á ordem do dia.

ORDEM DO DIA

Está em discussão o parecer n. 68, da Comissão de Legislação e Consultas, sobre o recurso de Altino Mendes da Nova.

O Sr. Leonel Franca — Sr. presidente, o parecer é o seguinte:

(Lê o parecer n. 68, apresentado em 8 de maio.)

O Sr. presidente — Não havendo quem se manifeste, passa-se á votação. Os senhores que approvam o parecer, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Foi approvado unanimemente.

Está em discussão o parecer n. 69, da Comissão de Legislação e Consultas, sobre o requerimento de Fernando de Moura Vianna.

O parecer é o seguinte:

(Lê o parecer n. 69, apresentado em 8 de maio.)

Não havendo quem se manifeste, passa-se á votação. Os senhores que approvam o parecer, queiram conservar-se sentados. (Pausa.) Foi approvado unanimemente.

O Sr. Samuel Libanio — Proponho, Sr. presidente, que se mande tirar uma cópia do parecer ora approvado, afim de ser remetida ao Sr. governador de Matto Grosso, que acaba de nomear o Sr. Moura Vianna director da Saude Publica na capital do Estado.

O Sr. presidente — Os senhores que approvam a proposta do Sr. professor Samuel Libanio, queiram conservar-se sentados. (Pausa.) Foi approvada unanimemente.

Esgotada a materia da ordem do dia, declaro encerrada a sessão e convoco os senhores conselheiros para o dia 11, ás 14 horas e 30 minutos.

(Levanta-se a sessão.)

Inspectoria Geral do Ensino Secundario

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de julho de 1935

Requerimentos despachados:

Gymnasio Municipal de Cajuru, pedindo inspecção preliminar. — Indeferido. (6-7-35.)

Director do Gymnasio de Jequié, pedindo inspecção preliminar. — Concedo inspecção preliminar por dois annos. (6-7-35.)

Director do Gymnasio Municipal Riopardense, solicitando inspecção preliminar. — Fixo em seis mezes o prazo para que o instituto regularize a sua situação. (9-7-35.)

Director do Lyceu Franco-Brasileiro, pedindo inspecção permanente. — Remetta-se opportunamente ao Conselho Nacional de Educação.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Requerimentos despachados:

Raymundo Machado Guimarães, recorrendo do acto do inspector do Collegio 15 de Novembro, de Garanhuns, que não concedeu a sua filha Leonor Lima Guimarães promoção por média. — Mantenho o acto do Sr. inspector porque obedeceu rigorosamente ao dispositivo da lei n. 9-A.

Isaias Pirondi, solicitando rectificação do nome. — Faça-se a rectificação do nome do recorrente no certificado de habilitação e em todos os documentos da sua vida escolar.

Rosa Pereira Borges, solicitando devolução de documentos. — Indeferido.

Jorge Paes Leme, pedindo transferencia para o seu filho George Felisberto Paes Leme. — Deferido, devendo, porém, ser feita perante o Sr. inspector junto ao Instituto de Ensino Secundario a prova da commissão fóra desta Capital, afim de ser expedida a guia da transferencia.

Elidio Mendes Ferrão, solicitando adaptação ao regimen secundario brasileiro. — Deferido.

Luiza Barbosa, solicitando a devolução da certidão de idade do seu filho Antonio Delgado Louro. — Deferido.

Leny Maria Trouche, pedindo matricula no 1º anno do Gymnasio Paranaense. — Indeferido.

Vicente de Paulo Alves Ferreira, solicitando rectificação do nome. — Deferido.

Milton Moreira de Souza, solicitando providencias para lhe ser entregue o certificado de exames da 4ª série, prestados no Collegio Brasil, de Nitheroy. — Requeira um certificado ou uma certidão dos exames prestados e das notas obtidas, porque o certificado de habilitação sómente pôde ser dado a candidato aprovado, situação em que não se acha o requerente.

Roberto da Matta Ribeiro, recorrendo do acto dos examinadores das cadeiras de Latim e Mathematica que attribuiu nota zero, naquellas disciplinas, na provas parciais de maio do corrente anno. — Selle o documento annexo á petição.

Manoel da Silva Ribeiro, solicitando effectivação da matricula de sua filha Clara Varella Ribeiro na 3ª série do Collegio Stella Matutina, em Juiz de Fora. — Selle convenientemente o attestado medico.

Jacomo Stávale, solicitando reintegração no cargo de professor de Mathematica do Gymnasio São Bento, em S. Paulo. — Complete os sellos dos documentos.

Rubens de Souza, solicitando permissão para realizar no Gymnasio Affonso Arinos, de Bello Horizonte, as primeiras provas parciais. — Deferido.

O Sr. inspector do Gymnasio da capital do Estado de São Paulo, communicando que autorizou a matricula na 5ª série de dois alumnos. — Ratifique-se o acto do Sr. inspector quanto á matricula e proceda-se á revisão solicitada pelo candidato José Ignacio Gonzalez.

Pedro Pinheiro Jobim, pedindo uma certidão. — Certifique-se.

Lidia Geltonogoff, solicitando effectivação de matricula condicional. — Effective-se a matricula.

Alice Resende da Silva, solicitando effectivação de matricula condicional. — Effective-se a matricula.

Theresa Soares Evangelista, solicitando matricula condicional. — Effective-se a matricula.

Romulo Pereira de Paulo, solicitando transferencia de Maria Aparecida Nogueira. — Deferido.

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

Expediente de 13 de julho de 1935

Requerimentos despachados

Francisco Galhanone. — Compareça, para esclarecimentos.

Antonio Medeiros Lima. — Dê-se a certidão.

Lourenço José Maria Pereira da Cunha. — Compareça, na Secção Pessoal desta directoria, para esclarecimentos.

Dia 17

Henrique Luiz Teixeira Campos. — Dê-se a certidão.
Plaucidy Amorim Pereira Borba. — Dê-se a certidão.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DE MEDICINA

Em additamento aos despachos do mez de junho de 1935

Dia 3

N. 2.830/35 — W. J. Rendells Wiles Fried Loblab. — Deferido.

Dia 20

N. 3.691/35 — Dr. Raul Leite. — Certifique-se.

N. 3.585/35 — João Lopes Guilherme Filho. — Deferido.

Dia 21

N. 3.761/35 — Eduardo José de Moura Filho. — Deferido.

N. 2.687/35 — José de Azevedo Botelho. — Deferido.

N. 3.387/35 — Anna Martins e Silva. — Deferido.

N. 3.381/35 — Gualter Maia de Almeida. — Deferido.

N. 3.389/35 — Anna Martins e Silva. — Deferido.

N. 3.383/35 — Gualter Maia de Almeida. — Deferido.

N. 3.508/35 — José Affonso de Miranda. — Deferido.

Dia 22

N. 1.929/35 — Olympia Freire. — Deferido.

N. 2.092/35 — Ernesto Lorena. — Deferido.

N. 2.389/35 — Antonio Alves Sobrinho. — Compareça nesta inspeccoria.

N. 3.402/35 — R. Aubertel & Comp. Limitada. — Deferido.

N. 2.176/35 — Eliseu L. Torres. — Deferido.

N. 3.384/35 — Gualter Maia de Almeida. — Deferido.

N. 3.398/35 — Anna Martins e Silva. — Deferido.

N. 2.204/35 — Orpheu Ferreira Fontão. — Deferido.

Dia 25

N. 3.723/35 — Florivaldo Clovis de Mello Freire. — Deferido.

Dia 26

N. 2.438/35 — Werner Friederichs. — Deferido.

N. 3.488/35 — Ignacio José Machado. — Deferido.

3.495/35 — Samuel de Macedo Soares. — Deferido.

N. 3.496/35 — Ignacio José Machado. — Deferido.

N. 2.224/35 — Francisco Luiz Fabiano. — Deferido.

Dia 27

N. 3.491/35 — Samuel de Macedo Soares. — Deferido.

N. 3.492/35 — Ignacio José Machado. — Deferido.

Dia 28

N. 2.223/35 — Francisco Luiz Fabiano. — Deferido.

N. 1.309/35 — Eugéne Barrene & Comp. — Deferido.

N. 1.757/35 — Salvador Aldifacio Battaglia. — Deferido.

N. 3.579/35 — Miguel Angelo de Oliveira. — Deferido.

N. 2.539/35 — Bernardino Duarte Bento. — Archive-se.

N. 1.116/35 — João Ortale. — Deferido.

N. 1.113/35 — Marcos Tauber. — Inscreva-se como optico pratico.

N. 2.064/35 — Dulce de Araujo Costa. — Deferido.

Dia 29

N. 1.947/35 — Otto Voigt. — Deferido.

N. 3.470/35 — Nair de Gervais Cavalcanti Vieira. — Deferido.

Relação nominal dos pharmaceuticos registrados durante o mez de junho de 1935:

João Nascimento.

José Valladares.

Altair Bellusci Cavalcanti.

Antonio Barbosa Sobrinho.

José Ribeiro.

Alvaro José da Silva Cunha.

José Carlos de Moura Barcellos.

Irenio Luiz Ferreira.

Clovis Caffagni.

Joaquim Irineu de Andrade.

José Soares de Araujo.

Joaquim Alves.

Genny Regianny de Aguiar.

André Gomes Bonel.

Paulo d'Araujo.

Carmo Antonio Barbarullo.

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

CENTRO DE SAUDE N. 7

Expediente de 4 de julho de 1935

Officio:

N. 109 — Comunicando ao director de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica, que este Centro de Saude impoz a multa de 100\$000 ao Sr. Dr. Alfredo Paulo Eubanck, por infracção do art. 1.084 do Regulamento Sanitario em vigor.

Dia 12

Requerimento despachado

N. 819 — Virgilio Bernardes de Faria Junior. — Deferido.

Dia 15

Officio:

N. 123 — Remettendo ao Sr. Dr. procurador Geral da Fazenda Publica o processo de multa n. 2, lavrado contra o Sr. Dr. Alfredo Paulo Eubanck, por infracção do artigo 1.084 do Regulamento Sanitario, para a respectiva cobrança executiva.

Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de julho de 1935

Officios:

Ao Sr. director geral do Expediente do M. E. S. P.:

N. 463 — Informando não ser possível qualquer alteração de categoria do pessoal desta directoria, actualmente.

N. 464 — Remettendo, para os devidos fins, um requerimento de licença da funcionaria desta directoria, Maria Antonietta Mendonça Baraúna, acompanhado de uma certidão.

N. 465 — Informando sobre uma proposta de nomeação, de accordo com o officio dessa directoria geral, sob numero P. 2.097, de 20 do corrente.

N. 466 — Ao Sr. director da secretaria do Tribunal de Contas, remettendo a 2ª via de um pedido desta directoria.

N. 467 — Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Fazenda, transmittindo a 3ª via de um pedido desta directoria.

— Ao Sr. director geral da Contabilidade do M. E. S. P.:

N. 468 — Remettendo a 4ª via de um dedido desta directoria.

N. 469 — Solicitando providencias com relação ao adiamento da quantia destinada a occorrer ás despesas de prompto pagamento, desta directoria.

N. 470 — Transmittindo uma conta da Companhia Industrial Minas Geraes, referente ao aluguel de cinco salas do 14º andar do "Edificio Rex", occupadas pela sede desta directoria.

Dia 2

N. 471 — Ao Sr. director da 2ª Divisão da C. C. C., remettendo, para os devidos fins, os pedidos desta directoria ns. 220.071 a 220.074.

Dia 4

N. 472 — Ao Sr. inspector de Fiscalização do Exercício Profissional, solicitando providencias no sentido de ser submettida á inspecção de saude a funcionaria desta directoria, Maria Joaquina de Oliveira.

N. 473 — Ao Sr. director da Imprensa Nacional, solicitando providencias no sentido de ser publicada no *Diario Official* a cópia do termo de contracto celebrado entre esta directoria e a Casa da Criança.

N. 474 — Ao Sr. inspector da Fiscalização do Exercício Profissional, solicitando seja submettido á inspecção de saude o guarda desta directoria, Bernardino Vaz da Silva Junior.

N. 475 — Ao Sr. director geral da Contabilidade do M. E. S. P., transmittindo a conta de Antonio José Pereira de Barbedo, referente ao aluguel de um predio occupado por esta directoria, em junho do corrente anno.

Dia 5

N. 476 — Ao Sr. director da Defesa Sanitaria I. e da C. da Republica, remettendo a frequencia dos inspectores sanitarios destacados nesta directoria.

N. 477 — Ao Sr. director geral da D. N. Saude e A. M. Social, informando relativamente a uma papeleta desse gabinete.

N. 478 — Ao Sr. director geral da Contabilidade do M. E. S. P., remettendo, para os devidos fins, uma folha suplementar para pagamento ao Dr. José Pedro de Castro Garcia, relativa a 27 dias do mez de junho ultimo.

Dia 6

Ao Sr. director geral da Contabilidade do M. E. S. P.:

N. 479 — Remettendo uma conta de Maria Monteiro Salvini, referente ao aluguel de um sobrado occupado por um consultorio desta directoria, em junho ultimo.

N. 480 — Transmittindo uma conta de Martins Jorge, referente ao aluguel do sobrado de um predio occupado por um consultorio desta directoria, no mez de junho do corrente anno.

N. 481 — Remettendo, para os devidos fins, as tercetas vias das folhas dos titulados e mensalistas desta directoria e do A. H. Arthur Bernardes, relativas aos mezes de maio e junho do corrente anno.

N. 482 — Remettendo, para os devidos fins, um recibo do *Diario Official*, em que foi publicada a minuta do termo additivo ao contracto celebrado entre esta directoria e a Casa da Criança.

N. 483 — Ao Sr. gerente da Companhia Fazendas Unidas Normandia, S. A., solicitando providencias relativamente á distribuição de leite aos consultorios desta directoria.

Dia 9

N. 484 — Ao Exmo. Sr. ministro da Educação e Saude Publica, reiterando um pedido de rectificação do contracto de Enéas Martins Filho.

Dia 10

N. 485 — Ao Sr. director da 2ª Divisão da C. C. C., remettendo, para os devidos fins, os pedidos desta directoria, de ns. 220.075 e 220.076.

Requerimento despachado:

Dia 5 de julho de 1935

N. 511 — Adelia Lucas. — Conceda

Inspectoria de Aguas e Esgotos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 15 de julho de 1935

Officios:

N. 1.553 — Ao Sr. superintendente geral, interino, da The Rio de Janeiro T. Light and Power Company Limited, em resposta ao officio n. L-253, de 25 de junho proximo passado.

N. 1.554 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, respondendo o officio n. 3.677, de 22 de maio ultimo.

N. 1.555 — Ao Sr. director geral de Engenharia da Prefeitura do Districto Federal, pedindo uma cópia de revisão de numeros.

N. 1.556 — Ao Sr. ministro, encaminhando requerimento de licença do 4º official desta inspectoria, Agesilau dos Santos

N. 1.557 — Ao Sr. primeiro procurador da Republica, devolvendo o processo n. 7.730/F. Q.

N. 1.558 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, restitue o processo n. 3.477/1933.

N. 1.559 — Ao mesmo, remette o processo n. 7.921/935, de Bernardino C. Mendes.

Requerimentos despachados pelo Sr. engenheiro chefe da 3ª Divisão:

N. 6.421/35 — Domingos Ferreira Gago. — Deferido

N. 6.676/35 — Alvin Brenner. — Deferido, hyd. de 12 m/m.

N. 7.348/35 — Roziero Napolitano. — Deferido.

N. 7.419/35 — Elisa Vieira Bittencourt. — Deferido

N. 7.512/35 — Eduardo Silveira. — Deferido.

N. 7.558/35 — Joaquim Vieira da Silva. — Deferido.

N. 7.719/35 — Augusto Ferreira. — Compareça á 3ª Divisão.

N. 7.842/35 — Alcindo Figueira Baena. — Deferido.

N. 8.097/35 — Yole Comelli. — Deferido, hyd. de 15 m/m.

N. 8.416/35 — Alexandre Ribeiro Junior. — Deferido, hyd. de 15 m/m.

N. 8.246/35 — Moziul Moreira Lima. — Compareça á 3ª Divisão.

N. 8.253/35 — Domingos Pinho & Irmão. — Indeferido.

N. 286/3º — João da Cunha. — Deferido, hyd. de 15 m/m.

N. 313/3° — Themistocles Marques Leitão. — Compareça à Secção de Expediente.
 N. 334/3° — Claudio Lyrio Gomes. — Deferido, à Secção de Expediente.
 N. 22/7° — João Baptista. — Compareça à Secção de Expediente.
 N. 5.406/35 — Virginia Fernandes Barbosa. — Deferido.
 N. 4.697/35 — Francisco Pedro dos Santos. — Compareça ao 2° Districto.
 N. 7.082/35 — José Ferreira de Sá. — Compareça à 3ª Divisão.
 N. 7.546/35 — Francisco Pereira. — Compareça à Secção de Expediente.
 N. 7.660/35 — Antonio Nunes Pinto. — Deferido, hyd. de 12 m/m.
 N. 7.709/35 — João da Silva Corrêa. — Deferido.
 N. 7.726/35 — Alberto Burle de Figueiredo. — Compareça à Secção de Expediente.
 N. 7.983/35 — Augusto Suppo Felipe. — Deferido.
 N. 8.157/35 — Cassino Atlantico. — Compareça ao 7° Districto.
 N. 8.063/35 — Antenor José Paes. — Compareça ao 1° Districto.
 N. 8.169/35 — Luiz Atto Gomes Ferraz. — Deferido, hyd. de 15 m/m.
 N. 185/1° — João Nunes. — Deferido.
 N. 319/3° — Manoel Cruz da Silva Maia. — Deferido.
 N. 331/3° — Clotilde de Albuquerque Mello. — Deferido.
 Requerimentos despachados pelo Sr. engenheiro chefe da 4ª Divisão:
 N. 6.117/35 — Rua Alegrete n. 25. — Deferido, c/planta.
 N. 6.815/35 — Rua Marianna Portella n. 18. — Deferido, c/planta.
 N. 5.175/35 — Rua Soares da Costa n. 39. — Deferido, c/planta.
 N. 6.473/35 — Rua João da Matta ns. 49-A/49-I/II e 49-B-53-A-I/II-53-B. — Deferido, c/planta.
 N. 6.519/35 — Rua Santa Alexandrina n. 222-I/II. — Deferido, c/planta.
 N. 6.466/35 — Rua Lino Teixeira n. 341. — Deferido, c/planta.
 N. 6.269/35 — Rua Lacerda Coutinho n. 137. — Deferido, c/planta.
 N. 5.914/35 — Rua Andradas n. 130-I/XXIII. — Deferido, c/planta.
 N. 5.919/35 — Avenida Pedro Ivo ns. II-187 e outros. — Deferido, c/planta.
 N. 6.534/35 — Rua Pinto n. 4-IX. — Deferido, c/planta.
 N. 7.217/35 — Rua do Alto n. 26-B. — Deferido, com planta.
 N. 6.420/35 — Rua General Polydoro n. 116-I/XII. — Deferido, c/planta.
 N. 4.342/35 — Rua Marechal Floriano n. 150. — Deferido, c/planta.
 N. 6.293/35 — Rua do Ouvidor n. 102. — Deferido, c/planta.
 N. 5.351/35 — Rua Sotero dos Reis n. 89. — Deferido, c/planta.
 N. 7.612/35 — Rua Uruguay n. — Deferido, c/planta.
 N. 7.708/35 — Rua Escobar n. 38. — Deferido, c/planta.
 N. 5.644/35 — Avenida Atlantica n. 802 e outros. — Deferido, c/planta.
 N. 6.741/35 — Rua Cardoso n. 234. — Deferido, com planta.
 N. 6.223/35 — Travessa Cassiano n. 7-I/III. — Deferido, c/planta.
 N. 6.737/35 — Rua Jansen de Mello n. 62. — Deferido, c/planta.
 N. 5.941/35 — Rua São Luiz Gonzaga n. 41-A e outros. — Deferido, c/planta.
 N. 5.284/35 — Rua Leopoldo ns. 142-142-B-I/II e outro. — Deferido, c/planta.
 N. 6.270/35 — Rua Siqueira Campos n. 93 e outros. — Deferido, c/planta.
 N. 6.947/35 — Rua da Cascata n. 47. — Deferido, c/planta.
 N. 5.701/35 — Rua Pedro Guedes n. 12. — Deferido, c/planta.
 N. 6.425/35 — Rua 2 de Dezembro n. 125-I/XLIV. — Deferido, c/planta.
 N. 6.687/35 — Rua Basilio de Brito ns. 86/88. — Deferido, c/planta.
 N. 6.888/35 — Rua Souza Aguiar n. 14. — Deferido, c/planta.

N. 7.198/35 — Rua Guadu Ley n. 16. — Deferido, c/planta.
 N. 8.051/35 — Rua Dias de Barros n. 29. — Deferido, c/planta.
 N. 8.064/35 — Rua Pontes Corrêa n. 97-C. X. — Deferido, c/planta.
 N. 8.066/35 — Rua Cotegipe n. 150. — Deferido, c/planta.
 N. 8.070/35 — Rua Soares Cabral n. 28. — Deferido, c/planta.
 N. 8.098/35 — Rua Bento Gonçalves n. 92. — Deferido, c/planta.
 N. 8.105/35 — Rua Barão do Flamengo n. 30. — Deferido, c/planta.
 N. 8.123/35 — Rua Cunha Barbosa n. 32. — Deferido, c/planta.
 N. 8.151/35 — Rua Barão de Torre n. 37. — Deferido, c/planta.

Ministerio da Fazenda

Contadoria Central da Republica

Expediente de 17 de julho de 1935

Do Sr. contador geral:

Officios:

Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:

Na Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

Officios:

N. 1.360 — Remettendo decreto devidamente apostillado.

Na Alfandega de Pelotas:

N. 1.361 — Idem, idem, idem.

Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Guerra:

N. 1.362 — Sobre remessa a esta Contadoria do resumo do ponto e mappa do estado dos serviços.

Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:

Na Alfandega de Pelotas:

N. 1.363 — Remettendo decreto devidamente apostillado.

Na Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 1.364 — Idem, idem, idem.

Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 1.365 — Sobre adeantamento.

Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:

Na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 1.366 — Remettendo documentos para serem entregues ao Sr. Ernani Bandeira de Mello.

Na Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 1.367 — Sobre processo relativo a Restos a Pagar de 1934.

Na Estrada de Ferro de Goyaz:

N. 1.368 — Sobre serviços de escripturação a cargo dessa delegação.

Na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 1.369 — Remettendo documentos para serem entregues ao Sr. Mario Dantas Lyra.

N. 1.370 — Remettendo documentos para serem entregues ao Sr. Tamires Moreira Brandão.

Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 1.371 — Sobre concurso.

Requerimentos despachados:

José Ribamar Caldeira. — Deferido.

Antonio Ewerton Serrão. — Deferido.

Carlos Werneck Franco Genofre. — Deferido.

Directoria das Rendas Aduanciras

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de julho de 1935

Officios:

Ao Sr. administrador da Mesa de Rendas Alfandegada de Penedo:

N. 58 — Afim de que seja cumprido o despacho, remette o processo n. 43.198, deste anno, originado do officio n. 72, de 7 de junho findo.

Dia 15

Ao Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 27 — Solicitando audiencia a respeito, transmitta o processo n. 43.247, deste anno, do interesse da United States Steel Products Company.

Dia 17

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 1 — Afim de que seja cumprido o despacho de fls., remette o processo n. 6.045, deste anno, originado do officio n. 3, de 4 de janeiro ultimo, da Alfandega de Belém, e no qual é interessada a The Texas Co. (South America), Ltd.

— Ao Sr. presidente do Conselho de Contribuintes:

N. 7 — Solicita providencias no sentido de ser remittido á esta directoria o processo encaminhado a esse Conselho, com o officio n. 6.147, de 8 de dezembro de 1933, da Alfandega desta Capital, processo esse cuja remessa foi tambem solicitada pelo officio n. 207, de 26 de maio de 1934, reiterado pelos de ns. 240, de 6 de julho do mesmo anno, da Directoria da Receita Publica e 271, de 26 de novembro ultimo, da Directoria das Rendas Internas.

— Ao Sr. presidente do Conselho Superior da Tarifa:

N. 41 — Submettendo á deliberação desse Conselho, transmitto o processo n. 43.105, deste anno, em que é interessada a General Electric Sociedade Anonyma.

— Ao Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 28 — Reitera o officio n. 17, de 13 de abril ultimo, desta Directoria, abaixo transcripto:

"Remettendo a amostra que acompanhou o officio n. 48, de 18 de março ultimo da Alfandega de Porto Alegre, fichado no Thesouro Nacional, sob n. 21.478, de 1935, e relativa á decisão da Commissão da Tarifa daquela Alfandega, de 27 de fevereiro preterito, solicito providencias no sentido de ser feita a necessaria analyse.

Outrosim, solicita a posterior devolução da analyse em apreço".

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Corumbá:

N. 15 — Communica, para os devidos fins, que o confederente dessa Alfandega, Esdras de Vasconcellos, designado para servir nesta Directoria, se apresentou ao serviço em 29 de junho findo, dentro do prazo regulamentar.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de João Pessoa:

N. 22 — Communica, para os fins devidos, que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, tendo presente o processo n. 15.642, do anno passado, originado do vosso officio n. 625, de 20 de fevereiro do mesmo anno, encaminhando um requerimento em que os funcionarios dessa Alfandega pedem reconsideração da decisão constante da ordem n. 6, de 27 de janeiro daquele anno, determinando o recolhimento das percentagens percebidas em 1933, referentes á renda arrecadada por essa Alfandega e proveniente dos 2 %, ouro, sobre o valor official da importação, despachou, em data de 25 de junho findo, deferindo o pedido, de accordo com os pareceres prestados, que são o desta Directoria e o do sub-director, em commissão, da 1ª Sub-Directoria, Odilon da Silva Conrado, com o qual foi accorde e a seguir transcripto:

"Os funcionarios da Alfandega de João Pessoa pedem reconsideração do despacho que motivou a ordem n. 6, de 27 de janeiro de 1934, da extincta Directoria Geral do Thesouro Nacional.

A clausula do contracto de concessão do porto de Cabello, no Estado da Parahyba, modificada de conformidade com o decreto n. 21.463, de 3 de junho de 1932, deu ao concessionario, para remuneração e amortização do capital empregado nas obras e pagamento das despesas de custeio, do trafego e conservação das instalações, além das taxas portuarias, o producto actual da taxa de 25 %, ouro, arrecadada sobre a importação do estrangeiro, a partir da data de concessão, isto é, de 7 de julho de 1931, ou de outra taxa que, em substituição dessa, viesse a ser estabelecida.

A Alfandega de João Pessoa, porque não tivessem sido iniciados os serviços, vinha escripturando o producto dessa arrecadação em receita da União, ao envez de classificá-lo em depósitos.

Para regularisar a situação, foi decidido, por despacho de 7 de dezembro de 1932, que se abrisse um credito especial de 72:077\$442, da parte relativa á arrecadação de 1931 até 30 de novembro de 1932, sujeita aquella somma ao desconto de 2:190\$245, pertinente ás quotas dos empregados da mencionada aduana.

Aberto o credito e feito o registro pelo Tribunal de Contas, foi paga a quantia referida ao Estado da Parahyba.

Em 1933, proseguiu a arrecadação e continuou a ser escripturada, por inadvertencia, em receita da União, o producto da taxa de 2 %, ouro, até setembro, inclusive, do anno referido.

Resolveu o Sr. ministro, por despacho de 21 de janeiro de 1934, mandar, como medida preliminar, que a Contadoria Central providenciasse no sentido de ser feita a transferencia para depósitos da somma de 39:737\$700, correspondente á arrecadação naquelle periodo, e que se recommendasse á Alfandega de João Pessoa que mandasse os funcionarios recolherem a importancia que, como percentagem, porventura lhes tivesse sido abonada.

E' dessa resolução que esses mesmos funcionarios pedem reconsideração.

A taxa de 2 %, ouro, para melhoramento de portos, com excepção das Alfandegas de Manáos, Rio e Santos, onde se escripturava como renda da União, era, nas demais Alfandegas, lançada á conta de depósitos, para posterior entrega aos concessionarios dos serviços respectivos, mas se incluia no computo de renda geral para effeito do calculo das quotas devidas aos empregados.

Considerada "direito de importação", pelo Supremo Tribunal Federal, em accordo de 13 de junho de 1914, a administração accitou o aresto, conforme a ordem da receita, publicada no *Diario Official* de 13 de novembro de 1930.

Surgindo, entretanto, duvidas sobre as vantagens dos empregados das Alfandegas, quanto á mesma taxa, a ordem n. 6, de 20 de fevereiro de 1932, da extincta Directoria da Receita á Alfandega de Victoria, esclareceu que ella se incluia no calculo para a deducção das percentagens dos empregados aduaneiros.

Prevaleceu o parecer da Consultoria da Fazenda.

De facto, a União arrecadava e entregava aos concessionarios a taxa de 2 %, ouro, actualmente substituida pelo imposto adicional de 10 %, creado pelo decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934, como explica o de n. 24.577, de 4 de julho subsequente.

Mas, é certo que por essa arrecadação que exige, concomitantemente, fiscalização por parte das Alfandegas, deve haver uma remuneração para os que executam o serviço e estes são os empregados aduaneiros.

Os concessionarios das obras de portos são, na sua quasi totalidade, os Estados e não é justo que os funcionarios federaes prestem a elles serviços sem a devida remuneração, maxime, quando essa paga é calculada pela arrecadação realzada.

Na vigencia do decreto n. 9.285, de 30 de dezembro de 1914, quando occorria a hypothese do art. 27, isto é, quando a arrecadação das rendas da União era feita, em virtude de accordo, por collector estadual, a este se abonava a percentagem respectiva.

Vê-se, assim, que em caso identico, os funcionarios do Estado não prestavam serviços gratuitos á União.

No seculo em que vivemos, constituiu uma conquista social intangivel o estipendio do trabalho e ninguém, por vontade propria, abre mão da restribuição ou salario a que tenha feito jús por esforço despendido.

Por esses motivos, parece-me que o pedido de reconsideração de despacho merece deferimento".

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Natal:

N. 23 — Para os devidos fins, transmitta o processo sob n. 40.358, deste anno, em que é interessada a S. A. Whar-ton Pedrosa.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de São Luiz:

N. 28 — Para os devidos fins, transmitta o processo n. 41.928, deste anno, originado do officio n. 207, de 28 de maio ultimo, e no qual é interessada a Panair do Brasil S. A.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Paranaguá:

N. 35 — Recmenda providencias no sentido de serem remittidas á esta Directoria, cópias dos documentos (factura consular e commercial e primeira via do despacho) relativos á decisão n. 26, de outubro de 1934, da Commissão da Tarifa dessa Alfandega, enviada a esta Directoria com o officio n. 63, de 7 de novembro ultimo, dessa Inspectoria.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Victoria:

N. 37 — Devolvendo o processo sob n. 41.803, deste anno, originado do officio n. 91, de 10 de junho findo, comunico que, em data de 29 daquele mez, resolvi approvar, de accordo com a informação e parecer, o acto de que dá conta o referido officio.

N. 38 — Communica para os devidos fins, que o senhor director geral da Fazenda Nacional, tendo presente o processo n. 38.836, deste anno, originado do vosso officio n. 1.778, de 3 de junho findo, relativamente a Barhará Sociedade Anonyma, pedindo não seja concedida a redução de direitos para tubos de 20", para agua, destinados á nova adutora dessa cidade, resolveu, em data de 1 do corrente, que seja ar-

chivado o processo, de accordo com a informação e pareceres.

Os pareceres referidos são os prestados por esta Directoria e pelo Sr. sub-director, em comissão, da 1ª Sub-directoria, Odilon da Silva Conrado, accordes com a informação dada pelo 4º escripturário da Alfandega desta Capital, Radagasio Menezes Maranhão — nos seguintes termos:

"Barbará Sociedade Anonyma, tendo conhecimento de que se cogita da redução de direitos para tubos de 20" para agua, destinados á nova adutora da cidade de Victoria, communica a esta Directoria, no officio de fls. 2, que as suas usinas estão fabricando tubos de tamanho até o diametro acima referido, e considerando não ser justa e legal tal concessão para o material estrangeiro, solicito providencias no sentido de não ser permittido o alludido favor sem prévia audiencia da Comissão de Similares da Alfandega do Rio de Janeiro, onde diz ter em andamento o processo de registro de seus tubos de 20".

Ouvida sobre o assumpto, informa a Alfandega de Victoria que não se processou alli, até o dia 28 de fevereiro ultimo, nenhum pedido de redução de direitos para ditos tubos, destinados ao serviço daquella capital.

A Comissão de Similares da Alfandega desta Capital, no parecer de fls. 7, confirma a existencia alli do processo de registro para tubos de ferro fundido de 1 1/2" e de mais de 12" até 20", adiantando, porém, que até 30 de maio ultimo, só foram registrados como similares aos estrangeiros os tubos entre 3" e 12".

Nestas condições, em face da legislação que rege o assumpto, enquanto não se verificar o competente registro do producto com o diametro mencionado no officio de fls. 2, nenhuma providencia poderá ser tomada no sentido da reclamação em apreço.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Belém:

N. 39 — Communica, para os devidos fins, que no processo n. 40.837, deste anno, em que essa Alfandega submete á apreciação desta Directoria o despacho pelo qual mandou reformar as guias relativas á cobrança de uma multa imposta á firma Manoel Pedro & Comp., por infracção da regulamento de facturaras consulares, proferi, em data de 27 de junho ultimo, o seguinte despacho:

"Approvo o despacho de fls. 13, de accordo com o parecer supra. Devolva-se o processo á Alfandega de Belém, para os devidos fins".

O parecer de que se trata, é o que foi emitido pelo senhor sub-director, em comissão, da 1ª Sub-directoria desta Directoria, Odilon da Silva Conrado — assim redigido:

"O inspector da Alfandega de Belém submete á apreciação desta Directoria o despacho pelo qual mandou reformar as guias relativas á cobrança de uma multa por infracção do regulamento de facturaras consulares.

A firma Manoel Pedro & Comp., por não ter apresentado no prazo marcado em termo de responsabilidade a factura consular da mercadoria despachada pela nota n. 00.618, de 1934, foi imposta a multa igual aos direitos constantes do termo respectivo, na forma do inciso 5º, do art. 50, do regulamento anexo ao decreto n. 22.717, de 16 de maio de 1933. Extrahidas as guias respectivas, o empregado incumbido de fazer o serviço converteu o ouro em papel para o calculo da multa.

Feita a reclamação pela parte, o inspector attendeu no despacho que submete á consideração superior. A meu vêr, a resolução está accorde com o espirito da lei.

Observa-se, na especie, o que ocorre relativamente á multa de direitos em dobro, isto é, o calculo é feito em face dos direitos constantes da Tarifa, em papel, sem que se proceda á conversão da parte ouro.

A hypothese do processo não mais se reproduzirá, de vez que não se verifica mais a cobrança de direitos em ouro".

— Ao Sr. presidente do Conselho Superior da Tarifa:
N. 40 — Afim de que seja presente á apreciação desse Conselho, transmite o processo n. 46.721, deste anno, em que é interessada a General Electric S. A.

— Ao Sr. Romero Estellita, M. D. delegado fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo:

N. 41 — Accusando o recebimento do telegramma n. 229, de 24 de junho ultimo, agradeço a gentileza da comunicação de haver reassumido, naquella data, o exercicio do cargo de delegado fiscal nesse Estado.

— Ao Sr. presidente do Conselho Superior da Tarifa:

N. 42 — Submettendo á deliberação desse Conselho, transmite o processo n. 43.052, deste anno, em que é interessado o Sindicato dos Industriaes de Lã, Seda e Pello.

— Ao Sr. presidente da Caixa Economica do Rio de Janeiro:

N. 52 — Em solução á consulta feita pelo officio n. 98, de 28 de dezembro ultimo, protocolado sob n. 88.244/34, relativamente á possibilidade de obter essa Caixa isenção de direitos para um automovel que pretendia adquirir para os seus serviços, declara que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, em data de 17 de junho findo, resolveu que o pedido constante da consulta deve ser feito á Alfandega desta Capital, na forma da legislação em vigor.

Directoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de junho de 1935

Processos:

N. 26.061-35 — Requerimento de Aziz Barbary, pedindo concessão unica por 10 annos, para pintar annuncios de firmas commerciaes na face interna do paredão do Cães da Avenida Beira-Mar, entre a Ponta do Calabouço até o Pavilhão Mourisco na Praia do Botafogo no Districto Federal. — Dirija-se a Prefeitura Municipal do Districto Federal.

Dia 1 de julho de 1935

N. 15.708-35 — Processo relativo a approvação da minuta do contracto de aforamento do terreno lote 10 B situado junto a linha Norte da Fazenda de São José em Nova Friburgo no Estado do Rio, pretendido por Manoel Alves da Costa. — De accordo com o parecer approvo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de julho de 1935

Processo:

N. 35.411-35 — Requerimento de Antonio Vieira da Silva pedindo para alugar a casa 141 da rua Viuva Claudio. — De accordo com o parecer, indeferido.

Dia 11

Offícios:

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 96 — Devolvendo o processo relativo ao terreno sito á rua Miguel Frias em Icarahy, naquella capital, pretendido pelo Banco Germanico da America do Sul. (35.458-35).

N. 97 — Remettendo o processo relativo ao terreno de marinhá n. 587 e predio n. 131 da rua Visconde do Rio Branco, naquella capital, em que é interessado Guilherme Martins Reis. (30.921-35).

Dia 12 de julho de 1935

Portarias:

Ao Sr. sub-director de Engenharia:

N. 50 — Pedindo a remessa das cadernetas de levantamento topographico dos proprios nacionaes situados ás Avenidas Pasteur e Venceslau Braz nesta Capital.

N. 51 — Recommendo que não seja permittido aos funcionarios desta repartição entrarem antes das hora regulamentar.

Dia 12 de julho de 1935

Offícios:

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 98 — Pedindo a devolução do processo relativo á transferencia de dominio do terreno e predio sites á rua Visconde do Rio Branco e em que é interessado Arino de Souza Mattos. (39.079-35).

N. 99 — Remetendo as informações pedidas no officio 33 de 19 de janeiro do anno proximo passado por aquella delegacia. (35.532-34).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

N. 27 — Em resposta ao officio n. 395, de 23 de maio ultimo daquela delegacia, remetendo os esclarecimentos pedidos. (36.966-35).

— Ao Sr. procurador geral da Fazenda Publica:

N. 212 — Solicitando cópias authenticas dos termos de contractos referentes á concessão feita a Companhia de Linhas de Algodão, de tetrenos na Raiz da Serra da Estrella. (8.339-35).

— Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 213 — Solicitando cópias dos avisos deste ministerio ns. 17 e 18 datados de 15 de fevereiro de 1932, dirigidos aos ministerios da Marinha e Guerra. (45.752-34).

Camara de Reajustamento Economico

Expediente de 18 de julho de 1935

No processo n. 2.002-C em que são declarantes Carlos Orsi & Comp., e outros e Benedicto Sabino da Cruz e sua mulher (Tatuf — São Paulo). — "Remetta-se o presente processo á competente agencia do Banco do Brasil para os fins regulamentares".

No processo n. 12.248-B em que são declarantes Francisco Garcia da Silva e outros e Joaquim de Cerqueira Cesar e sua mulher (Dois Corregos — São Paulo). — "Devolva-se o presente processo á agencia informante para os fins indicados no parecer supra".

No processo n. 2.046-C em que são declarantes Herm Stoltz & Comp., e Hardman, Tavares & Comp. (Itambé — Pernambuco). — "Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Recife para os fins do art. 34 do Reg. da Camara e mais a avaliação do patrimonio dos devedores e verificação do passivo nos termos das instruções da Camara".

Na petição de Demosthenes Madureira de Pinho referente ao processo n. 10.592. — "Junte-se ao processo, fazendo-se com urgencia a comunicação solicitada".

Na petição de S. A. Etablissements Henry Mariolle em que pede reconsideração da decisão da Camara no processo n. 1.109. — "Protocolle-se".

Na petição de Fortunato Patti referente ao processo numero 12.058-B. — "Certifique-se".

Na petição do Banco do Estado de São Paulo relativa ao processo n. 939. — "Como requer".

Nas petições do Banco do Estado de São Paulo em que pede a juntada de documentos aos processos ns. 1.606, 1.175, 1.776, 1.675, 1.868, 1.662, 1.746, 1.780, 1.577 e 2.409. — "Junte-se ao processo".

Na petição de Abelardo Barreto do Rosario em que pede o registro de um subestabelecimento. — "Registre-se".

Na petição de José Barbosa Sobrinho relativo ao processo n. 9.801. — Junte-se ao pedido de reconsideração numero 124".

Nas petições de Valeriano Victor de Mendonça, André Martins de Andrade, Sebastião do Rêgo Barros, Maria de Albuquerque Araujo e Silva, Banco Frota Gentil S. A., Adolpho Ferreira de Azevedo Sucena, Emiliano Lacay, Teixeira Borges & Comp., Avelino Geraldo, Francisco Azarias Villela, Nestor de Andrade Nunes e Cornelio Ferreira França, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 6.302, 6.301, 6.295, 11.873, 11.872, 2.468, 2.458, 1.824, 1.300, 1.189, s/n., 1.712, 1.708, 1.707 e diversos. — "Junte-se ao processo".

Na petição de Joaquim Zeferino Ferreira relativa ao processo n. 3.786. — "Junte-se ao processo".

Secretaria:

Attingiu a 16.096 o numero de processos protocollados até esta data.

Foram enviados 94 registrados.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO DIRECTOR

Dia 18 de julho de 1935

Requerimentos despachados:

N. 10.538/35 — Clovis Gonçalves. — A prorrogação não pode ser concedida por não ter sido solicitada antes de findo o prazo para a entrega das declarações de renda.

N. 8.829/35 — Pereira & Cunha. — Já estando o caso resolvido pela Directoria e cabendo do seu despacho recurso para o 1º Conselho de Contribuintes e não pedido de reconsideração, deixo de conhecer da petição de fls. 16.

N. 8.906/35 — Cesar Annibale. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação contra o lançamento dos impostos dos exercicios de 1932 e 1933, por ter ella entrado fóra do prazo legal. (Art. 117 do Regulamento do Imposto de Renda).

N. 4.349/35 — Camillo Sampaio de Souza. — Apresente discriminação da conta de despesas geraes e de retiradas.

N. 5.038/35 — Laudeonor Lopes. — Cancele-se o lançamento.

N. 2.379/35 — Carlos Raynsford & Comp. — Já estando o caso resolvido por esta Directoria, nada mais ha a deliberar.

N. 14.365/34 — Martinho Garcez Caldas Barreto. — Rectifique-se o lançamento de acordo com o calculo de folhas 24.

Officios expedidos:

N. 53 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal — Transmittindo processo em que é interessado Manoel Camara Vieira, afim de ser cobrado com revalidação o sello devido no requerimento.

N. 279 — Ao Sr. director das Rendas Internas — Restituindo processo em que é interessado João Minssen.

N. 840/841 — Aos Srs. Drs. juizes de direito da 2ª e 1ª Varas de Orphão e Ausentes — Prestando informações.

N. 842 — Ao Dr. juiz da 6ª Vara Cível. — Idem.

N. 843 — Ao Dr. juiz da 5ª Vara Cível. — Idem.

Ns. 844/845 — Ao Dr. juiz de direito da 2ª Vara Cível. — Idem.

N. 846 — Ao Dr. juiz de direito da 5ª Vara Cível. — Idem.

N. 946 — Ao chefe de Secção no Estado do Rio — Solicitando informações.

N. 947 — Ao chefe de Secção em S. Paulo — Remettendo processo em que é interessada a firma Liscio, Bruno & Comp.

N. 948 — Ao chefe de Secção no Estado do Rio — Fazendo comunicações.

N. 949 — Ao chefe de Secção em S. Paulo — Transmittindo informação prestada pelo Banco Mercantil do Rio de Janeiro.

N. 950 — Ao chefe de Secção em S. Paulo — Remettendo processo de lançamentos "ex-officio" iniciados contra Rubens Rego Serra Martins.

N. 951 — Ao chefe de Secção no Estado do Rio — Remettendo processo referentes a lançamentos "ex-officio" iniciados contra Oscar Augusto Ferreira.

N. 952 — Ao chefe de Secção em S. Paulo — Transmittindo informação prestada pelas "Empresas Electricas Brasileiras S. A."

N. 953 — Ao chefe de Secção no Rio Grande do Sul — Restituindo processo com a informação prestada pelo Departamento do Pessoal do Exercito.

N. 954 — Ao delegado fiscal e chefe de Secção em São Paulo — Fazendo comunicações.

Telegrammas expedidos:

N. 191 — Secção do Imposto de Renda do Piahy — Reiterando telegramma 169-circular, sobre objecto de serviço.

N. 192 — Ao chefe de Secção no Rio Grande do Norte — Idem.

N. 193 — Ao chefe de Secção em S. Paulo — Idem.

N. 194 — Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul — Confirmando officio 907, e fazendo comunicação.

Segundo Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 17 de julho de 1935, quarta-feira, ás 14 horas, a sessão ordinaria do 2º Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. Mario Foster Vidal C. Bastos, presidente; João da Cruz Ribeiro, vice-presidente; Arlindo Pupe e Tito Rezende, membros do Conselho. O Sr. Waldemar Mesquita, supplente, em substituição ao Sr. Antonio B. Calvacanti. Os Srs. João Gonçalves Machado Neto, representante da Fazenda Publica, e Frederico Diniz Martins, secretario. Ausente o Sr. José de O. Marques.

Aberta a sessão, foi lida a acta da sessão ordinaria realizada no dia 12 do corrente, a qual foi approvada.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 1.945 — Boris Stehekunoff — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Tito Rezende. — Deu-se provimento ao recurso, para julgar o auto improcedente, unanimemente.

N. 1.951 — Titus Bertrand — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal, *ex-officio* — Relator, senhor Arlindo Pupe. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 1.955 — Azevedo Silveira & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, senhor Tito Rezende. — Não se tomou conhecimento, por premissa, unanimemente.

Nota — Nr. 20 R — Deu-se vista ao Sr. Waldemar Mesquita.

N. 1.944 — Conrado A. Cerren. — Encaminhou-se o processo ao Conselho Superior de Tarifa.

Ns. 1.897, 1.942, 1.947, 1.952 e 1.957 — Adiados para terça-feira, por ausencia do Sr. relator.

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÕES

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Eduardo Paiva, em serviço de fiscalização, na Estação de Passageiros, em 2 de dezembro de 1934, apprehendeu um embrulho, contendo quatro pacotes de cigarros.

Instaurado o respectivo processo, de accôrdo com o despacho de 14 de dezembro de 1934, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fôsse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disso, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 22 de dezembro de 1934, com o prazo de 30 dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 93\$550, no valor commercial de 140\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, *ex-vi*, do disposto no art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas

Considerando que o processo correu á revelia:

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma do art. 6º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de junho de 1934, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor, guarda aduaneiro Eduardo Paiva; 30 % para a Fazenda Nacional, e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accôrdo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1935.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 15 de julho de 1935. — José dos Santos Leal.

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Emilio Teixeira, em serviço de fiscalização, no posto da praça Mauá n. 1, Caes do Porto, em 3 de dezembro de 1934, apprehendeu um embrulho, contendo trinta e dois maços de cigarros americanos.

Instaurado o respectivo processo, de accôrdo com o despacho de 14 de dezembro de 1934, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fôsse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disso, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 22 de dezembro de 1934, com o prazo de 30 dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 65\$850, no valor commercial de 96\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, *ex-vi*, do disposto no art. 630, § 3º,

da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas

Considerando que o processo correu á revelia:

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma do art. 6º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de junho de 1934, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor, guarda aduaneiro Emilio Teixeira, 30 % para a Fazenda Nacional, e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accôrdo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de p. 2.924, de 5 de janeiro de 1935.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 15 de julho de 1935. — José dos Santos Leal.

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Djalma da Costa Rubim, auxiliado pelo remador Severino da Silva, em serviço de fiscalização, no Posto 1/2, em 1 de dezembro de 1934, apprehendeu seis vidros com perfume, seis caixas com pintura para sobancelhas, vinte e quatro lapiseiras de metal ordinario e tres potes de creme.

Instaurado o respectivo processo, de accôrdo com o despacho de 14 de dezembro de 1934, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fôsse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disso, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 22 de dezembro de 1934, com o prazo de 30 dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estarem sujeitas aos direitos de 50\$912, no valor commercial de 114\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, *ex-vi*, do disposto no art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas

Considerando que o processo correu á revelia:

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma do art. 6º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de junho de 1934, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor, guarda aduaneiro Djalma da Costa Rubim, e ao seu auxiliar, remador Severino da Silva, 30 % para a Fazenda Nacional, e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accôrdo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1935.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 15 de julho de 1935. — José dos Santos Leal.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 18 de julho:

De conformidade com o art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril ultimo, concede seis (6) meses de licença, correspondente ao periodo de 1 de janeiro de 1908 a 1 de janeiro de 1918, ao machinista das embarcações da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Cesar Moreira da Silva.

Esta portaria deverá ser apresentada ás estações competentes.

De conformidade com o art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril ultimo, concede seis (6) meses de licença, correspondente ao periodo de 2 de fevereiro de 1918 a 2 de fevereiro de 1928, ao fuzileiro naval — MU — n. 1.442, Aurelio Agra Pereira.

Esta portaria deverá ser apresentada ás estações competentes.

De conformidade com o art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril ultimo, concede seis (6) meses de licença, correspondente ao periodo de 24 de dezembro de 1915 a 24 de de-

zembro de 1925, ao fuzileiro naval, primeira classe — MU —, n. 1.449, Florentino Corrêa.

Esta portaria deverá ser apresentada às estações competentes.

De conformidade com o art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril ultimo, concede seis (6) meses de licença, correspondente ao periodo de 29 de fevereiro de 1924 a 29 de fevereiro de 1934, ao fuzileiro naval, primeira classe — MU —, n. 1.503, Rosel Lessa de Carvalho.

Esta portaria deverá ser apresentada às estações competentes.

De conformidade com o art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril ultimo, concede seis (6) meses de licença, correspondente ao periodo de 16 de abril de 1925 a 16 de abril de 1935, ao fuzileiro naval da 2ª Bateria, n. 2.557, Antonio Silvino da Silva.

Esta portaria deverá ser apresentada às estações competentes.

De conformidade com o art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril ultimo, concede seis (6) meses de licença, correspondente ao periodo de 1 de maio de 1925 a 1 de maio de 1935, ao fuzileiro naval primeira classe PE-MU, n. 1.426, Saturnino Correia Feio.

Esta portaria deverá ser apresentada às estações competentes.

Torna sem effeito, nos termos do despacho do Sr. Presidente da Republica, exarado no parecer do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, de 5 deste mez, a portaria de 6 do corrente, que concedeu seis meses de licença ao capitão-tenente do Corpo de Officiaes da Armada, Lincoln Custodio Nunes, de accordo com o art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril ultimo.

Torna sem effeito, nos termos do despacho do Sr. Presidente da Republica, exarado no parecer do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, de 5 deste mez, a portaria de 5 do corrente, que concedeu seis meses de licença ao capitão-tenente do Corpo de Officiaes da Armada, Armando Cesar Martins Buralamaqui, de accordo com o art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril ultimo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de julho de 1935

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.857 — De conformidade com o art. 684, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, transmite os papeis, em que Esnério & Fernandes pedem a restituição da caução de 375\$000, feita na Caixa Economica do Rio de Janeiro, para garantia do contracto que assignaram com este ministerio, pra extincção do cupim e consequente imunização das madeiras do edificio do armazem n. 3, da ilha do Boqueirão.

Segundo informa a Directoria de Engenharia Naval, os requerentes deram integral cumprimento ao referido contracto.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. se digne de homologar a despesa de que tratam os presentes papeis, na importancia de um conto novecentos e sessenta mil réis (1:960\$000), relativa ao fornecimento, pela Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd., de gasolina que se tornou necessaria aos serviços de caracter urgente do meu Gabinete e que, em virtude da necessidade do rapido fornecimento daquelle combustivel que não existia, no momento, no Deposito da Aviação Naval, foi a Directoria de Aeronautica obrigada a adquiril-o com preterição das formalidades exigidas pelo regulamento geral de Contabilidade Publica.

Rio de Janeiro, em 11 de julho de 1935. — Protogenes Pereira Guimarães.

Approvado.

Em 11 de julho de 1935. — G. VARGAS.

Dia 18 de julho de 1935

Sr. ministro da Agricultura:

N. 1.858 — Em resposta ao aviso n. 3.435, de 8 do corrente, que solicita sejam expedidas ordens para que só seja concedida permissão para viagens de avião, tomadas de vistas cinematographicas, desembarque e transporte de armas destinadas às explorações, depois de munidos os petionarios dos certificados de licença, passados pelo Conselho

de Fiscalização das Expedições Artisticas e Scientificas, informa:

a) que o Ministerio da Marinha nunca fez concessões de qualquer especie para nacionaes ou estrangeiros realizarem expedições ou viagens de avião;

b) que este ministerio tem sómente respondido aos officios dos Ministerios do Exterior e da Viação encaminhando petições de interessados em realizar vôos no territorio nacional, afim de informar se a petição prejudica aos interesses da Defesa Naval;

c) que, segundo os termos do decreto n. 24.572, de 4 de julho de 1934, que regula a navegação aerea no territorio brasileiro, as licenças para taes vôos competem ao Ministerio da Viação, que normalmente as vem concedendo, tendo o da Marinha se limitado a prestar as informações, de accordo com os arts. 1º (§ 1º) e 4º, e seus paragraphos e alineas, do citado decreto.

O exposto na lettra c deixa entrever que ha interferencia de acção entre os Ministerios da Viação e da Agricultura. E para melhor e mais segura orientação deste ministerio, solicita informações sobre o assumpto.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.859 — Solicita providencias no sentido de ser a Pagadoria da Marinha habilitada com a importancia de tres mil e trinta e tres contos quinhentos e cincoenta e dois mil réis (3.033:552\$000), para attender ao pagamento do abono provisorio ao pessoal militar da Armada, relativo ao mez de julho corrente e nos termos do decreto n. 51, de 14 de maio ultimo.

A referida importancia é correspondente á sexta parte da quantia necessaria para que, no periodo de julho a dezembro do corrente anno, seja attendido o abono de que se trata, conforme demonstração enviada por este ministerio, com o officio n. 1.832, de 13 deste mez.

N. 1.860 — De conformidade com o disposto no artigo 10 do decreto n. 159, de 14 de maio ultimo, transmite uma relação completa dos serventuarios civis da Directoria de Obras do Novo Arsenal, na ilha das Cobras, com a indicação das categorias e vencimentos respectivos.

Estes serventuarios percebem pela verba 25, "Novos Arsenaes, etc.", sub-consignação n. 1 do orçamento vigente deste ministerio (para obras).

N. 1.872 — Solicita providencias no sentido de ser a Pagadoria da Marinha habilitada, pelo Thesouro Nacional, com a quantia de dez mil quinhentos e vinte e um contos quatrocentos e seis mil e quinhentos réis (10.521:406\$500), papel, para occorrer ao pagamento do pessoal, durante o mez de julho corrente.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 1.877 — Attendendo á solicitação contida no aviso n. 50, de 4-7-35, transmite a carta nautica do porto do Rio de Janeiro, contendo a parte relativa á entrada da barra e á zona das fortificações.

— Sr. presidente do Touring Club do Brasil:

N. 1.878 — Em resposta ao officio n. 1.470, de 24-6-1935, em que pedis sejam dispensadas ao representante da Fox Movietone News, Sr. William W. Murray, facilidades para a obtenção de aspectos cinematographicos do nosso paiz, informa que, preliminarmente, o Sr. Murray deverá entrar em entendimento com o Estado-Maior da Armada, para que esse orgão ouvindo-o possa fixar o que pretende o interessado.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 1.862 — Elogia o capitão de fragata engenheiro naval Heitor Alves de Moura, pelo esforço e dedicação á sua especialidade que demonstrou no trabalho de sua lavra intitulado *O Torpedo S. I. 1º*, do submarino *Humaytá*, que acaba de ser impresso, pela Imprensa Naval, em 2ª edição, e inteiramente revista pelo autor e entregue á Directoria do Ensino Naval, para ser adoptado nos Cursos de Armamento dos Cursos de Especialização.

N. 1.863 — Torna sem effeito a promoção feita pelo aviso n. 2.997, de 12 de outubro ultimo, ao posto superior, do 2º sargento fuzileiro naval, n. 1.156, Manoel Borges de Souza.

N. 1.864 — Promove á classe immediatamente superior o marinheiro n. 2.533 PE-CM 3ª classe, José Pereira da Silva.

N. 1.865 — Concede baixa do serviço da Armada, ao fuzileiro naval n. 2.235, José Gomes de Lima.

N. 1.873 — Dispensa os officiaes abaixo mencionados, das seguintes commissões:

Capitão de corveta "QM", Guilherme da Motta, das funções de chefe de machinas do navio-escola *Almirante Saldanha*;

Capitão de corveta, Oscar Eduardo Martins, das de encargo da navegação do encouraçado *Minas Geraes*;

Capitão-tenente, Lauro de Albuquerque Lima, das de ajudante da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro.

N. 1.874 — Torna sem efeito os avisos ns. 1.823 e 1.827, de 12-7-1935, que, respectivamente, designou o capitão de corveta Carlos da Silveira Carneiro para exercer as funções de imediato do tender *Belmonte* e o dispensou das de imediato do cruzador *Bahia*.

N. 1.880 — Designa o capitão-tenente Carlos Americo dos Reis Netto, para exercer as funções de ajudante de ordens do director geral da Marinha Mercante.

— Sr. commandante naval de Matto Grosso:

N. 1.876 — Recommendo-vos que providencieis afim de que sejam submettidos á inspecção de saúde, com a presença do representante da Fazenda Nacional, por uma junta medica militar, da Marinha ou do Exército, todos os funcionarios civis do Arsenal de Marinha desse Estado, presumidamente impossibilitados de prestar os serviços, a que estão obrigados, por idade avançada, e falta de assiduidade por doença.

Nessa inspecção, cumpre observar o que dispõe a legislação vigente sobre aposentadoria.

Os funcionarios que forem julgados invalidos para o serviço, deverão apresentar seus requerimentos para a concessão desse beneficio, certos de que se o não fizerem serão aposentados *ex-officio*.

Aos officios desse commando devem acompanhar, mesmo quando a aposentadoria independa da satisfação desse requisito, uma cópia authentica do tempo total de serviço que contarem para ulterior deliberação da autoridade competente.

— Ao Sr. Dr. juiz auditor da 1ª Circumscripção Judicial Militar (Jurisdicção de Marinha):

N. 1.875 — Solicita providencias, afim de que seja dispensado dos trabalhos do Conselho de Justiça, para que foi sorteado, o capitão de corveta Antonio Guimarães, visto como o referido official está, no momento, encarregado de trabalho inadiavel, no Estado-Maior da Armada.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — O contracto para o fornecimento de rações preparadas, aos operarios, aprendizes e serventes do Arsenal de Marinha desta Capital, durante o corrente anno, só foi registrado pelo Tribunal de Contas, em 8 de maio ultimo. Como esse serviço, pela sua natureza, não podia ser suspenso até o termino do cumprimento das exigencias do Codigo de Contabilidade Publica que exige, sempre, um prazo longo como, de facto, aconteceu, as rações continuaram a ser fornecidas, desde o dia 1 de janeiro até 8 de maio, pela firma M. Soares Amorim & Comp. Ltda., que já vem se incumbindo desse fornecimento, de accordo com as concurrencias anteriores, e que será, ainda, a fornecedora no corrente anno, nos termos do actual contracto. Nessa conformidade, tenho a honra de solicitar de V. Ex. a necessaria aprovação das despesas com o fornecimento das rações acima referidas, no periodo de 1 de janeiro a 8 de maio de 1935, na importancia de duzentos e nove contos novecentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos réis (209:945\$400), e de que é credora a firma M. Soares de Amorim & Comp. Ltda. Cumpre informar a V. Ex. que para esse pagamento o Arsenal de Marinha desta Capital dispõe de verba propria.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1935. — *Protophenes Pereira Guimarães*.

Approvado.

Em 11-7-1935.

G. VARGAS.

Requerimentos despachados:

José Cardoso (req. de 12-3-934 — ficha n. 19.936, pedindo rectificação do seu nome). — Compareça á Secretaria da Marinha.

Armindo José da Rocha (req. de 11-6-935 — ficha numero 36.477, pedindo restituição de certidões de nascimento que juntou a uma petição anterior). — As certidões reclamadas estão annexas ao processo neviado ao Ministerio da Fazenda com o officio n. 1.198, de 25 de abril ultimo, para pagamento de etapas ao requerente a quem se deve dar, pelo *Diário Official*, conhecimento deste despacho.

Alfredo Carlos Brasil (req. de 30-3-935 — ficha numero 34.115, pedindo revisão do seu processo de aposentadoria). — Indeferido, á vista do disposto na letra b do item 4 do aviso deste Ministerio n. 934, de 27-3-934.

José Carneiro Dias (req. de 17-6-935 — ficha n. 36.884, pedindo averbação do seu nome que foi rectificado, na cader-

neta de reservista). — Compareça á Secretaria da Marinha.

Floro da Gama Pereira (req. de 10-7-935 — ficha numero 37.414, pedindo reinclusão no Corpo de Marinheiros). — Indeferido, de accordo com o § 3º do art. 26 do Regulamento para o Corpo de Marinheiros.

Adaucto Nogueira Espindola (req. de 5-7-935 — ficha n. 37.251). — O assumpto escapa á alçada administrativa.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 17 do corrente:

Foram designados:

O major de engenharia Adalberto Rodrigues de Albuquerque, assistente tecnico da Caixa de Construcções de Casas para o Pessoal do Ministerio da Guerra;

De accordo com o art. 2º do decreto n. 24.463, de 25 de junho de 1934, o reservista Manoel Eugenio do Nascimento, servente de segunda classe do Hospital Central do Exército, no caracter de contractado.

— Por outra de 18 do mesmo mez:

Concedeu-se, tendo em vista o disposto no decreto numero 19.714, de 19 de fevereiro de 1931, ao primeiro official Arthur Athayde Rangel, da Secretaria de Estado, um anno de licença, com vencimentos integraes, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, devendo entrar no gozo da mesma licença no prazo de oito dias.

— Por despacho de 12 do corrente:

Foi approvada a relação do pessoal civil diarista da F/M/C/Gazes. (Off. 198, de 2 do corrente.)

— Por outros de 15 do mesmo mez:

Foi approvada a relação dos civis contractados como empregados na F/C/S/A/Portateis. (Of. 183, de 1 do corrente.)

Foram transferidos, por necessidade do serviço, os maiores intendentes Alfredo Martins Ravasco da D/I/Exército e Antonio Alves Filho do S/M/I da 3ª R/M para o S/I da 1ª Região Militar.

Foi transferido o segundo tenente de aviação Adhemar Scaffa de Azevedo Falcão do 5º para o 1º R/Av. (Curityla e Capital Federal.)

— Por outro de 16 do mesmo mez:

Foi autorizado o director de Aviação a enviar á S. Paulo o capitão medico Dr. Jayme Villalonga, do D/M/Av., afim de tomar parte no VI Congresso de Medicina Pan-Americano.

— Por despacho de 18 do corrente, passou á disposição do Estado Maior do Exército o capitão Jair Dantas Ribeiro, actualmente no Estado Maior da 3ª D. C.

— No decreto de nomeação do 1º official major honorario Augusto Elysio de Souza, da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, para o cargo de sub-director da mesma directoria, foi lavrada a seguinte apostilla:

"Ao tenente-coronel Augusto Elysio de Souza, sub-director da extincta Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, a que se refere o presente decreto, competem os beneficios estatuidos no art. 67, § 7º, do decreto-lei n. 24.287, de 24 de maio de 1934, reproduzido no art. 174, § 2º, do Regulamento para o Serviço de Fundos do Exército, aprovado pelo decreto n. 204, de 31 de dezembro de 1931, em virtude do aviso n. 334, de 23 de maio de 1935, ao Departamento do Pessoal do Exército, nos termos do parecer do Estado Maior do Exército, constante de seu officio n. 661, de 7 do corrente, e, emitido sobre a consulta da Directoria do Serviço de Fundos do Exército em seu officio numero novecentos e dezoito de vinte e dois de abril findo. Rio de Janeiro, 24 de maio de 1935. — General João Gomes."

Identicas apostillas foram lavradas nos decretos de nomeação dos primeiros officiaes Joaquim Henrique Coutinho e Antonio José Alvares da Fonseca Junior, da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, para os cargos de sub-directores da mesma directoria.

Requerimentos despachados

Antonio Alves Filho, major intendente de guerra, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saúde, de accordo com o art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935. — Concedo.

Antonio Marcos Mozart de Moraes, 2º sargento da E. I., pedindo promoção ao posto immediato. — Indeferido,

Antonio Corrêa de Mello Tavares, reservista, pedindo certidão do que consta a seu respeito na vida militar. — Certifique-se na forma da lei.

Air Felix de Souza, ex-3º sargento, pedindo reinclusão. — Aguarde oportunidade, em vista do grande numero de sargentos aggregados actualmente existentes no Exército.

Amarilio Faria Machado, 2º annista da Faculdade de Pharmacia e Odontologia, pedindo ser assistente da Policlínica Militar. — Indeferido.

Arlindo Costa Leal de Moura, pedindo caderneta de reservista. — Indeferido, em vista da informação.

Alcibiades Simões Pires, tenente-coronel intendente de guerra, pedindo dispensa da Comissão de Inspeção Administrativa. — Concedo, ficando o requerente addido á Escola de Veterinaria do Exército para effeito de vencimentos.

Alcendino Gonçalves Dias, 2º sargento do 8º R. A. M., pedindo seis meses de licença, de accordo com o art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935. — Deferido.

Alfredo Alves Martins, 2º sargento ferrador do 2º B. C., pedindo 30 dias de dispensa do serviço e permissão para ir a Caxias. — Concedo.

Celestino Gomes de Medeiros, pedindo informar si seu fallecido filho 2º tenente Sandoval Medeiros fez declaração de herdeiros e para quem. — Deferido.

Corbiniano Baptista de Souza, soldado do 22º B. C., pedindo asyramento. — Indeferido. Requeira reforma, querendo.

Danilo Luiz Martins, estudante de odontologia, pedindo praticar na Policlínica Militar. — Indeferido.

Eduardo Regis Vieira, 1º tenente, pedindo melhor collocação no Almanack Militar. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Djalma William Allan, capitão, pedindo averbação de alteração. — Deferido.

Guilhermino dos Santos, servente do H. C. E., pedindo rectificação do nome. — Deferido, em face do parecer do consultor juridico.

Godofredo dos Reis, remador do S. C. T., pedindo certidão do tempo de serviço. — Certifique-se na forma da lei.

João Marcellino Pedroso, 3º sargento reservista, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido, por falta de amparo legal.

João Ayres Dias, 2º sargento da 5ª G. I., pedindo uma certidão. — Certifique-se na forma da lei.

Lourenço da Costa Barbosa, servente do S. G. E., pedindo rectificação de sobrenome. — Deferido, em face das informações.

Departamento do Pessoal do Exército

Requerimentos despachados

Joaquim de Moura Lima, escrevente de 4ª classe da M. M. F., pedindo para ser apurada sua prova de dactylographia prestada em fevereiro do corrente anno. — Não ha que deferir.

Francisco Kopp, soldado do 13º R. I., pedindo transferencia para o 5º Regimento de Aviação. — Sim, por interesse proprio.

José de Oliveira Banhos, capitão do Exército de 2ª linha, pedindo reintegração no cargo de delegado districtal da 8ª R. M. — Indeferido, em face do aviso n. 734, de 24 de novembro de 1933.

Antonio Raymundo da Costa, escrevente de 3ª classe, do M. G., pedindo solução de um seu requerimento em que pedia nomeação para 2º tenente da Reserva. — Archive-se, visto já ter sido nomeado 2º tenente da Reserva de 2ª classe da 1ª linha.

Manoel Avelino de Moraes Passos, 1º cabo do 11º R. C. I., pedindo transferencia para o 4º R. C. I. — Indeferido, em face do § 2º do art. 315 do R. I. S. G.

Romão Martins, 1º cabo do 11º R. C. I., pedindo transferencia para o 4º R. C. I. — Indeferido, em face do § 2º do art. 315 do R. I. S. G.

Ramiro do Carmo Sant'Anna, 2º cabo do 1º R. C. D., pedindo para aguardar em Belém, um despacho de requerimento. — Sim.

Verissimo José Dantas, soldado do Contingente Especial da Escola de Artilharia, pedindo transferencia para a Escola de Infantaria. — Indeferido. Não ha vaga.

Pedro Alexandre Evangelista, reservista, pedindo 2ª via de caderneta militar. — Forneça-se por certidão, querendo.

Onofre Lauro Ferreira, reservista, pedindo restituição de sua caderneta de reservista que juntou a um requerimento pedindo reinclusão. — Restitua-se, mediante recibo.

Americo São Paulo Torres, pedindo restituição de sua carta patente de capitão da Guarda Nacional. — Apresente a resalva de que trata o n. 10 do art. 1º das Disposições Transitorias do decreto n. 13.040, de 29 de maio de 1918, afim de ser solucionada a sua petição.

da 3ª Auditoria da 3ª R. M., pedindo promoção á 1ª classe.

Agenor Barcellos Penna, escrevente de 2ª classe do M. G. — Indeferido, o requerente occupa o n. 41 no seu quadro.

Joaquim Ferreira de Moura, 2º cabo aggregado ao 20º B. C. e addido á Escolta do Q. G. da 7ª R. M., pedindo transferencia para o Batalhão de Guardas. — Indeferido, por já estar de tempo concluido.

Euclydes José da Silva, 2º cabo do Contingente Especial do C. I. T., pedindo transferencia para a Cia. Tel. do Exército. — Indeferido.

Sylvio Nunes Leal, reservista de 2ª categoria, pedindo desentranhamento de sua caderneta militar, a qual juntou a um requerimento. — Seja restituída ao requerente, mediante recibo.

Jorge Gilberto, soldado do R. Mixto de Art., pedindo transferencia para a 2ª R. M. — Indeferido, em face do § 2º do art. 315 do R. I. S. G.

José Azevedo, reservista do 24º B. C., pedindo certidão do tempo em que serviu no Exército. — Procure no D. P. E. a certidão requerida, que lhe será entregue mediante pagamento em sellos, de 25\$200, como emolumentos.

Juracy de Brito Inglez Marques, 2º sargento do 4º G. A. D., pedindo transferencia para um dos corpos da 1ª R. M., sujeitando-se ás despesas de transporte. — Indeferido. Não ha vaga.

José Miguel Braga Filho, ex-soldado do 1º R. C. D., pedindo lhe seja restituída sua certidão de idade ou uma cópia da mesma. — Forneça-se por certidão, querendo.

João Baptista da Silva, escrevente de 4ª classe, do M. G., servindo no Q. G. da 4ª R. M., pedindo cancellamento de punições. — Indeferido.

Moacyr Brasiliano da Silva, soldado da Escola Militar, pedindo transferencia para um dos contingentes da 9ª R. M. — Indeferido, em face das informações.

Estanislau Vieira de Mello, 2º sargento aggregado ao 15º B. C., pedindo inclusão no Quadro de Instrutores. — Sim, para a 5ª R. M.

Manoel dos Reis Pereira Pinto, 3º sargento do 1º R. I., pedindo inclusão no Quadro de Instrutores. — Sim, para a 7ª R. M.

Antonio Silveira da Rosa, 2º sargento auxiliar de instructor do Tiro de Guerra n. 622, de Bello Horizonte, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu o requerimento em que solicitou inclusão no Q. I. — Sim, para a 4ª R. M.

João Hanequim Dantas, 3º sargento do 1º R. I., pedindo inclusão no Q. I. — Sim, para a 2ª R. M.

Jayme Marques de Figueiredo Filho, 2º sargento do 2º R. I., pedindo inclusão no Q. I. — Sim, para a 1ª R. M.

Leurival Sá Ribas, 2º sargento do 2º R. I., pedindo inclusão no Q. I. — Sim, para a 1ª R. M.

Marcellino Brandão da Silva, 3º sargento da Companhia de Estabelecimento da 2ª R. M., pedindo inclusão no Q. I. — Sim, para a 2ª R. M.

Oscar Portugal de Castro, 3º sargento do Batalhão de Guardas e monitor da E. E. Ph. E., pedindo inclusão no Q. I. — Sim, para a 2ª R. M.

Vicente Gomes Lima, 1º sargento do 10º R. I., pedindo inclusão no Q. I. — Sim, para a 4ª R. M.

Arcy Cruvello d'Avila, 2º sargento do 12º R. I., pedindo inclusão no Q. I. — Sim, para a 4ª R. M.

João Joca de Noronha, escrevente de 4ª classe do M. G., pedindo promoção á classe immediatamente superior, a contar de 20 de janeiro do corrente anno. — Indeferido. O requerente não tem exame de dactylographia, já tendo sido reprovado por duas vezes.

Francisco das Neves, pedindo restituição das certidões de idade de oito filhos seus que juntou a um requerimento pedindo matricula no C. M. R. J. para um delles de nome Denir. — Sejam entregues ao requerente as certidões solicitadas mediante recibo, com excepção da de Denir que foi alumnos do Collegio Militar.

José Francisco da Silva, pedindo que lhe seja entregue por certidão a justificação de nome e o certificado de isenção do serviço militar. — Forneça-se por certidão na forma da lei.

Beatriz de Oliveira e Silva, pedindo certidão de assentamento do seu falecido marido 3º sargento Joaquim de Araujo Silva Junior, afim de se habilitar à percepção do montepio respectivo. — Procure no D. P. E. a certidão requerida que lhe será entregue mediante recibo.

Gildo Simone, pedindo restituição de sua caderneta militar que annexou a outro requerimento. — Sim, mediante recibo.

Clovis de Almeida, medico, pedindo para effeito de quitação com o serviço militar, um attestado sobre se o capitão Aluisio de Andrade Moura, do 22º B. C., commandou tropa revolucionaria em 1930. — Certifique-se na fórmula da lei.

Alcides Francisco dos Passos, soldado da 1ª F. I., pedindo transferencia para o S. C. T. E. — Indeferido por falta de vaga.

João de Abreu Pinheiro, cabo do 9º R. I., pedindo transferencia para um dos corpos da 1ª R. M. — Seja transferido para o 1º B. C., por interesse proprio.

Mario Pinheiro dos Santos, soldado corneteiro de 2ª classe do 1º Batalhão de Pontoneiros, pedindo transferencia para o 1º R. Av. — Indeferido.

Altivo Murat de Abreu, 2º sargento do 28º B. G., pedindo inclusão no Q. I. — Indeferido por não satisfazer as exigencias do art. 2º do decreto n. 12.718 de 21 de novembro de 1917.

João Pinto Filho, 2º sargento do 17º B. C., pedindo inclusão no Q. I. — Indeferido por não satisfazer as exigencias do art. 2º do decreto n. 12.718, de 21 de novembro de 1917.

Ramiro da Silva Ribeiro, 3º sargento do 18º B. C., pedindo inclusão no Q. I. — Indeferido por não satisfazer as exigencias do art. 2º, do decreto n. 12.718, de 21 de novembro de 1917.

Waldemar do Carmo Figueiredo, 3º sargento do 20º B. C., pedindo inclusão no Q. I. — Indeferido por não satisfazer as exigencias do art. 2º, do decreto n. 12.718, de 21 de novembro de 1919.

Deolindo Manoel dos Anjos, soldado musico de 2ª classe, aggregado ao 5º R. C. D., pedindo transferencia para a banda da Escola Militar. — Indeferido em face da informação da E. M.

André Trifino Corrêa, capitão do 10º B. C., em transito, pedindo para que seja mandado certificar tudo quanto consta a respeito de um ferimento, adquirido em combate, para fins de um inquerito sanitario de origem. — Certifique-se na fórmula da lei.

Antonio José de Farias, soldado do III/5º R. I., servindo no C. P. O. R. da 2ª R. M., pedindo transferencia para o nucleo do 2º R. Av. — Indeferido em face do § 2º do art. 315 do R. I. S. G.

Angelo Gomes, 2º cabo do 6º R. I., pedindo transferencia para um dos corpos da 9ª R. M. — Indeferido em face do § 2º do art. 315 do R. I. S. G.

Manoel Lopes da Silva Primeiro, do II/5º R. I., pedindo transferencia para um dos corpos da 1ª R. M. — Indeferido em face do § 2º do art. 315, do R. I. S. G.

Rubens Gonçalves Leite, soldado do Cont. Esp. da Fab. Cart. Inf., pedindo transferencia para o Pq. C. Av. — Indeferido por contrariar disposições em vigor.

Carlos Carmo de Oliveira Mello, major da 1ª classe da Reserva de 1ª linha, pedindo permissão para continuar seu tratamento fóra do H. C. E., em casa de sua familia, á rua Barão do Bom Retiro n. 145, nesta cidade. — Deferido.

Ernani Pereira Guimarães, 1º sargento, do Btl. Escola, pedindo reconsideração de despacho de um requerimento anterior solicitando ser dispensado do requisito de que trata a letra a do art. 7º do regulamento para formação e manutenção do posto de sub-tenente. — Rectifico o despacho para indeferir. O requisito citado não pôde ser dispensado.

Henrique Bonifacio de Menezes, 2º cabo do 8º R. A. M., pedindo alta de posto de 3º sargento. — Archive-se.

Alexis Machado Botelho, soldado do 1º R. Av., pedindo transferencia para a 4ª B. I. A. C. — Indeferido em face do § 2º do art. 315 do R. I. S. G.

Francisco Corrêa da Costa, soldado do 2º G. A. C., pedindo transferencia para o 4º G. A. C. — Indeferido em face do § 2º do art. 315 do R. I. S. G.

Carlos José da Camara, soldado do 1º R. Av., pedindo transferencia para a Comp. do C. I. T. — Indeferido em face do § 2º do art. 315 do clarim.

José Torquato de Lima, 3º sargento clarim do Grupo Escola pedindo transferencia para o 1º R. A. M., para preenchimento de uma vaga de sua especialidade. — Sim.

Ministerio da Agricultura

Departamento Nacional da Produção Vegetal

O Sr. ministro da Agricultura, por portaria de 5 de julho de 1935, resolve conceder ao trabalhador rural, da Estação Experimental de Pomologia de Deodoro, do S. F. do D. N. P. V., Sr. Manoel Novaes, noventa dias de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação da que lhe foi concedida por portoria de 8 de maio do corrente anno, sendo um mez pelo n. 1 e dois mezes pelo n. 11, do citado decreto.

O Sr. ministro da Agricultura, por portaria de 12 de junho de 1935, resolve designar o ajudante do S. F. P. V. do D. N. P. V., engenheiro agrônomo Cesar Affonso do Nascimento Pinheiro, para, até ulterior deliberação e a partir de 1 de julho de 1935, chefiar a secção agricola do Nucleo Colonial "Santa Cruz", do S. I. R. C., do referido Departamento.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de julho de 1935

Sr. prefeito municipal do Rio de Janeiro:

N. 166 V — Tendo chegado ao conhecimento deste ministerio, por intermedio da Commissão Fundadora do Nucleo Colonial Santa Cruz, inumeras queixas de colonos do mesmo Nucleo de que constantemente vêm sendo procurados por funcionarios da Prefeitura, para pagamento de impostos sobre venda de productos de seus lotes, venho solicitar a V. Ex. se digne recomendar providencias afim de que, em face do disposto no art. 7º do decreto n. 21.115, de 4 de março de 1932, continuem os mesmos colonos a gosar, por mais tres annos, de isenção de impostos, taxas e quaesquer outras contribuições que, por ventura, gravem os seus productos, vehiculos e barracas, quer em transito ou collocadas nas feiras livres e mercados desta Capital.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 167 V — Havendo sido creado o Campo de Sementes de Plantas Texteis em Serra Verde, no Estado do Rio Grande do Norte, para cuja installação foi distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquelle Estado o credito de 100:000\$, venho solicitar a V. Ex. se digne ordenar providencias no sentido de ser designado um representante da Directoria do Dominio da União para o recebimento das terras destinadas ao referido Campo de Sementes, as quaes comprehendem a área de 1.600 hectares, estando o levantamento topographico já concluido, segundo informa a Inspectoria do citado Serviço no mesmo Estado.

— Sr. governador do Amazonas:

N. 168 V — Attendendo á solicitação do telegramma de 1 de junho findo, tenho o prazer de levar ao conhecimento de V. Ex. que por este ministerio já foi feita comunicação á Inspectoria Agricola da 1ª Região, com sede em Belém, de não serem mais necessarios ao vosso governo os serviços do arador, em disponibilidade, João Ignacio Prudente.

— Sr. ministro da Viação:

N. 169 V — Solicito de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de serem concedidas franquias postal e telegraphica, em objecto de serviço publico, durante o corrente anno, aos seguintes funcionarios, contractados, do S. P. T., com sede em Minas Geraes:

José Soares de Ladeira, sub-ajudante; Pery Orsini de Lacerda, ajudante; Edywaldo Enrich, sub-ajudante; Hely de Souza Borges, Joaquim C. da Costa Santos e Julio Enrich, auxiliares de campo.

Requerimentos despachados

Mario Perucchi. — Não pôde ser attendido por falta de apoio legal.

Estevão Ribeiro. — Sim, de 20 dias.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Apostilla

Na portaria de 16 de janeiro de 1935, do Sr. director geral, designando o 2º escriptuario da Directoria do D. N. P. V., Leopoldo de Maria, para chefiar o serviço de expediente e contabilidade da Directoria do S. F., foi feita a seguinte apostilla, em 12 de julho de 1935:

O funcionario Leopoldo de Maria, de que trata a presente portaria, continúa a servir na Directoria de Fructicultura deste departamento, nos termos da mesma portaria,

sem a clausula de impedimento do 2º escripturario Eduardo Uchôa, que foi designado para servir na Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral.

O director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, por portaria de 10 de julho de 1935, resolve conceder ao pedologista, contractado, do I. C. A., do D. N. P. V., Sr. Paulo Vageler, sessenta dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24 de junho do corrente anno.

Dia 11 de junho de 1935

Sr. superintendente da São Paulo Railway Company — São Paulo:

N. 3.355-V — De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias, no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa estrada as requisições de passagens, transporte de material, etc., bem assim, serviço telegraphico, que em objecto de serviço, forem assignados, no corrente anno, pelo funcionario do S. F., agronomo Childerico Bevilacqua, encarregado da Estação Experimental de Viticultura e Enologia, com sede em Caldas, Estado de Minas Geraes.

— Sr. Dr. Italo Joffily Pereira da Costa — João Pessoa, Parahyba:

N. 3.356-V — Com referencia ao vosso memorial sobre o serviço de drenagem do Valle do Sinimbu, communico-vos, para os devidos fins, que as vossas considerações serão apreciadas por occasião de um possivel reinicio dos trabalhos realizados no referido valle.

N. 3.357-V — Junto vos remetto as quartas vias dos empenhos ns. 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418 e 419, de julho corrente.

— Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministerio:

N. 3.358-V — Idem, idem.

Circulares:

— Sr. director de Fomento da Produção Vegetal:

N. 58-V — Recommendo vossas providencias no sentido de, todas as vezes que nos enviar communicações isoladas por officio, em additamento á relação mensal exigida pelo aviso-circular n. 22, de 15 de janeiro de 1934, fazer sempre constar das mesmas, além do dia de partida e chegada dos funcionarios, o numero exacto de diarias a que tenham feito jus, para orientação desta Directoria Geral.

Identicos para:

I. B. V., I. C. A., D. E. A., S. D. S. V., S. F., S. P. T., S. I. R. C. e S. T. C.

N. 59-V — Em referencia á circular n. 40-V, de 23 de maio ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que a Secretaria da Camara dos Deputados deseja saber, com a maxima urgencia, quaes os contractados com mais de dez annos de serviço publico federal, salarios que percebem e funções exercidas.

Identicos aos S. D. S. V., S. P. T., S. T. C., S. I. R. C., S. F., S. C. A., I. B. V. e D. E. A.

Dia 12

Sr. director do Serviço Technico do Café — São Paulo:

N. 3.359-V — Tendo chegado ao conhecimento desta meira parte do meu officio n. 3.272-V, de 4 do corrente e nomeados por decretos de 18 de junho findo, para os cargos de sub-assistentes e ajudantes desse Serviço, tem sido negada a posse dos alludidos cargos sob a allegação de precisarem apresentar entre outros documentos, a carteira de reservista do Exercito ou da Armada, declaro-vos, que, a referida posse independe da apresentação desses documentos, os quaes foram annexados ao processo por occasião de suas inscrições para o concurso e sem o que não poderiam ser nomeados.

N. 3.380-V — Em resposta ao vosso officio n. 2.637, de 5 de julho corrente, levo ao vosso conhecimento que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho:

"Autorizo. 12-VII-35. — Odilon".

N. 3.381-V — Em resposta ao vosso officio n. 2.617, de 4 do corrente, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro autorizou a aquisição feita no mesmo officio.

— Sr. delegado do Tribunal de Contas junto ao Ministerio da Agricultura:

N. 3.360-V — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga, pela pagadoria deste ministerio, a inclusa conta, em duas vias, na importancia de 1:800\$000, de Bernardino Santos & Comp., proveniente de encadernação de 70 volumes, pertencentes á Escola Nacional de Agronomia, da Directoria do Ensino Agricola, durante o mez de junho proximo findo.

N. 3.361-V — Idem, idem, a inclusa folha em duas vias, na importancia de 200\$000, relativa a diarias a que fez jus,

nos mezes de março e abril do corrente anno, o assistente-engenheiro Henrique Dietrice, por serviços prestados fóra da sede, na Fazenda de Tinguá, no Estado do Rio de Janeiro.

N. 3.362-V — Idem, idem, a inclusa folha em duas vias, na importancia de 600\$000, relativa a ajuda de custo concedida pelo Sr. ministro ao auxiliar de classificação Gabriel do Amaral Varella, por ter sido transferido da Comissão de Classificação em Parahyba para o Rio Grande do Norte.

N. 3.363-V — Junto vos remetto as segundas vias dos empenhos ns. 420, 421, 422 e 423, de julho corrente.

N. 3.379-V — Em resposta ao vosso officio n. 154, de 9 do corrente mez e anno, venho de prestar-vos os esclarecimentos relativos á quota de fiscalização recolhida pela Universidade Technica do Rio Grande do Sul.

O decreto n. 21.080, de 24 de fevereiro de 1932, em seu art. 4º, § 1º, diz: "A fiscalização dos serviços de natureza agricola que fazem parte dos estabelecimentos incorporados á Universidade Technica do Rio Grande do Sul (em Porto Alegre), inclusive os serviços meteorologicos, nas condições que forem estipuladas no contracto, será feita com a colaboração das competentes repartições technicas do Ministerio da Agricultura." E o termo desse contracto, firmado entre o Governo Federal e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, publicado no *Diario Official* de 7 de abril de 1932, em suas clausula decima segunda (12ª), trata da organização da Comissão Fiscalizadora, mandando recolher a quantia de doze contos de réis (12:000\$000) para attender ás despesas dessa comissão e que será applicada a juizo do ministro (da Educação, que a distribuiu a titulo exclusivo de ajuda de custo).

Ora, essa ajuda de custo não podia ser dada por este ministerio e sim pelo da Educação:

1º — porque, snedo esse serviço de fiscalização exercido em conjunto pelos representantes de ambos os ministerios, só podiam elles recebê-la por aquelle, em consequencia do recolhimento da respectiva quota á sua disposição;

2º — porque, assim sendo, as diarias a que faz jus o sub-assistente do Ensino Agricola, Paulino de Araujo Goes, de accordo com o art. 396 doCodigo de Contabilidade, se destinam á indemnização das suas despesas extraordinarias de alimentação e pousada e não ás de transporte.

Só haveria collação do citado art. 396 com o disposto da letra c do art. 372 do mesmo codigo, se, em se tratasse no presente caso de uma desligação do alludido funcionario a prestar serviço ao outro ministerio.

Entretanto, tal não se verifica e, só assim, poderá ser comprehendida a ligação desse serviço a cargo de ambos os ministerios.

— Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 3.364-V — Communico-vos, que foram dispensados, por conveniencia do serviço, a partir de 1º de junho p. findo, os contractados: Manoel Belchior e Reynaldo Vieira, trabalhadores da Estação Experimental de Cana de Assucar em Campos.

N. 3.365-V — Communico-vos, que, foram feitas as seguintes alterações, no quadro do pessoal variavel da Estação Experimental de Cana de Assucar em Curado, Pernambuco, do S. F. P. V.:

Dispensa de Affonso José dos Santos (n. 13), admissão de Appolonio Nunes; dispensa dos trabalhadores: Amaro Guilherme (n. 14), Fernando Gomes (n. 18) e José Vicente (n. 32), admissão respectivamente de Antonio Pinto de Faria, Antonio José da Faz e Olympio Luiz, a partir de 1º de junho findo.

N. 3.366-V — Communico-vos, que foi dispensado, a pedido, em 31 de maio deste anno o tratador de animaes Diogo Alves.

N. 3.367-V — Communico-vos, que em 1º de junho p. findo, foi admittido como arador da 2ª região — Therezina — Estado do Piahy, do S. F. P. V., o Sr. Arthur de Paiva Dias, em substituição a Amyntas Floriano da Silva, aproveitado noutro logar.

N. 3.368-V — Afim de facilitar o pagamento do pessoal variavel da Comissão Fundadora do Nucleo Colon al São Bento, correspondente ao mez de junho do corrente anno, declaro-vos que resolvi designar o 3º escripturario desta Directoria Geral Mario Moreno de Alagão, para dar quitação na respectiva folha de pagamento, inclusive as folhas supplementares.

N. 3.369-V — Idem, idem, o Dr. Enéas Calandrin Pi-nheiro, engenheiro chefe, em comissão, do Nucleo Santa Cruz, para dar quitação na respectiva folha de pagamento, inclusive as folhas supplementares.

N. 3.370-V — Remetto-vos, em duas vias, a inclusa comprovação do adeantamento de 6:000\$, recebido pelo as-

sistente-chefe do S. F. P. V., Adrião Caminha Filho, em virtude do offício n. 1.344-V, de 16 de março ultimo, deste Departamento, á Delegação do Tribunal de Contas.

N. 3.371-V — Remetto-vos, em duas vias, a inclusa comprovação do adiantamento de 5:000\$, recebido pelo porteiro-contínuo da Escola Nacional de Agronomia, Paulino Pinheiro Machado, em virtude do offício n. 1.360-V, de -9 de março ultimo, desta Directoria Geral á Delegação do Tribunal de Contas.

N. 3.372 V — Remetto-vos, em duas vias, a inclusa comprovação do adiantamento de 2:000\$000, recebido na Pagadoria deste Ministerio, pelo ajudante de 1ª classe do I. B. V., Arthur Cardoso Ayres de Hollanda, em virtude do offício n. 1.215 V, de 11 de março de 1935, desta Directoria Geral ao Sr. Delegado do Tribunal de Contas, junto a este Ministerio.

N. 3.373 V — Junto vos envio os requerimentos, em que Ursulino Velloso, director da Estação Experimental de Plantas Texteis em Alagoinha, e Benon Maia Gomes, sub-inspector do Serviço de Plantas Texteis em Alagôas, o primeiro com os vencimentos mensaes de 1:600\$ e o segundo com os de 1:300\$000, pedem ajuda de custo, por terem sido chamados para o Congresso Algodoeiro, em S. Paulo, e reunião de técnicos da Directoria de Plantas Texteis.

N. 3.374 V — Communico-vos que, por portaria de 10 deste mez, foram concedidos aos pedologista, contractado, do I. C. A., Sr. Paulo Vageler, sessenta dias de licença, para tratamento de saúde.

N. 3.375 V — Communico-vos que, por portaria de 10 deste mez, foram concedidos ao professor, contractado, da terceira cadeira, "Geologia Agricola", da E. N. A., da Directoria do Ensino Agricola, deste Departamento, sessenta dias de licença, para tratamento de saúde.

N. 3.376 V — Junto vos restituo as segundas vias dos empenhos ns. 420, 421, 422 e 423, de julho corrente.

N. 3.377 V — Communico-vos que, por portaria de 10 do corrente, resolvi suspender por quinze dias, o trabalhador, contractado, do Nucleo Colonial S. Bento do S. I. R. C., Antonio Bernardino dos Santos, por haver faltado ao serviço, sem causa justificada, desde 19 de junho findo.

N. 3.378 V — Idem, idem, o escripturario, contractado, do Nucleo Colonial S. Bento, do S. I. R. C., Hercilio Dias da Motta, por não haver se apresentado ao serviço, após a terminação, em 17 de junho findo, da licença em cujo gozo se achava, sem causa justificada.

DIRECTORIA DO ENSINO AGRICOLA

Primeira Secção Technica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de julho de 1935

Requerimentos, pedindo registo de diplomas:

José Hardman Cavalcante. — Autorizo o registo.

Paulo de Vilhena Brandão Albuquerque. — Idem.

Geraldo Rodrigues. — Satisfaca o requerente as exigencias regulamentares, pagando a multa prévia de 200\$000, de accordo com o art. 11 do decreto n. 13.196, de 12 de outubro de 1933.

Tito de Lemos Junior. — Idem.

Directoria do Expediente e Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de julho de 1935

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.669 — Transmite o processo de pagamento por exercicios findos, n. 7.853, na importancia de doze contos quinhentos e vinte e cinco mil e duzentos réis (12:525\$200), proveniente de passagens e transportes fornecidos á Directoria de Plantas Texteis, no exercicio de 1933-34, de que é credora a Companhia de Navegação "Lloyd Brasileiro".

N. 3.670 — Transmite o processo de pagamento por exercicios findos, n. 7.854, na importancia de dois contos e quatrocentos mil réis (2:400\$000), proveniente de serviços profissionais prestados nos mezes de janeiro a março de 1934 aos menores internados no extinto Patronato Agricola "Rio Branco", no Estado da Bahia, de que é credor Luiz Vinhas Valente, ex-cirurgião-dentista do referido patronato.

N. 3.171 — Transmite o processo de pagamento por exercicios findos, n. 7.855, na importancia de 876\$100 (oito-

centos e setenta e seis mil e cem réis), proveniente de vencimentos de veterinario de 3ª classe, relativos aos mezes de junho e julho de 1930, de que é credor Mario Ribeiro Bastos, sub-assistente tecnico da Directoria de Defesa Sanitaria Animal.

N. 3.672 — Transmite o processo de pagamento por exercicios findos, n. 7.856, na importancia de duzentos e cinco mil e oitocentos réis (205\$800), proveniente de passagens concedidas em 1934, em proveito da Directoria de Estatistica da Produçãõ, desta Secretaria de Estado, de que é credora a Companhia de Navegação "Lloyd Brasileiro".

N. 3.673 — Transmite o processo de pagamento por exercicios findos, n. 7.857, na importancia de cento e sessenta mil e duzentos réis (160\$200), proveniente de transportes feitos em 1934, em favor da Directoria de Estatistica da Produçãõ, desta Secretaria de Estado, de que é credora a Companhia de Navegação "Lloyd Brasileiro".

N. 3.674 — Transmite o processo de pagamento por exercicios findos, n. 7.858, na importancia de cincoenta e dois mil e duzentos réis (52\$200), proveniente de passagens concedidas, em 1934, em proveito da Directoria de Organizaçãõ e Defesa da Produçãõ, desta Secretaria de Estado, de que é credora a "São Paulo Railway Company".

N. 3.675 — Transmite o processo de pagamento por exercicios findos n. 7.859, na importancia de cinco contos seiscentos e quarenta e seis mil e setecentos réis (5:646\$700), proveniente de vencimentos de disponibilidade em 1933 e 1934, de que é credor Bennett Rangel, ex-chefe de cultura do extinto Campo de Sementes de Lorena, São Paulo, de ex-Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas.

N. 3.676 — Transmite o processo de pagamento por exercicios findos n. 7.860, na importancia de 1:329\$500 (um conto trezentos e vinte e nove mil e quinhentos réis), proveniente de passagens concedida, no exercicio de 1935 a requisizião desta Secretaria de Estado, de que é credora a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 3.677 — Transmite o processo de pagamento por exercicios findos, n. 7.861, na importancia de 451\$300 (quatrocentos e cincoenta e um mil e trezentos réis), proveniente de vencimentos de disponibilidade no anno de 1933, de que é credor Joaquim Quintino de Assis, ex-distribuidor de plantas e sementes da extincta Inspectoria Agricola do 3º distrito.

N. 3.678 — Transmite o processo de pagamento por exercicios findos, n. 7.862, na importancia de 3:604\$706 (tres contos seiscentos e quatro mil e setecentos réis), proveniente de transportes feitos em 1933, em proveito do Serviço Geologico e Mineralogico, de que é credora a "Viação Ferrea do Rio Grande do Sul".

— Ao Sr. Felix Ayres, auxiliar de Classificação da Directoria do Serviço de Plantas Texteis:

N. 3.605 — Tendo resolvido tornar sem effeito a designação de que trata o aviso n. 1.614, de 5 de abril ultimo em virtude do qual foi commissionado para servir na qualidade de representante deste ministerio junto á Delegação do Trabalho Maritimo no Estado do Piauh, assim declara para os devidos fins.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de julho de 1935

Exmo. Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.558 — Attendendo á consulta feita sobre a possibilidade de ser effectuado pelo mercado do cambio livro, o pagamento da contribuição devida pelo Brasil ao Instituto Internacional de Agricultura de Roma, informa que a medida suggerida pelo Banco do Brasil, torna-se, no momento, absolutamente impraticavel, visto que o credito de 247:000\$, consignado no orçamento vigente para esse fim, não comporta, dada a alta da libra, a compra de esterlinos correspondentes á importancia da contribuição de que se trata e insista no sentido de ser o mesmo effectuado pelo cambio official

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de julho de 1935

Sr. sub-inspector agricola da 3ª Região, Macelô — Alagôas:

N. 3.510 — Communica que foi distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, naquella Estado, o credito 3:000\$000, para attender ao pagamento de diárias e ajudas de custo do pessoal.

— Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministério:

N. 3.568 — Transmite uma cópia do contracto celebrado entre este ministério e o Sr. Mario Zaroni e registrado pelo Tribunal de Contas, em sessão de 28 de junho findo.

— Sr. sub-contador seccional deste ministério:

N. 3.567 — Transmite uma cópia do contracto celebrado entre este ministério e o Sr. Mario Zaroni e registrado pelo Tribunal de Contas, em sessão de 28 de junho findo.

— Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 3.582 — Communica que foi feita a modificação dos compromissos tomados por conta da verba 8ª, sub-consignação 1 — b) e que por conta da mesma verba, foi extrahido o empenho n. 231 na importância de 9:950\$000, em favor da "A Constructora Manoel Pereira Limitada", para attender á despesa com a construção de uma caixa de agua proximo ao Galpão de machinas, em Santa Cruz.

— Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministério:

N. 3.590 — Tendo esta directoria extrahido o empenho global n. 164 na importância de 4:150\$000 por conta da verba 5ª, 1 —, para attender ao pagamento da gratificação mensal de 500\$000, ao contractado Ricardo Luiz Ferreira da Costa, no periodo de 22 de abril a 31 de dezembro do corrente anno, e, como o contracto que o ministério celebrou com esse senhor só foi registrado pelo Tribunal de Contas, em sessão de 29 de maio de 1935, pede providencias no sentido de ser annullada, no referido empenho e incorporada á sub-consignação respectiva a importância de 601\$600, relativa ao periodo de 22 de abril a 28 de maio.

— Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 3.581 — Communica já terem sido solicitadas providencias ao director geral da Fazenda Nacional, para que a Delegação Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia attenda ás despesas com o pagamento ao pessoal variavel do campo de Sementes de Fumo naquella Estado.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 11 do corrente, foi concedido um anno de licença, de accordo com o art. 1º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao servente da Portaria deste Ministério, Francisco Ferreira Caraméz.

— Por igual acto da mesma data, foram concedidos seis mezes de licença, de accordo com o referido decreto, ao 1º official desta Directoria, Custodio C. Martins de Almeida.

— Por igual acto de 12 do corrente, foram designados os Srs. Dr. Miguel de Lima Mendes, inspector da Inspectoria Regional em Pinheiro; Plinio Loureiro, sub-ajudante da mesma Inspectoria e Bernardo Dain, 2º official interino, da D. E. C. da S. E. N. A., para, sob a presidencia do primeiro, constituirem a comissão incumbida de proceder, na Inspectoria Regional do Fomento da Produção Animal, em Ponta Grossa, não só ao arrolamento dos respectivos bens, abrangendo todas as existencias actuaes em immoveis, material e animaes da repartição, como de dar um balanço dos compromissos contrahidos em nome da mesma e apurar responsabilidades por desvio de bens acaso existente ou por falta de exacção no cumprimento de deveres.

Dia 13 de julho de 1935

Ao Sr. Bernardo Dain, 2º official, interino desta Directoria:

N. 3.626 — Communica que, por portaria de 12 do corrente, foi designado para fazer parte da comissão incumbida de proceder na Inspectoria Regional de Fomento da Produção Animal em Ponta Grossa, Estado do Paraná, não só ao arrolamento dos respectivos bens, abrangendo todas as existencias actuaes em immoveis, material e animaes da repartição, como de dar um balanço dos compromissos contrahidos em nome da mesma e apurar responsabilidades por desvio de bens acaso existente ou por falta de exacção no cumprimento de deveres.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 3.627 — Communica que por portaria de 12 do corrente foram designados, os Drs. Miguel de Lima Mendes, Plinio Loureiro e Bernardo Dain, para constituirem a comissão incumbida de proceder, na Inspectoria Regional de

Fomento da Produção Animal em Ponta Grossa, no Estado do Paraná, não só ao arrolamento dos respectivos bens, abrangendo todas as existencias actuaes em immoveis, material e animaes da repartição, como de dar um balanço dos compromissos contrahidos em nome da mesma e apurar responsabilidades por desvio de bens acaso existente ou por falta de exacção no cumprimento de deveres.

Quarta secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de julho de 1935

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 3.571 — Solicita providencias no sentido de ser organizado o processo de desembaraço definitivo dos animaes importados pelo Departamento Nacional da Produção Animal.

N. 3.572 — Solicita providencias no sentido de ser organizado o processo de desembaraço definitivo dos animaes importados pelo Departamento Nacional da Produção Animal.

N. 3.573 — Solicita providencias no sentido de ser organizado o processo de desembaraço definitivo dos animaes importados pelo Departamento Nacional da Produção Animal.

— Ao Sr. director do Aprendizado Agrícola do Acre:

N. 3.576 — Restitue o termo de morte de animal encaminhado pelo officio n. 4, de 3 de janeiro ultimo, afim de ser devidamente lavrado de accordo com a nota n. 5 do "modelo para termo de morte", anexo á circular 1.316,2, de 31 de dezembro de 1925, devendo do mesmo constar o numero que o animal devia ter tomado nos livros modelo V ou IX, conforme se trata de animal de serviço ou de raça.

— Ao Sr. director do Aprendizado Agrícola de Pernambuco, Tamandaré:

N. 3.577 — Solicita verificar se no archivo do extinto Patronato Agrícola "Barão de Lucena" existe o inventario de 31 de dezembro de 1933.

— Ao Sr. sub-inspector agrícola da 3ª Região, Fortaleza, Ceará:

N. 3.578 — Restitue acompanhado do modelo respectivo, o termo de cessão de material encaminhado com o officio n. 256, de 20 de junho ultimo no sentido de ser lavrado um novo termo com todas as formalidades exigidas no referido modelo.

— Ao Sr. inspector agrícola da 9ª Região:

N. 3.579 — Restitue o inventario procedido no Nucleo Colonial Cruz Machado, em 31 de dezembro de 1934.

— Ao Sr. inspector agrícola da 7ª Região, Campinas, São Paulo:

N. 3.580 — Restitue o inventario effectuado em 31 de dezembro de 1933.

— Ao Sr. inspector de Plantas Texteis no Estado do Pará:

N. 3.584 — Restitue o inventario de passagem de responsabilidade effectuado nessa Inspectoria, em 9 de abril ultimo.

— Ao Sr. administrador do Campo de Sementes de Itacára:

N. 3.585 — Remette em tres vias o inventario de 31 de dezembro de 1934.

— Ao Sr. director da Estação Experimental de Fructicultura, Trípical em Espirito Santo, Parahyba:

N. 3.589 — Restitue para as devidas rectificações, o inventario effectuado em 31 de dezembro de 1934.

Departamento Nacional da Produção Animal

ESCOLA NACIONAL DE VETERINARIA

Officios expedidos:

Dia 9 de julho de 1935

N. 140 — Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério da Agricultura — Comunicando ter o director geral resolvido que a carga do material de Laboratorios e Gabinetes que não têm assistentes seja dada aos serventes respectivos.

Dia 10

N. 141 — Ao Sr. director geral do D. N. P. A. — Comunicando a rescisão do contracto da zeladora de 1ª,

Helena de Souza Coelho, por ter sido nomeada para outro cargo; o contracto para esse lugar da zeladora de 2ª, Eunice Q. Rangel e o do medico-veterinario Dr. Antonio Benjamin Barreiros Terra para zelador de 2ª.

N. 142 — Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura — Fazendo identica communicação.

N. 143 — Ao zelador de 2ª, medico-veterinario Dr. Antonio Benjamin Barreiros Terra — Communicando a sua designação para servir junto á 1ª cadeira.

N. 144 — Ao Sr. lente em disponibilidade Dr. Francisco Cassiano Gomes, regente, interino, da 1ª cadeira — Communicando a designação do zelador de 2ª, contractado, medico-veterinario Dr. Antonio Benjamin Barreiros Torres, para servir junto a sua cadeira.

N. 145 — Ao Sr. director geral do D. N. P. A. — Communicando que foi dada aos Srs. professores de zootechnia, sciencia do assumpto do officio 1.798.

Departamento Nacional da Produção Mineral

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de julho de 1935

Requerimentos despachados:

N. 2.277/35 — Empresa Electrica Piracema S. A. manifesta o aproveitamento de energia hydraulica. — "Registre-se o manifesto".

N. 1.279/35 — Companhia Agricola e Territorial Sul Americana S. A. manifesta o aproveitamento de energia hydraulica. — "Registre-se o manifesto".

N. 1.857/35 — Companhia Fiação e Tecelagem Industrial Mineira manifesta o aproveitamento de energia hydraulica. — "Registre-se o manifesto".

N. 2.234/35 — St. George Gold Mine manifesta uma mina de ouro existente na fazenda S. José, no municipio e comarca de S. Roque, Estado de S. Paulo. — "Registre-se o manifesto".

N. 2.176/35 — José Luiz de Almeida Couto manifesta jazidas de ouro e diamantes, de que é arrendatario, á margem esquerda do rio Sincorá, no Estado da Bahia. — "Registre-se o manifesto".

N. 1.916/35 — Gesso Nacional Tapuyo Ltda. faz o manifesto da mina de gesso que explora, a titulo de arrendamento, em terras da data de Cajazeiras, municipio de Mosoró, Estado do Rio Grande do Norte. — "Junte os autos originaes da justificação".

N. 1.914/35 — Gesso Nacional Tapuyo Ltda. pede o registro das minas de gesso, que explora a titulo de arrendamento, na data de Cajazeiras, municipio e comarca de Mosoró, Estado do Rio Grande do Norte. — "Junte-se o original da justificação prevista pelo art. 10 do Código de Minas".

N. 2.162/35 — Companhia Minas de Jacobina manifesta as minas de ouro existentes no lugar "Serra do Vento", sitio Itapicuru, no municipio de Jacobina, Estado da Bahia. — "Junte-se prova da propriedade das terras".

N. 2.064/35 — J. R. Azeredo faz o manifesto das minas de rutilo e ouro de alluvião que vem lavrando em terras que diz de sua propriedade, no lugar "Confisco", municipio de Pyrenopolis, Estado de Goyaz. — "A vista das duvidas suscitadas, nego o registro pedido".

N. 1.382/35 — Emilia Franzin Fornazier e outros, condôminos de uma jazida de aguas mineraes existentes no imovel "Behedouro", no municipio e comarca de S. Pedro, Estado de S. Paulo, faz o manifesto da referida jazida. — "Junte-se, em original, os autos da justificação previsto pelo art. 10 do Código de Minas".

N. 1.917/35 — Gesso Nacional Tapuyo Ltda. pede o registro da mina de gipsita que explora a titulo de arrendamento em terras da data de Cajazeiras, municipio de Mosoró, Estado do Rio Grande do Norte. — "Junte-se o original da justificação exigida pelo art. 10 do Código de Minas".

N. 2.216/35 — Otto Hartenbach manifesta jazidas de diamantes e platina, existentes nos immoveis de sua propriedade, denominados "Buritys", "Pedrões", "Matheus José", "Gamelleira" e "Tres Barras", situados no municipio de Tiroso, Estado de Minas Geraes. — "Registre-se o manifesto, excluida, porém, a propriedade com o nome de "Gamelleira", visto não ser referida em qualquer dos documentos apresentados".

N. 2.219/35 — Companhia Nacional de Cimento Portland manifesta a mina de calcareo de sua propriedade, exis-

tente na fazenda S. José, antiga Salvaterra, situada no 1º districto do municipio de Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro. — "Registre-se o manifesto".

Directoria do Serviço de Plantas Têxteis

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de julho de 1935

Officio:

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 1.315 — Communica que, a 1 do corrente, tomou posse e entrou em exercicio do cargo de ajudante desta directoria o ajudante, contractado, da inspectoría deste serviço no Estado de Minas Geraes, agronomo Pery Orsini de Lacerda.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado deste ministerio:

N. 1.316 — Idem, idem.

— Ao Sr. director da Estação Experimental de Plantas Têxteis em Surubim:

N. 1.319 — Recommenda prestar esclarecimentos com referencia ao mappa de distribuição de sementes, correspondente ao mez de maio, pois no mesmo consta não haver sementes em deposito e mais abaixo se vê indicada a quantidade de 492 kilos.

— Ao Sr. chefe da Comissão de Classificação no Estado de São Paulo:

N. 1.320 — Declara, em referencia á sua consulta, a obrigatoriedade do desconto, em favor do Instituto Nacional de Previdencia, por parte dos contractados, que o assumpto está devidamente esclarecido na circular n. 32, de 27 de maio ultimo, dirigida a essa commissão e em cuja alinea a se enquadra o pessoal contractado dessa dependencia, uma vez que é custeado pela dotação federal.

— Ao Sr. inspector do Serviço de Plantas Têxteis no Estado de Pernambuco:

N. 1.321 — Remette a portaria do Sr. director geral do D. N. P. V., pela qual foram concedidos 90 dias de licença, para tratamento de saude, e a partir de 1 do corrente, ao escrevente-dactylographo, contractado, do Campo de Sementes de Plantas Têxteis em Correntes, nesse Estado, Hercílio Lima.

Dia 12.

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 1.325 — Envia, para pagamento, a conta na importancia de 61\$900, de que é credora a Estrada de Ferro Sorocabana.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 1.326 — Envia, acompanhado da respectiva conta, o requerimento em que, pelo seu procurador, a Secretaria de Estado dos Negocios de Viação e Obras Publicas de São Paulo pede o pagamento, por exercicios findos, da importancia de 28\$600, de que é credora a Estrada de Ferro Sorocabana, relativa a transportes concedidos em proveito deste Serviço, no mez de dezembro do anno proximo findo.

Dia 13

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 1.331 — Remette para fins de approvação, a cópia, em 3 vias, de um termo de morte de animal, lavrado no Campo de Sementes de Plantas Têxteis em Coroatá, no Estado do Maranhão.

N. 1.332 — Solicita autorização para a venda, em hasta publica, de 4 bovinos e 1 equino, existentes no Campo de Sementes de Plantas Têxteis em Coroatá, Estado do Maranhão, que se acham imprestaveis para os serviços.

Dia 15

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 1.333 — Envia, para pagamento, a folha de ajuda de custo na importancia de 450\$000 concedida pelo Sr. Ministro ao sub-classificador-chefe da Comissão de Classificação no Estado do Rio Grande do Norte, Osman Silveira.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 1.335 — Encaminha, informado, o requerimento em que o sub-classificador deste Serviço, Cezar Wilson, solicita ajudas de custo pelo motivo de suas transferencias.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Directoria Geral de Expediente

O ministro de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio:

Resolve, como presidente do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, nos termos do art. 2º do decreto numero 24.670, de 11 de julho de 1934, mandar que sejam observadas as disposições seguintes, que constituem o regimento interno, organizado pelo mesmo instituto, de accordo com o art. 9º do decreto citado, para regular os serviços da respectiva secretaria e fixar as normas a que deverão obedecer os trabalhos nas sessões, bem como as demais providencias tendentes ao bom desempenho das funções do alludido Conselho:

CAPITULO I

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

Art. 1.º O Conselho de Recursos, da Propriedade Industrial, creado pelo decreto n. 24.670, de 11 de julho de 1934, e installado em 23 de julho do mesmo anno, é constituído pelos directores geraes da Directoria do Expediente, do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, do Departamento da Industria e Commercio, do Instituto Nacional de Tecnologia e por um auditor; e terá por presidente effectivo o ministro do Trabalho, Industria e Commercio.

Art. 2.º Quando qualquer membro do Conselho se achar impossibilitado de comparecer ás sessões e a sua ausencia possa acarretar prejuizo á marcha dos trabalhos, o presidente convocará seu substituto legal.

Paragrapho unico. Tratando-se, porém, do auditor, a substituição, quando necessaria, será feita por designação do presidente effectivo, recahindo a escolha sobre um dos conselheiros.

Art. 3.º Os recursos serão estudados e julgados de accordo com a ordem chronologica de sua interposição no Departamento Nacional da Propriedade Industrial, tomada em consideração, entretanto, a data da entrada do processo na secretaria do Conselho.

Art. 4.º A secretaria do Conselho, para conhecimento dos interessados, divulgará, por intermedio da *Revista da Propriedade Industrial*, a referida entrada dos processos, independentemente de sua inclusão na pauta de julgamento.

Art. 5.º A secretaria do Conselho poderá conceder vista dos processos ali protocolados, dispensando o requerimento escripto, antes, porém, de incluído em pauta. Uma vez arrolado para julgamento cessará a faculdade de vista do processo aos interessados, sob qualquer pretexto.

Paragrapho unico. Consideram-se interessados para esse effeito os recorrentes e recorridos ou seus procuradores, devidamente habilitados.

Art. 6.º Os processos preparados para julgamento serão arrolados pelo secretario, em lista por elle assignada e, aprovada a pauta pelo auditor, será a mesma pauta publicada na *Revista da Propriedade Industrial*, e pela imprensa antes de cada sessão.

Art. 7.º Se do exame prévio do processo verificar a secretaria alguma falha ou irregularidade, cujo reparo seja indispensavel á validade do julgamento, o auditor a encaminhará ao Departamento Nacional da Produção Industrial, em diligencia para que este promova o cumprimento da formalidade apontada. O auditor poderá, outrossim, independentemente de prévia aprovação do Conselho, requisitar do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, ou de outra qualquer repartição publica, documentos ou informações que sirvam para esclarecer a materia do recurso.

Art. 8.º Devidamente preparados os processos, antes de entrarem em pauta, ficarão, durante oito dias, á disposição dos membros do Conselho, excluindo-se dessa formalidade aquelles processos cujo julgamento for considerado urgente ou merecer preferencia, a juizo do mesmo Conselho.

Art. 9.º Os processos que, em virtude de qualquer deliberação do Conselho, salvo os casos de vista requerida pelos senhores conselheiros, tiverem o julgamento adiado, serão novamente incluídos em pauta, conservando o mesmo numero de ordem anterior.

Art. 10. Nenhum recurso poderá ser submittido a julgamento sem o relatório e o parecer do auditor, emittidos verbalmente ou por escripto.

CAPITULO II

DAS SESSÕES

Art. 11. O Conselho de Recursos da Propriedade Industrial reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana, em dia e hora previamente designados pelo presidente, precedendo noticia publicada pela imprensa e notificação verbal ou escripta expedida, pelo secretario, aos conselheiros.

Paragrapho unico. O presidente, quando houver accumulo de processos dependentes de julgamento, poderá convocar sessões extraordinarias, de accordo com o que dispõe o art. 7º do decreto n. 24.670, de 1934.

Art. 12. Presidirá ás sessões do Conselho o ministro do Trabalho, Industria e Commercio, ao qual caberá, na forma da lei, o voto de qualidade, e, na sua ausencia, um dos directores geraes mais antigos, dentre os que o constituem, na ordem de antiguidade no cargo.

Paragrapho unico. Ao substituto eventual do presidente effectivo caberá, além do voto de conselheiro, o de qualidade, no caso de empate.

As sessões do Conselho serão publicas e somente se realizarão com a presença de, pelo menos, tres de seus membros, inclusive o auditor, sendo tomadas as suas deliberações por maioria de votos.

Art. 14. A marcha do processo para julgamento dos recursos obedecerá á seguinte ordem:

- a) relatório do auditor;
- b) defesa oral das partes interessadas, pelo prazo maximo de dez minutos;
- c) parecer do auditor;
- d) debate da materia do recurso;
- e) votação;
- f) declaração, pelo presidente, do *veredictum*.

§ 1.º Antes da votação do recurso e, somente então, será facultado aos membros do Conselho pedir vista do processo, requerer diligencias ou quaesquer outros esclarecimentos necessarios á melhor elucidação do caso em exame.

§ 2.º A concessão da vista, bem assim a aprovação de qualquer diligencia, importam o adiamento do julgamento do processo.

Art. 15. Ao substituto eventual de qualquer dos membros do Conselho que, por ventura, em sessão anterior, haja pedido vista de algum processo, fica resalvado o direito de votar a materia constante do mesmo recurso, embora presente o conselheiro que tiver sido substituído.

Paragrapho unico A gratificação *pro-labore*, neste caso, não será adjudicada ao substituto legal, mas ao membro effectivo do Conselho que se achar presente á sessão.

Art. 16. O recurso, cujo julgamento haja sido adiado em virtude de pedido de vista, considera-se em pauta independentemente de qualquer nova publicação.

O conselheiro que houver obtido vista de qualquer processo deverá devolvê-lo na sessão seguinte ou na immediata, com os fundamentos de seu voto, por escripto, quando não queira justificá-lo verbalmente, devendo requerer prorrogação de prazo, se o não puder fazer dentro do referido prazo.

Art. 17. De todas as resoluções do Conselho, relativas aos recursos julgados serão redigidos accordãos, os quaes, uma vez assignados pelos conselheiros que o houverem votado, serão publicados com o respectivo parecer vencedor, e bem assim com qualquer declaração ou justificação de voto.

Art. 18. Os interessados, por si ou seus procuradores, devidamente habilitados poderão, logo após a leitura do relatório do auditor, esclarecer qualquer ponto do processo em julgamento e adduzir as razões justificativas do seu direito, devendo, porém, ser exercida tal faculdade apenas uma vez no transcurso de cada processo, e no prazo de dez minutos.

Paragrapho unico. Nessa occasião, poderão apresentar novas provas ou documentos relativos ao recurso, sendo esses documentos anexados ao processo.

Art. 19. Quando for allegado, e previamente julgado como legitimo o interesse invocado, se permittirá, antes do julgamento, a qualquer titular de marca não apontada pelo Archivo, a defesa oral de seus direitos, pessoalmente ou por intermedio de procurador devidamente autorizado.

Art. 20. Quando se tratar de recurso relativo a privilegio de invenção, modelo de utilidade, desenho ou modelo industrial, o auditor ou qualquer membro do Conselho poderá requerer seja o julgamento convertido em diligencia para melhor esclarecimento do assumpto.

Paragrapho unico. Nesse caso, o processo baixará ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial para que o director geral designe uma junta examinadora constituída de tres consultores ou assistentes technicos, inclusive um dos que já tenham funcionado no processo. Esta junta apre-

sentará laudo colectivo sobre as razões do recurso, provas ou documentos exhibidos pelos interessados.

Art. 21. Os casos de suspeição ou impedimentos allegados por qualquer membro do Conselho serão os previstos nas leis vigentes.

Art. 22. As sessões do Conselho, ordinarias e extraordinarias serão sempre resumidas em acta, na qual se fará a summula do que se houver passado, enumerando-se os recursos submittidos a julgamento, o curso das discussões, o resultado das votações, e todos os incidentes que precederem e seguirem aos respectivos trabalhos.

§ 1.º Quando, por falta de numero, não houver sessão, o presidente do Conselho mandará lavrar a acta da reunião effectuada, fazendo-se nova convocação, na forma estabelecida neste regimento.

§ 2.º A acta de cada sessão será lida na sessão seguinte, pelo secretario do Conselho, submittida a discussão, approvada ou emendada, quando isso for determinado pela maioria e publicada na *Revista da Propriedade Industrial*.

Art. 23. As decisões proferidas pelo Conselho serão em resumo publicadas na *Revista da Propriedade Industrial*, e divulgadas tambem pela imprensa.

Paragrapho unico. Essa publicação se fará immediatamente após a deliberação do Conselho, e será superintendida e fiscalizada pelo director da secretaria.

Art. 24. Os processos julgados pelo Conselho, depois de esgotado o prazo de que trata o art. 4.º, do citado decreto, serão enviados ao director geral da Propriedade Industrial para terem cumprimento as decisões proferidas.

DO PRESIDENTE

Art. 25. Cabe ao presidente do Conselho:

- a) presidir, convocar e encerrar as sessões ordinarias e extraordinarias, encaminhando, de accordo com os dispositivos deste regimento, os cursos dos trabalhos;
- b) tomar os votos dos conselheiros, mandar lavrar as actas e os accordãos das decisões proferidas;
- c) exercer todos os actos que se fizerem mister á boa execução do decreto n. 24.670, de 11 de junho de 1934.

DA SECRETARIA E DO AUDITOR

Art. 26. A secretaria do Conselho, composta de funcionarios do Ministerio, designados pelo ministro, será dirigida pelo auditor a quem, afora as attribuições determinadas pelo art. 5.º, incisos I, II e III, do decreto acima citado, cabem ainda os seguintes encargos:

- a) superintender os serviços de expediente do Conselho;
- b) encaminhar ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial, para ser enviada á Contabilidade do Ministerio, no principio de cada mez, a relação dos conselheiros que hajam comparecido ás respectivas sessões e o numero das reuniões ordinarias realizadas no mez antecedente, para cumprimento do que dispõe o art. 16 do referido decreto;
- c) remetter aos directores geraes dos departamentos a que pertençam os funcionarios em exercicio na secretaria, a nota do ponto dos mesmos funcionarios, acompanhada das informações que se fizerem necessarias;
- d) enviar, mediante protocollo, ao director geral do Departamento da Propriedade Industrial os processos julgados pelo Conselho;
- e) remetter ao ministro do Trabalho, Industria e Commercio, quando este se utilizar da faculdade que lhe confere o paragrapho unico do art. 5.º do decreto n. 24.670, de 11 de julho de 1934, o processo de que se tratar, acompanhado de cópias não só dos pareceres emitidos sobre o recurso como da acta da sessão em que este tiver sido julgado;
- f) assignar o expediente e correspondencia do Conselho;
- g) exercer, quanto ás licenças, férias, faltas e penas, as attribuições que cabem aos directores geraes do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, de accordo com o regulamento approvado pelo decreto n. 23.567, de 8 de dezembro de 1933.

DO SECRETARIO

Art. 27. Será secretario do Conselho o funcionario da secretaria que for designado pelo ministro, na forma do paragrapho 2.º do art. 16 deste regimento, cabendo-lhe os seguintes encargos:

- a) organizar as pautas dos processos;
- b) lavrar as actas das sessões do Conselho, e proceder á leitura da mesma acta, no inicio de cada sessão;
- c) encerrar o ponto dos funcionarios da secretaria;
- d) fornecer ao auditor todos os elementos de que elle carecer para dar cumprimento ás attribuições que lhe cabem;

e) substituir o auditor quanto aos trabalhos da secretaria e sua direcção.

Art. 28. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo Conselho.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1935. — *Agamemnon Magalhães*.

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados:

Dia 5 de julho de 1935 (additamento)

Antonio Benedicto Salles, empregado da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, de Campinas, Estado de São Paulo, recorrendo do accordão do Conselho Nacional do Trabalho que mandou archivar o processo em que o requerente reclamara entra a Caixa de Aposentadoria e Pensões daquelle estrada, a proposito do desconto da quantia de 50\$000 como joia, proveniente do augmento de vencimentos. (DGE. 5.137-935). — Mantenho o accordão do Conselho Nacional do Trabalho, de accordo com o parecer do consultor juridico. (O parecer a que allude o despacho, é o seguinte: "Não vejo motivo para discordar dos fundamentos do accordão de folhas 35, cuja juridicidade é indiscutivel. O recurso não merece provimento.")

Dia 7

Syndicato dos Ferroviarios da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, pedindo seja extensiva aos membros das familias dos ferroviarios aposentados a concessão da regalia do fornecimento de passes com 75 % de abatimento sobre os preços communs, como vem sendo feito pelas estradas de propriedade particular do Estado de São Paulo. (DGE. numero 11.909-934). — Ao Ministerio da Viação.

Dia 8

Euclydes Vieira Sampaio e outros, associados do Syndicato Unitivo dos Ferroviarios da Estrada de Ferro Central do Brasil, protestando contra a decisão da respectiva comissão executiva, que, juntamente com o conselho de representantes, deliberou não permittir a realização das eleições para delegado-eleitor do pleito classista, destinado á escolha do representante na Camara Municipal do Districto Federal DGE. 9.976-935). — Ao Superior Tribunal Eleitoral.

Sociedade Anonyma Moinho Santista, pedindo autorização para importar uma machina urdideira (DGE. 10.248-935). — Deferido.

Secretaria da Produção, Commercio, Viação e Obras Publicas do Estado da Parahyba, comunicando que o governo do Estado instituiu a realização annual de uma Feira de Amostras (DGE. 10.249-935). — Deferido, de accordo com os pareceres. (O despacho allude ao seguinte: "O pedido do Estado da Parahyba enquadra-se nos principios do decreto n. 24.163-934, pelo que opino pelo deferimento, approvando o Sr. ministro o regulamento da respectiva feira de amostras, para que goze dos favores da lei.")

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO GABINETE DO DIRECTOR GERAL

Dia 17 de julho de 1935

Termo de verificação:

Processo n. 9.557-35 — Autuante, Simão Dias Martins; autuado, Affonso João Caetano Filho. — O Sr. ministro mandou archivar, de accordo com o parecer do Sr. director geral, que se baseou no seguinte parecer prestado pelo Sr. W. B. de Araujo Costa, secretario deste Departamento: "Consta do presente processo que Simão Dias Martins, do Syndicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres, em 3 de maio ultimo, autuou Affonso João Caetano Filho, como infringente do art. 16, letra c, do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, sob o fundamento de o mesmo ter feito trafegar o vehiculo nas ruas desta Capital, sem estar munido da ficha obrigada por lei. Dentro do prazo regulamentar, apresentou o autuado a defesa de fls. 4, na qual allega não estar sujeito á exigencia legal, uma vez que não é empregado. Que está matriculado no carro de sua propriedade e consequentemente, vive por conta propria. Como elementos subsidiario de prova, exhibiu na Inspectoria o talão de licença paga na Prefeitura Municipal, pelo qual se verifica a veracidade das allegações.

(Informação de fls. 4 v., do auxiliar Mario Sayão). Não obstante, o Sr. inspector chefe impoz ao defendente a multa de 100\$000, conforme se lê da decisão de fls. 6, por não procederem as razões da defesa. Desse despacho recorreu o cidadão em causa a esta Directoria (fls. 8) e, ao entregar o recurso, submetteu a exame desta Secretaria a carteira profissional n. 24.374, o titulo n. 25.546 e a carteira de identidade n. 167.810, elementos insuspeitos de sua identificação, como sendo o proprio Affonso João Cactano Filho. Como profissional do volante, demonstrou ser matriculado no caminhão de sua propriedade, em 27 de fevereiro de 1934. Provou mais, com a licença da Prefeitura, n. 2.851 (imposto sobre veículos), de 16 de janeiro de 1935, e conhecimento ou guia, n. 52, de 9 de fevereiro do mesmo anno, relativo a "Impostos diversos". Ora, tudo indica, tudo demonstra, tudo prova, que o autuado vive por "conta propria". Não é empregado, também não é patrão. O decreto n. 23.766, de 1934, indigitado pelo Syndicato em tela, como infringido, regula a duração normal do trabalho dos empregados em transportes terrestres e dita regras aos empregadores. No presente caso, o defendente trabalha por "conta propria", é patrão de si mesmo, e, como tal, não pôde estar sujeito aos dispositivos que regulam a especie. Logo, houve precipitação na lavratura do termo, e mais ainda no julgamento do feito. Como se trate de uma multa imposta, independentemente do depósito prévio da mesma, ao meu ver, como em outros casos semelhantes, dever-se-hia, *data venia*, submeter o assumpto ao douto julgamento de S. Ex., o Sr. ministro, pedindo-se o archívamento do processo, por improcedente o termo de fls. 2: S. M. J."

Requerimentos despachados.

Processo n. 768, de 1927 — Gumercino Ferreira Lustosa, reclamando contra a Fabrica de Chapéus "Algovia" S. A. — A vista do parecer do Sr. consultor jurídico, proferido no processo D. G. E. 1.740-34, nego ao reclamante o direito á indemnização pleiteada. Archive-se.

Processo n. 24.592, de 1934 — Claudio C. de Oliveira, reclamando férias contra a firma José Nunes Marques, por intermedio do Syndicato dos Caixeiros de Padarias do Districto Federal. — O Sr. ministro foi accorde com o parecer do Sr. consultor juridico, exarado nos termos seguintes: "Já opinei sobre questão analoga. Não é possível admitir a compensação — e isto pelas razões que dei no parecer abaixo transcripto: "Não é possível a compensação na especie em exame. São as indemnizações de férias modalidades das soldadas ou salarios; pôde-se dizer que, no fundo, são o proprio salario, com a diferença apenas de que é pago sem a contraprestação do serviço, por força de uma disposição de lei. Equiparadas, destarte, ás soldadas ou salarios, não podem ser susceptíveis dividas quando uma dellas tem por objecto cousa não sujeita á penhora (Cod. Civil, art. 1.015, n. III). Ora, os salarios ou soldadas de operarios, estando legalmente excluidas de penhora (Regulamento n. 737, art. 529, § 4º), não podem, portanto, as indemnizações de férias serem compensadas com qualquer outra divida".

Processo n. 31.745, de 1934 — Syndicato dos Empregados em Hoteis, Restaurantes, Cafés e Similares de Santos, consultando si pôde lavrar autos de denuncia em caso de transgressão ás leis sociaes, si os patrões podem dispensar empregados sem aviso prévio e si os seus associados tem direito ás férias remuneradas de accordo com o decreto numero 23.103. — Responda-se nos termos dos itens 2 e 4 da Procuradoria e quanto aos demais, na fórmula abaixo: 1º — A fiscalização por parte dos syndicatos da classe da consulente se acha regida pelo art. 13 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, combinado com os arts. 2º e seguintes do decreto n. 22.300, de 4 de janeiro de 1933. 3º — O Sr. ministro do Trabalho, em despacho do corrente anno, attendendo a que os Tribunaes classificaram os "garçons" e cozinheiros de hotéis e restaurantes na classe dos empregados industriaes, determinou que assim fossem os mesmos considerados, sem mais discussão. Nessas condições, as suas férias são regidas pelo decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, e não como se acha indicado a fls. 4. Passo a transcrever os itens 2 e 4, da Procuradoria, aos quaes se refere o Sr. director geral do despacho supra: "2º, ao empregado despedido sem justa causa, cabe o direito de haver do empregador uma indemnização, de accordo com o art. 2º da lei numero 62, de 5 de junho corrente; 4º, para a perfeita execução das leis trabalhistas, fica assegurada a cooperação dos syndicatos de classe".

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 17 de julho de 1935

Requerimentos despachados:

- Processo n. 2.319-J, de 1932 — José Duarte contra a firma Gonçalves & Irmão. — Aguarde-se.
 Processo n. 1.349, de 1928 — Antonio Ferreira dos Santos contra a Companhia Mecanica e Importadora de São Paulo. — Aguarde-se.
 Processo n. 35-H, de 1931 — Hemeterio Guimarães contra a firma Antonio Moura. — Aguarde-se.
 Processo n. 283, de 1931 — Sylvio Paulo Ferreira contra a firma Correia & Santos. — Aguarde-se.
 Processo n. 1.978, de 1935 — Antonio Cardoso contra a firma F. Tambasco & Comp. — Archive-se.
 Processo n. 426, de 1927 — José de Souza Lima contra a Fabrica de Agua Sanitaria de Russo Conde & Comp. — Aguarde-se.
 Processo n. 1.981 de 1935 — Genaro Corrêa da Silva contra a firma F. Tambasco & Comp. — Archive-se.
 Processo n. 1.063-A de 1932 — Antonio Justo Velloso contra a firma Azevedo & Comp. — Aguarde-se.
 Processo n. 1.975 de 1935 — Lucio Teixeira contra a firma F. Tambasco & Comp. — Archive-se.
 Processo n. 119-P de 1932 — Pedro Luiz Camillo contra a firma Pinto & Comp. — Archive-se.
 Processo n. 1.977 de 1935 — Graciliano Silva contra a firma F. Tambasco & Comp. — Archive-se.
 Processo n. 2.423-J, de 1933 — João da Cruz contra Armazens Geraes de São Paulo. — Aguarde-se.
 Processo n. 2.561-J, de 1932 — José Peixoto de Oliveira contra a firma S. Gonçalves & Irmão. — Archive-se.
 Processo n. 8.463, de 1934 — Joaquim Alves de Moraes contra a firma Manoel de Oliveira Couto. — Aguarde-se.
 Processo n. 14.433, de 1935 — Samuel Guterman contra a firma Osorio Almeida & Comp. — Archive-se.

Departamento Nacional da Industria e Commercio DIRECTORIA DA SECÇÃO DO COMMERCIO

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

Dia 15 de julho de 1935

Expediente:

Officio do juiz da Sexta Vara Cível, communicando a fallencia da firma Candido Campos & Comp. — Annote-se e archive-se.

Requerimentos despachados:

- Da Companhia Santo Anastacio, para o archívamento da acta de assembléa extraordinaria. — Deferido.
 Da Companhia Brasileira de Fumo em Folha, para o archívamento da acta de assembléa geral ordinaria. — Deferido.
 Da Companhia Federal de Fornecimentos e Commissões, para o archívamento da acta de assembléa geral ordinaria. — Deferido.
 Da Companhia Souza Cruz, para o archívamento da acta de assembléa geral ordinaria. — Deferido.
 Do Banco Federal Brasileiro, para o archívamento da acta de assembléa ordinaria e carta-patente. — Deferido.
 Do Banco de Credito Suburbano, Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada, para o archívamento da lista de novos socios. — Deferido.
 De Caringi & Boerman, Industria de Giz Limitada, Fraifeld & Gleizer, Silveira & Magalhães Limitada, Alberto & Luz, Anti-Ferrugem Kimikil Commercial Fabril do Brasil Limitada, A. Andrade & Fernandes, A. G. Santos & Comp., Carneiro da Rocha & Azevedo, M. Gomes da Fonseca & Comp., para o archívamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.
 De Oliveira Magalhães & Comp., Sociedade Agraria Klingel Limitada, Sociedade Commercial Agro-Pecuaría Limitada, Dias da Rocha & Comp. (2), Souza & Dias Limitada, Casa Importadora Manoel Francisco de Brito Limitada, Ayres & Son, para o archívamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.
 De Neves & Lanaro, Aguiar & Angelo, A. Ribeiro & Mazarino, Calil Saadi & Comp., F. Tambasco & Comp., Santos & Ribeiro, Pinto Silva & Comp., Mendes & Tavares, para o archívamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.
 De M. Castro & Comp. Limitada, Oberlaender & Comp. Limitada, Leonel José Ferreira, Antonio da Rocha Lavandeira

Salvador Marzullo, Automatica Sul-Americana Limitada, A. Joaquim Ribeiro, C. Bambino & Comp., Ramiro Pinto & Comp., F. Oliveira & Comp. Limitada, Souza & Tafuri Limitada, Albino Raymundo e Manoel Corrêa Marinho, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

Da Companhia Sul Mineira de Armazens Geraes, pedindo nova vistoria do novo armazem. — Junte prova do allegado.

Dos Armazens Geraes Guanabara S. A., para o archivamento de seu balancete de armazens geraes. — Deferido.

De José de Carvalho, desistindo da queixa dada contra o leiloeiro Joaquim Theophilo Marçal. — Deferido.

De Raul Pinto de Almeida, pedindo retirada de seu registro de firma. — Deferido.

De José Alexandre Abi Syke, pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

De Peixoto, Serra & Comp., pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

De Manoel Corrêa Manhães, pedindo o cancelamento de sua firma. — Deferido.

De J. Carvalho & Irmão, Castro & Ribeiro Limitada, Atelier Paula Olivieri Limitada, Pereira & Comp. Limitada, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Satisfacçam as exigencias.

De Diversões Hockey Girls Limitada, para o archivamento de sua alteração de contracto. — Indeferido.

De Manoel & Faria, para o archivamento de seu distracto social. — Indeferido.

De Elias Francisco & Comp., para o archivamento de seu distracto social. — Indeferido.

De Pinto & Neves, para o archivamento de seu distracto social. — Satisfacça a exigencia.

De Jordão & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Deferido.

De Barroso & Pinto, Fabrica de Filtros Fiel e Senun, Limitada, para o registro de sua firma. — Deferido.

De Adhamar Fernandes Costa, Moacyr da Cruz Rangel, Oswaldo Cotrim Zamith, João Rodrigues, Benedicto Martins Silva, Henrique de Passos Ponte, Abdios de Souza Pinto, José Candido Faria de Mattos, Eduard Quintin, Paulo M. Fiusa, Mario Dias Telles, Luiz Augusto da Silva, Manoel de Moraes e Castro, Simplicio Manoel da Silva, Seraphim Corrêa da Silva Junior, Antony Machado, Americo Benevides Dantas, Alfred Froehlich, Firmino de Oliveira, Emygdio Campi, José Pieroni, Eduardo de Magalhães Pijho, Hilda Pinho, Constantino Veloso, Edmundo Rodrigues Teixeira, Carlos da Silva Figueiredo, Oscar do Amor Divino, Rivaldo de Mattos Moreira, Octavio Azevedo Gomes, Antonio José dos Santos, Eurico Mello, Vicente Giffoni, pedindo registro de seus diplomas de guarda-livros. — Deferidos.

De Manoel José Camanho, pedindo anotação em seu diploma de guarda-livros. — Deferido.

De Norton Cruz, pedindo registro de seu diploma. — Satisfacça a exigencia.

De Irineu Ferreira Nunes, pedindo registro da autorização para commerciar dada a sua filha. — Deferido.

De Luiz Contelli, pedindo registro de interessado. — Deferido.

De Luiz Contelli, pedindo registro de interessado. — Deferido.

De Luiz Contelli, pedindo registro de interessado. — Deferido.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuaes, despachados em 15 de julho de 1935:

Contractos:

De A. G. Santos & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Gonçalves dos Santos e Roberto Gonzaga Santos, para o commercio de ferragens, etc., á rua Theophilo Ottoni n. 129, com o capital de 50:000\$, prazo de 3 annos.

De Anti-Ferrugem Kimikil Commercial Fabril do Brasil Limitada, firma composta dos socios quotistas José Nunes Martins e Antonio Lourenço da Silva Junior, para o commercio de exploração de 1 preparado contra ferrugem, á rua Radmaker n. 46, com o capital de 30:000\$, prazo de 5 annos.

De Alberto & Luz, firma composta dos socios solidarios Victor Alberto Southilha e Manoel Gomes da Luz, para o commercio de padaria, á rua Antonio Basilio n. 193, com o capital de 70:000\$, prazo indeterminado.

De Caringi & Broerman, firma composta dos socios solidarios Mauricio Broerman e Felipe Caringi, para o commercio de representações em geral, á avenida Rio Branco ns. 69/77, 5º andar, sala 13, com o capital de 20:000\$, prazo de 5 annos.

De Carneiro da Rocha & Azevedo, firma composta dos socios solidarios Antonio Carneiro da Rocha e Christiano José de Azevedo, para o commercio de quitanda, á rua IX ns. 82 e 84, com o capital de 6:000\$, prazo indeterminado.

De Fraileid & Gleizer, firma composta dos socios solidarios Gers Fraileid e Jacob Gleiser, para o commercio de moveis, á avenida Salvador de Sá n. 6, com capital de 100:000\$, prazo indeterminado.

De Industria de Giz Limitada, firma composta dos socios quotistas Virgilio Correa Filho e Eiza Maria Alves Corêa, para o commercio de fabricação de giz, á rua Saboia Lima n. 25, com capital de 30:000\$, prazo indeterminado.

De M. Gomes da Fonseca & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Gomes da Fonseca, Manoel Gomes de Novaes Fonseca e João Pinto Ribeiro, para o commercio de louças, tintas, etc., á avenida Suaurana ns. 3.106 e 3.108, com capital de 60:000\$, prazo indeterminado.

De Silveira & Magalhães Limitada, firma composta dos socios quotistas Hygino da Silva Silveira e João Roque Alvares de Magalhães, para o commercio de productos pharmaceuticos, á rua Machado Coelho n. 42, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De A. Andrade & Fernandes, firma composta dos socios solidarios Augusto de Andrade e Francisco Fonseca Fernandes, para o commercio de secos e molhados, á rua Voluntarios da Patria n. 470, com capital de 8:000\$, prazo indeterminado.

De Jordão & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Jordão e do commanditario Deoclydes Pereira Fortes, para o commercio de leiteria, etc., á rua Jardim Botânico n. 716, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

De Ayres & Son, o capital social fica elevado a 100:000\$000.

Da Casa Importadora Manoel Francisco de Brito Limitada, retira-se o socio Manoel do Nascimento Brito, recebendo a importancia de 50:000\$, continuando a sociedade com os demais socios.

De Dias da Rocha & Comp., o capital social fica elevado a 220:000\$000.

De Oliveira Magalhães & Comp., o socio Sylvio Campestri, que era socio solidario, passa commanditario.

Da Sociedade Agraria Klingel Limitada, é admittido como socio José Floriano Pereira.

De Sociedade Commercial Agro Pecuaria Limitada, retira-se o socio Racine Pereira, recebendo a importancia de 10:000\$, continuando a sociedade com os demais socios.

De Souza & Dias Limitada, alterando a clausula primeira.

Distractos:

De A. Ribeiro & Mazarino, retira-se o socio Mazarino de Castro, recebendo a importancia de 2:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Antonio Ribeiro na importancia de 2:000\$000.

De Aguiar & Angelo, retira-se o socio Joaquim Francisco Angelo, recebendo a importancia de 73:900\$, ficando com o activo e passivo o socio Laurino dos Santos Aguiar na importancia de 72:872\$528.

De Calil Saadi & Comp., retira-se o socio Antonio Borges, recebendo a importancia de 54:681\$400, ficando com o activo e passivo o socio Calil Saadi, na importancia de 54:681\$400.

De F. Tambasco & Comp., retira-se o socio Luiz Gallo, recebendo a importancia de 40:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Francisco Tambasco na importancia de 30:000\$000.

De Mendes & Tavares, retira-se o socio Paulo Tavares Junior, nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio José Manoel Mendes.

De Neves & Lanaro, retira-se o socio Nicolau Lanaro, recebendo a importancia de 3:854\$250, ficando com o activo e passivo o socio Oswaldo Rodrigues Neves, na importancia de 3:854\$250.

De Pinto Silva & Comp., retira-se o socio Daniel da Costa Rodrigues, nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio Bernardo Pinto Silva na importancia de 20:000\$000.

De Santos & Ribeiro, retira-se o socio José Pires dos Santos, recebendo a importancia de 4:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Sebastião Ribeiro, na importancia de 4:000\$000.

Firmas individuaes:

De Manoel Corrêa Marinho, para o commercio de liquidos, etc., á rua Moura Brito n. 74, com capital de 5:000\$000.

De Albino Raymundo, para o commercio de liquidos, etc., á rua da Passagem n. 137, com capital de 20:000\$000.

De A. Joaquim Ribeiro, para o commercio de estopas, etc., á rua Barão de São Felix n. 7-A, loja, com capital de 20:000\$000.

De Salvador Marzullo, para o commercio de papelaria a varejo, á rua dos Ourives n. 75, com capital de 20:000\$000.

De Antonio da Rocha Lavandeira, para o commercio de açougue, á rua Conselheiro Mayrink n. 290, com capital de 5:000\$000.

De Leonel José Ferreira, para o commercio de açougue, á rua Miguel Cervantes n. 3, com capital de 5:000\$000.

Rectificação do despacho do dia 1 de julho de 1935.

Alteração de contracto:

De Consorcio das Fabricas de Armações no Brasil Limitada, o socio Quinzio Ferrini, cede e transfere 60 quotas na importancia de 60:000\$ á firma Estabelecimento Ferrini Limitada.

Instituto Nacional de Previdência

77ª SESSÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

Aos 17 dias de julho de 1935, ás 10 horas, na séde do Instituto Nacional de Previdência, sob a presidencia do membro do Conselho Deliberativo, Sr. Elpidio João da Boamorte, no impedimento do presidente effectivo, Dr. Aristides Casado, presidente do Instituto e presentes os demais membros do Conselho e o Dr. procurador, realizou-se a 77ª sessão do Conselho Deliberativo, tendo sido tomadas as seguintes decisões:

Habilitações a peculios:

Relator, Sr. Elpidio Boamorte:

N. 28 — Pec. obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte Francisco Cesar França. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve manter sua decisão de fls. 27 e 27 verso e encaminhar o processo á consideração de S. Ex. o Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio.

Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 1.110 — Pec. obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte, Antonio Galvão. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 66, do pensionista João Galvão Netto.

N. 2.241 — Pec. obrigatorio de 15:000\$000 — Contribuinte, Almerinda Guilhermina Alves Branco. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve continue o processo em diligencia, nos precisos termos do mesmo parecer.

N. 2.464 — Pec. obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte, Octaciano Ferreira dos Santos. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 47, da pensionista Conceição, nos termos do parecer de fls. 51.

N. 2.674 — Pec. obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte José Ernesto Pereira. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve se proceda na forma do mesmo parecer.

Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 1.982 — Pec. obrigatorio de 15:000\$000 — Contribuinte José Rebolho Nunes. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento da meação á viuva, nos termos do parecer de fls. 24 e reservar a parte dos filhos, até que sejam cumpridas as exigencias de fls. 23.

N. 1.978 — Pec. obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte Francisco Pinheiro Lopes de Andrade. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve continue o processo em diligencia, nos precisos termos do mesmo parecer.

N. 2.352 — Pec. obrigatorio de 15:000\$000 — Contribuinte Marcellino Fernandes. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento da meação á viuva requerente, de accordo e na forma dos calculos de fls. 17 e reservar a outra metade, nos termos do parecer de fls. 22.

N. 2.447 — Pec. obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte, João Eurides dos Santos. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve indeferir o pedido de fls. 3, na forma do parecer de fls. 23.

N. 2.532 — Pec. obrigatorio de 15:000\$000 — Peculio facultativo de 15:000\$000 (consolidado) — Contribuinte, Delamar Dias Maya. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pa-

gamento do peculio liquido, partilhado, a fls. 20 e que se proceda de accordo com o final do mesmo parecer.

N. 2.556 — Pec. obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte, Faustino Antonio Pereira. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento da meação do peculio liquido á viuva requerente e reservar a outra metade, nos termos do mesmo parecer.

N. 2.627 — Pec. obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte, José Crespo Guimarães. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento da meação do peculio liquido á viuva e reservar, nos termos do mesmo parecer, a outra metade.

N. 2.631 — Pec. facultativo de 15:000\$000 (consolidado) — Contribuinte Mario Prudente de Aquino. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido, partilhado a fls. 25, satisfeitas, préviamente, as exigencias constantes dos pareceres de fls. 26 e 27.

N. 2.640 — Pec. obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte Alfredo de Souza. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido, de accordo e na forma dos calculos e partilha de fls. 18, satisfeitas, antes, as exigencias do parecer de fls. 19.

N. 2.668 — Pec. obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte, Jovino Pedrozo do Nascimento. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento da meação do peculio liquido á viuva requerente e reservar a outra metade, nos termos do mesmo parecer.

N. 2.700 — Pec. obrigatorio de 15:000\$000 — Contribuinte, Adalberto Velleda Pinto. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento da meação do peculio liquido á viuva requerente, reformados, antes, os calculos de fls. 10 e 14, nos termos do parecer de fls. 13, e reservar a outra metade para ser paga a quem de direito.

N. 2.705 — Pec. obrigatorio de 15:000\$000 — Peculio facultativo (não consolidado) de 45:000\$000 — Contribuinte Luiz Moraes Corrêa. — O Conselho Deliberativo resolve autorizar o pagamento do peculio partilhado a fls. 24, excepto quanto á importancia da restituição que cabe aos menores, que ficará em deposito, vencendo os juros comuns, e sob a guarda de quem lhes assumir a tutela.

N. 2.760-F-128 — Pec. facultativo (consolidado) de 10:000\$000 — Contribuinte, Dario de Souza Castello. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido, de accordo e na forma dos calculos de fls. 11 e 12.

Relator, Dr. Francisco Muniz Freire:

N. 2.236-F-105 — Pec. facultativo (consolidado) de 40:000\$000 — Contribuinte, Trajano Canedo Alves Pequeno. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento das pensões partilhadas a fls. 34, nos precisos termos do mesmo parecer.

N. 2.325 — Pec. obrigatorio de 15:000\$000 — Contribuinte, Arthur Paiva. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio partilhado de fls. 18, excepto quanto á interessada Benedicta Paiva Baggio, que fica reservada até que, pelos meos legais, seja habilitada, devendo, antes, ser reconhecida a firma do requerimento de fls. 19, constantes dos pareceres de fls. 26 e 27.

N. 2.409 — Peculio obrigatorio de 15:000\$000 — Contribuinte, Alfredo Ferreira dos Santos. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido partilhado a fls. 30, nos precisos termos do mesmo parecer.

N. 2.450 — Peculio obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte, Hugo Antonio da Silveira. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido, de accordo e na forma dos calculos e partilha de fls. 22 e 23.

N. 2.497 — Peculio obligatoria de 10:000\$000 — Contribuinte, José Joaquim de Sant'Anna. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento da meação do peculio liquido á viuva requerente e reservar a outra metade até que seja apresentada a prova da não existencia de ascendentes.

N. 2.555 — Peculio obrigatorio de 15:000\$000 — Contribuinte, Julieta Rodrigues da Rocha Vaz. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator,

resolve autorizar o pagamento do peculio liquido partilhado a fls. 19, reconhecidas, antes, as firmas dos documentos de fls. 23, 24 e 26.

N. 2.692 — Peculio obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte, Balbino da Silva. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido, partilhado a fls. 18, cumprida, antes, a exigencia de fls. 19.

N. 2.693 — Peculio obrigatorio de 5:000\$000 — Contribuinte, Leonel Eugenio da Silva. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento da meação á viuva requerente e reservar a outra metade até que seja feita a prova do obito da filha menor Abigail, procedendo-se, antes, a nova partilha.

N. 2.719 — Peculio obrigatorio de 15:000\$000 — Contribuinte, Grijalva Antony. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido partilhado a fls. 11, satisfeitas, antes, as exigencias do mesmo parecer.

Processos julgados:

Relator, o Dr. Gualter de Pinho Bastos:

Inscrição a peculio n. 19.298 — Peculio obrigatorio de 15:000\$000 — Contribuinte, Deodato Gomes Monteiro. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve se proceda na forma do parecer do Dr. Procurador, a fls. 10.

Concurrencia para as installações de electricidade, agua, gaz e esgotos no edificio sede do Instituto. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve se proceda de conformidade com o que propõe o Sr. relator em sua representação de fls. 12 e 14.

Concurrencia para construção das alvenarias tijolo e revestimento do edificio sede propria do Instituto. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve aceitar a proposta apresentada por Ewerton Pinto & Comp.

Processo n. 2.116 "A" 934 — Requerente, Abilio José Dias Nogueira, carteiro de 3ª classe dos Correios e Telégraphos. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 12, nos precisos termos do parecer do Dr. Procurador a fls. 15 e 16.

— Relator, o Dr. Francisco Muniz Freire:

Inscrição a peculio n. 50.507 — Peculio obrigatorio de 5:000\$000 — Contribuinte, Manoel Fernandes, chacareiro, Escola 15 de Novembro. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve converter o julgamento em diligencia, nos precisos termos do mesmo parecer.

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Expediente do dia 11 de julho de 1935

Inscrições a peculios:

Inscribam-se as de numeros:

56.298 — 56.297 — 56.296 — 56.294 — 56.291 — 56.288 —
56.287 — 56.285 — 56.283 — 56.282 — 56.280 — 56.279 —
56.277 — 56.275 — 56.274 — 56.273 — 56.272 — 56.271 —
56.269 — 56.267 — 56.265 — 56.264 — 56.266 — 56.261 —
56.258 — 56.257 — 56.256 — 56.255 — 56.253 — 56.251 —
56.250 — 56.249 — 56.248 — 56.247 — 56.245 — 56.243 —
56.242 — 56.240 — 56.239 — 56.237 — 56.236 — 56.235 —
56.233 — 56.231 — 56.230 — 56.229 — 56.227 — 56.226 —
56.223 — 56.222 — 56.220 — 56.219 — 56.218 — 56.217 —
56.216 — 56.215 — 56.214 — 56.212 — 56.210 — 56.208 —
56.207 — 56.204 — 56.203 — 56.202 — 56.201.

N. 44.898 — Contribuinte, Maria de Lourdes dos Santos Maia. — Rectifique-se o nome da contribuinte, nos termos do officio de fls. 7 e tendo em vista o que consta da certidão de fls. 9.

Carteira hypothecaria:

Processos hypothecarios despachados:

Processo n. 6.964-35 — Hypotheca n. 9/244.
Processo n. 11.287-35 — Hypotheca n. 9/316.
Processo n. 10.166-35 — Hypotheca n. 9/294.
Processo n. 10.167-35 — Hypotheca n. 9/295.
Processo n. 5.327-35 — Hypotheca n. 9/230.
Processo n. 10.211-35 — Hypotheca n. 9/298.

Expediente de 12 de julho de 1935

Factura:

Casa Alpad. — Pague-se.

Funeral e luto::

N. 358 — Jayme João de Alvarenga. — Em face das informações e parecer, autorizo o pagamento da importancia de 500\$ (quinhentos mil réis), a titulo de adiantamento para Funeral e luto:

Processos:

N. 1.140, de 1935, requerente de José Ferreira de Farias. — Junte-se á inscripção e informe a Contadoria.

Empréstimo:

N. 327 — Paraná, contribuinte, Randolpho Pereira Gomes. — Em face do attestado de fls. 11, concedo o emprestimo, nos termos da lei.

Expediente de 13 de julho de 1935

Habilitações a peculios:

N. 2.752, contribuinte Godofredo Jacaúna Barker. — A' S. Actuarial, para os devidos fins.

N. 2.280, contribuinte Americo Rodrigues. — Satisfaca a requerente a exigencia de que falla o parecer supra.

N. 2.743, contribuinte Mario Cirilio dos Santos. — Satisfaca a interessada a exigencia supra.

N. 2.733, contribuinte Raymundo Malaquias da Silva. — Junte-se a certidão de nascimento do ex-contribuinte. Officie-se.

N. 2.239, contribuinte Angelo Bruno. — Certifique-se o que constar.

N. 664, contribuinte Antonio Conserva. — Officie-se de accordo com o parecer de fls. retro e anote-se o fallecimento do pensionista.

N. 2.735, contribuinte Natividade Sampaio. — Satisfacam os interessados as exigencias supra.

N. 2.577, contribuinte Gentil Baptista Pereira. — Expeça-se telegramma.

N. 1.483, contribuinte Manoel da Silva Gusmão. — Expeça-se telegramma.

N. 2.753, contribuinte Manoel Marçal Lopes. — A' S. Actuarial para os devidos fins.

N. 2.746, contribuinte João José de Almeida. — Dê-se conhecimento ao interessado.

N. 2.745, contribuinte João Scaffo. — A' S. Actuarial, para os devidos fins.

Empréstimos:

N. 341 — Paraná, contribuinte Epaminondas Franco. — Não sendo o requerente funcionario titulado effectivo, nem tendo dez annos de effectivo exercicio, indefiro o pedido de fls. 1. Officie-se ao nosso representante no Estado do Paraná, nos termos das informações e parecer supra.

N. 552 — Minas Geraes, contribuinte Romeu Sydney. — Em face das informações e parecer, autorizo a restituição da importancia de 78\$ (setenta e oito mil réis).

N. 151 — Maranhão, contribuinte Sylvestre Mathias dos Santos. — Em face das informações e parecer, autorizo a restituição da importancia de 203\$200 (duzentos e tres mil e duzentos réis).

N. 8.819, contribuinte Christovão Barcellos. — Em face das informações, autorizo a restituição da importancia de cento e trinta e dois mil e novecentos réis (132\$900). — Officie-se.

Expediente de 15 de julho de 1935

Inscrições a peculios:

N. 55.336, contribuinte, Eloá de Miranda Barbosa. — Rectifique-se o nome da contribuinte, tendo em vista o que consta do officio de fls. 6. Communique-se á interessada que, para completa instrucção do processo e na forma da lei, deve fazer a juntada de sua certidão de nascimento, da declaração de familia e de sua certidão de casamento, que naturalmente deu causa á rectificação de seu nome.

N. 2.878, contribuinte, Raymundo Perdigão. — Rectifique-se o nome do contribuinte, nos termos do requerimento de fls. 7, e tendo em vista o que consta da certidão de casamento de fls. 8 e 9. Exija-se do interessado, a juntada de sua certidão de baptismo ou de outro documento, do qual conste dia, mez e anno do seu nascimento, na forma prescripta no art. 39, do decreto n. 24.563, de 1934.

N. 22.081, contribuinte, Ozéas Motta. — Em face da informação e parecer, autorizo a restituição da importancia de 776\$400.

N. 51, contribuinte, Benedicto Bueno Junior. — Ao archivo, para os devidos fins.

N. 36.247, contribuinte, Zorayma de Almeida Rodrigues. — Em face do parecer, defiro o pedido de fls. 15, nos termos da informação de fls. 18.

N. 37.604, contribuinte, Oscar de Souza Magalhães. — Esclareça o contribuinte, tendo em vista o parecer supra.

N. 29.983, contribuinte, Tolentino de Sant'Anna. — Ao Dr. procurador.

N. 46.804, contribuinte, José Pequeno Leal. — Cancele-se.

N. 22.039, contribuinte, José Apollonio da Silva. — Em face das informações e parecer, nada ha que deferir em relação ao pedido de fls. 10. Preste-se o necessario esclarecimento ao interessado.

N. 980, contribuinte, Paulo Americo de Argollo Silvano. — Em face das informações, nada ha que deferir. Dê-se conhecimento ao interessado.

N. 57.096, contribuinte, Reginaldo Henriques Pinheiro. — Tratando-se de duplicata, cancele-se a presente inscrição, fazendo-se o expediente proposto. Solicite-se, outrossim, ao contribuinte, a juntada dos documentos indispensáveis a perfeita regularidade da inscrição.

N. 18.607, contribuinte, Candido Antonio Pereira. — Cancele-se a presente inscrição, "ex-vi", do paragrafo unico do art. 32 do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934.

Processos:

N. 11.514-935, requerente, Faustino de Oliveira Filho. — Em face das informações e parecer retro, autorizo a restituição da importancia de 116\$000

N. 8.331-935, requerente, Fernando Nunes Pereira. — Deferido.

Funeral e luto:

N. 239, requerente, Arthur Pires. — Dê-se conhecimento aos interessados.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos

MOVIMENTO DA TESOUREARIA

Em 18 de julho de 1935

Saldo anterior	19.800:681\$580
Recolhimentos	8
Total.....	19.800:681\$580
Pagamentos	956\$600
Saldo existente.....	19.799:724\$980
Resumo:	
Em cofre	8:623\$280
No Banco do Brasil.....	19.791:101\$700
	19.799:724\$980

Visto. — J. Bulcão, contador. — Alberto Pestana, thesoureiro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Portarias de 1 de julho de 1935

N. 554 — Approva as cincoenta folhas de pagamento, relativas aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril, do corrente anno, na importancia total de 293:156\$100 (duzentos e noventa e tres contos cento e cinquenta e seis mil e cem réis), do pessoal diarista e mensalista contractado pela Rede de Viação Cearense, para seus serviços. (P. 13 764 de 1935).

N. 555 — Concedendo ao escrevente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Paulo Caniara Cruz, tres meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a partir de 17 de maio de 1935, com metade do respectivo ordenado. (14:333-35).

Expediente de 15 de julho de 1935

Avisos:

N. 2.364. — Ao Ministerio da Fazenda. — Solicita seja designado um funcionario desse ministerio, perito em tomada de contas de garantia de juros, afim de auxiliar a comissão especialmente constituída para regularizar os actos relativos á execução dos contractos da E. F. Victoria a Minas. (9.047-35).

N. 2.365 — Ao mesmo. — Transmite exposição de motivos em que este ministerio justifica ao Sr. Presidente da Republica a necessidade da abertura de um credito na importancia de 7.500:000\$, em supplementação á sub-consignação n. 71, consignação II — Material, verba 3ª, art. 9º da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934, para ser applicado na compra de combustivel para a E. F. C. B. (8.523-35).

N. 2.366 — Ao mesmo — Remette autographo do secretario geral do "Touring-Club do Brasil", pessoa devidamente autorizada a emittir e assignar certificados internacionais para automoveis e licenças internacionais para conduzir. (13.074-35).

N. 2.367 — Ao mesmo — Transmittindo cópia dos documentos sobre uma proposta de venda de carvão da Turquia para o E. F. C. B., consulta sobre a possibilidade de ser o respectivo pagamento effectuado por compensação de creditos que o Banco do Brasil tem á sua disposição naquella paiz e que não podem ser retirados devido ao bloqueio cambial estabelecido pelo mesmo paiz. (13.770-35).

N. 2.368 — Ao Tribunal de Contas — Remette para pagamento a folha na importancia de 533\$300, de ajuda de custo a que fez jus, em maio ultimo, o auxiliar tecnico de 1ª classe do D. N. P. N. Pedro Nunes Rebello. (13.617 de 1935).

N. 2.369 — Ao mesmo — Solicita seja paga á Empresa Clemente C. Canhanhede a importancia de 5:000\$ de subvenção pelos serviços de navegação effectuados e relativa a viagens terminadas em maio do corrente anno. (13.953-35).

N. 2.370 — Ao mesmo — Tendo em ista as razões expostas pelo D. N. P. N., solicita reconsideração do acto desse Tribunal que negou registro á despesa, na importancia de 4:920\$, proveniente de diarias a que fizeram jus, em janeiro ultimo, o engenheiro chefe daquelle Departamento Olympio Camillo de Assis e outro. (13.608 de 1935).

N. 2.371 — Ao mesmo — Solicita seja entregue, como adiantamento, de uma só vez, a João Jacques Boiteux, desenhista de 2ª classe da I. F. E., a importancia de 4:000\$ para attender, nos meses de julho, agosto e setembro do corrente anno, ás despesas de que

trata o art. 4º do dec. 22.225, de 14 de dezembro de 1932, inclusive ás de conserva e reparos do auto a serviço daquelle repartição e substituição de peças do mesmo. (13.929-35).

N. 2.372 — Ao mesmo — Solicita sejam pagas á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, as tres contas na importancia total de 2:065\$400 de fornecimento de gaz e luz electrica ao D. A. C., de janeiro a março do corrente anno. (13.507-35).

N. 2.373 — Ao Ministerio do Exterior — Remette cópia do officio numero 9.736, de 22 de junho ultimo, da Directoria Geral do D. C. T., sobre a liquidação de contas de trafego mutuo telegraphico com a Bolivia. (13.240 de 1935).

N. 2.374 — Ao mesmo — Agradecendo a comunicação constante do aviso LA/99/612.25(00), de 27 de maio ultimo, comunica que o D. A. C. tomou conhecimento do assumpto. (14.169-35).

N. 2.375 — Ao Ministerio da Agricultura — Foram tomadas providencias para que sejam aceitos, como officiaes, por conta desse ministerio, durante o corrente anno pelos quatro funcionarios do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, relacionados no aviso 127 V, de 20 de maio ultimo, para a correspondencia postal. (12.477-35).

N. 2.376 — Ao mesmo — Identico para os telegrammas e correspondencia postal apresentados ao inspector do Departamento Nacional de Produção Animal Edgard da Silva Lima Pereira, designado para servir no Posto Experimental de Criação, em Ibura, Estado de Sergipe. (13.305-35).

N. 2.377 — Ao Departamento Aeronautica Civil — Autoriza o director da E. F. Noroeste do Brasil a requisitar, por motivos de comprovada urgencia e limitada a despesa ao ma-

ximo de 2:000\$ anualmente, passagens com abatimento de 50% para os funcionarios da referida Estrada, quando viagem em objecto de serviço nos aviões da linha São Paulo-Cuyabá, explorada pelo Syndicato Condor Limitada. (10.654-35).

N. 2.378 — Ao Tribunal de Contas — Solicita providencias no sentido de ser o 1º escripturario desse Tribunal bacharel José Mattos de Vasconcellos, posto á disposição do gabinete deste ministerio, em caracter provisorio, afim de examinar "Direito Publico, Constitucional e Administrativo" e "Fransez", no concurso que se vae realizar nesta Secretaria.

N. 2.379 — Ao mesmo — Remette para pagamento a folha na importancia de 500\$, de gratificação a que fez jus, nos mezes de maio a junho do corrente anno, o 1º official do D. N. P. N. Joaquim Aurelio Cardoso. (13.956-35).

N. 2.380 — Ao mesmo — Remette para os fins indicados no art. 78 doCodigo de Contabilidade da União, 87 processos de dividas a relacionar, na importancia de 2.358:259\$650 e Libras 458-12-9.

N. 2.381 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicita seja paga pela Delegacia Fiscal no Estado do Ceará a importancia de 27:639\$ devida a Deocleciano Pires por supprimentos feitos ao pessoal operario empregado na construcção da E. F. Ceará-Parahyba, a cargo da Rede de Viação Cearense, em 1926. (7.854-35).

Officios:

N. 2.978 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — Transmite com documentos cópia do decreto que aposentou Raphael Pereira Gomes, no cargo de carteiro de 1ª classe da D. R. dos C. T. do Districto Federal. (11.802 de 1935).

N. 2.979 — Ao mesmo — Transmite com documentos, cópia do decreto que aposentou Oswaldo da Veiga Jardim, no cargo de official da D. R. dos C. T. de Goyaz. (12.534-35).

N. 2.980 — Ao mesmo — Transmite cópia do decreto de 5 do corrente mez, que aposentou Jorge dos Santos Junior no cargo de carteiro de 1ª classe da D. R. dos C. T. do Districto Federal. (13.087-35).

N. 2.981 — Ao mesmo — Solicita seja remittida uma cópia da fé de officio do ex-telegraphista de 4ª classe da extincta Repartição Geral dos Telegraphos Bianor Pereira Jorge. (13.773 de 1935).

N. 2.982 — Ao Departamento de Portos e Navegação — Restitue a 3ª via do empenho de despesa n. 100, na importancia de 167:500\$000. (14.023-35).

N. 2.983 — Ao mesmo — Comunica que o decreto a que se refere o officio n. 2.501, de 31 de maio ultimo, foi devolvido a esse Departamento, devidamente apostillado. (11.917-35).

N. 2.984 — Ao mesmo — Por portaria de 18 de junho ultimo, n. 474, foi approvada a tabella de diaristas para o porto de Florianopolis, podendo, assim, ser aproveitado no lugar de

topographo de 2ª classe, o ex-diarista da extincta Inspectoria de Portos, Hildebrando de Souza Nunes. (13.388-35).

N. 2.985 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Approva o abatimento de 50%, pedido pela Rede Mineira de Viação, para os preços ordinarios das passagens dos lavradores e commerciantes de café que se destinarem ao Congresso de Lavradores, inaugurado a 25 de abril proximo findo, nesta capital, devendo tal abatimento vigorar durante 15 dias, a partir da data da inauguração. (13.546-35).

N. 2.986 — A' E. F. Central do Brasil — Transmite com documento, cópia do decreto que aposentou Antenor Ferreira de Mello, no cargo de machinista de 2ª classe dessa via ferrea. (11.852-35).

N. 2.987 — A' mesma — Envia cópia do decreto de 28 de junho proximo findo que aposentou Lucas Nunes da Cunha no cargo de praticante de mestre de linha telegraphica de 1ª classe, dessa Estrada. (12.606-35).

N. 2.988 — Aos Correios e Telegraphos — Autoriza esse Departamento a effectuar os pagamentos reclamados pela "Air-France", S. A., por transportes de malas postaes no periodo de agosto a dezembro de 1933, na conformidade da petição de 19 de dezembro de 1934. (13.098-35).

N. 2.989 — Ao Tribunal de Contas — Comunica que a comprovação do adeantamento da importancia de réis 1.200:000\$, entregue ao chefe dos Serviços da Comissão de Estradas de Rodagem Angelo Crosato, foi apresentada a esta Secretaria, em 11 de maio transacção. (13.755-35).

N. 2.990 — A' E. F. Noroeste do Brasil — Autoriza essa Estrada a requisitar, por motivos de comprovada urgencia e limitada a despesa ao maximo de 2:000\$ anualmente, passagens com abatimento de 50% para os funcionarios dessa Estrada, quando em objecto de serviço nos aviões da linha São Paulo-Cuyabá, explorada pelo Syndicato Condor Limitada. (10.654-35).

Requerimentos despachados

Thales Miranda Costa Moreira. — Compareça ao Protocollo deste Ministerio á rua Visconde de Itaborahy, 80. (14.399-35).

Companhia Telephonica Brasileira, pedindo pagamento, por exercicios findos, das contas ns. 14.421, de 291\$500, e 1.436, de 166\$500, relativas á assignatura do telephone 7-0748, installado na residencia do Dr. Luiz Maia Bittencourt, da Inspectoria Geral de Illuminação (mezes de dezembro de 1933 e março de 1934). — Indeferido, em face das informações da Inspectoria Geral de Illuminação. (12.372-35).

Paulo Cezario Carneiro e Adalberto Silva, agentes de 3ª e 4ª classe da E. F. C. B., pedem seja mandado registrar em seus apontamentos que não abrem mão do seu direito a aposentadoria pelos cofres publicos, embora sejam contribuintes da Caixa de Aposentadoria e Pensões daquela Estrada. — Indeferido, em face dos pareceres. (13.222-35).

Francoisco de Souza Valente, escripturario de 4ª classe da E. F. C. B.,

pedindo que conste de seus assentamentos não abrir mão do direito de se aposentar pela lei geral, embora contribuindo para a Caixa de Aposentadoria e Pensões. — Indeferido, em face dos pareceres. (13.222-35).

Rameu de Lima Leal, conferente, aposentado, da E. F. C. B. (2ª chamada). — Compareça á Secção da Directoria Geral de Expediente, para assigurar o termo de renuncia. (18.063 de 1934).

Castro Tomzhinski & Comp., reclamam pagamento da importancia de 1.368:596\$350, de serviços executados no ramal ferreo de Itapeccica a Formiga, na E. F. Oeste de Minas, de 1929 a 1931. — Indeferido, em face do apurado e opinado. (9.302-35).

Viação Aerea S. Paulo (VASP). — Compareça á 3ª Secção da Directoria Geral de Expediente. (1.975-35).

Radio Club de Sorocaba. — Compareça á 3ª Secção da Directoria Geral de Expediente. (5.782-35).

Estado do Pará. — Compareça á 3ª Secção da Directoria Geral de Expediente. (17.036-34).

Companhia Auxiliar Radio-Emissora do Brasil. — Compareça á 3ª Secção da Directoria Geral de Expediente. (12.854-33).

Departamento dos Correios e Telegraphos

DIRECTORIA DO PESSOAL

Dia 11 de julho de 1935

Requerimento despachado:

(*) Appoliano Pereira da Silva, auxiliar de 2ª classe de Santa Maria Bocca do Monte, pedindo constar em seus assentamentos o tempo em que serviu do Exercito Nacional. — Annote-se. (33.123/35).

Dia 12 de julho de 1935

Licenças concedidas:

(*) José de Araujo Lima, telegraphista de 2ª classe, da Directoria Regional de Pernambuco, seis mezes, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (29.375/35).

(*) Benilde de Souza Moreano, telegraphista de 5ª classe, da Directoria Regional da Parahyba, seis mezes, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (31.628/35).

(*) Waldomiro Macedo, agente postal telegraphico, "São José do Rio Pardo", subordinado á Directoria Regional de Ribeirão Preto, seis mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (32.951, de 1935).

(*) Reproduzem-se por ter sahido com incorrecções.

Requerimento despachado:

(*) Magnolia Tavares, ajudante da agencia postal telegraphica de "Anchieta", subordinada á Directoria Regional do Espirito Santo, pedindo para alterar seu nome, passando a assignar-se "Magnolia Tavares de Almeida". — Deferido. (33.371/35).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de julho de 1935

Designando o telegraphista de 2ª classe do Departamento, Adolpho Xavier de Oliveira, para exercer, em comissão, as funções de chefe da Succursal de Botafogo, nesta Capital. (Port. 943, de 13 de julho de 1935).

Ratificando a portaria de 3 de julho corrente, da Comissão de Investigações do Departamento, que autorizou o exercício na agencia de Nilopolis, na jurisdição da Directoria Regional do Rio de Janeiro, do carteiro de 1ª classe da Directoria Regional do Districto Federal, Djalma Vicente do Carmo, afim de auxiliar a respectiva serventaria, e bem assim, designar o referido carteiro para exercer, em comissão, as funções do agente postal naquella localidade. (Portaria n. 945, de 15 de julho de 1935).

Mandando servir, pelo prazo de 90 (noventa) dias, na agencia postal-telegraphica de Rezende, na jurisdição da Directoria Regional do Rio de Janeiro, com direito a transporte, a diarista da mesma Directoria Regional, Amanda Guimarães Carvalho. (Portaria n. 946, de 17 de julho de 1935).

Supprimindo as linhas postaes de Campos a Cachoeiro do Itapemirim e Campos a Santo Antonio do Porciuncula, conservado os conductores de malas até á vacatura dos respectivos logares, ambas subordinadas á Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio de Janeiro. (Portaria n. 948, de 17 de julho de 1935).

Requerimentos despachados:

Companhia Technica e Constructora Ltda., pedindo restituição da caução. — Deferido, á vista do parecer da Directoria do Material. (Req. n. 23.849/35).

Francisco Lopes da Trindade, guarda-fios, diarista, com exercício na Directoria Regional do Maranhão, pedindo promoção ao cargo de mestre de linhas. — Aguarde oportunidade. (Requerimento n. 34.272/33).

João Damasceno Fontenelle, guarda-fios, diarista, com exercício na Directoria Regional do Maranhão, pedindo promoção ao cargo de mestre de linhas. — Aguarde oportunidade. (Req. 34.272, de 1933).

José Barbosa de Oliveira, diarista da Directoria Regional do Districto Federal, pedindo o seu aproveitamento como mestre de linhas. — Aguarde oportunidade. (Req. 4.338/35).

Benedicto José do Nascimento, diarista da Directoria Regional do Rio de Janeiro, pedindo o seu aproveitamento como guarda-fios, diarista. — Aguarde oportunidade. (Officio n. 3.544/1ª — Dr. Rj.)

Emilia Longo, auxiliar de 3ª classe da Directoria Regional do Districto Federal,

pedido de promoção. — Indeferido, de accordo com os pareceres. (Officio numero 2.065/1ª — Dr. Df.)

João Maciel da Silva Jardim, diarista, com exercício na Estação Central Telegraphica, pedindo nomeação para o cargo de mestre de linhas. — Indeferido, de accordo com as informações. (Requerimento n. 14.793/35).

Pedro Jucelino de Aquino, agente postal telegraphico de São João do Rio do Peixe, na Directoria Regional da Parahyba do Norte, classificado em concurso que prestou para auxiliares de 3ª classe, pedindo transferencia para o quadro telegraphico. — O peticionario deverá aguardar a sua nomeação para o cargo para o qual se habilitou em concurso. (Off. 460 — Dr. Pb.)

Euchydes Delvaux Pinto Coelho, telegraphista de 3ª classe, com exercício na Directoria Regional do Districto Federal, pedindo promoção. — Aguarde oportunidade. (Off. 253 G — Dr. Df.)

Francisco José Machado, guarda fios, diarista, com exercício na Directoria Regional de Juiz de Fóra, pedindo o seu aproveitamento como mestre de linhas. — Aguarde melhor oportunidade. (Officio n. 1.935/1ª — Dr. Juiz de Fóra).

Adriano de Souza Maia, continuo da Directoria Geral, pedindo nomeação para o cargo de mestre de linhas. — Indeferido, de accordo com o informado. (Requerimento n. 27.209/33).

Euclydes Chaves, guarda fios, diarista, com exercício na Directoria Regional do Rio de Janeiro, pedindo nomeação para o cargo de mestre de linhas. — Aguarde oportunidade. (Officio 1.583/1ª — Dr. Rj.)

Firmino Cruz, guarda fios, diarista, com exercício na Directoria Regional de Minas Geraes, pedindo o seu aproveitamento no quadro de guarda fios. — Aguarde oportunidade. (Off. 1.163/1ª — Dr. Mg.)

Simplicio Felix de Rezende, trabalhador, com exercício na Directoria Regional do Piahy, pedindo promoção ao cargo de guarda fios de 2ª classe. — Aguarde oportunidade. (Off. 456/1ª — Dr. Py.)

Praxedes Christiano dos Santos, diarista da Directoria Regional de São Paulo, pedindo nomeação para o cargo de guarda fios de 2ª classe. — Aguarde oportunidade (Officio n. 10.163/1ª — Dr. Sp.)

Francisco de Souza Pamplona, guarda fios de 2ª classe, com exercício na Directoria Regional de Santa Catharina, pedindo promoção. — Aguarde oportunidade. (Off. 321/1ª — Dr. Sc.)

Zoé Quadros de Sá, trabalhador, com exercício na Directoria Regional de Minas Geraes, pedindo nomeação para o cargo de mestre de linhas. — Aguarde melhor oportunidade. (Off. 560/1ª — Dr. Mg.)

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Balbina Bernardina de Oliveira, agente de "Ibertioga", subordinada á Directoria Regional de Juiz de Fóra, seis meses, com a metade da gratificação, para tratamento de saude, a contar de 13 de dezembro de 1934. (27.398/34).

Darthy Loureiro Weber, thesoureira da agencia postal telegraphica "Cannavieiras", subordinada á Directoria Regional da Bahia, tres mezes, com ordenado, para tratamento de saude, a partir de 17 de abril. (17.139/35).

Maria Candida de Athayde, ajudante da agencia de "São Miguel", subordinada á Directoria Regional da Bahia, tres mezes, com vencimentos, de accordo com o art. 170, n. 10, da Constituição Federal, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (32.689/35).

Leão Mendes Leão, carteiro de 2ª classe da Directoria Regional do Districto Federal, nove mezes e seis dias, com vencimentos, nos termos do artigo 7º, combinado com o art. 1º do decreto numero 42, de 15 de abril de 1935, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (27.318/35).

Carmen Felicio de Souza, 3º official da Directoria Regional do Pará, seis mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (26.182/35).

Attila Cavalcante Nogueira, carteiro de 3ª classe, da Directoria Regional do Districto Federal, fallecido, considerado licenciado por dois mezes e oito dias, a contar de 1 de abril, com ordenado, nos termos do art. 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, devendo ser pagas as vantagens respectivas aos herdeiros, na forma da lei. (69.443/34).

Raul Borja Reis, auxiliar de 1ª classe da Directoria Regional do Districto Federal, tres mezes e 27 dias, com vencimentos, nos termos do art. 7º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (30.246/35).

Fernando Olympio Cavalcante de Albuquerque, auxiliar de 1ª classe da Directoria Regional do Districto Federal, quatro mezes, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saude, a contar de 1 de março. (31.284/35).

Newton Moreira, auxiliar de 3ª classe da Directoria Geral, seis mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (27.777/35).

Requerimentos despachados:

Francisca Rodrigues de Lima, agente de "São João do Paraizo", subordinada á Directoria Regional do Estado do Rio de Janeiro, pedindo para assignar á Caixa de Amortização sobre a alteração de seu nome. — Dirija-se, querendo, á Caixa de Amortização. (33.367/35).

Octacilio da Silva Freitas, pedindo por certidão o que consta nos seus assentamentos, quando serviu nesta Repartição. — Certifique-se. (30.106/35).

Rita Jacobina Vieira, thesoureira da agencia postal telegraphica de "Djalma Dutra", subordinada á Directoria Regional da Bahia, pedindo para assignar-se "Rita Jacobina Tackche". — Deferido. (13.212/35).

Zulmira Mattos, pedindo certidão sobre concurso que prestou nesta Repartição. — Certifique-se. (33.144/35).

Departamento de Aeronautica Civil**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR**

Dia 10 de julho de 1935

Requerimentos despachados:

Celestino Corrêa da Costa, radio-telegraphista de aeronave da Panair do Brasil S. A., apresentando certificado expedido pelo Departamento dos Correios e Telegraphos, pede seja expedido por este Departamento a carta correspondente, bem como a licença respectiva, afim de poder exercer suas funções a bordo de aeronaves civis, de accordo com o regulamento. — Por despacho do senhor director, foi o pedido deferido, sendo expedida a carta-licença n. 32, que ficou registrada no livro competente. — (DAC. 3.995, de 1935).

Dia 12

Officio:

N. 1.140 — Ao Sr. gerente da Panair do Brasil S. A., requisita uma passagem, desta capital a Fortaleza, para o 2º tenente radio-telegraphista, da Aviação Militar, Neodo da Silva Pereira Leal, no

avião que segue para o norte no dia 16 do corrente.

Dia 13

Officio:

N. 1.141 — Ao Sr. presidente da Seção de Medicina de Aviação do VI Congresso Medico Pan Americano — (Doutor Mario Pontes de Miranda). — Accusa recebimento do telegramma pedindo a cooperação deste Departamento nesse Congresso, communicando terem sido designados os Ds. Winckelmann de Barros Barbosa Lima, Luciano Benjamin de Viveiros, Luiz Palmeiro Lopes e Arthur Borges Dias, para, como delegados deste Departamento tomarem parte nos trabalhos do referido Congresso, a realizar-se nesta capital. — (Ref. 3.999, de 1935).

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE COOPERAÇÃO

Dia 13 de julho de 1935

Officio:

N. 1.142 — Ao Sr. prefeito do município de Albuquerque Lins (São Paulo), solicita a remessa de elementos necessários á confecção da ficha de informações, que envia, concernente ao aéro-

porto dessa localidade e, bem assim, informes continuados sobre os melhoramentos e modificações e criação de novos aeroportos. — (Ref. D. O.).

PORTARIA N. 42

O director do Departamento de Aeronautica Civil, usando da delegação de poderes que lhe foi conferida pelo aviso n. 1.822, de 10 de junho de 1935, do ministro da Viação e Obras Publicas:

Attendendo ao que requereu o Syndicato Condor Limitada, concessionario dos serviços da linha aerea São Paulo-Cuyabá, por termo de contracto de 25 de maio de 1934, celebrado em virtude do decreto n. 24.016, de 15 de março, do mesmo anno; de accordo com a clausula VIII do referido contracto; e tendo em vista o item 1º da Portaria n. 395, de 23 de maio de 1935, do ministro da Viação e Obras Publicas,

Resolve approvar o horario da linha aerea São Paulo-Cuyabá, de que é concessionario o Syndicato Condor Limitada, que com esta baixa assignado pelo chefe da Divisão do Trafego deste Departamento.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1935.
— Cesar S. Grillo.

Horario a que se refere a portaria n. 42, desta data

LINHA AÉREA SÃO PAULO-CUYABÁ**HORARIO**

Escalas	Distancia Km.		Ida		Escalas	Vôlta	
			Dias	Horas		Dias	Horas
São Paulo.....	—	0	3as.	10.00	Cuyabá.....	Dom.	8.00
Botucatu.....	200	200	3as.	10.50	Porto Joffre.....	Dom.	9.15
Bauru.....	110	310	3as.	11.30	Corumbá.....	{ Dom.	11.30
Lins.....	1.0	410	3as.	12.20		{ Dom.	13.00
Pennapolis.....	45	455	3as.	12.45	Aquidauana.....	Dom.	14.30
Araçatuba.....	50	505	3as.	13.15	Campo Grande.....	{ Dom.	16.30
Três Lagoas.....	155	660	3as.	15.00		{ 2as.	7.00
			3as.	18.20	Três Lagoas.....	2as.	8.30
Campo Grande.....	340	1.000	4as.	8.00	Araçatuba.....	2as.	9.45
Aquidauana.....	130	1.130	4as.	8.35	Pennapolis.....	2as.	10.45
			4as.	11.30	Lins.....	2as.	11.15
Corumbá.....	270	1.400	4as.	13.00	Bauru.....	2as.	12.10
Porto Joffre.....	230	1.630	4as.	14.15	Botucatu.....	2as.	13.10
Cuyabá.....	230	1.865	4as.	16.30	São Paulo.....	2as.	15.30

Nota — A escala em Botucatu é facultativa, até a conclusão das obras do aeroporto local.

Divisão do Trafego do Departamento de Aeronautica Civil, em 11 de julho de 1935. — O chefe da divisão, Luciano Koeler.

PORTARIA N. 43

O director do Departamento de Aeronautica Civil, usando da delegação de poderes que lhe foi conferida pelo aviso n. 1.822, de 10 de junho de 1935, do ministro da Viação e Obras Publicas:

Attendendo ao que requereu o Syndicato Condor Limitada, concessionario dos serviços de navegação aerea a que se

referem os decretos ns. 18.075, de 20 de janeiro de 1928, e 19.331, de 29 de agosto de 1930; tendo em vista o despacho do ministro da Viação e Obras Publicas, exarado a fls. 138 e 138 verso do processo n. 13.256-35, da Secretaria de Estado; e de accordo com o art. 59 do decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932, combinado com o art. 66, letra e, do Regulamento para os Serviços Civis de Navegação Aerea, aprovado

pelo decreto n. 16.983, de 22 de julho de 1925,

Resolve aprovar os itinerarios e horarios das linhas Natal-Rio de Janeiro, Rio de Janeiro-Buenos Aires, Natal-Porto Alegre, que com esta baixam assignados pelo chefe da Divisão do Trafego deste Departamento.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1935
— Cesar S. Grillo.

Itinerarios e horarios a que se refere a portaria n. 43, desta data

(Syndicato Condor Limitada)

LINHA AÉREA NATAL — RIO DE JANEIRO

ITINERARIO E HORARIO

Escalas	Distancia Km.		Ida		Escalas	Volta	
			Dias	Horas		Dias	Horas
Natal.....	—	0	Sab.	16.00	Rio de Janeiro.....	5as.	18.30
Bahia.....	855	855	Sab.	19.30	Bahia.....	6as.	0.00
Rio de Janeiro.....	1.390	2.245	Dom.	4.00	Natal.....	6as.	6.00

Nota — O horario das viagens de ida está sujeito a variações, até 12 horas para mais ou para menos, nas passagens dos aviões nos pontos de escala, por estar na dependencia dos voos transatlanticos da linha Stuttgart. — Natal, da Deutsche Lufthansa A. G.

LINHA AÉREA RIO DE JANEIRO — BUENOS AYRES

ITINERARIO E HORARIO

Escalas	Distancia Km.		Ida		Escalas	Volta	
			Dias	Horas		Dias	Horas
Rio de Janeiro.....	—	0	Dom.	5.00	Buenos Ayres.....	4as.	17.00
Santos.....	360	360	Dom.	6.30	Montevideo.....	4as.	18.00
Florianopolis.....	575	935	Dom.	9.00	Porto Alegre.....	5as.	6.30
Porto Alegre.....	480	1.415	Dom.	11.10	Florianopolis.....	5as.	9.30
Montevideo.....	790	2.205	Dom.	16.00	Santos.....	5as.	12.00
Buenos Ayres.....	200	2.405	Dom.	17.30	Rio de Janeiro.....	5as.	15.00
							17.30

Divisão do Trafego do Departamento de Aeronautica Civil, em 11 de julho de 1935. — O chefe da Divisão, Luciano Koeler.

Itinerario e horario a que se refere a portaria n. 43, desta data
(Syndicato Condor Limitada)

LINHA AÉREA NATAL-PORTO ALEGRE

ITINERARIO E HORARIO

Escalas	Distancia Km.		Ida		Escalas	Volta	
			Dias	Horas		Dias	Horas
Natal	—	0	Dom.	7.00	Porto Alegre.....	3as.	7.00
Cabedello.....	145	145	Dom.	7.40	Florianopolis	3as.	8.50
Recife.....	120	265	Dom.	8.30	São Francisco.....	3as.	9.50
Maceió	200	465	Dom.	10.00	Paranaguá	3as.	10.20
Penedo.....	140	605	Dom.	11.20	Santos.....	3as.	12.30
Aracajú.....	120	725	Dom.	12.10	Rio de Janeiro.....	3as.	15.00
Bahia.....	290	1.015	Dom.	15.00	Victoria	4as.	6.00
Ilhéos.....	230	1.245	2as.	6.00	Victoria	4as.	8.00
Belmonte	115	1.360	2as.	7.10	Caravellas	4as.	10.10
Caravellas	215	1.575	2as.	8.10	Belmonte	4as.	12.00
Victoria.....	330	1.905	2as.	9.50	Ilhéos	4as.	13.20
Rio de Janeiro.....	500	2.405	2as.	12.10	Bahia.....	4as.	16.00
Santos.....	360	2.765	2as.	16.00	Bahia.....	5as.	8.00
Paranaguá	300	3.065	3as.	7.00	Aracajú.....	5as.	9.20
São Francisco.....	110	3.175	3as.	8.30	Penedo	5as.	10.20
Florianopolis	165	3.340	3as.	10.00	Maceió	5as.	11.20
Porto Alegre.....	480	3.620	3as.	11.00	Recife.....	5as.	12.50
					Cabedello.....	5as.	14.00
					Natal	5as.	16.00

Divisão do Trafego do Departamento de Aeronautica Civil, 11 de julho de 1935.— O chefe da Divisão, *Luciano Koeler*.

Itinerario e horario a que se refere a portaria n. 43, desta data
(Syndicato Condor Limitada)

LINHA AÉREA RIO DE JANEIRO-PORTO ALEGRE

ITINERARIO E HORARIO

Escalas	Distancia Km.		Ida		Escalas	Volta	
			Dias	Horas		Dias	Horas
Rio de Janeiro.....	—	0	6as.	7.00	Porto Alegre	Sab.	7.00
Santos.....	360	360	6as.	8.30	Florianopolis.....	Sab.	8.50
Paranaguá	300	660	6as.	10.00	São Francisco.....	Sab.	9.50
São Francisco.....	110	770	6as.	11.00	Paranaguá	Sab.	10.20
Florianopolis.....	165	935	6as.	12.10	Santos.....	Sab.	12.30
Porto Alegre.....	480	1.415	6as.	15.00	Rio de Janeiro.....	Sab.	15.00

Divisão do Trafego do Departamento de Aeronautica Civil, em 11 de julho de 1935.— O chefe da Divisão, *Luciano Koeler*.

(C. — 4.798 — 18-7-35 — 530\$400)

Estrada de Ferro Central do Brasil

DESPACHO DO SR. DIRECTOR

Dia 9 do corrente mez

Processo 96.782-34 — Foi dispensado, por abandono de emprego, o trabalhador extranumerario da 2ª Divisão, José Lopes Trovão.

Readmitta-se, para esse lugar, o empregado de igual categoria, Victorino da Rocha, dispensado em virtude do decreto numero 20.001 de 15 de maio de 1931, e por ser o mais antigo nessas condições. — *Mendonça Lima*, director.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR-SECRETARIO

Dia 29 de junho de 1935

Officios:

Dia 29

N. 12.211 — Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Educação, restituindo, para diligencia, o processo de pagamento de 450\$ ao fiscal de exame da Inspectoria Geral do Ensino Commercial, Jurandyr Lodi.

N. 12.212 — Ao mesmo, communicando ter sido ordenado o expediente solicitado pelo officio n. 3.199, de 17 do corrente.

N. 12.213 — Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha, communicando haver o Tribunal resolvido que, a não ser pelo regimen de adiantamentos, o expediente regular no caso da consulta, é annullação do credito distribuido á Directoria de Fazenda e sua posterior distribuição á Delegacia Fiscal onde se deve effectuar a despesa.

N. 12.214 — Ao Sr. director regional dos Correios e Telegraphos em Bello Horizonte, communicando ter sido pedida á Delegacia Fiscal nesse Estado, a alienação administrativa da caução de Belmiro Ramos de Queiroz, ex-agente postal em Rio do Peixe de Entre Rios.

N. 12.215 — Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes, solicitando ser procedida a alienação administrativa da caução de Belmiro Ramos de Queiroz, ex-agente postal em Rio do Peixe, de Entre Rios.

N. 12.216 — Ao Sr. director regional dos Correios e Telegraphos em Diamantina, Minas Geraes, idem, idem, da caução de Luiza de Almeida, ex-agente postal em São Domingos do Rio do Peixe.

N. 12.217 — Ao Sr. delegado fiscal em Bello Horizonte, idem, idem, da caução de João Januario Dias Passos, ex-agente postal de Alvinópolis.

N. 12.218 — Ao Sr. director regional dos Correios e Telegraphos em Bello Horizonte, communicando a solicitação do officio precedente.

N. 12.219 — Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes, communicando que foi pedida a alienação administrativa da caução de Carlos Augusto Gomes, ex-escrivão da 2ª Collectoria federal de Juiz de Fôra.

N. 12.220 — Ao Sr. director da Despesa Publica, solicitando ser procedida a alienação administrativa da caução de Carlos Augusto Gomes, ex-escrivão da 2ª collectoria federal de Juiz de Fôra.

N. 12.221 — Ao Sr. director regional dos Correios e Telegraphos em São Paulo, solicitando ser procedida a alienação administrativa da caução de Octília Teixeira, ex-agente postal de Itahyquára.

N. 12.222 — Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz, idem, idem, da caução de Gil Rodrigues Martins, escrivão da collectoria federal em Bella Vista.

N. 12.223 — Ao Sr. director do Imposto Sobre a Renda, transmittindo a declaração de rendimentos relativa a 1935, apresentada pelo director secretario deste Tribunal e um requerimento do 1º escripturario Christiano Augusto Franco, rectificando declaração anterior.

N. 12.224 — Ao Sr. director da Primeira Directoria, communicando a posse do 1º escripturario Josephino Felício dos Santos, no cargo de auxiliar da Delegação no Ministerio da Guerra.

N. 12.225 — Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco, communicando ter sido ordenada a alienação administrativa da caução de Adolpho Xavier Carneiro de Albuquerque, thesoureiro da ex-administração dos correios desse Estado.

N. 12.226 — Ao Sr. director Regional dos Correios e Telegraphos em Bello Horizonte, idem, idem da caução de D. Aldina Mageste de Oliveira, ex-agente do correio de Abre Campo.

N. 95 — SESSÃO ORDINARIA EM 26 DE JUNHO DE 1935

Presidencia do Sr. ministro Octavio Tarquinio de Souza — Representante do Ministerio Publico, Dr. Eduardo Lopes — Secretario, José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Thompson Flores e Ruben Rosa e auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Rogério de Freitas, Ernesto Claudino e Alfredo Mavignier.

Relatados pelo Sr. auditor Rogério de Freitas:

Processos:

De tomada de contas:

N. 29.792, de Jayme de Almeida Navarro, 2º tenente, contador, commissionado, almoxarife-pagador da 8ª Circumscrição de Recrutamento Militar, do adiantamento de 2:000\$ para despesas a seu cargo no 1º trimestre de 1934;

N. 30.015, de Paulo Estevão de Berredo Carneiro, assistente chefe da Secção de Materias Primas Vegetaes e Animais do Instituto Nacional de Tecnologia, do adiantamento de 2:000\$, para des-

pesas a seu cargo em dezembro de 1934;

N. 29.979, de José Augusto Rocha, sub-assistente do Serviço de Fructicultura, do adiantamento de 3:000\$, para despesas a seu cargo no quarto trimestre de 1934;

N. 29.985, de Hamilton Navarro, vice-director da Escola Agricola de Barbacena, Estado de Minas Geraes, do adiantamento de 15:000\$, para despesas a seu cargo no quarto trimestre de 1934;

N. 29.992, de João Teixeira Carrilho, sub-ajudante da Inspectoria Regional do Serviço de Fomento de Produção Animal, em Catú, Estado da Bahia, do adiantamento de 9:900\$, para despesas a seu cargo no quarto trimestre de 1934;

N. 29.974, de Frisolina Pereira, agente telegraphico de Pontal, Estado de São Paulo, no periodo de 25 de junho de 1933 a 31 de dezembro de 1934;

N. 29.969, de Anna Alves Ripamonte, idem de Jafahy, no dito Estado, no periodo de 1 de janeiro de 1933 a 31 de dezembro de 1934;

N. 29.978, de Maria Mesquita Monteiro de Castro, idem de Iracema, no mesmo Estado, no periodo de 1 a 9 de janeiro de 1935;

N. 29.780, de Lazaro de Freitas, agente do correio de São José do Toledo, Estado de Minas Geraes, no periodo de 1 de outubro de 1905 a 31 de dezembro de 1907;

N. 30.033, de Maria Rosa Machado, idem, de Nuporanga, Estado de São Paulo, no periodo de 1 de abril a 31 de dezembro de 1934;

N. 29.914, de Analia dos Santos Faria, idem de Candás, no mesmo Estado, no periodo de 1 de abril a 31 de dezembro de 1934;

N. 29.517, de Manoel Vieira Pamploña, idem de Lages, Estado de Santa Catharina, no periodo de 8 de julho de 1900 a 30 de novembro de 1902;

N. 28.958, de José Antonio Pollin, idem de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, no periodo de 17 de agosto de 1929 a 1 de outubro de 1932;

N. 30.002, de Maria Apparecida de Castro, idem de Jeriquara, Estado de Minas Geraes, no periodo de 1 de janeiro de 1933 a 31 de dezembro de 1934;

N. 29.283, de Arthur Navarro, thesoureiro da agencia postal telegraphica de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no periodo de 1 de janeiro de 1933 a 31 de março de 1934;

N. 16.277, do Dr. Garcia Dias de Avila Pires, 1º auditor da 6ª Circumscrição Judiciaria Militar, do adiantamento de 600\$, recebido no exercicio de 1921, para despesas com o transporte de officiaes de justiça.

— O Tribunal julgou os alludidos responsaveis quites para com a Fazenda Nacional e mandou, nesse sentido, lavar os competentes accordãos.

N. 29.995, de Augusta Bragança Quintanilha, agente do correio de Morro Grande, Estado do Rio de Janeiro, no periodo de 3 de julho de 1922 a 30 de novembro de 1929;

N. 30.051, de Maria Moreira Pereira, idem de São Benedicto da Corôa Grande, do mesmo Estado, no periodo de 1 de outubro de 1921 a 31 de dezembro de 1929;

N. 30.032, de Beliria Pinto, idem de Simplicio, Estado de Minas Geraes, no periodo de 6 de agosto de 1924 a 30 de junho de 1932;

N. 29.516, de Martinho Paulo Pacheco, idem de Lauro Muller, Estado de Santa Catharina, no periodo de 13 de junho a 27 de outubro de 1912;

N. 28.612, de Antenor Gonçalves Portugal, collector federal, interino, de São João Marcos e Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro, no periodo de 23 de fevereiro a 13 de abril de 1932;

N. 28.607, de José Gesualdi Junior e Estevam Armond, collector e escrivão da Collectoria Federal de Itaperuna, no mesmo Estado e no mesmo periodo de 1 de dezembro de 1929 a 8 de dezembro de 1932.

— O Tribunal mandou lavrar accordões julgando os citados responsaveis em credito pelas importancias, respectivamente, de 8\$100, 8\$500, 3\$600, 25\$458, 341\$870, 1:620\$335 e 1:503\$294.

N. 29.436, de Vicente Gastão Dalia e José Waldemar Nunes, collector e escrivão da Collectoria Federal de Ayruoca, Estado de Minas Geraes, no periodo de 1 de janeiro de 1929 a 30 de novembro de 1933.

— O Tribunal julgou o collector em credito pela quantia de 836\$386 e o escrivão quite para com a Fazenda Nacional e mandou nesse sentido, lavrar o competente accordão.

N. 22.870, de José Martins Borges, agente do correio de Goyandira, Estado de Goyaz, no periodo de 10 de outubro de 1917 a 31 de outubro de 1919;

N. 22.542, de Joviano Alves Brasil, idem de Miguel Calmon, Estado de Ceará, no periodo de 1 de maio de 1916 a 24 de janeiro de 1917;

N. 29.350, de Margarida Soares de S. José, idem de São Sebastião dos Ferreiros, no periodo de 1 de abril de 1929 a 14 de março de 1934;

N. 22.969, de Jardelina Accacia de Figueiredo, idem de Palmeiras, Estado de Goyaz, no periodo de 24 de março de 1918 a 28 de março de 1927;

N. 22.878, de Leocadia Bojarski, idem de Ouro Verde, Estado de Santa Catharina, no periodo de 18 de novembro de 1925 a 20 de novembro de 1927;

N. 23.167, de Thereza Biaggio Buschinelli, idem de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no periodo de 20 de junho de 1923 a 10 de dezembro de 1928;

N. 22.548, de José Andrade Ribeiro, idem de São João de Muquy, Estado do Espirito Santo, no periodo de 1 de outubro de 1928 a 20 de fevereiro de 1930;

N. 22.873, de Raymundo Pereira Lemos, idem de Flores, Estado de Goyaz, no periodo de 25 de dezembro de 1920 a 26 de abril de 1935;

N. 27.152, de Hormínio Ferreira da Hora, agente, interino, do correio de Levinópolis, Estado de Minas Geraes, no periodo de 4 de agosto de 1928 a 13 de junho de 1929;

N. 23.028, de Carmelino José Ferreira, escrivão da Collectoria Federal de Ibiá, no mesmo Estado e no periodo

de 3 de novembro de 1925 a 31 de março de 1929;

N. 23.118, de Lazaro Domingues, idem da Santa Barbara, Estado de São Paulo, no periodo de 9 de setembro de 1919 a 14 de novembro de 1924;

N. 11.301, de Saverio Vecchio, collector federal de Muzambinho, Estado de Minas Geraes, no periodo de 11 de março de 1909 a 30 de setembro de 1913;

N. 22.800, de Juvenil Lopes, 1º tenente pharmaceutico, em serviço no encouraçado "Minas Geraes", no periodo de 9 de fevereiro de 1925 a 13 de fevereiro de 1926.

— O Tribunal julgou os mencionados responsaveis em alcance, pelas importancias, respectivamente, de 468\$080, 20\$575, 832\$200, 125\$850, 74\$100, 25\$200, 1:133\$170, 47\$650, 34\$624, réis 475\$600, 1:136\$047, 2:453\$699 e 94\$711 e mandou, nesse sentido, lavrar os competentes accordões.

N. 10.084, de José Antonio Cidade, collector federal de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, no periodo de 1 de janeiro de 1915 a 20 de novembro de 1916, com o recurso de revisão interposto pelo Ministerio Publico. — O Tribunal deu provimento ao recurso, para o fim de julgar o responsavel em alcance pela quantia de 76\$300 e mandou nesse sentido, lavrar o competente accordão.

N. 28.472, de Carlos Estevam Correia, agente em comissão, do correio da Parahyba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, no periodo de 21 de maio de 1926 a 13 de junho de 1927;

N. 26.271, de Eugenio Miguel Schleder, escrivão da Collectoria Federal de Guarapuava, Estado do Paraná, no periodo de 1 de janeiro de 1923 a 30 de junho de 1927.

Havendo sido recolhidos aos cofres publicos os alcances, respectivamente, de 91\$227 e 90\$400 a cujo pagamento foram condemnados os alludidos responsaveis, por accordões de 9 de outubro e 11 de novembro de 1934, deliberou o Tribunal que se expeça quitação aos mesmos responsaveis.

N. 15.726, de Amphisio de Almeida, collector federal de Villa Christina, Estado de Sergipe, nos periodos de 9 de fevereiro a 30 de junho de 1918 e de 16 de agosto de 1918 a 24 de outubro de 1924, ao qual foi junto o requerimento de 23 de agosto de 1934 em que o responsavel pede baixa de sua fiança. — O Tribunal resolveu indeferir o pedido e que se reitere o officio n. 14, de 16 de janeiro de 1933, de que tratam os pareceres.

N. 25.340, de Isabel Mesquita, agente do correio de Victoria, Estado do Pernambuco, no periodo de 1 de abril de 1927 a 31 de dezembro de 1930. — Converteu-se em diligencia o julgamento para o fim de ser intimada novamente a responsavel a recolher, a importancia do sello extraviado.

N. 8.390, de Olivio Guimarães Côrtes, escrivão da Collectoria Federal de São Matheus Estado do Paraná, no periodo de 1 de dezembro de 1931 a 31 de agosto de 1934. — O Tribunal resolveu que se remetta o processo á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, afim de proceder como requer o Ministerio Publico.

De comprovação de adeantamento:

De 1:200\$, recebido no Thesouro Nacional, pelo porteiro do Tribunal de Contas, Antonio Lopes Junior, para despesas de março a abril ultmis;

De 100:000\$, recebido na Thesouraria da Inspectoria Federal de Obras contra as secas, pelo auxiliar tecnico do Laboratorio do Instituto Oswaldo Cruz, servindo como conductor da Comissão de Piscicultura do Nordeste, Mario da Silva Vental, para despesas no primeiro trimestre de 1933;

De 1:700\$, recebido na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, pelo 3º escripturario da Inspectoria Regional do Serviço de Defesa Sanitaria Animal no mesmo Estado, Achilles Guerra de Albuquerque Diniz, para despesas do 4º bº

— O Tribunal julgou comprovada a applicação dada aos citados adeantamentos.

Relatados pelo Sr. auditor Ernesto Claudino:

Processos:

De tomada de contas:

N. 29.922, de Americo Victor Foureaux agente do correio de Gouvêa, Estado de Minas Geraes, nos periodos de 1 de junho de 1902 a 30 de abril de 1927 e de 1 de maio de 1928 a 31 de julho de 1933;

N. 29.797, de Zeferino Joaquim Rodrigues, idem de Carará, Estado do Rio de Janeiro, no periodo de 1 de abril de 1928 a 30 de novembro de 1933;

N. 29.775, de Theotonio Campos Guimarães, idem de Aveiro, Estado do Pará, no periodo de 14 de outubro de 1925 a 25 de outubro de 1933;

N. 29.907, de Ricardo Bondesen, idem de Bento Quirino, Estado de São Paulo, no periodo de 1 de abril a 31 de dezembro de 1934;

N. 29.798, de Isabel Botelho do Nascimento, idem de Calçada, Estado da Bahia, nos periodos de 1 de maio de 1913 a 28 de julho de 1923 e de 29 de janeiro de 1924 a 3 de setembro de 1931;

N. 29.777, de João Victorino da Fonseca, idem de Oeiras, Estado do Pará, no periodo de 1 de agosto de 1913 a 31 de julho de 1933;

N. 16.577, de Cicero Garcia Pinto, escrivão da Collectoria Federal de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, no exercicio de 1923;

N. 29.709, de Othon de Oliveira Pinto, 1º tenente, intendente naval em serviço na Escola de Aviação Naval, no periodo de 15 de junho a 31 de dezembro de 1933;

N. 29.949, do Dr. Antonio Raymundo da Cruz, 1º tenente, medico, contratado, em serviço na Directoria de Obras do Novo Arsenal de Marinha, no periodo de 1º de outubro a 31 de dezembro de 1933;

N. 29.852, do Dr. Rodrigo da Veiga Cabral, capitão tenente medico, em serviço na Enfermaria do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, no periodo de 13 de agosto de 1931 a 12 de julho de 1933. — O Tribunal julgou os citados responsaveis quites para com a Fazenda Nacional e mandou nesse sentido lavrar os competentes accordões.

N. 29.091, de Annibal Maccheroni, agente do correio de Monte Santo, Estado de Minas Geraes, nos periodos de 1 de dezembro de 1894 a 30 de abril de 1896,

de 12 de setembro de 1913 a 31 de dezembro de 1921, de 1 de maio de 1923 a 27 de fevereiro de 1930 e de 1 de novembro de 1930 a 30 de junho de 1932;

N. 29.778, de Sebastião Barqueti, agente, interino, do correio de Paio, no mesmo Estado e no período de 8 de fevereiro de 1929 a 12 de janeiro de 1934, exercícios de 1929 a 1933.

O Tribunal mandou lavrar acordãos julgando os ditos responsáveis em crédito pelas importâncias de 189\$ e 9\$840.

N. 29.418, de José dos Reis Baeta Neves, agente do correio de Queluz, Estado de Minas Geraes, no período de 8 de agosto de 1916 a 20 de julho de 1931;

N. 23.387, de Jacintho Tarocco, idem de São Caetano, Estado de São Paulo, no período de 27 de junho a 2 de abril de 1931;

N. 26.371, de Durval Ramos Mendes, agente do correio de , no mesmo Estado e no período de 1 de outubro de 1927 a 27 de setembro de 1928;

N. 28.996, de Alfredo Fróes, e Francisco Rosa de Viterbo, collector e escrivão da Collectoria Federal de Sabará, Estado de Minas Geraes, no período de 1 de janeiro de 1926 a 31 de março de 1927, exercício de 1926.

O Tribunal julgou os alludidos responsáveis em alcance pelas importâncias, respectivamente, de 8:550\$370, 134\$400, 53\$760, 588\$174 e 392\$117 e mandou nesse sentido lavrar os respectivos acordãos.

N. 29.543, de José Mariano de Faria Dias, capitão de fragata, commissario, no serviço na Escola Naval, no período de 20 de outubro de 1930 a 7 de julho de 1931, com o requerimento de 3 de dezembro de 1934, em que o responsável pede exclusão do período de 8 de julho a 15 de novembro de 1931, na cobrança dos juros da móra, pelas razões que apresenta. — O Tribunal resolveu deferir o pedido da redução de juros, na forma da petição de fls. 38, considerando procedente para justificar a pretensão do responsável, o fundamento da interpretação do Regulamento de Fazenda da Armada, apresentado pelo escripturario examinador, e dada a característica especial do meio militar.

Outrosim, porém, e para melhor regularidade da execução da lei, que, ora, o Tribunal *precisamente* interpreta, dever-se-á officiar ao Sr. ministro da Marinha solicitando-se-lhe providencias no sentido de recolhimento dos saldos *imediatamente* a terminação das gestões, ainda quando, por necessidade do serviço da Armada, permaneçam os responsáveis de gestões findas, nas unidades e estabelecimentos navaes "liquidando compromissos".

Foi voto vencido o do Sr. ministro Rubem Rosa.

N. 29.489, de Newton Cavalcante, coronel, ex-comandante da Circumscrição Militar do Estado de Mato Grosso, do adeantamento de 1.650:000\$, recebido em 18 de outubro de 1933, para despesas de pessoal e material, empregados nas construções e reconstruções rodoviarias no referido Estado, nos meses de setembro e novembro do mesmo anno. — O Tribunal resolveu julgar quite o responsável, admitindo como regulares, em effeito de força maior (R. G. de Conta-

bilidade Publica, art. 298) as despesas feitas além do prazo do adeantamento.

Outrosim, não constando do processo referencia á prestação de contas quanto ao saldo do adeantamento, que, "ex-vi" do decreto n.º 24.510, de 29 de junho de 1934, art. 2º foi entregue ao general-director de Engenharia do Exército, resolveu, também o Tribunal, fosse providenciado quanto á requisição dessa prestação de contas, caso não enviada, ainda, ao mesmo Tribunal.

De comprovação de adeantamento:

De 1:200\$, recebido no Thesouro Nacional, pelo Dr. Polymnis Dutra, medico da Inspectoria de Fiscalização do Exercício Profissional, para despesas dos meses de novembro e dezembro de 1934;

De 148:000\$, recebido na Pagadoria do Ministerio da Agricultura, pelo medico-veterinario Augusto Oliveira Lopes, inspector da Inspectoria Regional em Barretos, do Serviço de Fomento da Produção Animal, para aquisição de reproductores nos Estados centrais do paiz, no anno passado;

De 5:000\$ e 6:000\$, recebidos na Pagadoria do Ministerio da Marinha pelos capitães-tenentes, Bernardo Tavares Pereira, intendente naval e Alcio de Albuquerque Antunes, para despesas, respectivamente, de reparos urgentes no edificio da Escola Almirante Baptista das Neves e com a aquisição de material para o Gabinete do Sr. ministro da Marinha, no anno passado;

Recebidos nas Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados:

De 1:500\$, na do Amazonas, pelo respectivo continuo, Joaquim de Hollanda Cavalcanti, para despesas do 4º trimestre de 1934;

De 105\$, na mesma Delegacia, pelo 3º escripturario da Capitania dos Portos do Estado do Amazonas, Francisco Alves de Oliveira, para despesa no referido trimestre;

De 1:349\$, na de Pernambuco, pelo respectivo porteiro, Octacilio Augusto Pereira de Mello, para despesas em dezembro ultimo;

De 2:000\$, na do Rio Grande do Sul, ao auxiliar da Superintendencia do Serviço de Repressão do Contrabando, José Aloides Bonetti, para despesas do 4º trimestre de 1934;

De 300\$, na mesma Delegacia, pelo porteiro da Alfandega do Rio Grande, João de Souza Gomes, para despesas no 3º trimestre de 1934;

De 250\$, na do Pará, pela conservadora dactylographa do Laboratorio de Analyses da Alfandega de Belém, Maria Calmont de Andrade, para despesas no referido trimestre. — O Tribunal julgou comprovada a applicação dada aos mencionados adeantamentos.

— Relatados pelo Sr. auditor Alfredo Mavignier:

Processos:

De tomada de contas:

N. 23.809, de Luiz Chrysogno de Castro, collector federal de França, Estado de S. Paulo, no período de 1 de junho a 31 de dezembro de 1929.

N. 30.116, de Angelo Lollato, agente do correio de Santa Thereza, no mesmo Estado, no período de 1 de janeiro de 1933 a 31 de dezembro de 1934.

N. 30.079, de Joaquim Luiz Bessa, idem de Sampaio Moreira, no referido Estado e no mesmo período. — O Tribunal julgou os alludidos responsáveis quites para com a Fazenda Nacional e mandou nesse sentido lavrar os competentes acordãos.

N. 22.758, de Francisco Ferreira Martins, agente do correio de São José do Alegre, Estado de Minas Geraes, no período de 1 de agosto de 1896 a 28 de julho de 1907;

N. 30.063, de Anacleto da Paixão Cougho, idem de Matapyguara, Estado do Pará, no período de 2 de junho de 1919 a 18 de abril de 1922;

N. 29.380, de Venancio Ferreira Alves e Armando Barbosa Xavier, collector e escrivão da 3ª Collectoria Federal da Capital de São Paulo, no período de 19 de outubro de 1928 a 30 de junho de 1933.

— O Tribunal julgou os mencionados responsáveis em crédito pelas importâncias, respectivamente, de 24\$332, 11\$500, 519\$636 e 159\$789 e mandou nesse sentido lavrar os competentes acordãos.

N. 23.240, de Isabel de Arruda Leite, agente do correio de Miranda, Estado de Mato Grosso, no período de 1 de abril de 1925 a 31 de dezembro de 1927;

N. 24.121, de João Guaraldo, idem, de Villa Rezende, Estado de São Paulo, no período de 23 de maio de 1923 a 26 de janeiro de 1925;

N. 23.424, de Floripes de Medeiros Bastos, idem de Paracanjuba, Estado de Goyaz, no período de 21 de janeiro de 1917 a 17 de março de 1929;

N. 23.414, de Joaquim Severino Alves, idem de São Sebastião da Enoruzilhada, Estado de Minas Geraes, no período de 1 de outubro de 1898 a 28 de fevereiro de 1906;

N. 23.412, de Sidon Gonçalves, idem de Ipamery, Estado de Goyaz, no período de 11 de junho de 1926 a 8 de dezembro de 1927;

N. 23.686, de Dionisia Gurgel de Souza, idem de Affonso Penna, Estado do Ceará, no período de 12 de outubro de 1922 a 6 de janeiro de 1925;

N. 8.077, de Lucidio Corrêa Baptista, escrivão da Collectoria Federal do Ijuhy, Estado do Rio Grande do Sul, no período de 6 de agosto a 31 de dezembro de 1913.

— O Tribunal julgou os alludidos responsáveis em alcance pelas importâncias, respectivamente, de 224\$500, 36\$726, 254\$500, 241\$830, 27\$575, réis 749\$650 e 33\$491 e mandou nesse sentido lavrar os competentes acordãos.

N. 15.198, de Rodolpho Waber, agente do correio de Ferro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no período de 12 de novembro de 1917 a 4 de dezembro de 1921. — Havendo sido recolhidos os cofres publicos as importâncias de 26\$400 e 25\$700, correspondentes ao alcance e juros da móra, a cujo pagamento foi condemnado o responsável d quem se trata por accordão de 24 de

agosto de 1927, deliberou o Tribunal que se expeça quitação ao mesmo responsável.

N. 11.136, de Francisca Amazillo, agente do correio de Pimenta, Estado de São Paulo, no período de 23 de maio de 1901 a 15 de outubro de 1902

N. 23.356, de Aristides Corrêa Alvim, collector federal de Rio Branco, Estado de Minas Geraes, no período de 1 de janeiro de 1917 a 31 de maio de 1923, exercícios de 1917 a 1922;

N. 24.938, de Lazaro Baptista Pedroso, agente do correio de Atibaia, Estado de São Paulo, no período de 9 de outubro de 1926 a 16 de novembro de 1931;

N. 23.263, de João Antonio de Campos Netto, idem de São Miguel de Jequitinhonha, Estado de Minas Geraes, no período de 3 de outubro de 1917 a 31 de dezembro de 1921;

N. 21.639, de Antonio Benevenuto Bayão, idem de Teixeira, Estado de Minas Geraes, no período de 10 de julho de 1923 a 28 de fevereiro de 1928.

— O Tribunal ordenou a alienação administrativa das fianças dos alludidos responsáveis.

N. 11.512, de Benedicto Lemos da Cruz, agente do correio de Fortaleza, Estado de São Paulo, no período de 17 de fevereiro de 1913 a 20 de julho de 1914. — Havendo sido recolhidas aos cofres publicos, mediante, alienação da caução do responsável, as importancias de 80\$646 e 117\$400, correspondentes ao alcance e juros da móra a cujo pagamento foi elle condemnado por accordão de 18 de abril de 1922, deliberou o Tribunal que se expeça quitação ao dito responsável.

N. 13.053, de Adolpho Moreira Rezende, collector federal de Cataguazes, Estado de Minas Geraes, no período de 3 de setembro de 1917 a 7 de janeiro de 1920. — O Tribunal mandou dar vista do processo ao Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

N. 16.730, de Ernesto Amancio Torquato, telegraphista de 5ª classe da ex-Repartição Geral dos Telegraphos, encarregado da estação telegraphica de Jatahy, Estado de Goyaz, no período de 1 de janeiro a 15 de dezembro de 1926. — O Tribunal mandou proceder ao expediente requerido pelo Ministerio Publico, para os fins da cobrança executiva do alcance.

N. 23.012, de Thomaz Pompeu, funcionário da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, do adiantamento de réis 100\$000, recebido em dezembro de 1930;

N. 23.011, de Sebastião de Abreu, funcionário da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, do adiantamento de réis 100\$000, recebido em dezembro de 1930. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que conste dos processos o seguinte:

a) copias das ordens que autorizaram as entregas dos adiantamentos citados;

b) data em que se effectuou o registro dos mesmos pela Delegação do Tribunal de Contas e do respectivo recebimento;

c) copia dos officios dirigidos á Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas pela 3ª Directoria;

d) si a Inspectoria respondeu á solicitação constante daquelles officios;

e) finalmente, para que se officie novamente aquella Inspectoria solicitando informações sobre o que possa ter occorrido em relação aos referidos adiantamentos, inclusive uma prestação de contas por parte dos responsáveis.

N. 28.419, de Henrique Fernandes da Camara, collector federal, interino, da Floresta dos Leões, Estado de Pernambuco, no período de 1 de fevereiro de 1932 a 31 de janeiro de 1933. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que a 3ª Directoria organize novo demonstrativo de percentagens.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos no Thesouro Nacional:

De 6:000\$ pelo porteiro, interino, do Ministerio das Relações Exteriores, Carlos Salgado, para despesas do primeiro trimestre de 1935;

De 7:000\$ pelo segundo official do Departamento Nacional de Propriedade Industrial Cesar Poggi de Figueiredo, para despesas nos mezes de novembro e dezembro de 1934;

De 4:000\$ pelo chefe de Contabilidade da Reitoria da Universidade do Rio de Janeiro, Iracema Magalhães, para despesas do primeiro trimestre do corrente anno;

Recebidos na Pagadoria do Ministerio da Agricultura:

De 16:000\$ pelo escrevente dactylographo da Secção de Expediente e Contabilidade do Departamento Nacional da Produçãõ Animal, Celio Braga, para despesas no mez de dezembro de 1934;

De 7:693\$400, pelo sub-assistente do Serviço de Defesa Sanitaria Animal, medico veterinario Mario Ribeiro Bastos, para despesas nos mezes de novembro e dezembro ultimos;

De 9:000\$ pelo escripturario da Inspectoria Regional do Serviço de Fomento da Produçãõ Animal em Pedro Leopoldo, Estado de Minas Geraes, Gustavo de Oliveira Ramos, para despesas no quarto trimestre de 1934;

De 26:000\$ recebido no Banco do Brasil pelo director regional dos Correios e Telegraphos no Estado do Espirito Santo, Bartholomeu Troccoli, para despesas com a acquisição de um mota carga e execução de melhoramentos no edificio da Directoria Regional, no anno passado;

De 25:000\$ recebido da thesouraria da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Distrito Federal, pelo mestre de obras Carlos de Almeida Filho, para despesas com as obras complementares no predio da agencia postal telegraphica de S. Borja, Estado do Rio Grande do Sul, no quarto trimestre do anno passado;

De 2:000\$ recebido na thesouraria da Rede de Vição Cearense, pelo inspector da 2ª Divisão da mesma Rede, Alfredo Prudente, para despesas no mez de dezembro ultimo;

Recebidos nas Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados:

De 160\$ na do Espirito Santo, pelo servente enlarcador, servindo como porteiro archivista da 12ª Inspectoria Regional do Ministerio do Trabalho, Saturnino Guedes, para despesas nos mezes de fevereiro e março ultimos;

De 450\$ na de Santa Catarina, pelo respectivo porteiro sartor, o, Raulinho Manoel Vieira, para despesas do primeiro trimestre do corrente anno;

De 1:500\$ na do Rio de Janeiro, pelo mestre de secção de Artes Graphicas da Escola de Aprendizizes Artifices de Campos, Edmundo Chagas, para despesas do terceiro trimestre de 1934.

— O Tribunal julgou aprovada a applicação dos citados adiantamentos.

De 750\$, 900\$ e 3:000\$ na do Rio Grande do Sul, pelos porteiros do Tribunal Regional Eleitoral, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional e da 17ª Inspectoria Regional do Ministerio do Trabalho, Victor Mayer d'Augustin, João Baptista da Silva e Francisco Bucheler, para despesas, respectivamente, no 4º e 3º trimestres de 1934 e nos mezes de fevereiro a abril de 1935. — O Tribunal julgou comprovada a applicação dadas os referidos adiantamentos, com exclusão, quanto aos dois primeiros das quantias respectivamente de 548\$00 e réis 267\$500, de accordo com os pareceres.

De 234:200\$, recebido do Thesouro Nacional, pelo thesoureiro da Inspectoria de Aguas e Esgotos, José Mattoso de Castro e Silva, para pagamento do pessoal titulado e contractado-mensalista no mez de janeiro ultimo. — O Tribunal resolveu que se devolva o processo á Directoria da Despesa, de accôrdo com os pareceres.

De 26:899\$900, recebido na Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas, pelo sub-assistente do Campo de Sementas de Plantas Texteis em Sant'Anna do Ipanema, engenheiro agronomo Octavio Cabral de Vasconcellos, para despesas no primeiro trimestre do corrente anno. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim a que se referem os pareceres.

De 600\$, recebido na Pagadoria do Ministerio da Marinha, pelo 2º terente, intendente naval Mario Trigo de Macedo, para despesas do Deposito Naval no quarto trimestre de 1934. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que a 2ª Directoria informe quanto ao merito, de accôrdo com o Ministerio Publico.

De 2:000\$, recebido na Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, pelo porteiro archivista da 13ª Inspectoria Regional do Ministerio do Trabalho, João Barbosa Lima, para despesas no 4º trimestre de 1934. — O Tribunal resolveu que continue em diligencia, para ser cumprida a decisão anterior.

Foi, finalmente, approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos abaixo, julgados em sessões anteriores e apresentados pelos respectivos relatores:

Pelo Sr. auditor Ernesto Claudino:

Da sessão de 22 de maio p. findo:

N. 28.118, de Marina Candida de Paula, agente postal telegraphica em Santa Barbara do Monte Verde, Minas Geraes;

N. 29.573, de Deolinda Laport de Lucas, ex-agente postal de Palmeiras, Estado do Rio de Janeiro;

N. 28.371, de Antenor Pinto Ribeiro,

capitão de corveta, commissari; dando-lhe quitação;

Da sessão de 29 de maio referido:

N. 29.788, de D. Francisca Aurelia Furquim Lambert, ex-agente do Correio de Cambucy, Estado de Minas Geraes, n. 29.923, de D. Hortencia Ribeiro de Vasconcellos, agente postal telegraphica de Graunna, Estado de S. Paulo, n. 29.519 de Herculano José Pires, ex-agente do Correio de Villa Nova, em S. Catharina, n. 29.752, do Dr. Durval dos Santos Seabra, 1º tenente medico contractado da Armada, n. 29.754, do capitão tenente José de Araujo Santos, n. 29.770, do capitão tenente Christiano Gomes da Silva, n. 29.803, do Dr. Luiz Ferreira da Paixão, 1º tenente medico contractado, n. 29.804, do 2º tenente Carlos Frederico de Noronha Netto e de 29.852, do 1º tenente medico, Dr. Waldyr Caldas Pires, dando-lhes quitação;

N. 10.630, de Livio Ivahy Affonso da Costa, escrivão da collectoria federal de S. Matheus, Estado do Paraná, servindo de collector e n. 29.506, de D. Adalza Pereira dos Santos, ex-agente do correio de Paquequer, no Estado do Rio de Janeiro, condemnando os responsáveis em debito, respectivamente pelas importancias de 41\$776, e 32\$400, dos alcances apurados e fixando o prazo de trinta dias para o recolhimento dos ditos alcances aos cofres publicos.

Da sessão de 22 de maio citado:

N. 22.252, de D. Herminia de Oliveira Lima, ex-agente do Correio de Bom Jesus de Salinas, Estado de Minas Geraes, n. 28.949, de João Pereira Soares, collector federal de S. Fidelis, Estado do Rio de Janeiro e respectivo escrivão José Alceste Pontes, 29.539, de Adelia Ribeiro de Macedo, ex-agente postal em Cachoeira, Estado de Goyaz, e 28.471, de D. Etelvina Maria de Jesus, agente postal telegraphica de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Geraes, reconhecendo-lhes os creditos, respectivamente, de réis 28\$800, 86\$120, 498\$975, 94\$800 e 4\$900;

N. 28.637, de Gastão Glicerio de Gouveia Reis, ex-collector federal em Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, e respectivo escrivão Francisco Andrade Barreto, considerando o escrivão em credito pela importancia de 472\$894 e condemnando o ex-collector ao pagamento do alcance de 299\$947, fixando para esse recolhimento o prazo de trinta dias.

Pelo Sr. auditor Alfredo Mavignier:

Da sessão de 29 de maio referido:

N. 29.704, do sub-official fiel da Armada, Juvenal da Silva Santos, 25.698 de Heitor José de Vasconcellos, servindo na agencia da Capitania dos Portos do Maranhão, 29.812 de Claudio Serra de Moraes Rego, da Capitania dos Portos do mesmo Estado, 25.920, de Joaquim Marques Maia do Amaral, capitão de corveta, 29.325 do coronel Themistocles Paes de Souza Brasil, chefe da Comissão de Limites do Sector Oeste, dando-lhes quitação;

Ns. 27.040, de Aristoteles Queiroz de Barros Vasconcellos, capitão tenente

commissario em serviço no N. H. Almirante Jaceguay, 27.225, do 1º tenente medico Dr. Celso Tolentino Alvares em serviço nas Escolas Profissionais em Mocanguê, e 27.716, de Rauli Alves da Rocha Paranhos, 1º tenente commissario, em serviço no contra-torpedeiro "Parahyba", condemnando-os ao pagamento, respectivamente, das importancias de 9:431\$656, 93\$378 e 120:215\$482, dos alcances apurados e fixando o prazo de trinta dias para o recolhimento aos cofres publicos das mencionadas importancias.

De sessão de 5 de junho corrente:

Ns. 29.743, do 2º sargento da Armada Tertuliano R. Monteiro, 29.744 do Dr. Luiz Costa Furtado de Mendonça, capitão-tenente medico, 29.865 de Manoel Matheus de Rhamusia, 1º tenente patrão-mór, 29.854 de Antonio Martins Barbosa, capitão-tenente patrão-mór, 55.300 de Euripedes Gomes de Azevedes, ex-collector, interino, da Collectoria Federal de Amargosa, Estado da Bahia, 23.269 de D. Eugenia Antunes do Amaral, ex-agente do correio de Porangaba, Estado de São Paulo, dando-lhes quitação e, ainda, quanto ao ultimo, ordenando a baixa da respectiva fiança.

N. 23.443, de D. Clamentina Vaz da Motta, agente do correio de Cabreúva, Estado de São Paulo reconhecendo-lhe o credito de 24\$800;

N. 14.696, de D. Albertina de Souza Coutinho, ex-agente do Correio do Carmo da Borda da Matta, Estado de Minas Geraes, reformando o accordão de 15 de setembro de 1926 e condemnando a responsável ao pagamento do alcance de 153\$600, no prazo de 30 dias;

N. 19.572, de Pedro Frugoni Perazzo, ex-agente postal de Venda das Pedras, Estado do Rio de Janeiro, reformando o accordão de 17 de julho de 1929 e condemnando-o, em consequencia, ao pagamento do alcance de 440\$250 em vez de 344\$350, no prazo de trinta dias.

Ns. 18.580 de Querino José Gomes, escripturario da Delegacia Fiscal na Bahia, servindo de collector, em Cachoeira, 24.579 de José Vieira Carvalho, agente do correio de Estrella do Norte, Estado de São Paulo, e 28.952 de José Joaquim Dias Vieira, 1º tenente commissario, condemnando-os, respectivamente, aos pagamentos das importancias de 425\$644, 21\$600 e 455\$604, dos alcances apurados e fixando o prazo de trinta dias para o recolhimento dos ditos alcances aos cofres publicos.

N. 28.259, de José Ferreira Chaves Campos, agente interino dos correios de Diamantina, Estado de Minas Geraes, reificando o accordão anterior quanto ao nome da localidade, que figurava como Diamantina;

Da sessão de 19 de junho actual:

N. 30.144, de Nestor Gonçalves de Siqueira, ex-thesoureiro da Escola Nacional de Bellas Artes, dando-lhe quitação.

Nada mais havendo a tratar, o senhor ministro presidente designou o dia 3 do mez de julho a entrar para a seguinte sessão ordinaria de julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Departamento dos Correios e Telegraphos

DIRECTORIA DO MATERIAL

Termo para rectificação da clausula "quinta" do termo additivo lavrado em dezesete de junho ultimo para alteração do contracto celebrado entre o Departamento dos Correios e Telegraphos e a firma Carneiro de Resende & Comp., em quatorze de dezembro de mil novecentos e trinta e tres, referente á remodelação e ampliação do edificio-sede da Directoria Regional de Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, publicado no *Diario Official* de dezanove de dezembro de mil novecentos e trinta e tres e registrado pelo Tribunal de Contas em sessão de sete março de mil novecentos e trinta e quatro.

Aos dezoito dias do mez de julho de mil novecentos e trinta e cinco, no Gabinete do director geral do Departamento dos Correios e Telegraphos, á praça Quinze de Novembro, presentes o senhor director geral, engenheiro Leonidas Siqueira de Menezes e a firma Carneiro de Resende & Comp., engenheiros estabelecidos na cidade de Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, á rua Rio de Janeiro numero trezentos e oitenta e cinco, segundo andar, representada neste acto pelo seu procurador senhor João Bellegarde Lins de Vasconcellos, conforme procuração que apresentou e já annexada ao processo, foi declarado pelas partes contractantes que concordam com a rectificação da clausula "quinta" do termo additivo lavrado em dezesete de junho ultimo, para alteração do contracto celebrado entre o Departamento dos Correios e Telegraphos e a firma Carneiro de Resende & Comp., em treze de dezembro de mil novecentos e trinta e tres, referente á remodelação e ampliação do edificio-sede da Directoria Regional de Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, publicado no *Diario Official* de dezanove de dezembro de mil novecentos e trinta e tres, e registrado pelo Tribunal de Contas em sessão de sete de março de mil novecentos e trinta e quatro, para a seguinte: A clausula "quinta" do termo acima referido passa a ser a seguinte: Pela assignatura do presente termo, a contractante declara que renuncia expressamente a quaesquer pretensões indemnizatorias, continuando em pleno vigor as clausulas do contracto publicado no *Diario Official* de dezanove de dezembro de mil novecentos e trinta e tres, e registrado pelo Tribunal de Contas em sessão de sete de março de mil novecentos e trinta e quatro, que não foram implicita ou explicitamente, alteradas no alludido termo, tendo a parte contractante pago no acto da assignatura do presente termo o selo de mil e duzentos réis (1\$200) por folha e duzentos réis (\$200), por linha de accordo com a lei de selo vigente.

E, para constar, eu, João d'Assumpção Ribeiro, terceiro official do Departamento dos Correios e Telegraphos, lavrei o presente termo no livro especial deste Departamento, que contem as exigencias do artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, o qual, depois de lido e achado conforme é assignado pelas partes contractantes na presença das testemunhas abaixo. E eu, João Baptista de Almeida Feital, chefe da Terceira Secção da Directoria do Material do Departamento dos Correios e Telegraphos, o subscrevo. — *João Baptista de Almeida Feital*. Sobre estampilhas federaes no valor total de vinte mil e seiscentos réis (20\$600). — *Leonidas de Siqueira Menezes*, 18-7-35. — P. p. *João Belergarde Lins de Vasconcellos*. Testemunhas: *Manoel Luiz de Azevedo* e *Carlos Storry Perdigão*. — Conforme, *Stella Couto*. — Confere, *J. A. Ribeiro*. Departamento dos Correios e Telegraphos — Directoria do Material — Julho, 18 — 1935. — *Almeida Feital*, chefe da 3ª secção.

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Ribeirão Preto

Contracto de arrendamento do predio sito á rua João Pessoa, antiga Americo de Campos, sob n. 14, destinado ao funcionamento da agencia postal-telegraphica de São José do Rio Pardo, que entre si fazem os respectivos proprietarios, Pedro Maringolo e sua esposa dona Anna Maria Dessimoni Maringolo e a Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Ribeirão Preto, na forma abaixo:

Ao primeiro dia do mez de julho de mil novecentos e trinta e cinco, no Gabinete do Sr. director regional, presentes o Sr. Benedicto Martin de Almeida, director regional substituto, o senhor Antonio da Costa Lima, procurador dos respectivos senhores proprietarios, Pedro Maringolo e sua esposa dona Anna Maria Dessimoni Maringolo, *ex-vi* da procuração passada em notas do primeiro tabelião interino, Sr. Octavio Pereira Leite, da comarca de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, onde residem e são proprietarios, foi contractado de accordo com o despacho do Sr. director regional substituto, constante do processo "Ficha" quatro mil oitocentos e trinta e cinco, de mil novecentos e trinta e quatro, do protocolo desta Directoria e de accordo com o disposto no numero seis do artigo quinhentos e trinta e seis, do decreto executivo numero quatorze mil setecentos e vinte e dois, de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e um e artigo setecentos e sessenta e sete, paragrapho unico, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e em presença das testemunhas que este assignam o seguinte: O senhor Pedro Maringolo e sua esposa dona Anna Maria Dessimoni Maringolo, outorgantes locadores, dão de arrendamento á Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Ribeirão Preto,

outorgada locataria, o predio numero quatorze da rua João Pessoa, antiga Americo de Campos, em São José do Rio Pardo, livre e desembaraçado de quaesquer onus, mediante aluguel annual de tres contos e trezentos mil réis (3:300\$000), que será pago em prestações mensaes de duzentos e setenta e cinco mil réis, depois de vencido, onde e a quem de direito, sob as clausulas que seguem:

Primeira — O arrendamento vigorará da data do registro pelo Tribunal de Contas, terminando em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e nove.

Segunda — Os outorgantes obrigam-se a fazer todos os concertos que forem necessários no predio, durante o prazo do arrendamento, para a sua conservação e completa segurança por sua conta, sem direito á indemnização alguma.

Terceira — A outorgada providenciará para que se mantenha, quanto possivel, o dito predio em bom estado de conservação e asseio, não se alterando as suas disposições internas e externa, senão ligeiramente, por exigencia do serviço, salvo accordo por escripto, na forma da clausula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fazer bemeitorias de especie alguma no predio arrendado, sem autorização por escripto dos outorgantes, e, no caso de fazel-as sem o seu consentimento, não terá direito á indemnização alguma.

Quinta — A outorgada obriga-se a communicar a quem de direito as alterações por que devem passar o dito predio, para os efeitos das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta — O Correio só será responsável por qualquer damno material se para isso concorrer por qualquer circunstancia.

Paragrapho unico — Se as ruinas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior, será o dito predio reparado ou reformado por conta dos outorgantes, previamente avisados na forma da clausula segunda.

Setima — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes, estaduais ou municipaes, serão pagos pelos outorgantes.

Oitava — Os outorgantes obrigam-se mais a não fazer transacção alguma com o predio arrendado, sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

Nona — O presente contracto poderá ser rescindido, independentemente de interpegação judicial ou extra-judicial, no caso de infracção de quaesquer de suas clausulas.

Decima — A despesa proveniente deste contracto correrá por conta da verba segunda "Correios e Telegraphos", consignação "Material", sub-consignação "Diversas despesas", do credito distribuido á Thesouraria da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Ribeirão Preto, em virtude da respectiva lei orçamentaria.

Decima primeira — O sello devido pela importancia total deste contracto, é cobrado de accordo com o titulo terceiro, paragrapho quarenta e dois da lei

da Receita approvada pelo decreto numero (19.550) dezoze mil quinhentos e cincoenta, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta, em estampilhas federaes, no valor total de quarenta e cinco mil réis (45\$000), inclusive o sello de Educação e Saúde, na importancia de duzentos réis, correrão por conta dos outorgantes.

Decima segunda — O presente contracto só produzirá effeito, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma se esse Tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima terceira — Do respectivo credito foi deduzida a importancia, previamente, relativa a pagamento dos alugueis, no corrente exercicio, para o empenho da despesa, empenho esse que foi effectuado sob numero trinta e cinco de (28) vinte e oito de março de mil novecentos e trinta e cinco, o qual nos annos subsequentes correrá por conta dos credits constantes das respectivas leis orçamentarias. Os outorgantes locadores, exhibiram os seguintes documentos que provam quitação dos impostos a que estão obrigados: imposto predial estadual, conhecimentos numero quarenta e tres, correspondente aos 1º e 2º semestres do corrente exercicio; imposto predial e taxa sanitaria municipal, do corrente exercicio, conhecimento numero quatrocentos e sessenta e quatro; e declararam eleger o seu domicilio legal esta cidade, em cujo lóro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. E por estarem as partes contractantes de accordo com o ajustado, eu, Maria Barreto e Silva, auxiliar de 2ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Ribeirão Preto, lavrei o presente termo, no primeiro dia do mez de julho de mil novecentos e trinta e cinco, em livro especialmente destinado a esse fim, e contem as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres, do decreto executivo numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, o qual, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas. Estavam colladas e devidamente inutilizadas, seis estampilhas federaes no valor total de quarenta e cinco mil réis (45\$000), e um sello de Educação, datados e assignados, parte no papel e parte nas estampilhas da seguinte forma: Ribeirão Preto, 1º de julho de mil novecentos e trinta e cinco. — Assignatura do director substituto, *Benedicto Quartim de Almeida*. Mais abaixo: *Antonio da Costa Lima*. Testemunhas: *José da Rocha Motta*. — *Antonio Cunha*. Extrahi a presente copia do original, lavrado ás folhas cincoenta e tres, do livro competente que contem os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Está conforme o original. Secção Economica da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Ribeirão Preto, em primeiro de julho de mil novecentos e trinta e cinco. — Pela copia, *Maria Barreto e Silva*, auxiliar de segunda classe. — Confere, *Maria de Lourdes do Nascimento*, auxiliar de 1ª classe. — Visto, *Benedicto Nunes Abreu*, 1º official, servindo de chefe de secção.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

	Comparação da renda Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 17 de julho de 1935.....	12.782:205\$900	12.655:775\$800
Em 18 de julho de 1935..	753:953\$900	745:557\$900
Total.....	13.536:159\$800	13.401:333\$700
Em igual período de 1934	11.121:202\$100	10.699:801\$400
Diferença para mais em 1935.....	2.414:957\$700	2.701:532\$300
Arrecadada de 2 de janeiro a 18 de julho de 1935	159.051:801\$600	154.397:392\$200
Em igual período de 1934	145.334:980\$400	140.582:459\$500
Diferença para mais em 1935.....	13.716:821\$200	13.815:932\$700

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 12

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 13 de julho de 1935.....	9.421:365\$500
Em 15 de julho de 1935.....	905:866\$500
Total.....	10.327:232\$000
Em igual período de 1934.....	8.138:782\$800
Diferença para mais em 1935.....	2.188:449\$200
Arrecadada de 2 de janeiro a 15 de julho de 1935.....	125.520:426\$000
Em igual período de 1934.....	112.319:404\$400
Diferença para mais em 1935.....	13.201:021\$600

COMPARAÇÃO DA RENDA, EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 13 de julho de 1935.....	9.358:605\$900
Em 15 de julho de 1935.....	900:369\$600
Total.....	10.258:975\$500
Em igual período de 1934.....	7.166:414\$300
Diferença para mais em 1935.....	3.092:561\$200

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias Em papel
Receita do dia:	
17 de julho de 1935.....	1.178:961\$300
17 de julho de 1934.....	948:329\$000
Receita mensal:	
De 1 de julho a 17 de julho de 1935.....	16.037:085\$600
De 1 de julho a 17 de julho de 1934.....	13.190:442\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1935.....	2.846:643\$500
Receita global:	
De 2 de janeiro a 17 de julho de 1935.....	214.961:711\$000
De 2 de janeiro a 17 de julho de 1934.....	196.865:298\$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1935.....	18.096:412\$300

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos fixadas pela Camara Syndical de Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	A' vista Official	Live
Londres.....	58\$175	91\$046
Sobre Paris.....	\$765	1\$223
Sobre Italia.....	—	1\$526
Sobre Alemanha.....	4\$570	5\$906
Sobre Portugal.....	—	\$838
Sobre Belgica (papel).....	—	\$624
Sobre Belgica (ouro).....	—	3\$110
Sobre Hespanha.....	—	2\$515
Sobre Suissa.....	—	6\$051
Sobre Suecia.....	—	4\$720
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	—
Registemark.....	—	4\$297
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$780
Sobre Nova York.....	11\$742	18\$427
Sobre Montevideo.....	—	—

Sobre Buenos Aires:

Peso papel.....	3\$300	4\$900
Peso ouro.....	—	—
Sobre Hollanda.....	7\$895	12\$650
Sobre Japão.....	—	5\$563
Sobre Rumania.....	—	—
Sobre Canadá.....	—	—
Sobre Austria.....	—	—
Sobre Chile.....	—	\$760

Moedas

Libra (papel).....	93\$057
Dollar (prata).....	18\$000
Escudo (papel).....	\$932
Peso argentino (papel).....	4\$880
Reichsmark (papel).....	6\$973
Lira (papel).....	1\$484
Peseta (prata).....	2\$520
Corôa dinamarqueza (papel).....	4\$400
Dollar (papel).....	18\$582
Franco (papel).....	1\$246
Escudo (nickel).....	\$910
Reichsmark (prata).....	6\$900
Peso uruguayo (papel).....	7\$301
Peseta (papel).....	2\$608
Yen (papel).....	5\$100

Cotações de cambio e moedas em especie, em 17 de julho de 1935.

Bolsa

Apolices:

Uniformizadas de 5 %, miudas.....	700\$000
Uniformizadas de 1:000\$000, 5 %.....	771\$000
Diversas emissões de 1:000\$000, 5 %, nom.....	777\$000
Diversas emissões de 1:000\$000, 5 %, port.....	800\$000
Reajustamento economico de 1:000\$000, 5 %, port.....	703\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$ — 7 % (1921).....	1:000\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 500\$000, 7 % (1930).....	496\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930).....	996\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932).....	1:020\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$000, 7 % (2ª emissão).....	994\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$000, 7 % (3ª emissão).....	994\$000
Emprestimo municipal de 1906, nom.....	150\$000
Emprestimo municipal de 1914, port.....	151\$000
Emprestimo municipal de 1920, port.....	146\$000

Empréstimo municipal de 7 %, por. (decreto n. 1.535).....	171\$500
n. 3.264).....	169\$000
Empréstimo municipal de 1931, port.....	188\$500
Estado de Minas Geraes de 200\$000, 5 %, port. (1934).....	182\$000
Estado de Minas Geraes de 1:000\$000, 7 %, port. (decreto n. 10.997).....	770\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 200\$000, 9 %	196\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 1:000\$000, 9 %	988\$000
Estado do Rio de Janeiro de 100\$000, 4 %, port...	105\$000

Companhias:

Docas de Santos, port.....	235\$000
Serviços Hollerith.....	1:270\$000

Debentures:

Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro..	206\$000
---	----------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 18 de julho de 1935. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 17

Café

Entradas.....	Saccas 14.796
Sahidas.....	14.271
Consumo local.....	1.000
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café.....	—
Café de bonificação.....	—
Existencia.....	711.823

Mercado firme.

Preços por 10 kilos:

Typo 3.....	13\$406
Typo 4.....	12\$900
Typo 5.....	12\$400
Typo 6.....	11\$900
Typo 7.....	11\$400
Typo 8.....	10\$900

Assucar

Entradas.....	Saccas 10.155
Sahidas.....	7.560
Existencia.....	51.225

Mercado firme.

Preços por saccos com 60 kilos:

De Campos:

Campos branco crystal.....	50\$000 a 51\$500
amarello.....	Nominal
Mascavinho.....	43\$000 a 44\$000
Mascavo.....	—

Algodão

Entradas não houve.	Fardos
Sahidas.....	92
Existencia.....	3.282

Mercado calmo.

Preços por 10 kilos:

Fibra longa:

Typo Seridó:

Typo 3.....	66\$000 a 67\$000
Typo 4.....	65\$000 a 66\$000

Fibra média:

Sertões:

Typo 3.....	63\$000 a 64\$000
Typo 5.....	58\$500 a 59\$500

Ceará:

Typo 3.....	Nominal
Typo 5.....	54\$000 a 55\$000

Fibra curta:

Mattas:

Typo 3.....	Nominal
Typo 5.....	47\$000 a 48\$000

Paulista:

Typo 3.....	— 54\$000
Typo 5.....	— 52\$000

O syndico, Bento Dias Pereira.

COTAÇÕES DE CAFÉ

Mercado a termo

Di 18 de julho de 1935

Por 10 kilos

(Base typo 7)

Pregão de abertura

Pregão de fechamento

Mezes	Vende- dor	Compra- dor	Vende- dor	Compra- dor	Total de vendas saccas
Julho.....	11\$600	11\$575	11\$600	11\$550	—
Agosto.....	11\$600	11\$500	11\$575	11\$475	—
Setembro.....	11\$600	11\$550	11\$600	11\$450	—
Outubro.....	11\$600	11\$525	11\$575	11\$475	—
Novembro.....	11\$600	11\$500	11\$550	11\$450	—
Dezembro.....	11\$600	11\$500	11\$550	11\$475	—
Vendas.....	3.000 saccas		4.000 saccas		7.000

MERCADO DISPONIVEL

Preço do typo 7, 11\$400 por 10 kilos.

Mercado firme.

Vendas 5.462 saccas.

O syndico, Bento Dias Pereira.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

D. F. 1

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ACQUISICÃO DE QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS TUBOS DE AÇO, PARA CALDEIRA, DESTINADOS Á DIRECTORIA DE NAVEGAÇÃO

1. De ordem do senhor contra almirante director geral de Fazenda, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 30 de julho do anno corrente, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurencias da Directoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas, abertas e lidas, as propostas para o fornecimento á Directoria de Navegação, de quatrocentos e oitenta e dois (482) tubos de aço para caldeira com 3" de diametro, 1/8" de espessura e 2m,34 de comprimento.

2 — Todos os materiaes empregados nos referidos tubos serão de primeira qualidade e isentos de defeitos prejudiciaes e a mão de obra, a melhor possivel.

3 — Os concurentes deverão, no local, dia e hora acima determinados, entregar ao presidente da Comissão de Concurencias, vice-director de Fazenda, ou a quem o substituir nesse acto, em envelopes fechados e lacrados, os quaes trarão por fóra os nomes dos proponentes e a declaração do seu conteúdo, as suas propostas em tres (3) vias, a primeira das quaes devidamente sellada, dirigidas ao presidente da Comissão de Concurencias, e escriptas com toda a clareza, datadas, assignadas com a declaração do local dos respectivos estabelecimentos e residencias e sem emendas, rasuras, entrelinhas, vicios de qualquer natureza ou cousa que cause duvidas.

4 — Os concurentes declararão mais, obrigatoriamente, em suas propostas, que a sua residencia legal bem como o fóro geral são nesta capital e que se submettem a todas as disposições da legislação em vigor e do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, não sendo aceitas, em hypothese alguma, condições não previstas neste edital, nem admittida a offerta prévia de redução de preços sobre a proposta mais barata, apresentada na concurrencia.

5 — As inscripções para a presente concurrencia encerrar-se-hão no dia 24 de julho corrente, devendo os concurentes apresentar, até ás 12 horas desse dia, os documentos comproborios de idoneidade e outros requisitos que se tornarem indispensaveis. As propostas, cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas, podendo ser restituídas si assim o desejarem.

6 — Por occasião de apresentação das propostas será

exibido o conhecimento passado pela Pagadoria da Marinha, provando que o proponente na mesma depositou a quantia de um conto de réis (1:000\$000) em moeda corrente ou em títulos da dívida pública ao portador, como caução que reverterá para os coíres da Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o contracto dentro do prazo que fôr marcado. A caução acima só terá valor sendo feita até ás 12 horas do dia 26 de julho corrente.

7 — As propostas dos concurrentes julgados idoneos serão no local, dia e hora acima referidos, abertas e lidas na presença de todos os concurrentes e cada um rubricará, folha a folha, as propostas de todos os outros, deante do Sr. presidente, que as authenticará com a sua rubrica, numerando-as na ordem de abertura e antes de qualquer providencia serão publicadas, na integra, no *Diário Official*.

8 — As propostas deverão mencionar o preço total dos tubos de que trata o presente edital, cuja entrega será feita immediatamente após o registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

9 — As propostas deverão conter a declaração formal de completa submissão aos termos do presente edital de concorrência.

10 — A declaração anterior não desobriga nenhum dos proponentes de prestar os esclarecimentos neste exigidos. As propostas incompletas serão desclassificadas.

11 — O Sr. ministro da Marinha reserva-se o direito de annular a concorrência, si houver justa causa, sem que caiba aos proponentes o direito de reclamação ou indemnização alguma, sob qualquer titulo.

12 — Para garantia de execução do contracto o concorrente preferido fará na Caixa Economica do Rio de Janeiro, uma caução de cinco por cento (5%) sobre o valor total de sua proposta em moeda corrente, de onde serão descontadas as multas que forem impostas e outros compromissos decorrentes do contracto. A caução acima deverá ser feita dentro do prazo marcado pela Directoria de Fazenda da Marinha e o conhecimento respectivo apresentado á DF-1, para ser annotado no contracto.

13 — O contracto a ser lavrado com o preferido só entrará em vigor depois de approved pelo Exmo. Sr. ministro da Marinha e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto negar o registro ou outra qualquer indemnização cujas causas sejam dadas pelo contractante, renunciando o mesmo, desde já, o direito de reclamar.

14 — O contractante assume inteira responsabilidade pela execução de todo o fornecimento dentro das condições que forem previstas no contracto, durante o periodo de um anno, contado de sua acceitação. E obriga-se a substituir qualquer parte deteriorada nesse intervalo de tempo, em virtude de defeitos reconhecidos, só podendo retirar a caução findo esse prazo.

15 — O excesso do prazo estipulado em contracto para a entrega de todo o material salvo imprevistos ou casos de força maior, como greve, revolução, guerra, fallencia, calamidade publica, accidentes maritimos ou outros, devidamente comprovados, sujeita o contractante a multa de meio por cento (1/2%) sobre o preço total do contracto, por semana de atraso.

16 — A inobservancia de qualquer das outras clausulas contractuaes sujeita o contractante a multa de meio por cento (1/2%) sobre o preço total do contracto, independentemente da obrigação de fazer o necessario para cumprimento das referidas clausulas.

17 — Além das multas acima referidas, poderá o Governo rescindir o contracto no caso de reincidencia na violação de qualquer clausula ou violação simultanea de duas ou mais clausulas ou quando o prazo de entrega exceder, sem causa justificada, da metade, o consignado em contracto, a menos que o contractante se sujeite, dahi por deante, por semana de atraso, ao triplo da multa inicial. No caso de fraude, má fé, ou desinteresse no cumprimento do contracto, o Governo poderá, ainda, cassar a idoneidade do contractante.

18 — Nenhum recurso sobre multa será encaminhado ao Sr. ministro da Marinha sem que tenha sido recolhida, previamente, a importância da mesma á Pagadoria da Marinha ou descontada da caução depositada na Caixa Economica, que será immediatamente completada quando desfalcada.

19 — O pagamento será feito de uma só vez, após a acceitação do material.

20 — A habilitação para o pagamento será dada pela Directoria de Navegação.

Comissão de Concurrências da Directoria de Fazenda da Marinha, em 12 de julho de 1935. — *Haroldo Methodio da Costa*, 2º tenente, CN, secretario.

(D. F. 1)

1. De ordem do Sr. capitão de mar e guerra contador naval vice-director de Fazenda, presidente da Comissão de Concorrência da Directoria de Fazenda da Marinha e de accordo com o art. 750 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8-11-1932, publico as propostas recebidas na sessão proxima passada, para o fornecimento de artigos pertencentes ao grupo de material para o Serviço Chimico da Marinha.

Comissão de Concurrências da Directoria de Fazenda da Marinha, 12 de julho de 1935. — *José Sportelli*, 1º tenente contador naval, secretario.

Do decimo primeiro livro de actas de concorrências publicas da Directoria de Fazenda (DF-1), de folhas setenta e um a setenta e dous extrahe-se o seguinte: Acta numero cento e trinta:

Aos vinte e um dias do mez de junho do anno de mil novecentos e trinta e cinco, ás doze horas, na sala da Comissão de Concurrências da Directoria de Fazenda da Marinha, reuniu-se a comissão constituida pelos senhores capitão de mar e guerra contador naval Antonio Leite de Castro, vice-director de Fazenda, presidente; capitães de fragata contadores navaes, Leopoldo Augusto de Oliveira Guimarães, Francisco de Araujo Reis Vianna e Roberto Moreira da Costa Lima, e capitão de corveta contador naval Manoel Pinto Ribeiro Espindola, chefes de divisões da Directoria de Fazenda; e o primeiro tenente contador naval José Sportelli secretario. Declarada aberta a sessão o senhor presidente comunicou que a mesma se destinava ao valimento de propostas referentes á concorrência publica para o fornecimento ao Ministerio da Marinha, durante o corrente anno, de artigos constantes do "grupo — Reactivos, utensilios e aparelhos para o Serviço Chimico da Marinha, de accordo com os editaes publicados no *Diário Official* dos dias 17 e 19 de julho corrente. A concorrência foi organizada em virtude de ordem do senhor contra-almirante director geral de Fazenda. Feita a chamada pelo secretario responderam-na: Moreira Barbosa & Comp. Ltda., e Lutz, Ferrando & Comp. Ltda. Verificada pela comissão que as referidas firmas se achavam inscriptas na Directoria de Fazenda e por ella julgadas idoneas e de existencia legal, foram recolhidas as respectivas propostas, sendo a seguir abertas e lidas na presença de todos, rubricadas pelos concurrentes e authenticadas pelo senhor presidente. Tendo havido empate de preços para os artigos: Carbonato de magnesia pró-analyse; papel de filtro Schleicher. Schull 15 e/m n. 589; capsula de porcellana c/bico de 100 c/m3; aparelhos para determinação de consistencia das graxas, completo; o senhor presidente determinou fosse feita nova concorrência entre as firmas citadas, de accordo com o artigo 756 doCodigo de Contabilidade da União. E em virtude de terem as respectivas firmas mantido os preços, ainda de accordo com o art. 756 mandou o senhor presidente proceder a sorteio, cabendo a preferencia dos referidos artigos á firma Moreira Barbosa & Comp. Ltda. A comissão resolveu não acceitar os preços offerecidos em desacordo com o edital. Logo após foram todas as propostas entregues ao secretario para enviar as terceiros vias á Imprensa Nacional afim de serem publicadas no *Diário Official* e organizar o mappa comparativo. Nada mais havendo a tratar mandou o senhor presidente encerrar aliás encerrou a sessão ás quinze horas, depois de lavrada a presente acta, que vae assignada pela comissão e por mim, José Sportelli, primeiro tenente contador naval, secretario, que a escrevi. — *Antonio Leite de Castro*, capitão de mar e guerra, contador naval, vice-director de Fazenda, presidente. — *Leopoldo Augusto de Oliveira Guimarães*, capitão de fragata contador naval chefe da DF-3. — *Francisco de Araujo Reis Vianna*, capitão de fragata contador naval chefe da DF-1. — *Roberto Moreira da Costa Lima*, capitão de fragata contador naval, chefe da DF-4. — *Manoel Pinto Ribeiro Espindola*, capitão de corveta contador naval, chefe da DF-5. — *José Sportelli*, primeiro tenente contador naval, secretario.

Directoria de Fazenda da Marinha (Secção de Expediente), 12 de julho de 1935. — *José Carlos de Almeida*, pelo primeiro tenente, contador naval, chefe da Secção de Expediente.

PROPOSTAS

Moreira Barbosa & Comp. Ltda., negociantes matriculados e estabelecidos nesta Capital, á rua do Ouvidor n. 83, em conformidade com o edital de concorrência publica publicado no *Diário Official* de 18 de maio de 1935, propõem fornecer á Directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha (D. F. 1).

os artigos abaixo relacionados, durante o anno de 1935. Declaram sujeitar-se a todas as disposições do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, e que a sua residencia legal, bem como o fóro geral de sua firma, são nesta Capital.

Reagentes:

Acetona pura, gramma, dezoito réis.....	1018	Bicromato de potassio, pró-analyse, gramma, quarenta e tres réis.....	\$043
Acetona pró-analyse, gramma, trinta e oito réis	1038	Bisulfato de potassio, pró-analyse, gramma, quarenta e oito réis.....	\$048
Acido acetico, anhydro, pró-analyse, gramma, oitenta réis	\$080	Bisulfito de potassio, pró-analyse, gramma, sessenta e oito réis.....	\$068
Acido acetico glacial 99-100 %, pró-analyse (V. ljs), gramma, trinta e cinco réis.....	\$035	Bi-borato de sodio, pró-analyse, gramma, sessenta réis	\$060
Acido acetico glacial 99 %, pró-analyse, gramma, trinta e cinco réis.....	\$035	Bicarbonato de sodio, pró-analyse, gramma, vinte e quatro réis	\$024
Acido arsenioso em pó, pró-analyse, gramma, cem réis	\$100	Bisulfato de sodio, pró-analyse, gramma, quarenta e oito réis.....	\$048
Acido benzoico, pró-analyse, gramma, cento e noventa réis	\$190	Bisulfito de sodio, pró-analyse, gramma, quarenta e oito réis.....	\$048
Acido borico fundido, pró-analyse, gramma, sessenta réis	\$060	Bromato de sodio, pró-analyse, gramma, cento e quarenta réis	\$140
Acido chlorydrico, fumegante, D. I., 19, pró-analyse, gramma, trinta réis.....	\$030	Bromato de potassio, pró-analyse, gramma, duzentos e sessenta réis.....	\$260
Acido chlorydrico D. I., 124-1,126, pró-analyse, gramma, vinte e quatro réis.....	\$024	Bromato de potassio, pró-analyse, gramma, oitenta réis	\$080
Acido chromico crystalizado, pró-analyse, gramma, cento e sessenta réis.....	\$160	Carbonato de ammoneo, pró-analyse, gramma, cincoenta e seis réis.....	\$056
Acido citrico crystalizado, pró-analyse, gramma, setenta e nove réis.....	\$079	Carbonato de bario, pró-analyse, gramma, cincoenta e oito réis.....	\$058
Acido fluorhydrico a 40 %, pró-analyse, gramma, trezentos réis	\$300	Carbonato de calcio, pró-analyse, gramma, sessenta réis	\$060
Acido hydroflu-silicico, pró-analyse, gramma, cento e oitenta réis.....	\$180	Carbonato de magnesio, pró-analyse, gramma, quarenta e oito réis.....	\$048
Acido tanico, pró-analyse, gramma, cento e oitenta réis	\$180	Carbonato de potassio, pró-analyse, gramma, trinta e quatro réis.....	\$034
Acido tartarico crystalizado, pró-analyse, gramma, sessenta réis	\$060	Carbonato de sodio, crystalizado, pró-analyse, gramma, vinte e oito réis.....	\$028
Acido bromydrico 1,38, pró-analyse, gramma, cento e trinta e dous réis.....	\$132	Carbonato de sodio, anhydro, pró-analyse, gramma, sessenta réis	\$060
Acido carminico, pró-analyse, gramma, dous mil e duzentos réis	\$200	Chloreto de ammoneo, pró-analyse, gramma, oitenta réis	\$080
Acetato de bario, pró-analyse, gramma, cento e sessenta réis	\$160	Chloreto de ammoneo, crystalizado, gramma, quarenta e oito réis.....	\$048
Acetato de ammoneo, pró-analyse, gramma, sessenta réis	\$060	Chloreto de bario, pró-analyse, gramma, quarenta e oito réis.....	\$048
Acetato de chumbo, pró-analyse, gramma, oitenta réis	\$080	Chloreto de calcio, crystalizado, pró-analyse, gramma, quarenta e oito réis.....	\$048
Acetato de sodio crystalizado, pró-analyse, oitenta réis	\$080	Chloreto de calcio, secco, granulado (grosso), pró-analyse, gramma, quarenta e oito réis....	\$048
Acetato uranio, isento de sodio, pró-analyse, gramma, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480	Chloreto de calcio, secco, granulado (fino), pró-analyse, gramma, quarenta e oito réis.....	\$048
Acetato de zinco, puro, gramma, oitenta réis....	\$080	Chloreto de cadmio, gramma, noventa e cinco réis	\$095
Alcool absoluto, pró-analyse, gramma, quarenta réis	\$040	Chloreto de estanho, pró-analyse, gramma, cento e quarenta réis	\$140
Alcool amylico puro 129-132 C, gramma, quarenta e oito réis	\$048	Chloreto de magnesio, pró-analyse, gramma, oitenta réis	\$080
Alcool metilico, pró-analyse, gramma, cincoenta e oito réis	\$058	Chloreto de paladio, pró-analyse, gramma, setenta mil réis	70\$000
Alcool a 36°, litro, dous mil e quatrocentos réis..	2\$400	Chloreto de potassio crystalizado, pró-analyse, gramma, quarenta e oito réis.....	\$048
Alcool a 40°, litro, dous mil e seiscentos réis....	2\$600	Chloreto de zinco, pró-analyse, gramma, quarenta e dous réis	\$042
Algodão de vidro, gramma, noventa réis.....	\$090	Chloreto ferroso, pró-analyse, gramma, noventa réis	\$090
Algodão hydrophilo (pacote de 100 grammas), gramma, sete réis	\$007	Chloreto de sodio, pró-analyse, gramma, quarenta e oito réis.....	\$048
Ammonea liquida 0,960, pró-analyse, gramma, vinte e quatro réis.....	\$024	Chlorato de bario, gramma, quarenta e dous réis	\$042
Amyantho em fibras, gramma, sessenta réis....	\$060	Chromato de potassio, pró-analyse, gramma, sessenta réis	\$060
Amido em pó, gramma, duzentos e quarenta réis	\$240	Chromato neutro de ammoneo, pró-analyse, gramma, cento e vinte réis.....	\$120
Antimonio metallico em pó, pró-analyse, gramma, duzentos réis	\$200	Chromato de chumbo, pró-analyse, gramma, oitenta réis	\$080
Antimoniato acido de potassio, pró-analyse, gramma, cento e quarenta réis.....	\$140	Cyanureto de potassio, pró-analyse, gramma, cento e quarenta réis.....	\$140
Benzol crystalizado, pró-analyse, gramma, quarenta e oito réis.....	\$048	Carvão animal secco, pró-analyse, gramma, oitenta réis	\$080
Bromo, pró-analyse, gramma, quatrocentos e oitenta réis	\$480	Chloroformio, pró-analyse, gramma, oitenta réis	\$080
Brucina crystalizada, pró-analyse, gramma, mil réis	1\$000	Chumbo metallico granulado, pró-analyse, gramma, cento e cincoenta réis.....	\$150
Benzina de petroleo, pró-analyse, gramma, trinta e cinco réis	\$035	Cobre metallico, pró-analyse, gramma, cento e quarenta e oito réis.....	\$148
Bichloreto de mercurio, pró-analyse, gramma, cento e quarenta réis.....	\$140	Cochonilha em pó, gramma, duzentos e cincoenta réis	\$250
Bichloreto de platina, pró-analyse, gramma, trinta e cinco réis	35\$000	Camphora, gramma, trinta e quatro réis.....	\$034
Bicarbonato de potassio, pró-analyse, gramma, vinte e oito réis.....	\$028	Colodio a 4 %, pró-analyse, gramma, cincoenta e dous réis	\$052

Chlorato de manganéz, pró-analyse, gramma, quatrocentos e noventa réis.....	\$490	Naftilamina, pró-analyse, gramma, duzentos réis	\$200
Chlorhydrato de hydroxilamina, pró-analyse, gramma, dezenove mil e oitocentos réis....	19\$800	Nitro-prussiato de sodio, pró-analyse, gramma, trezentos e vinte réis.....	\$320
Citrato de ammoneo, pró-analyse, gramma, sessenta réis	\$060	Nitron, gramma, dous mil e quatrocentos réis..	2\$400
Dimetilgloxima, pró-analyse, gramma, novecentos réis	\$900	Naftalina, gramma, trinta réis.....	\$030
Dimetil-para-fenilendiamina, pró-analyse, gramma, dous mil réis.....	2\$000	Oxydo de bario, pró-analyse, gramma, oitenta réis	\$080
Difenilamina crystalizada, pró-analyse, gramma, cento e quarenta réis.....	\$140	Oxydo de antimanio, pró-analyse, gramma, duzentos réis	\$200
Difenilgloxima, pró-analyse, gramma, dous mil réis	2\$000	Oxydo de calcio, pró-analyse, gramma, trinta e oito réis	\$038
Estanho metallico granulado, pró-analyse, gramma, oitenta réis	\$080	Oxydo de calcio, com soda, pró-analyse, gramma, quarenta e oito réis.....	\$048
Ether sulfurico 0,720, pró-analyse, gramma, dez réis e cinco decimos.....	\$010,5	Oxydo de magnesio, pró analyse, gramma, oitenta réis.	\$080
Ether acetico, gramma, oito réis.....	\$008	Oxydo de mercurio (amarello), pró analyse, gramma, duzentos e quarenta réis.....	\$240
Ether de petroleo PE-10 C, gramma, sessenta réis	\$060	Oxydo de mercurio (vermelho), pró analyse, gramma, duzentos e quarenta réis.	\$240
Enxofre purissimo crystalizado, gramma, vinte e cinco réis	\$025	Oxydo de ferro, pró analyse, gramma, oitenta réis.	\$080
Ferro metallico, pró-analyse, em fio (0,57)mm.), gramma, cento e cincoenta réis.....	\$150	Oxydo de chumbo, pró analyse, gramma, oitenta réis.	\$080
Ferro metallico, pró-analyse, em fio (0,2 mm.), gramma, cento e oitenta réis.....	\$180	Oxydo de chumbo (Dennstedt), gramma, cento e oitenta réis.	\$180
Ferro em pó, pró-analyse, gramma, oitenta réis.	\$080	Oxydo de cobre em pó, pró analyse, gramma, cento e vinte réis.	\$120
Ferrocineto de potassio, pró-analyse, gramma, oitenta réis	\$080	Oxydo de cobalto, pró analyse, gramma, quatrocentos e oitenta réis.	\$480
Bisulato de potassio, pró-analyse, gramma, quarenta e oito réis.....	\$048	Oxydo de zinco, pró analyse, gramma, vinte e oito réis.	\$028
Ferricoaneto de potassio, pró-analyse, gramma, sessenta e oito réis.....	\$068	Oxydo de zinco, purissimo, gramma, dezoito réis.	\$018
Fluoreto de ammoneo, pró-analyse, gramma, cento e cincoenta réis.....	\$150	Oxalato de ammoneo, pró analyse, gramma, cento e quarenta réis.	\$140
Furfurol, pró-analyse, gramma, quinhentos réis	\$500	Oxalato de sodio, pró analyse, gramma, cento e vinte réis.	\$120
Glicerina bi-distillada 1.23, pró-analyse, gramma, trinta réis	\$030	Oxalato de potassio neutro, pró analyse, gramma, cento e vinte réis.	\$120
Indigo, pró-analyse, gramma, seiscentos réis....	\$600	Oxalato de potassio tetra, pró analyse, gramma, cento e vinte réis.	\$120
Iodo re-sublimado, pró-analyse, gramma, trezentos réis	\$300	Peroxydo de manganéz, 90 %, pró analyse, gramma, quarenta e oito réis.	\$048
Iodato de potassio, pró-analyse, gramma, quatrocentos réis	\$100	Per-cloreto de ferro, pró analyse, gramma, quarenta e oito réis.	\$048
Iodeto de potassio, pró-analyse, gramma, duzentos réis	\$200	Per-sulfato de ammoneo, pró analyse, gramma, cento e cincoenta réis.	\$150
Hydrato de sodio, pró-analyse, gramma, quarenta e oito réis	\$048	Per-clorato de potassio, pró analyse, gramma, noventa réis.	\$090
Hydrato de sodio, pró-analyse (lentilhas), gramma, oitenta réis	\$080	Permanganato de potassio, pró analyse, gramma, oitenta réis.	\$080
Hydrato de potassio, pró-analyse, gramma, quarenta e oito réis.....	\$048	Per-sulfato de potassio, pró analyse, gramma, ma, quarenta e oito réis.	\$048
Hydrato de potassio, pró-analyse (lentilhas), gramma, oitenta réis	\$080	Per-oxydo de sodio, pró analyse, gramma, cento e trinta réis.	\$130
Hyposulfito de sodio, pró-analyse, gramma, sessenta réis	\$060	Fenolfaleina, pró analyse, gramma, cento e quarenta réis.	\$140
Metylorange, gramma, seiscentos e oitenta réis.	\$080	Perhidrol, pró analyse, gramma, duzentos e oitenta réis.	\$280
Mercurio metallico, kilo, setenta mil réis.....	70\$000	Platina em fio, pró analyse, (0,1), gramma, vinte oito mil réis.	28\$000
Mercurio metallico, pró-analyse, gramma, cento e cincoenta réis	\$150	Prata metallica (lamina), pró analyse, gramma, dous mil e novecentos réis.	2\$900
Minio, pró-analyse (Dennstedt), gramma, duzentos e vinte réis.....	\$220	Papel de acetato de chumbo, caderno, dous mil réis.	2\$000
Molibdato de ammoneo, pró-analyse, gramma, cento e oitenta réis.....	\$180	Papel curcuma, caderno, um mil réis.	1\$000
Nitrato de ammoneo crystalizado, pró-analyse, gramma, quarenta réis	\$040	Papel iodeto de potassio amldonado, caderno, oito mil réis.	8\$000
Nitrato de bario, pró-analyse, gramma, oitenta réis	\$080	Papel tournesol azul, caderno, um mil réis.	1\$000
Nitrato de cobalto, pró-analyse, gramma, cento e sessenta réis	\$160	Papel tournesol vermelho, caderno, um mil réis	1\$000
Nitrato de mercurio, pró-analyse, gramma, quatrocentos réis	\$400	Papel para ensaio de agua, tubo, trinta mil réis	30\$000
Nitrato de potassio crystalizado, pró-analyse, gramma, quarenta e nove réis.....	\$049	Papel de filtro Schleicher & Schull, 45 x 54 centimetros, folha, novecentos e oitenta réis..	\$980
Nitrato de prata crystalizado, pró-analyse, gramma, quatrocentos e oitenta réis.....	\$180	Papel de filtro Schleicher & Schull, 58 x 58 centimetros, novecentos réis.	\$900
Nitrato de sodio, pró-analyse, gramma, vinte e oito réis	\$028	Papel de filtro Schleicher & Schull, 7 cms., numero 589, folha, cento e trinta e dous réis	\$132
Nitrato de paladio secco, pró-analyse, gramma, setenta e oito mil réis.....	78\$000	Papel de filtro Schleicher & Schull, 9 cms., numero 589, folha, cento e noventa e cinco réis.	\$195
Nitrato de paladio secco (bastões), gramma, oitenta mil réis	80\$000	Papel de filtro Schleicher & Schull, 11 cms., n. 589, folha, duzentos e setenta e dous réis	\$272
Nitrato de uranio crystalizado, pró-analyse, gramma, quatrocentos réis	\$400		

Filtro Cheleicher & Schull, 15 cms. numero 589, folha, quatrocentos e cinquenta réis.	\$450	Balão de precisão, com rolha esmerilhada, aferido, de 50 centímetros cubicos, unidade, dezesseis mil réis.	16\$000
Capel de filtro Scheleicher & Schull, 24 centímetros, n. 589, folha.	\$	Balão de precisão, com rolha esmerilhada, aferido, de 100 centímetros cubicos, unidade, dezesseis mil réis.	17\$000
Phosphato de calcio, pró analyse, gramma, quarenta e oito réis.	\$048	Balão de precisão, com rolha esmerilhada, aferido, de 200 centímetros cubicos, unidade, vinte mil réis.	20\$000
Phosphato de ammonio, pró analyse, gramma, quarenta e oito réis.	\$44	Balão de precisão, com rolha esmerilhada, aferido, de 250 centímetros cubicos, unidade, vinte e um mil réis.	21\$000
Phosphato de sodio cristalizado, pró analyse, gramma, quarenta e oito réis.	\$048	Balão de precisão, com rolha esmerilhada, aferido, de 300 centímetros cubicos, unidade, vinte e dois mil réis.	22\$000
Pirophosphato de sodio, pró analyse, gramma, quarenta e nove réis.	\$049	Balão de precisão, com rolha esmerilhada, aferido, de 500 centímetros cubicos, unidade, vinte e cinco mil réis.	25\$000
Perborato de sodio, pró analyse, gramma, cincoenta e dois réis.	\$052	Balão de precisão, com rolha esmerilhada, aferido, de 1.000 centímetros cubicos, unidade, trinta e dois mil réis.	32\$000
Sodio metallico, pró analyse, gramma, quatrocentos e oitenta réis.	\$480	Balão de precisão, com rolha esmerilhada, aferido, de 2.000 centímetros cubicos, unidade, cinquenta mil réis.	50\$000
Sulphato de potassio cristalizado, pró analyse, gramma, vinte e oito réis.	\$028	Balão, fundo chato, de 50 centímetros cubicos, unidade, dois mil e duzentos réis.	2\$200
Sulphato de sodio cristalizado, pró analyse, gramma, vinte e oito réis.	\$028	Balão, fundo chato, de 100 centímetros cubicos, unidade, dois mil e quatrocentos réis.	2\$400
Sulphato ferroso, pró analyse, gramma, trinta e oito réis.	\$038	Balão, fundo chato, de 200 centímetros cubicos, unidade, quatro mil réis.	4\$000
Sulphato ferrico, pró analyse, gramma, quarenta e oito réis.	\$048	Balão, fundo chato, de 500 centímetros cubicos, unidade, seis mil e quatrocentos réis.	6\$400
Sulphato de ammonio, pró analyse, gramma, trinta e oito réis.	\$038	Balão, fundo chato, de 1.000 centímetros cubicos, unidade, sete mil e seiscentos réis.	7\$600
Sulphato de manganez, pró analyse, gramma, sessenta e oito réis.	\$028	Balão, fundo chato, de 2.000 centímetros cubicos, unidade, dezoito mil réis.	18\$000
Sulphato de magnesio, pró analyse, gramma, quarenta e oito réis.	\$068	Balão, fundo chato, de 5.000 centímetros cubicos, unidade, quarenta e cinco mil réis.	45\$000
Sulphato de cobre cristalizado, pró analyse, gramma, trinta e oito réis.	\$068	Balão de 60 centímetros cubicos para viscosimetro, Saybot (A. S. T. M.), aferido, unidade, trinta e cinco mil réis.	35\$000
Sulphato de calcio, pró analyse, gramma, vinte e oito réis.	\$038	Balão de 100 centímetros cubicos para viscosimetro (aferido), unidade, quinze mil réis.	15\$000
Sulphato ferroso ammoniacal, pró analyse, gramma, sessenta e oito réis.	\$068	Bureta graduada em 1/10 de 10 cm., aferida, unidade, cincoenta e sete mil réis.	57\$000
Sulphato ferrico ammoniacal, pró analyse, gramma, sessenta e oito réis.	\$018	Bureta graduada em 1/10 de 25 centímetros cubicos, aferida, unidade, sessenta e seis mil réis.	66\$000
Sulphato de sodio cristalizado, pró analyse, gramma, trinta e oito réis.	\$060	Bureta graduada em 1/10 de 50 centímetros cubicos, aferida, unidade, oitenta e dois mil réis.	82\$000
Sulphato de sodio cristalizado, pró analyse, gramma, trinta e oito réis.	\$038	Bureta graduada em 2/10 de 100 centímetros cubicos, aferida, unidade, cento e trinta mil réis.	130\$000
Sulphato de sodio cristalizado, pró analyse, gramma, sessenta e oito réis.	\$100	Balão, fundo chato, colo curto, de 100 centímetros cubicos, unidade, dois mil e quatrocentos réis.	2\$400
Sulphureto de ferro fundido (granulado), gramma, dezoito réis.	\$060	Balão, fundo chato, colo curto, de 250 centímetros cubicos, unidade, quatro mil réis.	4\$000
Sulphureto de potassio cristalizado, pró analyse, gramma, trinta e oito réis.	\$650	Balão, fundo chato, colo curto, de 500 centímetros cubicos, unidade, seis mil e quatrocentos réis.	6\$400
Sulpho-cianeto de potassio, pró analyse, gramma, cem réis.	\$790	Bureta de Schelback, torneira vertical, de 50 centímetros cubicos unidade, dezenove mil e novecentos réis.	19\$900
Sulphureto de bário, pró analyse, gramma, sessenta e nove réis.	\$028	Balão para destillação fraccionada, de 50 centímetros cubicos, unidade, cinco mil novecentos e setenta réis.	5\$970
Tartarato de potassio e sodio cristalizado, pró analyse, gramma, sessenta réis.	\$190	Balão para destillação fraccionada, de 125 centímetros cubicos, unidade, sete mil e duzentos réis.	7\$200
Tournesol purissimo, gramma, seiscentos e cincoenta réis.	\$390	Balão para destillação fraccionada, de 200 centímetros cubicos, unidade, onze mil réis.	11\$000
Tournesol, pró analyse, gramma, setecentos e noventa réis.	2\$500	Balão para destillação fraccionada, de 500 centímetros cubicos, unidade, dezesseis mil réis.	17\$000
Toluol puro, gramma, vinte e oito réis.	\$600	Balão para destillação fraccionada, de 1.000 centímetros cubicos, unidade, vinte e quatro mil réis.	24\$000
Uréa purissima, cristalizada, gramma, cento e noventa réis.	\$026	Balão Engler A. S. T. M., D. 86-25 T., 100 centímetros cubicos, unidade, quinze mil réis.	15\$000
Vermelho Congo, gramma, trezentos e noventa réis.	\$048	Cadinho de platina batida, com tampa, unidade, seiscentos mil réis.	600\$000
Vermelho Metila, gramma, dois mil e quinhentos réis.	\$036		
Vermelho neutro, gramma, seiscentos réis.			
Xilol puro, gramma, vinte e seis réis.			
Zinco metallico, isento de arsenico, granulado, pró analyse, gramma, quarenta e oito réis.			
Zinco quimicamente puro, granulado, gramma, trinta e seis réis.			
Utensilios:			
Ampoula de Sutherland graduada, em 1/10 de centimetro cubico até 10 centímetros cubicos unidade, quarenta e cinco mil réis.	45\$000		
Balão de precisão, com rolha esmerilhada, aferido, de 25 centímetros cubicos, unidade, quinze mil réis.	15\$000		

Capsula de platina batida, gramma, trinta e seis mil réis.	36\$000	Cadinho de nickel, com tampa, de 50 cm. 3, unidade, dezeseis mil réis.	16\$000
Capsula de nickel, de 50 centímetros cubicos, unidade, quatorze mil réis.	14\$000	Cadinho de quartzo transparente, para determinação de materias volateis (completo), unidade.	
Capsula de nickel, de 100 centímetros cubicos, unidade, dezoito mil réis.	18\$000	Cadinho de Gooch, de porcellana, de 10 cm. 3, unidade, quatro mil réis.	4\$000
Capsula de porcellana, com bico, de 50 centímetros cubicos, unidade, tres mil réis.	3\$000	Cadinho de Gooch, de porcellana, de 25 cm. 3, unidade, cinco mil réis.	5\$000
Capsula de porcellana, com bico, de 100 centímetros cubicos, unidade, quatro mil réis.	4\$000	Cadinho de Gooch, de porcellana, de 35 cm. 3, unidade, seis mil réis.	6\$000
Capsula de porcellana, com bico, de 210 centímetros cubicos, unidade, cinco mil réis.	5\$000	Crystalisador Pyrex de 60 m m, unidade.	
Capsula de porcellana, com bico, de 500 centímetros cubicos, unidade, oito mil réis.	8\$000	Crystalisador Pyrex, de 90 m m, unidade.	
Capsula de porcellana, com bico, de 1.000 centímetros cubicos, unidade, doze mil réis.	12\$000	Crystalisador Pyrex, de 100 m m, unidade.	
Capsula de porcellana, com bico, de 2.000 centímetros cubicos, unidade, vinte mil réis.	20\$000	Crystalisador Pyrex, de 120 m m, unidade.	
Capsula de porcellana, com bico, de 2.600 centímetros cubicos, unidade, vinte e sete mil réis.	27\$000	Crystalisador Pyrex, de 150 m m, unidade.	
Cadinho de porcellana, polido, de 3 centímetros cubicos, unidade, tres mil e quinhentos réis.	3\$500	Crystalisador Pyrex, de 200 m m, unidade.	
Cadinho de porcellana, polido, de 9 centímetros cubicos, unidade, dous mil réis.	2\$000	Caixa de pesos de quartzo, para balança, até 200 grs., aferidos pelo L. P. T. A., alemães, unidade, dois contos e oitocentos mil réis.	2:800\$000
Cadinho de porcellana, polido, de 17 centímetros cubicos, unidade, tres mil réis.	3\$000	Copos para reacção, fôrma baixa, com bico, de 50 cm. 3, unidade.	
Cadinho de porcellana, polido, de 25 centímetros cubicos, unidade, tres mil e quinhentos réis.	3\$500	Copos para reacção, fôrma baixa, com bico, de 100 cm. 3, unidade.	
Cadinho de porcellana, polido, de 50 centímetros cubicos, unidade, quatro mil réis.	4\$000	Copos para reacção, fôrma baixa, com bico, de 150 cm. 3, unidade.	
Cadinho de Rose, de porcellana, de 20 centímetros cubicos, unidade, dez mil réis.	10\$000	Copos para reacção, fôrma baixa, com bico, de 200 cm. 3, unidade.	
Cadinho de Rose, de porcellana, de 50 centímetros cubicos, unidade, onze mil réis.	11\$000	Copos para reacção, fôrma baixa, com bico, de 500 cm. 3, unidade.	
Cadinho de Rose, de porcellana, de 15 centímetros cubicos, unidade, nove mil réis.	9\$000	Copos para reacção, fôrma baixa, com bico, de 1.000 cm. 3, unidade.	
Cadinho de vitreosil (fôrma platina), de 20 centímetros cubicos, unidade, vinte e quatro mil réis.	24\$000	Copos conicos para reacção, de 50 cm. 3, unidade.	
Cadinho de vitreosil (fôrma platina), de 30 centímetros cubicos, unidade, vinte e seis mil réis.	26\$000	Copos conicos para reacção, de 100 cm. 3, unidade.	
Cadinho de vitreosil (fôrma platina), de 50 centímetros cubicos, unidade, trinta mil réis.	30\$000	Copos conicos para reacção, de 150 cm. 3, unidade.	
Cadinho de vitreosil (fôrma chata), de 10 centímetros cubicos, unidade, vinte e tres mil réis.	23\$000	Copos conicos para reacção, de 200 cm. 3, unidade.	
Cadinho de vitreosil (fôrma chata), de 15 centímetros cubicos, unidade, vinte dous mil réis.	22\$000	Capsulas de vidro, fundo chato, de 6 cm. de diametro, unidade, tres mil e quinhentos réis.	3\$500
Cadinho de vitreosil (fôrma chata), de 25 centímetros cubicos, unidade, vinte e quatro mil réis.	24\$000	Capsulas de vidro, fundo chato, de 8 cm. de diametro, unidade, cinco mil e quinhentos réis.	5\$500
Cadinho de vitreosil (para bomba), de 12 m m, unidade, vinte e cinco mil réis.	25\$000	Capsulas de vidro, fundo chato, de 10 cm. de diametro, unidade, oito mil réis.	8\$000
Cadinho de vitreosil (para bomba), de 15 m m, unidade, trinta mil réis.	30\$000	Capsula de cobre hemispherica, internamente polida, de 3,1/2 de diametro x 1 3/4 de profundidade, unidade, oito mil réis.	8\$000
Cadinho de Rose de vitreosil de 12 centímetros cubicos, unidade, setenta mil réis.	70\$000	Copos para reacção, fôrma alta, com bico, de 50 cm. 3, unidade, dois mil quatrocentos e cincoenta mil réis.	2\$450
Cadinho de Rose de vitreosil de 25 centímetros cubicos, unidade, oitenta mil réis.	80\$000	Copos para reacção, fôrma alta, com bico, de 100 cm. 3, unidade, tres mil réis.	3\$000
Cadinho de Rose de vitreosil, de 35 centímetros cubicos, unidade, noventa mil réis.	90\$000	Copos para reacção, fôrma alta, com bico, de 150 cm. 3, unidade, tres mil e oitocentos réis.	3\$800
Cadinho de Gooch de vitreosil de 10 cm. 3, unidade, setenta mil réis.	70\$000	Copos para reacção, fôrma alta, com bico, de 200 cm. 3, unidade, cinco mil novecentos e oitenta réis.	5\$980
Cadinho de Gooch de vitreosil de 15 cm. 3, unidade, oitenta mil réis.	80\$000	Copos para reacção, fôrma alta, com bico, de 400 cm. 3, unidade, seis mil e quinhentos réis.	6\$500
Cadinho de Gooch de vitreosil de 20 cm. 3, unidade, oitenta e quatro mil réis.	84\$000	Copos para reacção, fôrma alta, com bico, de 500 cm. 3, unidade, oito mil e trezentos réis.	8\$300
Cadinho de Gooch de vitreosil de 25 cm. 3, unidade, oitenta e seis mil réis.	86\$000	Copos para reacção, fôrma alta, com bico, de 1.000 cm., unidade, dez mil e cem réis.	10\$100
Cadinho de prata, com tampa, de 20 cm. 3, gramma, quatro mil réis.	4\$000	Escovas para lavar tubos, unidade, oitocentos réis.	\$800
Cadinho de prata, com tampa, de 30 cm. 3, gramma, quatro mil réis.	4\$000	Escovas para lavar buretas, unidade, dois mil e quinhentos réis.	2\$500
Cadinho de prata, com tampa, de 50 cm. 3, gramma, quatro mil réis.	4\$000	Escovas para lavar frascos, unidade, mil réis.	1\$000
Cadinho de nickel, com tampa, de 30 cm. 3, unidade, doze mil réis.	12\$000	Espatula de porcellana de 15 cm., unidade, tres mil e quinhentos réis.	3\$500
Cadinho de nickel, com tampa, de 30 cm. 3, unidade, quatorze mil réis.	14\$000	Espatula de porcellana de 22 cm., unidade, quatro mil e quinhentos réis.	4\$500
		Espatula de porcellana de 25 cm., unidade, seis mil réis.	6\$000
		Espatula de metal nickelada, de 12, unidade, seis mil réis.	6\$000
		Espatula de metal nickelada, de 15, unidade, oito mil réis.	8\$000
		Espatula de aço, de 15 cm., unidade, tres mil e oitocentos réis.	3\$800

Espatula de aço, de 20 cm., unidade, quatro mil e quinhentos réis.	4\$500	Pipeta de precisão de 2 traços de 20 cm., aferida a 20°C, unidade, vinte mil réis.	20\$000
Espatula de aço, de 25 cm., unidade, seis mil réis.	6\$000	Pipeta de precisão de 2 traços de 25 cm., aferida a 20°C, unidade, vinte e um mil réis.	21\$000
Extractor de Soxlet, de 100 cm. 3 (rolhas esmerilhadas), unidade, oitenta e sete mil réis.	87\$000	Pipeta de precisão de 2 traços de 50 cm., aferida a 20°C, unidade, vinte e quatro mil réis.	24\$000
Extractor de Soxlet, de 150 cm. 3 (rolhas esmerilhadas), unidade, noventa e cinco mil réis.	95\$000	Pipeta de precisão de 2 traços de 100 cm., aferida a 20°C, unidade, trinta mil réis.	30\$000
Extractor de Soxlet, de 250 cm. 3 (rolhas esmerilhadas), unidade, noventa e quatro mil réis.	94\$000	Refrigerante de Liebig, recto, de 25 cm. de comprimento, unidade, doze mil réis.	12\$000
Estatística de Schoongans, unidade.		Refrigerante com 30 cm. de comprimento, unidade.	
Estatística de Bunsen, completa, unidade, oitenta e nove mil réis.	89\$000	Refrigerante com 50 cm. de comprimento, unidade, dezoito mil réis.	18\$000
Funil com haste longa, angulo de 60° de 2 cm. 5 de diametro, unidade, mil e quatrocentos réis.	1\$400	Rolhas de borracha, kilo, dezoito mil réis.	18\$000
Funil com haste longa, angulo de 60° de 5 cm., de diametro, unidade, mil e quatrocentos réis.	1\$400	Rolhas de cortiça, para litro, unidade, cento e vinte réis.	\$120
Funil com haste longa, angulo de 60° de 6 cm. 5 de diametro, unidade, mil e quatrocentos réis.	1\$400	Rolhas de cortiça, para garrafa, unidade, cento e vinte réis.	\$120
Funil com haste longa, angulo de 60° de 7 cm. 5 de diametro, unidade, dois mil réis.	2\$000	Rolhas de cortiça, para frascos, unidade, cento e vinte réis.	\$120
Funil com haste longa, angulo de 60° de 9 cm. de diametro, unidade, dois mil e quatrocentos réis.	2\$400	Tubo especial, qualidade para prova de estabilidade de cordite, com capacidade uniforme, segundo especificação do Governo Inglez, unidade, nove mil réis.	9\$000
Funil para separação, com rolha esmerilhada, de 125 cm. 3, unidade, doze mil e oitocentos réis.	12\$800	Tubo de ensaio de 15 cm. x 1,4 de diametro, unidade, quinhentos réis.	\$500
Funil para separação, com rolha esmerilhada, de 250 cm. 3, unidade, dezeseite mil e novecentos réis.	17\$900	Tubo de ensaio de 16 cm. x 1,8 cm. de diametro, unidade, seiscentos réis.	\$600
Funil para separação, com rolha esmerilhada, de 500 cm. 3, unidade, vinte e dois mil réis.	22\$000	Triângulo de porcellana de 4 cm., unidade, mil e quinhentos réis.	1\$500
Fio de platina de 0m,001 de diametro, gramma, vinte e oito mil réis.	28\$000	Triângulo de porcellana de 5 cm., unidade, mil e seiscentos réis.	1\$600
Fio de platina de 0m,0005 de diametro, gramma, trinta e dois mil réis.	32\$000	Triângulo de porcellana de 6 cm., unidade, mil e oitocentos réis.	1\$800
Garrafa lavadoura, com rolha esmerilhada, de 500 cm. 3, unidade, vinte e dois mil réis.	22\$000	Triângulo de vidro de 38 mm., unidade, dez mil réis.	10\$000
Garrafa lavadoura, com rolha esmerilhada, de 1.000 cm. 3, unidade, vinte e nove mil réis.	29\$000	Triângulo de vidro de 45 mm., unidade, doze mil réis.	12\$000
Pesa filtros de 30/50 mm. de diametro, unidade, quatro mil e quinhentos réis.	4\$500	Triângulo de vidro de 50 mm., unidade, doze mil réis.	12\$000
Pesa filtros de 25/60 mm. de diametro, unidade, cinco mil réis.	5\$000	Tubo de comunicação com torneira, 1 via, unidade, doze mil réis.	12\$000
Pesa filtros de 35/50 mm. de diametro, unidade, quatro mil e quinhentos réis.	4\$500	Tubo de comunicação com torneira, 2 vias, unidade, quatorze mil réis.	14\$000
Pesa filtros de 50/15 mm. de diametro, unidade, quatro mil réis.	4\$000	Tubo de comunicação com torneira, 3 vias, unidade, dez mil réis.	10\$000
Pesa filtros de 50/30 mm. de diametro, unidade, quatro mil e novecentos réis.	4\$900	Tubo de vidro em T, unidade, mil e quinhentos réis.	1\$500
Pesa filtros de 50/40 mm. de diametro, unidade, quatro mil e oitocentos réis.	4\$800	Tubo de vidro em Y, unidade, mil e quinhentos réis.	1\$500
Pesa filtros, fôrma baixa de 30 x 50, unidade, oito mil réis.	8\$000	Tubo de vidro em U, com 3 furos, unidade, oito mil réis.	8\$000
Pesa filtros, fôrma baixa de 30 x 70 cm. de diametro, unidade, sete mil réis.	7\$000	Tubo para centrifugador de 100 cm., graduado até cm. 3 (A. S. T. M.), unidade, dezoito mil réis.	18\$000
x Pesa filtros de 80 x 40 mm. de diametro, unidade, nove mil e quinhentos réis.	9\$500	x Termometro de precisão aferido L. P. T. A. de 0-400° C, unidade, duzentos mil réis.	200\$000
x Pesa filtros de 100 x 40 mm. de diametro, unidade, doze mil réis.	12\$000	x Termometro de precisão aferido L. P. T. A., graduado em graus de 10 a 110-C, unidade, cem mil réis.	100\$000
Pinça de Hoffmann, pequena, unidade, mil e quinhentos réis.	1\$500	x Termometro de precisão aferido L. P. T. A., graduado em graus de 10 a 110-C, unidade, cem mil réis.	100\$000
Pinça de Hoffmann, média, unidade, mil e quinhentos réis.	1\$500	x Termometro para aparelho de Engler, aferido L. P. T. A., 10 a 100-C, unidade, cento e cinquenta mil réis.	150\$000
Pinça de Hoffmann, grande, unidade, dois mil e quinhentos réis.	2\$500	Tubo de borracha de 3 m/m, metro, dois mil réis.	2\$000
Pinça de madeira, unidade, mil e duzentos réis.	1\$200	Tubo de borracha de 5 m/m, metro, dois mil e quinhentos réis.	2\$500
Pinça de latão nickelada, pontas curvas de 22 cm. 5, unidade, oito mil réis.	8\$000	Tubo de borracha de 8 m/m, metro, tres mil réis.	3\$000
Peras de borracha para pipetas, unidade, mil réis.	1\$000	Tubo de borracha de 10 m/m, metro, quatro mil e quinhentos réis.	4\$500
Pinças de latão para tubo de ensaio, unidade, quatro mil réis.	4\$000	Tubo de borracha de 12 m/m, metro, seis mil réis.	6\$000
Picnometro de Hubbard, unidade, vinte e oito mil réis.	28\$000	Tubo de borracha para vacuo de 5 m/m de diametro interno, metro, doze mil réis.	12\$000
Pipeta de precisão de 2 traços e 1 cm., aferida a 20°C, unidade, quinze mil réis.	15\$000	Tubo em U, de Pilligot, unidade, doze mil réis.	12\$000
Pipeta de precisão de 2 traços de 5 cm., aferida a 20°C, unidade, dezeseite mil réis.	17\$000	Termo-regulador de Reichert, unidade, sessenta mil réis.	60\$000
Pipeta de precisão de 2 traços de 10 cm., aferida a 20°C, unidade, dezoito mil réis.	18\$000	Vaso de Erlenmeyer de 50 cm. 3, unidade, mil e novecentos réis.	1\$900

Vaso de Erlenmeyer de 100 cm. 3, unidade, dois mil e quatrocentos réis.....	2\$400
Vaso de Erlenmeyer de 500 cm. 3, unidade, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500
Vaso de Erlenmeyer de 1.000 cm. 3, unidade, oito mil réis.	8\$000
Vaso de Erlenmeyer, com tampa esmerilhada de 125 cm. 3, unidade, seis mil réis.....	6\$000
Vaso de Erlenmeyer, com tampa esmerilhada de 250 cm. 3, unidade, nove mil réis.....	9\$000
Vaso Erlenmeyer, com tampa de 500 cm. 3, unidade, quatorze mil réis.....	14\$000
Vaso Erlenmeyer, com tampa esmerilhada de 1.000 cm. 3, unidade, dezenove mil réis.	19\$000
Vaso conico para tara, com rolha esmerilhada de 15 cm., unidade, seis mil réis.....	6\$000
Vaso conico para tara, com rolha esmerilhada de 30 cm., unidade, oito mil réis.....	8\$000
Vidro de relógio de 15 cm., com furo central, unidade, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500
Vidro de relógio de 5 cm., unidade, seiscentos e noventa réis.	\$690
Vidro de relógio de 10 cm., unidade, mil duzentos e cinquenta réis.....	1\$250
Vidro de relógio de 15 cm., unidade, dois mil e duzentos réis.	2\$200
Excitador de Kempf, unidade.	
Picnometro para 25 cm. 3, com thermometro, unidade, vinte e cinco mil réis.....	25\$000
Picnometros de Richard, para 25 cm. 3, unidade, trinta e cinco mil réis.....	35\$000
Pissetes para agua quente, unidade, doze mil réis.	12\$000
Supporte de metol, para duas buretas, unidade, vinte e oito mil réis.....	28\$000
Supporte de Holz, unidade.	
Apparelhos:	
Apparelho para dosagem da parafina com oleos minerais, completo, unidade, duzentos e oitenta mil réis.	280\$000
Apparelho para determinação do ponto de solidificação das graxas, completo, unidade, duzentos e oitenta mil réis.....	280\$000
Apparelho para determinação do ponto de fulgor das benzinas, completo, unidade, um conto duzentos e oitenta mil réis.....	1:280\$000
Apparelho para determinação da consistencia das graxas, completo, unidade, quatrocentos mil réis.	480\$000
Apparelho para destillação dos alcatrões, com capacidade de 1 litro, completo, unidade, um conto duzentos e cinquenta mil réis.....	1:250\$000
Apparelho para analyse electrolitica, unidade, dezoito contos e quinhentos mil réis.....	18:500\$000
Conta-fios de precisão clem. e pol., unidade, duzentos e quarenta mil réis.....	240\$000
Calibre vernier, unidade, oitenta e cinco mil réis.	95\$000

Reagentes:

Acido molibdico, pró analyse, gramma, cento e oitenta réis.	\$180
Acido nitrico D. 1/40, pró analyse, gramma, quatorze réis e cinco decimos.....	\$014,5
Acido nitrico, fumegante, D. 1/52, pró analyse, gramma, vinte e oito réis.....	\$028
Acido oxalico crystalizado, pró analyse, gramma, oitenta réis.	\$080
Acido phospho-molibdico, crystalizado, pró analyse, gramma, seiscentos réis.....	\$600
Acido phosphorico anhidro, pró analyse, gramma, cento e quarenta réis.....	\$140
Acido phosphorico glacial (meta), em bastões, pró analyse, gramma, cento e quarenta réis.	\$140
Acido phosphorico xaroposo, pró analyse, gramma, cento e vinte réis.....	\$120
Acido phospho-lungstico crystalizado, pró analyse, gramma, seiscentos réis.....	\$600
Acido picrico crystalizado, pró analyse, gramma, duzentos e vinte réis.....	\$220
Acido sulfurico crystalizado, pró analyse — D. 1.84, gramma, quatorze réis.....	\$014
Acido sulfurico fumegante, pró analyse, gramma, vinte e oito réis.....	\$028
Acido sulphurico, com acido phosphorico a 10 % (P505), gramma.	

Apparelhos:

Barometro anerode, unidade, cento e quarenta mil réis.	140\$000
x Micro viscosimetro Saybolt (tubo), unidade, um conto e quinhentos mil réis.....	1:500\$000
Nitrometro de Lunge, graduado em 1/5, unidade, cento e quarenta mil réis.....	140\$000
Apparelho para produção de H. 28, de accordo com o modelo S. C. M., unidade, oitenta mil réis.	80\$000
Apparelho de Jalade, unidade, duzentos e quarenta mil réis.	240\$000

Nota — Os artigos assignalados com x, serão entregues mediante encomenda no prazo de 90 dias.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1935. — *Moreira Barbosa & Comp. Ltda.*

Declaramos manter os preços dos artigos que acham assignalados.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1935. — Por procuração, *Marques Filho.*

Lutz, Ferrando & Comp., Ltda., negociantes, estabelecidos nesta Capital, propõem a fornecer a Comissão de Concurrência da Directoria de Fazenda da Marinha, durante o anno de 1935, o material abaixo mencionado, e submettem-se á sua residencia legal, bem como o fóro geral, que são nesta Capital, e se sujeitam a todas as disposições do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922:

Reagentes:

Acetona pura, gramma, trinta e sete réis.....	\$037
Acetona pró analyse, gramma, cincoenta e nove réis.	\$059
Acido acetico, anhydro, pró analyse, gramma, oitenta e um réis.	\$081
(*) Acido acetico glacial 99-100 %, pró analyse (v. ijs), gramma, sessenta e quatro réis.	\$064
(*) Acido arsenioso em pó, pró analyse, gramma, quarenta e oito réis.	\$048
(*) Acido benzoico, pró analyse, gramma, quinhentos e noventa réis.	\$590
(*) Acido borico fundido, pró analyse, gramma, noventa e oito réis.	\$098
Acido chromico crystalizado, pró analyse, gramma, cento e sessenta e oito réis	\$168
Acido citrico crystalizado pró analyse, gramma, noventa e oito.	\$098
(*) Acido tanico, pró analyse, gramma, cento e noventa e oito réis.	\$198
Acido tartarico crystalizado, pró analyse, gramma, oitenta e quatro réis.	\$084
(*) Acido Bromhydrico 1.38, pró analyse, gramma, cento e quarenta e cinco réis....	\$145
(*) Acido carminico, pró analyse, gramma, vinte e oito mil réis.....	28\$000
Acetato de bario, pró analyse, gramma, trezentos e vinte réis.	\$0320
Acetato de ammoneo, pró analyse, gramma, esenta e dous réis.	\$062
Acetato de chumbo, pró analyse, gramma, cincoenta e dous réis.	\$052
Acetato de sodio crystalizado, pró analyse, gramma, cincoenta e oito réis.	\$058
Acetato de uranio, isento de sódio, pró analyse, gramma, oitocentos e noventa réis ...	\$890
Alcool absoluto, pró analyse, gramma, quarenta e quatro réis.	\$044
(*) Alcool amylico puro, 129-132 C, gramma, setenta e cinco réis.	\$075
Alcool metylico, pró analyse, gramma, quarenta e quatro réis.	\$044
Antimoniato acido de potassio, pró analyse, gramma, duzentos e sessenta réis.	\$260
Brucina crystalizada, pró analyse, gramma, novecentos e noventa réis.	\$990
(*) Antimoniato de petroleo, pró analyse, gramma, quarenta e seis réis.	\$016
Bichloreto de mercurio, pró analyse, gramma, cento e trinta e dous réis.....	\$132
(*) Bichloreto de platina, pró analyse, gramma, quarenta e um réis.	\$044
(*) Bicarbonato de potassio, pró analyse, gramma, setenta e dous réis.	\$072

(*) Brometo de potássio, pró analyse, gramma, setenta e oito réis.	\$078	(*) Nitron, gramma, quatro mil e novecentos réis.	4\$900
Carbonato de bário, pró analyse, gramma, cento e dez réis.	\$110	Oxydo de cálcio, pró analyse, gramma, setenta e oito réis.	\$078
Carbonato de café, pró analyse, gramma, cento e oito réis.	\$108	Oxydo de mercúrio (amarello), pró analyse, gramma, duzentos e dezoito réis.	\$218
Carbonato de magnésio, pró analyse, gramma, quarenta e oito réis.	\$048	Oxydo de mercúrio (vermelho), pró analyse, gramma, duzentos e dezoito réis.	\$318
(*) Carbonato de potássio, pró analyse, gramma, sessenta e oito réis.	\$068	Oxydo de ferro, pró analyse, gramma, seiscentos e setenta réis.	\$070
(*) Carbonato de sodio anhydro, pró analyse, gramma, cincoenta e seis réis.	\$056	(*) Oxydo de chumbo, pró analyse, gramma, duzentos e setenta e dois réis.	\$272
(*) Cloreto de amoníaco, pró analyse, gramma, noventa e oito réis.	\$098	(*) Oxydo de cobre em pó, pró analyse, gramma, duzentos e doze réis.	\$212
(*) Cloreto de bário, pró analyse, gramma, quarenta e seis réis.	\$046	(*) Oxydo de cobalto, pró analyse, gramma, novecentos e oitenta réis.	\$980
Cloreto de cálcio crystalizado, pró analyse, gramma, trinta e nove réis.	\$039	Oxydo de zinco, pró analyse, gramma, oitenta e quatro réis.	\$084
Cloreto de cálcio secco granulado (grosso), pró analyse, gramma, trinta e dois réis.	\$032	Per-oxydo de manganéz 90 %, pró analyse, gramma, trinta e sete réis.	\$037
Cloreto de cálcio secco (fino), pró analyse, gramma, trinta e dois réis.	\$032	(*) Per-cloreto de ferro, pró analyse, gramma, sessenta e oito réis.	\$068
Cloreto de zinco, pró analyse, gramma, sessenta réis.	\$060	(*) Platina em fio, pró analyse (0,1), gramma, sessenta e nove mil réis.	69\$000
Cloreto de ferroso, pró analyse, gramma, setenta e oito réis.	\$078	(*) Papel de acetato de chumbo, caderno, quatro mil réis.	4\$000
Chromato neutro de amoníaco, pró analyse, gramma, cento e trinta e oito réis.	\$138	(*) Papel methyl. orange, caderno, quatro mil réis.	4\$000
(*) Cyaneto de potássio, pró analyse, gramma, quinhentos e oitenta réis.	\$580	(*) Papel curcuma, caderno, quatro mil réis.	4\$000
(*) Chloroformio, pró analyse, gramma, cento e oito réis.	\$108	(*) Papel iodeto de potássio amidonado, gramma, cinco mil réis.	5\$000
Chumbo metálico granulado, pró analyse, gramma, cincoenta e dois réis.	\$052	(*) Papel tournesol azul, caderno, quatro mil réis.	4\$000
Cobre metálico, pró analyse, gramma, cento e vinte réis.	\$120	(*) Papel tournesol vermelho, caderno, quatro mil réis.	4\$000
(*) Collodio a 4 %, pró analyse, gramma, cento e dez réis.	\$110	(*) Papel de filtro Schleicher e Schull, 58 x 58 cms., folha, mil e duzentos réis.	1\$200
(*) Chloridrato de hydroxylamina, pró analyse, gramma, mil e setecentos réis.	1\$700	(*) Papel de filtro Schleicher e Schull, 7 cms., n. 589, folha, cento e trinta e cinco réis.	\$135
Dimethyl-para-phenyldiamina, pró analyse, gramma, quatro mil e novecentos réis.	4\$900	(*) Papel de filtro Schleicher e Schull, 9 centímetros, n. 589, folha, cento e oitenta réis.	\$180
Diphenylamina chystalizada, pró analyse, gramma, quatrocentos e noventa réis.	\$490	(*) Papel de filtro Schleicher e Schull, 11 cms., n. 589, folha, duzentos e setenta réis.	\$270
(*) Diphenylglyoxima, pró analyse, gramma, sete mil e oitocentos réis.	7\$800	(*) Papel de filtro Schleicher e Schull, 15 cms., n. 589, folha, quatrocentos e cincoenta réis.	\$450
Ether sulfurico 0,720, pró analyse, gramma, quarenta e um réis.	\$041	Phosphato de cálcio, pró analyse, gramma, cento e vinte e oito réis.	\$128
(*) Ether acetico, gramma, noventa e oito réis.	\$098	Pyrophosphato de sodio, pró analyse, gramma, cincoenta e sete réis.	\$057
(*) Ferro metálico, pró analyse, em fio (0,57mm.), gramma.	\$190	Sódio metálico, pró analyse, gramma, duzentos e sessenta réis.	\$260
(*) Ferro metálico pró analyse, em fio (0,2mm.), gramma, setecentos e vinte réis.	\$720	Sulfato de sodio crystalizado, pró analyse, gramma, quarenta e nove réis.	\$049
Ferro em pó, pró analyse, gramma, setenta e dois réis.	\$072	Sulfato ferroso, pró analyse, gramma, sessenta e sete réis.	\$067
Ferrocyaneto de potássio, pró analyse, gramma, oitenta e dois réis.	\$082	(*) Sulfato de sodio crystalizado, pró analyse, gramma, setenta e oito réis.	\$078
Fluoreto de amoníaco, pró analyse, gramma, cento e oitenta e quatro réis.	\$184	Sulfato ferroso ammoniacal, pró analyse, gramma, setenta e dois réis.	\$072
(*) Furfurol, pró analyse, gramma, mil e duzentos réis.	1\$200	Sulfato ferico ammoniacal, pró analyse, gramma, setenta e dois réis.	\$072
(*) Glicerina bidistillada 1.23, pró analyse, gramma, trinta e sete réis.	\$037	Sulfato de zinco crystalizado, pró analyse, gramma, cincoenta e quatro réis.	\$054
Indigo, pró analyse, gramma, setecentos e vinte réis.	\$720	(*) Sulfito de sodio crystalizado, pró analyse, gramma, cincoenta e oito réis.	\$058
Iodo resublimado, pró analyse, gramma, trezentos e vinte réis.	\$320	(*) Sulfureto de sodio crystalizado, pró analyse, gramma, cincoenta e oito réis.	\$058
(*) Iodato de potássio, pró analyse, gramma, duzentos e noventa e oito réis.	\$298	(*) Sulfureto de ferro fundido (granulado), kilo, doze mil réis.	12\$000
Iodeto de potássio, pró analyse, gramma, duzentos e oitenta réis.	\$280	(*) Sulfureto de carbono, pró analyse, gramma, noventa réis.	\$090
Hydrato de sodio, pró analyse, gramma, quarenta e três réis.	\$043	Sulfo-cyaneto de potássio, pró analyse, gramma, cento e quarenta e oito réis.	\$148
Hydrato de sodio, pró analyse (lentilhas), gramma, quarenta e três réis.	\$043	Thymol crystalizado, gramma, cento e quarenta e oito réis.	\$148
Hydrato de potássio, pró analyse, gramma, quarenta e seis réis.	\$046	Vermelho congo, gramma, duzentos e vinte réis.	\$220
Hydrato de potássio, pró analyse (lentilhas), gramma, quarenta e dois réis.	\$042	Vermelho neutro, gramma, setecentos réis.	\$700
Mercurio metálico, pró analyse, gramma, cento e quarenta e sete réis.	\$147	(*) Balão de precisão com rolha esmerilhada, aferido de 23 cm3, um.	8\$000
(*) Molybdato de amoníaco, pró analyse, gramma, cento e noventa e oito réis.	\$198	(*) Balão de precisão com rolha esmerilhada, aferido de 50 cms.3, um, dez mil réis.	10\$000
Nitrato de prata crystalizado, pró analyse, gramma, quinhentos e vinte réis.	\$520		

(*) Balão de precisão com rolha esmerilhada, aferido de 100 cms.3, um, treze mil réis.	13\$000	Copos para reacção, forma alta, com bico de 50 cm3, um, dois mil e seiscentos réis.	2\$600
(*) Balão de precisão com rolha esmerilhada, aferido de 200 cms.3, um, quinze mil réis	15\$000	Copos para reacção, forma alta, com bico de 100 cm3, um, tres mil e cem réis.	3\$100
(*) Balão de precisão com rolha esmerilhada, aferido de 250 cms.3, um, dezeseite mil réis	17\$000	Escovas para lavar tubos, uma, seiscentos e oitenta réis.	\$680
(*) Balão de precisão com rolha esmerilhada, aferido de 300 cms.3, um, vinte mil réis	20\$000	Escovas para lavar buretas, uma, mil e seiscentos réis	1\$600
(*) Balão de precisão com rolha esmerilhada, aferido de 500 cms.3, um, vinte e tres mil réis.	23\$000	Escovas para lavar frascos, uma, mil e novecentos réis.	1\$900
(*) Balão de precisão com rolha esmerilhada, 1.000 cms.3, um, trinta mil réis.	30\$000	Espatula de porcellana, de 15 cm., uma, cincoenta e cinco mil réis.	55\$000
(*) Balão de precisão com rolha esmerilhada, aferido de 2.000 cms.3, um, quarenta mil réis.	40\$000	Espatula de porcellana, de 22 cm., uma, treze mil réis	13\$000
(*) Balão de precisão com rolha esmerilhada, aferido de 5.000 cms.3, um, noventa e sete mil réis.	97\$000	Extractor de Soxlet, de 100 cm3, rolhas esmerilhadas, um, cincoenta e nove mil réis.	59\$000
Balão fundo chato de 50 cms.3, um, dous mil réis.	2\$000	(*) Extractor de Soxlet, de cm3, rolhas esmerilhadas, uma, sessenta e cinco mil réis.	65\$000
Balão fundo chato de 100 cms.3, um, dous mil e duzentos réis.	2\$200	Extractor de Soxlet, de 250 cm3, rolhas esmerilhadas, um, noventa e oito mil réis.	98\$000
Balão fundo chato de 250 cms.3um, dous mil e oitocentos réis.	2\$800	Funil para separação, com rolha esmerilhada, de 125 cm3, um, dez mil réis.	10\$000
Balão fundo chato de 500 cms.3, um, quatro mil réis.	4\$000	Funil para separação, com rolha, esmerilhada, de 250 cm3, um, treze mil e quatrocentos réis.	13\$400
Balão fundo chato de 1.000 cms.3, um, seis mil e duzentos réis.	6\$200	Funil para separação com rolha esmerilhada, de 500 cm3, um, dezeseite mil e quinhentos réis	17\$500
Balão fundo chato de 2.000 cms.3, um, doze mil réis.	12\$000	Pesa filtros de 30/50 m/m diametro, um, onze mil réis.	11\$000
Balão fundo chato de 6.000 cms.3, um, trinta mil réis.	30\$000	(*) Pesa filtros de 25/60 m/m diametro, um, doze mil e quinhentos réis.	12\$500
Bureta graduada em 1/10 de 10 cms., aferida, uma, trinta e quatro mil réis.	34\$000	(*) Pesa filtros de 35/50 m/m diametro, um, doze mil e quinhentos réis.	12\$500
Bureta graduada em 1/10 de 25 cm3 aferida, uma, quarenta e dois mil réis.	42\$000	(*) Pesa filtros de 50/15 m/m diametro, um, sete mil e quinhentos réis.	7\$500
Bureta graduada de 1/10 de 50 cm3, aferida, uma, cincoenta e quatra mil réis.	54\$000	Pesa filtros de 50/30 m/m diametro, um, sete mil e novecentos réis.	7\$900
(*) Bureta graduada em 2/10 de 100 cm3, aferida, uma cincoenta e nove mil réis.	59\$000	(*) Pesa filtros de 50/40 m/m diametro, um, onze mil réis.	11\$000
Bureta de Schelback, torneira vertical, de 50 cm3, uma, seis mil e novecentos réis.	6\$900	(*) Pesa filtros de 80 x 40 m/m diametro, um, quinze mil réis	15\$000
Balão para destillação fraccionada de 200 cm3, um, oito mil e quinhentos réis.	8\$500	Pesa filtros de 100 x 40 m/m, diametro, um, dezenove mil réis	19\$000
Balão para destillação fraccionada de 1.000 cm3, um, dezenove mil réis	19\$000	(*) Pipeta de precisão de 2 traços e 1 cm., aferida a 20-C, uma, nove mil réis.	9\$000
Balão Engler A. S. T. M., D. 86-25 T., de 100 cm3, um, nove mil e setecentos réis.	9\$700	Pipeta de precisão de 2 traços de 5 cm., aferida a 20-C, uma, nove mil e quinhentos réis.	9\$500
(*) Cadinho de platina batida, com tampa, gramma, trinta e cinco mil réis.	35\$000	(*) Pipeta de precisão de 2 traços de 10 cm., aferida a 20-C, uma, dez mil réis	10\$000
(*) Capsula de platina batida, gramma, trinta e cinco mil réis	35\$000	(*) Pipeta de precisão de 2 traços de 20 cm., aferida a 20-C, uma, dez mil e oitocentos réis.	10\$800
(*) capsula de nickel de 100 cm3, uma, vinte e um mil réis	21\$000	(*) Pipeta de precisão de 2 traços de 25 cm., aferida a 20-C, uma, onze mil réis.	11\$000
Capsula de porcellana, com bico, de 50 cm3, uma, vinte e sete mil réis.	27\$000	(*) Pipeta de precisão de 2 traços de 50 cm., aferida a 20-C, uma, doze mil réis.	12\$000
Capsula de porcellana com bico, de 100 cm3, uma, quatro mil réis	4\$000	Pipeta de precisão de 2 traços de 100 cm., aferida a 20-C, uma, quatorze mil e quatrocentos réis	14\$400
Cadinho de porcellana, polido, de 17 cm3, um, dois mil réis	2\$000	(*) Refrigerante de Liebig recto, de 25 cm., de comprimento, um, sete mil e trezentos réis	7\$300
Cadinho de porcellana polido, de 25 cm3, um, dois mil e setecentos réis.	2\$700	Rolhas de borracha, kilo, quarenta e tres mil réis	43\$000
Cadinho de Rose, de porcellana, de 15 cm3, um, vinte e tres mil réis.	23\$000	Refrigerantes com 30 cm., de comprimento, um, nove mil réis.	9\$000
(*) Cadinho de vitreosil (forma platina), de 20 cm3, trinta e quatro mil réis.	34\$000	Refrigerante com 50 cm., de comprimento, um, onze mil réis	11\$000
(*) Cadinho de vitreosil (forma platina), de 30 cm3, um, quarenta e dois mil réis.	42\$000	(*) Triangulo de porcellana de 4 cm., um, dois mil e trezentos réis	2\$300
(*) Cadinho de vitreosil (forma platina), de 50 cm3, um, cincoenta e quatro mil réis.	54\$000	(*) Triangulo de porcellana de 5 cm., um, dois mil e setecentos réis	2\$700
(*) Caixa de pesos de quartzo para balança, até 200 grammas, aferidos pelo L. P. T. A., uma, tres contos novecentos e cincoenta mil réis.	3:950\$000	(*) Triangulo de porcellana, de 6 cm., um, tres mil e duzentos réis.	3\$200
(*) Copos para reacção, forma baixa com bico, de 50 cm3, um, dois mil e novecentos réis.	2\$900	(*) Triangula de vitreosil de 38 m/m, sobre arame, um, nove mil réis	9\$000
Copos para reacção, forma baixa, com bico de 100 cm3, um, tres mil e cem réis.	3\$100	(*) Triangulo de vitreosil de 45 m/m, sobre arame, um, onze mil réis.	11\$000
Copos para reacção, forma baixa, com bico, de 250 cm3, um, quatro mil e quinhentos réis.	4\$500	(*) Triangulo de vitreosil, de 50 m/m, sobre arame, um, quatorze mil réis	14\$000
Copos para reacção, forma baixa, com bico, de 600 cm3, um, seis mil e oitocentos réis.	6\$800	(*) Termometro de precisão aferido L. P. T. A. de 0-400-C°, um, duzentos e noventa e oito mil réis	298\$000
Copos para reacção, forma baixa, com bico, de 1.000 cm3, um, oito mil e duzentos réis.	8\$200	(*) Termometro de precisão aferido L. P. T. A., graduado em grãos de 10 a 110-C, um, duzentos e setenta mil réis.	270\$000

(*) Termometro de precisão aferido L. P. T. A., graduado em grãos de 10 a 110-C, um, duzentos e setenta mil réis.....	270\$000
(*) Termometro para aparelho de Engler, aferido L. P. T. A., 10 a 110-C, um, cento e quarenta e nove mil réis.....	149\$000
(*) Tubo de borracha de 3 m/m, metro, tres mil réis.	3\$000
(*) Tubo de borracha de 5 m/m Phoenix, metro, tres mil e seiscentos réis.....	3\$600
(*) Tubo de borracha de 8 m/m, Phoenix, metro, sete mil réis	7\$000
(*) Tubo de borracha Phoenix de 10 m/m, metro, nove mil réis	9\$000
(*) Tubo de borracha Phoenix de 12 m/m, metro, treze mil réis.	13\$000
Tubo de boracha para vacuo de 5 m/m de diametro interno, metro, oito mil réis.....	8\$000
Thermo-regulador de Reichert, um, cincoenta e quatro mil réis	54\$000
Vaso de Erlenmeyer de 50 cm3, um, dois mil réis	2\$000
Vaso de Erlenmeyer de 100 cm3, um, dois mil e duzentos réis.	2\$200
Vaso de Erlenmeyer de 500 cm3, um, quatro mil réis.	4\$000
Vaso de Erlenmeyer de 1.000 cm3, um, seis mil e trezentos réis.	6\$300
(*) Vaso de Erlenmeyer com tampa esmerilhada 125 cm3, um, seis mil e novecentos réis.	6\$900
Vaso de Erlenmeyer com tampa esmerilhada de 250 cm3, um, oito mil e quinhentos réis...	8\$500
Vaso de Erlenmeyer com tampa de 500 cm3, um, nove mil e quinhentos réis.....	9\$500
Vaso de Erlenmeyer com tampa esmerilhada de 1.000 cm3, um, doze mil réis.....	12\$000
Vidro de relógio de 5 cm., um, novecentos e cincoenta réis.	\$950
Supporte de metal para duas buretas, um, vinte e sete mil réis.	27\$000
(*) Apparelho para dosagem de parafina nos oleos minerais, completo, um, trezentos e quarenta mil réis.	340\$000
(*) Apparelho para determinação do ponto de solidificação das graxas, completo, um, cento e quarenta e oito mil réis.....	148\$000
(*) Apparelho para determinação do ponto de fulgor das benzinas, completo, um, cento e noventa mil réis.	1:090\$000
(*) Apparelho para determinação da consistencia das graxas, completo, um, quatrocentos e oitenta mil réis.....	480\$000
Apparelho para destillação dos alcatrões, com capacidade de 1 litro, completo, um, quatrocentos e oitocentos mil réis.....	4:800\$000
Item n. 19. Instalação completa de Electro-analyse para dois campos operatorios, original Gebr. Raack n. T 2/F 69b, composta de:	
2 quadros operatorios, modelo TA montados sobre, base de marmore e madeira	

(*) Rectificando a nota abaixo: Declaramos que os artigos assignalados serão entregues no prazo de 90 dias após a encomenda e não como consta da nota feita de exames. — p. *Lourival Passos*.

com os instrumentos de medição instrumentos automaticos da corrente dos banhos, chaves, convertidores, tomadas para ligação dos banhos, motores dos agitadores e dos aparelhos potencias com valvulas de vacuo e de ar comprimido e os instrumentos de controle montados em columnas.

Cada um dos quadros possui:

- 1 automato de 10 amperes.
- 1 rectificador da corrente dos banhos, para a regulção continua entre 0,1-10 amperes;
- 1 alumi;
- 1 chave de medição da corrente;
- 1 chave de medição da voltagem;
- 1 amperometro de precisão de 0-10 amperes;
- 1 voltmetro de precisão de 0-10 volts;
- 1 tomada para o motor do agitador;
- 1 tomada para o aparelho de compensação;
- 1 estativo Universal de Fischer com motor para 220 volts c, alt. de aço Krupp V2A inoxidavel;
- 1 estativa de Classen com pinça e anel;
- 1 jogo de electrodos de Fidscher de platina irradiada em forma de rede de ca. de 30 grs.;
- 1 jogo de electrodos de Classen de platina irradiada em forma de capsula com disco de ca. de 50 grs. de peso;
- 3 agitadores de crystal em forma de rede;
- 3 copos Bacher de 150 cc., com tampa febdadad;
- 1 contador de rotações;
- 1 chapa aquecedora de Fischer com cabo de conexão;
- 1 thermometro de armação de 150 cms.;
- 1 bateria de 6 elementos de corrente continua de 12 volts 70 horas amperes;
- 1 tomada biplar em cores diferentes para dois campos ou dois quadros;
- 1 grupo de motor e dynamo conjugados para transformação da corrente alternativa em corrente continua e carregamento das baterias montados em conjunto homogenio sobre base de ferro;
- 1 quadro de marmore com os seguintes instrumentos:
- 1 voltmetro;
- 1 commutador de voltagem;
- 1 amperometro;
- 1 chave de rheostato para motor;
- 2 commuladores para baterias;
- 1 rectificador para dynamo e diversas pinças de contacto posto, vinte e sete centos quinhentos e cincoenta mil réis.

27:550\$000

P. p. Lutz, Ferrando & Comp. Ltda. — *Rodolpho Hannad*.

Declaramos manter preços dos artigos que acham-se empataados. 21-6-35. — *Lourival M. Passos*.

Directoria do Pessoal

Por ordem do Sr. contra-almirante Carlos Augusto Gaston Lavigne, director geral do Pessoal do Armada, faço publico, para conhecimento dos interessados, que podem ser admitidos na Companhia de Taifeiros do Corpo de Marinheiros, como cozinheiro de 3ª classe, os candidatos que satisfaçam as exigencias abaixo transcriptas:

- a) ser maior de 18 annos e menor de 30;
- b) ser matriculado na Capitania dos Portos;

- c) ser identificado;
- e) apresentar attestado de conducta;
- o) provar robustez physica em inspeção de saude;
- f) ser brasileiro nato;
- g) saber ler e escrever;
- h) ser vaccinado, ocmprovado com attestado de vaccina.

Observações — De accordo com o decreto n. 22.642, de 13 de abril de 1933, são conferidas aos taifeiros as seguintes vantagens:

- a) ser promovido até 1.ª classe;

- b) ter uniforme dado pela Marinha;
- c) ter direito a asylo.

Directoria do Pessoal (D. P. 3), em 11 de julho de 1935. — *Humberto de Arca Leão*, capitão de corveta, chefe da D. P. 3).

Directoria de Obras do Novo Arsenal de Marinha

(CONCURRENCIA PUBLICA DE CIMENTO)
Edital de rectificação

De ordem do Sr. contra-almirante director-engenheiro chefe desta Directo-

ria de Obras do Novo Arsenal de Marinha, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no *Diário Oficial* de 10 de julho de 1935, onde se encontra publicado o edital de concorrência publica para o fornecimento de cimento a esta Directoria de Obras, deve ser feita a seguinte rectificação:

Pagina 15.030 — 2ª columna — Item 5:

Onde se lê:

A caução acima só terá valor sendo feita até ás 14 horas do dia 27 do corrente mez.

Leia-se:

A caução acima só terá valor sendo feita até ás 14 horas do dia 22 do corrente mez.

Comissão de Concorrências da Directoria de Obras do Novo Arsenal de Marinha, em 13 de julho de 1935. — *Sylvio Weguelin de Abreu*, capitão de fragata, engenheiro naval, presidente.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Departamento dos Correios e Telegraphos

DIRECTORIA REGIONAL

Tendo em vista o que consta do processo — Ceará 62-30 e da portaria do Sr. director tecnico de Correios, n. 1.085, de 24 de setembro de 1932, intimo o ex-servente de 2ª classe desta Directoria Regional — José Ribeiro de Souza, a recolher aos cofres da Thesouraria desta repartição, dentro do prazo de trinta (30) dias, a importancia de 3:419\$ (tres contos quatrocentos e dezenove mil réis), correspondente ao extravio dos valores abaixo mencionados:

16.102 — D. Federal — Nagib Gazelli — Ceará, 300\$000.

16.103 — D. Federal — Nagib Gazelli — Ceará, 200\$000.

16.034 — D. Federal — Alzira Ramos — Ceará, 100\$000.

19.565 — D. Federal — F. Almeida — Ceará, 100\$000.

16.081 — D. Federal — H. Alcantara — Ceará, 220\$000.

19.549 — L. Santa Rita — N. Jereissati — Ceará, 150\$000.

5.328 — C. Ilapemirim — Marietta Lopes — Ceará, 50\$000.

19.527 — L. Santa Rita — Fares Abdalla — Ceará, 80\$000.

3.325 — F. Figueiredo — Ceará, 500\$.

3.326 — F. Figueiredo — Ceará, 500\$.

15.712 — S. n. 7 — V. Cruz — Ceará, 10\$000.

15.957 — D. Federal — E. Dongo Silva — Ceará, 50\$000.

21.401 — P. 15 de Nov. — I. Fontenelle — Ceará — 126\$000.

5.180 — A. Marinha — C. S. Benedicto — Ceará, 78\$000.

4.164 — S. Christovão — Adelia Almeida — Ceará, 100\$000.

1.572 — R. Frei Caneca — F. Coelho Dias — Ceará, 20\$000.

15.694 — S. n. 7 — J. Macedo — Ceará — 10\$000.

2.193 — R. Passagem — R. Pinho — Ceará, 10\$000.

1.671 — Limeira (S. P.) — Argentina Silva — Ceará, 166\$000.

5.184 — A. Marinha — A Ordem — Ceará, 92\$400.

19.528 — L. S. Rita — Fares Abdalla — Ceará, 80\$000.

15.864 — Suc. n. 7 — José Penhate-lense — Ceará, 20\$000.

915 — Caxambú — Julio Silva — Ceará, 20\$000.

304 — P. Cajú — N. Cavalcanti — Ceará, 130\$000.

2.026 — L. Lapa — Salomão Hizza — Ceará, 10\$000.

8.149 — R. S. Luiz Gonzaga Carvalho — Ceará, 20\$000.

19.822 — Landu — Ceará, 50\$000.

9.865 — A. L. Filho — Ceará, réis 10\$000.

981 — J. S. Leão — Ceará, 50\$000.

1.813, Roque & Comp. — Ceará, réis 38\$400.

21.454 — E. Moreira — Ceará, 10\$000.

Sendo 3:300\$ os valores indemnizados e 118\$200 as taxas pagas.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1935. — *Raul de Azevedo*, director regional.

Estrada de Ferro Central do Brasil

INSPECTORIA COMMERCIAL

Anuncios nas estações e nos carros de passageiros — Concorrência para a exclusividade da exploração do serviço.

Aviso

O *Diário Oficial* está publicando, ás quintas-feiras, o edital para a concorrência publica destinada á concessão da exclusividade para a exploração dos serviços de anuncios nas dependências desta Estrada, cuja concorrência realisar-se-á ás 13 horas do dia 15 de agosto p. vindouro na Inspectoria Commercial da mesma Estrada.

Inspectoria Commercial, 6 de junho de 1935. — *Bittencourt de Sá*, inspector commercial.

De accôrdo com o despacho do senhor director, de 4 do corrente mez, exarado no processo n. 29.529-35, convido o concertador da 8ª Inspectoria da Quarta Divisão desta Estrada, Pedro Augusto Cesar, a comparecer, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da publicação do presente edital, das 11 ás 16 horas, no escriptorio da 4ª divisão, no Engenho de Dentro, afim de depor perante a comissão designada para apurar em inquerito administrativo a irregularidade que lhe é attribuida.

bem como, apresentar a sua defesa, sob pena de correr o processo á revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 8 de junho de 1935. — *D. Vasconcellos*, secretario.

ACTA DA CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA N. 36, EM 3 DE JUNHO DE 1935

Aos tres dias do mez de junho do anno de mil novecentos e trinta e cinco, presentes, ás quatorze horas, na sala de concorrências desta Inspectoria, o senhor Inspector Administrativo de Materiaes, engenheiro Antonio Felix de Bulhões e o chefe de Secção, Lauro da Silveira Azevedo, aquelle senhor declara que recebe devidamente fechados os envolucros com as propostas relativas á Concorrência Administrativa n.º trinta e seis, cujo edital foi publicado no "Diário Oficial" numero cento e quinze, de dezoto de maio findo, sendo recebidos dezeseis envolucros na seguinte ordem:

1. M. Routman.
2. Salvador Corrêa.
3. Comp. Siderurgica Belgo-Mineira S. A.
4. Hime & Comp.
5. Adriano Bandeira de Oliveira.
6. Sociedade de Financiamento Technico "R. I. O. S." Ltda.
7. Lino & Comp. Ltda.
8. Comp. Mechanica e Importadora de S. Paulo.
9. Fonseca, Almeida & Comp. Ltda.
10. M. Fernandes Conde.
11. Officina Mechanica "Lusitana".
12. Manoel Pinto Soares.
13. B. L. Almeida.
14. Henrique & Irmão.
15. Paulo Mancini.
16. José Teixeira — ultimo.

Apresentados os recibos de cauções, determinou o Sr. Dr. inspector de Materiaes, que fossem abertas as propostas, o que foi feito na mesma ordem do recebimento dos envolucros.

Para constar, foi lavrado a presente acta, que, lida e achada conforme, vae por todos assignada, e por mim, Lauro da Silveira Azevedo, chefe de Secção, que a lavrei. — *Antonio Felix de Bulhões*.

1. P. p. M. Routman.
2. Salvador Corrêa.
3. P. p. Comp. Sid. Belgo-Mineira S/A. C. Miranda.
4. P. p. Hime & Comp., João Garcia.
5. Adriano Bandeira de Oliveira.
6. "R. I. O. S." Ltda. Ariosto Lem-caro.
7. P. p. Lino & Comp. Ltda. Manoel Dias.
8. P. p. Comp. Mec. e Importadora de S. Paulo, Murillo Gomes Ribeiro.
9. P. p. Fonseca, Almeida & Comp. Ltda., David Araújo.
10. M. Fernandes Conde.
11. J. Thome dos Santos.
12. Manoel Pinto Soares.
13. P. p. B. L. Almeida. João Augusto Ferreira.
14. Henrique & Irmão.
15. Paulo Manchini.
16. José Teixeira.

Lauro da Silveira Azevedo
Inspectoria Administrativa de Materiaes, 5 de junho de 1935. — *Cecilia Coelho de Souza*, escrevente, 2ª. Conferre. — *Hugo Pedrinha Caldas*, pelo chefe de Secção. Visto. — *Antonio Felix de Bulhões*, inspector.

Estrada de Ferro Central do Brasil — 3ª Sub-Chefia—IAMA—1ª Divisão — Mappa das propostas

Item	Quantidade - Especificação	Preço de unidade (mínimo)	Local onde se acha o material	Unidade	N. 1	N. 2	N. 3
					M. Routman	Salvador Corrêa	Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira S.A.
1	200.000 kilos de retortas de ferro fundido queimado.....	\$080 (kilo)	1ª IFL—Engenho de Dentro	Kilo	\$136	\$150	—
2	1 kilo de reservatório de vapor de caldeira Babcock-Wilcox.....	\$700 (kilo)	3ª IL—Norte.....	"	\$731	—	—
3	1 motor de explosão de 4 cylindros. Incompleto, com radiador «Fiat».....	200\$000	3ª IL—Norte.....	Um	—	—	—
4	1 kilo de locomovel P-14/70, usada, com força de 12-H. P., e pertences.....	\$700 (kilo)	1ª IL—São Diogo.....	Kilo	—	—	—
5	10 kilos de tanques de ferro, usados, em chapa de 1/4".....	\$150 (kilo)	1ª IFL—Engenho de Dentro	"	\$165	—	—
6	50 caixas com 2 latas vasias, de kerozene.....	2\$000	1ª IL—São Diogo.....	Uma	—	—	—
7	300 latas vasias, de carbureto.....	\$500	1ª IL—São Diogo.....	"	—	—	—
8	300 caixotes vasios, diversos.....	1\$000	1ª IL—São Diogo.....	Um	—	—	—
9	5.000 kilos de vidros partidos.....	\$066 (kilo)	1ª IL—São Diogo.....	Kilo	—	—	—
10	200 kilos de pedra de esmeril, em pedaços.....	\$455 (kilo)	1ª IL—São Diogo.....	"	—	—	—
11	2.800 quartolas de madeira, com 2 tampos, capacidade de 200 litros....	14\$700	1ª IL—São Diogo.....	Uma	—	—	—
12	3.000.000 kilos de ferro velho batido e aço doce de sucata.....	\$122 (kilo)	Engenho de Dentro ou Norte	Kilo	1) \$138 3) \$181	—	\$123

Nota — As despesas de carregamento correrão por conta do contratante, cabendo à Estrada o fornecimento de vagões para a

Observações

1 — Preço para entrega em Engenho de Dentro.

2 — Offerece 24\$200 por 2.000 postas na estação do Norte e o outro preço para as restantes na IL.

3 — Preço para entrega em Norte.

Em 5 de junho de 1935.— *Hugo Pedrinha Carlos*, escripturário—2ª.—Confere.— *Lauro da Silveira Azevedo*, chefe de secção.—

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da Directoria, convido o Sr. Heitor Vianna Falcão, dispensado do lugar de operário da 4ª Divisão desta Estrada por ocasião da ultima reforma, a comparecer naquella Departamento, em bem de seus interesses, e dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente edital, em qualquer dia útil, das 11 ás 17 horas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 29 de junho de 1935. — *D. Vasconcellos*, secretario.

De accôrdo com os termos da circular n. 87, de 30 de outubro do anno p. findo, da Directoria, convido o ex-escrevente de 2ª classe da 3ª Divisão, José de

Alencar Ribas a comparecer dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao Escriptorio Central dessa Divisão, perante a Comissão designada para apurar em inquerito administrativo o motivo de sua ausencia, sem motivo justificado, ha mais de 30 dias, sob pena de correr o processo á sua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de julho de 1935. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario

De accôrdo com os termos da circular n. 87, de 30 de outubro do anno p. findo, da directoria, convido o extrabalhador de 3ª classe da 3ª divisão, Manoel Francisco, a comparecer dentro do prazo de 15 dias, a contar da

data da publicação do presente edital, ao Escriptorio Central dessa divisão, perante a commissão designada para apurar em inquerito administrativo o motivo de sua ausencia, sem causa justificada, ha mais de 30 dias, sob pena de correr o processo á sua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de julho de 1935. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA
N. 37

ACTA DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 37, REALIZADA EM 5 DE JUNHO DE 1935

Aos cinco dias do mez de junho do anno de mil novecentos e trinta e cinco,

apresentadas na concorrência administrativa n. 36, realizada em 3 de junho de 1935

N. 4	N. 5	N. 6	N. 7	N. 8	N. 9	N. 10	N. 11	N. 12	N. 13	N. 14	N. 15	N. 16 Último
Hime & Comp.	Adriano Bandeira de Oliveira	Soc. Financiamento Técnico "R. I. O. S." Ltda.	Lino & Comp.	Companhia Meca- nica e Importadora de São Paulo	Fonseca, Almeida & Comp. Limitada	M. Fernandes Conde	Officina Mecânica "Lustania"	Manoel Pinto Soares	B. L. Almeida	Henrique & Irmãos	Paulo Mancini	José Teixeira
-	-	-	-	-	-	-	-	\$145	-	-	-	\$137,5
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	1\$030	1\$200	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	3\$500	2\$300	-	3\$700	2\$620	-	-	2\$600	-	-	-
-	-	-	\$550	-	-	-	-	-	1\$100	-	-	-
-	-	-	1\$250	-	-	-	-	-	-	1\$200	-	1\$000
-	-	-	\$072	-	-	\$072	-	-	-	-	-	\$070
\$100	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	\$550
-	-	18\$700	17\$100	-	-	22\$350	-	-	22\$500	2{ 23\$100 24\$200	23\$150	-
-	\$147	-	-	3) \$169	-	-	-	-	-	-	-	\$128,5

entrega nos locais acima determinados.

Visto. — Antonio Felix de Bulhões, Inspector.

presentes, às quatorze horas, na sala de concorrências desta Inspectoria, o inspector administrativo de materiaes, engenheiro Antonio Felix de Bulhões e o escripturario de segunda classe, Hugo Pedrinha Carlos, aquelle senhor declara que recebe, devidamente fechados, os involucros com as propostas relativas á concorrência administrativa numero trinta e sete, cujo edital foi publicado no "Diario Official" numero cento e dezenove, de vinte e tres de maio ultimo.

1 — Companhia de Mineração e Metallurgia Brasil (Cobrasil).

2 — Emilio Polto.

3 — Fonseca, Almeida & Comp. Ltd.

4 — Usinas Santa Luzia S. A.

5 — Dias Garcia & Comp. Ltd.

6 — Marques Couto & Comp. (ultima).

Por se acharem os involucros em ordem e terem sido exhibidos os recibos de caução, determinou o senhor doutor inspector de Materiaes que fossem abertas as propostas, o que foi feito na ordem da mesma ordem de recebimento dos involucros.

Para constar, digo, tendo sido verificado que o proponente Emilio Polto apresentou sua proposta para a concorrência numero quarenta a ser realizada no dia doze do corrente, foi a referida proposta retirada e entregue ao alludido proponente. Para constar foi lavrada a presente acta, que vae por todos assignada, e por mim, Hugo Pedrinha Carlos, escripturario de segunda classe que a lavrei. — Antonio Felix de Bulhões.

1 — Por procuração da Companhia

Mineração e Metallurgia Brasil (Cobrasil), assignatura illegivel.

2 — Emilio Polto.

3 — Por procuração de Fonseca, Almeida & Comp. Ltd., David Araujo.

4 — Por procuração de Usinas Santa Luzia S. A., A. L. Costa.

5 — Por procuração de Dias Garcia & Comp. Ltd., Luiz F. Real.

6 — Por procuração de Marques Couto & Comp., Humberto Simões. — Hugo Pedrinha Carlos.

Inspectoria Administrativa de Materiaes, 18 de junho de 1935. — Sylvio Pereira, POA/ 2º. — Confere. — Lauro da Silveira Azevedo, chefe de Secção. Visto. — Antonio Felix de Bulhões, inspector.

Estrada de Ferro Central do Brasil — Inspectoria Administrativa de Materiaes — Primeira Divisão — Terceira Sub-Chefia
Mapa das propostas apresentadas na concorrência administrativa n. 37 realizada em 5 de junho de 1935

Item	Material	N. 1	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6—Ultimo
		Companhia de Mineração e Metallurgia	Fonseca, Almeida & Comp. Ltd.	Usinas Santa Luzia S. A.	Dias Garcia & Comp. Ltd.	Marques Couto & Comp.
		Entrega	Importa	Entrega	Importa	Importa
	Accessorios para locomotivas					
	Injectores					
1	8 injectores «Simplex» typo R ou «Edna», typo L n. 7, um.....	1- 3:200\$000	1:327\$500	—	924\$000	—
2	8 injectores «Simplex» typo R ou «Edna», typo L n. 9, um.....	1- 4:200\$000	1:739\$500	—	1:221\$400	—
	Indicadores de nivel e seus accessorios					
3	40 aparelhos «Klinger» com braçadeiras B-4 ou «Edna» typo M-4, um.....	1-5- 540\$000	229\$500	—	306\$000	5- 312\$000
4	10 aparelhos «Klinger» com braçadeiras B-7 ou «Edna» typo M-7, uma.....	1-5- 980\$000	447\$200	—	306\$000	5- 406\$000
	Juntas					
5	200 juntas de fibra para aparelho «Nathan» Bull-S-Eye, n. 9, uma.....	1-6- 25\$000	\$800	—	5\$700	—
6	200 juntas de metal para aparelho «Nathan» Bull-S-Eye n. 9, uma.....	1-6- 23\$000	\$780	—	4\$800	—
	Manometros e valvulas de segurança					
7	4 manometros para vapor com graduação até 400 libras escala de graduação em libras diametro do mostrador 7", marca «Aschroft», um.....	1-2- 700\$000	264\$400	—	340\$000	—
8	6 valvulas de segurança completas, de 300 libras, para vapor, de 3-1/2 do fabricante Coale Munffier and Safety Company, completas com alavancas, sendo 3 abafadas e 3 abertas, uma.....	1-3- 2:500\$000 1-4- 2:200\$000	1:121\$200	—	—	—
	Telas para caixas de fumaça de accordo com a especificação 447 publicada na pagina 4.631 do <i>Diario Official</i> de 8 de março de 1933					
9	200 metros quadrados de tela typo I propria para queimar carvão, em rolos de 1m,20 de larg. ou em lenções com o comprimento de 1m,80, met.2.....	—	57\$600	124\$000	—	—
10	200 metros quadrados de tela typo II, propria para queimar lenha, em rolos, de 1m,20 de larg. ou em lenções com o comprimento de 1m,80, met.2.....	—	65\$900	114\$000	—	—

Observações: 1 — Prazo de entrega 40 dias 2 — Offerecem com diametro de 6-1/2", typo DL, com caixa de ferro, anel de cobre. 3 — Preço de abafadas. 4 — Preço de abertas. 5 — Não dizem o typo. 6 — Preço de duzia. A proposta n. 2 foi devolvida conforme consta da acta.

Inspectoria Administrativa de Materiaes, 17 de junho de 1935. — Hago Pedrinha Carlos, Contêre, Lauro da Silveira Barreto, chefe de secção. — Visto, Antonio Felix de Bulhões, inspector.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 57**

De ordem da Directoria, faço publico que ás 14 horas do dia 24 de julho de 1935, na Inspectoria Administrativa de Materiaes desta Estrada, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será effectuado, á vista das contas devidamente processadas, na Inspectoria do Thesouro, mediante as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, nas fórmulas já adoptadas, modelos "Detalhe e Resumo", no dia e hora acima citados, datadas, assignadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir sellada com estampilha federal de mil réis (1\$000) por folha e mais o selo de Educação e Saude (\$200).

II — Serão entregues em envolveros fechados e lacrados, com a declaração, por fóra, do nome do proponente e numero da concorrência, envolveros que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre elles o recibo de quitação da ultima collecta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Commercial, com a declaração de estar a sua firma ou contracto ali registrado, ou do certificado do registro previamente feito nesta Inspectoria. As sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras, provarão sua existencia legal de conformidade com a lei.

III — No acto da entrega das propostas, o concorrente deverá annexar o recibo da caução annual de 10:000\$000 feita na Inspectoria do Thesouro desta Estrada, em dinheiro ou no seu equivalente em títulos da divida federal, para garantia de suas propostas durante o corrente exercicio.

Os concorrentes que não tiverem a caução annual para garantia da proposta acima referida, poderão fazer, para cada concorrência, na proporção de 10 % sobre o valor do material que se propõem fornecer (minima de 200\$000), sendo que nesse caso, as suas propostas deverão ser calculadas e somadas, afim de facilitar a fiscalização.

IV — Os envolveros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao acto, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, em presença do presidente que, por sua vez, as authenticará com a sua rubrica.

Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admittidas quaesquer rectificações que possam influir no resultado respectivo.

V — Versará a concorrência para o preço em réis, papel, ou em moeda estrangeira, indicado em algarismo e confirmado por extenso para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

No caso de ser aceito o preço em moeda estrangeira, os pedidos serão calculados depois de feita a conversão para moeda nacional, cuja taxa será a da vespera da extracção do pedido de compra.

VI — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem a exigencia acima, os que não se referirem rigorosamente ás unidades e especificações da clausula XVI deste edital, nem os apresentados em detalhe para os artigos de preço médio.

VII — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a mais barata.

IX — Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observancia das exigencias do mesmo Caderno.

XI — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, bem como ao producto de industria nacional, em igualdade de preço e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo Caderno, e, ainda ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypotheses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XII — O material deverá ser entregue nos Almoxarifados desta Inspectoria, na estação Maritima; o existente na praça, dentro de 30 dias, e o de importação, dentro de 90 dias, contados da data da entrega do pedido.

Em caso de inobservancia dos prazos acima indicados, ficará o fornecedor sujeito ás seguintes penas:

a) multa de 20 % sobre a importancia do material não entregue, ou si fór da conveniencia da Estrada, poderá ser o material adquirido de outro fornecedor, correndo a differença de preço resultante dessa aquisição, por conta do fornecedor faltoso;

b) as importancias resultantes de multas ou differenças de preços poderão ser deduzidas dos credits do fornecedor na Estrada.

Os preços para os materiaes que não têm similar na produção nacional, deverão ser dados para importação.

XIII — Para garantia do fornecimento, ficará o proponente preferido obrigado a uma caução de 10 % nas mesmas condições da acima referida, sobre a importancia do material a fornecer. Essa caução será effectuada no prazo de cinco dias uteis, a contar da data do convite por escripto, expedido pela Inspectoria Administrativa de Materiaes. A falta da caução nesse prazo sujeitará o fornecedor á perda da caução de que trata a clausula III.

XIV — Pelo não cumprimento do fornecimento, ficará o fornecedor sujeito a uma multa que, a juizo da Administração da Estrada, poderá attingir até o valor da caução de que trata a clausula XIII, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um anno, aos futuros fornecimentos, e, na reincidencia, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XV — A Estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra-judicial.

XVI — Relação dos materiaes a que se refere este edital:

Papel assetinado, A.A. de 1°, para impressão, em resmas de 500 fls. de 1m,12 x 0m,76:

Itens

1. 1.000 resmas de 16 kilos, resma.
2. 500 resmas de 18 kilos, resma.
3. 500 resmas de 30 kilos, resma.
4. 500 resmas de 40 kilos, resma.

Papel assetinado, B.B. de 1°, para impressão, em resmas de 500 fls. de 0m,66 x 0m,96:

5. 500 resmas de 30 kilos, resma.
6. 1.000 folhas de papel para capa, "Ruma", formato de 0m,70 x 1m,00, côr Havana, folha.

Papel Royal Bond, em resmas de 500 fls. de 24 kilos, de 0m,66 x 0m,96:

7. 100 resmas, rosa, resma.
8. 100 resmas, azul, resma.
9. 100 resmas, amarello, resma.
10. 100 resmas, branco, resma.
11. 200 kilos de tinta encarnada para impressão, Ch. Lou-rilleux, em latas de 2 kilos, kilo.

Cartões para impressão de bilhetes, conforme amostra na IAMA, dos seguintes typos:

12. 2.500 milheiros, typo 1, milheiro.
13. 5.000 milheiros, typo 2, milheiro.
14. 2.500 milheiros, typo 3, milheiro.
15. 20.000 milheiros, typo 4, milheiro.
16. 3.000 milheiros, typo 7, milheiro.
17. 20.000 milheiros, typo 8, milheiro.
18. 5.000 milheiros, typo 25, milheiro.

Inspectoria Administrativa de Materiaes, 13 de julho de 1935. — Antonio Felix de Bulhões, Inspector.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 21º DISTRITO

(JACARÉPAGUÁ)

Estrada Intendente Magalhães n. 4 (Campinho)

O presidente desta Junta abaixo assignado, faz saber a todos os interessados que, mudou a sede desta Junta da Estrada da Freguezia n. 36 (Tanque) para a Estrada Intendente Magalhães n. 4 (sobrado) no Largo do Campinho.

Rio, 12 de julho de 1935.— *Augusto Rodrigues Pereira da Cruz*, presidente.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 21º DISTRITO

(JACARÉPAGUÁ)

Estrada Intendente Magalhães n. 4 (Campinho)

O presidente desta Junta, abaixo assignado, faz publicar novamente, os nomes dos cidadãos abaixo relacionados, que entrarão em sorteio no mez de setembro proximo vindouro, visto terem sahido publicados com incorrecções na relação global do *Diário Official* do dia 29 de maio proximo passado, nas folhas de ns. 10.841 a 10.856.

Numero de ordem — Nomes — Filiação

Classe de 1915

1. Hidelbrando Ramos do Nascimento, filho de Domingos Ramos do Nascimento.
2. Jorval Marius Vieira, filho de João Cardoso Marius.

Rio, 12 de julho de 1935.— *Augusto Rodrigues Pereira da Cruz*, presidente.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DA ALISTAMENTO MILITAR DO 14º DISTRITO

Praça da Bandeira n. 74 (Secção de Emplacamento da Prefeitura)

Edital de rectificação

Aguinaldo de Assis Baptista, segundo tenente, delegado militar da Junta de Alistamento Militar do 14º Districto, faz saber aos que o presente lerem ou delle tiverem conhecimento, que foram feitas as seguintes rectificações no edital de alistamento que foi publicado no *Diário Official* de 1, 2 e 3 de julho corrente.

Classe de 1917

112. Newton, filho de Albino Perez Gonçalves e de Sacramenta Sotelo Taboas.
144. Sebastião, filho de Hygino Maximiniano Dias e de Alice Maria do Espirito Santo.

Classe de 1916

60. Derval, filho de Joaquim Henrique Moreira Brandão e de Francisca Leal Moreira Brandão.
69. Enio, filho de Orlando Corrêa Lopes e de Carolina de Castro Corrêa Lopes.
90. Guilherme, filho de Domingos Januario Ferreira e de Bertha Rosenfelde Ferreira.
126. José, filho de Albino Ferreira Pedraes e de America Crescembine.
171. Olavo, filho de Antonio Ferreira dos Santos e de Josepha Medeiros Santos.
189. Ravul Michel de Thuim, filho de Ravul de Thuim e de Anna de Thuim.
204. Walter, filho de Antonio Cornelho da Silva Ribeiro e de Agripina Moreira Ribeiro.

Classe de 1915

91. Derclirio, filho de Carlos de Carvalho e Silva e de Bertha Cirio de Carvalho e Silva.
98. Edilo, filho de Tristão Alves Camara e de Emilia Lessa Alves.
261. Mathurino, filho de Mathurino Ferreira Soares e de Maria Luiza Soares.
300. Orlando de Arruda Camara, filho de João de Arruda Camara e de Odette Ferreira da Costa Brito Camara.
309. Oswaldo, filho de José Gonçalves Dias e de Maria Ferreira Gonçalves.
351. Sylvio, filho de Nerio Lopes de Lima e de Idalina Mendes de Lima.
355. Tito, filho de Henrique Corrêa de Mendonça e de Candida Maria dos Santos.
378. Waldyre, filho de João Francisco de Oliveira e de Arminda Faria de Oliveira.
382. Walter de Moraes Giani, filho de Francisco Giani.

Classe de 1914

14. Armando, filho de José da Costa Villela e de Amelia de Medeiros Villela.
58. Manoel, filho de Aurelio Penelos e de Benedicta Tourinho.
59. Manoel, filho de Manoel Ferreira e de Jezuza Bolano.

Classe de 1913

17. Oswaldo, filho de Castorina Rosa de Jesus.

Capital Federal, 15 de julho de 1935.— *Aguinaldo de Assis Baptista*, 2º tenente, delegado militar.

Directoria do Serviço Veterinario do Exercito

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Declara-se aos Srs. interessados na concorrência constante do edital n. 2, publicado no *Diário Official* de 8 do corrente, que á vista do despacho do Sr. Ministro da Guerra de 9, publicado no *Diário Official* de 12, tudo de julho do corrente anno (á pagina n. 15.183), que fica a mesma sem effeito, por se achar prorogada até 30 de setembro proximo a especulação de preços desta Directoria.— *Manoel Bernardino da Costa*, 1º tenente veterinario, secretario.

Serviço Radio do Exercito

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE E DE MOVEIS E UTENSILIOS.

De ordem do senhor capitão presidente do Conselho de Administração do Serviço Radio do Exercito, faço publico a quem interessar que se acha aberta a inscripção para o fornecimento de artigos de Expediente e de moveis utensilios a este Serviço, devendo os requerimentos ser entregues, até ás 14 horas do dia 22 de junho de 1935, na thesouraria do Serviço Radio do Exercito.

Condições para a inscripção

I — Requerimento sellado de accordo com a lei e acompanhado dos documentos comprobatorios da idoneidade da firma e da proposta com indicação dos artigos e preços, por extenso e em algarismos, tudo conforme preceitua o art. 758 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

II — Para julgamento da idoneidade dos concorrentes, que deverá preceder a abertura das propostas, os interessados deverão apresentar documentos que provem a quitação de todos os impostos federaes e municipaes (inclusive imposto sobre a renda) a que estiver sujeito o ramo de negocio, registro do contracto na Junta Commercial, além da prova de haver depositado na Caixa Economica do Rio de Janeiro a quantia de um conto de réis (1:000\$000) em moeda corrente ou em titulos da Divida Publica Nacional, como caução para garantia dos fornecimentos a realizar.

III — Não poderá ser inscripta a firma que exista sómente com escriptorio de comissões e consignações.

IV — Não será aceito o documento em *publica forma* para julgamento de idoneidade.

V — As propostas para serem aceitas devem conter a declaração formal de que o proponente se sujeita a todas as disposições do Código de Contabilidade e as condições impostas no presente edital.

Material de expediente

1. Barbante fino de algodão branco engommado em novello de 100 grammas, novello.
2. Barbante fino de algodão branco engommado em novello de 200 grammas, novello.
3. Berço de metal flexível para mata-borrão, um.
4. Borracha Eberhard n. 210, dúzia.
5. Borracha Venus n. 30, dúzia.
6. Borracha circular com escova, dúzia.
7. Envelope timbrado para officio com modelo de 0m,265 x 0m,135, em papel apergaminhado, 24 ks., com marca dagua, milheiro.
8. Envelope timbrado para memorandum, com modelo de 0m,145 x 0m,105, em papel apergaminhado, 24 ks., com marca dagua em côres, milheiro.
9. Envelope timbrado para pagamento, com modelo de 0m,175 x 0m,125, em papel Kraft, 28 ks., milheiro.
10. Envelope timbrado para documentos, com modelo de 0m,290 x 0m,380, em papel apergaminhado, 24 ks., com marca dagua, cento.
11. Envelope timbrado para documentos, com modelo de 0m,290 x 0m,380, em papel Kraft, 28 ks., cento.
12. Fio de algodão n. 2, em novello de 250 grammas, novello.
13. Fio de algodão n. 2, em novello de 500 grammas, novello.
14. Folha impressa, com modelo para pagamento de diarias em papel apergaminhado, 24 ks., com marca dagua, cento.
15. Folha impressa, com modelo, para balancete do C|A., em papel apergaminhado, 24 ks., com marca dagua, cento.
16. Folha impressa, com modelo, para empenho de despesa em papel apergaminhado, 20 ks., com marca dagua e furação para folhas soltas, em blocos de 2 côres de 100 x 100 folhas, com modelo, bloco.
17. Folha impressas, com modelo, para guia de fornecimento em papel tela branco e em côres de 60 a 65 grs., por m2, com marca dagua e furação para folhas soltas, em blocos de 100 x 100 folhas, bloco.
18. Fita bicolor para machina de escrever Royal marca Pelikan, uma.
19. Fita bicolor Imperitype para machina de escrever Imperial, uma.
20. Gomma arabica liquida Atlas ou Sardinha, em vidro de 100 grammas, dúzia.
21. Gomma arabica liquida Atlas ou Sardinha, em vidro de 200 grammas, dúzia.
22. Gomma Pelikanol 970, em vidro de 140 grammas, vidro.
23. Gomma Pelikanol 964, em vidro de 250 grammas, vidro.
24. Gomma Pelikanol 961, em vidro de 1.000 grammas, vidro.
25. Grampo Compo ou Hotchkiss para alicate Compo 54, milheiro.
26. Grampo para machina Hotchkiss n. 2, milheiro.
27. Grampo Super-Clips A B n. 1, caixa.
28. Lapis preto Faber n. 2 de 1ª, dúzia.
29. Lapis bicolor Faber n. 736, dúzia.
30. Lapis tinta Castell n. 9.110, dúzia.
31. Livro de folhas soltas 1.481, com modelo, um.
32. Vidro de folhas soltas 1.512, com modelo, um.
33. Livro de folhas soltas 22.328, com modelo, um.
34. Livro de folhas soltas 3.033, com modelo, um.
35. Livro de folhas soltas União 92.533, um.
36. Livro de folhas, com modelo, para vencimentos de officiaes, um.
37. Livro de folhas soltas, com modelo, para vencimentos de praças, um.
38. Livro de folhas soltas, com modelo, para pagamento de diarias, um.
39. Livro em branco, com 100 folhas pautadas, encadernado a panno, um.
40. Livro em branco, com 200 folhas pautadas, encadernado a panno, um.
41. Papel almasso pautado, 7 ks., resma.
42. Papel almasso sem pauta, 7 ks., resma.
43. Papel absorvente com marca dagua, formato 0m,33 x 0m,22, milheiro.

44. Papel apergaminhado, 20 ks., com marca dagua de 0m,33 x 0m,22, milheiro.
45. Papel apergaminhado, 20 ks., com marca dagua de 0m,33 x 0m,22, em côres e com furação especial para folhas soltas, milheiro.
46. Papel apergaminhado, 20 ks., com marca dagua, impresso, com modelo, para officio, milheiro.
47. Papel apergaminhado, 20 ks., com marca dagua, para continuação de officio, milheiro.
48. Papel assetinado, 16 ks., para cópia de officio, milheiro.
49. Papel assetinado, 16 ks., para cópia de radio de 0m,250 x 0m,220, milheiro.
50. Papel jornal de 0m,15 x 0m,22, em blocos de 100 folhas, bloco.
51. Papel impresso com 100 folhas, para memorandum, com modelo, em papel apergaminhado, 20 ks., com marca dagua em côres, bloco.
52. Papel apergaminhado, 18 ks., com marca dagua impresso, com modelo 5, para formula de radio em cor amarelo canario e blocos de 100 folhas, bloco.
53. Papel carbono Metropolitan preto e vermelho, em caixa de 100 folhas, caixa.
- 53A. Papel de 0m,09 para machina de sommar, bobina.
54. Papel apergaminhado, 18 ks., com marca dagua, de 0m,33 x 0m,22, milheiro.
55. Papel hollandia n. 3, caderno.
56. Papel mata-borrão branco de 80 libras, folha.
57. Papel pardo Kraft para embrulho, de 0m,80 x 1m,30 com 25,5 kilos em resmas de 400 folhas, resma.
58. Penna Mallat 12, em caixas de 100, caixa.
59. Penna Bayard 1.255, em caixas de 100, caixa.
60. Pasta Universal 1.041, uma.
61. Pasta Universal 1.043, uma.
62. Pasta registradora Geka, uma.
63. Pasta colecionadora Simplex n. 1.061, uma.
64. Tinta preta para mimeograph Gestetner, lata.
65. Tinta preta Atlas ou Sardinha, litro.
66. Tinta preta Atlas ou Sardinha, meio litro.
67. Tinta preta Atlas ou Sardinha, 1/4 de litro.
68. Tinta carmin Atlas ou Sardinha, 1/8 de litro.
69. Tinta de qualquer cor, para carimbo de borracha em vidro de 30 grammas, vidro.
70. Tinta de qualquer cor, Parker, em vidro de 2 onças, vidro.
71. Tinta de qualquer cor, Parker, em vidro de 4 onças, vidro.

Moveis e utensilios

1. Alicate Compo 54, para grampear papeis, um.
2. Alicate Neva-Clog, para grampear papeis, um.
3. Almofada para carimbo Pelikan n. 1S, uma.
4. Almofada para carimbo Pelikan n. 2S, uma.
5. Almofada para carimbo Pelikan n. 3S, uma.
6. Cesta de arame para documentos, formato almasso, uma.
7. Cesta de vime para papeis usados, uma.
8. Cadeira com assento giratorio, graduador de altura, encosto com mola e regulador de reclinacao, propria para dactylographo, uma.
9. Machina de escrever com carro de 32", dez teclas para tabulador decimal automatico, segmento movel, 92 caracteres, chromada, com dispositivo para quadros e mappas, tecla ajustadora de pressao do teclado, uma.
10. Mesa para machina de escrever de 1m,10 x 0m,44 x 0m,65 sobre armação de ferro com 8 gavetas, uma.
11. Machina de perfurar papel, Soenneken ou Leitz, uma.
12. Regua de ebonite de 0m,60, uma.
13. Regua Nestler de madeira, graduada, de 1m,00, uma.
14. Escrevaninha de vidro Paragon n. 180 para 2 tintas, uma.

Asseio e limpeza

1. Bon Ami para limpeza de vidros, tijolo.
2. Cera Royal encarnada, em lata de 5 kilos, lata.
3. Cera Royal encarnada, em lata de 1 kilo, lata.
4. Cruzwaldina, lata.
5. Espanador de pennas n. 45, um.
6. Estopa branca de algodão de 1ª, kilo.
7. Flit em lata de galão, lata.
8. Flit em lata de 1/8 de galão, lata.
9. Flit, bomba para pulverizar, uma.
10. Pharol liquido para limpar metaes em lata de litro, lata.
11. Pharol liquido para limpar metaes em lata de 1/2 litro, lata.

12. Papel hygienico em pacote de 1.000 folhas, pacote.
13. Rhenol liquido para limpar moveis, vidro.
14. Rodo com borracha, um.
15. Sabão portuguez, kilo.
16. Saponateo Radium, tijolo.
17. Sabonete Carnaval, em caixas de tres, caixa.
18. Soda caustica Caveira ou Pyramid, lata.
19. Toalhas de mão alagoanas de 1ª, uma.
20. Vassoura de cabelo sem cabeça, uma.

Capital Federal, 18 de julho de 1935.— *Adriano de Andrade Silveira*, 2º tenente, secretario.

Fabrica de Material contra Gazes

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Edital n. 1

De conformidade com o disposto no art. 52 doCodigo de Contabilidade da União, e autorização constante do aviso do Ministerio da Guerra n. 419, de 3 do corrente mez, faço publico que o Sr. presidente do Conselho de Administração desta fabrica fará realizar, de accordo com o mesmo conselho a 6 de agosto proximo futuro, concorrência administrativa para construção e instalação de uma sub-estação de 300 KVA.

As condições exigidas para inscrição e execução são as seguintes:

I — A inscrição deverá ser requerida ao Sr. presidente do Conselho de Administração desta fabrica, até o dia 5 de agosto proximo futuro, ás 13 horas, documento este que, para ser levado em consideração, precisa achar-se devidamente estampilhado e instruido na seguinte forma:

a) informação official de haver a firma cumprido os seus compromissos no anno findo, com relação a fornecimento, prova esta dispensavel aos fornecedores deste estabelecimento que hajam satisfeito taes obrigações;

b) quitação dos impostos federaes e municipaes referentes ao primeiro semestre do corrente anno;

c) recibo do imposto sobre a renda, correspondente ao exercicio de 1934;

d) contracto social e prova de seu registro na Junta Commercial ou prova de se achar a firma constituída legalmente, si fór sociedade anonyma, nos termos da legislação em vigor;

e) certidão negativa do imposto de industria e profissão fornecida pela Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional e registro de patente para o commercio que, si fór o caso;

f) certidão do Ministerio do Trabalho, pela qual se verifique dispôr a firma de dois terços de empregados brasileiros.

Não será accetto nenhum documento em publica-fôrma, de accordo com o aviso do Ministerio da Guerra n. 171, de 5 de maio de 1924.

II — Os requerimentos deverão ser apresentados na Secretaria do conselho, neste estabelecimento (estrada do Norte n. 1.088, Bomsucesso) nos dias uteis, até a data acima alludida (5 de agosto proximo futuro) das 8 ás 11 horas.

III — As propostas feitas em tres vias, sem rasuras, emendas, entrelinha ou qualquer alteração que possa estabelecer duvida, mencionando os preços por extenso e em algarismos, obedecendo a classificação rigorosa indicada no presente edital, serão apresentadas em enveloppes fechados e lavrados, na data constante da clausula II.

IV — Acompanhando a proposta da instalação, os proponentes apresentarão projecto completo da mesma, incluindo, detalhado, o projecto para construção do pavilhão no local já determinado para isso.

V — Os proponentes caucionarão na Caixa Economica, a importancia de 5:000\$000 (cinco contos de réis) como garantia da proposta da construção e instalação alludidas.

VI — O confronto dos preços será estabelecido pelo conselho, em quadro apropriado, a partir das 13 horas do dia 6 de agosto proximo futuro, com a presença das partes interessadas ou á revelia das mesmas, caso não compareçam.

VII — A inscrição só será concedida ao licitante julgado idoneo, não sendo aberta nenhuma proposta cuja firma não satisfizer essa exigência, de capital importancia á legalidade desta concorrência.

VIII — As condições de pagamento e prazo, serão estipulados no respectivo contracto que fór firmado.

IX — Proceder-se-ha da seguinte maneira na verificação o registro das propostas:

a) havendo empate, terá preferencia o concorrente nacional;

b) em igualdade de condições, proponentes e preços, far-se-ha concorrência entre os interessados, afim de conseguir o menor preço;

c) finalizar-se-ha com sorteio, si nenhum proponente fizer abatimento.

X — A construção e instalação, bem como os artigos nllas empregados, deverão ser de primeira qualidade e conforme a discriminação constante deste edital.

XI — Além das disposições acima, os licitantes deverão declarar em seus requerimentos que se sujeitam ás disposições do Codigo de Contabilidade e exigências do presente edital, podendo, entretanto, ser annullada a presente concorrência si houver motivo justo, nos termos do art. 740 do regulamento geral do referido codigo.

As características para construção e instalação a que se refere a clausula X deste edital, são as seguintes:

Sub-estação transformadora para alta tensão de 6.000 V, tendo uma capacidade de 300 KVA, constituída por tres unidades de transformadores de 100 KVA cada uma.

A proposta deve incluir a apresentação de um projecto detalhado para construção do pavilhão necessario a essa instalação, tendo uma cabine de ferro no centro destinada á entrada da linha de alta tensão. Esta cabine deve ser constituída de um quadro de marmore previsto para o accionamento de uma chave geral a oleo, e para collocação dos medidores da Light and Power e chave de oleo geral.

Ao lado esquerdo da cabine, deve haver um quadro para manobra de baixa tensão dos tres transformadores e ao lado direito, um outro quadro destinado á distribuição, sendo prevista para cada linha uma chave separada.

Detalhes:

A chave a oleo da entrada da linha, deve ter uma capacidade maxima de 2.000 KVA e uma capacidade de ruptura de 75.000 KVA, sendo prevista a protecção do lado da alta tensão dos transformadores. Cada transformador terá na alta tensão, tres chaves de faca e como protecção do lado da baixa tensão, tres chaves especiaes com fuzíveis no quadro de força.

Deve ser prevista a protecção da sub-estação contra surtensões e ondas atmosfericas no caso da Light and Power entrar por cabo aereo.

A proposta deve comprehender apenas dois transformadores, devendo, entretanto, a instalação interna estar prompta para receber o terceiro transformador, que de futuro, bastará ser collocado e ligado.

O quadro do lado esquerdo, além das tres chaves para protecção dos transformadores, deve possuir tres amperímetros de C. A., com escala de 0-300 ampéres para registro da carga de cada transformador.

O quadro do lado direito, possuirá um voltmetro geral para registro da voltagem, na saída da sub-estação.

Ligações entre transformadores e o quadro, devem ser feitas em cabo armado, subterraneo, de tres conductores, passando por uma valleta no piso do pavilhão.

O quadro de distribuição da energia, deve possuir espaço para collocação eventual de medidores de consumo para cada linha.

Sub-estação de 300 KVA

Entrada de linha:

a) cabine para entrada de alta tensão, construída em armação de ferro perfilado, esmaltado, tendo approximadamente, as seguintes dimensões:

Altura	4 metros
Largura	1 metro
Profundidade	1 metro

As tres chaves de faca da entrada serão obrigatoriamente fornecidas pela Light and Power.

b) Chave a oleo, triphasica, automatica, com dois relais de maxima, regulaveis, de corrente e tempo, independentes um do outro, com as seguintes características:

Tensão de serviço	6.000 volts
Tensão de prova	33.000 volts
Amperagem	200 amp.
Capacidade maxima	2.000 KVA
Capacidade de ruptura	75.000 KVA

c) Accessorios.

Volante na frente da cabine para manobra da chave a oleo.

A cabine terá na parte da frente, um quadro de marmore para os aparelhos de medição da Light and Power e em torno, uma tã de arame reforçado para a protecção contra alta tensão.

Transformadores:

Transformadores triphasicos, em banho de oleo, com capacidade para 100 KVA, com tensão primaria, de 6.600/6.300/6.000 volts para 220 volts entre phases e entre a trella e 127 volts, entre phases e neutro, com fio neutro fóra do tanque, resfriamento a oleo, já completos, com oleo necessario, com rodas combinadas de modo que possam correr sobre trilhos ou sobre o chão. Dotados de conservador de oleo e nivel de oleo. Possuirá olhaes, para transporte por guindaste, registro geral de escoamento de oleo, chave especial de derivações no lado da alta tensão commandada pelo lado exterior do tanque.

No lado da alta tensão haverá para cada transformador:

Tres chaves de faca para 6.600 volts 200 amp., montadas sobre isoladores de porcellana branca com bases de ferro fundido e bornes de ligação.

Ligações de alta tensão:

Todas as ligações dentro da cabine de alta tensão, serão feitas em vergalhões de cobre montados sobre isoladores de supportes.

As ligações entre a cabine e os tres transformadores, serão feitas, tambem, em vergalhões de cobre montados sobre isoladores de supportes com os respectivos bornes e dispositivos de fixação.

Quadro geral de força:

Dois quadros de marmore branco com armação de ferro perfilado nas seguintes medidas:

Comprimento.	1 metro
Altura.	2m,20

Painel I — Transformadores:

3 chaves triphasicas para 500 V e 400 A com alavanca de manobra das chaves e respectivos fuziveis;

3 amperímetros de C. A. 225 m/m de diametro, escala de 0-500 amp.

Painel II — Distribuição de força.

1 voltmetro de C. A., 225 m/m de diametro com escala de 0-260 V;

3 chaves triphasicas, 250 V. 200 amp., com os respectivos fuziveis.

Ligações internas do quadro:

Todas as ligações atraz do quadro, serão feitas em barras de cobre chato, correspondentes ás intensidades respectivas.

Instalações externas:

Devem ser alimentadas pela sub-estação, os pontos que actualmente recebem directamente corrente da Light and Power.

Devem, portanto, ser previstos dos circuitos geraes de força:

Circuito I — G. P. Q. e respectivas dependencias

Circuito II — G. M., officinas, administração, etc.

A distribuição interna, será feita por uma torre de cinco metros de altura que deverá ser collocada no telhado do pavilhão da sub-estação

Essa torre, que fará parte do fornecimento, terá no topo um dispositivo para receber os isoladores de força, sahindo dahi, duas linhas aereas até a actual linha condutora de energia.

Toda linha actual, deverá ser aproveitada sem modificação alguma da secção de fios.

O fornecimento, terá por parte do fornecedor, o compromisso de garantir o aparelhamento por espaço de um anno, compromisso este que o obrigará a concertar ou substituir por sua conta, as peças que, neste lapso de tempo, apresentarem damno ou destruição, motivadas por qualidade inferior ou acabamento imperfeito.

Ficam excluidos desta garantia, os defeitos e danos produzidos por erro de manobra ou conservação deficiente ou ainda por causas estranhas ao serviço, que não estarão acobertadas pela citada garantia.

Capital Federal, 18 de julho de 1935. — Capitão Basileu de Araújo Soares, secretario.

Directoria de Remonta

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração desta directoria e de accôrdo com o art. 52 do Codigo de Contabilidade Publica, e resolução do Tribunal de Contas, publicada no *Diario Official* de 15 de novembro de 1927, e autorização do Sr. ministro da Guerra, em aviso n. 419, de 3 de julho corrente, acham-se abertas a partir desta data, até ás 16 horas do dia 5 de agosto vindouro, inscrições para o fornecimento de artigos de consumo habitual, durante o segundo semestre do corrente anno, e consoante as normas seguintes:

I — A concorrência será presidida pelo Sr. coronel presidente do C. A., a quem serão dirigidas as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousas que causem duvida e encerradas em envelope lacrado, tendo por fóra o nome do concorrente e a declaração de seu conteúdo.

II — Só poderão concorrer as firmas que se tiverem inscripto até ás 16 horas do dia 5 de agosto proximo futuro, e que tenham sido julgadas idoneas e de existencia legal, devendo para tal fim juntarem aos seus requerimentos, pedindo inscripção, os seguintes documentos, que provem:

a) haver pago, como negociante especializado do artigo, os impostos federaes e municipaes relativos ao ultimo semestre;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes apresentação do contracto social respectivo, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituido legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando se tratar de sociedades anonymas;

c) que cumpriu fielmente o ultimo contracto em ajuste com o Governo, si for fornecedor;

d) ter pago o imposto sobre a renda, relativo ao anno de 1934;

e) ter cumprido a exigencia do art. 3º, paragrapho unico, do decreto n. 19.482 (*Diario Official* de 1 de fevereiro de 1931). Os supracitados documentos não serão aceitos em publica fórmula, de accôrdo com o aviso ministerial da Guerra n. 171, de 5 de maio de 1924;

f) ter pago o imposto de industrias e profissões; essa prova é feita por meio de certidão respectiva fornecida pela Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional.

III — Os concorrentes, no acto da entrega do requerimento de inscripção, deverão entregar, na Contadoria da Directoria de Remonta, recibo da caução de 500\$000 (quinhentos mil réis), feita na Caixa Economica desta Capital, em moeda corrente.

IV — Os documentos de inscripção serão restituídos aos interessados, logo após o julgamento, mediante recibo.

V — Os artigos serão de 1ª qualidade e sujeitos ao exame do encarregado que poderá rejeital-os, uma vez que não satisficam as condições; neste caso, sua substituição ficará obrigatoria, no prazo de 24 horas.

VI — Si a entrega dos artigos pedidos ou a substituição dos rejeitados não se fizer no prazo estabelecido, o official almoxarife os adquirirá na praça, por conta do fornecedor respectivo, que se sujeitará á multa de 10 % sobre o valor da compra e mais ao custeio das despesas com o transporte, tudo descontado da caução de que trata o item II deste edital.

VII — Qualquer desconto feito na caução importa para o respectivo negociante na obrigação de completal-a, dentro de 48 horas depois da notificação. A falta de cumprimento desta exigencia importará na perda da caução.

VIII — A Directoria de Remonta se reserva o direito de só adquirir os artigos que julgar conveniente e nas quantidades necessarias, bem como annullar a presente concorrência, si não convier aos interesses do Estado.

IX — Os preços vigorarão por quatro mezes, considerando-se prorogados até o fim do anno de 1935, observado o que dispõe o art. 760 do Regulamento Geral do Codigo de Contabilidade Publica, cabendo á directoria, findo o prazo de 4 mezes, notificar ao fornecedor de qualquer artigo, o proposito de

extinguir o seu compromisso, por ser contrario aos interesses da directoria.

X — Todos os artigos a fornecer serão entregues na séde da directoria e no prazo determinado pelo official almoxarife, que os receberá, correndo qualquer prejuizo por conta do fornecedor.

XI — Feito o fornecimento, o negociante apresentará, até o dia 5 de cada mez, a conta respectiva, em duas vias, acompanhada dos pedidos, sendo notificado do dia em que deverá comparecer á directoria para receber a importancia que lhe fór devida.

XII (Observação) — Qualquer informação poderá ser prestada pelo secretario do C. A. desta directoria, nos dias uteis, das 13 ás 15 horas, excepto aos sabbados.

I — Grupo — Artigos de expediente

Barbante fino, novello.

Barbante grosso, novello grande.

Borracha para dois usos, pequena, uma.

Borracha para dois usos, grande, uma.

Bloco para memorandum, regulamentar, timbrado, blocos, 10.

Bloco de papel liso, para rascunho, blocos, 10.

Canetas communs, duzia.

Enveloppes para officio dobrado em tres, timbrados, milheiro.

Ditos para officio dobrado em 4, timbrados, milheiro.

Ditos para officio aberto (tamanho almasso), timbrados, milheiro.

Fita para machina de escrever "Imperial", não copiativas, duas côres.

Fita para machina de escrever "Royal", não copiativas, duas côres.

Enveloppes para radiogrammas, timbrados.

Ditos para telegrammas, timbrados.

Gomma arabica liquida, litro.

Livro protocollo correspondencia expedida, com 100 folhas, modelo regulamentar, um.

Livro protocollo correspondencia recebida, com 250 folhas, modelo regulamentar, um.

Livro tamanho almasso, pautado, com 50 folhas, um.

Livro tamanho almasso, pautado, com 100 folhas, um.

Livro tamanho almasso, pautado, com 200 folhas, um.

Fichas de escripturação da carga de animaes, modelo a fornecer, milheiro.

Fichas de correspondencia recebida, modelo regulamentar, milheiro.

Lapis "Faber", pretos, ns. 1, 2 ou 3, duzia.

Lapis copiativos, côres diversas, duzia.

Lapis bicolores, superiores, duzia.

Papel para cartas com enveloppes, timbrados, papel extra fino, caixa.

Papel almasso liso superior, resma.

Papel almasso liso regular, resma.

Papel almasso pautado superior, resma.

Papel almasso pautado regular, resma.

Papel para machina, liso, superior, meias folhas (tamanho almasso), caixa.

Papel para machina, liso, superior, meias folhas (tamanho officio), caixa.

Papel fino para segundas vias, regular, meias folhas (tamanho officio), caixa.

Papel para embrulho, resistente, folhas grandes, cento.

Papel timbrado para officio, regulamentar, milheiro.

Papel carbonado superior, fino, preto, caixa.

Papel mata-borrão, para forrar mesas, folhas grandes, uma.

Papel mata-borrão, folhas cortadas para buvard, cento.

Penas "Mallat", n. 12, caixa.

Pennas "Evonka", (Leonard), douradas, caixa.

Papel stencil para mimeographo, superior, caixa.

Papel chupão para mimeographo (1/2 folhas, tamanho almasso), resma.

Tinta para carimbo, vidro.

Tinta carmin, litro.

Tinta azul preta regulamentar, litro.

Tinta preta para mimeographo, lata.

Talões de 100 folhas, impressos, para resenha de animaes, modelo a fornecer, dez.

Talões de 100 folhas, impressos, para radios ou telegrammas, conforme modelo, dez.

Liquido correctivo para papel stencil, vidro.

Oleo fino para machina de escrever, vidro.

Grampos prateados (clips), para papeis, tamanhos variados, caixa.

Grampos dourados (moscas), para papeis, tamanhos variados, caixa.

Grampos para alicate "Compo", caixinha de 1.000.

Percevejos dourados para fixar papeis, caixa.

Pastas de cartolina, typo "Royal", com pegador, dez.

Pastas typo "Perry", côres variadas, dez.

Tinteiro de vidro commum, um.

Tinteiro de crystal para duas tintas, Paragon, um.

Pastas de oleado para mesa, uma.

Pastas de chromo para mesa, uma.

Cestas para documentos, de arame, uma.

Cestas de vime para papeis inuteis, uma.

Impressos para balancete do C. A., modelo adoptado, milheiro.

Alfinetes, caixa.

Almofada para carimbos, typo "Pelikan", grande, uma.

Dita pequena, uma.

Bobina de papel para machina de calcular, uma (Odhner).

Fita para machina de calcular Odhner, uma.

Papel Hollanda, tamanhos variados, caderno.

Regua de borracha, 50 cms., uma.

Regua de borracha, 80 cms., uma.

Pesos para papeis, de meio crystal, um.

Espanador de pennas, especial, grande, um.

Espanador de pennas, especial, médio, um.

Espanador de pennas, especial, bem pequeno, um.

Potes para gomma arabica, com tampa e pincel, um.

Almotolia para machina de escrever, uma.

Tinta "Nankin", vidro pequeno, um.

Pennas de aço para tinta "Nankin", duzia.

Raspadeira typo canivete, cabo de madeira, Rodger, uma.

II — Grupo — Material de limpeza, utensilios, etc.

Vassoura de cabelo, uma.

Alcool a 36 grãos, litro.

Cára Royal para assoalho, lata.

Cruzwaldina, lata.

Sapolio, um.

Capacho de arame, pequeno, um.

Capacho de côco, pequeno, um.

Insecticida "Flit", "Fly-Tox" ou "Raio K", bomba grande, uma.

Insecticida "Flit", "Fly-Tox" ou "Raio K", liquido, litro.

Papel hygienico, bobina, uma.

Rodo de borracha para puxar agua, um.

Sabão especial, kilo.

Vassoura de piassava, um.

Kaol, lata de 250 grs., uma.

Palha de aço, para assoalho, pacote grande, um.

Soda caustica, kilo.

Acido muriatico, litro.

Escova de unhas especial, uma.

III — Grupo — Forragem, utensilios cavallariça, etc.

Alfafa especial em fardos, kilo.

Aveia chilena ou argentina, em sacco, kilo.

Farellinho especial, em sacco, kilo.

Aveia ingleza em sacco, kilo.

Milho vermelho especial, em sacco, kilo.

Serragem fina especial, para boxes de animaes puros, sacco.

Escovas de raiz, uma.

Escovas de cabelo, uma.

Rascadeiras especiaes, uma.

Ferro para limpar casco, um.

Tesouro de tosar, uma.

Balde zincado para agua, um.

Capas de cretone (Corpo de cabeça), para animaes, uma.

Ancinho de ferro com cabo de madeira, um.

Peneiras grandes, uma.

Pente de chifre para crina, um.

Ligas para tendão, par, um.

Peneiras pequenas, uma.
Canô de borracha guarnecido de arame, para ducha, metro.

IV grupo — Material electrico

Fio para tempo, n. 12, metro.
Fio isolado a borracha, n. 14, metro.
Fio flexivel, n. 16, metro.
Roseta de porcellana, uma.
Supportes com chaves, um.
Cleats de porcellana, par, um.
Interruptores rotativos, um.
Supportes sem chaves, um.
Lampadas Edison Mazda, ou equivalentes, de 50 watts, uma.
Lampadas Edison Mazda ou equivalentes, de 100 watts, uma.
Lampadas Edison Mazda ou equivalentes, de 200 watts, uma.
Fita isolante, preta, rolo.
Parafusos para cleats, duzia.

V grupo — Manutenção dos estabelecimentos, limpeza de campos, etc.

Enxada "Jacaré", de 2 libras, uma.
Enxada "Jacaré", de 2 1/2 libras, uma.
Enxadões "Jacaré", um.
Machado "Collin", com cabo, um.
Garfos para feno, um.
Alfanges marca "Acierfo", um.
Ancinhos, um.
Peneiras de arame, malha larga, uma.
Balões de zinco de 15 litros, um.
Metro de aluminio articulado, um.
Arco de pua, um.
Brocas, jogo, um.
Chave de parafuso, de 18 linhas.
Pregos 18 x 24, kilo.
Pregos 18 x 30, kilo.
Pregos de 15 x 15, kilo.
Pregos de 17 x 21, kilo.
Pregos de 21 x 42, kilo.
Grampos para cerca, kilo.
Cadeados grandes, para porteira, com corrente, um.
Cadeados para portas, um.
Carrinhos de mão, de ferro, um.
Folhas de roçar, uma.
Arame liso, para cerca, n. 6, kilo.
Arame liso para cerca, n. 8, kilo.
Arame liso para cerca, n. 10, kilo.
Arame liso para cerca, n. 12, kilo.
Tela de arame galvanizado, fio n. 16, malha de 4 cm., 1m,50 de altura, metro.
Cimento "Portland", sacco de 40 kilos, um.
Cimento "Mauá", sacco de 40 kilos, um.
Cimento "Perús", sacco de 40 kilos, um.

IV grupo — Conservação, reparação e aquisição de moveis

Gomma lacca, kilo.
Verniz copal, litro.
Vieux chéne, litro.
Algodão, kilo.
Oleo de linhaça, kilo.
Armarios com 1m,80 x 0m,50 x 0m,40 com 2 cabides e prateleira, para guarda-roupa de praças, um.

Papeleira de peroba, com porta de correr, 16 gavetas em 2 ordens, com divisão inferior, medindo 1m,73 x 0m,70 x 0m,48, uma.

VII grupo — Remonte de calçada e conservação de arreamento

Sola especial, meia.
Taxas de chulear, kilo.
Sovelas, uma.
Martello, um.
Linha para calçado, preta, novello.
Cera virgem, kilo.
Pó de sapato, kilo.
Vaqueta commum, forte, cor preta, meia.
Verniz para tingir couro (preto), vidro.

VIII grupo — Combustivel, lubrificantes, etc.

Pneumaticos "Seiberling", 5,25 x 18, um.
Pneumaticos "Sello de Ouro", mesma medida, um.
Pneumaticos "Firestone", mesma medida, um.
Camaras de ar "Seiberling", para os pneus acima, uma.
Camaras de ar "Sello de Ouro", para os pneus acima, uma.
Camara de ar "Firestone", para os pneus acima, uma.
Oleo preto, litro.
Oleo para motor, litro.
Gazolina, litro.
Estopa especial, kilo, um.
Camurça, metro, um.

Capital Federal, 17 de julho de 1935. — *Fernando de Silveira e Silva Junior*, capitão assistente da D. R., Sec. do C. A.

Quartel General da Primeira Brigada de Artilharia

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. general presidente do Conselho de Administração, communico aos interessados que se acha aberta nesta unidade a inscripção dos negociantes que desejem concorrer ao fornecimento dos artigos de consumo habitual, constantes dos grupos abaixo, no corrente anno de 1935.

I—O negociante que desejar ser inscripto, deverá dirigir requerimento devidamente sellado ao presidente do Conselho de Administração até ás 14 horas do dia 31 de julho corrente, declarando os grupos a que pretende concorrer, a sede do seu estabelecimento commercial, a sua inteira subordinação ás condições estipuladas não só no presente edital como nos dispositivos constantes do C. C. P. U. Fará, outrossim, acompanhar esse requerimento dos documentos comprobatórios de sua idoneidade.

II—Os negociantes cujos requerimentos forem deferidos, deverão apresentar suas propostas até ás 14 horas do dia 1 de agosto proximo futuro. Essas propostas deverão ser entregues em envelopes fechados, em duas vias, feitas a machina, sem razuras ou emendas, obedecendo ainda, rigorosamente á ordem em que se acham relacionados os artigos, trazendo os envelopes a indicação da firma concorrente.

III—Os concorrentes deverão fazer na Contadoria deste Q. G., até ás 14 horas do dia 31 de julho, uma caução de 400\$000 (quatrocentos mil réis), para garantia dos fornecimentos.

IV—No dia 1 de agosto, ás 14 horas, serão abertas as propostas, correndo á revelia dos que não comparecerem ao acto. Os presentes rubricarão as propostas que lhes interessarem, sendo todas authenticadas pelo Sr. presidente do C. A.

V—Todos os artigos deverão ser de primeira qualidade, sendo cancelados os pedidos que não forem attendidos dentro de 48 horas, correndo por conta do negociante a differença que se verificar com a aquisição em outro fornecedor. No caso de reincidência será cancellada a inscripção.

VI—O Conselho de Administração reserva-se o direito de adquirir somente os artigos que julgar necessarios, bem como o de annullar a presente concorrência si houver justa causa, não cabendo aos proponentes indemnização de especie alguma.

Na Contadoria deste Q. G. serão prestadas aos interessados quaesquer informações de que necessitem.

Grupo "A"

Alfinetes, caixa de 100 grms., uma.
Almotolia para machina, uma.
Almofada para carimbo "Atlas", n. 1, uma.
Almofada para carimbo "Atlas", n. 2, uma.
Almofada para carimbo "Atlas", n. 3, uma.
Almofada para carimbo "Pelikan", n. 1, uma.
Almofada para carimbo "Pelikan", n. 2, uma.
Almofada para carimbo "Pelikan", n. 3, uma.
Apontador "Giant", um.
Barbante grosso, novello, um.
Barbante fino, novello, um.
Blocos para memoranda, sem pauta, timbrados, um.
Blocos para memoranda, pautados, timbrados, um.
Blocos lisos para notas, de 1/4, um.

Blocos lisos para notas, de 1/8, um.
 Blocos para telegrammas, timbrados, um.
 Borracha para lapis "Velox" 212, uma.
 Borracha para lapis e tinta "Velox", 210, uma.
 Borracha com escova para machina, um.
 Berço de madeira para mata-borrão, um.
 Caneta "Eagle Pencil" ns. 1 a 3, uma.
 Caneta cominum, uma.
 Carimbo de borracha, um.
 Cesta de vime para papeis, uma.
 Clips para papeis n. 1, caixa de 100, uma.
 Clips para papeis n. 2, caixa de 100, uma.
 Clips para papeis n. 3, caixa de 100, uma.
 Enveloppes commerciaes, azues, cento.
 Enveloppes para memoranda, azues, timbrados, cento.
 Enveloppes para memoranda, brancos, timbrados, cento.
 Enveloppes para officio, timbrados, cento.
 Enveloppes de 40 x 15, timbrados, cento.
 Enveloppes de 40 x 30, timbrados, cento.
 Enveloppes para telegramma, timbrados, cento.
 Escrivaninha de vidro com dous tinteiros, uma.
 Escrivaninha de vidro com dous tinteiros e porta-pennas, uma.
 Esponja com deposito de vidro, uma.
 Encadernação de Boletins do Exercito, volume semestral, um.
 Encadernação de Boletins Regimentaes, volume annual, um.
 Escova para limpeza de machina de escrever, recta e circular, uma.
 Fichas em branco de 0,13 x 0,08, cento.
 Fichas impressas de 0,13 x 0,08, cento.
 Fita para machina, preta-vermelha, uma.
 Fita para machina, preta, uma.
 Furador de aço com cabo, um.
 Gomma arabica liquida, vidro grande, um.
 Gomma arabica liquida, vidro pequeno, uma.
 Grampos "Compo" n. 30, caixa, uma.
 Indice almagão com 50 folhas, um.
 Lapis "Faber" n. 2, 1.025, duzia, uma.
 Lapis-tinta "Faber", 1.255, duzia, uma.
 Lapis bi-color, um.
 Livro para protocollo de correspondência expedida, 200 folhas, um.
 Livro para protocollo de correspondencia recebida, 500 folhas, um.
 Livro pautado, com 50 folhas, almagão, um.
 Livro pautado, com 100 folhas, almagão, um.
 Livro pautado, com 200 folhas, almagão, um.
 Papel almagão superior, sete kilos, pautado, resma.
 Papel almagão superior, sete kilos, sem pauta, resma.
 Papel Hollanda n. 1, caderno.
 Papel Hollanda n. 2, caderno.
 Papel Hollanda n. 3, caderno.
 Papel Hollanda n. 4, caderno.
 Papel "Couché" Ormig, folha.
 Papel carbono Ormig, folha.
 Papel carbono "Derby", roxo, azul ou preto, caixa.
 Papel carbono "Pelikan", roxo, azul ou preto, caixa.
 Papel carbono "Read Seal", roxo, azul ou preto, caixa.
 Papel para machina, original, P. 20, caixa.
 Papel para machina, cópia, P. 65, caixa.
 Papel de linho para machina, caixa.
 Papel para officio, timbrado, milheiro.
 Papel para continuação de officio, liso, milheiro.
 Papel para cópia de officio, liso, milheiro.
 Papel mata-borrão verde, para forrar mesa, folha.
 Papel mata-borrão branco, para berço, tira.
 Papel para embrulho, verde, caderno.
 Papel impermeavel, caderno.
 Papel para cartas, timbrado, com enveloppes, caixa.
 Papel transparente para calco, caderno.
 Perfurador para papel "Derby", um.
 Pasta "Universal", uma.
 Pasta "Royal", tamanho almagão, uma.
 Pasta "Brasil", tamanho almagão, uma.
 Paper Fastener ns. s1, s2, s3, s4, s5, s6, caixa de 1/2 grossa, uma.
 Percevejos de metal, caixa de 100, uma.
 Pennas "Mallat" n. 12, caixa.

Pennas "Leonard", caixa.
 Pennas "Telephone", douradas, caixa de 1/2 grossa, uma.
 Pennas "Telephone", cor de bronze, caixa de 1/2 grossa, uma.
 Pennas "J", caixa.
 Peso de vidro para papel, um.
 Raspadeira-canivete, uma.
 Raspadeira commum, cabo de madeira, uma.
 Raspadeira commum, cabo de osso, uma.
 Regua de borracha de 0,40, uma.
 Regua de boracha de 0,60, uma.
 Regua de madeira envernizada, A. W. Faber, com filete metalico em ambos os lados, milimetrada, de 0,30, uma.
 Idem de 0,40, uma.
 Idem de 0,50, uma.
 Idem de 0,60, uma.
 Regua millimetrada, de madeira, de 0,75, uma.
 Regua millimetrada, de madeira, de 1m, uma.
 Regua duplo-decimetro.
 Limpa-typos "Mercur", em caixa, um.
 Tinta azul "Sardinha", litro.
 Tinta azul "Atlas", litro.
 Tinta carmim "Sardinha", 1/2 litro.
 Tinta carmim "Atlas", 1/2 litro.
 Tinta para carimbo "Sardinha", vidro.
 Tinta para carimbo "Atlas", vidro.
 Tinta "Pelikan" para caneta-tinteiro, vidro.
 Tinta "Pelikan", litro.
 Tinta "Pelikan", 1/2 litro.
 Tinta para marcar roupa, vidro pequeno, um.

Grupo "B"

Alcool de 36°, litro.
 Alvaia de belga de 1°, kg.
 Alvaia de zinco, kg.
 Azul ultramar, kg.
 Azul R. U., kg.
 Algodão para campanteiro, kg.
 Alicates de gazista, de 10", um.
 Arestas, kg.
 Bandeja nickelada, uma.
 Brocha de 1°, para caiação, uma.
 Broca americana, uma.
 Cadeado "Yale", pequeno, um.
 Cadeado "Yale", médio, um.
 Cadeado commum, pequeno, um.
 Cadeado commum, médio, um.
 Cadeado commum, grande, um.
 Cal, kg.
 Cal, sacco.
 Cano de chumbo de 1/8, metro.
 Cano de chumbo de 1/4, metro.
 Cimento, kg.
 Cimento, sacco.
 Chicaras médias, duzia.
 Chicaras pequenas, duzia.
 Copos communs, duzia.
 Colla para caiação, kg.
 Cola para madeira, kg.
 Cera para soalho, lata.
 Cruzwaldina, lata.
 Chave de fenda de 6", uma.
 Chave de fenda de 8", uma.
 Dobradiça com parafuso de 2 1/2", par.
 Dobradiça de ferro de 2" x 1", par.
 Dobradiça de ferro de 2 1/2" x 3/4", par.
 Dobradiça de ferro de 3" x 2", par.
 Dobradiça de ferro de 4", par.
 Dobradiça de metal de 1", par.
 Escova de raiz para cavallo, uma.
 Escova de piastava para cavallo, uma.
 Escova de aço, uma.
 Escova para lavar filtro, uma.
 Esponja para caiação, grande, uma.
 Esponja para caiação, pequena, uma.
 Espanador de pennas, grande, um.
 Espanador de pennas, pequeno, um.
 Estopa de 1°, branca, kilo.
 Estopa de 2°, branca, kilo.
 Estopa de cor, de 2°, kilo.
 Fechadura commum com 2 chaves, uma.

Fechadura "Yale" com 2 chaves, uma.
 Fechadura para armario com 2 chaves, uma.
 Fechadura para armario com 1 chave, uma.
 Filtro de barro, tamanho médio, um.
 Lima de meia cana de 12", uma.
 Lima triangular de 10", uma.
 Lima paralela de 12", uma.
 Lixa de ferro ns. 00, 0, 1 e 2, folha, uma.
 Lixa carborum, folha, uma.
 Lixa para madeira, grossa, uma.
 Martello para carpinteiro, grande, um.
 Martello para carpinteiro, médio, um.
 Martello para carpinteiro, pequeno, um.
 Oca lavada, kilo.
 Oca commum, kilo.
 Oleo de linhaça, kilo.
 Oleo Mobiloil "A", caixa.
 Oleo Mobiloil "B", caixa.
 Oleo Mobiloil "C", caixa.
 Oleo de peixe, kilo.
 Papel hygienico, pacote.
 Palha de aço, pacote.
 Parafuso de metal de 3 1/16" x 1 1/2", com porcas, duzia.
 Parafuso de metal de 3 1/16" x 1", com porcas, duzia.
 Pincel n. 24, um.
 Pincel para traços, um.
 Pregos de 10 x 10, kilo.
 Pregos de 12 x 12, kilo.
 Pregos de 19 x 36, kilo.
 Pregos de 16 x 24, kilo.
 Pregos de 15 x 15, kilo.
 Pó de sapato, kilo.
 Potassa, kilo.
 Roxo terra, kilo.
 Roxo rei, kilo.
 Rodo de boracha, um.
 Sabão para arreios, lata.
 Sabão grosso commum, kilo.
 Sabonete "Kanitz", um.
 Sapolio, um.
 Soda caustica de 1", kilo.
 Solda em barra, kilo.
 Solda em estanho, kilo.
 Taxas de cobre, kilo.
 Taxas, kilo.
 Torneira de chumbo, grande, uma.
 Torneira de chumbo, média, uma.
 Torneira de chumbo, pequena, uma.
 Torneira de metal de 3/4, uma.
 Trincha de cabelo, de 3 1/2, uma.
 Trincha n. 3, para tecto, uma.
 Tinta esmalte Sapolin, kilo.
 Mangueira de 1", com esguichador e adaptador de torneira, metro.
 Verde Paris, kilo.
 Verde garrafa, kilo.
 Vermelhão lavado, kilo.

Vermelhão francez, kilo.
 Vassoura de piassava de "gary", uma.
 Vassoura de piassava redonda, uma.
 Vassourinha de piassava, uma.
 Verniz Copal, kilo.
 Raspadeiras para cavallo, uma.
 Benzina para limpeza de machina de escrever, litro.
 Flanella para limpeza de machina de escrever, metro.

Grupo "C"

Fuzivel cartucho de 20 ampéres, um.
 Fuziveis cartucho de 40, 50 e 60 ampéres, um.
 Fuzivel de 10 ampéres, um.
 Fuzivel de 15 ampéres, um.
 Fuzivel de 30 ampéres, um.
 Fio isolante para tempo, n. 16, metro.
 Fio para campainha electrica, metro.
 Fio duplo flexivel n. 14, metro.
 Fio duplo flexivel n. 18, metro.
 Fio duplo flexivel n. 20, metro.
 Fio isolado com borracha n. 20, metro.
 Fio isolado com borracha n. 16, metro.
 Fio isolado com borracha n. 14, metro.
 Fio isolado com borracha n. 12, metro.
 Fio duplo flexivel n. 12, metro.
 Fio duplo flexivel n. 16, metro.
 Fita isolante, metro.
 Interruptor simples, um.
 Lampada "Edison-Mazda", de 300 watt, uma.
 Lampada "Edison-Mazda", de 200 watt, uma.
 Lampada "Edison-Mazda", de 100 watt, uma.
 Lampada "Edison-Mazda", de 60 watt, uma.
 Lampada "Edison-Mazda", de 40 watt, uma.
 Parafuso para interruptor, duzia.
 Plafonier "Maz-Duz" 4 x 9, completo, um.
 Plafonier "Maz-Duz" 6 x 12m, completo, um.
 Supporte "Benjamin" para uma lampada, um.
 Tomada de rocha de ebonite para corrente, uma.

Grupo "D"

Peça de peroba de 0,08 x 0,08 x 4,80, aparelhada, uma.
 Peça de peroba de 0,06 x 0,06 x 4,80, aparelhada, uma.
 Peça de pinho de 0,04 x 0,04, aparelhada, uma.
 Peça de pinho para forro de 4,80, uma.
 Peça de pinho de 0,16 x 0,30 de 4,80, aparelhada, uma.
 Peça de pinho de 0,025 x 0,30, aparelhada, uma.
 Peça de pinho de 0,01 x 0,30 x 4,20, aparelhada, uma.
 Peça de pinho de 0,015 x 0,30 x 4,20, aparelhada, uma.
 Serragem, sacco.

Grupo "E"

Capim verde, kilo.

Q. G. em São Christovão, (no quartel do 1º Grupo de Obuzes), 15 de julho de 1935. — *João Baptista Brauner*, 1º tenente adm.

Inspectoria do Primeiro Grupo de Regiões Militares

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa para fornecimento de diversos artigos a esta Inspectoria, publicado no *Diário Official* de 12 do corrente mez, pagina 15.212.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1935.
 — *José Bernardes Junior*, 2º tenente, secretario do C. A.

Deposito Central de Material de Transmissões

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 1

De ordem do Sr. director do deposito e presidente do Conselho Administrativo, faço publico que, de conformidade com a determinação do aviso n. 110,

de 29 de junho ultimo, do Sr. ministro da Guerra, acha-se aberta, durante quinze dias, a contar da data da publicação deste edital e mediante as normas estabelecidas no Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica nos artigos 757 a 763, a inscrição dos interessados que desejarem fornecer a esta repartição, durante o corrente anno e sob as seguintes condições:

1ª) — A inscrição far-se-á mediante requerimento endereçado ao Sr. presidente do Conselho Administrativo, devidamente sellado, com declaração da nacionalidade do requerente, rua e numero onde se encontra o seu estabelecimento commercial e qual o ramo do seu negocio. Este requerimento deve ser entregue na secretaria do deposito até ás 12 horas do dia do encerramento da inscrição, acompanhado de documentos que provem:

a) ser negociante c, como tal, haver pago os impostos federaes e munic-

paes, de sua casa commercial relativos, pelo menos, ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado bastando para as firmas commerciaes a apresentação do contracto social extraído por certidão da Junta Commercial ou estar constituída legalmente quando se tratar de sociedade anonyma;

c) estar quifes com o imposto de industria e profissões conforme certidão negativa da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional;

d) ter cumprido fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo no caso de já ter sido fornecedor;

e) haver caucionado na thesouraria do Deposito, caso se trate de apolice ou na Caixa Economica se for moeda corrente, a quantia de um conto de réis (1:000\$000) para garantia da inscrição, em moeda corrente ou apolice

federal ao portador, caução esta que será restituída immediatamente após a concorrência, mediante requerimento, ou lhe será computada para a garantia do fornecimento no caso de lhe ser adjudicado algum artigo. A caução em moeda corrente será feita por intermédio de uma guia da thesouraria á Caixa Economica;

f) ser productor dos artigos licitados, no caso de não ser negociante matriculado.

2ª) — Tres dias após o encerramento da inscrição, até ás 14 horas, os concorrentes devem apresentar uma proposta, fechada e lacrada, contendo o envólucro o nome do proponente, em tres vias cada uma, dactylographada ou manuscrita, em papel que não exceda as dimensões de 0m,33 x 0m,22, sem emendas, rasuras, resalvas ou entrelinhas, sendo que a primeira via sellada com uma estampilha federal de \$1000 e um sello de Educação e Saude Publica de \$200 por folha (anverso e verso), contendo nomenclatura clara e precisa dos artigos de que faz objecto a concorrência, especificação da unidade e preço em algarismos e por extenso, em moeda brasileira papel, com declaração de sujeitar-se ás condições deste edital e ás disposições do Regulamento do Código de Contabilidade Publica que regem as concorrências administrativas.

3ª) — No caso de importação os preços serão dados ao cambio do dia convertidos em moeda brasileira, papel.

4ª) — A's 15 horas desse dia serão abertas e lidas em voz alta na presença dos interessados apenas as propostas dos negociantes julgados idoneos. Após a leitura o presidente e os proponentes presentes rubricarão as propostas e estas serão publicadas na integra no *Diário Official* antes de qualquer resolução. O proponente deve estar presente ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas, sem o que tudo correrá á sua revelia. As propostas não poderão conter senão uma formula completa de submissão a todas as clausulas deste edital, não sendo tomadas em consideração as que offerecerem vantagens nelle não previstas nem as que contiverem apenas a offerta de uma redução sobre a proposta mais barata.

5ª) Lidas e rubricadas as propostas, o Sr. presidente determinará dia e hora para uma nova reunião, afim de ser procedida a apuração e feita a adjudicação dos artigos licitados.

6ª) — Uma vez feita a adjudicação os negociantes preferidos ficam obrigados a fazer uma caução correspondente a 10 % sobre o fornecimento, casonão exceda de 50:000\$000 e de mais 5 % sobre a importancia excedente, caução esta que será feita nas mesmas condições da calusula primeira.

7ª) — O fornecimento caberá á proposta mais barata, por unidade, sabendo-se de antemão que os artigos licitados são absolutamente da mesma qualidade e iguaes ás amostras existentes no almoxarifado do Deposito e que o seu preço não é superior ao corrente na praça accrescido de 10 %. No caso de se apresentarem duas propostas ou mais inteiramente iguaes, será preferida a do licitante presente que propuzer por escripto e secretamente mais aba-

timento; se continuarem ainda iguaes serão os artigos adjudicados; se ainda estas duas condições não resolverem o desempate, proceder-se-á a sorteio, podendo, tambem, o presidente estabelecer qualquer outra condição. Quando estiver presente apenas um dos licitantes em questão, a elle será adjudicado o artigo empulado, muito embora não resolva fazer qualquer redução.

8ª) — Os fornecedores ficarão obrigados a repór qualquer importancia que seja retirada de suas cauções para solver obrigações não cumpridas, de sorte que as mesmas se conservem sempre integraes. No caso de o compromisso superior á importancia da caução, o fornecedor faltoso terá cassada a sua inscrição e perderá a sua idoneidade, a não ser que reponha a caução e indemne o restante.

9ª) — Os artigos constantes desta concorrência serão entregues no almoxarifado deste Deposito e devem ser de primeira qualidade e iguaes aos modelos ahi existentes, ficando sujeitos aos exames e analyses da commissão nomeada para esse fim, que os regeitará quando não satisfizerem essa condição. O transporte, não só dos artigos accetados, como dos regeitados, será por conta e risco do fornecedor. Esta condição de entrega subsistirá mesmo que o Deposito tenha de se ausentar da sede, temporaria ou definitivamente, sendo, nessa occasião, determinado o ponto em que deverão ser entregues os artigos pedidos, fornecendo o Deposito as requisições precisas ou providenciando sobre o transporte por estrada de ferro ou qualquer outro meio, quando a distancia for superior a 10 kilometros.

10ª) — O fornecedor comparecerá ou mandará um preposto seu, sempre que enviar artigos pedidos, afim de assistir o exame, pesagem ou conferência, dar informações, dirimir duvidas e providenciar sobre a substituição ou supprimentos necessarios, correndo por sua conta toda a perda ou avaria que resultar da sua ausencia.

11ª) — Os pedidos dos artigos confeccionados enviados pelo almoxarifado, devem ser satisfeitos dentro de vinte e quatro horas, no maximo, do seu recebimento, prazo esse que só poderá ser excedido a juizo do conselho administrativo. Os artigos regeitados por sua má qualidade e os não substituidos dentro do prazo marcado, serão considerados não fornecidos para applicação das penas e serão adquiridos no commercio, correndo a differença de preço por conta do fornecedor faltoso. Para os artigos não confeccionados e para os de importação, o Conselho arbitrará um prazo para a sua entrega, os quais considerará dos respectivos pedidos.

12ª) — Os negociantes que não entrarem com os artigos pedidos, dentro do prazo estipulado e não prorogado, incorrerão na multa de 10 % sobre os artigos não entregues. Na reincidencia da falta a multa será elevada para 20 %, sendo em ambos os casos imposta pelo Conselho Administrativo, sem recurso algum, salvo caso de força maior devidamente comprovado. Uma terceira falta acarretará a exclusão do nome do fornecedor do registro de inscrição, perda da caução, que re-

verterá a favor da Fazenda Nacional e da idoneidade para fornecer a qualquer repartição publica pelo espaço de tres annos.

13ª) — As despesas com a aquisição dos artigos constantes desta concorrência serão custeados pelos quantitativos distribuidos a este Deposito pelo orçamento da Guerra de 1935 e serão pagas na thesouraria do Deposito, mediante as facturas mensaes respectivas, apresentadas ao almoxarife até o dia 5 de cada mez seguinte ao do fornecimento, tendo annexos os pedidos recebidos em tres vias, sendo a primeira estampilhada com o sello de apresentação.

14ª) — A administração reserva-se o direito de annullar a presente concorrência no todo ou em parte, independentemente de qualquer indemnização.

São os seguintes os artigos da presente concorrência, podendo os interessados colher amplas informações no almoxarifado do Deposito, das 12 ás 16 horas, nos dias uteis:

120.000 metros de cabo leve, segundo as condições technicas seguintes:

a) Constituição: conductor isolado com alma formada por 3 fios de bronze telephonico de 0,5 mm. de diametro e isolamento formado — um revestimento de algodão sobre o qual haja um segundo revestimento de algodão alcatroado e parafinado;

b) Caracteristicas: diametro externo do cabo: 1,8 mm.; resistencia electrica: 42 ohms/km.; resistencia mechanica á tracção: 42 kgs. pela secção da alma; peso: 7 kg/km;

c) As demais informações a respeito do recebimento, condições de exame, fiscalização da fabrica e controle após a recepção, serão dadas no Deposito Central de Material de Transmissões.

230 (duzentas e trinta) bobinas de chapa de ferro com 1/16" de espessura para cabo telephonico denominado cabo leve, conforme, a amostra, com 0,kg950 a 1 kg. de peso.

200 (duzentas) desenroladeiras de ferro (quadro, chapa com almofada de couro e manivellas), conforme a amostra.

100 (cem) forquilhas de ferro (quadro, chapa com almofada de couro e manivellas), conforme a amostra.

100 (cem) forquilhas de ferro, conforme a amostra.

200 (duzentos) martellos de aço Stanley de assentador, com unhas, com 0,kg 500, com cabo de madeira de 9" conforma a amostra.

200 (duzentas) facas de artifices reforçadas de uma folha de oito e meio centímetros, marca Solingen, conforme a amostra.

200 (duzentas) chaves de parafuso de vinte centímetros, conforme a amostra.

200 (duzentos) rolos de fita isolante alcatroada, de 1/4 de libra, de 6/8" de largura.

30 (trinta) kilos de barbante alcatroado, conforme a amostra, em peças não inferiores a quarenta metros.

Capital Federal, 15 de julho de 1935.

— Marcello Duarte Régio, 2º tenente, secretario do C/A.

Primeiro Batalhão de Caçadores**COMISSÃO DE RANCHO****CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA**

Edital n. 1

De conformidade com o disposto no art. 52 do Código de Contabilidade da União, e, autorização constante do aviso do Ministério da Guerra n. 419, de 3 do corrente mez, faço publico que o Sr. presidente da Comissão de Rancho deste Batalhão, fará realizar, a 5 de agosto, às 14 horas, concorrência administrativa para fornecimentos de artigos de consumo habitual, durante o 2º semestre do corrente anno.

As condições exigidas para inscrição e fornecimentos são as seguintes:

I. A inscrição deverá ser requerida ao Sr. presidente da Comissão de Rancho deste Batalhão, até às 10 horas do dia 3 de agosto, documento esse que, para ser levado em consideração, precisa achar-se devidamente estampilhado e instruído da forma seguinte:

a) informação official de haver a firma cumprido os seus compromissos no anno findo, com relação a fornecimentos, prova esta dispensavel aos fornecedores do Batalhão que hajam satisfeito taes obrigações;

b) quitação dos impostos federaes e municipaes referentes ao 1º semestre do corrente anno;

c) recibo do imposto sobre a renda, correspondente ao exercicio de 1934;

d) contracto social e prova do seu registro na Junta Commercial ou prova de se achar a firma constituída legalmente, se for sociedade anonyma, nos termos da legislação em vigor;

e) certidão negativa do pagamento do imposto de industria e profissão, fornecida pela Directoria de Receita Publica do Thesouro Nacional, e, registro de patente para o commercio que explore, se for o caso;

f) certidão do Ministerio do Trabalho, pela qual se verifique dispôr a firma de 2/3 de empregados brasileiros.

II. Os requerimentos deverão ser apresentados na Secretaria deste Batalhão (Estrada da Presidencia — Petropolis — Estado do Rio de Janeiro), nos dias uteis, das 8 às 16 horas, até a data acima alludida.

III. As propostas, feitas em duas vias, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou qualquer outra alteração que possa estabelecer duvida, mencionando os preços por extenso e por algarismos, obedecendo á classificação rigorosa dos artigos indicados no presente edital, serão apresentadas em enveloppes fechados, na data constante na clausula n. 1.

IV. O confronto dos preços será feito pela Comissão, em quadro apropriado, a partir das 14 horas, do dia 5 de agosto, com a presença das partes interessadas, ou á revelia das mesmas, caso não compareçam.

V — A inscrição só será concedida ao licitante julgado idoneo, não sendo aberta nenhuma proposta cuja firma não satisfizer essa exigencia, de capital importancia á legalidade da concorrência.

VI. Os preços offerecidos vigorarão pelo prazo de quatro mezes, sendo prorrogados successivamente, se for de interesse da Comissão, até 31 de dezembro.

Aos fornecedores será facultada alteração dos referidos preços, se a solicitarem, comprovadamente e por justa causa, quinze dias antes de terminar o quaterno.

VII. O pagamento das contas de fornecimento será feito nos termos das disposições em vigor.

VIII. Proceder-se-ha da seguinte maneira na verificação e registro das propostas:

a) havendo empate, terá preferencia o concorrente nacional;

b) em igualdade de condições, proponentes e preços, far-se-ha concorrência entre os interessados, afim de conseguir o menor preço;

c) finalizar-se-ha com um sorteio, se nenhum proponente fizer abatimento.

IX. Os artigos serão, todos, de primeira qualidade e conforme a discriminação feita neste edital.

X. As mercadorias rejeitadas serão substituidas pelos fornecedores, dentro de 24 horas, sob pena de ser feita a aquisição na praça, por conta dos mesmos, fazendo o devido desconto por ocasião do pagamento das contas que tenham a receber.

Em caso de reincidencia, cuja justificação não tenha sido aceita, será a firma infractora da exigencia acima, summariamente excluida do Registro das Inscrições, para todo o exercicio.

XI — Todos os pedidos serão feitos por ecripto, assignados pelo aprovisionador e autorizados pelo Sr. presidente da Comissão.

XII — As contas deverão ser entregues cinco dias depois de finalizar o mez, ou, em caso de urgencia, dentro de 48 horas, sendo as mesmas apresentadas em duas vias, com restituções dos pedidos ou empenhos.

XIII. Os licitantes devem declarar o local em que poderão entregar as mercadorias, attendendo á situação da sede do Batalhão.

XIV. Além das disposições acima, os licitantes devem declarar em seus requerimentos que se sujeitam ás disposições do Código de Contabilidade, e, exigencias do presente edital, podendo, entretanto, ser annullada a presente concorrência se houver motivo justo, nos termos do art. 740, do Regulamento Geral do referido Código.

XV. Não será lacoito nenhum documento em publica forma, em obediencia ao aviso do Ministerio da Guerra, de 5 de maio de 1934, publicado no Boletim do Exercicio n. 163, do mesmo anno.

Demais esclarecimentos serão dados, todos os dias uteis, das 8 às 16 horas, na Secretaria do Batalhão, onde se acha um exemplar do Código para qualquer consulta.

Numero de ordem — Especificação dos artigos — Unidades

1. Alcool de 36°, litro.
2. Azeite doce, typo Guarany, lata.
3. Alhos, cento.
4. Azeitonas Perola, lata.
5. Azeitonas outras marcas, lata.
6. Aipim, kilo.
7. Abobora, kilo.
8. Batata doce, kilo.
9. Batata, typo ingleza, amarella, kilo.
10. Batata, typo ingleza, branca, kilo.
11. Bacalhau de 1º, kilo.
12. Bananas, cento.
13. Banha de coco.
14. Brankiol, lata.
15. Cebolas, kilo.

16. Cocos da Bahia, grandes, um.
17. Chá Lipton, lata grande, lata.
18. Canella em pó, typo Sultana, lata grande, lata.
19. Creolina nacional, lata de litro, lata.
20. Cruzwaldina, lata.
21. Cravo em grão, kilo.
22. Cera Parquetina, lata.
23. Cera Royal, lata.
24. Cera Amor Perfeito, lata.
25. Cera de outras marcas, lata.
26. Doce em massa (Bananada, Pecegada, etc), kilo.
27. Escova p/esfregar soalho, de piassava, uma.
28. Flit, litro.
29. Fly-tox, litro.
30. Fubá mimoso, kilo.
31. Fubá de arroz, kilo.
32. Farinha de trigo, typo Budha, kilo.
33. Farinha de trigo, sacco de 5 kilos ascco.
34. Frangos grandes, um.
35. Gallinhas grandes, uma.
36. Kaol, lata de 200 grms., lata.
37. Laranjas doces, cento.
38. Leite de coco, lata.
39. Manteiga c/sal, de 1ª qualidade, lata.
40. Manteiga c/sal de 1ª qualidade, lata de 10 ks., lata.
41. Maizena, typo Duryea, pacote d 200 grms., pacote.
42. Mortadella, typo Armour ou Continental, kilo.
43. Palitos, caixa de 60, caixa.
44. Palitos, caixa de 1.000, caixa.
45. Palha de aço, pacote.
46. Potassa, kilo.
47. Queijo parmezon, kilo.
48. Queijo Prata, kilo.
49. Queijo, typo Reino, um.
50. Rodo de borracha, um.
51. Sabão especial, kilo.
52. Sabão portuguez, kilo.
53. Soda caustica, lata.
54. Salame nacional de 1º, kilo.
55. Sapolio, pau.
56. Sagú, kilo.
57. Shell (insecticida), litro.
58. Spelho, pacote.
59. Tijolo de arear, um.
60. Tapioca extra, kilo.
61. Toucinho de fumeiro, kilo.
62. Toucinho Paulista, kilo.
63. Triguilho, kilo.
64. Vinagre, litro.
65. Vassoura de piassava c/22 fur, uma.
66. Vellas, typo Basileira, pacote.
67. Vinho Rio Grande, garrafa.
68. Vinho Clarete Unico, garrafa.
69. Vinho Clarete Cruzeiro, garrafa.
70. Kerozene, litro.
71. Kerozene, lata.
72. Vassourinha para tina, uma.

Quartel em Petropolis, 17 de julho de 1935. — *Gumercindo Pinto Barreto*, 1º tenente.

Asylo de Invalidos da Patria**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA**

De accordo com a determinação do senhor ministro da Guerra, em aviso numero 401, de 26 do mez findo, ao senhor chefe do D. P. E., e de ordem do Sr general commandante deste Asylo e presidente do C. A. do mesmo, participo aos Srs. interessados que no dia 5 do proximo mez, ás 13 horas, reunir-se-á, na Ilha do Bom Jesus, o dito Conselho, em sessão extraordinaria de concorrência ad-

ministrativa, na forma do Código de Contabilidade Publica, afim de receber propostas para o fornecimento dos artigos de consumo habitual abaixo declarados: Seguem-se os artigos constantes da relação junta.

Para qualquer esclarecimentos, poderá ser procurado o Sr. tenente almoxarife, das 11 ás 17 horas, na Ilha do Bom Jesus. — *Zakau Penha Brasil*, 1º tenente, secretario.

ARTIGOS DE CONSUMO HABITUAL

1º Grupo — Artigos de expediente

Barbante fino, novello, um.
Barbante grosso, novello, um.
Blocos memorandum, impressos, duzia.
Blocos memorandum, um.
Borracha n. 1 e 2, duzia.
Berço para mala-borrão, um.
Colchetes para papeis, caixa.
Enveloppes, grandes, para officios, impressos, milheiro.
Enveloppes, pequenos, para officios, impressos, milheiro.
Enveloppes impressos, para pagamento, milheiro.
Fita para machina "Remington", uma.
Fita para machina "Remington", duas cores, uma.
Fita para machina "Royal", uma.
Fita para machina "Royal", duas cores, uma.
Fita para machina "Underwood Standard", uma.
Fita para machina "Underwood Standard", duas cores, uma.
Gomma em pasta, vidro grande, um.
Gomma em pasta, vidro pequeno, um.
Gomma arabica em pó, vidro grande, um.
Gomma arabica em pó, vidro pequeno, um.
Gomma arabica liquida vidro grande, um.
Gomma arabica liquida, vidro pequeno, um.
Lapis de borracha "Faber", um.
Lapis preto "Faber", n. 2, duzia.
Lapis bicolor, "Faber", duzia.
Matta-borrão superior, folha, uma.
Papel almasso pautado, 7 kl., resma, uma.
Papel almasso pautado, 6kl., resma, uma.
Papel almasso pautado, 5 kl., resma, uma.
Papel de cartas, bom, caixa, uma.
Papel de cartas regular caixa, uma.
Papel de linho para machina, caixa, uma.
Papel regular para machina, caixa.
Papel fino para cópia de machina, caixa, uma.
Papel Hollanda, caderno, cm.
Papel carbono, Geha, caixa, uma.
Papel pardo para embrulho, mão, uma.
Pennas "Malat" n. 12, caixa, uma.
Pennas "Malat" n. 10, caixa, uma.
Tinta carmin, litro, um.
Pasta "Planeta" para archivo de documentos, uma.

2º Grupo — Lubrificante, combustivel e accessorios

Gazolina, caixa.
Gazolina a granel, litro, um.
Oleo "Ford", caixa.
Oleo "Ford" a granel, litro, um.

Oleo fino para motor, litro, um.
Estopa branca superior, kilo, um.
Pomada para esmerilar valvulas, tubo, um.
Graxa "Americana", kilo, um.
Vellas "Boche", uma.
Rubinetes, um.

3º Grupo — Conservação e reparação das embarcações

Azul R/U, kilo, um.
Azul R/U, kilo, pacote.
Alvaiade commum, kilo, um.
Alvaiade de zinco puro, kilo, um.
Alvaiade de chumbo, kilo, um.
Agua-raz "Pratts", litro, um.
Agua-raz "Americana", litro, n. 1.429, um.
Agua-raz "Americana", de 2º, litro, um.
Balde de ferro zincado, forte, um.
Cera amarella, virgem, kilo, um.
Cera amarella, superior, kilo, um.
Corda de manilha, grossa, metro, um.
Corda de manilha, média, metro, um.
Corda de manilha fina, metro, um.
Kaol Allemão legitimo, em lata de 1/4 de litro, uma.
Kaol Allemão legitimo, em lata de litro, uma.
Kaol Allemão legitimo, em lata de 1/2 litro, uma.
Kerozene, litro, um.
Lixa papel, para madeira, folha, uma.
Liquido Pharol para limpar metaes, litro, um.
Oleo de linhaça genuino "Bludel Epenes", litro, um.
Oleo de linhaça commum, litro, um.
Pregos de cobre, kilo, um.
Preto em pó (pó de sapato), kilo, um.
Potassa, kilo, um.
Remos de faia, de 18 pés, um.
Rupi em lata de litro, um.
Seccante commum, pacote, um.
Seccante Francez, pacote, um.
Soda caustica, lata, uma.
Tachas de cobre doce, kilo, um.
Tinta especial preparada a óleo, kilo, um.
Tinta Ripolin em lata, uma.
Tinta Ingleza envenenada, kilo, um.

4º Grupo — Material para as obras do quartel

Ancinho com cabo, um.
Acool de 40º, litro, um.
Alcool de 36º, litro, um.
Arco de pua Allemão, um.
Breu, kilo, um.
Creolina Cruzwaldina, lata, uma.
Cera commum para assoalho, lata, uma.
Colla da Bahia, kilo, um.
Cal commum, sacco, um.
Cal virgem, sacco, um.
Escova de cabelo para encerar, uma.
Enxugadores de borracha, um.
Escova de cabelo com peso, para encerar, uma.
Espanadores de pennas, um.
Foíce de aço, grande, uma.
Foíce de aço, média, uma.
Ferrolho com mola, um.
Gomma-lacca, kilo, um.
Lixa de esmeril, para ferro, folha, uma.
Martello Americano para carpinteiro, um.
Occa lavada, Franceza, kilo, um.
Occa lavada, kilo, um.
Pregos de 6 x 6, pacote, um.
Pregos de 8 x 8, pacote, um.
Pregos de 10 x 10, pacote, um.

Pregos de 12 x 12, pacote, um.
Pregos de 13 x 15, pacote, um.
Pregos de 14 x 15, pacote, um.
Pregos de 15 x 15, pacote, um.
Pregos de 14 x 18, pacote, um.
Pregos de 15 x 18, pacote, um.
Pregos de 16 x 18, pacote, um.
Pregos de 16 x 21, pacote, um.
Pregos de 16 x 24, pacote, um.
Pregos de 17 x 24, pacote, um.
Pregos de 17 x 27, pacote, um.
Pregos de 18 x 30, pacote, um.
Pregos de 19 x 30, pacote, um.
Pregos de 20 x 42, pacote, um.
Roxo terra, kilo, um.
Roxo Rei, kilo, um.
Regadores fortes, um.
Regadores médios, um.
Sabonete Dorly, caixa, uma.
Sabão commum, kilo, um.
Sapolio, duzia.
Toalhas para rosto, uma.
Tijolo para arear, um.
Vaselina em lata de 1/2 kilo, uma.
Vassoura de piassava, especies, uma.
Vassouras de piassava, uma.
Vassoura de cabelo, uma.
Vasourinhas de piassava, uma.
Vassouras de piassava, redonda, uma.
Vasculo de palha, com cabo, um.

5º Grupo — Material para installação electrica

Lampadas de 50 W por 220 volt, uma.
Fio flexivel, metro, n. 16, um.
Fio para tempo, n. 10, metro, um.
Fio de chumbo, metro, um.
Fio para clif, metro, um.
Conduite, metro, um.
Supporte com chave, um.
Supporte sem chave, um.
Rosetas para tecto, uma.
Interruptor, um.
Caixa de derivação, uma.
Fita isolante, peça, uma.
Chave monophasica, uma.
Clif com parafuso, duzia.

Quartel na Ilha do Bom Jesus, 15 de julho de 1935. — *Zakau Penha Brasil*, 1º tenente, secretario.

Directoria de Engenharia

I — De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração desta Directoria continua aberta a inscrição para o fornecimento de material, mediante concorrência permanente, de accordo com as prescrições do Código de Contabilidade da União.

II — Os primeiros requerimentos de inscrição de conformidade com a resolução do Tribunal de Contas, de 26 de outubro de 1928, ficarão prorogados as suas entradas nesta Directoria, até o dia 25 do corrente (vide "Diario Official" de 10 e 12 do corrente).

III — As inscrições e preços tomados ou fornecidos depois do dia 25, serão levados em conta por esta Directoria, porém após haverem decorridos 120 dias.

IV — Informações na Contadoria da Directoria, entre 12 e 14 horas, diariamente.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1935.
— *Amaro Guilherme de Barros Azevedo*, 1º tenente, almoxarife

Estado Maior do Exercito**DIRECÇÃO GERAL DO ENSINO DAS ESCOLAS DE ARMAS****CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA**

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração e autorização do Sr. ministro da Guerra, em aviso numero 419, de 3 do corrente, faço publico que, ás nove (9) horas do dia 31 do corrente, na Direcção Geral do Ensino das Escolas de Armas (sede da Escola de Artilharia), serão recebidas propostas para fornecimento de artigos de consumo habitual, no corrente anno de 1935.

A inscripção deverá ser requerida ao Sr. presidente do C. A. até o dia 30 do corrente mez.

A concorrência se processará de accordo com as normas exigidas pelo Código de Contabilidade Publica.

Será exigida para o grupo n. 1 caução no valor de 200\$ (duzentos mil réis) e para o grupo n. 2 caução no valor de 100\$000 (cem mil réis).

Os grupos são os seguintes:

Grupo n. 2 — Artigos de limpeza, Grupo n. 1 — Artigos de expediente, electricidade, utensilios, etc.

Observações — Nesta repartição serão dadas, nos dias uteis, as informações necessarias para o respectivo fornecimento.

Villa Militar, 15 de julho de 1935. — *Armando Teixeira de Carvalho*, capitão, ajudante.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES**Escriptorio de Obras****CONCURRENCIA PUBLICA PARA OS REPAROS NECESSARIOS NAS INSTALLAÇÕES ELECTRICAS DO EDIFICIO DO ARCHIVO NACIONAL.**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diario Official* n. 160, de 13 julho de 1935 ás paginas 15.283/284.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 15 de julho de 1935. — O engenheiro chefe, *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*.

Imprensa Nacional**EDITAL DE CONCURSO PARA SUPLENTE DE CONFERENTE DA REVISÃO DOS JORNAES**

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, a partir da data da publicação deste edital, fica aberta, pelo prazo de quinze (15) dias, inscripção para concurso de suplenente de conferente da revisão dos jornaes.

O concurso constará da correcção de uma prova impressa com oitenta (80) linhas, em portuguez, e outra de quarenta (40) linhas, em francez, sem auxilio do dictionario.

O tempo maximo de duração do exame será de tres (3) horas.

O requerimento de inscripção deverá ser dirigido ao director geral da Imprensa Nacional, e instruido, de accordo com a legislação vigente, com a certidão de idade, attestado de vaccina, prova de quitação com o serviço militar e titulo de eleitor.

Ficarão obrigados á prova de que trata este edital todos quantos como contractados, exercem actualmente, em caracter provisorio, funções na revisão, ficando-lhes assegurada a preferencia de nomeação, em igualdade de condições.

Os candidatos inscriptos serão mandados a exame de sanidade, na forma do artigo 170., n. 2, da Constituição Federal.

Terão, ainda, preferencia os que exhibirem provas do conhecimento de hespanhol, inglez, allemão e italiano.

Secretaria da Imprensa Nacional, 18 de julho de 1935. — *J. Leopoldo de Albernaz*, secretario.

Policia do Districto Federal**INSPECTORIA DO TRAFEGO****EXAME DE MOTORISTAS**

Chamada para o dia 19 do corrente, ás 8 1/2 horas:

Resultado dos exames effectuados no dia 18 do corrente:

Approvados:

Eleutherio Tito Lemos do Canto, Emilio Parisio de Britto Maia, Adolpho da Silva Ribeiro, Henrich Landau Remy, Redalmino Pereira de Almeida, João Teixeira da Cunha, José Botelho de Macedo Junior.

Reprovados: 14.

Inspectoria do Trafego, em 18 de julho de 1935. — O inspector, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer, nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Tráfego, os proprietarios ou conductores de vehiculos abaixo discriminados:

Manoel Rod. da Silva, idem 6.552, artigo 248 L, em 13-7-35.

Jakob Braumam, idem 6.727, artigo 248 L, em 14-7-35.

Aureo José de Carvalho, idem 6.749, artigo 102, em 12-7-35.

Alvaro Ribeiro Filho, idem 6.791, artigo 248 L, em 14-7-35.

Nuno de A. Magalhães, idem 6.892, artigo 248 L, em 14-7-35.

Jose Barbosa, idem 6.900, artigo 102, em 12-7-35.

Alberto Albuquerque, idem 7.093, artigo 248 L, em 14-7-35.

Armando A. Sampaio, idem 7.094, artigo 248 L, em 13-7-35.

Rogério da Ressurreição Miranda, idem 7.151, artigo 248 L, em 13-7-35.

Aguesini Giacomo, idem 7.190, artigo 102, em 12-7-35.

Nevaldo Palma Lima Teo., idem numero 7.335, artigo 248 L, em 13-7-35.

Luiz Duarte Silva, idem 7.522, artigo 144, em 13-7-35.

Arlindo R. Brandão, idem 7.542, artigo 100, em 13-7-35.

Lourenço Sá A. Filho, idem 7.739, artigo 248 L, em 13-7-35.

Normano Ramalho, idem 8.009, artigo 355, em 14-7-35.

Antonio Rodrigues, idem 8.107, artigo 248 L, em 12-7-35.

Raphael Rodrigues, idem 8.152, artigo 102, em 13-7-35.

Carlos Martins Lage, idem 8.212, artigo 248 L, em 14-7-35.

Antonio B. Pereira Monteiro, idem numero 8.435, artigo 102, em 12-7-35.

João B. Sampaio, idem 8.503, artigo 102, em 13-7-35.

Agenor Guimarães, idem 8.504, artigo 248 L, em 12-7-35.

Ouga Ganhorets, idem 8.641, artigo numero 248 L, em 14-7-35.

José Pereira Gomes, idem 8.659, artigo 79, em 13-7-35.

José Pereira Gomes, idem 8.659, artigo 248 L, em 14-7-35.

Mario de Andrade, idem 9.816, artigo 248 L, em 13-7-35.

José Severino Wanderley, idem 8.901, artigo 248 L, em 13-7-35.

João Eduardo Pestana, idem 8.934, artigo 248 L, em 14-7-35.

Ernesto Francisco Barloff, idem 9.167, artigo 248 L, em 14-7-35.

Emygdio Alves Teixeira, idem 2.215, artigo 248 L, em 13-7-35.

João Tavares da Silva, idem 9.407, artigo 248 L, em 13-7-35.

Francisco P. Ferreira, idem 9.582, artigo 92, em 14-7-35.

Clemente Ferreira Canydo, idem 9.635, artigo 248 L, em 13-7-35.

Sylvio Rasteiro, idem 9.727, artigo 248 L, em 13-7-35.

Gilberto Veiga, idem 9.884, artigo numero 102, em 12-7-35.

Joaquim B. Soares, idem 9.896, artigo 248 L, em 13-7-35.

Armando S. Portugal, idem 10.076, artigo 102, em 12-7-35.

Margarete Genezlie, idem 10.018, artigo 248 L, em 12-7-35.

Joaquim Rodrigues France, idem numero 10.019, artigo 102, em 12-7-35.

Oscar Santos M. Pereira, idem 10.080, artigo 248 L, em 13-7-35.

Tanos Complido, idem 10.201, artigos 252 e 96, em 13-7-35.

Manoel Antonio Monteiro, idem 10.304, artigo 248 L, em 13-7-35.

Zozino Alves da Silva, idem 10.424, artigo 102, em 13-7-35.

Orestes Filleppone, idem 10.428, artigo 248 L, em 13-7-35.

Aleixo Vasconcellos, idem 10.656, artigo 248 L, em 13-7-35.

Fernando F. Dias, idem 11.019, artigo 248 L, em 13-7-35.

Manoel Gusmão Filho, idem 11.055, artigo 102, em 13-7-35.

Manoel J. Wanderley, idem 11.183, artigo 248 L, em 13-7-35.

Carlos Francisco Quadros, idem 11.459, artigo 248 L, em 14-7-35.

Nair Manetes, idem 11.581, artigo numero 248 L, em 13-7-35.

Antonio A. P. Dias Paiva, idem 11.748, artigo 102, em 12-7-35.

Abilio Armando, idem 11.864, artigo 252, em 13-7-35.

José Paes Martins, idem 12.249, artigo 248 E, em 13-7-35.

Fausto da Silva Botto, idem 13.041, artigo 248 L, em 14-7-35.

Lourenço Rabello Silva, idem 13.054, artigo 86, em 13-7-35.

Oscar Gonçalves, idem 13.342, artigo 248 E, em 13-7-35.

Sylvio Vidal Leite Ribeiro, idem 13.665, artigo 102, em 13-7-35.

Julio de Jesús Pereira, idem 13.714, artigo 105, em 14-7-35.

Walter Pereira Rocha, idem 13.758, artigo 257, em 14-7-35.

João Ferreira Nunes, idem 14.572, artigo 248, em 13-7-35.

Francisco Alexandre, idem 14.637, artigo 248 L, em 14-7-35.

Cel. Horacio J. Lenos, idem 15.066, artigo 248 L, em 14-7-35.

Aristides C. Prissé, idem 15.097, artigo 143, em 13-7-35.

Mario Bellio, idem 15.250, artigo 102, em 12-7-35.

Idalino Rebello, idem 15.300, artigo numero 248 L, em 13-7-35.

Antonio José Fernandes, idem 15.326, artigo 102, em 13-7-35.

José Augusto Casteleiro, idem 15.355, artigo 248 L, em 13-7-35.

Virgilio S. Coelho, idem 15.132, artigo 102, em 12-7-35.

Germano Dalmão, idem 15.914, artigo 144, em 13-7-35.

Albino Gomes Figueiredo, idem 15.603, artigo 102, em 13-7-35.

Daniel V. Garcia, idem n. 15.688, artigo 92, em 14-7-35.

Nery Soares de Moura, idem n. 15.893, artigo 248 L, em 13-7-35.

Amorim G. de Almeida, idem n. 6.034, artigo 248 L, em 13-7-35.

João Fernandes Paiva, idem n. 16.056, artigo 248 L, em 13-7-35.

Abel Pereira Bastos, idem n. 16.080, artigo 248 L, em 13-7-35.

João Piedade de Sant'Anna, idem n. 16.221, artigo 248 L, em 12-7-35.

João V. de Mello, idem n. 16.253, artigo 248 L, em 13-7-35.

Abilio Souza Ribeiro, idem n. 16.556, artigo 102, em 14-7-35.

Albino M. de Oliveira, idem n. 17.214, artigo 148 L, em 13-7-35.

Gastão de Faria Corrêa, idem numero 17.700, artigo 248 L, em 13-7-35.

Antonio P. Leite Menezes, idem numero 18.154, em 12-7-35.

Alfredo Rezzo, idem n. 18.223, artigo 81, em 14-7-35.

Ayres Vasconcellos, idem n. 18.276, artigo 102, em 12-7-35.

Flavio A. Regio Nascimento, idem n. 18.504, artigo 248 L, em 13-7-35.

Accacio Augusto Monteiro, idem numero 18.872, artigo n. 102, em 12-7-35.

José Francisco de Macedo, idem numero 19.069, artigo 148 L, em 13-7-35.

Antonio Kroff Soares, idem n. 19.499, artigo 148 L, em 15-7-35.

Augusto Vicente Ferreira, idem numero 19.549, artigo 148 L, em 14-7-35.

Jorge Kuchhofer Cabral, idem numero 19.563, artigo 92, em 15-7-35.

Arthur Eliziario Barbosa, idem numero 19.578, artigo 148 L, em 14-7-35.

Alcibiades J. Vianna, idem n. 19.860, artigo 102, em 13-7-35.

Joaquim Monteiro Corrêa, idem numero 19.921, artigo 148 L, em 13-7-35.

Enéas P. da Silva, idem n. 20.109, artigo 248 L, em 13-7-35.

Joel R. Carvalho Paiva, idem numero 20.715, artigo 102, em 13-7-35.

Stanley Basry, idem n. 20.158, artigo 102, em 12-7-35.

Antonio M. Leal, idem n. 20.269, artigo 102, em 12-7-35.

Victorino Teixeira, idem n. 20.378, artigo 79, em 14-7-35.

Leudler & Adler, idem n. 20.408, artigo 102, em 13-7-35.

Oswaldo C. Lima, idem n. 20.487, artigo 143, em 13-7-35.

Adhemar Alves Belisario, idem numero 20.556, artigo 248 L, em 14-7-35.

Cezar Proença, idem n. 20.571, artigo 248 L, em 13-7-35.

Antonio L. Luiza, idem n. 20.633, artigo 100, em 14-7-35.

Anna C. Pimentel D. Franca, idem n. 20.665, artigo 148 L, em 12-7-35.

Americo Ferreira Pinto, idem numero 20.707, artigo 248 L, em 13-7-35.

Firmino Pereira Rocha, idem numero 20.712, artigo 248 L, em 13-7-35.

Abel de Rezende Costa, idem numero 20.945, artigo 102, em 12-7-35.

Joaquim Manoel Rodrigues, idem numero 21.003, artigo 248 L, em 13-7-35.

Dr. Carlos Guinle, idem n. 20.836, artigo 79, em 12-7-35.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apprehensão dos documentos do vehiculo ou conductor, de accordo com o previsto no art. 282 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1935.
— Pelo inspector, *Didie*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para respon-

der por infracções do Regulamento do Transito, os proprietarios ou conductores de vehiculos abaixo discriminados:

Light and Power, omnibus, ns. 27, 31, 35, 38, 50, 64, 65, 67, 78, 92, 298, 334, 335 e 432, infracção dos artigos 248 L, 248 L, 144, 248 L, 248 L, 248 L, 248 L, 79, 79, 248 L, 248 L, 248 L, 248 L e 79, respectivamente.

J. Antonio Moreira, omnibus, ns. 139, 174, 175, 577, 610, 662, 685, 775 e 783, infracção dos artigos 248 E, 248 E, 248 L, 248 L, 248 L, (79-84), 248 L, 695, 775 e 783, respectivamente.

Empresa de Omnibus de Luxo Limitada, idem, ns. 150, 394, 395, 396, 379 e 442, infracção dos artigos 248 L, 79, 248 L, 82, 248 L e 248 L, respectivamente.

Neves & Brauer, idem, ns. 728, 732, 753 e 758, infracção do artigo 248 L, respectivamente.

Alvaro Gomes de Oliveira, idem, numeros 614, 619, 620, 682 e 781, infracção do artigo 248 L, respectivamente.

Octavio Valdetario Coimbra, idem, numeros 135, 164, 234, 272 e 286, infracção dos artigos 248 E, 248 L, 79, 248 L, e do artigo 248 E, respectivamente.

Moreira Polonio & Sencadas, idem, numeros 165, 687 e 751, infracção do artigo 248 L, respectivamente.

Dionel V. de Souza e outro, idem, numero 384, 185, 383, 466 e 762, infracção do artigo 248 L, respectivamente.

Christiano Siessens, idem, ns. 603 e 614, infracção do artigo 248 L, respectivamente.

Ribeiro Lobato & Companhia, idem, numeros 631 e 701, infracção dos artigos 151 e 248 L, respectivamente.

Luiz Vieira Souto, idem, ns. 596 e 745, infracção do artigo 248 L, respectivamente.

João Ferreira & Martins, idem, ns. 595 e 669, infracção dos artigos 248 C e L, respectivamente.

Melchiades J. C. Cunha, idem, numeros 351 e 742, infracção do artigo 252, respectivamente.

Empresa Internacional de Omnibus de Luxo Limitada, idem, ns. 546 e 550, infracção do artigo 248 L, respectivamente.

R. Smith & Companhia, idem, ns. 319 e 671, infracção dos artigos 144 e 248 L, respectivamente.

Olga Viggiani (Renascença Auto Omnibus), idem, ns. 313 e 537, infracção do artigo 248 L, respectivamente.

Emilio Siebert & Comp., idem, n. 172, infracção do artigo 248 L.

José Corrêa Lopes, idem, n. 192, infracção do artigo 248 L.

Caldeira & Silva, idem, n. 230, infracção do artigo 248 L.

Octavio Valdetario Coimbra, idem, numero 344, infracção do artigo 248 L.

Viação Continental Limitada, idem, numero 349, infracção do artigo 248 L.

Martins Jordão & Comp., idem, n. 352, infracção do artigo 248 L.

Mello Baptista & Companhia Limitada, idem n. 408, infracção do artigo 92.

Mario Bianchi, idem, n. 411, infracção do artigo 82.

Viação Primavera Limitada, idem numero 509, infracção do artigo 252.

Ator Vasconcellos, idem, n. 601, infracção do artigo 248 L.

Joaquim S. Pereira, auto de carga numero 149, infracção do artigo 101.

Silva & Sairano, idem, idem, n. 1.804, infracção do artigo 248 L.

José Teixeira, idem, idem, n. 3.233, infracção do artigo 248 L.

Antonio P. Duarte, idem, idem, numero 3.438, infracção do artigo 248 L.

Nascimento Gonçalves & Comp., idem, n. 3.545, infracção do artigo 136.

Carmo & Companhia, idem, idem, numero 4.024, infracção do artigo 248 L.

Firmino da S. Ferreira, idem, idem, n. 4.344, infracção dos artigos 248 L e 92.

Souza Menezes & Companhia, idem, idem, n. 7.868, infracção dos artigos 248 L. e 81.

Companhia Industrial Santo Amaro, idem, idem, n. 7.954, infracção do artigo 101.

Teixeira Barbosa & Companhia Limitada, idem, idem, n. 7.979, infracção do artigo 248 E.

Light and Power, auto de passeio numero 2.813, infracção do artigo 102.

Sylvio Candido Narciso, auto de carga n. 631, dia 15, infracção do artigo 248 L.

Avelino A. Braz, idem, idem, n. 741, dia 15, infracção do artigo 102.

João F. da Costa, idem, idem, n. 2.087, dia 6, infracção do artigo 102.

Eduardo S. Faria, idem, idem, numero 2.357, dia 15, infracção do artigo 248 L.

José B. Subiano, idem, idem, numero 3.055, dia 15, infracção do artigo 248 L.

José F. de Souza, idem, idem, numero 102.

João A. da Costa, idem, idem, numero 3.196, dia 5, infracção do artigo 3.482, dia 16, infracção do artigo 144.

Joaquim P. Santos Filho, idem, idem, n. 3.542, dia 15, infracção do artigo 248 L.

Augusto P. Vieira, idem, idem, numero 3.744, dia 6, infracção do artigo 248 L.

Joaquim da Costa, idem, idem, numero 4.212, infracção do artigo 16, infracção do artigo 92.

José C. Moreira, idem, idem, n. 9.260, dia 15, infracção dos artigos 79 e 82.

Francisco S. Ameixa, idem, idem, numero 4.837, dia 16, infracção do artigo 79.

Francisco Antonio, idem, idem, numero 4.958, dia 15, infracção do artigo 248 L.

Augusto Rezende, idem, idem, numero 5.092, dia 15, infracção do artigo 144.

Manoel M. G. de Souza, idem, idem, n. 6.330, dia 15, infracção do artigo 248 J.

Argemiro R. dos Santos, idem, idem, n. 65.364, dia 16, infracção do artigo 248 L.

Ernesto Pinheiro & Comp., idem, idem, n. 6.744, dia 15, infracção do artigo 248 L.

Alfredo Pinto, idem, idem, n. 7.061, dia 13, infracção do artigo 81.

Ypujucan Ferreira, idem, idem, numero 7.780, dia 15, infracção do artigo 248 E.

Virgilio Abreu da Silva, idem, idem, n. 7.799, dia 16, infracção do artigo 79.

Dario C. A. Gama, auto de passeio n. 27, dia 14, infracção do artigo 248 A.

Milton de D. Sucupira, idem, idem, n. 63, dia 15, infracção dos artigos 79 e 248 L.

Benedicto P. C. Ultra, idem, idem, n. 123, dia 15, infracção do artigo 248 L.

Antonio Dias Pereira, idem, idem, numero 312, dia 15, infracção do artigo 248 L.

Rubens Monte Lima, idem, idem, numero 424, dia 15, infracção do artigo 248 L.

Manoel Ferreira Silva, idem, idem, numero 880, dia 15, infracção do artigo 248 L.

Antonio A. do Cabo, idem, idem, numero 1.298, dia 15, infracção do artigo 248 L.

Alfredo M. Ravasco, idem, idem, numero 1.415, dia 15, infracção do artigo 248 L.

Martins Carmem Rodrigues, idem, idem, n. 1.534, dia 15, infracção do artigo 195.

Augusto Antonio Amado, idem, idem, n. 1.569, dia 15, infracção do artigo 79.

Alvaro Pereira do Cabo, idem, idem, n. 1.627, dia 15, infracção do artigo 79.

Alzira Paiva da Costa, idem, idem, n. 2.302, dia 15, infracção do artigo 102.

Affonso Huguer, idem, idem, numero 2.371, dia 16, infracção do artigo 102.

Antonio Vianna Sá, idem, idem, numero 2.658, dia 16, infracção do artigo 248 L.

Glovis Muniz, idem, idem, n. 2.878, dia 16, infracção do artigo 102.

José Barbosa Forte, idem, idem, numero 2.964, dia 15, infracção do artigo 248 L.

Florencio B. de Souza, idem, idem, n. 3.208, dia 15, infracção do artigo 248 L.

Ernesto de Mello Baptista, idem, idem, n. 3.277, dia 15, infracção dos artigos 252 e 79.

Antonio Garcia Mattos, idem, idem, nu-

mero 3.409, dia 15, infracção do artigo 248 L.

Oscar Colono Barbosa, idem, idem, numero 4.201, dia 16, infracção do artigo 102.

Julio Amaral Sobrinho, idem, idem, numero 3.816, dia 16, infracção do artigo 102.

Luiz Barbieri, idem, idem, n. 4.289, dia 15, infracção do artigo 248 L.

Barbnes M. Figueiredo, idem, idem, n. 4.401, dia 15, infracção do artigo 143.

Charles Felisberti, idem, idem, n. 4.506, dia 16, infracção do artigo 79.

Antonio P. de Andrade, idem, idem, n. 4.688, dia 15, infracção do artigo 248 L.

Manoel P. da Silva, idem, idem, numero 4.879, dia 15, infracção do artigo 102.

Accacio Augusto, idem, idem, n. 5.178, dia 15, infracção do artigo 248 L.

Franklin R. Teixeira, idem, idem, numero 5.248, dia 16, infracção do artigo 102.

Joaquim Moraes, idem, idem, n. 5.335, dia 16, infracção do artigo 144.

João Coelho dos Santos, idem, idem, n. 5.360, dia 16, infracção do artigo 102.

Antonio da Cruz, idem, idem, numero 5.534, dia 16, infracção do artigo 248 L.

Clemente Mariani, idem, idem, numero 5.557, dia 15, infracção do artigo 248 L.

Antonio Duarte, idem, idem, numero 5.775, dia 15, infracção do artigo 248 L.

Hera M. Barreira, idem, idem, numero 6.060, dia 16, infracção do artigo 248 L.

Alfredo J. Ribeiro, idem, idem, numero 6.250, dia 16, infracção do artigo 102.

Moacyr de Mattos Cordeiro, idem, idem, n. 6.252, dia 16, infracção do artigo 248 L.

Jacy M. Magalhães, idem, idem, numero 6.596, dia 15, infracção do artigo 79.

Paulo N. Castello Branco, idem, idem, numero 6.717, dia 15, infracção do artigo 248 L.

Alberto Amoroso, idem, idem, numero 7.898, dia 15, infracção do artigo 82.

Americo C. de Almeida, idem, idem, n. 7.054, dia 15, infracção do artigo 248 L.

João Manoel Sanches, idem, idem, numero 7.106, dia 15, infracção do artigo 79.

Oscar Pereira de Carvalho, idem, idem, n. 7.400, dia 15, infracção do artigo 143.

Alberto Faram, idem, idem, n. 7.491, dia 15, infracção do artigo 248 L.

Octavio Moreira, idem, idem, n. 7.708, dia 15, infracção do artigo 248 L.

Constantino C. Oliveira, idem, idem, n. 7.886, dia 16, infracção do artigo 248 L.

Agripino, Veiga, idem, idem, n. 8.102, dia 15, infracção do artigo 81.

Armando M. da Silva, idem, idem, numero 8.263, dia 15, infracção do artigo 102

Evilasio F. Alves idem, idem, numero 8.335, dia 30 de junho, infracção do artigos 252 e 144.

Francisco Rocha Gomes, idem, idem, n. 8.362, dia 15, infracção do artigo 248 L.

Alcides Belizario, idem, idem, numero 8.429, dia 15, infracção do artigo 248 L.

Antonio de Paiva, idem, idem, numero 8.488, dia 16, infracção do artigo 248 L.

Antonio Martins, idem, idem, numero 8.490, dia 16, infracção do artigo 102.

João C. Cardoso, idem, idem, numero 8.522, dia 15, infracção do artigo 92.

Georg Frederick Pichel, idem, idem, n. 8.656, dia 15, infracção do artigo 248 L.

Antonio Marques, idem, idem, numero 8.596, dia 15, infracção do artigo 248 L.

Domingos de S. Mendes, idem, idem, n. 8.734, dia 15, infracção do artigo 248 L.

Fernando Guedes, idem, idem, numero 9.032, dia 16, infracção do artigo 102.

Pedro Hosban, idem, idem, n. 9.047, dia 15, infracção do artigo 248 L.

João B. Alvarenga, idem, idem, numero 9.202, dia 15, infracção do artigo 144.

Manoel Pereira França, idem, idem, n. 9.295, dia 16, infracção do artigo 248 L.

Manoel José Lopes, idem, idem, numero 9.646, dia 15, infracção do artigo 102.

Antonio Alves da S. Porto, idem, idem, n. 8.942, dia 16, infracção do artigo 82.

José da Rocha Vaz, idem, idem, numero 9.998, dia 16, infracção do artigo 248 L.

Gelasio D. Pereira, idem, idem, numero 10.014, dia 16, infracção do artigo 248 L.

Augusto M. C. da Silva, idem, idem, n. 10.083, dia 15, infracção dos artigos 79 e 81.

Francisco Garcia, idem, idem, numero 10.131, dia 16, infracção do artigo 102.

Benedicto da S. Roque, idem, idem, numero 10.273, dia 15, infracção do artigo 143.

Zozimo Alves da Silva, idem, idem, numero 10.424, dia 16, infracção do artigo 252.

Virgilio B. Caneco, idem, idem, numero 10.498, dia 15, infracção do artigo 81.

Erich Gosta Bostroin, idem, idem, numero 10.825, dia 16, infracção do artigo 102.

Henrique Albuquerque, idem, idem, n. 10.940, dia 16, infracção do artigo 144.

Achilar Marciano Corrêa, idem, idem, n. 10.909, dia 16, infracção do artigo 248 L.

José Domingos, idem, idem, n. 11.196, dia 15, infracção do artigo 289 paragrafo 4º.

Frederick Argue, idem, idem, numero 11.208, dia 17, infracção do artigo 248 L.

Manoel Acaesta Gomes, idem, idem, n. 11.679, dia 15, infracção do artigo 248 L.

Gustavo Adolpho Scheffer, idem, idem, n. 11.370, dia 16, infracção do artigo 248 L.

Elza Riedel, idem, idem, n. 11.810, dia 15, infracção do artigo 79.

Raul Silva Rodrigues, idem, idem, numero 11.914, dia 10, infracção do artigo 248 L.

José Valerio da Cruz, idem, idem, numero 13.276, dia 13, infracção dos artigos 248 L e 81.

Bernardino Souto, idem, idem, numero 13.324, dia 15, infracção do artigo 248 L.

Joaquim C. da Silva, idem, idem, numero 13.403, dia 15, infracção do artigo 81 e 82.

Claudio J. Domingos, idem, idem, numero 1.420, dia 15, infracção do artigo 242 C.

Antonio M. Affonso, idem, idem, numero 14.766, dia 16, infracção do artigo 248 L.

Roberto da Silva, idem, idem, numero 14.798, dia 16, infracção do artigo 248 L.

Silvino Olintho de Oliveira, idem, idem, n. 14.824, dia 15, infracção do artigo 82.

Carlos Teixeira Fernandes, idem, idem, n. 13.574, dia 15, infracção do artigo 248 L.

Max Preuss, idem, idem, n. 15.062, dia 15, infracção dos artigos 248 L e C.

Joaquim Mendes, idem, idem, numero 15.146, dia 15, infracção do artigo 248 L.

Theodoro Trisenzzi, idem, idem, numero 15.353, dia 15, infracção do artigo 248 L.

Fabio Oliveira Camargo idem, idem, n. 15.495, dia 15, infracção do artigo 248 L.

Mamerto Zanelli, idem, idem, numero 15.683, dia 15, infracção do artigo 79.

Domingos Marques Junior, idem, idem, n. 15.838, dia 15, infracção do artigo 248 L.

Roberto Cack Arnould, idem, idem, n. 16.833, dia 15, infracção do artigo 143.

J. C. de M. Serejo, idem, idem, numero 17.056, dia 15, infracção do artigo 102.

Jorge E. de Souza, idem, idem, nu-

mero 17.238, dia 16, infracção do artigo 248 L.

Augusto M. de Abreu, idem, idem, numero 17.261, dia 15, infracção do artigo 79.

Evandro Serafini, idem, idem, numero 17.288, dia 16, infracção do artigo 102.

Cesar Gonçalves, idem, idem, numero 17.295, dia 15, infracção do artigo 102.

Adolph Basbaum, idem, idem, numero 17.423, dia 16, infracção do artigo 248 L.

Horacio da R. Pimentel, idem, idem, n. 17.464, dia 15, infracção do artigo 79.

Mauricio C. de Medeiros, idem, idem, n. 17.536, dia 15, infracção do artigo 102.

Jacques Hubuf Deluz, idem, idem, numero 17.861, dia 15, infracção do artigo 248 L.

Miguel Villeroy, idem, idem, numero 17.881, dia 15, infracção do artigo 79.

Odette da Costa, idem, idem, numero 18.005, dia 15, infracção do artigo 248 L.

Eduardo Duvivier, idem, idem, numero 19.060, dia 16, infracção do artigo 100.

Walter Sultan, idem, idem, n. 18.157, dia 15, infracção do artigo 248 L.

Gualdine E. Sloat, idem, idem, numero 18.166, infracção do artigo 248 L.

Orazio Pagliaro, idem, idem, numero 18.499, dia 16, infracção do artigo 143.

Gualter da Cunha Sá, idem, idem, numero 18.619, dia 16, infracção do artigo 248 L.

Alcides C. de Amorim, idem, idem, numero 18.947, dia 16, infracção do artigo 248 L.

Antonio Ferreira, idem, idem, numero 19.016, dia 15, infracção do artigo 82.

Carlos Oneli, idem, idem, n. 19.128, dia 15, infracção do artigo 143.

Eugenie Janssens, idem, idem, numero 19.273, dia 15, infracção do artigo 248 L.

Luiz Gonzaga Bicalho, idem, idem, numero 19.459, dia 15, infracção do artigo 248 L.

Luiz Coutinho, idem, idem, numero 19.553, dia 16, infracção do artigo 248 L.

Bruno Frederico, idem, idem, numero 19.674, dia 15, infracção do artigo 102.

Antenor M. da Veiga, idem, idem, numero 19.971, dia 15, infracção do artigo 248 L.

Enrico Guarneri, idem, idem, numero 20.015, dia 15, infracção do artigo 144.

Joham B. Hassenclever, idem, idem, n. 20.059, dia 16, infracção do artigo 248 L.

Colmos Pereira C. Deltro, idem, idem, n. 20.162, dia 15, infracção do artigo 248 L.

Antonio Oliveira Monteiro, idem, idem, n. 20.278, dia 16, infracção do artigo 79.

Antonio Bussiere. idem, idem, numero 20.370, dia 15, infracção do artigo 248 L.

Otto Straus. idem, idem, n. 20.503, dia 15, infracção do artigo 248 L.

Belizario de Souza, idem, idem, numero 20.516, dia 15, infracção do artigo 248 L.

Isabel H. Schaw, idem, idem, numero 20.762, dia 13, infracção do artigo 248 L.

Sirio Dantini. idem, idem, n. 20.945, dia 15, infracção do artigo 248 L.

Octavio S. Mello, idem, idem, numero 20.973, dia 16, infracção do artigo 144.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do vehiculo ou do condutor, de accordo com o artigo 382, do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro. 18 de julho de 1935.
— O inspector, *Edgard Estrella*.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

CONCURRENCIA PUBLICA

PARA AS OBRAS DE REPARO, LIMPEZA E PINTURA NAS DEPENDENCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS; AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO, TAPEÇARIA E OBJECTOS DE ORNAMENTAÇÃO; INSTALAÇÃO NA SALA DAS SESSÕES DE UM AMPLIFICADOR DE SOM OU VOZ, DEVIDAMENTE EQUIPADO.

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com a portaria do Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, n. 3.241, de 26 de junho proximo findo fica aberta, pelo prazo de vinte (20) dias, a contar da data do presente edital, na forma do que preceituam os arts. 745 a 756, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, a concorrência publica para a execução das obras de reparo limpeza e pintura nas dependencias occupadas pelo dito Tribunal; para aquisição de mobiliario, tapeçaria e objectos de ornamentação, e para a instalação na sala das sessões do Tribunal, de um amplificador de som ou voz, devidamente equipados, obedecendo ás seguintes condições:

Clausula I. As obras e fornecimentos, que são objecto desta concorrência, dividem-se em tres grupos, com as especificações abaixo indicadas:

Primeiro Grupo — Obras de reparo, limpeza e pintura nas dependencias do Tribunal.

a). As obras de reparo, limpeza e pintura nas dependencias do Tribunal, conforme a discriminação apresentada pela Directoria do Dominio da União, não poderão exceder do limite maximo de trinta e tres contos de réis (33:000\$000), e comprehenderão os serviços que se seguem, distribuidos pelas diversas dependencias do Tribunal, a saber:

Na Primeira, Segunda e Terceira Directorias

1), limpeza e pintura a oleo, a duas de mãos, dos tectos dos salões dessas direc-

torias, com quinhentos e quarenta metros quadrados (540,m2,00);

2), lavagem e pintura a oleo, a duas de mãos, das paredes, alizares e rodapés dos salões dessas directorias, nas cores escolhidas pela fiscalização, com quinhentos e sessenta e quatro metros quadrados (564,m2,00);

3), limpeza e pintura a oleo a duas de mãos, do tecto e da parte interna de todas as venezianas e paredes das dependencias onde se acham as instalações sanitarias das tres directorias, com setenta e cinco metros quadrados (75,m2,00);

4), pintura a oleo, traçada com esmalte, das divisões de madeira dos compartimentos sanitarios, com quarenta metros quadrados (40,m2,00);

5), retirar uma divisão de madeira, venezianas existentes nas paredes, que forma um compartimento junto a essas instalações;

6), revisão dos aparelhos sanitarios (caixa, vasos, etc.), dessas dependencias, com substituição dos que estiverem estragados a juizo da fiscalização, em numero de dez aparelhos;

7), limpar e lustrar as divisões de madeira, portas de vas e vem, grades e armarios — balcões junto ás janellas, com quatrocentos e oito metros quadrados (480,m2,00);

8), fornecer e assentar duas pias de louça de 0,40x0,50 (lavabos) na dependencia das instalações sanitarias;

9), raspagem dos soalhos das tres directorias, com quinhentos e quarenta metros quadrados (540,m2,00);

10), calafetar e encerar os soalhos das tres directorias, com quinhentos e quarenta metros quadrados (540,m2,00);

Dependencia do café

11), limpeza e pintura das paredes, portas, janellas e tecto, com vinte e seis metros e quarenta decímetros quadrados (26,m2,40);

12), recolocação de azulejos, com onze metros quadrados (11,m2,00);

13), retirar e assentar uma pia nova de ferro esmaltado, com 0,m34x0,m58;

Portaria

14), limpeza e pintura a oleo, a duas de mãos, do tecto, com trinta e dois metros quadrados (32,m2,00);

15), lavagem e pintura a oleo, a duas de mãos, das paredes, alizares e rodapés, com cento e quinze metros quadrados (115,m2,00);

16), limpar e lustrar as divisões e armarios-balcões, com trinta e oito metros e quarenta decímetros quadrados (38,m2,40);

17), raspagem do soalho, com trinta e dois metros e sessenta decímetros quadrados (32,m2,60);

18), calafetar e encerar o soalho, com trinta e dois metros e sessenta decímetros quadrados (32,m2,60);

Sala dos Correios

19), lavagem e pintura a oleo, a duas de mãos, das paredes, alizares e roda-

pés, com oitenta e tres metros e noventa decímetros quadrados (83,m2,90);

20), limpeza e pintura a oleo, a duas de mãos, do tecto, com vinte e nove metros e setenta decímetros quadrados (29,m2,70);

21), limpar e lustrar as divisões e armarios-balcões, com trinta e dois metros quadrados (32,m2,00);

22), raspagem do soalho, com vinte e nove metros e setenta decímetros quadrados (29,m2,70);

23), calafetar e encerar o soalho, com vinte e nove metros e setenta decímetros quadrados (29,m2,70);

"Hall"

24), raspagem do soalho, com quatorze metros quadrados (14,m2,00);

25), limpar e lustrar a grade da escada, piso e espelho dos degraus;

26), limpeza da claraboia e pintura geral até o 1º pavimento;

27), calafetar e encerar o soalho, com quatorze metros quadrados (14,m2,00);

Corredor á esquerda

28), limpeza e pintura a oleo, a duas de mãos, do tecto, com trinta e nove metros e dez decímetros quadrados (39,m2,10);

29), lavagem e pintura a oleo a duas de mãos das paredes alizares e rodapés, com cento e trinta e um metros quadrados (131,m2,00);

30), raspagem do soalho, com trinta e nove metros e dez decímetros quadrados, (39,m2,10);

31), limpar e lustrar duas portas de vas e vem, com oito metros e trinta decímetros quadrados (8,m2,30);

32), calafetar e encerar o soalho com trinta e nove metros e dez decímetros quadrados (39,m2,10);

W. C.

33), limpeza e pintura a oleo, a duas de mãos, do tecto, com oito metros e quarenta decímetros quadrados (8,m2,40);

34), lavagem e pintura a oleo, a duas de mãos, das paredes, com trinta e um metros e vinte decímetros quadrados (31,m2,20);

35), limpar e lustrar a divisão, com oito metros e quarenta decímetros quadrados (8,m2,40);

36), calafetar e encerar o soalho, com oito metros e quarenta decímetros quadrados (8,m2,40);

Dois Vestiarios

37), limpeza e pintura a oleo, a duas de mãos, do tecto, com dezesseis metros e cinquenta decímetros quadrados (17,m2,50);

38), lavagem e pintura a oleo, a duas de mãos, das paredes, alizares e rodapés, com noventa e dois metros e sessenta decímetros quadrados (92,m2,60);

39), raspagem do soalho, com dezesseis metros e cinquenta decímetros quadrados (17,m2,50);

40) calafetar e encerar o soalho, com dezesseis metros e cinquenta decímetros quadrados (17,m2,50);

Almoxarifado

41), limpeza e pintura a óleo, a duas de mãos, do tecto, com dezenove metros quadrados (19m2,00);

42), lavagem e pintura a óleo, a duas de mãos, das paredes, alizares e rodapés com setenta metros e dez decímetros quadrados (70m2,10);

43), raspagem do soalho, com dezenove metros quadrados (19m2,00);

44), fornecer e assentar um armário de madeira, lustrado (de peroba), com seis prateleiras, tendo 3,m10 de largura, 3,m45 de altura e 0,45 de profundidade, com tres metros lineares;

45), limpar e lustrar uma porta de vae e vem, com quatro metros e trinta decímetros quadrados (4m2,30);

46), calafetar e encerar o soalho, com dezenove metros quadrados (19m2,00);

47) fornecer e assentar, no vão das janellas, dois armários de madeira, lustrados (peroba), com uma prateleira, tendo 1m65 de comprimento, 0,m90 de altura e 0,m30 de profundidade;

Sala das sessões

48), limpeza e pintura a óleo, a duas de mãos, do tecto, com setenta e tres metros e quarenta decímetros quadrados (75m2,40);

49), limpar e lustrar as portas de vae e vem, com doze metros quadrados (12m2,00);

Secretaria e Gabinete

50), limpeza e pintura a óleo, a duas de mãos, do tecto, com noventa e tres metros e vinte decímetros quadrados (93m2,20);

51), limpar e lustrar o lambris, divisão e quatro portas de vae e vem, com sessenta e cinco metros e sessenta decímetros quadrados (65m2,60);

52), raspagem do soalho, com noventa e tres metros e vinte decímetros quadrados (93m2,20);

53), calafetar e encerar o soalho, com noventa e tres metros e vinte decímetros quadrados (93m2,20);

Salão da presidencia e gabinete

54), limpeza e pintura a óleo, a duas de mãos, do tecto, com noventa e seis metros e setenta decímetros quadrados (96m2,70);

55), limpar e lustrar tres portas de vae e vem, com treze metros quadrados (13m2,00);

56), retirar o papel desse salão, lavar e pintar a óleo, a duas de mãos, com cor azul claro, as paredes, alizares e rodapés com cento e vinte e um metros quadrados (121m2,00);

57), raspagem do soalho, com noventa e seis metros e setenta decímetros quadrados (96m2,70);

calafetar e encerar o soalho, com noventa e seis metros e setenta decímetros quadrados (96m2,70);

Toilette da presidencia

59), limpeza e pintura a óleo, a duas de mãos, do tecto, com vinte e sete metros e setenta decímetros quadrados (27m2,70);

60), limpar e lustrar uma porta e divisão, com treze metros e oitenta decímetros quadrados (13m2,80);

61), retirar o papel dessa sala, lavar e pintar a óleo, a duas de mãos, em cor azul claro as paredes, alizares e rodapés, com oitenta e seis metros e cinquenta decímetros quadrados (86m2,50);

62), raspagem do soalho, com vinte e sete metros e setenta decímetros quadrados (27m2,70);

63), calafetar e encerar o soalho, com vinte e sete metros e setenta decímetros quadrados (27m2,70);

Corredor á direita

64), limpeza e pintura a óleo, a duas de mãos, do tecto, com cinquenta e quatro metros e cinquenta decímetros quadrados (54m2,50);

65), lavagem e pintura a óleo, a duas de mãos, das paredes, alizares e rodapés com cento e setenta e um metros quadrados (171m2,00);

66), raspagem do soalho, com cinquenta e quatro metros e cinquenta decímetros quadrados (54m2,50);

67), limpar e lustrar uma porta de vae e vem com quatro metros e trinta decímetros quadrados (4m2,30);

68), calafetar e encerar o soalho, com cinquenta metros e cinquenta decímetros quadrados (54m2,50);

Gabinete I

69), limpeza e pintura a óleo, a duas de mãos, do tecto, com quinze metros e setenta decímetros quadrados (15m2,70);

70), retirar o papel desse salão lavar e pintar a óleo, a duas de mãos, as paredes, alizares e rodapés, com sessenta metros quadrados (60m2,00);

71), raspagem do soalho, com quinze metros e setenta decímetros quadrados (15m2,70);

72), calafetar e encerar o soalho, com quinze metros e setenta decímetros quadrados (15m2,70);

Toilette e W. C.

73), limpeza e pintura a óleo, a duas de mãos, do tecto, com dez metros e cinquenta decímetros quadrados (10m2,50);

74), lavagem e pintura a óleo, a duas de mãos, das paredes, alizares e rodapés, com trinta e nove metros quadrados (39m2,00);

75) pintura a óleo traçada com esmalte, das divisões de madeira dos compartimentos sanitarios, com dezesseis metros e oitenta decímetros quadrados (16m2,80);

76), raspagem do azulejo, com dez metros e cinquenta decímetros quadrados (10m2,50);

Gabinete I

77, limpeza e pintura a óleo, a duas de mãos, do tecto, com vinte e dois metros quadrados (22m2,00);

78), limpar e lustrar a divisão, com dezesseis metros e oitenta decímetros quadrados (16m2,80);

79), raspagem do soalho, com vinte e dois metros quadrados (22m2,00);

80), calafetar e encerar o soalho, com vinte e dois metros quadrados (22m2,00);

Gabinete II

81), limpeza e pintura a óleo, a duas de mãos, do tecto, com quarenta metros e cinquenta decímetros quadrados (40m2,50);

82), limpar e lustrar a divisão e uma porta de vae e vem, com dezenove metros

e dez decímetros quadrados (19m2,10);

83), raspagem do soalho, com quarenta metros e cinquenta decímetros quadrados (40m2,50);

84), calafetar e encerar o soalho, com quarenta metros e cinquenta decímetros quadrados (40m2,50);

Gabinete III

85), limpeza e pintura a óleo, a duas de mãos, do tecto, com quarenta e cinco metros quadrados (45m2,00);

86), limpar e lustrar duas portas de vae e vem, com oito metros e sessenta decímetros quadrados (8m2,60);

87), raspagem do soalho, com quarenta e cinco metros quadrados (45m2,00);

88), calafetar e encerar o soalho, com quarenta e cinco metros quadrados (45m2,00);

Gabinete IV

89), limpeza e pintura a óleo, a duas de mãos, do tecto, com cinquenta e cinco metros e vinte decímetros quadrados (55m2,20);

90), limpar e lustrar a divisão e uma porta de vae e vem, com oito metros e oitenta decímetros quadrados (8m2,80);

91), raspagem do soalho, com cinquenta e cinco metros e vinte decímetros quadrados (55m2,20);

92), calafetar e encerar o soalho, com cinquenta e cinco metros e vinte decímetros quadrados (55m2,20);

Bibliotheca

93), limpeza e pintura a óleo, a duas de mãos, do tecto, com cento e trinta e seis metros e noventa decímetros quadrados (136m2,90);

94) limpar e lustrar a divisão de madeira, com dezoito metros quadrados (18m2,00);

95) limpeza do soalho, com cento e trinta e seis metros e noventa decímetros quadrados (136m2,90);

96) calafetar e encerar o soalho, com cento e trinta e seis metros e noventa decímetros quadrados (136m2,90).

Corredor

97) limpeza e pintura a óleo, a duas de mãos, do tecto, com vinte e tres metros e setenta decímetros quadrados (23m2,70);

98) calafetar e encerar o soalho, com vinte e tres metros e setenta decímetros quadrados (23m2,70);

99) lavagem e pintura a óleo a duas de mãos, das paredes, alizares e rodapés, com trinta e oito metros e noventa decímetros quadrados (38m2,90);

100) limpeza do soalho, com vinte e tres metros e setenta decímetros quadrados (23m2,70).

Toilette e vestiario

101) limpeza e pintura a óleo, a duas de mãos, dos tectos, com vinte e cinco metros e trinta decímetros quadrados (25m2,30);

102) limpar e lustrar a divisão e porta, com vinte e um metros quadrados (21m2,00);

103) limpeza do soalho, com vinte e cinco metros e trinta decímetros quadrados (25m2,30).

Gabinete do representante do Ministerio Publico

104) limpeza e pintura a óleo, a duas de mãos, do tecto, com quarenta e tres

metros e cincoenta decímetros quadrados (43m2,50)

105) lavagem e pintura a óleo, a duas de mãos, das paredes, alizares e rodapés, com quinze metros e setenta decímetros quadrados (15m2,70);

106) limpar e lustrar a divisão e porta, com cincoenta e sete metros e oitenta decímetros quadrados (57m2,80).

107) limpeza do soalho, com quarenta e tres metros e cincoenta decímetros quadrados (43m2,50).

Comissão especial

108) limpeza e pintura a óleo, a duas de mãos, do tecto, com vinte e dois metros quadrados (22m2,00);

109) limpeza do soalho, com vinte e dois metros quadrados (22m2,00);

110) lavagem e pintura a óleo, a duas de mãos, da parede, alizares e rodapés, com nove metros e sessenta decímetros quadrados (9m2,60);

111) limpar e lustrar a divisão e porta, com quarenta e dois metros quadrados (42m2,00);

112) retirar a divisão de madeira e collocar a a um metro mais, ou ao fim do vão da parede.

Officina de encadernação

113) limpeza e pintura a óleo, a duas de mãos, do tecto, com vinte e sete metros quadrados (27m2,00);

114) limpar e lustrar a divisão, com quarenta e quatro metros e dez decímetros quadrados (44m2,10);

115) lavagem e pintura a óleo, a duas de mãos, das paredes, alizares e rodapés, com vinte e nove metros e quarenta decímetros quadrados (29m2,40);

116) limpeza do soalho, com vinte e sete metros quadrados (27m2,00).

Escada

117) limpeza e pintura a óleo, a duas de mãos, do tecto, com onze metros e vinte decímetros quadrados (11m2,20);

118) lavagem e pintura a óleo, a duas de mãos, das paredes, alizares e rodapés, com trinta e seis metros quadrados (36m2,00);

119) limpar e lustrar os corrimãos, espelhos e pisos dos degrãos, com quatro metros e vinte decímetros quadrados (4m2,20);

120) raspagem do soalho, com onze metros e vinte decímetros quadrados (11m2,20).

Reparações

121) pequenos reparos no soalho, em frente ao salão da Presidência, no corredor dos gabinetes, etc., em quatro mesas, e na porta do referido salão com oito metros quadrados (8m2,00).

Elevador

122) reformar o soalho da cabine, com dois metros quadrados (2m2,00).

Segundo grupo — Aquisição de mobiliário, tapeçaria e objectos de ornamentação

b) — O mobiliário, tapeçaria e objectos de ornamentação serão constituídos das peças abaixo enumeradas, não podendo o valor total do fornecimento exceder de cincoenta e sete contos de

réis (57:000\$000). Na parte relativa ao mobiliário, quanto ás dimensões, qualidade do material e confecção, deverá ser observado o typo-padrão já fornecido ao Ministerio da Fazenda, segundo consta do processo n. 52.277/1933, podendo os respectivos desenhos, modelos e detalhes sobre o seu acabamento ser examinados na Directoria do Dominio da União:

- 1) noventa e quatro mesas para escriptorios;
- 2) tres mesas para directores;
- 3) quatro mesas para secretarios;
- 4) seis mesas para dactylographos;
- 5) cento e sete cadeiras gyatorias;
- 6) cinco armarios de madeira para guarda de processos;
- 7) um grupo de couro, mesa de centro e cinzeiro;
- 8) quatro cortinas, quatro sanefas e quatro stores para o salão da presidencia e toilette;
- 9) quatro stores e quatro tapetes pequenos para os gabinetes dos ministros.

Terceiro grupo — Installação na sala das sessões de um amplificador de som ou voz, devidamente equipados

c) — A installação de um aparelho amplificador de som ou voz, devidamente equipados e em perfeito funcionamento, mediante prévia demonstração, na sala das sessões do Tribunal, será de typo portatil, com capacidade de vinte watts, consistindo das seguintes peças:

- 1) um amplificador para 110/125 volts, completo, com valvulas;
- 2) dois alto-fallantes electro-dinamicos;
- 3) um microphone, typo velocidade, completo, com pedestal, cordões de ligação, tomada de corrente e todos os pertences indispensaveis.

Clasula II — Os interessados, no dia sete de agosto do corrente anno, apresentarão até as quatorze horas, á comissão desta concurrencia, na secretaria do Tribunal de Contas, sita no segundo andar do edificio do antigo Thesouro Nacional, á avenida Passos numero quarenta e tres, nesta Capital, em um envolvero fechado e lacrado, com a declaração exterior do seu conteúdo, todos os documentos que comprovem a idoneidade da firma, companhia ou sociedade, além dos recibos de quitação dos impostos federaes e municipaes a que estiverem sujeitos e as certidões a que se referem o § 1º do art. 33, do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, e o decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, juntamente com o conhecimento do deposito feito no Thesouro Nacional ou na Caixa Economica do Rio de Janeiro, de que trata a clausula.

Clausula III — Para garantia da assignatura dos contractos nas condições estipuladas, os concorrentes deverão fazer no Thesouro Nacional ou na Caixa Economica do Rio de Janeiro, o deposito de cinco contos de réis (5:000\$000), em moeda corrente nacional ou em titulos da divida publica, mediante guia que lhes fornecerá a comissão até a vespéra do dia marcado para o encerramento da concurrencia, revertendo aos cofres publicos os depositos dos proponentes preferidos que se recusarem a assignar o respectivo contracto dentro do prazo que lhes for fixado para esse

fim, e outro envolvero, igualmente fechado, lacrado e sinetado, contendo as respectivas propostas, em tres vias, sendo a primeira devidamente sellada. propostas essas feitas separadamente, para cada grupo de que trata a clausula I, com a indicação do nome do proponente e grupo a que se referem.

Clausula IV — Julgada pela comissão designada e presidida pelo senhor director secretario do Tribunal, a idoneidade dos concorrentes que se apresentarem, será lavrada, em livro especial, a acta desse julgamento e no dia immediato, ás quatorze horas e no mesmo local, com a presença dos proponentes considerados idoneos, serão abertas e lidas em voz alta as suas propostas, rubricando, cada proponente, as propostas dos outros, pagina á pagina, que serão authenticados pelo presidente da comissão e mandadas publicar na integra, no *Diario Official*, juntamente com o quadro organizado pela comissão, antes de qualquer decisão.

Clausula V — Essas propostas poderão ser dactylographadas ou manuscritas, com letra legivel, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, que as viciem, com os algarismos repetidos por extenso, devendo ser acompanhadas de especificações, desenhos ou outros detalhes das obras a serem executadas, do mobiliário e tapeçaria a serem fornecidos e dos aparelhos amplificador a ser installado, bem assim da qualidade dos materiaes a serem empregados, para melhor facilidade no julgamento da concurrencia.

Clausula VI — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e ás disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e das leis em vigor sobre o assumpto, não sendo aceitas as que dellas se afastarem ou contiverem offercimento de redução de preço sobre a proposta mais barata.

Clausula VII — Serão escolhidas as propostas que mais vantagens offererem em preço, por minima que seja a differença, desde que satisfaçam ás condições technicas exigidas e o material a empregar seja de primeira qualidade, procedendo-se de accordo com o artigo 756, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, no caso de igualdade de preço entre dois ou mais concorrentes.

Clausula VIII — Poderá ser rejeitada integralmente ou em parte qualquer uma das propostas ou mesmo annullada a concurrencia, sem direito de reclamação por parte dos proponentes, desde que tenha sido verificado que as propostas mais baratas excedam de dez por cento os preços correntes na praça, na fórmula do art. 755, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, ou quando as mesmas não satisfaçam aos interesses da Fazenda Nacional.

Clausula IX — Para garantia da execução dos contractos, os concorrentes escolhidos, antes da assignatura dos mesmos, farão, no Thesouro Nacional ou na Caixa Economica do Rio de Janeiro, uma caução em moeda corrente ou em titulos da divida publica, correspondente a dez por cento sobre o valor do serviço ou fornecimento que lhes for adjudicado, caução essa que só será restituída depois de haver sido cumprido integralmente o respectivo contracto, reverten-

do, porém, aos cofres publicos, na sua totalidade, si fôr infringida qualquer das clausulas do alludido contracto, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

Os depositos feitos para garantia da assignatura dos contractos, a que allude a clausula III, serão restituídos, após o julgamento da idoneidade, mediante requerimentos dirigidos ao senhor ministro presidente do Tribunal de Contas e instruídos com os respectivos conhecimentos, aos proponentes, porventura, julgados inidoneos e, depois da assignatura do contracto ou contractos, aos demais concurrentes.

Clausula X — Depois da assignatura dos contractos e do seu registro pelo Tribunal de Contas, deverá ser dada immediata execução ás obras e serviços e feito o fornecimento do mobiliario e materiaes, a que se refere o presente edital, sendo o prazo maximo para esse fim de tres mezes para o primeiro grupo, de tres mezes para o segundo grupo e de um mez para o terceiro grupo, improrogaveis, sob pena de perda da caução mencionada na clausula IX, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

Clausula XI — As despesas com as obras e fornecimentos de que trata este edital correrão por conta da quota de cem contos de réis (100:000\$000), des-tacada para esse fim da verba 17.ª "Obras", do orçamento do Ministerio da Fazenda, para o vigente exercicio de 1935, conforme consta do officio n. 95, de 7 de maio proximo findo, do Sr. director geral da Fazenda Nacional ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, só sendo requisitado o pagamento depois de concluidas e recebidas as obras e feitos os fornecimentos, integralmente.

Clausula XII — O Tribunal providenciará sobre a fiscalização tecnica das obras e instalações de que trata esta concorrência, e emprego dos materiaes, na sua execução.

Clausula XIII — Os casos omissos ou não previstos neste edital serão resolvidos pelo presidente da comissão, de accordo com a legislação em vigor.

Secretaria do Tribunal de Contas, em 19 de julho de 1935. — *Pedro das Chagas Werneck de Lacerda*, 2.ª escriptuario do Tribunal, servindo como secretario da Comissão de Concorrência.

Directoria do Imposto de Renda

A Directoria do Imposto de Renda avisa que foi calculado o imposto e expedida notificação de lançamento, por via postal, aos contribuintes abaixo mencionados:

Exercicio de 1931:

Barbosa — A. Soares.
Campos Silva & Comp.
Ferreira — Elvira de Souza.
Ferreira — José L.
Lima — Judith da Costa.
Nothmann — Victor.
Pereira — Alvaro Luis
S/A Officinas e Garage Mariz e Barros.
Chop — Rodolpho.
Gil — José Perez.
Pestana — Celso.
Exercicio de 1932:
Cardoso & Silva.
Duarte — Antonio Pereira.
Richard — L.

Brum — José.
Christoph — Franz.
Costa — José Dias da.
Francisco — Antonio.
Harrison — Richard Bell.
Marques — Heitor de Azevedo.
Exercicio de 1933:
Em mão:
Lichtwardt — Henry Herman.
Exercicio de 1934:
Em mão:
Lichtwardt — Henry Hermann.
Exercicio de 1935:
Em mão:
João Martins Perpetuo & Comp
Caldas — José Pereira.
Camara — Manoel Soto de Pontes.
Camara — Pedro Perestrello da.
Camargo — Affonso Pereira de.
Camargo — Sylvio de.
Caminha — Herminia da Cunha.
Campos — Anita Lima de Serra.
Campos — Antonio Joaquim de.
Campos — Arnaldo.
Campos — José Menescal.
Cancelli — Antonio.
Carapebús — Olga Andrew de.
Carneiro — José Dario Menescal.
Carvalho — Antonio Gonçalves de.
Carvalho — Bellarmino Sayão de Sá
Carvalho — Eugenia de Azevedo.
Carvalho — Judith Gonçalves de.
Carvalho — Manoel José de.
Carvalho — Pedro Bouhet.
Casimiro — José Rebello
Casso Junior — Felix.
Castello — Libero.
Castoldi — Pedro.
Castro — Arthur da Silva.
Castro — Augusto Arnaldo da Silva.
Castro — Bertha Carvalhaes de.
Castro — Lucio Corrêa e.
Castro — Manoel Ferreira de e.
Castro — Pedro Celestino de.
Castro — Rita Marcelina de Souza
(esp.)
Castro — Sergio Marcondes de.
Castro — Sylvio Cardoso de Aquino e
Catramby — Joaquim.
Celano — Francisco.
Celano — Marianna Gazaneo.
Cezar — Cyrillo da Silva.
Chambelland — Rodolpho.
Chaves — Humberto (Dr.)
Chaves — Ricardo.
Chermont — Dora M. F. Camina.
Cobra — Jocelyna Isis de Barros.
Coelho — Antonio Pires.
Coelho — Jacintho José.
Colombo — Mary Sasso.
Colonia — Illydio Romulo.
Conceição — Tomazina Maria da.
Conde de Affonso Celso.
Cordeiro — José Luiz.
Cortez — Alexandrino Pereira.
Cortese — Clovis de Macedo.
Costa — Americo Amoedo.
Costa — Aprigio.
Costa — Arthur L. de Araujo (Dr.)
Costa — Bonifacio Gomes da (Mal.)
Costa — Carlos.
Costa — Francisco Teixeira da.
Costa — Joaquim Capistrano da.
Cotta Junior — José P.
Cousseiro — Julio de Souza.
Coutinho — Olivia Espinola de Magalhães.
Coutinho — Pedro da Silveira de Magalhães.
Couto — Antonio Ribeiro de Vasconcellos.
Cramer Junior — John.
Crashley — John Francis.
Crashley — Maria Augusta.

Cresta — Cecilia de Mattos.
Cruz — Alberto de Carvalho.
Cruz — Cecil R.
Cunha — Altamiro do Nascimento.
Cunha — Benicio Mourinho da.
Cunha — Epaminondas Benedicto da.
Cunha — Ermelinda Teixeira da.
Cunha — José Francisco da.
Cunha — Manoel Ferreira da (espolio).
Cury — Naif Salomão.
Haase — Edmund.
Haase — Otto.
Habib — Tuffy Nicolau.
Hassenclever — Gustavo Julius
Henriques — Joaquim.
Herrera — Ernesto Segura.
Hesse — Lawrence Herbert Crus-wick.
Hime — Stanley E.
Hoffmann — Fred.
Joine — Walter.
Jollanda — Francisco Camillo de.
Horta — Eurico de Miranda.
J. Goulart Machado & Comp. Ltda.
Macedo — João Muller da Costa.
Macedo — Paulo Moreira de Araripe.
Machado — Adelina Magalhães.
Machado — Arthur Cardoso.
Machado — Francisco Antonio.
Machado — Germana Fogliani.
Macedo — José Luiz.
Machado — Sylvio Whright Netto.
Magalhães — Alfredo Pinto de.
Magalhães — João de.
Magalhães — José Alves de.
Magalhães — José Maria de Oliveira.
Magalhães — Julia Guimraões de.
Maia — Marcello Borlido.
Malamphy — Mark Cyril.
Manna — Humberto.
Marco — José.
Marco — Thomaz.
Marques — Alvaro de Azevedo.
Marques — Augusto de Azevedo.
Marques — Heitor de Azevedo.
Marques — Joaquim Victorino da Costa.
Martini — Luiz Teixeira.
Martins — Amelia.
Martins — Emilio.
Martins — Hermann Gonçalves.
Martins — Manoel.
Mattia — Nino Di.
Mattiy — Alfredo Arthur
Mattos — Oswaldo Gomes de.
Mattos Junior — João Rodrigues ue.
Mayer — Henrique.
Mayrink — Alvaro Ferreira.
Macena — José Marques.
Medeiros — Fernando José de
Meggielaro — Vicente.
Meira — Abel Peixoto.
Meister — H. E.
Mendes — Fructuoso.
Mendes — Antonio Daniel.
Mendes — Joaquim da Costa Vieira.
Mendes — Joaquim Teixeira.
Mendes Junior — Luiz de Souza.
Mendonça — Djalma.
Mendonça — Herbert Scheiner de.
Mendonça — Leopoldo Cavalcanti de.
Menezes — Americo de Carvalho.
Menezes — Jayme Cabral de.
Menezes — Martin Moniz Barreto de.
Merian — Julia Muller.
Meschick — Elza.
Mesquita — Albino de Moura.
Mesquita — Ireno Abreu de.
Notificações de reclamações resolvidas, enviadas ao correio:
Exercicio de 1931:
Martins — Adelinda da Silva Martins (espolio).

Martins — João (responsavel o herdeiro Francisco Martins).
Santos — Deocleciano Barbosa dos (Dr.)

Exercicio de 1932:

Critelli — João.

Lobo — Hermenegildo dos Santos.

Oliveira — Nestor de.

Santos — Deocleciano Barbosa dos.

Tross — Walter.

Exercicio de 1933:

Barbosa — Luiz Pedro (Dr.)

Bordallo — Cesar Augusto.

Borges — Antonietta de Carvalho.

Francisco & Comp.

Pereira — José Joaquim.

Santos — Deocleciano Barbosa dos (Dr.)

Silva — José Victorino Aranha da (espolio).

Exercicio de 1934:

Edgard M. Rodrigues & Comp.

Mattos — Jandyrá.

Santos — Deocleciano Barbosa dos Santos (Dr.)

Caixa de Amortização

Edital n. 11

Faço publico que se tendo extraviado a apolice do typo Uniformizadas, do valor nominal de conto de réis, juros annuaes de 5 %, de n. 461.433, pertencente a Lourival Rebouças, será expedido novo titulo si, no prazo de cinco (5) dias, contados da data da publicação deste edital, não apparecer reclamação em contrario.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1935.
— José Armando Lins de Azevêdo, chefe de secção, servindo de director.

Edital n. 12

Faço publico que se tendo extraviado as appolices da Divida Publica, typo Uniformizadas, juros de 5 % ao anno, de ns. 153.093 a 153.096, pertencentes em usufructo a Eduardo Augusto Ferreira Martins, serão expedidos novos titulos si, no prazo de cinco (5) dias, contados da data da publicação deste edital, não apparecer reclamação em contrario.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1935.
— José Armando Lins de Azevêdo, chefe de secção, servindo de director.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina

AVISO

De ordem do Sr. Dr. inspector e para sciencia dos interessados, aviso que os productos já licenciados para importação e que venham a ser fabricados no paiz, ficam sujeitos, a partir desta data, ao pagamento de nova taxa de analyse, devendo tambem ser apresentadas novas amostras.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1935.
— José Monteiro da Sá Freire, 2º official. — Visto. Roberval Cordeiro de Farias, Dr., inspector.

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

De ordem do Sr. director fica intimado Manoel Kohly, porteiro do antigo Serviço de Saneamento Rural, a, no prazo de 15 dias, contados da publicação do presente edital, reassumir o exercicio de suas funcções, sob as penas dalei.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1935.
— Dr. Rogerio Coelho, assistente.

De ordem do Sr. director fica intimado Cassiano de Lima, servente de 2ª classe do Hospital de Isolamento S. Sebastião, a, no prazo de 15 dias, contados da publicação do presente edital, reassumir o exercicio de suas funcções, sob as penas da lei.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1935.
— Dr. Rogerio Coelho, assistente.

Instituto Benjamin Constant

O director do Instituto Benjamin Constant faz publico, nos termos da determinação do Sr. ministro e de accôrdo com a comissão examinadora nomeada por portaria de 22 de junho ultimo, que no dia vinte e cinco (25) do corrente, ás nove (9) horas, neste estabelecimento, realiza-se a prova escripta do concurso para o preenchimento da cadeira de instrumentos de sopro e percussão e que estão inscriptos os candidatos: José Rosa Ribeiro, Ladario Teixeira, Paulo Guedes de Andrade e Ar-julho de 1935. — Sady Cardoso de Gus-Instituto Benjamin Constant, 18 de julho de 1935. — Sady Cardoso de Gus-mão, director.

Escola Normal de Artes e Officios Wencesláu Braz

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE CONTRA-MESTRE DA OFFICINA DE TORNEIRO-MECHANICO

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro, faço publico, para conhecimento de quem se posse interessar, que, de conformidade com as instrucções transmittidas pelos officios ns. 1.963 e 3.724, respectivamente, de 30 de junho e 20 de dezembro de 1933, do Sr. inspector geral do Ensino Profissional Technico, e pelo officio n. 1.275, de 13 de abril do corrente anno, do Sr. superintendente do Ensino Industrial, se acham abertas, na sede desta Escola, sita á rua do General Canabarro n. 338, near Capital, pelo prazo de cento e vinte (120) dias a contar da primeira publicação do presente edital, as instrucções para o concurso relativo ao provimento do cargo de contramestre da officina de torneiro mechanico da Secção de Trabalhos de Metal desta Escola.

*) O candidato deve: 1) dirigir a esta directoria o seu requerimento, devidamente sellado, com a firma reconhecida, declarando nome, idade, estado civil, estado civil e domicilio, tudo inscripto com documentos legaes, que prove-m:

a) Nacionalidade Brasileira;
b) idade minima de 21 e maxima de 40 annos;

c) idoneidade moral;
d) capacidade physica;
e) vacinação contra variola;
f) serviço militar;

2) A prova dos requisitos exigidos na condição anterior será feita, respectivamente, mediante:

a e b) Certidão, na forma legal e autentica, do Registro Civil;

c) folha corrida, tirada no lugar de residencia do candidato nos dous ultimos annos;

d) attestado de dous medicos, com firmas reconhecidas, que prove não soffrer o candidato de doença infecto-contagiosa ou incuravel nem ter qualquer defeito physico, mormente dos orgãos visuaes e auditivos, que o iniba de exercer conveniente e effectivamente as funcções do cargo.

e) attestado do Departamento Nacional de Saude Publica;

f) caderneta de reservista do Exército ou da Marinha Nacionaes, certificado de reservista ou documento que prove ser dispensado legalmente do serviço militar, de accôrdo com o decreto n. 22.885, de 4 de julho de 1933.

3) O candidato que já exercer funcção publica nesta Escola fica dispensado do requisito exigido na letra c.

4) Podem ser apresentados quaesquer titulos abonadores da idoneidade moral e profissional do candidato.

5) O concurso, de accôrdo com o programma official approvedo, constará de:

a) Prova didactica — Aula, cuja duração não deverá ser inferior a 15 minutos, ministrada a um grupo de alumnos, sobre ponto sorteado com 24 horas de antecedencia;

b) Prova escripta — Escrever, durante o prazo de 3 horas, sobre ponto, que será sorteado com 24 horas de antecedencia;

c) Prova graphica — Projecto completo (cotado com projecção e perspectiva parallela) de uma peça. O desenho deverá ser feito a nanquim e aguarellado com as côres convencionaes;

d) Prova pratica. Orçamento e execução da prova graphica.

6) Quatro dias após a publicação na lista dos pontos, que será feito immediatamente depois do encerramento das inscripções. reunir-se-á a Comissão Examinadora para dar inicio aos trabalhos do concurso, que começará pela prova didactica.

7) A prova didactica e a pratica serão publicas, não podendo, entretanto, assistil-as o candidato que ainda não as tenha realizado.

A prova escripta e a graphica, serão, porem, secretas e feitas perante a Com-missão Examinadora.

Será esta assim constituida:

a) Director da Escola — Presidente;
b) Mestre da Secção de Trabalhos de Metal da Escola;

c) Mestre da Secção de Trabalhos de Metal da Escola do Ensino Profissional da Prefeitura;

d) Professor de Tecnologia da Escola;

e) Professor de Desenho da Escola;

8) O ministro da Educação e Saude

Publica, ou seu representante, e o superintendente do Ensino Industrial terão direito a assistir a todas as provas, inclusive as secretas.

9) A nota attribuida ás provas será indicada pelos grãos zero (9) a dez (10), não sendo, porém, habilitado o candidato que obtiver media final inferior a sete (7).

10) O candidato que não obtiver nota superior a tres (3) em qualquer prova será eliminado das restantes.

11) Após cada prova, que será julgada individualmente, cada um dos membros da Comissão Examinadora fará entrega ao presidente, dum laudo, no qual dará a respectiva nota, justificando-a, afim de que este verifique a nota media de cada prova e, concluidas todas ellas, proceda, com a Comissão Examinadora, á apuração da media final. isto é, a média das medias, que representará a nota final a ser attribuida ao candidato.

12) A ausencia do candidato em qualquer prova, ou a falta de conclusão de qualquer dellas, quando não seja por motivo de doença, devidamente comprovada pelo medico da Escola, implicará, no primeiro caso, em desistência do concurso, e, no segundo, em exclusão do mesmo.

13) Terá preferencia para a nomeação, em igualdade de condições:

- a) o que já tenha leccionado ou estiver leccionando na Escola;
- b) o diplomado pela Escola;
- c) o mais idoso.

14) De todas as reuniões da comissão julgadora, serão lavradas actas, em que se façam minuciosas referencias a tudo que tiver occorrido durante cada prova. Dessas actas, que serão lavradas em livro especial, tirar-se-ão copias authenticas para instruirem o processo referente ao concurso.

Directoria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, em 21 de maio de 1935. — S. de Queiroz Couto,

Escola de Enfermeiras Anna Nery

De ordem da Sra. directora, convido as candidatas abaixo relacionadas a comparecerem segunda-feira, 22 do corrente, ás 9,30 horas, á Secretaria da Escola, afim de se apresentarem á Comissão de Admissão:

- D. Maria Nazareth Valença Ximenes.
- D. Maria Iria de Almeida Pereira.
- D. Edyr Cardoso d'Oliveira Leite.
- D. Irene de Andrade.
- D. Noemi Guimarães.
- D. Maria da Gloria Carvalho Santos.
- D. Isabel Leopoldina Chagas.
- D. Waldette Mendonça Santos.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1935. — Ruth Barcellos, secretaria stenographa.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

No "Diario Official", de 10 do corrente acha-se publicado, á pagina 15.039, um edital pelo qual são convidados diversos proprietarios de predios a satisfazerem seus debitos dentro do prazo de 15 dias.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

INSPECTORIA DE SEGUROS DA 4ª CIRCUMSCRIPÇÃO

EDITAL DE LIQUIDAÇÃO DE SOCIEDADE

Havendo a Reliance Marine Insurance Company Limited, com agencia nesta cidade do Rio de Janeiro, á avenida Rio Branco n. 9, 3º andar, sala 374, autorizada a funcionar pelo decreto 17.871, de 3 de agosto de 1927, e carta-patente n. 213, de 9 de setembro do mesmo anno, resolvido a liquidação das suas operações no paiz, em virtude do que, foi cassada a autorização pelo decreto n. 88, de 10 de outubro de 1934, de accordo com o regulamento de seguros vigente, decreto n. 21.428, de 14 de setembro de 1932, os seus liquidantes fazem scientes a todos os interessados do seguinte:

Balanço final de liquidação em 30 de junho de 1934

Activo	
Titulos brasileiros	1.255:125\$000
Brazilian Warrant Agency & Finance Co. Ltd.	32:842\$450
	1.287:967\$450
Passivo	
Capital	1.000:000\$000
Casa matriz e supprimento	255:125\$000
Casa matriz	32:842\$450
	1.287:967\$450

Bens do activo

200 apolices da divida publica interna de 1:000\$000 cada uma, valor nominal, cotadas em 618\$000 cada uma, depositadas no Thesouro Nacional ..	123:600\$000
125 titulos ouro, emprestimo do Estado de São Paulo, 8 %, valor nominal de U. S. \$1.000 cada um, cotado em U. S. \$133.750 a 8\$460, depositados na Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres ..	1.131:525\$000
Brazilian Warrant Agency & Finance Co. Ltd., dinheiro em deposito ..	32:842\$450

Não tem nenhum credor nem debito algum para com a Fazenda Nacional.

Em virtude do que, convida qualquer pessoa, porventura interessada em sua

liquidação, a apresentar qualquer reclamação, fazendo entrega dentro de 20 dias, a contar da 1ª publicação deste, na sede do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, á praça Mauá n. 7, 8º andar, ou nas Inspectorias de Seguros da 1ª, 2ª, 3ª e 5ª circumscrição, com sede respectivamente em Belém, Recife, São Salvador, São Paulo e Porto Alegre.

A liquidante, *Brazilian Warrant Agency and Finance Co., Ltd.* — G. Broad. — Alvaro Salles, fiscal de seguros.

(C-4.507-18-7-935-153\$000-3 v.)

Departamento Nacional de Industria e Commercio

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do Sr. director geral, de 17 do corrente, se archivou nesta repartição, sob n. 11.933, o seguinte documento referente á Fox Film do Brasil, S. A., a saber: acta de assemblea geral extraordinaria, realizada em 5 do corrente, que approvou a deliberação da assemblea, mandando proceder á eleição para o cargo vago de director 2º vice-presidente, em virtude de renuncia do Sr. Francis L. Harley, sendo eleito para o mesmo cargo o Sr. J. Carlo Bavelta. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª secção deste Departamento, passei a presente certidão. (Sobre 10\$000 de estampilha federal e 200 réis de sello de educação). Rio de Janeiro, 17 de julho de 1935. — Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official. Visto. — Gustavo Adolpho Bailly, director da secção do commercio. (Abaixo estava o carimbo do Departamento.) (C-4.796-18-7-935-19\$400.)

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Animal

SERVIÇO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

INSPECTORIA REGIONAL DE SERICICULTURA EM BARBACENA

Estado de Minas Geraes

De ordem do senhor inspector-chefe desta Inspectoria Regional de Sericicultura e para conhecimento dos interessados, torno publico o quadro comparativo de preços relativos a concorrência administrativa permanente de inscripção, realizada nesta inscripção em data de dezesete (17) de janeiro ultimo, para fornecimento de artigos de consumo habitual durante o corrente anno, approvada e ordenada a inscripção dos proponentes por despacho do senhor inspector-chefe de vinte e oito do mesmo mez.

Inspectoria Regional de Sericicultura, em Barbacena, 25 de fevereiro de 1935. — O escripturario, Antonio Calisto de Campos. Visto. — O inspector-chefe, Amílcar Savassi.

Quadro comparativo de preços relativos a concorrência administrativa permanente de inscrição realizada em data de 17 de janeiro de 1935, para o fornecimento de artigos de consumo habitual a esta Inspectoria, durante o anno de 1935, de accordo com o edital e relação dos artigos publicados no *Diario Official*, de 3 do alludido mez de janeiro

GRUPO I

FORRAGENS E ARTIGOS PARA TRATAMENTO DE ANIMAES

Numero de ordem	Discriminação dos artigos e unidades	Nelson Cordeiro dos Santos	José Felipe & Irmão	Mayrink Veiga S/A.	Salvador Guedes	Preço minimo	Concurrente
1.	Farelinho de trigo, sacco de 35 kilos, sacco	8\$900	9\$500	—	11\$900	8\$900	Nelson Cordeiro dos Santos.
2.	Milho bom, sacco de 60 kilos, sacco..	18\$600	23\$500	—	—	18\$600	Idem, idem.
3.	Sal grosso "Mossoró, sacco de 50 kilos, sacco	11\$200	—	—	19\$400	11\$200	Idem, idem.
4.	Sal fino, sacco de 50 kilos, sacco.....	12\$000	—	—	21\$500	12\$000	Idem, idem.
5.	Ferraduras de 1ª, para cavallo, a esco- lher, uma	1\$100	—	—	—	1\$100	Idem, idem.
6.	Cravos marca "Raio", milheiro.....	48\$500	—	44\$800	47\$500	44\$800	Mayrink Vieiga S/A.
7.	Alfafa nacional, kilo.....	\$650	—	—	—	\$650	Nelson Cordeiro dos Santos.
8.	Escovas de raiz, para animal, uma....	1\$900	3\$000	2\$300	1\$950	1\$900	Idem, idem.
9.	Raspadeira para animal, uma.....	2\$700	6\$000	1\$900	2\$200	1\$900	Mayrink Veiga S/A.

II — COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES

Numero de ordem	Discriminação dos artigos e unidades	Nelson Cordeiro dos Santos	José Felipe & Irmão	Mayrink Veiga S/A.	Salvador Guedes	Preço minimo	Concurrente
1.	Lenha boa, tamanho de metro, metro cubico	10\$500	9\$500	—	—	9\$500	José Felipe & Irmão.
2.	Kerozene, em lata de 18 litros lata.....	23\$800	—	—	26\$500	23\$800	Nelson Cordeiro dos Santos.
3.	Alcool de 40º, em lata de 18 litros, lata.	—	—	45\$000	49\$000	45\$000	Mayrink Veiga S/A.
4.	Carvão vegetal, kilo.....	\$200	\$600	—	—	\$200	Nelson Cordeiro dos Santos.
5.	Carvão mineral, em pedra, kilo.....	—	\$400	—	\$378	\$378	Salvador Guedes.
6.	Gazolina "Standard", em lata de 18 li- tros, lata	34\$000	—	—	33\$700	33\$700	Idem, idem.
7.	Azeite de peixe, kilo.....	4\$000	—	3\$500	3\$350	3\$350	Idem, idem.
8.	Oleo "3 em 1", Oilright, frasco de uma onça, frasco	—	—	3\$300	2\$900	2\$900	Idem, idem.
9.	Oleo "Mobiloil", em lata de 18 litros, lata	—	—	98\$000	96\$800	96\$800	Idem, idem.
10.	Oleo "Mobiloil A", kilo.....	—	—	6\$400	—	6\$400	Mayrink Veiga S/A.
11.	Oleo fino lubrificante, de 1ª, kilo.....	2\$900	—	1\$600	—	1\$600	Idem, idem.
12.	Oleo grosso lubrificante, de 1ª, kilo....	4\$000	—	1\$900	—	1\$900	Idem, idem.
13.	Oleo "Mobiloil B", em lata de 18 litros, lata	—	—	114\$000	98\$500	98\$500	Salvador Guedes.
14.	Oleo "bomiloil B", kilo.....	—	—	6\$700	—	6\$700	Mayrink Veiga S/A.
15.	Graxa para lubrificação, kilo.....	2\$800	—	2\$550	2\$550	2\$850	Idem, idem.
16.	Graxa preta para sola, em lata grande, lata	—	—	16\$800	14\$500	14\$500	Salvador Guedes.
17.	Alcool puro rectificado 96º, litro.....	—	—	7\$000	8\$900	7\$000	Mayrink Veiga S/A.
18.	Alcool absoluto, litro.....	—	—	9\$000	8\$900	8\$900	Salvador Guedes.
19.	Vaselina pura, kilo.....	—	—	6\$600	6\$900	6\$600	Mayrink Veiga S/A.
20.	Glicerina, kilo	—	—	6\$800	7\$400	6\$800	Idem, idem.
21.	Oleo Sternol "B. B.", em gallão de 3 kilos, gallão	—	—	—	—	—	Não houve concorrente.

III — ARTIGOS PARA ASSEIO

Numero de ordem	Discriminação dos artigos e unidades	Velloso & Comp.	Nelson Cordeiro dos Santos	José Felipe & Irmão	Mayrink Veiga S/A.	Salvador Guedes	Preço mínimo	Concurrente
1.	Vassouras de piassava, de 1ª, 34 furos, uma.....	3\$000	3\$400	3\$500	3\$000	3\$600	(x) 3\$000	Velloso & Cia.
2.	Vassouras de piassava, de 1ª, 32 furos, uma..... (xx)	2\$500	2\$500	2\$400	2\$300	2\$540	2\$300	Mayrink Veiga S/A.
3.	Vassourinhas de piassava, pequena, uma	\$500	\$650	\$600	\$500	\$550	(x) \$500	Idem, idem.
4.	Vassouras de palha, 5 fios, de 1ª, uma.....	3\$800	3\$000	2\$600	2\$800	3\$850	2\$600	José Felipe & Irmão.
5.	Escovas de piassava para lavar, com cabo, uma...	2\$500	2\$200	2\$400	2\$000	1\$950	1\$950	Salvador Guedes.
6.	Espanadores de pennas, reforçados, grandes, um...	11\$000	12\$000	9\$500	15\$600	10\$400	9\$500	José Felipe & Irmão.
7.	Espanadores de pennas, reforçados, pequenos, um	8\$000	8\$000	7\$000	9\$700	4\$900	4\$900	Salvador Guedes.
8.	Vassouras de cabelo, para assoalho, de 1ª, uma....	11\$800	4\$800	14\$000	11\$000	12\$400	4\$800	Nelson Cordeiro dos Santos.
9.	Cera vermelha, para assoalho, "Esmeralda", em lata de um kilo, lata.....	—	7\$000	5\$500	3\$600	5\$600	3\$600	Mayrink Veiga S/A.
10.	Cera vermelha, para assoalho, "Royal", em lata de 5 kilos, lata.....	—	—	—	34\$000	42\$000	34\$000	Idem, idem.
11.	Sacco branco para limpeza, um	—	1\$500	1\$500	—	1\$700	(x) 1\$500	José Felipe & Irmão.
12.	Papel hygienico, pacote...	1\$400	2\$000	1\$500	1\$580	1\$900	1\$400	Velloso & Cia.
13.	Palha de aço, de 0 a 2, pacote de 200 grammas, pacote	—	1\$400	1\$500	—	1\$300	1\$300	Salvador Guedes.
14.	Panno de camurça, de 0,50 x 0,50, um.....	—	—	28\$000	40\$000	24\$500	24\$500	Idem, idem.
15.	Enxugador de borracha, com cabo, para assoalho, um	2\$950	2\$000	2\$500	2\$000	1\$850	1\$850	Idem, idem.

(x) — Desempate por sorte.

(xx) — Preço fóra da unidade do edital.

IV — ARTIGOS DE LABORATORIO, PRODUCTOS CHIMICOS E ANALOGOS

Numero de ordem	Discriminação dos artigos e unidades	Nelson Cordeiro dos Santos	José Felipe & Irmão	Mayrink Veiga S/A.	Salvador Guedes	Preço mínimo	Concurrente
1.	Benzina rectificada, litro.....	—	6\$000	7\$800	6\$300	6\$000	José Felipe & Irmão.
2.	Flit, em lata de litro, lata.....	11\$700	12\$000	10\$600	11\$400	10\$600	Mayrink Veiga S/A.
3.	Pérloron em pó, kilo.....	—	—	14\$000	—	14\$000	Mayrink Veiga S/A.
4.	Ammonio, litro	—	5\$500	9\$800	8\$400	5\$500	José Felipe & Irmão.
5.	Zaz-tráz, marca "Sardinha", latas pequenas, lata	—	—	1\$150	1\$100	1\$100	Salvador Guedes.
6.	Kaol em lata de meio litro, lata.....	4\$000	—	3\$100	3\$400	3\$100	Mayrink Veiga S/A.
7.	Tinta preta para sola, garrafa.....	—	12\$000	4\$500	5\$900	4\$500	Mayrink Veiga S/A.
8.	Creolina "Pearson", lata.....	11\$500	9\$500	9\$500	9\$900	(x) 9\$500	José Felipe & Irmão.
9.	Pixe, kilo	1\$900	—	\$500	\$790	\$500	Mayrink Veiga S/A.
10.	Potassa, kilo	1\$300	1\$400	1\$700	1\$350	1\$300	Nelson Cordeiro dos Santos.
11.	Formicida "Capanema", em lata de um litro, lata	—	5\$500	4\$800	4\$800	(x) 4\$800	Mayrink Veiga S/A.
12.	Formol, litro	—	26\$000	17\$500	23\$500	17\$500	Mayrink Veiga S/A.
13.	Frasco de vidro em cor branca, com tampa esmerilhada, bocca larga, para 60 grs., um.....	—	4\$800	1\$400	2\$150	1\$400	Mayrink Veiga S/A.

(x) — Desempate por sorte.

Numero de ordem	Discriminação dos artigos e uni- dades	Nelson Cordeiro dos Santos	José Felipe & Irmão	Mayrink Veiga S/A.	Salvador Guedes	Preço mínimo	Concorrente
14.	Frasco de vidro em cor branca, com tampa, esmerilhada, bocca larga, para 120 grs., um.....	—	5\$500	2\$600	2\$800	2\$600	Mayrink Veiga S/A.
15.	Idem, idem, idem, para 150 grammas, um	—	6\$800	4\$000	4\$300	4\$000	Mayrink Veiga S/A.
16.	Sabão especial, em barra de dois kilos, kilo	1\$700	1\$800	1\$500	1\$650	1\$500	Mayrink Veiga S/A.
17.	Sabão de Marselha, kilo	—	1\$800	9\$800	11\$800	1\$800	José Felipe & Irmão.
18.	Agua oxigenada, garrafa de 250 grs., garrafa	—	2\$600	2\$800	4\$300	2\$600	José Felipe & Irmão.
19.	Mercurio Doce, vidro de 100 grammas, um	—	4\$500	4\$800	15\$500	4\$500	José Felipe & Irmão.
20.	Tintura de arnica, vidro de 100 grs., um	—	2\$500	2\$900	3\$400	2\$500	José Felipe & Irmão.
21.	Anil para lavagem de roupa, pacote grande, um	3\$90	4\$500	4\$200	7\$400	3\$900	Nelson Cordeiro dos Santos.
22.	Velas marca "Brasileira", maço.....	2\$800	3\$500	4\$800	2\$900	2\$800	Nelson Cordeiro dos Santos.
23.	Amidon de arroz, marca "Matarazzo", Extre-fino n. 1, caixa de 100 grammas, caixa	—	\$600	1\$200	—	\$600	José Felipe & Irmão.
24.	Gomma Rany, tabletes de 50 grammas, um	—	\$600	\$800	\$850	\$600	José Felipe & Irmão.
25.	Phosphoro marca "Pinheiro", maço.....	2\$000	—	—	—	2\$000	Nelson Cordeiro dos Santos.
26.	Giz branco, escolar, marca "Zigue", caixa	3\$800	—	2\$800	4\$400	2\$800	Mayrink Veiga S/A.
27.	Enxofre em pedra, kilo.....	—	—	1\$190	2\$800	1\$190	Mayrink Veiga S/A.
28.	Sulfato de cobre, kilo.....	3\$800	2\$800	2\$800	2\$850 (x)	2\$800	Mayrink Veiga S/A.
29.	Sulfato de ferro, kilo.....	—	\$800	1\$200	1\$090	\$800	José Felipe & Irmão.
30.	Sauvicida Agapeama, em lata de 1 litro, lata	8\$000	—	8\$000	10\$900 (x)	8\$900	Mayrink Veiga S/S.
31.	Soda caustica, em lata de um kilo, lata	2\$700	2\$900	11\$000	10\$200	10\$200	Salvador Guedes.
32.	Alcool methylico absoluto, em vidro de 250 grs., vidro.....	—	40\$000	7\$300	7\$900	7\$300	Mayrink Veiga S/A.
33.	Timol em vidro de 250 grammas, vi- dro	—	28\$000	—	9\$500	9\$500	Salvador Guedes.
34.	Cloroformio em vidro de 250 grs., vidro	—	18\$000	15\$200	15\$200	15\$000	José Felipe & Irmão.
35.	Glycerina pura bidistilada, em vidro de 250 grammas, vidro.....	—	20\$000	30\$000	—	7\$000	José Felipe & Irmão.
36.	Totulol puro, em vidro de 1.000 gram- mas, vidro	—	120\$000	3\$000	3\$900	2\$700	Nelson Cordeiro dos Santos.
37.	Benzol, em vidro de 1.000 grammas, vidro	—	85\$000	14\$000	16\$400	14\$000	Mayrink Veiga S/A.
38.	Lactofenol de Amenn, em vidro de 50 grammas, vidro	—	—	26\$000	36\$000	26\$000	Mayrink Veiga S/A.
39.	Ether sulfurico Merck, litro.....	—	24\$000	12\$900	—	12\$900	Mayrink Veiga S/A.
40.	Collodion em vidro de 100 grammas, vidro	—	40\$000	14\$000	15\$400	14\$000	Mayrink Veiga S/S.
41.	Azul de algodão em vidro de 10 grs., vidro	—	16\$000	40\$000	42\$000	40\$000	Mayrink Veiga S/A.
42.	Laminulas para microscopio, redondas, medindo 20 m/m de diametro, em caixa com 50, caixa.....	—	10\$000	54\$000	56\$000	54\$000	Mayrink Veiga S/A.
43.	Laminulas para microscopio, quadra- das, medindo 20 m/m de lado, em caixa de 50, caixa.....	—	12\$000	—	—	—	Não houve concorrente.
44.	Laminas para microscopio, de vidro, medindo 0m,26 de largura por 0m,76 de comprimento em caixa de 50, caixa.....	—	12\$000	7\$500	11\$000	7\$500	Mayrink Veiga S/A.
45.	Laminas de crystal para microscopio, com bordos esmerilhados, medindo 26 x 78 m/m, em caixas de 50, caixa	—	15\$000	—	56\$000	10\$000	—
46.	Laminas para microscopio (camara humida, com placa de crystal presa que forma uma camara de 21 m/m de diametro e 2 m/m de profun- didade), uma	—	12\$000	—	12\$500	12\$500	Salvador Guedes.
46A.	Pincel de pelo de camello, fino, para levantar corte de microtomo, um.	—	7\$000	11\$000	10\$200	10\$000	José Felipe & Irmão.

(x) — Desempate por sorte.

Numero de ordem	Discriminação dos artigos e uni- dades	Nelson Cordeiro dos Santos	José Felipe & Irmão	Mayrink Veiga S/A.	Salvador Guedes	Preço minimo	Concurrente
47.	Papel de estanho em folha, uma.....	—	—	25\$000 (xx)	59\$000	25\$000	Mayrink Veiga S/A. — Sal- vador Guedes deu preço por kilo.
48.	Tinta preta para escrever sobre vidro, em vidros de 50 grammas, vidro..	—	—	—	6\$900	6\$900	Salvador Guedes.
49.	Parafina filtrada, 55°, gramma.....	—	10\$000	27\$000	\$038	\$038	Salvador Guedes.
50.	Placas de cortiça fina para fixação de peças no serviço de microscopia, uma	—	—	—	13\$800	13\$800	Salvador Guedes.
51.	Frascos conta-gotas, com tampa chata, modelo de precisão, vidro branco, para 50 c. c. (Catalogo Lutz, Fer- rando & Cia., 1.663), um.....	—	6\$000	4\$400	5\$800	4\$400	Mayrink Veiga S/A.
52.	Pipeta graduada a 1/10 c. c. marcadas até a ponta (o zero coincide com a ponta), para 5 c. c. (Catalogo Lutz Ferrando n. 2.437), uma....	—	6\$000	4\$600	5\$800	4\$600	Mayrink Veiga S/A.
53.	Idem, idem, idem, idem, para 10 c. c., uma	—	6\$000	6\$100	7\$400	6\$000	José Felipe & Irmão.
54.	Balões conicos de um litro, de vidro, para alambique de destilação de agua "Pirex" (Catalogo Lutz, Fer- rando, n. 1.817, 1ª parte), um...	—	—	77\$300	78\$000	77\$300	Mayrink Veiga S/A.
55.	Acido muriatico, litro.....	—	5\$500	4\$200	4\$900	4\$200	Mayrink Veiga S/A.
56.	Algodão absorvente, gramma.....	—	—	\$120	\$016	\$016	Salvador Guedes.
57.	Bicarbonato de sodio, gramma.....	—	—	—	\$040	\$040	Salvador Guedes.
58.	Ether etilico, gramma.....	—	—	—	\$013	\$013	Salvador Guedes.
59.	Acido acetico puro glacial para análise, gramma	—	—	—	\$160	\$160	Salvador Guedes.
60.	Acetato de potassio, gramma.....	—	—	—	\$090	\$090	Salvador Guedes.
61.	Acetato de sodio, puro, fundido, gram- ma	—	—	—	—	—	Não houve concorrente.
62.	Nitrato de potassio, gramma.....	—	—	—	\$095	\$095	Salvador Guedes.
63.	Lactofenol de Adam, gramma.....	—	—	—	—	—	Não houve concorrente.
64.	Lanolina, gramma	—	—	—	—	—	Não houve concorrente.
65.	Acido chlorydrico, puro, para análise Merck, densidade 1,19, gramma....	—	—	—	\$025	\$025	Salvador Guedes.
66.	Hydroquinone "Agfa", gramma.....	—	—	—	\$238	\$238	Salvador Guedes.
67.	Metol "Agfa", gramma.....	—	—	—	\$540	\$540	Salvador Guedes.
68.	Sulfito de sodio anhydro, gramma.....	—	—	—	\$025	\$025	Salvador Guedes.
69.	Carbonato de sodio anhydro, gramma.	—	—	—	\$018	\$018	Salvador Guedes.
70.	Bisulfito de sodio, gramma.....	—	—	—	\$026	\$026	Salvador Guedes.
71.	Hyposulfito, kilo	—	—	—	4\$800	4\$800	Salvador Guedes.
	Frascos de vidro branco, de um só diametro em toda a sua exten- são:						
72.	De 1 centimetro de diametro por 4 comprimento, um	—	—	—	—	—	Não houve concorrente.
73.	De 1 1/2 centimetros de diametro por 4 1/2 de comprimento, um.....	—	—	—	—	—	Não houve concorrente.
74.	De 1 1/2 centimetros de diametro por 6 1/2 de comprimento, um.....	—	—	—	—	—	Não houve concorrente.
75.	De 1 1/2 centimetros de diametro por 7 1/2 de comprimento, um.....	—	—	—	—	—	Não houve concorrente.
76.	De 1 1/2 centimetros de diametro por 8 1/2 de comprimento, um.....	—	—	—	—	—	Não houve concorrente.
77.	De 1 1/2 centimetros de diametro por por 10 1/2 de comprimento, um..	—	—	—	—	—	Não houve concorrente.
78.	Papel para graphico, de thermographo (Francez), folha.....	—	—	—	—	—	Não houve concorrente.
79.	Papel para graphico, de hygrographo, (francez), folha	—	—	—	—	—	Não houve concorrente.
	Papel perfumado para mudança de leito da criação do bicho da seda:						
80.	Para a 1ª idade, folha de 0,25 x 0,34, (incubação), milheiro	—	175\$000	—	—	175\$000	José Felipe & Irmão.

(x) — Desempate por sorte.

(xx) — Preço fóra da unidade do edital.

Numero de ordem	Discriminação dos artigos e unidades	Nelson Cordeiro dos Santos	José Felipe & Irmão	Mayrink Veiga S/A.	Salvador Guedes	Preço mínimo	Concurrente
	Papel perfumado para mudança de leito de criação do bicho da seda:						
81.	Para a 2ª idade, folha de 0,25 x 0,34, milhoiro	—	175\$000	—	—	175\$000	José Felipe & Irmão.
22.	Para a 3ª idade, folha de 0,40 x 0,60, milhoiro	—	175\$000	—	—	175\$000	José Felipe & Irmão.
83.	Para a 4ª e 5ª idades, folhas de 0,40 x 0,60, milhoiro	—	175\$000	—	—	175\$000	José Felipe & Irmão.
84.	Bon-amí, pacote de 200 grammas, pacote	—	—	—	—	—	Não houve concorrente.
85.	Xilol, gramma	—	—	—	—	—	Não houve concorrente.
86.	Vidro para amostra de sementes, de 1.000 grammas, forma cylindrica e bocca larga voltada para abaixo, um	—	—	—	—	—	Não houve concorrente.
87.	Idem, idem, idem, de 2.000 grammas, um	—	—	—	—	—	Não houve concorrente.

V — MATERIAL PARA ELECTRICIDADE

Numero de ordem	Discriminação dos artigos e unidades	José Felipe & Irmão	Mayrink Veiga S/A.	Salvador Guedes	Preço mínimo	Concurrente
1.	Fio preto, isolante, com duas capas, n. 8, metro	1\$000	1\$200	1\$280	1\$000	José Felipe & Irmão.
2.	Idem, idem, idem, n. 10, metro	\$740	\$700	1\$050	\$700	Mayrink Veiga S/A.
3.	Fio duplo flexivel, n. 14, metro ..	\$740	\$630	\$990	\$630	Mayrink Veiga S/A.
4.	Fio nú. de cobre, n. 10, kilo	6\$500	8\$000	7\$800	6\$500	José Felipe & Irmão.
5.	Fio nú. de cobre, n. 12, kilo	6\$400	8\$000	7\$800	6\$400	José Felipe & Irmão.
6.	Idem, idem, n. 14, kilo	6\$500	8\$500	7\$800	6\$500	José Felipe & Irmão.
7.	Roseta de louça, uma	1\$800	1\$600	1\$550	1\$550	Salvador Guedes.
8.	Boquilhas com chave e ebonite, uma	3\$000	1\$700	1\$890	1\$700	Mayrink Veiga S/A.
9.	Clats monophasicos de porcellana, com parafusos, par	\$300	\$290	\$350	\$290	Mayrink Veiga S/A.
10.	Idem, idem, idem, triphasicos, par ..	\$300	\$580	\$390	\$300	José Felipe & Irmão.
11.	Interruptores rotativos, um	2\$500	2\$700	2\$900	2\$500	José Felipe & Irmão.
12.	Isoladores de vidro, de aste recta, de ferro com porca, um	2\$800	2\$850	—	2\$800	José Felipe & Irmão.
13.	Fio marchal, n. 16, redondo ou chato, metro	—	2\$500	—	2\$500	Mayrink Veiga S/A.
14.	Fio marchal, n. 8, para resistencia, metro	—	3\$500	—	3\$500	Mayrink Veiga S/A.
15.	Fio para enrolamento de motores, n. 24, kilo	20\$000	23\$000	27\$000	20\$000	José Felipe & Irmão.
16.	Fio para enrolamento de motores, n. 16, kilo	18\$000	18\$000	18\$500	(x) 18\$000	José Felipe & Irmão.
17.	Idem, idem, idem, n. 14, kilo	16\$000	17\$000	18\$000	16\$000	José Felipe & Irmão.
18.	Idem, idem, idem, n. 22, kilo	18\$000	21\$000	21\$000	18\$000	José Felipe & Irmão.
19.	Idem, idem, idem, n. 21, kilo	18\$000	21\$000	23\$500	18\$000	José Felipe & Irmão.
20.	Fita isolante, preta ou branca, de 1ª, rolo	—	5\$300	(xx) 7\$700	5\$300	Mayrink Veiga S/A.
21.	Fuzil de chumbo, de 5 ampéres, carretel	—	17\$000	17\$900	17\$000	Mayrink Veiga S/A.
22.	Idem, idem, de 30 ampéres, carretel ..	—	25\$000	24\$500	24\$500	Salvador Guedes.
23.	Chave monophasica, com fuzível de rolha, uma	6\$400	5\$600	—	5\$600	Mayrink Veiga S/A.
24.	Idem, idem, idem, triphasica, uma ..	—	21\$000	—	21\$000	Mayrink Veiga S/A.

(x) — Desempate por sorte.

(xx) — Preço fóra da unidade do edital.

Numero de ordem	Discriminação dos artigos e unidades	José Felipe & Irmão	Mayrink Veiga S/A.	Salvador Guedes	Preço mínimo	Concorrente
25.	Verniz para isolar, em lata de 100 grammas, lata	12\$000	28\$000	17\$500	12\$000	José Felipe & Irmão.
26.	Malacacheta pura, para isolamento electrico, kilo	—	250\$000	174\$000	174\$000	Salvador Guedes.
27.	Lampada Osram, fosca, 110/5, uma	2\$900	2\$700	—	2\$700	Mayrink Veiga S/A.
28.	Idem, idem, idem, 110/25, uma....	2\$900	2\$700	3\$400	2\$700	Mayrink Veiga S/A.
29.	Idem, idem, idem, 110/40, uma....	2\$900	2\$700	3\$400	2\$700	Mayrink Veiga S/A.
30.	Idem, idem, idem, 110/60, uma....	2\$900	2\$700	3\$400	2\$700	Mayrink Veiga S/A.
31.	Lampada Osram, fosca, 120/40, uma	2\$900	2\$700	3\$400	2\$700	Mayrink Veiga S/A.
32.	Idem, idem, idem, 120/60, uma....	2\$900	2\$700	3\$400	2\$700	Mayrink Veiga S/A.
33.	Idem, idem, idem, 120/100, uma...	7\$500	6\$800	7\$700	6\$800	Mayrink Veiga S/A.
34.	Tubo de porcellana, de 1", um....	—	\$200	—	\$200	Mayrink Veiga S/A.
35.	Fio magnetico, n. 23, para enrolamento de motor electrico, kilo	18\$000	23\$000	27\$500	18\$000	José Felipe & Irmão.
36.	Mecanite em folha, de 0m,40 x x 0m,60, folha.....	—	—	64\$000	64\$000	Salvador Guedes.
37.	Papel fibra isolante, em folha, folha	15\$000	—	—	15\$000	José Felipe & Irmão.
38.	Verniz isolante, amarello claro, marca "Ypiranga", lata de mil grammas, lata	26\$000	—	—	26\$000	José Felipe & Irmão.
39.	Pilha secca, marca "Columbia", uma	9\$500	7\$800	12\$300	7\$800	Mayrink Veiga S/A.
40.	Cadargo para enrolamento electrico, em bobina de 30 metros, bobina	—	—	5\$900	5\$900	Salvador Guedes.

VI — FERRAGENS, ARTIGOS DE OFFICINAS, ETC.

Numero de ordem	Discriminação dos artigos e unidades	Nelson Cordeiro dos Santos	José Felipe & Irmão	Mayrink Veiga S/A.	Salvador Guedes	Preço mínimo	Concorrente
1.	Pregos de 16 x 18, maço com 2 kilos, maço.....	4\$900	5\$700	5\$000	5\$700	4\$900	Nelson Cordeiro dos Santos.
2.	Idem, de 16 x 24, maço com 2 kilos, maço.....	4\$900	5\$700	5\$000	5\$700	4\$900	Nelson Cordeiro dos Santos.
3.	Idem, de 18 x 30, maço com 2 kilos, maço.....	4\$750	5\$200	4\$800	5\$200	4\$750	Nelson Cordeiro dos Santos.
3A.	Idem, de 6 x 6, maço com 2 kilos, maço.....	—	14\$000	7\$000	8\$800	7\$000	Mayrink Veiga S/A.
4.	Idem, de 19 x 36, maço com 2 kilos, maço.....	4\$700	4\$800	4\$500	4\$900	4\$500	Mayrink Veiga S/A.
5.	Idem, de 17 x 27, maço com 2 kilos, maço.....	4\$850	5\$300	5\$000	5\$450	4\$850	Nelson Cordeiro dos Santos.
6.	Idem, de 17 x 24, maço com 2 kilos, maço.....	4\$850	5\$600	5\$000	5\$450	4\$850	Nelson Cordeiro dos Santos.
7.	Idem, de 22 x 48, maço com 2 kilos, maço.....	4\$600	4\$900	5\$000	4\$700	4\$600	Nelson Cordeiro dos Santos.
8.	Idem, de 15 x 15, maço com 2 kilos, maço.....	5\$000	5\$800	5\$600	5\$900	5\$000	Nelson Cordeiro dos Santos.
9.	Idem, de 16 x 18, maço com 2 kilos, maço.....	—	5\$600	5\$300	5\$800	—	Repetição. Já figurou no n. 1.
10.	Idem, de 25 x 60, maço com 2 kilos, maço.....	4\$400	5\$000	5\$300	4\$800	4\$400	Nelson Cordeiro dos Santos.
11.	Idem, de 12 x 12, maço com 2 kilos, maço.....	5\$900	6\$500	6\$000	7\$100	5\$900	Nelson Cordeiro dos Santos.
12.	Idem, de 10 x 10, maço com 2 kilos, maço.....	—	8\$800	7\$000	7\$700	7\$000	Mayrink Veiga S/A.
13.	Idem, de 20 x 30, maço com 2 kilos, maço.....	4\$650	4\$800	4\$500	4\$700	4\$500	Mayrink Veiga S/A.
14.	Idem, de 8 x 8, maço com 2 kilos, maço.....	—	10\$800	7\$300	8\$300	7\$300	Mayrink Veiga S/A.
15.	Serras para ferro "Finis", de 12", uma.....	\$700	1\$000	\$800	\$850	\$700	Nelson Cordeiro dos Santos.

Numero de ordem	Discriminação dos artigos e unidades	Nelson Cordeiro dos Santos	José Felipe & Irmão	Mayrink Veiga S/A.	Salvador Guedes	Preço mínimo	Concurrente
16.	Serra de cabelo, para ouri- veis, duzia	—	—	2\$500	1\$950	1\$950	Salvador Guedes.
17.	Tacha marca "Atlas", para sapateiro, números sorti- dos, maço grande, maço..	5\$000	—	6\$500	—	5\$000	Nelson Cordeiro dos Santos.
18.	Solda de estanho, prepara- da, kilo	—	—	6\$700	8\$900	6\$700	Mayrink Veiga S/A.
19.	Estanho, kilo	—	—	22\$800	25\$900	22\$800	Mayrink Veiga S/A.
20.	Unções flexíveis, "Jacaré", n. 25, para correia plana, de 20 m/m, caixa.....	—	—	10\$000	16\$800	10\$000	Mayrink Veiga S/A.
21.	Idem, idem, idem, idem, de 30 m/m, caixa.....	—	—	13\$000	18\$200	13\$000	Mayrink Veiga S/A.
22.	Arame liso, n. 18, de 0,001, kilo	—	2\$600	2\$400	2\$800	2\$400	Mayrink Veiga S/A.
23.	Idem, n. 14, de 0,002, kilo..	—	2\$400	1\$900	2\$650	1\$900	Mayrink Veiga S/A.
24.	Arame farpado, rolo de 30 kilos, rolo	37\$000	34\$500	33\$800	37\$500	33\$800	Mayrink Veiga S/A.
25.	Idem, idem, de 40 kilos, rolo	—	—	47\$000	58\$000	47\$000	Mayrink Veiga S/A.
26.	Grampo para arame farpa- do, kilo	1\$650	1\$500	1\$500	1\$700 (x)	1\$500	José Felipe & Irmão.
27.	Fita de aço para arquear caixas, de 13 m/m, kilo..	—	2\$200	2\$000	3\$700	2\$000	Mayrink Veiga S/A.
28.	Conduite de aço flexível, de 1/2", kilo	—	—	3\$800	3\$200	3\$200	Salvador Guedes.
29.	Estopa branca, de 1", kilo..	—	2\$500	2\$350	3\$200	2\$350	Mayrink Veiga S/A.
30.	Lixa papel, qualquer nume- ro, folha	\$120	\$110	\$125	\$550	\$110	José Felipe & Irmão.
31.	Lixa em panno, qualquer numero, folha	\$500	\$500	\$395	\$550	\$395	Mayrink Veiga S/A.
32.	Aresta para vidraceiro, qualquer numero, kilo...	—	6\$400	5\$000	6\$400	5\$000	Mayrink Veiga S/A.
33.	Enxadas "Jacaré", C. 40, de 3 libras, uma.....	11\$500	12\$000	11\$300	12\$400	11\$300	Mayrink Veiga S/A.
34.	Enxadões "Jacaré", C. 40, de 3 libras, um.....	9\$500	8\$000	7\$000	7\$800	7\$000	Mayrink Veiga S/A.
35.	Pás de aterro, com cano, uma	7\$400	7\$500	7\$000	8\$400	7\$000	Mayrink Veiga S/A.
36.	Alfanges marca "Touro", allehão, de 0,45 de com- primento, um	—	—	18\$000	14\$400	14\$400	Salvador Guedes.
37.	Folha de Flandres, n. 1 X, de 0,51 x 0,42, uma.....	—	2\$500	2\$400	2\$480	2\$400	Mayrink Veiga S/A.
38.	Chapa de ferro galvanizado, n. 18, kilo.....	—	2\$400	1\$950	2\$450	1\$950	Mayrink Veiga S/A.
39.	Idem, idem, n. 22, kilo....	—	2\$400	2\$400	2\$650 (x)	2\$400	Mayrink Veiga S/A.
40.	Idem, idem, n. 24, kilo....	—	2\$400	2\$600	2\$750	2\$400	José Felipe & Irmão.
Chapa de ferro preto, 2 x 1:							
41.	N. 16, uma.....	—	35\$000	40\$000	—	35\$000	José Felipe & Irmão.
42.	N. 18, uma.....	—	36\$000	35\$000	—	35\$000	Mayrink Veiga S/A.
Correia de sola, de pri- meira:							
43.	De 1 1/2", metro.....	—	3\$600	3\$600	3\$550	3\$500	José Felipe & Irmão.
44.	De 2", metro.....	—	4\$000	4\$900	5\$400	4\$000	José Felipe & Irmão.
45.	De 3", metro.....	—	6\$500	7\$500	6\$700	6\$500	José Felipe & Irmão.
Correia de lona e bor- racha, de primeira:							
46.	De 1 1/2", metro.....	—	7\$100	5\$100	7\$150	5\$100	Mayrink Veiga S/A.
47.	De 2", metro.....	—	9\$000	9\$000	9\$450 (x)	9\$000	José Felipe & Irmão.
48.	De 3", metro.....	—	15\$000	12\$700	11\$300	12\$700	Mayrink Veiga S/A.
49.	De 1", metro.....	—	19\$500	17\$000	21\$900	17\$000	Mayrink Veiga S/A.
50.	Correia de sola redonda, de 3/8" de diametro, kilo...	—	—	8\$000	74\$000	8\$000	— Mayrink Veiga S/A.

(x) — Desempate por sorte.

Numero de ordem	Discriminação dos artigos e unidades	Nelson Cordeiro dos Santos	José Felipe & irmão	Mayrink Veiga S/A.	Salvador Guedes	Preço minimo	Concorrente
51.	Corda para barrigueira, 2 pernas, kilo	—	—	6\$000	6\$100	6\$000	Mayrink Veiga S/A.
52.	Corda Barquinha, de 2 pernas, kilo	—	—	4\$700	3\$600	3\$600	Salvador Guedes.
53.	Cera virgem, kilo.....	5\$500	6\$000	7\$000	8\$700	5\$500	Nelson Cordeiro dos Santos.
54.	Gomma-lacca, de 1 ^a , kilo...	—	—	13\$000	13\$900	13\$000	Mayrink Veiga S/A.
55.	Sola para selleiro, meio....	—	70\$000	70\$000	68\$000	68\$000	Salvador Guedes.
56.	Amiantho em cordã, de 1/4" e 1/8" de diametro, kilo	—	22\$000	18\$000	25\$400	18\$000	Mayrink Veiga S/S.
57.	Amintho em folha, de 2 e 4 m/m de spessura, kilo.	—	—	7\$000	8\$100	7\$000	Mayrink Veiga S/A.
58.	Vidro para caldeira a vapor, de 0,30 de comprimento, por 1 1/2" de diametro, um	—	—	10\$500	—	10\$500	Mayrink Veiga S/A.
59.	Rebolo de pedra clara, de 0,50 de diametro, um....	—	—	33\$000	29\$000	29\$500	Salvador Guedes.
60.	Pedra esmeril, de 25 centímetros de diametro, uma	—	—	125\$000	124\$000	124\$000	Salvador Guedes.
61.	Disco de serra circular, de 0,80 de diametro por 1/8 de espessura, um.....	—	—	270\$000	204\$000	204\$000	Salvador Guedes.
62.	Jogo de brocas americanas, para ferro, de 1/16 até 1", um	—	—	94\$000	165\$000	94\$000	Mayrink Veiga S/A.
63.	Aço em varão, de 1" de diametro, kilo	—	—	3\$300	—	3\$300	Mayrink Veiga S/A.
64.	Cantoneira de ferro, de 1" x 1", kilo	—	—	1\$800	1\$900	1\$800	Mayrink Veiga S/A.
65.	Cantoneiras de ferr, de 1 3/8" x 1 3/8", kilo....	—	—	1\$800	—	1\$800	Mayrink Veiga S/A.
66.	Chapa de ferro de 1" de largura por 1/8" de espessura, kilo	—	—	1\$900	2\$200	1\$900	Mayrink Veiga S/A.
67.	Lamina de aço para mola, de 1/2" de largura por 3/8" de espessura, kilo..	—	—	6\$200	—	6\$200	Mayrink Veiga S/A.
68.	Rebites de ferro estanhado, qualquer numero, kilo...	—	—	10\$800	8\$400	8\$400	Salvador Guedes.
69.	Rebites de ferro, qualquer numero, kilo	—	—	6\$900	6\$400	6\$400	Salvador Guedes.
70.	Rebites finos, kilo.....	—	—	6\$900	7\$900	6\$900	Mayrink Veiga S/A.
71.	Arame de aço para molas:						
	N. 4, kilo.....	—	—	11\$800	11\$500	11\$500	Salvador Guedes.
	N. 6, kilo.....	—	—	11\$800	11\$500	11\$500	Salvador Guedes.
	N. 8, kilo.....	—	—	11\$800	11\$500	11\$500	Salvador Guedes.
	N. 10, kilo.....	—	—	11\$800	11\$500	11\$500	Salvador Guedes.
	N. 14, kilo.....	—	—	13\$000	13\$100	13\$000	Mayrink Veiga S/S.
	N. 20, kilo.....	—	—	14\$800	14\$800 (x)	14\$800	Mayrink Veiga S/A.
72.	Verniz Black Japon, preto, Imperial, para ferro, galão	—	—	80\$000	84\$000	80\$000	Mayrink Veiga S/A.
73.	Cano de ferro galvanizado, de 1", kilo.....	—	—	2\$200	2\$600	2\$200	Mayrink Veiga S/A.
74.	Idem, idem, de 1/2", kilo..	—	—	2\$200	2\$900	2\$200	Mayrink Veiga S/A.
75.	Idem, idem, de 2", kilo....	—	—	2\$100	2\$600	2\$100	Mayrink Veiga S/A.
76.	Idem, idem, de 1/4", de kilo	—	—	2\$800	5\$900	2\$800	Mayrink Veiga S/A.
77.	Torneiras de metal amarello, de 1/4", uma.....	—	—	6\$400	—	6\$400	Mayrink Veiga S/A.
78.	Torneiras de metal amarello, de 1/2", uma.....	—	—	5\$500	5\$600	5\$500	Mayrink Veiga S/A.
79.	Cola fria, allemão, em pó, para carpinteiro, kilo....	—	—	5\$800	—	5\$800	Mayrink Veiga S/A.
80.	Cola da Bahia, kilo.....	—	—	5\$800	4\$150	4\$200	Mayrink Veiga S/A.
81.	Rolha de cortiça de 1 ^a , de 0,02 de diametro superior, milheiro	—	—	39\$000	36\$000	36\$000	Salvador Guedes.
82.	Rolha de cortiça de 1 ^a , tamanhos diversos, para vidros, milheiro	—	—	29\$000	28\$000	28\$000	Salvador Guedes.

(x) — Desempate por sorte.

Numero de ordem	Discriminação dos artigos e unidades	Nelson Cordeiro dos Santos	José Felipe & Irmão	Mayrink Veiga S/A.	Salvador Guedes	Preço mínimo	Concurrente
Limas chatas murça:							
83.	De 4", uma	—	—	1\$500	1\$550	1\$500	Mayrink Veiga S/A.
84.	De 6", uma	—	—	2\$000	2\$700	2\$000	Mayrink Veiga S/A.
85.	De 8", uma	—	—	3\$000	3\$800	3\$000	Mayrink Veiga S/A.
86.	De 10", uma	—	—	4\$600	4\$700	4\$600	Mayrink Veiga S/A.
87.	De 12", uma	—	—	6\$500	6\$800	6\$500	Mayrink Veiga S/A.
88.	De 14", uma	—	—	9\$000	9\$400	9\$000	Mayrink Veiga S/A.
Lima chatas ponteagu-das murça:							
89.	De 6", uma	—	—	1\$800	3\$200	1\$800	Mayrink Veiga S/A.
90.	De 8", uma	—	—	3\$500	3\$900	3\$500	Mayrink Veiga S/A.
91.	De 10", uma	—	—	5\$000	4\$900	4\$900	Salvador Guedes.
92.	De 12", uma	—	—	8\$000	6\$900	6\$900	Salvador Guedes.
93.	De 14", uma	—	—	10\$900	—	10\$900	Mayrink Veiga S/A.
Lima chatas ponteagu-das murça, grana fina:							
94.	De 6", uma	—	—	1\$900	—	1\$900	Mayrink Veiga S/A.
95.	De 8", uma	—	—	3\$400	—	3\$400	Mayrink Veiga S/A.
96.	De 10", uma	—	—	4\$800	—	4\$800	Mayrink Veiga S/A.
97.	De 12", uma	—	—	7\$500	—	7\$500	Mayrink Veiga S/A.
98.	De 14", uma	—	—	10\$600	—	10\$600	Mayrink Veiga S/A.
Limas meia cana murça:							
99.	De 6", uma	—	—	2\$400	2\$900	2\$400	Mayrink Veiga S/A.
100.	De 8", uma	—	—	3\$400	3\$900	3\$400	Mayrink Veiga S/A.
101.	De 10", uma	—	—	4\$500	5\$400	4\$500	Mayrink Veiga S/A.
102.	De 12", uma	—	—	6\$000	7\$800	6\$000	Mayrink Veiga S/A.
Limas quadradas:							
103.	De 8", uma	—	—	2\$000	3\$200	2\$000	Mayrink Veiga S/A.
104.	De 10", uma	—	—	3\$100	3\$900	3\$100	Mayrink Veiga S/A.
105.	De 12", uma	—	—	5\$480	6\$200	5\$480	Mayrink Veiga S/A.
106.	De 14", uma	—	—	6\$400	8\$400	6\$400	Mayrink Veiga S/A.
Limas triangulares:							
107.	De 9", uma	—	—	3\$100	3\$800	3\$100	Mayrink Veiga S/A.
108.	De 10", uma	—	—	4\$500	4\$900	4\$500	Mayrink Veiga S/A.
Limalções:							
109.	De 4", um	—	—	1\$200	1\$750	1\$200	Mayrink Veiga S/A.
110.	De 6", um	—	—	1\$700	1\$950	1\$700	Mayrink Veiga S/A.
111.	De 8", um	—	—	2\$600	2\$800	2\$600	Mayrink Veiga S/A.
112.	De 10", um	—	—	3\$400	3\$200	3\$400	Mayrink Veiga S/A.
113.	De 12", um	—	—	4\$800	4\$700	4\$700	Salvador Guedes.
114.	De 14", um	—	—	6\$900	7\$300	6\$900	Mayrink Veiga S/A.
Feros pedrezes:							
115.	De 0m,20 de comprimento, um	—	—	1\$300	—	1\$300	Mayrink Veiga S/A.
116.	De 0m,13, de comprimento, um	—	—	1\$300	—	1\$300	Mayrink Veiga S/A.
117.	De 0m,07, de comprimento, um	—	—	1\$000	—	1\$000	Mayrink Veiga S/A.
118.	De 0m,78, de comprimento, um	—	—	—	—	—	Não houve concorrente.
119.	Dobradilha de 2", par	—	—	1\$300	\$550	\$550	Salvador Guedes.
120.	Dobradilha de 2 1/2", par	—	—	2\$000	\$600	\$600	Salvador Guedes.
121.	Cadeado com corrente, para portão, um	—	—	12\$800	14\$500	12\$800	Mayrink Veiga S/A.
122.	Zinco corrugado, para coberta, folha	—	—	25\$000	12\$800	12\$800	Salvador Guedes.

Numero de ordem	Discriminação dos artigos e unidades	Nelson Cordeiro dos Santos	José Felipe & Irmão	Mayrink Veiga S/A.	Salvador Guedes	Preço mínimo	Concurrente
123.	Fibra de 1/2 m/m de espessura, em folha, folha....	—	—	19\$000	56\$000	19\$000	Mayrink Veiga S/A. (Preço de kilo.)
124.	Ganchinhos de metal amarello, com rosca para madeira, milheiro	—	—	65\$000	—	65\$000	Mayrink Veiga S/A.
125.	Puchadores de rosca para caixilho, um	—	—	\$800	\$800 (x)	\$800	Mayrink Veiga S/A.
126.	Puchador curvo, para caixilho, um	—	—	\$600	1\$100	\$600	Mayrink Veiga S/A.
127.	Borboleta para caixilho, uma	—	—	\$700	\$600	\$600	Salvador Guedes.
128.	Fechadura "Gorge" para armario ou gaveta, uma...	—	—	2\$200	2\$700	2\$200	Mayrink Veiga S/A.
129.	Fechadura para porta, com trinco e maçaneta, "Fio dourado", uma	—	—	13\$500	16\$000	13\$500	Mayrink Veiga S/A.
130.	Cano de borracha, revestido de arame, metro.....	—	—	3\$500	7\$900	3\$500	Salvador Veiga S/A.
131.	Brocha de cabelo, para caiação, grande, um.....	—	—	4\$500	4\$500 (x)	4\$500	Salvador Guedes.
132.	Brocha de pita para caiação, grande, uma	—	—	2\$800	3\$400	2\$800	Mayrink Veiga S/S.
133.	Brocha para oleo, n. 8, uma	—	—	—	10\$800	10\$800	Salvador Guedes.
134.	Idem, n. 10, uma.....	—	—	—	11\$500	11\$500	Salvador Guedes.
135.	Idem, n. 12, uma.....	—	—	—	14\$400	14\$400	Salvador Guedes.
136.	Idem, n. 14, uma.....	—	—	—	21\$000	21\$000	Salvador Guedes.
137.	Pincel redondo, para tinta, n. 12, um	—	—	1\$200	1\$200 (x)	1\$200	Salvador Guedes.
138.	Idem, idem, n. 14, um.....	—	—	1\$500	1\$300	1\$300	Salvador Guedes.
139.	Idem, idem, n. 20, um....	—	—	1\$100	1\$800	1\$100	Mayrink Veiga S/A.
140.	Idem, idem, n. 26, um.....	—	—	3\$500	2\$700	2\$700	Salvador Guedes.
141.	Idem, idem, n. 28, um.....	—	—	2\$800	3\$400	2\$800	Mayrink Veiga S/A.
142.	Idem, idem, n. 30, um.....	—	—	3\$800	3\$800 (x)	3\$800	Mayrink Veiga S/A.
143.	Trincha de cabelo, para tinta, de 1 1/2", uma.....	—	—	5\$800	2\$700	2\$700	Salvador Guedes.
144.	Idem, idem, de 2", uma....	—	—	8\$500	3\$600	3\$600	Salvador Guedes.
145.	Idem, idem, de 3", uma....	—	—	14\$000	6\$400	6\$400	Salvador Guedes.
146.	Mandri n. 4, com a respectiva chave, para machina de furar ferro, do fabricante "Jacobre", um.....	—	—	80\$000	290\$000	180\$000	Mayrink Veiga S/A.
147.	Rafia para enxertos, kilo..	—	—	21\$000	22\$000	21\$000	Mayrink Veiga S/A.
148.	Cortiças para juntas, folha de 12 x 36, qualquer grossura, folha	—	—	74\$000	—	74\$000	Mayrink Veiga S/A.
149.	Feltro branco ou de cor, em folha, semi-duro, qualquer grossura, kilo.....	—	—	50\$000	86\$000	50\$000	Mayrink Veiga S/A.
150.	Borracha para juntas, vermelha ou cinza, qualquer grossura, kilo	—	—	11\$000	24\$500	11\$000	Mayrink Veiga S/A.
151.	Idem, idem, idem, com inserção de lona, kilo.....	—	—	21\$000	26\$000	21\$000	Mayrink Veiga S/A.
152.	Idem, idem, idem, com inserção metálica, kilo....	—	—	38\$000	46\$000	38\$000	Mayrink Veiga S/A.
Parafusos de fenda cabeça chata:							
153.	De 1" x 11 e de 1" 1/4 x 8, grossa	—	—	3\$900	4\$100	3\$900	Mayrink Veiga S/A.
154.	De 1" 1/4 x 10 e de 2" x 9", grossa	—	—	4\$000	5\$700	4\$000	Mayrink Veiga S/A.
155.	De 1" 3/4 x 7 e de 1" 1/4 x 7, grossa.....	—	—	5\$000	4\$400	4\$400	Salvador Guedes.
156.	De 1" 1/4 x 9 e de 1" x 7, grossa	—	—	5\$000	4\$850	4\$850	Salvador Guedes.
157.	De 1" x 9" e de 1" x 10", grossa	—	—	4\$800	3\$490	3\$490	Salvador Guedes.

(x) — Desempate por sorte.

Numero de ordem	Discriminação dos artigos e unidades	Nelson Cordeiro dos Santos	José Felipe & Irmão	Mayrink Veiga S/A.	Salvador Guedes	Preço mínimo	Concurrente
158.	De 1" x 8 e de 2/2" x 3, grossa	—	—	4\$200	—	4\$200	Mayrink Veiga S/A.
159.	Parafuso de fenda, cabeça redonda, qualquer numero, kilo	—	—	14\$800	—	14\$800	Mayrink Veiga S/A.
160.	Tela metálica, fina, para guarda-comida, de 0,60, pintada de verde, metro.	—	—	5\$900	6\$200	5\$900	Mayrink Veiga S/A.
161.	Picaretas de boa qualidade (vermelhas), uma	—	—	6\$800	9\$200	6\$800	Mayrink Veiga S/A.
162.	Aço chato em barra de 1/2" x 0m,003, kilo	—	—	4\$800	—	4\$800	Mayrink Veiga S/A.
163.	Arruela de borracha com lona para aparelho pulverizador "Vermorel", BC., uma	—	—	—	15\$400	15\$400	Salvador Guedes.

VII — MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, PINTURA E REPAROS

Numero de ordem	Discriminação dos artigos e unidades	Nelson Cordeiro dos Santos	José Felipe & Irmão	Mayrink Veiga S/A.	Salvador Guedes	Preço mínimo	Concurrente
1.	Madeira de lei para engradamento, lavrada em 4 faces, qualquer grossura, metro linear	—	1\$700	—	—	1\$700	José Felipe & Irmão.
2.	Ripas serradas, de 4,20 x x 0,06 x 0,015, isentas de defeitos, duzia	—	12\$000	—	—	12\$000	José Felipe & Irmão.
3.	Taboas de forro, de muricy ou cacheta, de 4,20 x x 0,20 x 0,15, isentas de defeitos, duzia	—	25\$000	—	—	25\$000	José Felipe & Irmão.
4.	Taboas de canella, vermelha ou parda, isentas de defeitos, de 4,20 x 0,30 x x 0,03, duzia	—	99\$000	—	—	99\$000	José Felipe & Irmão.
5.	Taboas de muricy, de 4,20 x 0,30 x 0,02, duzia	—	58\$000	—	—	58\$000	José Felipe & Irmão.
6.	Caibros serrados, de 4,20 x x 0,07 x 0,07, duzia	—	24\$000	—	—	24\$000	José Felipe & Irmão.
7.	Taboas de pinho do Paraná, de 4,80 x 0,30 x x 0,03, isentas de defeitos, duzia	—	120\$000	—	—	120\$000	José Felipe & Irmão.
8.	Taboas de forro, de pinho do Paraná, em frisos de 0,10, metro quadrado	—	4\$100	—	—	4\$100	José Felipe & Irmão.
9.	Taboas de peroba-rosa, com frisos, de 0,10, para assoalho, metro quadrado	—	36\$000	—	—	12\$000	José Felipe & Irmão.
10.	Pernas de serra de peroba-rosa, de 0,09 x x 0m,09, metro quadrado	—	36\$000	—	—	36\$000	José Felipe & Irmão.
11.	Idem, idem, idem, de pinho do Paraná, metro quadrado	—	—	—	—	—	Não houve concorrente.
12.	Couçoeira de peroba-rosa, de 3" x 9", metro quadrado	—	31\$000	—	—	31\$000	José Felipe & Irmão.

Numero de ordem	Discriminação dos artigos e unidades	Nelson Cordeiro dos Santos	José Felipe & Irmão	Mayrink Veiga S/A.	Salvador Guedes	Concorrente	Preço mínimo
13.	Idem, Idem, Idem, de pinho do Paraná, de 3" x 9", metro quadrado..	—	31\$000	—	—	—	Não houve concorrente.
14.	Molrões de candeia, de dois metros, grossura de 0,10 a 0,15, isentos de defeitos, duzia.....	19\$500	—	—	—	19\$500	Nelson Cordeiro dos Santos.
15.	Postes de arceira do sertão, de 7 metros, roliços, um	—	79\$000	—	—	79\$000	José Felipe & Irmão.
16.	Tijolos communs, milheiro	—	55\$000	—	86\$000	55\$000	José Felipe & Irmão.
17.	Tijolos requemados, milheiro	—	58\$000	—	—	58\$000	José Felipe & Irmão.
18.	Telhas typo francez, de 1", milheiro	—	280\$000	—	415\$000	280\$000	José Felipe & Irmão.
19.	Cumieiras para telhas typo francez, de 1", milheiro	—	400\$000	—	840\$000	400\$000	José Felipe & Irmão.
20.	Telha curva, commum, de 1", milheiro	—	190\$000	—	—	190\$000	José Felipe & Irmão.
21.	Telha de vidro, curva, uma	—	—	12\$000	—	12\$000	Mayrink Veiga S/A.
22.	Manilha de barro, de 1", de 0,30, uma.....	—	6\$000	—	—	6\$000	José Felipe & Irmão.
23.	Idem, idem, de 0,15, uma	—	1\$500	—	—	1\$500	José Felipe & Irmão.
24.	Idem, idem, de 0,10, uma	—	1\$100	—	—	1\$100	José Felipe & Irmão.
25.	Bambú maduro, duzia...	4\$000	5\$500	—	—	4\$000	Nelson Cordeiro dos Santos.
26.	Ladrilhos hydraulicos nacionaes, de duas côres, metro quadrado...	—	13\$000	15\$000	19\$500	13\$000	José Felipe & Irmão.
27.	Roda-pés hydraulicos nacionaes, metro quadrado	—	—	—	19\$500	19\$500	Salvador Guedes.
28.	Vidro em chapa de uma grossura, de 0,50 x 0,80, um	—	8\$500	—	—	8\$500	José Felipe & Irmão.
29.	Vidro em chapa de duas grossuras, de 1,00 x 0,80, um.....	—	29\$000	—	—	29\$000	José Felipe & Irmão.
30.	Vidro em chapa de tres grossuras, de 1,00 x 0m,70, um.....	—	52\$000	—	—	52\$000	José Felipe & Irmão.
31.	Vidro fosco, em chapa de uma grossura, pollegada quadrada	—	\$016	—	—	\$016	José Felipe & Irmão.
32.	Cal virgem, kilo.....	\$130	\$130	\$300	\$195 (x)	\$130	Nelson Cordeiro dos Santos.
33.	Cal extincta, kilo.....	\$100	\$100	\$300	— (x)	\$100	José Felipe & Irmão.
34.	Oleo de linhaça genuino, kilo	4\$200	—	4\$100	—	4\$100	Mayrink Veiga S/A.
35.	Alvalade "Ville Montagne", kilo	3\$200	—	2\$800	—	2\$800	Mayrink Veiga S/A.
36.	Gesso cré, kilo.....	—	—	1\$000	—	1\$000	Mayrink Veiga S/A.
37.	Gesso estuque, kilo.....	—	—	1\$000	—	1\$000	Mayrink Veiga S/A.
38.	Pó leve, kilo.....	—	—	8\$000	—	8\$000	Mayrink Veiga S/A.
39.	Pó de sapato, kilo.....	1\$500	—	\$900	—	\$900	Mayrink Veiga S/A.
40.	Roxo-rei, kilo	—	—	1\$500	—	1\$500	Mayrink Veiga S/A.
41.	Rosa cal, kilo.....	—	—	5\$000	—	5\$000	Mayrink Veiga S/A.
42.	Seccante Castello, kilo....	3\$200	—	2\$500	—	2\$500	Mayrink Veiga S/A.
43.	Vermelhão francez, kilo.	—	—	25\$000	—	25\$000	Mayrink Veiga S/A.
44.	Vermelhão da China, kilo	—	—	25\$000	—	25\$000	Mayrink Veiga S/A.
45.	Zarcão genuino, kilo.....	—	—	2\$800	—	2\$800	Mayrink Veiga S/A.
46.	Azul ultramar, nacional, kilo	—	—	14\$000	—	14\$000	Mayrink Veiga S/A.
47.	Azul francez, "R U.", kilo	—	—	14\$000	—	14\$000	Mayrink Veiga S/A.
48.	Jalde cromo, kilo.....	—	—	4\$800	—	4\$800	Mayrink Veiga S/A.
49.	Pó de prata, para tinta, kilo	—	—	24\$000	—	24\$000	Mayrink Veiga S/A.
50.	Verde cal, kilo.....	—	—	3\$300	—	3\$300	Mayrink Veiga S/A.
51.	Verde Londres Castello, kilo	—	—	3\$400	—	3\$400	Mayrink Veiga S/A.

(x) — Desempate por sorte.

Numero de ordem	Discriminação dos artigos e unidades	Nelson Cordeiro dos Santos	José Felipe & Irmão	Mayrink Veiga S/A.	Salvador Guedes	Preço minimo	Concurrente
52.	Verde composto, kilo.....	—	—	3\$800	—	3\$800	Mayrink Veiga S/A.
53.	Verde nativo, kilo.....	—	—	5\$000	—	5\$000	Mayrink Veiga S/A.
54.	Verde Paris, kilo.....	—	—	6\$000	—	6\$000	Mayrink Veiga S/A.
55.	Verde allemão, kilo.....	—	—	6\$000	—	6\$000	Mayrink Veiga S/A.
56.	Verde Belga, kilo.....	—	—	6\$000	—	6\$000	Mayrink Veiga S/A.
57.	Sandalo para marcenaria, kilo.....	—	—	14\$000	—	14\$000	Mayrink Veiga S/A.
58.	Vieux-chene, litro.....	—	—	2\$300	—	2\$300	Mayrink Veiga S/A.
59.	Agua raz Pratts, kilo....	—	—	6\$500	—	6\$500	Mayrink Veiga S/A.
60.	Ocre amarello, kilo.....	—	—	\$650	—	\$650	Mayrink Veiga S/A.
61.	Ocre lavada, kilo.....	—	—	\$650	—	\$650	Mayrink Veiga S/A.
62.	Esmalte branco, kilo ou lata.....	—	—	19\$000	—	19\$000	Mayrink Veiga S/A.
63.	Cimento Portland, em sacco de 42 1/2 kilos, sacco.....	14\$500	—	14\$200	—	14\$200	Mayrink Veiga S/A.
64.	Cimento branco "Atlas", barrica.....	—	—	152\$000	—	152\$000	Mayrink Veiga S/A.

VIII — ADUBOS

Numero de ordem	Discriminação dos artigos e unidades	José Felipe & Irmão	Salvador Guedes	Fernando Hackradt	Preço minimo	Concurrente
1.	Superphosphatos estrangeiros, contendo 17 a 19 % de acido phosphorico, marca S. P., kilo.....	—	\$580	\$440	\$440	Fernando Hackradt.
2.	Escorias de Thomas (25 % de cal), marca T., kilo.....	\$700	\$740	\$490	\$490	Fernando Hackradt.
3.	Salitre do Chile, kilo.....	\$850	1\$340	\$745	\$745	Fernando Hackradt.
4.	Sulfato de cal (70 % — Solca), kilo.....	1\$500	1\$740	—	1\$500	José Felipe & Irmão.
5.	Clorureto de potassio (80 %), marca E., kilo.....	1\$200	1\$580	\$725	\$725	Fernando Hackra
6.	Farinha de sangue, kilo.....	—	—	—	—	Não houve concorrente.
7.	Esterco Santa Cruz, moido, kilo.....	—	—	—	—	Não houve concorrente.

IX — FAZENDAS, ACCESSORIOS, ETC.

Numero de ordem	Discriminação dos artigos e unidade	Nelson Cordeiro dos Santos	José Felipe & Irmão	Salvador Guedes	Preço minimo	Concurrente
1.	Algadãozinho alvejado, de 1,60 de largura (peça de 20 metros),	—	4\$100	4\$150	4\$100	José Felipe & Irmão.
2.	Organdy "Suisso", cor branca, de 1,15 de largura, metro.....	—	8\$500	7\$700	7\$700	Salvador Guedes.
3.	Entretella fina, de 0,61 de largura, metro.....	—	\$890	\$900	\$890	José Felipe & Irmão.

Numero de ordem	Discriminação dos artigos e unidade	Nelson Cordeiro dos Santos	José Felipe & Irmão	Salvador Guedes	Preço mínimo	Concurrente
4.	Aniagem commum, para enca- pado, metro	—	1\$600	1\$490	1\$490	Salvador Guedes.
5.	Lona com 1,40 de largura, qualquer côr, metro.....	—	19\$000	20\$300	19\$000	José Felipe & Irmão.
6.	Agulha commum, de varios numeros, maço	—	\$700	1\$200	\$700	José Felipe & Irmão.
7.	Linha branca, Clarck, n. 40, 500 jardas, carretel	—	1\$200	1\$240	1\$200	José Felipe & Irmão.
8.	Linha branca, Clark, n. 50, 500 jardas, carretel.....	—	1\$200	1\$240	1\$200	José Felipe & Irmão.
9.	Linha para selleiro, novello, um	\$500	2\$000	1\$240	\$500	Nelson Cordeiro dos Santos
10.	Fio de algodão branco, nu- meros 40/2, em meadas e penteado, kilo	—	25\$500	33\$500	25\$500	José Felipe & Irmão.
11.	Linho Belga, puro, de dois me- tros de largura, metro...	—	19\$000	21\$800	19\$000	José Felipe & Irmão.
12.	Fitilho para embrulho, de côr, carretel	—	—	5\$200	5\$200	Salvador Guedes.
13.	Barbante de algodão branco, novello grande, novello..	—	5\$000	4\$700	4\$700	Salvador Guedes.
14.	Barbante de linho grosso, em novello, novello	—	6\$000	2\$700	2\$700	Salvador Guedes.
15.	Toalhas felpudas alagoanas, para rosto, de 1,15 x 0,80, uma	—	4\$200	3\$900	3\$900	Salvador Guedes.
16.	Organdy fino, nacional, bran- co, de 0m,80, de largura, metro	—	3\$700	4\$300	3\$700	José Felipe & Irmão.
17.	Cadarço branco de algodão, de 1/2", peça de 10 metros, peça	—	—	1\$600	1\$600	Salvador Guedes.

MATERIAL PARA TRABALHOS PHOTOGRAPHICOS

Numero de ordem	Discriminação dos artigos e unidade	Salvador Guedes	Fernando Hackradt	Preço mínimo	Concurrente
1.	Films Pack Pathé, com 12 films, um.....	—	—	—	Não houve concorrente.
2.	Enveloppes de papel Kodak azo, para copiar, n. 2, de 9 x 12, um.....	3\$900	3\$900	3\$900	Salvador Guedes.
3.	Idem, idem, idem, n. 3, de 9 x 12, um.....	3\$900	3\$900	3\$900	Salvador Guedes.
4.	Idem, idem, idem, n. 4, de 9 x 12, um.....	3\$900	3\$900	3\$900	Salvador Guedes.
5.	Idem, idem, idem, de 13 x 12, um.....	7\$800	7\$800	7\$800	Salvador Guedes.
6.	Enveloppes postaes, Kodak azo, n. 2, um.....	5\$700	5\$700	5\$700	Salvador Guedes.
7.	Idem, idem, idem, n. 3, um.....	5\$700	5\$700	5\$700	Salvador Guedes.

XI — ARTIGOS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA

Numero de ordem

Discriminação dos artigos e unidades

	Velloso & Comp.	Nelson Cordeiro dos Santos	J. G. Pereira & Comp.	Heitor, Ribeiro & Comp.	Martins Gomes & Comp.	Salvador Guedes	Preço minimo	Concurrente
1. Papel almaço de 7 kilos, 1°, de 0,22 x 0,33, resma de 400 folhas, resma.	24\$000	—	23\$900	20\$500	24\$000	—	20\$500	Heitor, Ribeiro & Comp.
2. Papel Canson, marca "Cavallinho" (inglês), peça de 10 metros, x 1,50, peça.	(xx) 150\$000	—	110\$000	90\$000	—	—	90\$000	Heitor, Ribeiro & Comp.
3. Idem, idem, idem, em folha, folha de 0m,70 x 1,00, folha.	(xx) 4\$500	—	3\$900	5\$000	—	—	3\$900	J. G. Pereira & Comp.
4. Papel absorvente, marca "Rotary", para duplicador, formato 0,22 x 0,33, em 1/2 folhas, milheiro.	20\$000	—	24\$000	19\$000	18\$900	—	18\$900	Martins Gomes & Comp.
5. Papel absorvente, aspero, de jornal, para duplicador, formato 0,22 x 0,33, em 1/2 folhas, milheiro.	12\$000	—	14\$000	8\$000	9\$000	—	8\$000	Heitor, Ribeiro & Comp.
6. Papel pardo para embrulho, 60 kilos, folha de 0,90 x 1,20, cento.	20\$000	—	45\$000	40\$000	40\$000	—	20\$000	Velloso & Comp.
7. Papel aspero, BB, resma de 500 folhas, resma.	35\$000	—	31\$500	28\$000	30\$000	—	28\$000	Heitor, Ribeiro & Comp.
8. Papel "Rubi Bond", de 24 kilos, formato 0,66 x 0,96, kilo.	4\$000	—	3\$200 (xx)	3\$000	3\$200	—	(x) 3\$200	Martins Gomes & Comp.
9. Papel "Rubi Bond", 18 kilos, formato 0,66 x 0,96, kilo.	4\$000	—	3\$200 (xx)	3\$000	3\$200	—	(x) 3\$200	Martins Gomes & Comp.
10. Papel "Rubi", 15 kilos, formato 0,66 x 0,96, kilo.	4\$000	—	3\$200 (xx)	3\$000	3\$200	—	(x) 3\$200	J. G. Pereira & Comp.
11. Papel de impressão, assetinado, 22 kilos, kilo.	3\$000	—	2\$700	2\$500	2\$700	—	2\$500	Heitor, Ribeiro & Comp.
12. Papel de impressão, assetinado, 40 kilos, kilo.	3\$000	—	2\$700	2\$500	2\$700	—	2\$500	Heitor, Ribeiro & Comp.
13. Papel de seda Suco, cor branca, resma de 400 folhas, resma.	18\$000	—	22\$000	20\$000	21\$000	—	20\$000	Heitor, Ribeiro & Comp.
14. Papel Celofani, qualquer cor, folha.	\$900	—	4\$500	\$800	\$950	—	\$800	Heitor, Ribeiro & Comp.
15. Papel carbono, Pelikan, 0,33 x 0,22, qualquer cor, caixa com 100 folhas, caixa.	(xx) 17\$000	—	22\$000	15\$000	15\$000	19\$800	(x) 15\$000	Martins Gomes & Comp.
16. Idem, "Rubi", 0,33 x 0,22, caixas com 100 folhas, caixa.	—	—	11\$000	14\$000	9\$000	—	9\$000	Martins Gomes & Comp.
17. Idem, "Eden", 0,33 x 0,44, caixa com 100 folhas, caixa.	—	—	48\$000	35\$000	—	—	35\$000	Heitor, Ribeiro & Comp.
18. Idem, idem, idem, marca "Helios", caixa com 100 folhas, caixa.	11\$000	—	48\$000	28\$000	12\$000	—	11\$000	Velloso & Comp.
19. Papel cartolina, de 80 kilos, 0,65 x 0,50, qualquer cor, folha.	\$500	—	\$800	1\$000	1\$200	—	\$500	Velloso & Comp.
20. Cartão Iris, 68 x 98, cores sortidas, folha.	\$800	—	\$650	\$650	\$640	\$980	\$640	Martins Gomes & Comp.
21. Cartão A. G., 66 x 96, cores sortidas, folha.	\$400	—	\$350	\$300	\$320	—	\$300	Heitor, Ribeiro & Comp.
22. Papirulino, de 0,90 de largura, metro.	2\$800	—	2\$800	2\$500	2\$300	2\$800	2\$300	Martins Gomes & Comp.

(x) — Desempate por sorte.

(xx) — Preço fora da unidade do edital.

Número de ordem	Discriminação dos artigos e unidades										Concorrente
	Velloso & Comp.	Nelson Cordelro dos Santos	J. G. Pereira & Comp.	Heitor, Ribeiro & Comp.	Martins Gomes & Comp.	Salvador Guedes	Preço minimo				
23.	1\$800	—	1\$200	1\$000	\$980	—	\$980	Martins Gomes & Comp.			
24.	8\$000	—	12\$000	6\$000	6\$800	—	6\$000	Heitor, Ribeiro & Comp.			
25.	\$050	—	\$080	\$050	\$080	—	\$050 (x)	Heitor, Ribeiro & Comp.			
26.	40\$000	—	32\$000	38\$000	25\$000	—	25\$000	Martins Gomes & Comp.			
27.	35\$000	—	35\$000	45\$000	32\$000	—	32\$000	Martins Gomes & Comp.			
28.	38\$000	—	36\$000	28\$000	27\$000	—	27\$000	Martins Gomes & Comp.			
29.	35\$000	—	36\$800	18\$000	17\$500	—	16\$800	J. G. Pereira & Comp.			
30.	35\$000	—	42\$000	48\$000	—	—	35\$000	Velloso & Comp.			
31.	\$700	—	38\$000	40\$000	45\$000	—	38\$000	J. G. Pereira & Comp.			
32.	\$700	—	\$380	\$390	\$400	—	\$380	J. G. Pereira & Comp.			
33.	41\$500	—	—	20\$000	—	—	11\$500	Velloso & Comp.			
34.	12\$000	—	—	22\$000	—	—	12\$000	Velloso & Comp.			
35.	12\$000	—	—	24\$000	—	—	12\$000	Velloso & Comp.			
36.	12\$000	—	—	20\$000	—	—	12\$000	Velloso & Comp.			
37.	55\$000	—	20\$500	20\$000	—	—	20\$000	Heitor, Ribeiro & Comp.			
38.	55\$000	—	20\$500	20\$000	—	—	20\$000	Heitor, Ribeiro & Comp.			
39.	6\$400	—	6\$500	5\$500	5\$200	—	5\$200	Martins Gomes & Comp.			
40.	19\$800	—	21\$500	18\$500	20\$000	—	18\$500	Heitor, Ribeiro & Comp.			
41.	25\$000	—	24\$000	24\$000	25\$000	—	24\$000 (x)	J. G. Pereira & Comp.			
42.	5\$000	—	9\$000	7\$000	4\$500	6\$700	4\$500	Martins Gomes & Comp.			
43.	1\$500	—	1\$800	2\$000	1\$150	—	1\$150	Martins Gomes & Comp.			
44.	10\$800	—	9\$800	9\$500	9\$300	—	9\$300	Martins Gomes & Comp.			

(x) — Desempate por sorte.

(xx) — Preço fóra da unidade do edital.

Numero de ordem	Discriminação dos artigos e unidades	Velloso & Comp.	Nelson Cordeiro dos Santos	J. G. Pereira & Comp.	Heitor, Ribeiro & Comp.	Martins Gomes & Comp.	Salvador Guedes	Preço minimo	Concorrente
45.	Gomma-arabica em grão, kilo.....	78000	—	88900	78000	78500	—	(x) 78000	Velloso & Comp.
46.	Percevejo de boa qualidade, caixa com 100, caixa	38000	—	48500	48500	48100	—	18100	Martins Gomes & Comp.
47.	Lapis azul e encarnado, n. 7.058, J. Faber, duzia	—	—	228000	288000	248000	—	228000	J. G. Pereira & Comp.
48.	Lapis tinta Johann Faber — Cópia, duro, n. 6.312, duzia.....	78800	—	98500	78000	88000	—	78000	Heitor, Ribeiro & Comp.
49.	Lapis preto n. 3, J. Faber, duzia.....	38300	—	38800	38000	38800	—	38000	Heitor, Ribeiro & Comp.
50.	Idem, n. 3, J. Faber, duzia.....	38300	—	38800	38000	38800	—	38000	Heitor, Ribeiro & Comp.
51.	Lapis tinta "Apollo", n. 1.258, J. Faber, duzia	46800	—	218500	208000	208000	—	168800	Velloso & Comp.
52.	Idem, idem, n. 1.258, duzia.....	168000	—	218500	208000	208000	—	168800	Velloso & Comp.
53.	Lapis preto graphite, F., duzia.....	—	—	128000	188000	188000	—	128000	J. G. Pereira & Comp.
54.	Borracha "Rubi", n. 212, uma.....	28800	—	28200	28000	28000	—	(x) 28000	Heitor, Ribeiro & Comp.
55.	Borracha Faber, com escova, n. 6.587, uma	38000	—	28800	28200	28000	—	28000	Martins Gomes & Comp.
56.	Pincel para gomma-arabica, um.....	38000	—	8400	8300	8300	—	(x) 8300	Martins Gomes & Comp.
57.	Panne Malat, n. 12, caixa com 100, uma	98800	118000	98500	108000	98000	—	98000	Martins Gomes & Comp.
58.	Panna "Perry", n. 420, caixa com 100, uma	158000	—	118500	118000	128000	—	118000	Heitor, Ribeiro & Comp.
59.	Penna D. Leonardt, n. 516, dourada, caixa com 100, uma.....	—	—	45800	44800	43800	—	43800	Martins Gomes & Comp.
60.	Idem, idem, idem, prateada, caixa.....	—	—	12800	108000	138000	—	108000	Heitor, Ribeiro & Comp.
61.	Alfinetes de latão, qualquer numero, caixa com 100 grammas, uma.....	28500	—	28400	28300	28500	—	28300	Heitor, Ribeiro & Comp.
62.	Colchetes "Gem clips", ns. 1, 2 e 3, caixa de 100, caixa.....	8900	—	18500	8900	8780	—	8780	Martins Gomes & Comp.
63.	Colchetes "Paper Fasteners", ns. 40 a 46, caixa com 72, uma.....	—	—	68500 (xx)	28200	—	—	68500	J. G. Pereira & Comp.
64.	Idem, idem, idem, de ns. 48 a 50, caixa	—	—	128000 (xx)	68000	—	—	128000	J. G. Pereira & Comp.
65.	Ilhozes, milheiro	—	—	68500	48000	48000	—	(x) 48000	Martins Gomes & Comp.
66.	Borracha "Faber", n. 210, dous usos, uma	28800	—	28200	28000	28000	—	(x) 28000	Martins Gomes & Comp.
67.	Etiqueta impressa, de papiro, ponta dobrada, com ilhozes, de 0,06 x 0,04, milheiro	1008000	—	1408000	408000	398000	—	398000	Martins Gomes & Comp.
68.	Capa para processo, impressa em cores, papel assestado de 40 kilos, de 0,23 x 0,34, milheiro.....	(xx) 758000	—	1208000	958000	808000	—	808000	Martins Gomes & Comp.
69.	Ficha de papel cartolina, de cor, de 0,20 x 0,13, milheiro.....	558000	—	388000	808000	598000	—	388000	J. G. Pereira & Comp.
70.	Idem, idem, de 0,40 x 0,45, milheiro.....	378500	—	328000	408000	358000	—	328000	J. G. Pereira & Comp.
71.	Idem, idem, de 0,33 x 0,24, milheiro.....	558000	—	1458000	1808000	1358000	—	558000	Velloso & Comp.
72.	Envelope de papel Hollanda, para officio, timbrado, de 0,13 x 0,26, milheiro	(xx) 588000	—	858000	658000	748000	—	748000	Martins Gomes & Comp.
73.	Envelope para officio, de papel Hollanda, timbrado, de 0,24 x 0,19, milheiro	(xx) 1508000	—	758000	1008000	988000	—	758000	J. G. Pereira & Comp.

(x) — Desempata por sorte.

(xx) — Preço fora da unidade do edital.

Numero de ordem	Discriminação dos artigos e unidades	Velloso & Comp.	Nelson Cordeiro dos Santos	J. G. Pereira & Comp.	Heitor, Ribeiro & Comp.	Martins Gomes & Comp.	Salvador Guedes	Preço minimo	Concurrente
74.	Envelope commercial, timbrado, de boa qualidade, milheiro.....	35\$000	—	45\$000	38\$000	30\$000	—	30\$000	Martins Gomes & Comp.
75.	Fita para machina de escrever "Underwood", marca "Helios", duas cores, uma	6\$500	—	7\$000	6\$000	6\$000	—	(x) 6\$000	Heitor, Ribeiro & Comp.
76.	Idem, idem, idem, marca "Pelikan", uma	7\$000	—	7\$500	8\$000	7\$000	—	(x) 7\$000	Velloso & Comp.
77.	Fita para machina de escrever "Continental", 13 m/m, duas cores, uma	—	—	7\$500	8\$000	7\$000	—	7\$000	Martins Gomes & Comp.
78.	Fita para machina de sommar, "Bourgeois", uma	11\$800	—	28\$000	25\$000	—	—	11\$800	Velloso & Comp.
79.	Pasta de papelão, Classificar rapido, de 0,24 x 0,35, uma	2\$500	—	14\$500	8\$000	7\$800	—	2\$500	Velloso & Comp.
80.	Guias alphabeticas para ficha, de 0,20 x 0,13, (modelo Casa Pratt), coleção	—	—	—	(xx) 12\$000	12\$000	—	12\$000	Martins Gomes & Comp.
81.	Idem, idem, para ficha de 0,10 x 0,15, coleção	—	—	—	(xx) 8\$000	10\$000	—	10\$000	Martins Gomes & Comp.
82.	Carimbo de borracha, com dizeres variados, centimetro quadrado	8\$000	—	\$900	\$800	\$780	—	\$780	Martins Gomes & Comp.
83.	Carimbo de borracha, com dizeres da repartição e data movel, de 0,06 x 0,04, (Mod. a ser fornecido), um	38\$000	—	45\$000	40\$000	40\$000	—	38\$000	Velloso & Comp.
84.	Caixa de papelão, reforçada, branca, de 0,22 x 0,40 x 0,03, milheiro	—	—	—	500\$000	480\$000	—	480\$000	Martins Gomes & Comp.
85.	Caixa de papelão, reforçada, branca, de 0,13 x 0,10 x 0,03, milheiro	—	—	—	280\$000	275\$000	—	275\$000	Martins Gomes & Comp.
86.	Etiqueta impressa com 1/4 em desenho litographado em cinco cores, de 0,13 x 0,10 (será fornecido modelo), milheiro	—	—	—	—	—	—	—	Não houve concorrente.
87.	Idem, idem, idem, de 0m,22 x 0,10 (será fornecido modelo), milheiro	—	—	—	—	—	—	—	Não houve concorrente.
88.	Folha avulsa, modelo XXVI para inventarios, de 0,33 x 0,40, impressa em papel "Rubi Bond", de 18 kilos, milheiro	48\$000	—	95\$000	68\$000	65\$000	—	48\$000	Velloso & Comp.
89.	Folha avulsa impressa, de 0,22 x 0,33 guia para remessa da correspondencia ao correio, milheiro	30\$000	—	49\$500	48\$000	40\$000	—	30\$000	Velloso & Comp.
90.	Impressos avulsos, até 0,22 x 0,33, modelos a serem fornecidos, milheiro	30\$000	—	49\$500	42\$000	38\$000	—	30\$000	Velloso & Comp.
91.	Folha impressa, para vencimentos do pessoal titulado, de 0,60 x 0,34, em papel "Rubi Bond", de 18 kilos, (será fornecido modelo), cento	25\$000	—	72\$000	60\$000	—	—	25\$000	Velloso & Comp.
92.	Idem, idem, idem, para o pessoal mensalista, de 0,33 x 0m,50, (será fornecido modelo), cento	25\$000	—	42\$000	40\$000	—	—	25\$000	Velloso & Comp.

(x) — Desempate por sorte.

(xx) — Preço fóra da unidade do edital.

Numero de ordem	Discriminação dos artigos e uniqueness	Velloso & Comp.	Nelson Cordeiro dos Santos	J. G. Pereira & Comp.	Heitor, Ribeiro & Comp.	Martins Gomes & Comp.	Salvador Guedes	Preço mínimo	Concorrente
93.	Bebina de papel para machina de sommar "Ecurroughs", uma.....	2\$500	—	3\$500	2\$000	—	—	2\$000	Heitor, Ribeiro & Comp.
94.	Numerador automatico de cinco numeros, (indicar a marca de fabricação), um	250\$000	—	230\$000	250\$000 (xx)	140\$000	—	230\$000	J. G. Pereira & Comp.— A firma Martins Gomes & Comp., deixou de indicar a marca de fabricação, não sendo por isso a preferida.
95.	Livro em branco, papel Fiume, 7 kilos, de 0,22 x 0,33, 50 folhas, um.....	6\$800	—	6\$500	5\$500	8\$000	—	5\$500	Heitor, Ribeiro & Comp.
96.	Livro "Caixa", de 0,23 x 0,33, 50 folhas, um	6\$800	—	9\$500	7\$000	7\$000	—	6\$800	Velloso & Comp.
97.	Livro modelo III, com 50 folhas, de 0,27 x 0,38, carga de material permanente, em papel Hollanda, de 7 kilos, pautado e riscado, um.....	35\$000	—	19\$500	30\$600	28\$000	—	19\$500	J. G. Pereira & Comp.
98.	Livro modelo XI, com 200 folhas (de 0,27 x 0,38, carga e descarga do material de consumo, pautado e riscado em papel Hollanda de 7 kilos, um	75\$000	—	40\$500	85\$000	59\$000	—	49\$500	J. G. Pereira & Comp.
99.	Livro, modelo XI, com 100 folhas, de 0,27 x 0,38, carga e descarga do material de consumo, pautado e riscado em papel Hollanda de 7 kilos, um	75\$000	—	44\$500	60\$000	45\$000	—	41\$500	J. G. Pereira & Comp.
100.	Idem, idem, com 50 folhas, um.....	55\$000	—	21\$500	38\$000	28\$000	—	21\$500	J. G. Pereira & Comp.
101.	Idem, idem, folhas avulsas, cento	25\$000	—	21\$000	60\$000	25\$000	—	21\$000	J. G. Pereira & Comp.
102.	Livro modelo XXV, com 50 folhas, 0,43 x 0,30, registro da produção do estabelecimento, pautado e riscado em papel Hollanda de 7 kilos, um.....	38\$000	—	21\$500	80\$000	98\$000	—	21\$500	J. G. Pereira & Comp.
103.	Livro modelo XXXI, com 50 folhas, de 0,27 x 0,38, carga e descarga de material de consumo nas officinas, pautado e riscado em papel Hollanda de 7 kilos, um.....	38\$000	—	24\$500	50\$000	28\$000	—	21\$500	J. G. Pereira & Comp.
104.	Idem, idem, folhas avulsas, cento.....	25\$000	—	19\$000	80\$000	28\$000	—	19\$000	J. G. Pereira & Comp.
105.	Protocollo de papel recebidos, em papel Hollanda, de 7 kilos, com carellas impressas em tela com sete divisões (N. 12.065-JGP), um	120\$000	—	110\$000	90\$000	75\$000	—	75\$000	Martins Gomes & Comp.
106.	Livro com 100 folhas, de 0,40 x 0,30, numerador de protocollo de papel recebido, de papel Hollanda, de 7 kilos (N. 11.688-JGP), um.....	75\$000	—	68\$000	70\$000	42\$000	—	42\$000	Martins Gomes & Comp.

(xx) — Preço fóra da unidade do edital.

	Velloso & Comp.	Nelson Cordeiro dos Santos	J. G. Pereira & Comp.	Heitor Ribeiro & Irmão	Martins Gomes & Irmão	Salvador Guedes	Prego minimo	Concurrente
	38\$000	—	35\$000	65\$000	68\$000	—	35\$000	J. G. Pereira & Comp.
	45\$000	—	22\$000	28\$000	42\$000	—	22\$000	J. G. Pereira & Comp.
	100\$000	—	65\$000	60\$000	48\$000	—	48\$000	Martins Gomes & Comp.
	100\$000	—	65\$000	60\$000	48\$000	—	48\$000	Martins Gomes & Comp.
	65\$000	—	65\$000	60\$000	48\$000	—	48\$000	Martins Gomes & Comp.
	38\$000	—	45\$000	40\$000	68\$000	—	38\$000	Velloso & Comp.
	38\$000	—	58\$000	80\$000	78\$000	—	38\$000	Velloso & Comp.
	2\$600	—	18\$000	11\$000	11\$500	—	2\$600	Velloso & Comp.
	2\$600	—	18\$000	11\$000	11\$500	—	2\$600	Velloso & Comp.
	10\$000	—	22\$000	11\$000	11\$500	—	10\$000	Velloso & Comp.
	2\$600	—	18\$000	11\$000	11\$500	—	2\$600	Velloso & Comp.
	10\$000	—	22\$000	11\$000	11\$500	—	10\$000	Velloso & Comp.

Martins Gomes

Discriminação dos artigos e unidades

107. Livro de 50 folhas, de 0,27 x 0,38, impresso em papel Hollanda, superior (conforme modelos a serem fornecidos), um
108. Livro com 400 folhas, de 0,25 x 0,33, protocolo para entrega da correspondência expedida, um
109. Livro com 200 folhas, de 0,34 x 0,32, registro de distribuição de mudas, em papel Hollanda, de 7 kilos (modelo n. 12.575-JGP), um
110. Idem, idem, de registro de distribuição de ovos (N. 12.576-JGP), um
111. Idem, idem, de registro de publicações distribuídas (N. 12.577-JGP), um
112. Livro com 50 folhas, de 0,27 x 0,38, para registro dos empenhos, de prestação de serviços (será fornecido modelo), um
113. Livro com 100 folhas, de 0,27 x 0,38, para a Biblioteca, registro de folhetos, etc., em papel Hollanda, pautado e riscado, de 7 kilos, (será fornecido modelo), um
114. Talão modelo XVI, com folhas, 50/50, de 0,21 x 0,24, requisição de transporte, em meio linho de 18 kilos, a 1ª via, picotada, escripta a lapis tinta, para reprodução por meio de carbonho, na 2ª via, um
115. Talão modelo XXI, com 50 folhas, 50/50, de 0,21 x 0,24, requisição de passagens, a 1ª via picotada, papel meio linho de 18 kilos, um
116. Talão modelo VII, com 50 folhas, 50/50, de 0,22 x 0,33, a 1ª via picotada, papel meio linho de 18 kilos, um
117. Talão modelo I, com 50 folhas, 50/50, de 0,21 x 0,24, 1ª via picotada, quitação de arrecadação, em papel meio linho de 18 kilos, um
118. Talão modelo XXII, com 50 folhas, 50/50, de 0,22 x 0,33, a 1ª via picotada, guia de descarga de produtos das officinas, papel de meio linho de 18 kilos, um
119. Talão modelo XVII, com 50 folhas, 50/50, de 0,22 x 0,33, a primeira via picotada, guia para recolhimento de

Numero de ordem	Discriminação dos artigos e unidades	Velloso & Comp.	Nelson Cordeiro dos Santos	J. G. Pereira & Comp.	Heitor Ribeiro & Irmão	Martins Gomes & Comp.	Salvador Guedes	Preço minimo	Concorrente
120.	renda, em papel meio linho de 18 kilos, um Tamanho com 50 folhas, 50/50, de 0,22 x 0,33, a primeira via picotada, guia de entrega dos productos agrícolas, em papel meio linho de 18 kilos, um Tamanho com 50 folhas, 50/50, de 0,33 x 0,44, em 4 vias, tres picotadas, para pedido de material e empenho de despeza, papel meio linho de 18 kilos, um Idem, idem, para conhecimento de empenho de prestação de serviços, um Folhas para pagamento de diarias, de 0,33 x 0,44, impressas em papel "Ruby Bond" ou "Heiric", de 18 kilos, cento Pennas J., n. 4.500 F. caixa Pennas para desenho, J. B. Mallat, numero 130 E. F., caixa Papel para cartas, com envelopes, impressos, 50/50, pautado, caixa Idem, idem, sem pauta, caixa Caderneta para ponto, uma Caderneta de campo, uma	40\$000 40\$000 10\$000 10\$000 25\$000 12\$000 14\$000 18\$000 28\$000 2\$000	— — — — — — — — — —	22\$000 22\$000 32\$000 32\$000 42\$000 9\$000 4\$500 4\$500 4\$500 2\$200	11\$000 11\$000 28\$000 28\$000 38\$000 9\$000 — 18\$000 10\$000 3\$000	41\$500 41\$500 29\$000 29\$000 8\$000 — — 10\$000 10\$000 —	— — — — — — — — — —	10\$000 10\$000 10\$000 10\$000 25\$000 8\$000 8\$500 10\$000 10\$000 2\$500 2\$000	Velloso & Comp. Velloso & Comp. Velloso & Comp. Velloso & Comp. Velloso & Comp. Velloso & Comp. Velloso & Comp. Velloso & Comp. Velloso & Comp. Velloso & Comp. Velloso & Comp.

Inspectoria Regional de Sericicultura em Barbacena, 26 de janeiro de 1935. — A Comissão: Lauro Cardoso, presidente. — Elias Chailita. — Edgard Rodrigues Costa. — José Nelson da Silva.

SOCIEDADES ANONYMAS

MANUFACTURA CAMPISTA DE CHAPEUS S. A.

Campos — Estado do Rio de Janeiro
ESTATUTOS

ORGANIZAÇÃO E SEUS FINS

Art. 1.º Fica constituída uma Sociedade Anonyma, sob a denominação de Manufatura Campista de Chapéus S. A., a qual se regerá pelos presentes estatutos.

Art. 2.º A sua sede é nesta cidade de Campos, onde terá seu domicilio e fóro e o seu prazo de duração, será por prazo indeterminado e enquanto convier à sociedade, á rua dos Andradas numero 58.

Art. 3.º O fim da sociedade, é a instalação nesta cidade de Campos, de uma fabrica de chapéus de cabeça.

CAPITAL, ACÇÕES E ACCIONISTAS

Art. 4.º O capital é de 50:000\$000, (cincoenta contos de réis), dividido em 250 (duzentas e cinquenta) acções de 200\$000 (duzentos mil réis), cada uma.

Art. 5.º Cada acção, dará direito a um voto nas assembleas geraes.

ADMINISTRAÇÃO

Art. 6.º A sociedade será administrada por tres directores: director-presidente, director-gerente e director-thezoureiro, eleitos em assemblea geral, pelo prazo de seis (6) annos, podendo ser indefinidamente reeleitos.

Art. 7.º Os directores não poderão ser destituídos, sem justa causa, cumpridamente provada.

Art. 8.º Nos casos de ausencia transitoria ou impedimento dos directores, a substituição de qualquer um delles, será por um membro do Conselho Fiscal, designado por maioria em reunião conjuncta deste com os outros directores.

Art. 9.º Para a assignatura do expediente ou documentos de responsabilidade, qualquer director poderá dar procuração a qualquer accionista para o fazer, sendo que nunca é possivel a validade de qualquer desse papeis sem as assignaturas de dois directores.

Art. 10. Vagando o cargo de director, o substituto escolhido pela forma do art. 9º, antecedente, servirá até a proxima reunião da assemblea geral que elegera o substituto definitivo pelo tempo que faltava ao director substituido.

Art. 11. Cada director caucionará a responsabilidade de sua gestão com trinta acções proprias ou alheias.

Art. 12. A assemblea geral de accionistas fixará o ordenado mensal dos directores e tambem a percentagem sobre os lucros havidos annualmente, arbitrada conjunctamente para os tres directores que a dividirão entre si.

DEVERES DOS DIRECTORES

Art. 13. Ao director-presidente compete representar a sociedade no fóro; apresentar em assembléa geral, todos os annos, o balanço geral da sociedade.

Art. 14. Ao director-gerente compete: toda a administração interna e externa do estabelecimento; admitir e demittir pessoal; promover a venda dos productos da sociedade, pela tabella organizada pela directoria em conjunto.

Art. 15. Ao director-thesoureiro compete: a guarda de todos os valores monetarios e documentos da sociedade; apresentar todos os mezes até o dia cinco, os balancetes do Caixa em seu poder ao escriptorio da sociedade.

Art. 16. Todos os papeis deverão ser assignados pelo menos por dois directores indistinctamente, sendo que a assignatura do director-gerente, é imprescindivel.

CONSELHO FISCAL

Art. 17. A sociedade terá um conselho fiscal composto de tres membros effectivos e de tres supplentes, eleitos pela assembléa geral ordinaria, por um anno, podendo ser reeleitos.

Paragrapho unico. Ao Conselho Fiscal, incumbe os direitos e obrigações, que lhe são attribuidos pelo lei.

ASSEMBLÉA GERAL

Art. 18. A assembléa geral ordinaria reunir-se-á todos os annos no mez de março, para julgar as contas annuaes dos directores.

Paragrapho unico. A assembléa geral extraordinaria reunir-se-á sempre que for convocada por qualquer dos directores, pela maioria do Conselho Fiscal, ou por accionistas representando dois terços do capital.

Art. 19. Qualquer das assembléas só poderá deliberar com a presença de, pelo menos, dois terços do capital.

RENDAS DA SOCIEDADE

Art. 20. O anno financeiro encerra-se em 31 de dezembro de cada anno.

Paragrapho unico. Todos os annos em 31 de dezembro levantar-se-á um Balanço Geral e além da percentagem attribuida á directoria, se retirará mais dez por cento para constituição do Fundo de Reserva, sendo o restante distribuido por todos os accionistas, equitativamente.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 21. Os casos omissos serão regidos pela legislação brasileira sobre sociedades commerciaes, e especialmente sobre sociedades anonyms.

Art. 22. Estes estatutos receberam a assignatura de todos os accionistas e entram em vigor desde esta data.

Campos, 15 de julho de 1935. — *Janey Carvalho de Freitas*, director-presidente, rua Carlos de Lacerda n. 342, Campos. — *Marino del Giudice*, director-gerente, rua Barão de Miracema n. 196, Campos. — *Francisco Azevedo de Andrade*, director-thesoureiro, rua Marechal Deodoro n. 56, Campos.

CERTIDÃO

Alcides Carlos Maciel, serventuario vitalicio do 2º Officio de Justiça, tabellião de notas, do publico judicial, escriptão do civil, commercial de orphãos e ausentes, da provedoria e residuos, official do Registro Geral de Immoveis na primeira circumscripção, no municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da lei, etc.:

Certifico, que por Marino Del Giudice, director gerente da Manufatura Campista de Chapéus S. A., foram nesta data, archivados nesta 1ª Circumscripção do Registro Commercial desta comarca, os seguintes documentos referentes á mesma sociedade, a saber: acta de constituição e estatutos da sociedade, lista de subscriptores de acções e recibo do deposito de 10 % do capital depositado no Banco Brasil. O referido é verdade do que dou fé. Eu, tabellião, subscreevo e assigno. Campos, 15 de julho de 1935. — *Alcides Carlos Maciel*.

(C. 4.785 — 18-7-1935 — 132\$600)

COMPANHIA INDUSTRIAL
SANTO AMARO

Agenor Pinto da Silva Coelho, official do Registro Geral e das Hypothecas da Comarca de Magé, Estado do Rio de Janeiro, Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Certifico, em razão do meu cargo e por me haver sido verbalmente pedido, por parte interessada, que revendo em meu poder e cartorio o archive de contractos e distractos, commerciaes, em companhias, sociedades, emprezas ou firmas, estatutos da companhia, sociedades anonyms, actos, impressos, jornaes e outros papeis ou documentos assemelhados, após a necessaria busca, a que nelles procedi, verifiquei que em data de doze de julho de mil novecentos e trinta e cinco, apresentados pela Companhia Industrial Santo Amaro, sociedade anonyma, com sede na Capital Federal, á rua Primeiro de Março numero cento e um, por intermedio de seu director Antonio Marques Ribeiro, foram archivados para os fins e effectos de direito os seguintes documentos, uma acta (por copia) de uma assembléa geral de debenturistas da dita Companhia Industrial Santo Amaro, realizada em quatro de julho de mil novecentos e trinta e cinco, lançada no livro competente, á folhas quatro do livro competente, cuja assembléa teve a direcção do presidente e director Severino Pereira da Silva, e em cuja assembléa foi determinado o desmembramento da Companhia Industrial Santo Amaro e a constituição de uma nova sociedade "Fabrica Andorinhas, Sociedade Anonyma" e tomadas foram outras providencias constantes dos termos da supra mencionada acta, que está e outrosim assignada pelos senhores Severino Pereira da Silva, Antonio Marques Ribeiro, Sotio Major e companhia, Antonio Paulino de Carvalho, Dioclecio Gonçalves de Melio, Adauto Góes de Campos Barros, Demetrio

Pereira da Silva, Oscar Mousinho, Amaro Silvino Pereira, Carlos Luciano da Rocha, Elvyn Blume e Genulpho Lessa. Uma publica forma feita pelo tabellião Luiz Cavalcanti Filho, do Decimo Setimo Officio de Notas do Rio de Janeiro e convenientemente concertada pelo tabellião A. Oliveira do Decimo Quinto Officio de Notas tambem do Rio de Janeiro, tabellião substituto de Sebastião Tobias de Moraes, de uma lista de presença dos obrigacionistas da companhia Industrial Santo Amaro (ex-Companhia Fiação e Tecidos Magéense) que são exactamente os signatarios da acta supra, convenientemente sellado e com as firmas devidamente reconhecidas: uma folha de exemplar do "Jornal do Commercio", orgão de imprensa diaria que se edita na cidade do Rio de Janeiro, edição da vinte de junho de mil novecentos e trinta e cinco, em cuja folha acha-se inserto um annuncio ou aviso de primeira convocação para uma assembléa de debenturistas da supra dita Companhia Santo Amaro para reunirem-se no dia quatro de julho do corrente anno, as treze horas na sede social, papel esse authenticado sobre sellos federaes na taxa respectiva pelo senhor Antonio M. Ribeiro, director da já alludida Companhia, um outro exemplar, por folhas do mesmo orgão de imprensa, da edição de vinte e um de junho do mesmo anno, sobre o mesmo assumpto; dois exemplares do orgão de imprensa diaria carioca denominado "Correio da Manhã", edições de vinte e vinte e um de junho respectivamente, e mesmo assumpto, duas folhas do *Diario Official* da Capital da Republica, datas supras, assumpto identico e finalmente um instrumento de procuração de proprio punho, outorgado por dona Maria Marques dos Santos, aos senhores Francisco Paulo Marques dos Santos e José Ferreira de Souza e Severino Pereira da Silva, com poderes para representação na assembléa dita, já legalizada. E o que me compete certificar em virtude do que acima ficou exposto. O referido é verdade e dou fé. Magé, treze de julho de mil novecentos e trinta e cinco. Eu, Agenor, digo, cinco. Eu, Agenor Pinto da Silva Auler, escriptão, o subscreevi e assigno. — *Agenor Pinto da Silva Auler*. (C. 4.781 — 18-7-35 — 74\$500).

BANCO DO BRASIL

58º DIVIDENDO

Faço publico que, a partir do dia 22 do corrente, será pago o 58º dividendo de acções deste Banco, relativo ao 1º semestre de 1935, á razão de 15\$000 por acção, como segue:

Dias 22 e 23. Bancos e Casas Commercias portadores de titulos.

Dia 24, letras A e B.

Dia 25, letras C a I.

Dia 26, letras J a M, diversos.

Dia 27, letras, Manoel e Maria.

Dia 29, N a Z.

A partir do dia 30 do corrente serão pagas todas as letras indistinctamente. Rio de Janeiro, 11 de julho de 1935. — *P. M. Lima*, gerente.

COMPANHIA MANUFATORA PROGRESSO DE ITAJUBA

BALANÇO DO ACTIVO E PASSIVO EM 30 DE JUNHO DE 1935

Activo

Móveis e utensílios: Valor dos existentes em uso	5:994\$170
Seguros:	
Saldo desta conta	268\$260
Ações caucionadas: Valor da caução da directoria	20:000\$000
Juros e descontos: Saldo desta conta	8:524\$000
Bens de raiz: Valor dos predios, terrenos e annexos, pertencentes á companhia ..	186:395\$540
Vehiculos e semoventes: Valor de 2 carroças e respectivos animais ..	790\$000
Machinismos: Valor dos existentes ...	316:961\$358
Caixa: Dinheiro existente em cofre	520\$000
Manufatura: Valor dos artigos manufacturados, conforme inventario	368:565\$470
Duplicatas a receber: Pelas duplicatas em carteira, conforme relação	230:339\$600
Lucros e perdas: Pelo deficit desta conta	77:672\$282
	4.216:030\$680

Passivo

Capital: Pelo subscripto, representado por 4.250 ações de 120\$000	510:000\$000
Caução da directoria: Valor das ações em caução	20:000\$000
Letras a pagar: Valor das letras de nossa emissão, conforme relação	430:000\$000
Dividendos a pagar: Saldo desta conta	4:158\$000
Bonificações: Saldo desta conta (a serem concedidas aos nossos freguezes, posteriormente)	31:117\$600
Contas correntes: Saldo desta conta, conforme relação	220:755\$080
	4.216:030\$680

Itajubá, 30 de junho de 1935. — D. Almeida, guarda-livros. — José Theotônio, presidente.

(C—4.791—18-7-35—81\$600.)

CASA BANCARIA DE EDMUNDO SUTTER

Estabelecida á rua do Rosario n. 104, 3º

BALANÇETE RELATIVO AO MEZ DE JUNHO DE 1935

Activo

Títulos descontados	276:280\$860
Títulos em cobrança	1:684\$000
Móveis e utensílios	3:290\$000
Caixa — Dinheiro em caixa e em bancos	9:157\$900
Contas diversas	947\$300
	291:360\$000

Passivo

Capital	50:000\$000
Edmundo Sutter — C/de supp.	184:184\$200
Bancos credores — Por títulos redescontados ..	35:158\$000
Bancos credores — Por títulos em caução	40:900\$700
Credores por títulos em cobrança	1:684\$000
Credores em contas correntes	9:433\$100
	291:360\$000

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1935.
— Edmundo Sutter. — José N. de Carvalho, contador.

(C—4.783—18-7-35—278\$00.)

COMPANHIA CINE-HOTEL MEM DE SA

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 4 DE JULHO DE 1935

Aos quatro dias do mez de julho de mil novecentos e trinta e cinco, ás quinze horas, no primeiro andar do predio numero cento e cincoenta e tres da rua dos Invalidos, nesta cidade do Rio de Janeiro, o senhor presidente da Companhia, verificando estar presente numero legal de accionistas para a assembleia geral ordinaria, indica para presidir a accionista doutor Evaristo Freitas Castro, indicação que é unanimemente aceita e aprovada. O senhor presidente da assembleia agradece a distincção e convida para secretario o accionista senhor Victor Vieira, ficando assim constituída a mesa. O senhor secretario procede á leitura do seguinte annuncio publicado no "Diario Official" de dezanove de junho de mil novecentos e trinta e cinco:

"Companhia Cine-Hotel Mem de Sá" segunda convocação — São convidadas os senhores accionistas para se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 4 de julho do corrente anno, ás 13 horas, na sede da companhia, á rua dos Invalidos n. 153, 1º andar, nesta capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da directoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal relativos ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1934, e bem assim, alhearem os membros do conselho fiscal, suplentes e directoria. Rio de Janeiro, 18 de junho de 1935. — A directoria.

De accordo com o convite que acaba de ser lido, o senhor presidente da assembleia pede ao secretario da assembleia proceder á leitura do balanço, relatório da directoria e parecer do conse-

lho fiscal, tudo relativo ao exercicio de mil novecentos e trinta e quatro. Pede a palavra o accionista Arlindo Fernandes Dias e solicita a dispensa dessa leitura, visto todos os presentes já conhecerem esses documentos, por terem sido publicados e estarem sobre a mesa, propoz a essa que o senhor presidente submette a discussão e em seguida a votação, tendo sido aprovada unanimemente. O senhor presidente da assembleia declara então em discussão todos os actos e contas da directoria, balanço, relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio findo em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e quatro, e não tendo quem quizesse discutilos, o senhor presidente submette-os a votação, tendo sido unanimemente aprovados. Satisfazendo a segunda parte do annuncio, o senhor presidente pede aos senhores accionistas confeccionarem as suas cédulas afim de elegerem a nova directoria, conselho fiscal e suplentes para o exercicio de mil novecentos e trinta e cinco. Recolhidas as cédulas foi apurado o seguinte resultado: para presidente, Savio Gotta de Almeida Gama; para secretario, Joaquim Guilherme da Silveira; para thesoureiro, Evaristo Freitas Castro; para conselho fiscal, Paulo de Freitas Castro, Manoel Dias dos Santos e Dr. Didur de Freitas Castro; para suplentes, Arlindo Fernandes Dias, Victor Vieira e Leonidas Nelson Perdigão.

O senhor presidente declara eleita a nova administração e por se acharem todos presentes, aos mesmos dá posse. O senhor presidente eleito agradece em seu nome e no de seus companheiros de administração a confiança aos mesmos dispensada pelos senhores accionistas. Terminados os motivos da convocação da assembleia o senhor presidente offerece ainda a palavra a quem della queira fazer uso e não havendo solicitação por parte dos senhores accionistas, o senhor presidente da assembleia agradece o concurso de todos os senhores accionistas, e nada mais havendo a tratar, pede a permanencia de todos no recinto, por trinta minutos, que são destinados á escripturação desta acta. Findo o prazo solicitado, o senhor presidente da assembleia reabre a sessão e manda ler a presente acta, que é posta em discussão e em seguida em votação, sendo a mesma aprovada unanimemente, como provam as assignaturas de todos os senhores presentes. Rio de Janeiro, quatro de julho de mil novecentos e trinta e cinco. — Evaristo Freitas Castro. — Victor Vieira. — Savio Gotta de Almeida Gama. — Joaquim Guilherme da Silveira. — Paulo de Freitas Castro. — Manoel Dias dos Santos. — Dr. Didur de Freitas Castro. — Arlindo Fernandes Dias. — Leonidas Nelson Perdigão.

E nada mais constando á folhas e no do livro numero um de actas de assembleias geraes da Companhia Cine-Hotel Mem de Sá, e que fiz fielmente dactylographar do proprio original, comtinho e conforme, e que certifico, subscreevo e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quatro dias do mez de julho de mil novecentos e trinta e cinco. Eu, Victor Vieira, secretario da assembleia, a subscreevo e assigno. Rio de Janeiro, 4 de julho de 1935. — Victor Vieira.

(C—4.512—18-7-35—41\$300.)

BANCO NACIONAL ULTRAMARINO

Fundado em 1864)

Séde em Lisboa

Banco Emissor e Caixa do Estado nas Colonias Portuguezas

BALANCETE DAS DEPENDENCIAS NO BRASIL (RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO, PERNAMBUCO, PARÁ E MANAÓS) EM 30 DE JUNHO DE 1935

Activo

Letras descontadas	63.230:416\$042
Letras e efeitos a receber:	
Em cobrança do exterior	7.663:200\$800
Em cobrança do interior	52.191:237\$580
Emprestimos em c/corrente	49.827:373\$907
Valores caucionados	26.624:326\$641
Valores depositados	80.272:580\$268
Caixa matriz	4.273:785\$360
Agencias & filiaes no exterior	87:922\$116
Agencias & filiaes no interior	28.118:298\$182
Correspondentes no exterior	27.148:117\$193
Correspondentes no interior	2.721:783\$252
Titulos & fundos pertencentes ao banco ..	21.408:675\$376
Hypothecas	10.947:540\$320
Caixa:	
Em moeda corrente no	
banco	12.149:118\$640
Em outras especies	91:715\$440
No Thesouro Nacional ..	1.000:000\$000
Em depositos no Banco	
do Brasil	6.450:341\$300
Em outros bancos	1.804:633\$940
	21.495:809\$320
Diversas contas	44.409:048\$910
Edificios e propriedades	10.060:753\$500
	450.480:868\$767

Passivo

Capital	9.000:000\$000
Depositos em c/c com juros	37.712:699\$753
Depositos em c/o limitadas	68.904:906\$313
Depositos em c/c sem juros	7.338:533\$084
Depositos a prazo fixo	33.997:349\$974
Depositos em c/c de cobrança do exterior..	7.663:200\$800
Depositos em c/c de cobrança do interior..	52.191:237\$580
Titulos em caução e em deposito	106.896:906\$909
Caixa matriz	746:714\$750
Agencias & filiaes no exterior	6.199:957\$379
Agencias & filiaes no interior	34.670:847\$845
Correspondentes no exterior	29.973:271\$811
Correspondentes no interior	1.069:628\$849
Valores hypothecarios	10.947:540\$320
Letras a pagar	551:677\$270
Diversas contas	42.204:861\$830
Ordens de pagamento	411:534\$300
	450.480:868\$767

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1935. — O contador, *Carlos Azevedo Gomes*. — O sub-gerente, *Jayme Ferreira dos Santos*.
(C — 4.794 — 18-7-935 — 98\$800)

ROCHA MIRANDA, FILHOS & COMPANHIA LIMITADA

BALANÇO GERAL, EM 30 DE JUNHO DE 1935

Activo

Letras a receber	893:789\$200
Titulos e fundos pertencentes á firma	555:978\$636
Valores depositados	36.056:001\$330
Hypothecas	1.051:394\$700
Caixa: em cofre e em bancos	943:179\$886
Valores em liquidação	83:574\$000
Immoveis	12.828:804\$000
Diversas contas	896:069\$881
	53.308:791\$633

Passivo

Capital	9.500:000\$000
Secção bancaria	500:000\$000
	10.000:000\$000
Fundo de reserva	1.107:417\$523
Depositos em conta corrente com juros	105:570\$098
Depositos em conta corrente sem juros ...	4.558:757\$408
Titulos em caução e em deposito	36.056:001\$330
Lucros & Perdas	340:198\$274
28º dividendo	400:000\$000
Diversas contas	740:817\$000
	53.308:791\$633

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1935. — Dr. *Renato Rocha Miranda*, gerente. — *Raul da Silva*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS & PERDAS, EM 30 DE JUNHO DE 1935

Debito

Contas correntes garantidas	1:327\$000
Contas correntes simples	1:717\$100
Instalação do escriptorio	5:863\$000
Honorarios & Ordenados	154:558\$000
Despesas geraes	39:566\$725
Impostos	12:957\$700
Fundo de reserva	45:641\$372
Dividendo	400:000\$000
Diversas contas	25:341\$950
Saldo para o 2º semestre de 1935	340:198\$274
	1.027:174\$121

Credito

Saldo do 2º semestre de 1934	329:398\$921
Alugueis	585:360\$100
Rendas diversas	112:415\$100
	1.027:174\$121

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1935. — Dr. *Renato Rocha Miranda*, gerente. — *Raul da Silva*, contador.
(C 4.797—18-7-35—83\$600)

F. MONERÓ & COMP. LTDA.

Rio de Janeiro

BALANCETE DE JUNHO DE 1935

Activo

Devedores e credores diversos	131:919\$400
Caixa:	
Em moeda corrente ..	717:648\$010
A n/disposição nos	
bancos	119:980\$900
Em moeda estrangeira ..	9:586\$800
	847:215\$710
Saques	44:851\$200
Compra de cambio	145\$800
Correspondente exterior	101:878\$000
Estampilhas	16:382\$000
Diversas contas	133:915\$500
	1.276:307\$610

Passivo

Capital	500:000\$000
Coupons de apolices	18:614\$100
Correspondentes exterior	271:457\$800
Devedores e credores diversos	482:233\$300
Diversas contas	4:003\$410
	1.276:307\$610

F. Moneró & Comp. Ltd. — José Montenegro Brandão, contador.

(C 4.601—18-7-35—49\$000)

COMPANHIA PROGRESSO DE VALENÇA

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 29 DE JUNHO DE 1935

Activo

Fabrica	2.495:086\$900	
Materia prima:		
Algodão em rama	73:690\$500	
Fios preparados	183:205\$600	256:986\$100
Manufatura:		
Stock	142:252\$200	
Móveis e utensílios	1:225\$000	
Caixa:		
Escritório	113:779\$400	
Fabrica	16:237\$400	130:016\$800
Títulos caucionados	40:000\$000	
Seguros	10:185\$000	
Propriedades	9:628\$100	
Obrigações a receber	24:500\$000	
Contas correntes	491:848\$600	
Sellos vendas à vista	39\$000	
Sellos para duplicatas	712\$500	
Sellos de consumo	120\$660	
Almoxarifado	139:509\$000	
		<u>3.745:020\$860</u>

Passivo

Capital	1.000:000\$000	
Fundo de reserva	1.200:884\$080	
Depreciação de machinismos	1.073:000\$000	
Caução da directoria	40:000\$000	
Obrigações a pagar (moeda estrangeira)	1:315\$800	
Contas correntes	302:007\$280	
Diversas contas	77:813\$700	
Dividendos	50:000\$000	
		<u>3.745:020\$860</u>

José de Siqueira Silva da Fonseca, director-presidente.
— Affonso de Miranda Pires, guarda-livros.
(C 4.787—18-7-35—61\$200)

LINO PIMENTEL & COMP. LTDA.

Casa Bancaria

Rua Theophilo Ottoni n. 71 — Tel. 23.0015

BALANÇO ENCERRADO EM 29 DE JUNHO DE 1935

Activo

Títulos descontados	879:003\$100	
Efeitos em cobrança	256:713\$600	
Caixa:		
Em moeda corrente	30:464\$600	
Em diversos bancos	113:926\$970	144:391\$570
Estampilhas e sellos	292\$600	
Valores depositados	2:000\$000	
Diversas contas	30:383\$545	
		<u>1.312:784\$415</u>

Passivo

Capital	300:000\$000	
Depósitos:		
Em Cs. Cs. Movimento	299:820\$600	
Em Cs. Cs. Limitada	219:708\$700	
Em Cs. Cs. Populares	67:030\$700	
Em Cs. Cs. Aviso prévio	67:415\$000	
A prazo fixo	4:500\$000	638:475\$000
Títulos para cobrança	256:713\$600	
Diversas contas	95:593\$815	
Depositantes de valores	2:000\$000	
		<u>1.312:784\$415</u>

LUCROS E PERDAS

Despesas geraes:		
Saldo desta conta	27:451\$863	
Alugueis:		
Saldo desta conta	3:211\$800	
Juros:		
Saldo desta conta	9:539\$380	
Impostos:		
Parte referente a este semestre	2:000\$000	
Despesas de instalação:		
Depreciação de 10 %	200\$000	
Materia de escritorio:		
Pelo consumido no semestre	2:000\$000	
Móveis e utensílios:		
Depreciação nesta conta	600\$000	
Descontos:		
Saldo desta conta	—	41:871\$520
Commissões:		
Idem	—	3:128\$520
	<u>45:003\$043</u>	<u>45:003\$043</u>

Lino Pimentel, gerente. — Cincinato Cezar de Gusmão, contador.
(C — 4.795 — 18-7-35 — 122\$400)

CASA BANCARIA PIMENTA & FERREIRA, LTDA.

BALANÇO EM 29 DE JUNHO DE 1935

Activo

Títulos descontados	159:088\$600	
Bancos	20:345\$300	
Contas correntes	24:505\$000	
Caixa (em moeda corrente)	24:278\$200	
Móveis & Utensílios	2:457\$900	
Gastos de instalação	1:909\$000	
Seguros	106\$300	
Impostos	1:053\$400	
Deposito (Casa Forte Sul America)	30\$000	
Sellos riqueza movel	240\$000	
		<u>234:048\$700</u>

Passivo

Capital	30:000\$000	
Contas correntes:		
C/juros	108:550\$000	
S/juros	94:760\$650	203:310\$650
Fundo de reserva	738\$050	
		<u>234:048\$700</u>

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1935. — Pimenta & Ferreira Ltd. — C. Vilanova, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS & PERDAS, EM 29 DE JUNHO DE 1935

Debito

Ordenados	2:700\$000	
Alugueis	1:960\$000	
Juros	1:887\$900	
Despesas geraes	7:190\$000	
Fundo de reserva	738\$050	
		<u>14:475\$950</u>

Credito

Juros	149\$000	
Descontos	8:371\$800	
Commissões	21\$100	
Operações em c/de participação	5:931\$050	
		<u>14:475\$950</u>

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1935. — Pimenta & Ferreira Ltd. — C. Vilanova, guarda-livros.
(C 4.502—18-7-35—76\$500)

BANCO COMMERCIO E INDUSTRIA DE MINAS GERAES

Fundado em janeiro de 1923

Casa matriz: Belo Horizonte

Filial: Rio de Janeiro

Agencias: Angra dos Reis (Estado do Rio), Araguary, Araxá, Areado, Bicas, Caratinga, Figueira, Formiga, Friburgo (Estado do Rio), Itabira do Mato Dentro, Itaperuna (Estado do Rio), Itaúna, Montes Claros, Ouro Preto, Patrocínio (Oeste), Pirapora, Pitangui, Piumby, Rio Branco, Rio Casca, Sacramento, Santos Dumont, São Sebastião do Paraíso, Uberlândia, Valença (Estado do Rio), Varginha e Victoria (Estado do Espírito Santo)

BALANÇO DA MATRIZ E AGENCIAS EM 30 DE JUNHO DE 1935**Activo****Carteira:**

Letras descontadas:

Em carteira e com correspondentes 64.643:634\$830

Letras a receber:

Letras do interior 80.217:426\$229 144.861:061\$059

Contas correntes:

Saldos devedores 52.319:182\$774

Cauções e valores depositados:

Em penhor mercantil em garantias diversas e de adiantamentos 75.125:870\$921

Valores depositados 92.962:705\$663

Caução do Conselho de Administração 100:000\$000 168.188:576\$584

Filial & Agencias 58.051:122\$267

Correspondentes no interior:

Saldos á nossa disposição 4.701:224\$644

Títulos de conta propria 451:983\$000

Imoveis 7.319:163\$068

Diversas contas 5.769:335\$279

Caixa:

Saldo em moeda corrente e em deposito noutros bancos.... 27.925:899\$325

Total do activo..... 469.590:848\$000

Passivo

Capital 12.000:000\$000

Fundo de reserva 10.000:000\$000

Depositantes:

Por letras e a prazo fixo 44.322:900\$103

Contas correntes:**Com juros:**

A vista. 36.220:139\$788

De aviso 46.779:715\$399 82.999:855\$187

Sem juros 1.214:939\$252 84.214:794\$439 128.537:694\$542

Garantias diversas e titulos em deposito:

Valores caucionados 75.125:870\$921

Valores depositados em custodia 92.962:705\$663

Caução do Conselho de Administração 100:000\$000 168.188:576\$584

Filial & Agencias 59.467:984\$445

Correspondentes no interior:

Saldos á disposição dos mesmos 4.672:550\$255

Credores por letras a receber 80.217:426\$229

Cheques visados e ordens a pagar 2.432:836\$630

Diversas contas 4.073:779\$315

Total do passivo..... 469.590:848\$000

Belo Horizonte, 12 de julho de 1935. — O presidente, *Christiano França Teixeira Guimarães*. — O contador, *Vicente Rodrigues*.
(C — 4.508 — 48-7-935 — 147\$900)

EMPRESA DE ARMAZENS FRIGORIFICOS

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 1935

Aos vinte e cinco dias do mez de junho do anno de mil novecentos e trinta e cinco, na séde social da "Empresa de Armazens Frigorificos", á praça Mauá

n. 7 (17º pavimento), ás 14 horas, reuniram-se em assemblea geral ordinaria, convocada pela directoria, conforme publicação feita no "Diario Official" de 31 de maio, 1, 15 e 25 do corrente, os accionistas inscriptos no livro de presença representando mais de dous terços do capital social.

O Sr. Dr. Guilherme Guinle, presi-

dente da empresa, depois de verificar estarem presentes accionistas em numero legal, deu por installada a assemblea, convidando para secretarios os senhores doutor Fernando Martins Pereira e Souza e Galdino Lima.

Constituida a mesa, abrindo os trabalhos o Dr. Guilherme Guinle, presidente da empresa, mandou que o Sr. 1º secretario lêsse o annuncio de convocação concebido nos seguintes termos:

"Empresa de Armazens Frigorificos — Assembleia geral ordinaria — São convidados os Srs. accionistas da "Empresa de Armazens Frigorificos", a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 25 de junho proximo futuro, ás 14 horas, no escriptorio da empresa, á praça Mauá n. 7 (17º pavimento), afim de tratarem e resolverem sobre as seguintes materias: a) discussão e aprovação das contas e actos da directoria, relativos ao exercicio de 1934; b) eleição dos membros do conselho fiscal e suplentes. Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. Rio de Janeiro, 31 de maio de 1935. — A Directoria".

Dentro dos termos da convocação, o Sr. presidente mandou que o Sr. 1º secretario procedesse á leitura do relatório, balanço e parecer do conselho fiscal. O accionista Sr. George S. B. Rolfe pediu dispensa dessa leitura por terem sido esses documentos publicados no "Diario Official" do dia 22 do corrente, á pagina n. 18.592. Submettida essa proposta á discussão e posterior votação, foi unanimemente aprovada.

O Sr. presidente declarou, em seguida, estarem em discussão as contas da directoria, relativas ao exercicio de 1934. Nenhum dos accionistas presentes fazendo qualquer objecção ou commentario, o Sr. presidente submetteu á votação e aprovação da assemblea as referidas contas, abstenendo-se de votar os membros da directoria e conselho fiscal. Foram aprovadas por unanimidade.

Passando á segunda parte da ordem do dia, o Sr. presidente declarou que se ia proceder á eleição do conselho fiscal e suplentes para o proximo exercicio, convidando os senhores accionistas a se munirem de cédulas. Depositadas as cédulas na urna e procedido ao escrutinio, constatou-se o seguinte resultado, declarando o Sr. presidente eleitos:

Para o conselho fiscal: Dr. Luiz Tavares Alves Pereira, Sr. Joaquim Gonçalves Pecego e Sr. Frederico Bew.

Para suplentes do conselho fiscal: Sr. Henrique de Novaes, Sr. Paul Jausaud e Sr. Maurice de Saint Blanquat.

E por nada mais haver á tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessario para ser lavrada a presente acta que é lida, posta em discussão, aprovada e assignada por todos os accionistas presentes e da qual uma cópia authenticada pelo secretario da mesa será extrahida para as formalidades de archivamento e publicação legais. — *G. Guinle*. — *Fernando Martins*. — *Galdino Lima*. — Pela Companhia Docas do Rio de Janeiro, *G. Guinle*. — *Pedro Pernambuco*. — *Carlos Kiehl*. — *George S. B. Rolfe*.

— *Haecckel de Lemos.* — *Ismael de Oliveira Maia.* — *Jorge Noceti.*

Cópia conferida por mim, Galdino Lima, secretario da mesa.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1935.

— *Galdino Lima.*

(C — 4.782 — 18-7-935 — 76\$500).

SOCIEDADES CIVIS

SOCIEDADE CONSORCIO UNIVERSITARIO

EXTRACTO DE ESTATUTOS

Fundada nesta capital, sua sede e fóro juridico, de accôrdo com os artigos 16 a 23 da lei numero 3.071, de 1 de janeiro de 1916, de duração indeterminada, constituindo-se o seu patrimonio de bens moveis e immoveis ou semoventes que existam ou venham a existir futuramente, na forma dos artigos 30 e 31 dos estatutos, são objectivo e finalidade do Consorcio Universitario, o ensino universitario, superior, secundario, tecnico e o primario, preparando os individuos para o exercicio de todas as actividades que dependerem do preparo tecnico e scientifico, concorrendo assim para a grandeza e prosperidade e progresso do Brasil. A constituição da Sociedade Consorcio Universitario que terá a forma civil, obedecerá aos presentes estatutos, até que a assembléa julgue opportuno modificá-la para sociedade anonyma. A sociedade manterá como propriedade exclusivamente sua os actuaes institutos de ensino superior, congregados á Universidade Livre do Districto Federal, com personalidade juridica e reconhecida de utilidade publica municipal, pelo decreto numero 5.164, de 3 de agosto de 1934, do interventor do Districto Federal, com o seu titulo registrado na Directoria Geral da Propriedade Industrial sob o numero 40.883, que lhe garante a propriedade do titulo, cujos institutos são os seguintes: Escola de: Medicina do Districto Federal; Livre de Direito do Districto Federal; Superior de Chimica; Livre de Engenharia do Districto Federal; Technica de Engenharia. A administração da sociedade ficará a cargo de: um presidente (que é o seu representante em Juizo e fóra delle), um 1º vice-presidente, um 2º vice-presidente, um secretario geral, um secretario adjunto, um thesoureiro e um thesoureiro adjunto. São cargos electivos os de presidente, segundo vice-presidente, secretario geral, secretario adjunto, sendo exercido em caracter perpetuo o cargo de 1º vice-presidente e de nomeação da Sociedade os cargos de thesoureiro e de seu adjunto. Os cargos electivos serão exercidos pelo espaço de dois annos. Os socios do Consorcio não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes e se dividem nas categorias prescriptas no artigo 34 dos estatutos. Para dissolução da sociedade e destino de seu patrimonio, neste caso, observar-se-á o que determina o artigo 40 dos estatutos. Os presentes estatutos vigorarão até quando a assembléa geral julgar da con-

veniencia de transformar o Consorcio Universitario em sociedade anonyma, ou por quota. A directoria actual consta dos estatutos. — *A Directoria.*

(C 4.510—18-7-35—47\$900)

BLOGO CARNAVALESCO NÃO POSSO ME AMOFINAR

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Fundado nesta capital onde tem sua sede, aos 30 de setembro de 1926, a durar por prazo indeterminado, tem por fim: festejar o carnaval interno e externo, dar bailes e outras festas tendo uma parte sportiva.

O patrimonio será constituído por todos os bens moveis e immoveis que o Bloco possua ou venha a possuir.

Será administrado por uma directoria composta de presidente (que será o seu representante em Juizo e fóra delle), vice-presidente, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesoureiros, 1º e 2º procuradores e comissão de syndicancias composta de tres membros.

Os socios não responderão, subsidiariamente pelas obrigações sociaes do Bloco.

O Bloco só poderá ser dissolvido por motivo de difficuldades insuperaveis, e mediante aprovação de 2/3 de socios quites, devendo neste caso o seu patrimonio ser entregue a uma casa de caridade.

Os presentes estatutos só poderão ser reformados após dois annos de sua aprovação. — *A Directoria.*

(C 4.503—18-7-35—21\$400)

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DA IMPRENSA NACIONAL

DELIBERAÇÕES DA JUNTA ADMINISTRATIVA

Sessão de 20 de junho de 1935

Na reunião de 20 de junho de 1935 a Junta Administrativa desta Caixa deliberou:

Aguardar em definitivo o pronunciamento do Conselho Nacional do Trabalho sobre a pensão do Sr. Rubens Florião;

Transferir para a Caixa da Central do Brasil 75 % das contribuições do ex-associado Adalberto Mario Ribeiro;

Pagar as Pensões devidas a D. Antonia Francisca da Cunha.

Conceder pensões:

A Wotton e Maria Isabel, beneficiarios de Antonio Jorge Ramos;

A D. Maria das Neves Oliveira, viuva de Alfredo Feltro de Oliveira;

A Maria José, Sylvia, Helios Hernani e Hernani Helios da Cunha Santos, beneficiarios de Sizenando Luiz dos Santos;

A D. Dinah da Silva Pereira Cardoso, beneficiaria de Octavio da Silva Pereira Cardoso.

Indeferir os requerimentos:

De D. Maria José Seixas de Mello, viuva de Josué Guedes de Mello, por infracção do art. 36 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931.

De D. Julia Lopes de Amorim, irmã viuva da ex-associada Isaura Martins da Silva, por não encontrar apoio no decreto acima citado.

(C 4.780—18-7-35—14\$000)

ANNUNCIOS

Banco Português do Brasil

Ficam suspensas as transferências de acções, a partir de 22 do corrente, inclusive, até o dia em que fór annunciado o dividendo relativo ao 1º semestre do corrente anno.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1935.

— *A directoria.*

(C 4.392—17-7-35—12\$200)

Centro Espirita "Santo Agostinho"

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Segunda e terceira convocação

São convidados os Srs. associados quites deste centro a se reunirem em assembléa geral ordinaria, de accôrdo com o art. 24, § 2º, dos estatutos, á rua São Luiz Gonzaga n. 548, afim de elegerem a nova directoria para 1935-1936, ás 20 horas do dia 13 de julho de 1935.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1935.

— *A directoria.*

(C 4.390—17-7-35—14\$300)

Lojas Americanas

AVISO

DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

Havendo sido deliberado, de accôrdo com a resolução da assembléa geral de 30 de março de 1935, a distribuição do 4º dividendo (complementar), á razão de 1 1/2 % (um meio e por cento) por acção, e referente ao exercicio encerrado em 31 de dezembro de 1934, são avisados, por esta forma, os senhores accionistas, de que o respectivo pagamento será fetio na sede da companhia, á praça Mauá n. 7, 15º andar, Rio de Janeiro, ou no seu escriptorio, em São Paulo, á rua José Bonifacio n. 82, 1º andar (para os accionistas residentes em São Paulo), a partir de 20 do corrente nos dias uteis, das 9 ás 12 horas, legitimadas á propriedade das acções que deverão ser exhibidas no acto do pagamento.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1935.

— *A directoria.*

(C 4.085—3-7-35—102\$000—5 vezes)

Companhia Internacional de Seguros

Tendo a senhora Ilza Pinto Chaves Barcellos, de Porto Alegre, declarado que se extraviou a cautela n. 224, emitida em seu nome e relativa a 16 acções desta companhia, do valor nominal de 500\$000 cada uma, e das quaes 40 % se acham realizados, declaramos que, si dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data, nenhuma opposição fór feita, forneceremos nova cautela em substituição, ficando então sem effeito a primitiva.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1935.

— *A directoria.*

(C 4.754—12-7-35—61\$200—5 vezes)

Companhia Carris Porto Alegre**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

536 convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 137, 13º andar, nesta cidade, ás dezesseis horas do dia 31 de julho de 1935, para exame e aprovação do relatório da directoria, balanço geral e parecer do respectivo conselho fiscal, relativos ao exercício de 1934, bem como para eleição de nova directoria, conselho administrativo, conselho fiscal e respectivos supplentes, para o exercício de 1935.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1935.
— A directoria.

(C 4.285—11-7-35—55\$100—3 vezes)

Companhia Progresso de Valença

Avisa aos Srs. accionistas que, a partir do dia 23 do corrente, em seu escritório, á rua 1º de Março n. 133, 1º andar, resgata o coupon n. 21. — A directoria.

(C 4.786—18-7-35—6\$100)

Banco de Crédito Real**EM LIQUIDAÇÃO****RUÁ GENERAL CAMARA N. 56**

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, na sede social, os documentos de que trata o art. 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1935.
— Os liquidantes.

(C 4.504—18-7-35—21\$400—3 vezes)

Vendas por alvará

O corretor Alfredo Gastão de Villemor Amaral Filho, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da Provedoria e Resíduos, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 19 do corrente, 30 (trinta) apolices de 1:000\$000, 5 %, typo uniformizadas, pertencentes ao espólio do finado Manoel Moreira da Silva.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 10 de julho de 1935. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

(C 4.789—18-7-35—8\$200)

Banco Auxiliar dos Servidores da União

(Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada)

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

De ordem do Sr. presidente do conselho de administração, são convocados os senhores quotistas para a assembléa geral ordinária, a se realizar no dia 1 de agosto proximo futuro, ás 16 horas, na sede social, á rua Marechal Floriano numero 10, sobrado, para prestação de contas relativas ao primeiro semestre do corrente anno.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1935.
— O secretario, José Pinto de Albuquerque.

(C 4.792—18-7-35—12\$200),

Cooperativa de Seguros contra Accidentes do Trabalho do Sindicato dos Proprietários de Padarias e Confeitarias do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉA GERAL**

Convida-se os subscriptores de quotas-partes da Cooperativa de Seguros contra Accidente do Trabalho, para, no dia 22 do corrente, ás 15 horas, se reunirem em assembléa geral, na sede do Sindicato da classe, á rua da Carioca n. 50, sobrado, para o fim especial de discutirem e approvarem os estatutos e elegerem a directoria da cooperativa. — Bráulio Rodrigues, presidente.

(C 4.513—18-7-35—45\$900—3 vezes)

Vendas por alvará

O corretor Paulo Robillard de Marigny, autorizado por alvará do Dr. juiz da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, venderá em leilão, na Bolsa do dia 24 do corrente, com limite de preço, um titulo de socio proprietario do Automovel Club do Brasil, pertencente ao espólio de Galduino Ferreira da Costa.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 15 de julho de 1935. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

(C 4.778—18-7-35—8\$200)

Banco Mineiro do Café**2º DIVIDENDO**

Estão sendo pagos, todos os dias uteis, das 13 1/2 ás 15 1/2 horas, na sede desta sociedade, á rua Visconde de Inhaúma n. 39, o 2º dividendo, relativo ao 1º semestre de 1935.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1935.
— A directoria.

(C 4.800—18-7-35—16\$300—2 vezes)

Laboratorios Suarry do Brasil S. A.**AVISO AOS ACCIONISTAS**

O incorporador da sociedade supra, convida os senhores subscriptores a comparecerem no dia 20 (vinte) de julho corrente, ás 10 (dez) horas, á rua Alzira Brandão n. 30, nesta Capital, afim de tomarem parte na segunda assembléa constitutiva da alludida sociedade anonyma.

Ordem do dia

a) apreciação do laudo dos senhores louvados;

b) discussão dos estatutos sociaes;

c) eleição da primeira directoria.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1935.
— O incorporador, Dario Gargiulo Zavala.

Reconheço a firma de Dario Gargiulo Zavala.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1935. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Joaquim Gusmão Junior, ajudante substituto, no impedimento ocasional do tabellião.

(C 4.506—18-7-35—12\$200)

Banco Constructor do Brasil**(Nova sociedade anonyma)**

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na sede do banco, á rua do Passeio n. 2, salas 702/5, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1935.
— A directoria.

(C 4.799—18-7-35—8\$200)

Companhia Imobiliária do Castello S. A.

Não tendo comparecido numero legal de accionistas á assembléa geral ordinária, convocada para esta data, 18 do corrente, afim de tomar conhecimento dos actos e contas relativas ao exercício findo, convida-se os senhores accionistas a comparecer para o mesmo fim, na sede da sociedade, á avenida Nilo Peçanha numero 151, sala 311, ás 16 horas do dia 22 do corrente.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1935.
— A directoria.

(C 4.511—18-7-35—9\$200)

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

Convocam-se os accionistas desta companhia para se reunirem em assembléa geral extraordinária, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 46, ás 15 horas do dia 30 de julho proximo futuro. A reunião terá por objecto: 1º, modificação dos estatutos da companhia; 2º, deliberação sobre o contracto celebrado entre a companhia e os seus obrigacionistas, portadores dos titulos do emprestimo da primeira hypotheca, constante da escriptura publica de 29 de outubro de 1934, lavrada nesta cidade, em notas do tabellião do 10º officio, e, si fôr approvedo, a autorização para praticar os actos ali previstos, ou dali resultantes, inclusive accórdos com os obrigacionistas do emprestimo da segunda hypotheca e outros; 3º, para negociar com o Governo Federal a conversão do capital reconhecido em outro e 4º, tomar ainda outras providencias de interesse da companhia, para regularização de sua situação.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1935.
— A directoria.

(C 4.509—18-7-35—55\$200—3 vezes)

A' Praça

Arnoldo S. B. Sayão comunica que desde o dia 10 do corrente, deixou o cargo que occupava na Companhia Adriatica de Seguros.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1935.
— Arnoldo S.B. Sayão.

Reconheço a firma Arnoldo S. B. Sayão.

Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — José D. Rache, tabellião.

(C 4.790—18-7-35—7\$100)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sellos do Correio, estampilhas do sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postaes.

As "Leis usuaes da Republica", pelo Dr. Tarquínio de Souza, teem o abattimento de 30 %, quando a aquisição fór de três ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça numero 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro.. 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a acción penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula a art. 5° da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913..... 3\$00

Agricultura (Crea o Ministerio da), Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906..... 5\$00

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos 4\$00

Agua (Concessão d'agua no Distrito Federal). Decreto numero 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Alfandegas (Consolidação das leis das) 5\$000

Archivos do Jardim Botânico de Rio de Janeiro:

Volume III 15\$000

Volume IV 15\$000

Volume V 15\$000

Volume VI 10\$000

Archive Nacional (Publicações do):

Volume III 5\$000

Volume IV 5\$000

Volume V 5\$000

Volume VI 5\$000

Volume VII 7\$000

Volume VIII 7\$000

Volume IX 5\$000

Volume X 6\$000

Volume XI 6\$000

Volume XII 6\$000

Volume XIII 8\$000

Volume XIV 8\$000

Volume XV 8\$000

Volume XVI 8\$000

Volume XVII 6\$000

Volume XVIII 8\$000

Volume XX 4\$000

Volume XXI 5\$000

Volume XXIII 8\$000

Volume XXIV 6\$000

Volume XXV 7\$000

Volume XXVI 7\$000

Volume XXVII 6\$000

Volume XXVIII (Ilha da Trindade) 10\$000

Volume XXIX 10\$000

Volume XXX 8\$000

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de), Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 5\$00

Annuário de Legislações de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1916 6\$000

Anno de 1917 10\$000

Anno de 1918 8\$000

Anno de 1919 8\$000

Anno de 1920 8\$000

Anno de 1921 10\$000

Anno de 1922 12\$000

Anno de 1923 16\$000

Autoraes (Leis de direitos), Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 5\$00

Autoraes (Direitos), Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro de 1914 5\$00

Arrojadista (Novo mineral, por Djalma Guimarães 1\$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 3\$500

Idem, idem (Annaes) 3\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de)..... 1\$500

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa 8\$50

Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume..... 10\$00

Accidentes no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919; e 13.498, de 12 de março de 1919 1\$50

Accidentes no Trabalho (decreto n. 24.637) 1\$00

Aposentadorias (Funcionarios Publicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931..... 5\$00

Accumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932) 5\$00

Alistamento Eleitoral e Eleição (Formulario para o novo processo), por Julio do Valle Pereira 1\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — (Decreto n. 21.914, de 6 de janeiro de 1932) 1\$000

B

Bancos e Casas Bancarias — Liquidação extrajudicial — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931 5\$00

Brasil em Haya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomillar, e discursos de Ruy Barbosa 12\$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da), Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923..... 5\$00

Biologia Vegetal (Archivo do Instituto) volume 1º 10\$000

C

Caixas de Aposentadoria e Pensões (decreto n. 21.081, de fevereiro de 1932) 5\$00

Caixa de Amortização (decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) 1\$000

Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932 1\$000

Circulares do Ministerio da Fazenda, por Affonso D. Ribeiro:

1º volume — 1889 a 1900.... 10\$000

2º volume — 1901 a 1918.... 12\$000

3º volume — 1918 a 1931.... 10\$000

Codigo Civil	5\$000	Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913.....	1\$000	de 1890 (Gov. Prov., Aditamento)	1\$500
Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração:		Construcção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construcção de casas populares). Decreto n. 14.831	5\$00	de 1891	4\$500
1° volume	10\$000	Construcção de casas para funcionarios e operarios da União (Decreto n. 4.061, de 21 de agosto de 1922, e decreto numero 15.846, de 14 de novembro de 1922)	5\$00	de 1892	4\$000
2° volume	10\$000	Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva.....	1\$000	de 1893	2\$500
3° volume	10\$000	Consolidação das Disposições Orçamentarias de caracter permanente (Indice analytico, por Alberto Biolchini)	40\$000	de 1894	4\$000
— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes.....	20\$000	Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decreto n. 3.422, de 30 de setembro de 1899.....	1\$000	de 1895	3\$000
— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1 volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa	6\$000	Custas na Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928).....	2\$000	de 1896	3\$000
— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado de profissionaes e interessados	2\$000	Côrte de Appellação (Reorganização). Decreto n. 19.408, de 18 de novembro de 1930.....	5\$00	de 1897	3\$000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	8\$000	Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1922)	3\$000	de 1898	2\$000
Codigo de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931.....	1\$000	Correios (Nova Organização). Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931	5\$00	de 1899	3\$500
Codigo de Contabilidade (Praticado), por C. A. Farias.....	30\$000	Cheques (Decreto n. 2.591, de 1912)	5\$00	de 1900	3\$000
Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926)	2\$000	Conselhos Consultivos (decreto n. 20.348)	1\$000	de 1901	3\$000
Codigo de Menores (decreto numero 17.943 A, de 1927).....	1\$500	Conselho dos Contribuintes.....	1\$000	de 1902	3\$000
Codigo de Menores (decreto numero 5.083, de 1 de dezembro de 1928, institue o Codigo de Menores)	1\$000	Codigo de Processo Penal (Indice do)	5\$000	de 1903	4\$000
Codigo Eleitoral (decreto numero 21.076, de 24 de fevereiro de 1923)	1\$000	Custas da Justiça Local (Decreto n. 24.153)	2\$000	de 1904	4\$500
Codigo de Contabilidade (com os decretos posteriores, até 1933)	6\$000			de 1905	4\$500
Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1° volume	20\$000			de 1906	4\$500
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Dá instrucção para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909.....	6\$000			de 1907	5\$500
Constituição (anti-projecto)	2\$000			de 1908	5\$000
Constituição da Republica (revisita) 1926	1\$000			de 1909	5\$000
Constitution of Brazil (Edição em inglez) 1891	2\$000			de 1910	6\$000
Constituinte Republicana (A) — 1891, 2 volumes — Agenor de Roure	30\$000			de 1911	4\$000
Contadores e Guarda-livros (registro)	5\$00			de 1912	3\$000
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Correa	2\$000			de 1913	3\$000
				de 1914	4\$000
				de 1915	5\$000
				de 1916	7\$000
				de 1917	7\$000
				Debentures (Estabelece a communhão de interesses entre os portadores de)	1\$000
				Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento) Decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1908, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	5\$00
				Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)	12\$000
				Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000
				Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico):	
				1° volume	60\$000
				2° volume	30\$000
				Diversões publicas (Regulamento das casas de) Decreto n. 16.500, de 10 de setembro de 1924.....	1\$000
				Dívida activa (Instruções para a cobrança amigavel da).....	1\$000
				Diversões (Regulamento das emprezas de diversões e locação de serviços theatraes).....	5\$00
				Depositos, Cauções, Caixas Economicas	2\$50

D

Decretos do Governo Provisorio:

De março de 1890.....	2\$000
De maio de 1890.....	10\$000
De junho de 1890.....	5\$000
De outubro de 1890.....	7\$200
De janeiro de 1891.....	2\$000

Decisões do Governo — Collecções:

de 1932	3\$000
de 1933	3\$000
de 1850	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 1° e 2° fasciculos)	3\$000
de 1890 (Governo Prov., 3° e ultimo)	2\$000

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

BOLETIM COMMERCIAL

Anno de 1935

RIO DE JANEIRO — JULHO

Numero 24

SUMMARIO

PRIMEIRA PARTE

Informações do Brasil

O Estado de São Paulo e seu commercio com os paizes estrangeiros — Intercambio commercial entre o Brasil e os Estados Unidos — Safra de algodão brasileiro — A exportação piauihyense em 1934 — A exploração do oleo de oiticica — Departamento Nacional do Café — A safra de abacaxis em Pernambuco — A ultima safra de castanhas do Amazonas — O commercio do Rio Grande do Sul com os outros Estados — A situação financeira dos paizes sul-americanos — A classificação do algodão maranhense — Importação da herba matte nos Estados Unidos — A immigração japoneza no Brasil — Algodão exportado pelo Estado da Parahyba durante o mez de maio de 1935.

SEGUNDA PARTE

Informações do estrangeiro

Relatório do Consulado Geral em Antuerpia — Consumo de algodão no Japão — Notas financeira sobre a Turquia — Intercambio de mercadorias entre o Canada e o Brasil.

Primeira parte

INFORMAÇÕES DO BRASIL

O ESTADO DE SÃO PAULO E SEU COMMERCIO COM OS

PAIZES ESTRANGEIROS

Tratando do commercio do Estado de São Paulo com os paizes estrangeiros, o "Boletim quinzenal dos Comerciantes e Industriaes Francezes do Estado de São Paulo" diz que:

Quando se analisa as cifras relativas ao commercio de exportação do Estado de São Paulo para o estrangeiro, duas conclusões se impõem: 1º, as exportações augmentaram em cerca de 400.000 contos entre 1933 e 1934; 2º, este augmento não se limitou somente aos paizes industriaes do Velho Mundo e dos Estados Unidos, mas estendeu-se igualmente aos outros centros de civilização.

Tanto na Europa, como na America do Norte, na Asia e na Africa, os productos paulistas encontraram facil collocação, o que demonstra que a restauração economica mundial não se limitou somente aos paizes industriaes do Velho Mundo e dos Estados Unidos, mas estendeu-se igualmente aos outros centros de civilização.

Em 1934, os melhores freguezes do commercio exportador do Estado de São Paulo estão classificados pela seguinte fórma:

	Contos
Estados Unidos.....	916.205
Allemanha.....	315.689
Gran Bretanha.....	183.271
França.....	144.196
Italia.....	59.658
Suecia.....	59.506
Belgica.....	57.180
Argentina.....	32.231
Dinamarca.....	27.598

Quasi todos os paizes com os quaes São Paulo manteve intercambio commercial augmentaram, em 1934, suas importações. Sómente o Egypto, a França e Marrocos accusaram uma ligeira diminuição.

INTERCAMBIO COMMERCIAL ENTRE O BRASIL E OS ESTADOS UNIDOS

Embora os Estados Unidos estejam ainda a braços com a depressão economica resultante da crise universal iniciada em 1929, o Brasil continúa a desfructar saldos altamente favoráveis em suas relações commerciaes com aquelle grande paiz.

Já em 1934 os Estados Unidos compraram productos brasileiros em um total quasi igual ao que nos compraram as 19 nações da Europa, inclusive a Turquia europeia. Especificuemos: nossa exportação total para esses 19 paizes europeus foi de £ 17.529.259, em 1934, ao passo que a nossa exportação para os Estados Unidos attingiu, no mesmo periodo, a cifra de £ 14.000.190.

Entretanto, nossa importação procedente dos 19 paizes da Europa foi o dobro da nossa importação dos Estados Unidos, pois o Brasil importou da Europa mercadorias no valor de £ 13.686.671, ao passo que dos Estados Unidos importou apenas £ 6.027.001. Temos que o saldo total favoravel ao Brasil, em 1934, foi de £ 10.244.344, para o qual os Estados Unidos contribuíram com £ 7.973.189. Vemos, portanto, que o saldo que obtivemos em nossa balança commercial com os Estados Unidos attingiu approximadamente dous terços do total do nosso saldo com todos os paizes durante o anno de 1934.

Assim, conclue-se que, apesar da crise que assola a grande nação americana, continúa ella sendo a nossa melhor e mais valiosa fregueza.

SAFRA DE ALGODÃO BRASILEIRO

Segundo dados divulgados, já está concluida a apuração da estimativa da safra algodoeira correspondente a 1935. Calcula-se que a produção para o corrente anno seja de 370.500.000 kilos, contra 279.700.000 kilos do anno passado, e 149.636.000 do anno de 1933. A primeira estimativa da zona norte, comprehendendo Pará, Maranhão, Piauihy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia, é de 235.500.000 kilos, contra 162.000.000 do anno passado, e 101.536.000 de 1933. A segunda estima-

tiva da zona sul, compreendendo Minas Geraes, São Paulo, Paraná e outros Estados, é de 135.000.000, contra 117.700.000 do anno passado, e 48.100.000 de 1933. Na zona norte, o plantio é feito de janeiro a junho e a colheita de agosto a janeiro; na zona sul, o plantio é feito de setembro a novembro e a colheita de março a julho. Os dados referentes a 1935 são de caracter estimativo; os de 1934 ainda estão sujeitos a rectificação e os de 1933 reportam-se a uma safra calculada definitivamente. Damos a estimativa de 1935 para cada Estado:

Estados	Kilos
Pará.....	2.500.000
Maranhão.....	10.000.000
Piauí.....	10.000.000
Ceará.....	45.000.000
Rio Grande do Norte.....	40.000.000
Parahyba.....	60.000.000
Pernambuco.....	30.000.000
Alagoas.....	22.000.000
Sergipe.....	8.000.000
Bahia.....	8.000.000
Minas Geraes.....	15.000.000
São Paulo.....	115.000.000
Paraná.....	4.000.000
Outros Estados.....	1.000.000

Comparando-se a produção de cada Estado, de 1935, com a de 1934, verifica-se augmento, excepto no Paraná e em Sergipe. A Parahyba produziu, em 1934, 40.000.000 kilos, esperando-se este anno 60.000.000. O Piauí, que, em 1934, appareceu nas estatísticas com 5.000.000 kilos, tem a safra de 1935 estimada em 10.000.000. O Ceará, que, em 1934, produziu 32.000.000 kilos, conseguirá, em 1935, 45.000.000. Pernambuco e Alagoas apresentam-se com um augmento de 10.000.000 kilos cada um.

A EXPORTAÇÃO PIAUHYENSE EM 1934

Durante os doze meses de 1934, o Piauí exportou, pelos portos de Amarrão e Tutuá, mais de quarenta e um mil contos de generos, sendo cinco mil novecentos e quarenta e seis contos para diversos mercados nacionaes, e trinta e cinco mil e setenta e quatro contos para o exterior.

A exportação de cabotagem se elevou a seis mil quatrocentos e trinta e tres toneladas, e a internacional a treze mil quatrocentas e trinta e tres toneladas. Ou sejam 19.866 toneladas, no valor de 41.020 toneladas.

A maior exportação para o Brasil foi de amendoas de babbu, vindo em seguida polvilho e farinha, derivados de babbu e algodão em pluma. Para o exterior, figura em primeiro logar algodão em pluma, com 4.238 toneladas, vindo logo após caroço de algodão e successivamente cera de carnaúba e couros bovinos.

A EXPLORAÇÃO DO OLEO DE OITICICA

O governo do Rio Grande do Norte concedeu, por decreto recente, a uma empresa, pelo prazo de doze annos, isenção de todos os impostos estaduais e municipaes existentes ou que se venham a crear nesse periodo, sobre as suas installações no Estado e os productos de sua industria, mediante as condições seguintes: A referida companhia installará na região do Estado que for mais apropriada, dentro do prazo de dezoito meses, incorporada pelo Sr. Marvin, uma fabrica de oleo de oitica, devidamente aparelhada com machinismos modernos. Ficará essa empresa obrigada a manter no local da fabrica uma escola primaria para os filhos dos seus operarios, assim como a prestação de serviços medicos e qualquer outra assistencia aos referidos trabalhadores, conforme prescreve a lei brasileira.

A partir da data da installação da fabrica no Estado, será prohibida a exportação da semente da oitica. Ficou tambem prohibida, desde a data da publicação do decreto, o corte da arvore de oitica, incorrendo os que o praticarem em uma multa de 20\$000, ou cinco dias de prisão, por cada arvore destruida.

O governo do Estado, no intuito de estimular a plantação da oitica, regulamentará opportunamente, esse serviço, concedendo premios pecuniarios, ou outras vantagens os plantadores.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ

COMMUNICADO N. 284

Existencia de Café nos Armazens Reguladores em 31 de maio de 1935

Cafés pertencentes a particulares

(Safra 1934-35)

(Saccas de 60 kilos)

Estado de S. Paulo (1) f	
Com destino a Santos	4.739.888
Estado de Minas (2) f	
Com destino a Santos	395.030
Com destino ao Rio	561.881
Com destino a Victoria	27.133
Com destino a Caravellas	9.451
Com destino a Angra	2.510
Estado do Espirito Santo (3) f	
Com destino a Victoria	107.209
Com destino ao Rio	43.082
Estado do Rio (3) f	
Com destino ao Rio	157.487
Total geral	6.043.671

Observação:

- (1) — Cifras do Instituto de Café do E. de São Paulo.
- (2) — Cifras do Instituto Mineiro de Café.
- (3) — Cifras do Departamento Nacional do Café.

Rio, 6-7-935.

COMMUNICADO N. 285

Exportação de Café do Brasil, durante a safra de 1934-35 (Saccos de 60 kilos)

Portos — Saccas

Santos	9.236.235
Rio de Janeiro	2.407.849
Victoria	1.269.685
Paranaguá	176.841
Bahia	190.857
Angra dos Reis	61.743
Recife	43.569
Diversos	4.453
Total	13.391.232

Observação: — De julho a abril, cifras da Directoria de Estatística Economica e Financeira — Ministerio da Fazenda. Maio e junho, cifras provisórias do D. N. C. Rio, 8-7-935.

A SAFRA DE ABACAXIS EM PERNAMBUCO

Espera-se que produção de abacaxis, em Pernambuco, supere em grande quantidade a colheita anterior que foi muito grande. O governo adquirindo, seleccionando e distribuindo sementes, contribuiu para que a cultura do abacaxi augmentasse grandemente este anno. São, portanto, magníficas as perspectivas na parte referente á colheita e exportação consequente.

A ULTIMA SAFRA DE CASTANHA DO AMAZONAS

A ultima safra de castanha no Amazonas, conforme dados fornecidos ao Departamento, pela Associação Commercial do Estado, foi no total de 269.744, 25 hectolitros no valor official de 12.195.756\$000. Essa castanha, foi assim classificada: grada 214.520,65 hectolitros, no valor de 9.787.766\$000; castanha meuda, 50.179,50 hectolitros, no valor de 1.810.028\$; meuda, descascada 5.044,10 hectolitros, no valor de 497.962\$000. A exportação deste producto, faz-se por innumerables portos amazonenses, inclusive pelos da fronteira com o Territorio do Acre.

O COMMERCIO DO RIO GRANDE DO SUL COM OS OUTROS ESTADOS

No primeiro trimestre do corrente anno, o Rio Grande do Sul exportou para os outros Estados 126.595.579 kilos de mercadorias diversas, na importancia de 108.477:875\$000.

Assim se expressam as remessas dos principaes artigos:

Xarque, 26.487:627\$000 — banha de porco enlatada, 9.841:900\$000 — vinhos em folha, 8.020:380\$000 — vinhos communs, 7.654:487\$000 — cebolas, 4.442:998\$000 — arroz, 4.081:446\$000 — feijão preto, 3.723:782\$000 — lã em bruto e cardada, 3.603:731\$000 — feijão de cores, 3.395:313\$000 — pelles e couros, 2.628:023\$000 — calçados de couro, réis 2.539:141\$000 — carvão de pedra, 2.192:115\$000 — tecidos, 1.996:109\$000 — roupa feita, 1.929:129\$000 — artefactos de lã, 1.395:620\$000 — obras de ferro esmaltado, 1.322:356\$000 — alpiste, 1.316:610\$000 — batatas, 1.298:601\$000 — conservas e extractos de carne, 1.736:081\$000; etc.

Exportou em importancia menor: alpercata, farinha, fêculas diversas, massa de tomates, conserve de fructas e de legumes, cobertores meias, manufacturas de juta, garrafas e garrafões, azeitonas, vellas, aguardente, peixes seccos e salgados, etc.

A SITUAÇÃO FINANCEIRA DOS PAIZES SUL-AMERICANOS

O "Manchester Guardian", de Londres, estuda, na pagina consagrada á America Latina, a situação financeira dos paizes sul-americanos.

O jornal aponta alguns indices evidentes da melhoria, que attribue tanto á melhoria correspondente dos mercados de certas materias primas, como aos esforços desenvolvidos no interior das republicas sul-americanas e á maior estabilidade politica por estas alcançadas.

O "Manchester Guardian", assigna igualmente a importancia da propaganda e dos esforços japonezes para conquistar os mercados sul-americanos observando, entretanto, que os interesses da Grã-Bretanha, e dos Estados Unidos, são preservados em larga medida, graças á applicação ás Republicas sul-americanas do principio da reciprocidade. E isso deante do volume das respectivas compras á America do Sul, que eram muito superiores ás do Japão, o que explicava a causa do maior exito japonês nos paizes da America Central.

A CLASSIFICAÇÃO DO ALGODÃO MARANHENSE

O algodão maranhense se divide em duas classes: algodão de fibra curta 24-26, m/m — herbáceo ou "americano", e algodão de fibra média — herbáceo — de fibra 28-30 m/m. Quanto aos tipos, elle apresenta de 5 até tipo 9, sendo a maioria da ultima safra — 934-35 — dos tipos 7, 8 e 9. Espera-se na safra entrante (periodo de safra — agosto a agosto do outro anno) maior percentagem dos tipos melhores (5 e 6). A classificação é official e dirigida por technicos do Ministerio da Agricultura. Os fardos de algodão para exportação são prensados em alta densidade, regulando cada fardo cerca de 150 kilos e com cubagem de 260 dm³. Cada fardo contem uma só especie de fibra commercial e um typo sómente, sendo fornecido um certificado official dessa garantia. Si bem que a limpeza do algodão maranhense ainda deixe muito a desejar, elle se tem imposto e agradado muito aos centros algodoeiros, como sejam Liverpool, Havre, Hamburgo, á vista de sua excepcional resistencia, o que tem sido observado pelos fiantes.

IMPORTAÇÃO DA HERVA MATTE NOS ESTADOS UNIDOS

O Departamento do Commercio, publicando as estatisticas de importação do matte e do vinho, declara que as mesmas augmentaram sensivelmente nos primeiros mezes do corrente anno. Os Estados Unidos importaram da Argentina 90.270 kilos de herva-matte contra 27.270 kilos, importados no mesmo periodo de 1934. Do Brasil foram importados 22.680 kilos, nos cinco primeiros mezes de 1935, contra 16.333 importados em igual periodo de 1934. No mez de maio esta importação attingiu a 2.270 kilos contra 3.180 do mez de abril. Da Argentina foi importado, no mez de abril 29.033 kilos contra 12.250 do mez de maio.

A IMMIGRAÇÃO JAPONESA NO BRASIL

De 1931 a 1934, entraram no paiz, como colonos, as seguintes levas do japonezes. Em 1931: familias chegadas, 836; localizadas em fazendas de brasileiros, 546; localizadas em sitios e colonias de japonezes e chamadas, 291. Em 1932: familias chegadas, 1.656; localizadas em fazendas de brasilei-

ros, 1.125; localizadas em sitios e colonias de japonezes e chamadas, 531. Em 1933: familias chegadas, 3.573; localizadas em fazendas de brasileiros, 2.502; localizadas em sitios e colonias japonezas e chamadas, 1.088. Em 1934: familias chegadas, 3.275; localizadas em fazendas de brasileiros, 1.470; localizadas em sitios e nucleos nipponicos, 500; vindas por chamadas localizadas nos lugares onde se encontram seus parentes, tantos em fazendas de brasileiros, quanto em sitios de japonezes, 1.015.

ALGODÃO EXPORTADO PELO ESTADO DA PARAHYBA. DURANTE O MEZ DE MAIO DE 1935

Destino	Fardos	Kilos	V. official
Para o Rio de Janeiro.....	549	99.277	347:469\$500
Para o Recife	184	30.525	86:580\$500
Para Liverpool	50	7.590	3:036\$000
Para Bremen	1	148	473\$600
Total	784	137.540	437:559\$600
Rio de Janeiro.....	794	130.811	454:115\$950

Resumo:

Despachado em João Pessoa	784	137.540	437:559\$600
Despachado em Campina Grande	794	130.811	454:115\$950
Total	1.578	268.351	891:675\$550

Comprehendidos 45.745 ks. de algodão de outro Estado.

De João Pessoa:

Firmas exportadoras	Fardos	Kilos
José de Britto & Comp.....	383	69.180
João de Vasconcellos	166	30.097
Soares de Oliveira & Comp.....	104	17.400
Soc. Anonyma Warthon Pedrosa.....	50	7.590
Abilio Dantas & Comp.....	44	6.677
Nicolau da Costa	37	6.590

De Campina Grande:

Marques de Almeida & Comp.....	558	93.989
José de Britto & Comp.....	236	36.822
Total	1.578	268.351

Segunda parte

INFORMAÇÕES DO ESTRANGEIRO

RELATORIO ANNUAL. ANNO DE 1934

Pelo Sr. Octaviano A. Machado, consul geral do Brasil em Antuerpia.

O porto

Si bem que não tenha escapado, como todos os grandes emporios do mundo, ás consequencias da crise economica emporios commerciaes do mundo, ás consequencias da crise economica actual, Antuerpia figura ainda entre os portos europeus de maior importancia, fazendo jús, desta forma, á sobre tradição que, durante o renascimento, consagrara esta cidade como "a Metropole do Occidente".

Assim é que, no seculo XVI, o trafego marítimo deste porto representava annualmente, um movimento de tres bilhões de francos-ouro. Um historiador da época, Ludovico Guicciardini, avaliou em 15.935.000 escudos de ouro, ou 31.870.200 florins carolinios, o total das importações da cidade, unicamente no anno de 1560. Segundo outro historiador, coevo, o valor das exportações, inclusive o do transito, elevou-se a 4.990.255 libras flamengas, ou sejam 29.941.530 florins da época, só durante o anno de 1544. Essas cifras são tanto mais consideraveis quanto mui pequeno era o numero de Estados que para ellas contribuiam. O mercado commercial, aliás, era tão importante quanto o mercado financeiro. O valor das letras de cambio negociadas na praça de Antuerpia, cifra-se, annualmente, por cerca de tres bilhões de francos-ouro. Só de maio de 1560 a fevereiro de 1561, a rainha da In-

glatterra pagou á Cidade, diversos empréstimos, no valor total de 70 milhões de francos-ouro. De 1558 a 1562, segundo Eugène Baie, o banqueiro inglez, Thomas Grosham, pagou, na Bolsa de Antuerpia, 94.474.870 francos-ouro, e recebeu 121.560.000 francos-ouro. Em summa, atl era a importancia economica da Capital das Flandres naquella seculo aureo da humanidade que o cahnceller do Hospital podia assignalar ao Parlamento de Paris a cidade de Antuerpia como sendo "a mais rica da Europa", e o embaixador veneziano Baldoaro a apontava á Republica Serenissima como "a primeira praça commercial do mundo".

A excepcional posição geographica deste porto no mappa da Europa, situado nas margens do Escalda, a 88 kms. do littoral, permitindo accesso facil e seguro aos navios de maior calado, muito tem contribuido para o seu desenvolvimento atravez os seculos.

A intensidade do seu trafego marítimo, que se irradia pela Europa e pelo mundo inteiro, e a sua importancia como porto de transito, têm exigido sempre novos trabalhos de extensão, novos melhoramentos nas suas já aperfeiçoadas installações. Desde fins de 1933, dois tunneis monumentaes, um dos quaes para pedestres e o outro para vehiculos, ligam o porto ao suburbio fronteiro, Sant'Anna, sob o leito do rio Escalda, desafogando assim o trafego das pequenas embarcações no ponto de maior intensidade de movimento do porto. Para se ter uma idéa da importancia desses tunneis, basta verificar-se o movimento nelles effectuado durante apenas o mez de janeiro ultimo: 359.528 pedestres e 86.819 vehiculos diversos.

Movimento marítimo

Si bem que, desde o ultimo lustro (1925-1930), de prosperidade que o mundo atravessou, antes da crise actual, até esta data, o movimento marítimo de Antuerpia tenha diminuido sensivelmente, conta-se aqui, ainda o seguinte numero de linhas de navegação em actividade: 23 linhas para os portos da Grã-Bretanha e da Irlanda (contra 29 linhas em 1932); 8 linhas para a França (contra 13 em 1932); 12 para o Baltico e o Mar do Norte, (28 em 1932); 6 para Portugal e Hespanha (8 em 1932); 23 para o Mediterraneo, Levante, Mar

Negro e Danubio (26 em 1932); 19 para a Africa (23 em 1932); 15 para a America do Norte (29 em 1932); 19 para a America Central (8 em 1932); 18 para a America do Sul (28 em 1932); 2 para o Mar Vermelho e o Golfo Persico (2 em 1932); 16 para o Japão, China, Siberia, Indias Inglezas e Hollandezas (38 em 1932); 7 para a Australia e a Nova-Zelandia (12 em 1932).

O decrescimo observado no movimento marítimo de Antuerpia é, aliás, proporcional ao verificado no movimento da frota mundial, a qual, segundo o "Lloyd's Register of Shipping", accusa, nos annos posteriores aos de prosperidade, o regresso seguinte:

Annos	Tonelagem da frota mundial (em milhões)	Movimento da tonelagem em Antuerpia (em milhões)
1930	69,600	23,500
1931	70,100	22,400
1932	69,700	19,700
1933	67,900	20,400
1934	65,600	20,600

Em 1934, o movimento total deste porto foi, exactamente, de 20.531.318 toneladas, deslocadas por 10.305 navios, contra 20.440.591 toneladas e 9.841 navios em 1933. De onde resulta que o movimento marítimo de Antuerpia se estabilisou na base do progresso já realizado em 1933, relativamente ao anno anterior, como se póde verificar pelo quadro supra.

Durante o anno em estudo, foi o pavilhão britannico que occupou o primeiro lugar, com 3.002 navios, para o total de 10.305 navios. Vêm em seguida: Allemanha, com 661 navios; França, 557 navios; Belgica, 542 navios; Suecia, 504; Dinamarca, 472; Estados Unidos, 148; Finlândia, 147; Grecia, 128; Italia, 106; Russia, 83; Japão, 70; Portugal, 59; Lettonia, 53; Brasil, 42; Estónia, 41; Yugoslavia, 41; Hespanha, 37; Panamá, 36, e Polonia, 36.

Entre os portos brasileiros e o de Antuerpia, o movimento da navegação, em 1934, foi, segundo as estatisticas deste Consulado Geral, o seguinte:

Entradas	1934			1933		
	Numero	Toneladas	Equipagem	Numero	Toneladas	Equipagem
Brasileiros.....	22	94.887	2.454	26	113.667	2.877
Estrangeiros.....	73	226.723	3.648	68	192.794	2.982
Totaes.....	95	321.610	6.102	94	306.461	5.859

Saídas	1934			1933		
	Numero	Toneladas	Equipagem	Numero	Toneladas	Equipagem
Brasileiros.....	22	95.245	2.505	33	101.255	2.647
Estrangeiros.....	124	428.700	6.353	124	416.278	6.214
Totaes.....	146	523.945	8.858	157	517.533	8.861

Em 1934, o valor das mercadorias importadas em Antuerpia, procedentes de portos brasileiros, foi de 105.866 contos 271\$900, sendo 49.664:161\$800 de mercadorias transportadas por navios brasileiros, e 86.202:110\$100 por navios estrangeiros. Em 1933, esse valor fôra de 107.069:221\$500, sendo 46.198:681\$200 de mercadorias transportadas por navios brasileiros, e 90.870:540\$300 por navios estrangeiros.

No total dos navios estrangeiros, procedentes de portos brasileiros, contaram-se, no anno passado, 18 entradas de navios belgas, contra 4 apenas em 1933; isto prova o incre-

mento tomado no anno findo pela navegação belga para o Brasil. O porto de Antuerpia, aliás, tem contacto directo com todos os portos brasileiros.

O numero de navios desarmados neste porto era de 7, em dezembro de 1929. Aggravando-se a crise mundial, esse numero passou a ser de 76 navios, em dezembro de 1932; cahiu, porém, essa cifra, em igual data de 1934, a 28, sendo 19 navios belgas, 4 inglezes, 2 francezes, 1 finlandez, 1 letão e 1 hollandez.

INTERCAMBIO COMMERCIAL BELGO-BRASILEIRO

A crise mundial, economica e financeira, continuou a se fazer sentir no commercio exterior da União Economica Belgo-Luxemburgueza durante o anno de 1934, si bem que o deficit da balança commercial tenha diminuido de 432 milhões 631 francos no anno findo, relativamente a 1933, conforme se verifica pelo quadro abaixo:

1933:	Toneladas	1.000 frs.
Exportações da Belgica.....	19.935.928	14.288.246
Importações da Belgica.....	30.696.591	15.242.863
Deficit	10.760.663	954.617
1934:	Toneladas	1.000 frs.
Importações da Belgica.....	31.726.168	14.021.271
Exportações da Belgica.....	19.986.006	13.698.285
Deficit	11.740.162	322.986

Como tambem se vê pelas cifras acima, a melhoria da balança commercial da Belgica em 1934 é devida ao facto de ter o valor das importações diminuido, no anno findo, de 1 bilhão 221 milhões 592 mil francos, ao passo que o valor das exportações decresceu apenas de 589 milhões 961 francos. E, ao mesmo tempo que o valor das mercadorias importadas pela Belgica diminuia, o volume dellas augmentava de 1.029.577 toneladas, produzindo-se identico phenomeno nas exportações, cujo volume augmentou tambem (50.078 toneladas). Con- vem ainda notar que o deficit da balança commercial da Belgica fôra de 1 bilhão 293 milhões 925 mil francos em 1932, tendo cahido, pois, desse anno para o anno findo, na proporção de 25 %.

O intercambio commercial belgo-brasileiro nos mesmos annos exprimiu-se pelas cifras do quadro abaixo:

1933:	Toneladas	1.000 frs.
Exportação do Brasil.....	49.306	144.776
Importações do Brasil.....	84.505	155.518
Differenças	35.299	10.742
1934:	Toneladas	1.000 frs.
Exportação do Brasil.....	74.704	201.228
Importações do Brasil.....	100.086	165.850
Differenças	25.382	35.378

Por onde se vê que, no anno findo, a nossa balança commercial com a Belgica nos deixou um saldo de 35 milhões 378 mil francos, tendo o saldo, no anno anterior, favoravel á Belgica (10.742.000 francos).

Os principais productos brasileiros que contribuíram para as cifras acima foram os seguintes:

Café — Si bem que ameaçado pela concurrencia do café do Congo Belga, este nosso producto ainda encontra grande mercado na Belgica, tendo-se cifrado a sua exportação para este paiz por 23.424 toneladas no valor de 111 milhões 492 mil francos, em 1934, contra 17.383 toneladas no valor de 94 milhões 12 mil francos em 1933.

No anno findo, o café do Congo entrou com 12.422 toneladas no valor de 51 milhões 739 mil francos em 1933.

Portanto, ao passo que a exportação do nosso café para a Belgica progredia de 6.041 toneladas e de 17 milhões 480 mil francos, a exportação do café do Congo Belga para a metropole augmentava apenas de 3.795 toneladas e de 6 milhões 626 mil francos.

Em 1934, a Belgica importou um total de 47.626 toneladas de café, no valor de 228 milhões 631 mil francos, contra 39.726 toneladas, no valor de 235 milhões 803 mil francos, em 1933. Café do Brasil contribuiu, pois, com 49 % da quantidade importada em 1934, e com 43 % em 1933.

Vale notar que, em 1933, o café do Congo Belga importado por este paiz constituia 47 % da quantidade total do producto brasileiro importado pela Belgica; e que, em 1934, a proporção de café do Congo aqui importado passou a ser de 52 % da quantidade total de café brasileiro.

Laranjas — A exportação deste nosso producto para a Belgica tem oscillado muito. Em 1931, exportaramos para este paiz 309 toneladas; em 1932, esta exportação cahiu a 38 toneladas. Em 1933, porém, as nossas laranjas entraram com 1.370 toneladas no valor de 1 milhão 756 mil francos; e, em

1934, com 2.713 toneladas, no valor de 1 milhão 547 mil francos.

O nosso principal concorrente, a Hespanha, exportou para a Belgica, em 1933, 63.724 toneladas desse producto, no valor de 75 milhões 073 mil francos; e, em 1934, 59.791 toneladas, no valor de 43 milhões 949 mil francos.

O total da importação de laranjas neste paiz foi, em 1933, de 81.809 toneladas, no valor de 100 milhões 615 francos; e, em 1934, de 76.050 toneladas, no valor de 60 milhões 102 mil francos.

Mamona — Para o total de 10.243 toneladas no valor de 10 milhões 727 mil francos, em 1933, o Brasil contribuiu com 8.511 toneladas no valor de 8 milhões 900 mil francos; e, em 1934, para o total de 11.035 toneladas no valor de 9 milhões 764 mil francos, com 10.311 toneladas no valor de 9 milhões 157 mil francos.

Castanhas — A nossa castanha do Pará entrou na Belgica, para o total de 135 toneladas no valor de 543.000 francos, em 1933, com 14 toneladas, no valor de 50.000 francos; e, para o total de 159 toneladas no valor de 553.000 francos, em 1934, com 55 toneladas, no valor de 196.000 francos.

Pelless em bruto — Para o total da importação belga de pelless em bruto, que se cifrou em 1933 por 37.260 toneladas no valor de 188 milhões 28 mil francos, o Brasil contribuiu com 1.003 toneladas no valor de 4 milhões 225 mil francos; em 1934, para o total de 34.706 toneladas no valor de 165 milhões 171 mil francos, contribuimos com 1.159 toneladas no valor de 4 milhões 563 mil francos.

Manganez — Em 1933, a Belgica importou 172.641 toneladas de manganez, no valor de 29 milhões 165 mil francos. Nesse anno, a contribuição do Brasil fôra de 4.245 toneladas, no valor de 822 mil francos. Em 1934, esta importação elevou-se a 203.046 toneladas, no valor de 26 milhões 377 mil francos, tendo sido a contribuição do Brasil de 5.907 toneladas no valor de 997 mil francos.

Os quadros seguintes dão uma idéa de conjuncto do intercambio commercial belgo-brasileiro, nos annos de 1933 e 1934.

IMPORTAÇÃO DO BRASIL Á BELGICA

Productos (por classes)	1933		1934	
	Toneladas	1.000 francos	Toneladas	1.000 francos
Animaes vivos e productos do reino animal.....	187	13.231	163	10.533
Productos do reino vegetal...	1.170	1.994	486	1.039
Productos do reino mineral...	8.165	2.500	4.641	1.577
Productos das industrias alimentares....	14	64	2	13
Productos chimicos e pharmaceuticos.....	4.330	10.246	5.150	9.172
Ceras em obras, savões, etc..	11	61	7	37
Pelless e couros em obra.....	18	1.679	15	1.184
Productos das Industrias textis.....	535	18.907	368	12.777
Productos das industrias do vestuario.....	65	367	20	89
Borracha em obras.....	126	3.854	118	3.137
Madeiras em obras.....	1.709	866	1.628	793
Papel e suas applicações.....	340	3.088	273	1.783
Pedras em obras.....	120	2.077	354	2.116
Vidro em obras.....	5.060	12.398	5.139	12.473
Metaes em obras.....	61.580	70.057	75.811	78.917
Machinas e machinismos.....	881	10.603	5.847	28.561
Vehiculos, não para vias ferreas.....	22	129	—	—
Armas.....	2	158	5	553
Composições diversas.....	170	3.239	59	1.096
Total.....	84.505	155.518	100.086	165.850

EXPORTAÇÃO DO BRASIL PARA A BELGICA

Productos (por classes)	1933		1934	
	Toneladas	1.000 frs.	Toneladas	1.000 frs.
Animaes vivos e productos do reino animal.....	3.933	11.678	2.729	9.176
Productos do reino vegetal..	33.344	112.389	53.778	165.011
Productos do reino mineral..	4.248	12.599	7.193	17.519
Productos das industrias alimentares	7.459	7.728	10.527	8.960
Productos chimicos e pharmaceuticos	245	311	260	282
Madeiras em bruto.....	73	85	212	158
Papel e suas applicações....	—	—	3	6
Metaes em bruto.....	4	6	2	16
Total.....	49.306	144.776	74.704	201.228

CONSUMO DE ALGODÃO NO JAPÃO

Pelo Sr. Oscar Correia, Consul Geral do Brasil em Kobe

A Associação dos Fiadores do Japão acaba de dar publicidade a um quadro estatístico muito interessante e instructivo para quem precisar de esclarecimentos exactos sobre a importação, por procedencias, da materia utilizada pela industria de tecidos deste paiz nos ultimos cinco annos.

E' um trabalho que se impõe, desde logo, pela clareza e impressiona pelos detalhes que revela, igualmente, quanto ás necessidades do consumo de algodão. Divulgal-o, pois, se me afigura um dever indeclinavel.

Os numeros enfileirados pela prestigiosa instituição, por significarem o estado real do movimento de compras recentes, devem desafiar, além do mais, a meditação dos productores e exportadores brasileiros. Os referidos dados põem de manifesto, com effeito, que as aquisições no ultimo lustro abrangem avultadas quantidades de fardos, conforme a discriminação abaixo:

	1930	1931	1932	1933	1934
India	1.412.360	1.721.708	913.249	1.499.406	1.601.780
U.S.A.	1.083.879	1.179.651	2.537.612	1.693.667	1.994.175
Egypto	35.089	46.726	61.842	51.887	76.628
África	30.414	1.551	200	39.872	57.702
Rangoon	34.238	12.731	7.471	45.563	33.551
China	512.758	485.179	354.453	331.327	300.091
Coréa	—	—	12.384	47.995	41.014
Turquia	—	—	—	—	12.838
Iran	—	—	—	—	42.237
Perú	—	—	—	—	5.325
Brasil	—	—	—	—	1.085
Outros	3.241	698	8.708	25.131	14.008

Os totaes dessa importação, expressos em parcelas annuaes, impressionam aos proprios leigos. Impressionam e, o que é mais significativo, convem de maneira incontestavel que não ha no momento melhor mercado do que este para tal producto. Conhecamol-os sem demora. E' de todo ponto conveniente que os tenhamos em vista. Ell-os:

	Fardos
1930.....	3.112.009
1931.....	3.448.244
1932.....	3.895.917
1933.....	3.731.848
1934.....	4.180.434

Vê-se, assim, a que alturas attinge o consumo; e, no entanto, o paiz nada produz. O que necessita para a movimentação de seus teares vae buscar no estrangeiro. A não ser a Coréa, que augmenta sem cessar sua produção, nenhuma outra parte do Imperio participou de tão alentado commercio. Mais de quatro milhões de fardos, portanto, foram adquiridos fóra da jurisdição japoneza. A India e os Estados são os seus grandes fornecedores, seguindo-se-lhes em importancia a China, cujas remessas para cá diminuem, porém, sensivelmente de anno para anno.

Facto singular, na verdade, é o Perú exportar mais do que o Brasil para esta procedencia. A que attribuir a nossa inferioridade? O producto peruano, no dizer dos entendidos, em nada é superior ao brasileiro. Por que, então, a disparidade? E' de suppôr que lhe tenha dado origem a circumstancia de ser, até não faz muito, desconhecida aqui a nossa capacidade de cultura algodoeira, cujo desenvolvimento sensacional, operado nos ultimos tempos, deu azo, supervenientemente, á eclosão de um interesse que se accentua, sem pausa, cada vez mais nos meios industriaes nipponicos. Creio não errar ao emittir a opinião de que, a prevalecerem as indicações actuaes, teremos em breve a constatar uma alteração radical nesse sentido, distanciando-se o nosso daquelle em proporções consideraveis na compilação das estatísticas vindouras.

NOTAS FINANCEIRAS SOBRE A TURQUIA

Pelo Sr. Affonso Lopes de Almeida, Consul do Brasil em Estambul

O anno financeiro 1934-35, encerrou-se para o Estado turco com orçamentos equilibrados, que deixaram mesmo saldo, embora insignificante, oriundo de maior rendimento dos impostos que o estabelecido pelo Parlamento. E como o Governo, que neste ponto mantem integralmente o seu programma, fez fixar, para o anno de 1935-36, orçamentos igualmente equilibrados, a perspectiva é a melhor possivel em relação ao futuro financeiro do paiz.

Muito embora as condições economicas actuaes ainda sejam precarias, nota-se, entretanto, talvez como reflexo da boa administração financeira, um certo resurgimento de negocios, que é tambem de bom augurio. Assim é que a crise agricola se fez sentir já com menor acuidade no anno passado que, no immediatamente anterior, auspicioso facto este para o qual concorreu sem duvida o barateamento das tarifas de frete nas estradas de ferro do Estado.

Quanto ao trafego internacional de mercadorias, o seu volume e valor cresceram sensivelmente em 1934-35.

Em relação á moeda, graças ás medidas de defesa e precaução seguidas com extremo rigor, a sua posição é estavel, e certamente mais solida este anno que no passado, durante o qual, entretanto, a libra turca não oscillou relativamente ao seu valor cambial. A reserva de ouro, amoadado ou em barras, que era, em 1933-34, de 17.695 kilos, no valor de 24 milhões e 900 mil libras tureas, passou em 1934-35 a 19.522 kilos, no valor de 27.460.000 libras nacionaes. O papel-moeda em circulação é computado em 158.156.903 libras (ou sejam, mais ou menos, dois milhões de contos brasileiros). A relação entre a reserva de ouro e de divisas estrangeiras, de um lado, e o papel-moeda em circulação, de outro, é de 17.83 %, ao passo que, em 1933-34, era de 15,87 % e, em 1932-33, de 12,30 %.

INTERCAMBIO DE MERCADORIAS ENTRE O CANADA' E O BRASIL NOS ANOS DE 1933 E 1934

Pelo Sr. Arno Konder, Consul do Brasil em Montreal

O Departamento do Commercio (Secção do Commercio Exterior) do Canadá acaba de publicar as estatísticas provisórias, organizadas segundo os dados fornecidos pelo Departamento das Rendas Nacionais, referentes ao anno de 1934, comparativamente ás do anno anterior.

As estatísticas annuas definitivas, que são organizadas por exercicios fiscaes e terminam sempre em 31 de março, só dentro de alguns mezes estarão promptas quanto ao exercicio de 1934-35.

As importações totaes do Canadá se elevaram de \$401.214.311, em 1933, a \$513.469.497, em 1934; e as exportações, de \$531.749.179 a \$652.887.228. O commercio exterior total do Dominio passou, portanto, de \$932.963.490, em 1933, a \$1.166.356.725, em 1934, isto é, experimentou, em 1934, um augmento de \$233.393.235, ou 25 % sobre o anno anterior.

O commercio total com os paizes do Imperio Britannico passou de \$387.865.998, em 1933, a \$492.311.848, em 1934, com um augmento, por conseguinte, de \$104.445.850, ou 26,9 % neste ultimo anno.

Com os paizes estrangeiros o movimento augmentou de \$545.097.492, em 1933, para \$674.044.877, em 1934, ou \$128.947.385, correspondentes a 23,5 %.

O movimento das importações, procedentes do Imperio Britannico, dos paizes estrangeiros e totaes, foi o seguinte:

	1933	1934	Augmento em 1934	%
	\$	\$	\$	
Paizes do Imperio Britannico	152.684.637	157.066.710	24.382.073	18,4
Paizes estrangeiros	268.529.674	356.402.787	87.873.113	32,7
Total....	401.214.311	513.469.497	112.255.186	27,9

O das exportações, por sua vez, foi:

	1933	1934	Augmento em 1934	%
	\$	\$	\$	
Paizes do Imperio Britannico	255.181.361	335.245.138	80.063.777	31,4
Paizes estrangeiros	276.567.818	317.642.090	41.074.272	14,8
Total....	531.749.179	652.887.228	121.138.049	22,8

Esses dados indicam que as concessões resultantes dos accórdos de Ottawa beneficiaram, em 1934, mais ao Canadá, nas suas relações com os paizes do Imperio Britannico, do que a estes. Vendeu-lhes o Canadá, em 1934, mercadorias que representaram, em valor, mais 31,4 % sobre as vendas em 1933; não lhes comprou, entretanto, sinão 18,4 % a mais, contra 32,7 % a mais de mercadorias adquiridas aos paizes estrangeiros.

Os maiores clientes do Canadá são, como se sabe, os Estados Unidos da America do Norte e o Reino Unido.

O intercambio com os Estados Unidos da America foi o seguinte:

	1933	1934	Augmento em 1934	%
	\$	\$	\$	
Importações procedentes dos E. U. da America ...	217.291.498	293.779.813	76.488.315	35,2
Exportações para os E. U. A.	170.541.810	222.544.093	52.002.283	30,5
Total....	387.833.308	516.323.906	128.490.598	33,3
Saldos a favor dos E. U. A.	16.749.688	71.235.720		

Com o Reino Unido o movimento foi:

	1933	1934	Augmento em 1934	%
	\$	\$	\$	
Importações procedentes do Reino Unido	97.878.232	113.418.369	15.540.137	15,9
Exportações para o Reino Unido .	210.697.904	270.333.857	59.635.953	28,3
Total....	308.576.136	383.752.226	75.176.090	34,4
Saldos a favor do Canadá..	112.819.672	156.915.488		

O intercambio com o Brasil accusou os seguintes algarismos:

	1933	1934	Augmento em 1934	%
Importações procedentes do Brasil..	513.090	806.548	263.458	48,5
Exportações para o Brasil	1.897.688	2.585.702	688.014	36,2
Total....	2.440.778	3.392.250	951.472	38,9
Saldos a favor do Canadá	1.354.598	1.779.154		

Muito embora o Canadá tenha augmentado de 48,5 % a. suas compras no Brasil em 1934, relativamente a 1933, e tenha vendido ao Brasil apenas 36,2 % mais do que neste ultimo anno, ainda assim o saldo da balança commercial, a favor daquelle paiz, subiu de \$1.354.598, em 1933, para \$1.779.154, em 1934.

Nos quadros annexos (ns. 1 e 2) figuram, por quantidades e valores, as mercadorias importadas do Brasil e as exportadas para o nosso paiz, em 1933 e 1934, constantes separadamente das estatísticas canadenses já referidas.

Nas importações canadenses, de procedencia brasileira, verificaram-se augmentos, em 1934, nos seguintes productos:

	Quantidades	Valor
Castanhas não descascadas .	107.023 Lbs.	\$ 12.998
Castanhas	32.822 Lbs.	\$ 5.225
Cacão	4.497 Cvt.	\$ 27.367
Café	2.257.362 Lbs.	\$ 222.074

O augmento no café foi de 42,1 % na quantidade e de 50 % no valor; no cacão o augmento foi de 506,6 % na quantidade e de 681,3 % no valor. Quer dizer que o café e o cacão do Brasil não só entraram no Canadá, em 1934, em bem maiores quantidades do que em 1933, como ainda alcançaram nesse mercado preços superiores aos de 1933.

As exportações do Canadá para o Brasil constaram, principalmente, de machinas de costura, pneumaticos e camaras de ar, papel para jornaes, cobre em chapas, vergas, etc., chumbo em barras, cevada maltada e aparelhos telephonicos.

QUADRO N. 1

EXPORTAÇÃO DO CANADÁ PARA O BRASIL

Productos	1933	1934
Maçãs frescas.....	Barris 1.970	7.370
	\$ 9.805	34.819
Trigo em grão.....	Bushels 279.070	2.285
	\$ 176.713	1.966
Cevada Maltada.....	Bushels 91.222	85.112
	\$ 91.136	81.376
Correias de borracha...	Lbs. 128.111	108.677
	\$ 41.211	27.788
Tubos de borracha....	\$ 2.357	7.520

Pneumaticos para auto-moveis.....	Numeros	77.956	51.561	A partir de 1 de abril de 1934:		
	\$	549.276	402.774			
Camaras de ar.....	Numeros	39.769	41.769			
	\$	34.481	34.698			
Outras manufacturas de borraça.....	\$	9.487	6.752	Apparelhos telegraphicos e telephonicos.	\$	66.032
Bacalhão, secco.....	Cwt.	9.092	6.213	Apparelhos electricos, não especificados.	\$	45.231 13.499
	\$	47.914	38.615			
Outros peixes do mar, seccos, salgados, defumados ou em salmoura.....	Cwt.	—	960	Manufacturas de amiantho, inclusive material de amiantho para cobrir casas..	\$	3.568 5.806
	\$	—	5.250			
Polpa de madeira, sulphitada, alvejada...	Cwt.	11.040	24.220	Diversos, não especificados, quanto ao Brasil.....	\$	44.040 100.835
	\$	16.560	42.385			
Papel para jornaes.....	Cwt.	—	103.992	Total para o Brasil....	\$	1.897.688 2.585.702
	\$	—	252.982			
Ferro-silico, em lingotes, vergas, etc.....	Ton.	244	148	Bushel: 0,352 hectolitros — Barril: 116.619 litros —		
	\$	25.575	15.540	Cwt.: 50.802 kilos.		
Canos e tubos de ferro e peças de junção para os mesmos...	\$	13.857	25.283			
Machinas de costura...	\$	563.452	1.062.891			
Resíduos e aparas de aluminio.....	Cwt.	—	1.348			
Aluminio em barras, blocos, etc.....	Cwt.	1.562	344			
	\$	34.292	7.294			
Manufacturas de aluminio não especificadas.....	\$	5.515	6.018			
Cobre em verguinhas, folhas, placas, tubos	Cwt.	11.001	18.692			
	\$	84.324	160.662			
Fio e cabos de cobre, isolados.....	\$	9.218	9.075			
Chumbo em barras e refinado.....	Cwt.	20.992	61.840			
	\$	70.608	144.712			
Zinco em verguinhas, etc.....	Cwt.	8.474	4.595			
	\$	8.548	14.639			
Apparelhos telegraphicos, telephonicos e radiophonicos.....	\$	84.260	21.853			

QUADRO N. 2

IMPORTAÇÕES NO CANADÁ PROCEDENTES DO BRASIL

Productos	1933	1934
Castanhas não descascadas.....	Lbs.	539.881 147.004
	\$	18.620 31.618
Castanhas descascadas..	Lbs.	309.528 342.350
	\$	54.274 59.499
Cacão em favas.....	Cwt.	794 5.291
	\$	3.999 31.366
Manteiga de cacão.....	Lbs.	211.698 165.345
	\$	17.706 16.499
Café em grão.....	Lbs.	5.363.148 7.620.510
	\$	443.902 665.976
Diversos, não especificados.....	\$	4.589 1.590
Total procedente do Brasil.....	\$	543.090 806.548
Cwt.: 50.802 kilos.		

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 160

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Julho de 1935

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do director geral

Dia 17 de julho de 1935

Privilegios de invenção

Ismael da Cunha Couto e Aroldo Schindler — Coletor anunciante (termo 13.251). — Rejeito o pedido, nos termos do art. 43 do decreto n. 16.264, de 1923, por ter sido irregularmente formulado.

N. V. Philip's Gloeilampenfabrieken — Aperfeiçoamentos em ou relacionados a tubos de descarga de vapor de mercúrio arrefecido artificialmente (termo 15.011). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Adrian Jan Dekker — Dispositivo para transmittir energia a um meio ou derivar energia de um meio (termo 15.003). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Dr. Antonio Galbarini — Novo gerador singelo ou polyphónico de sons (termo 14.825). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

João Baptista Camargo — Novo descascador para arroz (termo 15.114). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Martins Barros & Comp. Ltl. — Novo typo de descascador de café e outros productos (termo 15.082). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Miguel Vedia, Carlos B. Engelbrecht e Alberto Engelbrecht — Novo aparelho auto-descascador de liquidos, destinado a fins sanitarios em geral (termo 15.064). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

James Victor Nevin — Aperfeiçoamentos nos processos de fabricação de madeira artificial (termo 15.063). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Manoel Machado — Manipulador telegraphico semi-automatico (termo 13.717). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Henry Charles Jenkins — Aperfeiçoamentos em prensas para briquetagem de combustivel ou relativos as mesmas (termo 14.951). — Deferido, de acordo com os laudos técnicos.

A. S. Elektrisk Bureau — Machina refrigeradora de compressão (termo 15.053). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Martins Barros & Comp. Ltda. — Novo typo de catador a vento contante para café e outros productos (termo 14.639). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Leprevost & Comp., Ltda. — Apparelho de descarga para vasos sanitarios e similares (termo 13.584). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Aktiebolaget Siefert & Fornander — Aperfeiçoamentos em machinas de fabricar phosphoros, dotadas de meios para encher de phosphoros as caixas (termo 14.943). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Antonio Pio Gomes — Apparelho portatil, destinado a suporte de escarradeiras (termo 14.946). — Deferido, de acordo com a maioria dos laudos técnicos.

The General Electric Company Limited — Aperfeiçoamentos em fogões electricos por accumulção ou relativos aos mesmos (termo 15.028). — Deferido, de acordo com os laudos técnicos.

João Baptista Meiller — Penceira fixa de separação de café por arastamento (termo 13.050). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Miguel Vedia, Carlos B. Engelbrecht e Alberto Engelbrecht — Novo systema constructivo e functional applicavel indistinctamente em registros, torneiras, chaves de passo e similares (termo). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Georges Wechsler — Instalação automatica para o fechamento das portas de acensores e de andares (termo 14.824). — Deferido, de acordo com os laudos técnicos.

James Morton — Aperfeiçoamentos no fabrico de tecidos de varias especies por processos de agulha (termo 15.044). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

N. V. Philip's Gloeilampenfabrieken — Tubo de descarga electrica (termo 15.018). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Jean Grisard e Felix Paptista — Processo para envelhecer madeiras artificialmente (termo 15.012). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Karl Weintogel e Franz Hochmayr — Apparelho para massagem accionado por agua sob pressão (termo 8.296). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Patent Treuhand Gesellschaft fur Elektrische Gluhlampen m. b. H. — Tubo luminoso electrico com parede phosphorescente (termo 15.060). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Kelvinator Corporation — Aperfeiçoamentos no condicionamento do ar, e outros fluidos (termo 14.488). — Deferido, de acordo com os laudos técnicos.

Peter Kruken — Machina para collocar duas tiras annulares em redor de charutos, cigarilhas e semelhantes (termo 14.674). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Universag Technische A. G. — Aperfeiçoamentos em e relativos a lampadas electricas (termo 14.725). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Societe Francaise Radio Electrique — Dispositivo de regulação dos niveis telephonicos (termo 15.134). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Pascual Desiderio Donato — Apparelho electrico mecanico luminoso para servir de alvo (termo 15.435). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Dr. Eduardo Graziano — Machina de fechar garrafas ou frascos, por compressão, denominada Brasil (termo 14.739). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Sabbado D'Angelo — Novo processo de distribuição de brindes em carteiras de cigarros (termo). — Indeferido, de acordo com o art. 31, n. 5 do decreto n. 16.264, de 1923.

Alfredo Coelho de Oliveira Figueiredo — Aperfeiçoamentos em aparelhos para elevação de agua ou outros liquidos, por meio de adherencia (termo 14.457). — Indeferido, por requisito essencial da novidade.

Walter Braun — Novo processo para impedir as incrustações calcareas e crystallina e as corrosões nas superficies das caldeiras a vapor, installações de agua quente e canalizações (termo 14.561). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Dr. José Borges Vieira — Aperfeiçoamentos em ou relativos a pannos couros (termo 14.428). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

João Baptista Meiller — Viga para construcções rapidas (termo 15.049). — Indeferido por faltar no pedido o requisito essencial da novidade.

Santino Benigni — Uma composição destinada a imitar marmore branco para estatuetas e artigos semelhantes (termo 15.027). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Paschoal Ardito — Aperfeiçoamento em ou relativo a cabines de elevadores (termo 15.020). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Horacio de Salles Cunha — Processo de propaganda, baseado na distribuição de coupons (termo 14.756). — Indeferido, tendo em vista o disposto no art. 34, n. 5 do decreto n. 16.264, de 1923.

Martins Barros & Comp. Ltda., — Novo tipo de elevador para café, e outros productos em geral (termo 15.085). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Modelos de utilidade

Companhia D. Scholl S. A., — Modelo de suporte do arco anterior metatarsiano (termo 14.784). — Deferido, de accordo com os laudos technicos.

João Teixeira de Carvalho — Caixa metallica para ser collocada nos predios e destinada a proteger os medidores e registros de abastecimento de agua, gaz e outros aparelhos (termo 14.155). — Deferido, de accordo com os laudos technicos.

Renato Americano — Carteira estojo para conter empôlas em geral (termo 14.958). — Deferido, de accordo com o laudo tecnico.

Aron Lerner e Ruldoif Kozakievicz — Novo tipo de armario cama (termo 13.980). — Deferido, de accordo com o laudo tecnico.

Francisco Pane — Dispositivo aperfeiçoado de fogareiro a carvão (termo 15.037). — Deferido, de accordo com o laudo tecnico.

Melhoramentos

A. Arthur Mattiy — Carimbo metallico aperfeiçoado, para inutilizar estampilha e semelhantes — que faz objecto da patente 14.618 (termo 13.609). — Deferido, de accordo com o laudo tecnico.

Modelos industriaes

Felix José Moutran — Novo reflector triplicador de luz (termo 15.046). — Deferido, de accordo com o art. 1º do decreto n. 24.507, de 1934.

The Dunlop Rubber Co. Ltda., — Novo feitio, forma ou configuração do rasto de um aro elastico para rodas de vehiculos (termo 15.074). — Deferido, de accordo com o art. 1º do decreto n. 24.507, de 1934.

The Dunlop Rubber Co. Ltda., — Novo feitio, forma ou configuração do rasto de um aro elastico para rodas de vehiculos (termo 15.075). — Deferido, de accordo com o art. 1º do decreto n. 24.507, de 1934.

The Dunlop Rubber Co. Ltda., — Novo feitio, forma ou configuração do rasto de um aro elastico para rodas de vehiculos (termo 15.076). — Deferido, de accordo com o art. 1º do decreto n. 24.507, de 1934.

Transferencia de privilegio

Standard Oil Company of Brasil (7.034-35 — transferencia para o seu nome do pedido de privilegio depositado sob o n. 15.035). — Annote-se a transferencia.

Archivamento de processo

Manoel da Silva (382-32), M. Silvestrini (termo 30.886), M. Sardinha & Comp. (termo 30.865), José Augusto Pereira e Adib José Abrahão (termo 30.706), M. Abranches & Comp. Ltda., (termo 30.718), Pirelli S. A., Cia., Nacional de Conductores Electricos (termo 30.701), Adão Queiroz Vieira (termo 31.702), E. S. Brandão (termo 31.694), Levon Apovian & Filho (termo 31.644), Antonio Narvaez & Comp. (termo 30.945), Dr. Redomark Symphronio de Albuquerque (termo 30.939), Instituto Brasileiro de Microbiologia (termo 30.898), Antonio Gracioso (termo 30.887), Moniz & Comp. Limitada (termo 30.896), A. M. Barros & Comp., (termo 31.201), S. A. Fiação Tecelagem e Estamparia Ypiranga "Jafet" (termo 31.288), Laboratorio Saluber (termo 31.200), Bruno Bobbio (termo 31.1169), Edgard Magalhães Pecego (termo 31.778), A. Pereira de Lima (termo 31.773), N. Medawar (termos 31.617, 31.711 e 31.75), A. R. Moreira & Comp. Ltda., (termo 31.001), Antonio Narvaez & Comp. (termo 30.947), Fernando Vidal Leite Ribeiro Filho (termo 30.987), Antonio Narvaez & Comp., (termo 30.916), Aldemiro José Brochado (termo 31.157), W. Keetman & Comp., (termo 31.151), Benigno Mendes Caldeira (termo 31.076), Reis Almeida & Comp., (termo 31.008), Roberto Petrucci (termo

31.006), Oldakoski & Krupenkoff (termo 31.205), e A. da Carvalho Rocha (termo 31.766). — Archivem-se, de accordo com o art. 6º do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933.

Exigencias

Francisco Luiz de Araujo (termo 15.370). — Apresente novo reatorio e desenho na forma regulamentar.

José dos Santos Silveira (12.512/35, junto ao termo 28.451). — Encaminhe-se a Recebedoria do Districto Federal para a necessaria revalidação.

Carminé Papaleo Montoro (termo 35.799). — Apresente novos exemplares da marca com maior nitidez.

Leclerc & Co. 13.389/35). — Aguarde solução do processo n. 13.002/35.

Leclerc & Co. (13.390/35). — Preliminarmente, apresente certidão da alteração do contracto.

Prorogações de prazos

Gardano & Comp. (termo 32.231). — Concedo a prorrogação, expeça-se a guia.

Göran Möller (9.356/35). — Concedo a prorrogação de sessenta dias.

Cela Holding S. A. (termo 15.270), e The Dunlop Rubber Co. Ltd. (termo 14.599). — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorrogação.

Expediente do director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 17 de julho de 1935

Exigencias

Empresa Constructora Gruen & Bilfinger Limitada (termo 14.830). — Apresentem desenho em tinta preta e fixa, como exige o regulamento.

João do Couto Faria (termo 14.188). — Apresente esclarecimentos e novos relatorios e reivindicações, de accordo com o parecer do tecnico.

Eugenio Nabuco R. dos Santos (termo 15.119). — Apresente novo relatorio descrevendo apenas o fogão e com reivindicações limitadas exclusivamente ao que elle apresente de novidade, de accordo com a exigencia do tecnico.

Diversos

Louis Marcel Pouget (12.965/35), e Tootal Broadhurst Lee Company Limited (12.938/35). — Juntem-se e volte ao assistente tecnico.

Neotherapico Nacional Ltda. (12.980/35). — Junte-se e volte ao consultor tecnico, preliminarmente.

Recebedoria do Districto Federal (12.894 e 12.895/35). — Juntem-se e volte ao Archivo.

Expediente do director da Secção de Marcas

Dia 17 de julho de 1935

Exigencias

Mario da C. Requião (1.998/35), e Empresa Distribuidora de Cervejas, Aguas Mineraes e outras Bebidas Ltd., (8.129/33). — Satisfacão as exigencias da informação.

Antenor de Menezes & Comp., (termo 35.750). — Satisfacão a exigencia do Archivo.

David & Comp., (termo 35.139). — Apresentem novas descrições, de accordo com a informação do Archivo.

R. Formosinho & Comp., (termo 31.078). — Juntem prorrogação.

José Bento de Albuquerque (3.543/33). — Satisfacão a exigencia do Archivo, de fls. 7 v.

Weskott & Comp., (12.165/34). — Compareçam a este departamento.

NOTICIARIO

RECURSOS

Companhia Souza Cruz (11.804 de 21-6-35) recorreu do despacho do director geral, que mandou registrar a marca "Miami" (termo 23.487), menos para proteger cigarros, charutos, cigarrilhos, fumo, phosphoros e papel para cigarros já reivindicados pela marca n. 5.787, de São Paulo.

Sociedade Asclepias Ltda., (11.978 e 11.979, de 25-6-35) apresentou additamento ao recurso da caducidade da marca "Panxylon".

RECTIFICAÇÃO

No Boletim n. 233 (*Diario Official* de 9-10-34), na parte do — Expediente do director da Secção de Marcas — ocorreu um erro, que se corrige, reproduzindo, certo o despacho exarado no processo da marca "Imunodina", que foi o seguinte:

Weskott & C., A Chimica Bayer, e I. G. Farbenindustrie A. G., 15.980/34). — Satisfacçam a exigencia constante da informação.

Fica, outrossim, sem effeito a exigencia feita em nome de Barros, Hollnagel & Comp.

OPOSIÇÕES

Companhia Brasileira de Fructas (12.881, de 8-7-35) apresentou opposição ao pedido de privilegio depositado por Vicente C. de Mello, sob o n. 15.223.

Companhia Nacional de Cimento Portland (12.610, de 4 de julho de 1935) apresentou opposição ao pedido de privilegio depositado sob o n. 12.581 pela Cement Process Corporation.

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITOS

Publicação feita de accordo com o art. 44 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1933).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial, aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 15.503, deposito na Inspectoria de São Paulo, sob o n. 1.058, em 27-6-35.

Francisco Annunziata — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Um novo cobridor de café de lona" (privilegio de invenção):

1 — "Um novo cobridor de café de lona", caracterizado pela forma de um cone truncado, constituido por gomos, tendo no seu apice um chapéo protector.

2 — "Um novo cobridor de café de lona", como reivindicado no numero 1, caracterizado pelo seu completo fechamento, feito por varetas de ferro ou de madeira introduzidas nas suas costuras terminaes, tendo por fóra machos e femeas que se juxtapõem e são fixadas por um pedaço de madeira, substancialmente como descripto e reivindicado nos desenhos juntos.

Termo n. 15.504, deposito na Inspectoria de São Paulo, sob o n. 1.059, em 27-6-35.

Antonio Rossi — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Um novo tipo de mexedor para pulverizadores" (privilegio de invenção):

Um novo tipo de mexedor para pulverizadores, formado por uma pá collocada dentro do recipiente onde o liquido deve ser misturado, obedecendo a um movimento angular ou de deslocamento do seu proprio plano, movimento esse que lhe é transmittido desde a alavanca de manobra da bomba do pulverizador.

Um novo tipo de mexedor para pulverizadores, como da reivindicacão acima, cujo movimento lhe é transmittido inteiramente sem engrenagens.

Um novo tipo de mexedor para pulverizadores, como das reivindicacões acima, cujos movimentos lhe são transmittidos por meio de hastes.

Termo n. 15.505, deposito na Inspectoria de São Paulo, sob o n. 1.060, em 27-6-35.

João Carlos Boemer — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Um novo tipo de prato para botões cobertos" (modelo de utilidade):

"Modelo de utilidade de "um novo tipo de prato para botões cobertos", caracterizado em um rebaixo central produzido por compressão do material sobre molde apropriado, compressão essa que, dando-se mais pronunciadamente em

um dos sentidos, isto é, em sentido longitudinal ao rebaixo, produz nos dois lados correspondentes do mesmo o corte parcial do material; cortes esses que, desta forma, estabelecem a passagem da agulha para a costura, pelo que o pregamento do botão é feito directamente no dito prato sem a intervenção de qualquer material estranho ao mesmo, substancialmente como representado e amostras juntas.

Termo n. 15.506, deposito na Inspectoria de São Paulo, sob o n. 1.061, em 28-6-35.

Dino Giorgi — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Um vibrador electrico para massagens" (privilegio de invenção):

1 — Um vibrador electrico para massagens, caracterizado pelo facto de não ser munido de motor interno, constituindo-se de uma caixa cubica, dentro da qual, sobre uma base de material isolante, estão fixadas por parafusos duas bobinas ou indutacias providas de nucleos de ferro doce e enrolamento de fio de cobre, isolado para voltagem reduzida.

2 — Um vibrador electrico para massagens, como reivindicado sob n. 1, caracterizado por estar presa entre as bobinas e fixadas á caixa uma chapa de ferro ou outro material proprio, em forma de U, cujo lado livre se mantém a certa distancia dos nucleos das bobinas, sendo que tal chapa é munida de uma peça que transmitta as vibrações para o exterior da caixa.

3 — Um vibrador electrico para massagens, como reivindicado sob ns. 1 e 2, em que o aparelho, ligado a uma corrente alternativa da luz, fecha o circuito por meio das bobinas, obtendo-se um campo magnetico pulsatorio das extremidades dos nucleos, que, por sua vez, produzirá a vibração da chapa, de accordo com os periodos das correntes. Entre a bobina e a chapa de ferro, o nucleo está munido de uma bucha de borracha destinada a contar o atrito, barulho e trépidação.

4 — Um vibrador electrico para massagens, como reivindicados sob numeros anteriores, feito de ebonite ou outro material, vendo-se externamente um pino adaptado á peça vibradora externa por meio de uma rosca, tudo como substancialmente descripto e representado nos desenhos annexos.

Termo n. 15.507, deposito na Inspectoria de São Paulo, sob o n. 1.062, em 28-6-35.

Bruno Grassi — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Um novo dispositivo de puxadores para janellas de vidro sem moldura" (privilegio de invenção):

1 — Um novo dispositivo de puxadores para janellas de vidro sem moldura, caracterizado por ser constituido de uma lamina recurvada em forma de U invertido, o qual se adapta em todo o comprimento do vidro, deixando livre a parte de encaixe no sulco em que o vidro se movimenta.

2 — Um novo dispositivo de puxadores para janellas de vidro, sem moldura, como reivindicado sob n. 1, caracterizado por ser constituido de uma lamina, como descripto em 1, a qual, na parte interna, dobra-se si mesma da maneira mais conveniente, formando uma saliencia.

3 — Um novo dispositivo de puxadores para janellas de vidro sem moldura, como reivindicado sob ns. 1 e 2, o qual póde ser fabricado em metal ou outro material adequado, adaptado ao vidro por juxtaposição ou collado com qualquer material apropriado, tudo como substancialmente representado nos desenhos.

Termo n. 15.508, deposito na Inspectoria de São Paulo, sob o n. 1.063, em 28-6-35.

Nathan Back — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Um dispositivo elastico applicado aos cós, que resulta pregas artificiaes e permite fixar as roupas á cintura das pessoas" (privilegio de invenção):

a) dispositivo elastico, applicado ao cós das roupas, cujo fim é fixar-as á cintura;

b) dispositivo elastico que consiste em uma tira elastica abotoada nas extremidades em dois botões fixos ao cós da roupa de uso das pessoas, que permite uma distensão e compressão ao mesmo cós;

c) dispositivo elastico conforme acima, atravessado em uma bainha feita no proprio cós;

d) dispositivo elastico conforme acima, tal que permite a subtracção da mesma tira para a lavagem da roupa.

Termo n. 15.509, dep. na Inspectoria de São Paulo, sob o n. 1.064, de 1-7-35.

Vivalbi & Suguino — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Pulverizadores para lavoura" (privilegio de invenção):

1 — Aperfeiçoamentos em ou relacionados com pulverizadores para lavoura, caracterizado por uma valvula de aspiração e compressão do liquido, valvula essa constituida de dois corpos cylindricos communicantes entre si, recebendo de um lado um plug que contém assentos para esferas de retenção da compressão e abrir a aspiração, e de outro lado, ligando-se aos cylindros de aspiração e reservatorio do liquido comprimido. Caracteriza-se ainda esta valvula pelo systema de plug, que os corpos cylindricos encerram; são enrosqueados pela parte de baixo, apresentando um delles uma cinturinha no interior do corpo cylindrico para dar passagem ao liquido.

2 — Aperfeiçoamentos em ou relacionados com pulverizadores de lavoura, caracterizados por ter os cylindros de aspiração e de reserva do liquido comprimido e seus accesorios, ligados a uma flange que fica assentada por parafusos de facil remoção á tampa superior do reservatorio, conseguindo-se desta fôrma a retirada prompta de todo o mecanismo encerrado no reservatorio.

3 — Aperfeiçoamentos em ou relacionados com pulverizadores de lavoura, caracterizados por um mexedor de movimento de gangorra, oscilando pela sua conjugação por meio de alavancas á haste do pistão. Mexedor este constituido de uma ou mais aspas que varrem o fundo do reservatorio e cujo eixo dessas aspas tem como contra-eixo um parafuso na parte exterior da caixa, que permite a regulação e desmontagem do mecanismo.

4 — Aperfeiçoamentos em ou relacionados com pulverizadores de lavoura, caracterizados por uma valvula de regulação do jacto, situada junto á manopula de sustentar o tubo de jacto, a qual valvula é accionada pela mão que segura o tubo, e consistindo de um mecanismo de torneira commum, tendo na ponta da espiga central em prolongamento um varão, que vae por sua vez terminar em um nucleo injector do liquido insecticida.

5 — Aperfeiçoamentos em ou relacionados com pulverizadores de lavoura, caracterizado por um nucleo de fôrma conica, provido de sulcos helicoidaes e contido dentro de uma capsula de bico furado com furo fino, e que pelo deslocamento do nucleo, encostado ou desencostado ás paredes internas da capsula, regula a grossura das gotas de agua e a pressão de projecção do liquido ás plantas.

6 — Aperfeiçoamentos em ou relacionados com pulverizadores para lavoura, caracterizados por um nucleo, de accordo com o ponto 5, possuindo na sua haste um movimento de cotovello, o que permite a sua adaptação aos blocos recurvados.

7 — Aperfeiçoamentos em ou relacionados com pulverizadores de lavoura, caracterizados por qualquer das disposições reivindicadas nos pontos precedentes e como substancialmente descripto e representado nos desenhos annexos.

Termo n. 15.510, dep. na Inspectoria de São Paulo, sob o n. 1.066, em 1-7-35.

Oriel Ferreira Ranzi Martuscelli — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Dispositivo ou aparelho para produção de vapor, adaptavel nos ferros de engommar e de passar roupas, para humedecer-as ao serem passadas" (privilegio de invenção):

I — Um novo dispositivo ou aparelho para produção de vapor, adaptavel nos ferros de engommar e de passar roupas, para humedecer-as ao serem passadas, caracterizando-se este aparelho ou dispositivo por ser constituido de uma minúscula caldeira para produção de vapor da agua nella contida, ligada a dita caldeira a um tubo que sahe da parte superior da mesma, curvado convenientemente e ligado por sua vez a um outro tubo curvo ou recto, perfurado longitudinalmente na parte inferior para distribuição do vapor sobre os pannos e fazendas.

II — O que vae reivindicado no ponto 1 acima, caracterizado ainda e tambem por aproveitar no interior dos ferros a carvão o proprio calor desenvolvido por este combustivel

para a produção do vapor, e nos ferros electricos, por serem envolvidas com resistencias electricas as pequenas caldeiras da agua a ser aquecida para produção de vapor.

III — O que vae reivindicado nos pontos I e II acima, caracterizado por consistir em um aperfeiçoamento mecanico em que as roupas e fazendas, ao serem passadas a ferro, são humedecidas automaticamente pelo vapor desenvolvido pelo aparelho, substituindo-se por essa fôrma a perigosa pratica dos alfaiates e engommadeiras, tendo o corpo quente, molharem, como fazem, as mãos na agua fria para salpicar agua sobre as roupas e fazendas no decurso dos seus trabalhos profissionais.

IV — O que vae reivindicado nos pontos I a III acima, tal como descripto neste memorial, graphicamente demonstrado em sua essencia estructural nos desenhos inclusos e reivindicado nestes quatro pontos característicos.

Termo n. 15.511, dep. na Insp. de S. Paulo, sob o numero 1.066, em 2-7-35.

Vicente Belli e Mario Gogliola — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Uma machina manual para estampar saccos para exportação e similares". (Privilegio de invenção).

1. Patente de invenção de uma machina manual para estampar saccos de exportação e similares, caracterizada numa peça detentora do sacco a estampar, de comprimento adequado para estampar na parte central do sacco; fixa em um dos extremos e livre do outro para poder ser levantada para colocação e retirada do sacco e abaixada para retel-o, enquanto soffre a operação da estampagem.

2. A machina para estampar saccos de exportação e similares, reivindicado em 1, caracterizado na referida peça detentora do sacco a estampar, simultaneamente guia para o elemento de compressão que comprehende uma fôrma e nesta o respectivo cliché; forma esta prevista com tamanho para caber com precisão na dita guia, pelo que, colocada a que fôr nesta a fôrma com o respectivo cliché a estampagem se effectua justa e facilmente por compressão manual por meio de alavanca.

3. A machina para estampar saccos de exportação e similares, como reivindicado até 2, caracterizado numa fôrma detentora do cliché encimada por uma base plana sobre a qual se opera a compressão manual por meio de alavanca; fôrma esta provida de parafusos em cada canto da mesma que permitem regular e estabelecer a exacta posição do cliché e das côres a estampar.

4. A machina para estampar saccos de exportação e similares, como reivindicado até 3, caracterizado num braço de travação sobre a forma portadora do cliché e portador esse braço de uma alavanca de compressão sobre a dita fôrma que sobre esta actua por um dispositivo intermedio, suavizador da compressão.

5. A machina para estampar saccos de exportação e similares, como reivindicado até 4, caracterizado num dispositivo de compressão, intermedio entre a alavanca compressora e a fôrma a comprimir, suspenso por dois extremos ao referido braço de travação por pinos compensados por mola, dentro do qual, em sentido longitudinal, uma serie de rolamentos ligados por seus eixos a um aro, tem ahí seu movimento limitado e compensado por mola; movimento esse que lhe é transmittido por uma chapa superior, tambem compensada por mola sobre a qual directamente actua o excentrico da alavanca de compressão, de modo que ao abaixar-se esta simultaneamente se verifica o avanço da dita chapa e os respectivos rolamentos e concomitantemente o afastamento gradual do dispositivo de compressão do referido braço de travação com o que actuando sobre a fôrma, se consegue suavizar, por este elemento intermedio, a compressão da fôrma respectivamente do cliché sobre o sacco a estampar, com a vantagem da durabilidade maxima do cliché.

6. A machina par estampar saccos de exportação e similares, como reivindicado até 5, caracterizado numa armação fixa e outra movel sobre aquella, a primeira portadora da tinta e dos rolos tinteiros e a segunda portadora dos clichés, de modo que pelo impulso manual dado á armação movel esta corre em longitudinal sobre a armação fixa e os cli-

chês resvalando sobre os rolos tinteiros recebem a tinta para estampar.

7. A machina para estampar saccos de exportação e similares, como reivindicado até 6, caracterizado em dois planos nessas armações, um inferior e outro superior, sendo o inferior percorrido pela armação no trajecto de ida, para rede uma serie de carretilhas fixas por dobradiças á armação no trajecto de volta, pelo que, indo a armação num plano inferior ella volta num plano superior que a mantem afastada dos referidos rolos tintiferos.

8. A machina para estampar saccos de exportação e similares, como reivindicado até 7, caracterizado em guias longitudinaes na armação inferior e sobre a qual corre em roldanas a armação superior no trajecto de ida, para a recepção da tinta nos clichês, roldanas estas que no trajecto de volta da armação permanecem inactivas pela entrada em funcção de uma serie de carretilhas fixas por dobradiças á armação superior, que nesse trajecto, actuando em vertical e sendo de maior altura do que o plano percorrido pelas roldanas na ida, dita armação volta elevada e assim afastada dos rolos tintiferos, onde impedir novo contacto dos clichês com os rolos tintiferos.

9. A machina para estampar saccos de exportação e similares, como reivindicado até 8, caracterizado no facto que, na ida da armação, o plano percorrido pelas carretilhas apresentam nos extremos um declive que levadas a galgal-o, no movimento de ida, as respectivas dobradiças abrem e as ditas carretilhas sem acção directa, acompanham no trajecto de ida a armação enquanto se acham em funcção, correições sobre o respectivo plano, as roldanas conductoras da armação, até ao ponto terminal que, determinando a volta da armação as carretilhas entram m funcção ficando as outras inactivas.

10. A machina para estampar saccos de exportação e similares, como reivindicado até 9, caracterizado na referida armação superior disposta com quadros nos quaes são collocados os clichês nas respectivas fôrmas para receberem a tinta dos rolos tintiferos, em que, para a distribuição uniforme da tinta sobre os clichês, ditos quadros são providos de um tecido fixo a um aro e este regulavel, por parafusos num degrau da mesma armação de modo ao referido tecido receber por igual e assim transmittir uniformemente sobre os clichês a tinta recebida pelo contacto com os rolos tintiferos.

11. A machina para estampar saccos de exportação e similares, como reivindicado até 10, caracterizado no deposito da tinta disposta com tampa regulavel para augmentar ou diminuir a camada de tinta sobre os rolos tintiferos.

12. A machina para estampar saccos de exportação e similares, como reivindicado até 11, substancialmente como descripto e representado.

Termo n. 15.512 dep. na Insp. de S. Paulo, sob numero 1.067, em 2-7-35.

Armando Mazza — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Um novo cobertor para montes de café destinado a impedir a acção das chuvas, quando o café se acha no terriro". (Privilegio de invenção).

1º. Um novo cobertor para montes de café, destinado a impedir a acção das chuvas, quando o café se acha no terriro caracterizado pelo facto de tal cobertor apresentar uma forma circular, chanfrada na sua sexta parte por um recorte que vae até o centro, formando um angulo cuja largura corresponde ao arco da chanfradura.

2º. Um novo cobertor para monte de café, destinado a impedir a acção das chuvas, quando o café se acha no terriro como reivindicado sob n. 1, caracterizado pelo facto de ser uma das beiradas da chanfradura munida de uma tira de tecido proprio com casas ou ilhós, sendo a outra recoberta por uma tira de lona munida de argolas, de modo que, collocado o centro do cobertor sobre o apice de um monte de café e unidas as beiradas da chanfradura, a que é munida de ilhós, chamada tapa-junta, se introduz entre a beirada oposta e a lona superposta, assumindo o cobertor a forma conica do monte de café que se adapta tudo como substancialmente descripto e representado nos desenhos annexos.

Termo n. 15.513, de 12-7-35.

Darcy Duque Viriato Catão — Bahia.

Pontos característicos da invenção de "Cultivador agrícola". (Privilegio de invenção).

1. Um cultivador agrícola, que se caracteriza por comprehender apenas uma rabiça, uma armação de suporte formada de dois simples braços curvos e oblongos ligados entre si, uma roda, uma barra longitudinal entre os dois braços, e tres velhas ou enxadas, formando portanto este conjunto um aparelhamento de pezo minimo e de preço reduzidissimo.

2. O cultivador de accordo com o ponto 1, que se destina especialmente a terras silico-argilosas, como as do Nordeste do Brasil, para ser empregado para lavoura secca ou "dry-farming", e para ser tirado ou puxado por jumentos.

3. O cultivador de accordo com os pontos 1 e 2, que se caracteriza por ter tal simplicidade de construção e montagem que qualquer concerto ou substituição de partes poderá ser feito por qualquer carpinteiro ou ferreiro local, eliminando-se assim a necessidade de se recorrer a officinas mecanicas ou especializadas.

4. O cultivador de accordo com os pontos anteriores, que se caracteriza por que, apesar da sua simplicidade e pouco pezo, pode cultivar o solo a profundidade pouco inferior á dos pequenos arados conhecidos, mas superior á dos escarificadores ou "lambeches", communs, apresentando ainda a vantagem de capinar a vegetação damnhinha pouco desenvolvida.

5. O cultivador de accordo com os pontos anteriores, substancialmente como descripto com referencia aos desenhos, e para os fins especificados.

Termo n. 15.514, de 12-7-35.

Ricardo Vigano e Luiz Nagy — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "Um modelo de quadros de annuncios luminosos, cartazes de reclame e ornamentações com iluminação indirecta". (Modelo de utilidade).

I — "Um modelo de quadros de annuncios luminosos, cartazes de reclame e ornamentações com iluminação indirecta" caracterizado por consistir em uma placa de vidro ou de qualquer outra substancia transparente, tendo gravado em uma das superficies por meio de despolimento, desenhos ou lizes e sendo contornada por uma lampada tubular apropriada de filamento distendido, ou por um tubo de gases raros, tubo este que é, por sua vez, contido por um revestimento metallico ou de madeira, em forma de moldura, e que só permite a passagem da luz através da placa transparente, fazendo destacar-se o que nella estiver gravado; tudo como já ficou substancialmente descripto e de accordo com os desenhos annexos.

Termo n. 15.515, de 13-7-35.

Eugenio Brunos Severino e Victorino José da Silva — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Grelha para fogareiros" (modelo de utilidade).

1 — Uma "grelha para fogareiros", a qual consta de uma grelha propriamente dita, tendo porém na sua parte central um fundo massico e constituído de varias saliencias, dispostas concentricamente em fôrma de circumferencias ou de qualquer outro formato geometrico, formando entre si varios sulcos onde vem posto um liquido inflammavel.

2 — Uma "grelha para fogareiros", conforme reivindicado ao item acima, tendo collocado na parte superior um dispositivo protector, composto de varios arcos, formando uma especie de grelha para impedir a queda do carvão por cima do liquido.

3 — Uma "grelha para fogareiros", conforme reivindicado aos itens acima, e, que, se applica no fundo dos fogareiros communs, destinando-se a conter liquido inflammavel, o qual, uma vez acceso, serve para facilitar o acondicionamento rapido dos gravetos de lenha ou fragmento de carvão postos superiormente.

Termo n. 15.516, de 13-7-35.

João Aquino de Araujo — Minas Geraes.

Pontos característicos da invenção de "um novo processo para obtenção de coalho" (privilegio de invenção).

1 — "Um novo processo para obtenção do coalho", caracterizado pelo aproveitamento dos vitellos de vacas destinados ao corte, por defeitos, idade avançada, ou tetas perdidas.

2 — "Um novo processo para obtenção de coalho", como reivindicado acima, e caracterizado pela utilização do ventriculo, extracção dos gommos nelle contidos por meio de orificios, introdução de pepsina preparada e insuflação de ar, seccagem em estufa a 32°.

3 — "Um novo processo para obtenção do coalho", como reivindicado em 1 e 2, caracterizado mais pela fórmula de 200 grammas de ventriculo secco para 1.000 grammas de agua filtrada, juntando-se 100 grammas de sal commum, masceração em agua pelo espaço de 15 a 20 dias, addicionamento de 150 grammas de sal e 2 grammas de acido lactico, filtragem e engarrafamento hermeticamente fechado, com a denominação de "Coalho Brasil".

Termo n. 15.517, de 13-7-35.

Associated Electric Laboratories Inc. — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamento em systema totalizadores" (privilegio de invenção).

1 — Um totalizador electrico disposto para registrar o valor das vendas de bilhetes referentes aos diversos competidores e para mostrar a informação, no qual emquanto está se fazendo a venda de bilhetes os indicadores estão dispostos para mudar suas indicações a intervallos predeterminados em correspondencia á posição do equipamento registrador, permanecendo inalteradas as indicações durante os intervallos, independente da alteração dos valores considerados.

2 — Um totalizador electrico disposto para registrar o valor das vendas de bilhetes representando duas unidades e de bilhetes representando cinco unidades, no qual a venda de cada bilhete de duas unidades produz o funcionamento apropriado do indicador de unidades e a venda de cada dois bilhetes de cinco unidades produz o funcionamento apropriado do indicador de dezenas mas a venda de um unico bilhete de cinco unidades não affectará o indicador de unidades.

3 — Um totalizador electrico disposto para registrar o valor das vendas de bilhetes feitas em relação a cada competidor individual e tambem a venda total de bilhetes referentes a todos os competidores, dependendo a sahida dos bilhetes da conclusão satisfactoria das operações registradoras tanto individuais como total e no qual é provida uma chave de controle que, quando o equipamento registrador da venda total de bilhetes falha, permite que continue a sahida dos bilhetes dependendo do funcionamento satisfactorio somente das operações de registro individuais.

4 — Um totalizador electrico disposto para registrar o valor das vendas de bilhetes feitas em relação a cada um de diversos competidores, no qual o equipamento registrador de um competidor é disposto para ser associado ás diversas machinas de distribuição de bilhetes successivamente por meio de um commutador collector comprehendendo uma série de relais funcionando cyclicamente, sendo diversas machinas de distribuição de bilhetes ligadas em qualquer posição do commutador collector cujo funcionamento é sustado até que todos as vendas de bilhetes caracterizadas nesta posição tenham sido registradas.

5 — Um totalizador electrico disposto para registrar o valor das vendas de bilhetes feitas em relação a cada um de diversos competidores, no qual é provido um equipamento au-

xiliar associado com o equipamento registrador, pelo qual a sahida de bilhetes póde ser simulada no que se refere ao funcionamento do equipamento registrador, servindo o equipamento auxiliar para o equipamento registrador directamente em relação a um valor predeterminado de vendas de bilhetes.

6 — Um totalizador electrico como está reivindicado no ponto 1, no qual os indicadores são controlados por séries de relais sendo os relais de uma série accionados em diversas combinações para effectuarem a indicação de diversos algarismos e sendo fechados de accordo com seu ajustamento no começo de cada intervallo predeterminado.

7 — Um totalizador electrico como está reivindicado no ponto 6, no qual no fim do intervallo os circuitos de fechamento são abertos e pouco depois os relais são convenientemente accionados pelo equipamento registrador e os circuitos de fechamento são fechados.

8 — Um totalizador electrico como está reivindicado no ponto 7, no qual quando está terminada a venda de bilhetes são produzidas alterações de circuito identicas as que occorrem ordinariamente no fim de um intervallo de modo que é dada uma indicação final exacta.

9 — Um totalizador electrico como está reivindicado no ponto 2, no qual quando está terminada a venda de bilhetes são produzidas alterações de circuito que permitem o registro da venda de um unico bilhete de cinco unidades para affectar o indicador de unidades.

10 — Um totalizador electrico como está reivindicado no ponto 2, no qual a venda de bilhete de 50 unidades affecta immediatamente o indicador de dezenas.

11 — Um totalizador electrico como está reivindicado no ponto 3, no qual o desenvolvimento satisfactorio da operação de registro individual resulta na emissão de um bilhete emquanto que o desenvolvimento satisfactorio da operação de registro total resulta no desligamento da chave accionada de modo que possam ser emitidos outros bilhetes.

12 — Um totalizador electrico como está reivindicado no ponto 3, no qual são dispostas machinas para a emissão de um unico bilhete representando diversas classes de apostas, sendo impedida a emissão desse bilhete até que uma aposta correspondente tenha sido registrada no equipamento totalizador de cada classe de aposta referida.

13 — Um totalizador electrico como está reivindicado no ponto 4, no qual as vendas de bilhetes de valores diferentes são registradas em correspondencia á ligação de potencial do mesmo conductor para accionar um relai que prepara então circuitos para diferentes partes do equipamento registrador, sendo o circuito desejado completado por sobre contactos addicionaes supportados pelo relai accionado do commutador collector.

14 — Um totalizador electrico como está reivindicado no ponto 13, no qual os contactos do relai fecham um circuito com um relai auxiliar tendo em paralelo um trajecto de scintilha de descarga comprehendendo um condensador e uma resistencia, fechando-se então o relai auxiliar e pondo em curto circuito a resistencia de modo que, quando os contactos do primeiro relai se abrem, elles são protegidos por um trajecto de scintilha de descarga incluindo apenas o condensador.

15 — Um totalizador electrico como está reivindicado no ponto 5, no qual em correspondencia a uma operação manual especial o registro do valor predeterminado de venda de bilhetes é repetido automaticamente até que seja feita outra operação manual.

16 — Um totalizador electrico como está reivindicado no ponto 5, no qual o equipamento auxiliar é adaptado para ser associado por sobre as alavancas de um commutador rotativo com o equipamento registrador de cada competidor ou do total.

17 — Um totalizador electrico substancialmente como está descripto e illustrado nos desenhos annexos.

Finalmente reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Official de Patentes dos Estados Unidos da America em 13 de julho de 1934, sob o n. 734.940.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (des. n. 16.354, de 1933)
 Parágrafo único. A data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
 Sendo que não poderá apresentar mais opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
 aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão do registro requerida.

Termo n. 37.917, de 15 de julho de 1935

Oliveira Vianna & Comp. — Belo Horizonte — Estado de Minas Geraes



Classe 42 — Cognac de alcatrão

Termo n. 37.918, de 15 de julho de 1935

Laboratorio de Biologia Clinica Ltda. — Rio de Janeiro



Classe 3 — Uma especialidade pharmaceutica

Termos ns. 37.919, 37.920 e 37.921, de 17-7-35

Seabra & Comp. — Capital Federal



Classe 26 — Tecidos de linho, canhamo e juta
 Classe 29 — Tecidos de seda natural e artificial
 Classe 32 — Fazendas e tecidos de lã e de pello

Termos ns. 37.923, 37.924, 37.925, 37.926, 37.927, 37.928
 37.929, 37.930, 37.931, 37.932 e 37.933, de 17-7-35

Servix Electrica Limitada — Capital Federal

SERVIX

Classe 6 — Artigos da classe
 Classe 8 — Artigos da classe
 Classe 11 — Ferramentas cortantes, perfurantes e perfuro cortantes; ferramentas para carpintaria, marcenaria, electricidade
 Classe 12 — Artigos da classe
 Classe 15 — Artigos da classe
 Classe 16 — Artigos da classe
 Classe 17 — Artigos da classe
 Classe 39 — Artigos da classe
 Classe 47 — Oleos para iluminação, aquecimentos, lubrificação e combustão
 Classe 50 — Interruptores de marfim, osso e madeira; "espelhos", rosetas, de osso e madeira; tomadas de madeira
 Classe 58 — Material de vedação e mangueiras; mangueiras (inclusive para incendio), registros, valvulas

Termos ns. 37.934 e 37.935, de 17-7-35
Hasenclever & Comp. — Capital Federal



Classe 11 — Cutelaria pequena para uso geral e caseiro. Ferramentas cortantes e perfurantes (excepto quando partes de machinas)

Classe 12 — Ferragens e ferramentas de toda especie. Pequenos artigos de metal. Outros artigos de metal não especificados em outras classes

Termo n. 37.936, de 17-7-35
Hasenclever & Comp. — Capital Federal



Classe 12 — Ferragens e ferramentas de toda especie. Pequenos artigos de metal. Outros artigos de metal não especificados em outras classes. (Renovação)

Termo n. 37.937, de 17-7-35
Weskott & Comp. — A Chimica Bayer — Capital Federal

B E P E R M I N A

WESKOTT & CIA. - A CHIMICA Bayer
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

TITULO DE ESTABELECIMENTO

Termo n. 37.922, de 17-7-35
Servix Electrica Limitada — Capital Federal

SERVIX

ELECTRICIDADE
HYDRAULICA



ELECTRICA LTDA.
RUA REPUBLICA DO PERU-95-2ª ANDAR

Classes 6, 8, 11, 12, 15, 17, 39, 47, 50 e 58 — Titulo

Termo n. 37.942, de 17-7-35
Casa Leclerc Limitada (Patentes e marcas) — São Paulo

CASA LECLERC LIMITADA
(PATENTES E MARCAS)

Nome commercial

TERMOS ANTERIORES

Termo n. 31.929 (deposito n. 2.002, de 2 de agosto de 1934, effectuado na Inspectoria Regional do S. Paulo)

Ferruccio Jannarelli — S. Paulo



Classes 2 e 3 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 31.182 (deposito n. 2.383, de 5 de dezembro de 1934, effectuado na Inspectoria Regional de S. Paulo)

Industrial Chimica Girardi — S. Paulo

INDUSTRIAL CHIMICA
— G —

Classe 1 — Substancias quimicas usadas nos productos manufacturados. Substancias quimicas usadas nas industrias. Substancias quimicas usadas em analyses, pesquisas e em photographias. Substancias quimicas anti-corrosivas.